SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2222

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N°. 13/2020 - PMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar a reforma do Centro Cultural Irmã Antona - Casa da Cultura - no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, de conformidade com o cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, projetos e memoriais descritivos. Para arcar com os pagamentos, esta licitação é vinculada ao convênio nº 04/2017 (Secretaria de Estado da Cultura) e contrapartida municipal.
Tem o presente a finalidade de comunicar-lhe que no Processo Licitatório n°. 013/2020 PMS, modalidade TOMADA DE PREÇO, houve recusa por parte da empresa vencedora em assinar o contrato referente a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar a reforma do Centro Cultural Irmã Antona - Casa da Cultura - no Município de Sarandi/PR.
Desta forma conforme disposto no § 2° do Art. 64 da Lei 8.666/93, vem a Administração convocar a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI EPP, CNPJ n°. 08.696.723/0001-89, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, querendo assumir o contrato que, em virtude da Lei supra mencionada, reger-se-á nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, apresentar atualizados os documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

Sarandi, 12 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:8820AF59

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 001/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2218 em 10/03/2021.

Onde se lê:
CONTRATO N° 59/2021

Deve-se ler:
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2021

Sarandi, 11 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:45A591A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 12 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E09C27CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 007/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 007/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MANDAGUARI LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 12 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B87ADBDC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 12 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:22B65980

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 008/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 008/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 12 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4D965BD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 12 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A51F9090

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 009/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 009/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ÁLVARO CONRADO FRANCISCO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 12 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:68483976

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 001/2021 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 001/2021-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) todos os requisitos do edital a (s) empresa (s) :

NOME	CPF/CNPJ
M B SEVIERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**39.839.319/0001-40**

constatou como não credenciada (s) por não atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ	Motivo do Indeferimento
V KAMIZAKE DE FREITAS	**40.038.553/0001-58**	**Item 6.2, inciso IX (Certidão FGTS apresentada fora do prazo de validade) e inciso XIV (Certidão de falência e concordata apresentada em cópia simples em desconformidade com o exigido no item 7.6).**
GMN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**39.983.449/0001-52**	**Item 6.2, Inciso VI (RG e CPF do sócio gerente apresentado em cópia simples, em desconformidade com o exigido no item 7.6).**
MARIA BEATRIZ NANNI DANIEL SERVIÇO MÉDICO LTDA	**35.542.674/0001-00**	**Item 6.2, Inciso VI (não apresentou o RG e CPF do sócio gerente) e inciso IX (Certidão de FGTS apresentada fora do prazo de validade).**

Sarandi, 15 de março de 2021

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D2736073

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 010/2021 - AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021 - PMS – Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para lavanderia de roupa hospitalar do Centro Municipal de Especialidades (CEME), incluindo o fornecimento do equipamento DPL RAX ou similar (em comodato), de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alteração no Edital.

Sarandi, 15 de março de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:21FB8671

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 228/2021

SÚMULA:EXONERAEDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO**, portador do C.P.F. n.º030.356.109-24, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Saúde, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº41/2021, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 98/2021, de 12 de janeiro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,15 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:11761244

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 229/2021

SÚMULA:Nomeia LUIZ FELIPE AZEVEDO para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Saúde, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **LUIZ FELIPE AZEVEDO,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.º341761965 e inscrito no C.P.F. n.º 030.356.109-24, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Saúde, Símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A05F8BB7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 087/2021, de 15 de março de 2021.
O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
LAURICIANO TIAGO ZANINI	30	25.06.2019 a 24.06.2020	15.03.2021 a 13.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:EA3FE264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 69/2021

Portaria Nº 69, de 15 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao servidor, **CARLOS ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, concedida através da **Portaria Nº 63, de 24 de Fevereiro de 2021**, a partir de **01/03/2021,** com retorno em **21/03/2021.**

O interrompimento se refere a **06 (seis)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **15/03/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:087F0070

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 22/2021

DECRETO Nº 22, de 15 de Março de 2021.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de **16 de Março de 2021**, a candidata aprovada no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 001, de 12.01.2021, e homologado pelo Decreto nº**

08, de 19.02.2021, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, do Município de Abatiá, com o prazo de contrato até **31/12/2021**, como segue:

Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20hrs):

Nº	Nome	RG	CPF	CLASSIF.
01	Nara Rúbia Simões Morais	4.206.121-2 SSP/PR	166.901.208-56	8º Lugar

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7B402B35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 08/2021

DECRETO Nº 08/2021 de 19 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇAO DE PROFESSORES.

Considerando: que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, as quais formam cumpridas integralmente,
O Prefeito Municipal a Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professores, realizado de acordo com o Edital nº 001/2021, de 12 de Janeiro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:1344FF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA E CARIMBOS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO

CONTRATADA: BRUTUS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 17.294.413/0001-29

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N° 332, CENTRO, AGUDOS DO SUL - PR

VALOR: R$ 1.280,00 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.16.00- Material de expediente

Agudos do Sul, 15 de março de 2021

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:15DC3553

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 123 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido Na Carta SANEPAR nº CA 246/2021 GLI/CLI,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriação administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 204,81 m²
Proprietário: Mitra da Diocese de São José dos Pinhais, ou à quem de direito pertencer.

Situação: dentro de área maior com 20 litros de terras, situada no lugar denominado Papanduva, em Agudos do Sul, conforme Transcrição nº 4.562 livro 3-B fls. 48, do 1º registro de imóveis de São José dos Pinhais, PR, de propriedade atribuída à Mitra da Diocese de São José dos Pinhais, ou à quem de direito pertencer, uma área com **204,81 m², destinada ao Poço 03 em de Agudos do Sul,** com a seguinte descrição.

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.121.054,654 m** e **E 670.246,491 m**, situado no alinhamento predial da Estrada Geral Agudos a Bateias; deste, segue confrontando com Mitra da Diocese de São José dos Pinhais (Capela São Sebastião); com o seguinte azimute e distância: 41°21'04" e 35,40 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.121.081,228 m** e **E 670.269,879 m**; deste, segue confrontando com Posse atual de Afonso Nossol; com os seguintes azimutes e distâncias: 131°21'04" e 6,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.121.077,264 m** e **E 670.274,383 m**; 222°48'49" e 38,71 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.121.048,866 m** e **E 670.248,074 m**; deste, segue confrontando com alinhamento predial da Estrada Geral Agudos a Bateias; com o seguinte azimute e distância: 344°42'02" e 6,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação Administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da Desapropriação

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela desapropriação administrativa, limitara o uso e gozo da mesma, ao que for compatível com a existência da Desapropriação, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem dano à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 15 de março de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:3F3ABEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: RIOMED DISTRIBUÍÇÃO LTDA
CNPJ: 82.762.824/0001-63
ENDEREÇO: ROD BR 470, Nº 142 – CEP 89163-244 / CANTA GALO – RIO DO SUL - SC
VALOR: R$ 18.690,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

CONTRATADA: SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
ENDEREÇO: R ANITA RIBAS, Nº 410 – CEP 82520-610 / HUGO LANGE – CURITIBA - PR
VALOR: R$ 13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
92-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
93-3.3.90.30.00.00.00.00.130300 MATERIAL DE CONSUMO
95-3.3.90.30.00.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO
96-3.3.90.30.00.00.00.00.154952 MATERIAL DE CONSUMO

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
115-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
116-3.3.90.30.00.00.00.00.130300 MATERIAL DE CONSUMO
117-3.3.90.30.00.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 12 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:5A1B7244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021

SÚMULA: Declara Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 37, caput e inciso VII, j, do Regimento Interno.

DECRETA:
Art. 1º. Declara Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em virtude do falecimento do **Vereador Ednilson Costa Faria (EDNILSON CAVERNA)**, do dia 15 de Março a 17 de Março de 2020, sendo que neste período não haverá atendimento ao público, bem como, não serão realizadas sessões na Câmara Municipal.

Art. 2º. A Mesa Diretiva da Câmara Municipal em nome dos servidores desta casa e da população tamandareense, presta o seu agradecimento ao Vereador Ednilson Caverna pelos relevantes serviços prestados ao nosso município e a esta Casa de Lei.

Art. 3º. Ficam as bandeiras oficiais do Município, Estado e País hasteadas em meio mastro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 14 de Março de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

DENYS MORAES
Vice-Presidente

WALLISON ROMERO
Primeiro Secretário

ALDNEI SIQUEIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:0C75F3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 – REF. PSS 2021

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame,** conforme item 13.5 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 007/2021 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 16 DE MARÇO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASS.	CANDITADO	R.G.
15º	SELMA OLIVEIRA ALMEIDA	9.881.051-0/PR
16º	MISAEL ANDRE DE ARAUJO	9.823.836-0/PR
17º	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	5.984.004-5/PR
18º	ROSIEL MOREIRA DOS SANTOS	5.918.568-3/PR
19º	FABIANE FATIMA DE CARVALHO	7.591.491-1/PR
20º	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	9.041.173-0/PR
21º	CRISTIANE DE LIMA	8.914.836-7/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 007/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
13º	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	AUSENTE
14º	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	DESISTENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EBC9674F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico**

registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 006/2021- PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 17 DE MARÇO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	CANDITADO	R.G
63º	RENATA MARIA VAZ	8.6460.115-2
64º	RAIANDRE PRISCILA CANDIDO	10.270.456-8
65º	MARIA APARECIDA DE SOUZA	67237900
66º	CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO	8.082.304-5
67°	GISLAINE MENDES DE OLIVEIRA	3.179.401-3

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 0056/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
60º	ANNE MERI GOES PADILHA DA SILVA	AUSENTE
61º	CASSIA CRISTINA CARNEIRO PORTELLA	AUSENTE
62º	ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F7FED791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - ALG PLANEJAMENTO AGROPECUARIA LTDA

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021
LICITANTE: ALG PLANEJAMENTO AGROPECUARIA LTDA
PROTOCOLO: 0018.0002818/2021

Licitante acima identificada ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVAMENTE, ANALISA-SE** no **MÉRITO,**

Em resumo a Licitante **NÃO CONCORDA** com sua **INABILITAÇÃO, vejamos o que o diz Ata de inabilitação:**

Licitante **ALG PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA ME**, considerando o Parecer Técnico da Secretaria solicitante, **NÃO** atendeu o ***subitem "b" do item 16.4 do Edital***, tendo em vista que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado *não é compatível* com o objeto da Licitação, (ANEXO II). Desta forma a Licitante **ALG PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA ME**, esta **INABILITADA.**

Informa-se, desde já, que, fica resguardado o direito do contraditório a todos os licitantes e a quem mais possa interessar a contar da publicação deste comunicado, na forma da Lei.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2021.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1C36EA97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021
LICITANTE: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA
PROTOCOLO: 0018.0002836/2021

Licitante acima identificada ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVAMENTE, ANALISA-SE** no **MÉRITO,**

Em resumo a Licitante **NÃO CONCORDA** com a **HABILITAÇÃO** das seguintes **LICITANTES**:

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA;
BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Alega que a Licitante AQUABONA, não atendeu o item 16.3 letra "b' (BLPA); item 16.4 letra "b" (atestado de capacidade técnica) e item 21 letra "d.1";
Alega que a Licitante RAUL SOPKO, não atendeu o item 16.4 letra "b' (atestado de capacidade técnica); item 21 letra "d.1";
Alega que a Licitante BASE AMBIENTAL não atendeu o item 16.3 letra "b' (BPA); item 21 letra "d.1";

Informa-se, desde já, que, fica resguardado o direito do contraditório a todos os licitantes e a quem mais possa interessar a contar da publicação deste comunicado, na forma da Lei.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2021.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:015E7F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021
LICITANTE: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO: 0018.0002765/2021

Licitante acima identificada ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVAMENTE, ANALISA-SE** no **MÉRITO,**

A Licitante, **NÃO CONCORDA** com a sua **INABILITAÇÃO.** Em resumo a licitante foi inabilitada, pelo motivo informado e publicado em Ata referente à análise documental, vejamos o que foi registrado:

*"Licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA,** considerando o Parecer Técnico da Secretaria solicitante, **NÃO** atendeu o **subitem "b" do item 16.4 do Edital**, tendo em vista que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados não são compatíveis com o objeto da presente Licitação, (ANEXO II). E ainda, **NÃO** Atendeu o item 16.4, letra "e" do edital. Ou seja, **NÃO** apresentou **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.** Desta forma a licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, esta **INABILITADA" (Fonte: ata do dia 02/03/21 – resultado análise documental).***

Informa-se que, desta já fica resguardado o direito do contraditório a todos os licitantes e a quem mais possa interessar a contar da publicação deste comunicado na forma da Lei.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2021.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0D8A8301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2021
Processo Administrativo: nº 0018.0003113/2021– DL 002/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – RUE - MIDOZOLAN INJETÁVEL 5MG/5ML".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO..**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**
Data de Assinatura: 12/03/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 253
3.3.90.30.00 - 3000	Material de Consumo 873
3.3.90.30.00 - 3003	Material de Consumo 871

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:73E6B9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – RUE - MIDOZOLAN INJETÁVEL 5MG/5ML",** em favor da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com o valor global estimado de **R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FE43DEB4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2020

Número do Processo: 0018.0000810/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, com material e mão de obra, para reposição e instalação de cercas de alambrados, portões e retirada dos danificados.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E GEFFER & CORREA LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 16.05.2021 e finalizando-se em 15.07.2021.
Do Valor Contratual: Em razão do acréscimo de valor de valor constante na cláusula anterior, o valor do contrato passa a ser de R$ 52.407,80 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos) correspondente ao saldo do aditivo e respectivo acréscimo.
Data da Assinatura: 26/02/2021

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5961C65C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2019

Número do Processo: 0018.0000291/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de base com serviços de entrega, para utilização na manutenção do sistema viário primário do Município de Almirante Tamandaré*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CHIMELLI & GHELLER LTDA
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 047/2019 pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando-se em 15 de fevereiro de 2021 e terminando-se em 10 de fevereiro de 2022.
Data da Assinatura: 08/02/2021

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:03FBE2D5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019

Número do Processo: 0018.0001510/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra de higiene e limpeza, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
Do Valor Contratual: Com a correção, o valor do contrato de acordo passará a ser de R$ 5.648.670,12 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos) e o valor mensal será de R$ 470.722,51 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO. Este aditivo tem efeitos retroativos a data de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 ensejadora da repactuação, ou seja, desde 01 de fevereiro do corrente ano.
Data da Assinatura: 05/03/2021

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:22A3A4CE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020

Número do Processo: 0018.0015474/2020
Objeto: *Reforma da Sociedade Educativa Tanguá.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INCUBO ENGENHARIA LTDA
Do Valor Contratual: Em razão da supressão de valor de valor constante na cláusula anterior, o valor do contrato passa a ser de R$ 317.744,60 (trezentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, estendendo-se até 08.03.2021; e. o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, estendendo-se até 06.03.2022.
Data da Assinatura: 06/01/2021

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AA4076FD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2017 – PM ALMIRANTE TAMANDARÉ E Nº 424/2017 - CELEPAR

Número do Processo: 0018.0000527/2021
Objeto: *Gestão da demanda 156.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Da Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) meses, a partir de 01/02/2021 até 30/06/2021.
Da Correção dos Preços: A tabela de Preços da Contratada foi corrigido no dia 01/01/2021, em 3,14% (três virgula quatorze por cento), pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado entre outubro de 2019 a setembro de 2020, conforme Cláusula Terceira, Parágrafos Segundo e Terceiro do Contrato.
Data da Assinatura: 18/02/2021

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:83BFB786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 272/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor Sr. VALTER JOHSON BOMFIM JÚNIOR, RG nº 6.824.721-7/PR, CPF nº 024.582.519-35, Diretor Geral da SMOI, como responsável pelo recebimento do objeto do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2021 e Projeto nº 58, na qualidade de fiscal do convênio nº 4193/2020- SEDU.

Art.2º DESIGNAR o servidor Sr. JOSÉ SILVANO BUZATO, RG nº 3.341.441-2, CPF nº 690.102.429-00, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, para atuar como gestor do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2021 e Projeto nº 58, na qualidade de gestor do convênio nº 4193/2020- SEDU.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:41EC525D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 275/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora MEIRE SÉRGIO DA SILVA CAMARGO, Matrícula nº 2377, para exercer a função de Responsável Técnica pelo acompanhamento e fiscalização dos Termos de Colaboração, firmados pelo município com as instituições da área de Educação Especializada, a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 112/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:EE20DB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 242/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos concedida a servidora DANIELE COSTACURTA GASPARIN, Matrícula nº 4307, RG nº 8.291.645-8, CPF nº 042.229.859-02, ocupante do cargo efetivo de Auditora Fiscal Ambiental, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.0015612/2020.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 444/2019, de 24 de abril de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:DF736E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 277/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER disposição funcional da servidora Sra. DANIELE COSTACURTA GASPARIN, Matrícula nº 4307, RG nº 8.291.645-8/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Universitário - Auditor Fiscal Ambiental, para exercer a função de Gerente Técnica no Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL, com ônus para o órgão de destino, a partir de 1º de março de 2021, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0000539/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C6902B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 274/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. SONIA DE FÁTIMA LEMOS, Matrícula nº 1011, RG nº 3.239.047-1, CPF nº 760.201.859-15, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia de 17 de março de 2017, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0015283/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:EB17C9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 28/2021

"Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Art. 5º e 7º da Lei Municipal nº 127/91, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 187/93, 520/96, 601/98 e 1706/2013, considerando a Resolução CMDCA nº 003/2019, de 06 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2020/2022, os seguintes representantes, titulares e suplentes, respectivamente:

I Representantes Governamentais Titulares:

Robson Francisco da Costa - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Titular (VICE PRESIDENTE)
Leandro Leonel dos Santos Dubba - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
Karine Rafaela Vaz de Lara - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;

Patrícia de Fátima Pedroso de Souza - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.
Tania Mara Woroski Mosele - Secretaria Municipal de Saude;

II Representantes Governamentais Suplentes:

Ângela Márcia Ferreira da Silva - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Kleber Aparecido Costa - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
Jonas Marcelo Chami - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
Pedro Augusto Pereira Gonçalves - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gisele Priscila Aparecido - Secretaria Municipal de Saúde;

III Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Darclê Westhepal da Cunha - Associação Evangélica Cristo Redentor;
Ilírio Rui Kessler - Instituição Casa do Caminho;
Ely Regina Franceschi Lemos - Casa de Recuperação Água da Vida;
Rafaela Thais Rosa - Escola Ecológica Marcelino Champagnat;
Regina Aparecida da Silva - Integrare Socialis.

IV Representantes Não Governamentais Suplentes:

Larissa Benner Gohring Heidemann - Associação Evangélica Cristo Redentor;
Eustáquio Reis de Mendonça - Instituição Casa do Caminho;
Vanderlino Alves - Casa de Recuperação Água da Vida;
Luiza Fernandes Gomes - Escola Ecológica Marcelino Champagnat;
Mário Garcia Marques - Integrare Socialis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 16/2019, de 13 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:34A29F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 029/2021

''Nomeia membros governamentais e não governamentais titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal do Idoso de Almirante Tamandaré – CMI/AT, e dá outras providências''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69, IV daLei Orgânicado Município, Lei Municipal nº 1026/2004, de 24 de março de 2004 e considerando a Resolução CMI nº 006/2019, de 16 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal do Idoso de Almirante Tamandaré – CMI/AT, para o biênio 2020/2022, os seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente:

I - Representantes titulares governamentais:
Leandro Leonel do Santos Dubba
Kassiano Barbosa Sgoda
Patricia de Fatima Pedroso de Souza
Fernanda Angela Gabardo

II - Representantes suplentes governamentais:
Debora Pereira de Araujo
Celia Ziliotto
Jonas Marcelo Chami
Daniely Rocha Silva de Oliveira

III – Representantes titulares da sociedade civil:
Dorcelino Vicente de Pra;
Salete Maria Tiburcio dos Santos;
Sabrina Pedron da Silveira Carnieri;
Otília de Fátima Pereira.

IV - Representantes suplentes da sociedade civil:
Zilma leal da Costa;
José Barbosa;
Alessa Hedley Bezerra;
Dorli Schneider Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 290/2019, de 09 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B547F0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 030/2021

"Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré- CMAS, e dá outras providências**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1026/2004, de 24 de março de 2004 e Lei Federal nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados, para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, gestão, para o biênio 2020/2022, os seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente:

Representantes do Segmento Governamental:

TITULARES:

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO
(Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social)

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
(Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social)

KASSIANO BARBOSA SGODA
(Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social)

GISELLE MALTACA DE ALMEIDA
(Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

NANCI APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA
(Secretaria Municipal de Saúde)

SUPLENTES:

PATRICIA DE FATIMA PEDROSO DE SOUZA
(Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social)

KARINE RAFAELA VAZ DE LARA
(Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social)

JONAS MARCELO CHAMI
(Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social)

PEDRO AUGUSTO PEREIRA GONCALVES
(Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

CRISTIANE DE OLIVEIRA CORDEIRO
(Secretaria Municipal de Saúde)

Representantes do Segmento Não Governamental, Sociedade Civil:

TITULARES:

LÍDIA KOHUT
(Província Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo)

JOSÉ BARBOSA
(Instituto Abba Solidária)

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
(Instituto Viver Bem)

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
(CRAVI- Casa de Recuperação Água da Vida)

LEANDRO MARCELINO DA SILVA
(Jovens Com Uma Missão – JOCUM – Monte das Águias)

SUPLENTES:

BÁRBARA VALENGA
(Província Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo)

JORDANA EMANUELLE BARBOSA
(Instituto Abba Solidária)

ATAISE PEREIRA DA SILVA
(Instituto Viver Bem)

SELMA CRISTINA HURMUS
(Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI)

ANTONIO VITOR DIAS MIRANDA
(JOCUM- Jovens Com Uma Missão Monte das Águias

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 07/2019, de 28 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3A1ED6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 032/2021

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando que o Município de Almirante Tamandaré deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

considerando que o Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública, conforme disposto no art. 22, da Lei Municipal n.º 2118/2020;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando o Decreto Municipal n.º 029/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

considerando o Decreto Municipal n.º 030/2020 que criou e instalou o Comitê de Crise Para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;
considerando o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

considerando o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. Excetua-se da regra a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais

Art. 2º Ficam suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - funcionamento das atividades e serviços não essenciais, em todas as modalidades de atendimento;

II - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

III - parques, vedada a prática de toda e qualquer atividade individual ou coletiva;

IV - espaços de prática de atividades esportivas individuais e coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais;

V - consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas;

VI - bares, distribuidores de bebidas e tabacarias;

VII - pesque-pagues, clubes aquáticos e recreativos;

VIII - salões de beleza e estética;
IX - motéis.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

Art. 3º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - restaurantes, sorveterias e comércio ambulante de rua de alimentos em geral: das 10 às 20 horas, em todos os dias da semana, sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away), ficando vedado, o consumo no local;

•
nos restaurantes localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais, incluídos aqueles em galerias e centros comerciais, nas margens de vias estaduais.

II - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, aos domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado, em todos os dias da semana, o consumo no local;

III - das 7 às 18 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 20 horas para os seguintes estabelecimentos e atividades:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, peixarias e açougues;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

IV - lojas de material de construção: das 9 às 18 horas, em todos os dias da semana, apenas no atendimento na modalidade delivery;

V – hotéis, resorts, pousadas: em todos os dias da semana;

VI - serviços de call center e telemarketing vinculados a serviços essenciais: a partir das 9 horas, e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização. O agente fiscalizador tem poderes para identificar a atividade principal desenvolvida no local.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos nos incisos I a III deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas não alcoólicas, higiene e limpeza) para humanos e animais, devendo os demais setores serem isolados.

§5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII – serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX – produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos e materiais de construção; (indústrias em geral)
X - serviços funerários;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária;

XVI - controle de tráfego aéreo e terrestre;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições financeiras;

XVIII - serviços postais;

XIX – serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos essenciais;

XX – fiscalização tributária;
XXI - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXII - fiscalização ambiental;
XXIII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;

XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;

XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVI – mercado de capitais e seguros;

XXVII - cuidados com animais em cativeiro;
XXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

XXX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXI - fiscalização do trabalho;

XXXII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXXIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXIV – unidades lotéricas, independente da localização;

XXXV - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;

XXXVI - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização para serviços e atividades essenciais;
XXXVII - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XXXVIII - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;
XXXIX - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XL - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
XLI - produção, transporte e distribuição de gás natural;
XLII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XLIII - captação, tratamento e distribuição de água;

XLIV - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XLV - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

XLVI – serviços de lavanderias;

XLVII - serviços de limpeza;

XLVIII - iluminação pública;

XLIX - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, e as gráficas;

L - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

LI - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

LII – central de distribuição de alimentos;

LIII - assistência veterinária;

LIV – compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LV - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

LVI - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
LVII - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada a comercialização de flores e plantas ornamentais;

LVIII - setor industrial vinculado à disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto;

LIX - serviços de guincho, manutenção, higienização e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

LX - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

LXI – chaveiros;

LXII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

LXIII – sindicatos de empregados e empregadores;

LXIV – repartições públicas em geral;

LXVII – estacionamentos comerciais.

LXVIII - demais indústrias, não previstas neste artigo, poderão manter suas atividades, com redução de 50% do efetivo, com a apresentação de protocolo de segurança, respeitando as normativas da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 6º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 9º As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com a ressalva da suspensão da realização das missas e cultos presenciais e drive-in, bem como as atividades drive thru, em todos os dias da semana.

Art. 10 Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal e à privada, em todos os níveis de ensino.
Art. 11 A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 12 Este decreto entra em vigor no dia 16 de março de 2021 e vigorará até o dia 21 de março de 2021.

Art. 13 Fica revogado o Decreto Municipal n.º 027 de 10 de março de 2021.

Art. 14 Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 004/2021 de 28 de janeiro de 2021, enquanto perdurar a eficácia deste decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:126BDF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 022/2021

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE - PARANÁ.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 69, IV, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a expressiva relevância em atuações no município em cargos públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado luto oficial no Município de Almirante Tamandaré, por três dias, em homenagem à memória do Senhor JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA, servidor público municipal, falecido na data de hoje, dia 04 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:588D65DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 021/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de saúde, bem como cirurgia em geral em regime de sobreaviso para resguarda hospitalar em pronto atendimento no Hospital Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 414.600,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos reais).
O valor mensal máximo estimado para os serviços é de R$ 34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao de prestação dos serviços, do qual deverão ser apresentadas a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal indicado pelo Contratante.

CONTRATADO: GLOBOMIX LTDA, CNPJ nº 21.444.480/0001-50, com sede na Rua Vereador Firmo de Souza e Silva, nº 401, fundos, Centro, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Simone Pereira, devidamente cadastrada no nº 069.589.399-80 e registrada na Cédula de Identidade de nº 10.050.538-0.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente se A presente solicitação se justifica, pois o Hospital Municipal São Luiz possui uma estrutura qualificada em exercer diversos tipos de procedimentos, dentre os quais estão serviços de média complexidade em cirurgia de urgência e procedimentos ginecológicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Neste sentido, o profissional a ser contratado irá dispor de toda a estrutura do hospital municipal para efetuar os procedimentos relativos ao que compete. Além das cirurgias em geral, o profissional terá também que realizar: consultas com observações e/ou internações 24 horas, eletivo ou de urgência e emergência, referenciados pelos serviços municipais de saúde; exames de ultrassonografias para pacientes internadas; manutenção de portas abertas para suporte das demandas de urgência e emergência; acompanhamentos de internação de todas as gestantes referenciadas pelo serviço de saúde pública municipal e sobreaviso 24 horas por dia. Além disso, a empresa GLOBOMIX LTDA, CNPJ nº 21.444.480/0001-50, se credenciou através do **Edital de Chamamento nº 003/2021**, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as disposições do Ato Convocatório de acordo com a, certidões de regularidade da empresa, certificado do profissional e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 08 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6D7F9D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 021/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de saúde, bem como cirurgia em geral em regime de sobreaviso para resguarda hospitalar em pronto atendimento no Hospital Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Com fundamento nas informações constantes no Ato Convocatório, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei n. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa GLOBOMIX LTDA, CNPJ nº 21.444.480/0001-50.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:8005F92E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 021/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a** Empresa GLOBOMIX LTDA, CNPJ nº 21.444.480/0001-50, com sede na Rua Vereador Firmo de Souza e Silva, nº 401, fundos, Centro, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Simone Pereira, devidamente cadastrada no nº 069.589.399-80 e registrada na Cédula de Identidade de nº 10.050.538-0, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 021/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de saúde, bem como cirurgia em geral em regime de sobreaviso para resguarda hospitalar em pronto atendimento no Hospital Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços através de profissionais capacitados, devendo atender a todas as obrigações constantes no Ato Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 414.600,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos reais).
O valor mensal máximo estimado para os serviços é de R$ 34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:98206723

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de março de 2021, 60 (sessenta) dias **LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família** ao servidor **CENOR SOARES GOMES,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.322.898-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **010.463.938-55** e matrícula nº **14043**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme art. 88, capítulo V, da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito do Município de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:942F38DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de março de 2021, 30 (trinta) dias **LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família** a servidora **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.310.060-2-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **653.707.759-15**e matrícula nº **14007**, exercendo o cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Administração, conforme art. 88, capítulo V, da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito do Município de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:22239418

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 173/2021

SÚMULA: Dispõe sobre designação e gratificação por dedicação exclusiva de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - **DESIGNAR** a partir do dia 15 (quinze) de março de 2021, o servidor **EVERTON LEDO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 9.842.344-3-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 060.393.909-05** e matrícula nº **508457**, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO cumulativo com as funções de DIRETOR DE PROJETOS E CONVENIOS, lotado na Secretaria de Saúde.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação fica concedido o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação por Dedicação Exclusiva - TIDE, conforme inciso V, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019, correspondente a realização de atribuições de chefia não correlatas às atribuições inerentes ao cargo do servidor.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8C5AC47C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2021

SUMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de março de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **ANEZIO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.202.925-2-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 738.945.599-34** e matrícula nº **9024**, exercendo cargo readaptado de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D0070F1D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
1 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.151.368,00	238.288,03	913.079,97
Investimentos	234.238,00	63.987,57	170.250,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	917.130,00	174.300,46	742.829,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.151.368,00	238.288,03	913.079,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.151.368,00**	**238.288,03**	**913.079,97**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 12/mar/2021 as 13h e 50m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:ACA23508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PARECER DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE ESCOLAR

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. Os membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar do Município de Amaporã, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, e a regulamentação municipal própria Decreto Nº 029/2016, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, da parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
a arrecadação realizada no exercício;
a execução da despesa orçamentária autorizada;
a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento do Transporte Escolar;
as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Amaporã,Pr, em 10 de março de 2021

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9ADF7556

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PARECER DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Amaporã, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, da parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a arrecadação realizada no exercício;
a execução da despesa orçamentária autorizada;
a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Amaporã-PR, 10 de março de 2021

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

_____
Presidente do Conselho

_____
Vice-Presidente

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2DE70A1B

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2020, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Amaporã – PR, aos 10 dias do mês de março do ano de 2021

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e respectivos membros:

_____ Presidente do Conselho	_____ Gestor Municipal de Saúde
_____ Membro	_____ Membro
_____ Membro	_____ Membro
_____ Membro	_____ Membro
_____ Membro	_____ Membro
_____ Membro	_____ Membro

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B558A106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2018 - ID 1630

Processo administrativo nº 001/2018
Pregão presencial nº 002/2018

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Esp Gestão De Projetos Ltda- Me, inscrita no CNPJ nº 03.350.706/0001-71.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário, que tem como objeto a **contratação de prestação de serviços combinados de apoio a gestão pública municipal na captação de recursos, compreendendo consultoria e treinamentos na área de gestão de convênios, operacionalização de sistemas governamentais, juntamente com serviços básicos e consultoria em engenharia civil,** para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Amaporã, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 001/2018**, modalidade do **Pregão Presencial nº 002/2018** e seus Anexos, homologado em 08/03/2018. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA **Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto e prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8666/93, e desde que haja interesse da Administração em comum acordo com a CONTRATADA.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços ao quais são imprescindíveis a Administração Pública Municipal, para que se possa continuar colhendo bons frutos, pois a contratação de apoio especializado na busca de recursos junto às esferas dos governos Estadual e Federal e tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e do Estado do Paraná, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para a Prefeitura Municipal de Amaporã, assim como capacitação dos servidores através de treinamentos, e consultoria nos projetos de engenharia. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **15.03.2021 a 14.03.2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor mensal do presente Termo Aditivo passa ser **R$ 6.906,11** (Seis mil novecentos e seis reais e onze centavos).

O valor total do termo aditivo passa a ser de **R$ 82.873,32** (Oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), para 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002041230003202633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 12 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A07C1E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020– ID 2145

Processo Administrativo nº 074/2020
Pregão Presencial nº 040/2020
SRP nº 029/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Irmãos Valera Comercio De Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47.

DO OBJETO:
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 2 - Gasolina Comum no valor de **R$ 5,16** (Cinco reais e dezesseis centavos) **por litro.**
Lote 3 - Álcool Hidratado no valor de **R$ 3,99** (Três reais e noventa e nove centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Recomposição para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 2 - Gasolina Comum no valor de **R$ 5,60** (Cinco reais e sessenta centavos) **por litro.**
Lote 3 - Álcool Hidratado no valor de **R$ 4,35** (Quatro reais e trinta e cinco centavos) **por litro.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 2 - Gasolina Comum** no valor de **R$ 5,60** (Cinco reais e sessenta centavos) **por litro**; **Lote 3 - Álcool Hidratado** no valor de **R$ 4,35** (Quatro reais e trinta e cinco centavos) **por litro**; estará vigente a partir de **16/03/2021**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 15 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F1CB14E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 079/2021

SÚMULA: Concede Licença Pré-Nata1 a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal no 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÉNATAL, a Servidora Pública Municipal Sra. **NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA**, lotada no Departamento de Ação Social, partir de **11/03/21**, conforme atestado médico arquivado no Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5911B18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 007/2021, Processo de Registro de Preços nº. 003/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 1.490/2017, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR, conforme os requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GAMMA INFORMATICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ N°. 10.636.548/0001-86, com sede a Avenida Santa Catarina, nº. 46, Centro, CEP: 85.420-000, Corbélia-PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. **RICARDO MINOTTO FRANÇA,** portador do RG nº. 7807379-9 SESP/PR e CPF sob o nº. 049.428.089-10, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3 ,4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 47.715,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e quinze reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/03/2021 até 15/03/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7D0DFC60

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021 DE 12/03/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **MINERACAO TREVO N. A. LTDA,** estabelecida na **ROD BR 369 KM 474**, s/nº, CEP: 85.420-000, na cidade de Corbelia - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 01.364.431/0001-08**, representado neste ato pelo seu administrador o Sr. **IRANI MATHEUS PEREIRA**, portador do RG nº. 8.480.401-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 066.126.089-51. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de pedras britas graduadas para uso no Município de Anahy-PR. Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 5.984,00(cinco mil novecentos e oitenta e quatro). **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura. **PRAZO DE VIGENCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 15/03/2021 até 14/05/2021, totalizando 60(sessenta) dias**. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-Pr, 15/03/2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:B071356F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 009/2021

Pelo presente instrumento, **o MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85-425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC,** estabelecida na **Rua Rio de Janeiro, 173, sala 01 Centro, Cascavel - Paraná, CEP: 85.801-030**, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 02.276.193/0001-33,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu presidente o Sr. FERNANDES DA SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, advogado, carteira de identidade RG no 83775980 SSP-PR, CPF 040.692.379-50. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Teste Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para cargos temporários de necessidade excepcional no Município de Anahy-PR. **DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço executado. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. **PARÁGRAFO TERCEIRO -** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **PARÁGRAFO QUARTO**: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será realizado da seguinte forma: a)50% do valor do Contrato quando da Homologação das inscrições do Teste Seletivo Simplificado; b)50% na entrega do resultado final. **CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste. **DOTAÇÃO:** Vide Contrato originário. **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **15/03/2021 até 15/03/2022. FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 15 de março de 2021

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0A041F11

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2018 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2018 DE 20/02/2018

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTOS E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. 10.786.517/0001-01, estabelecida a Rua Independência, n°. 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon – Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, n°. 660, Centro, Marechal Candido Rondon - Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG n°. 7.500.065-0, expedida pela SSP/PR e do CPF: 045.143.419-67, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº. 011/2018** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 011/2018 firmado em, 07 de março de 2018. A prorrogação compreende o período entre 07/03/2021 à 07/03/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy/PR, 05 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:B96D1202

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2020. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 007/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado LOCATÁRIO, de outro lado Alex Ferreira, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, na cidade de Anahy-Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n°. 7.337.828-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n°. 040.402.349-52, ao fim assinado, doravante designado como **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para locação, em razão do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020** e rescindem a contratação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBETO** - Locação do imóvel localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 92, Centro, Lote Urbano n°. 13 (treze), da Quadra n°. 05 (cinco), Anahy-PR, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020 a 02/08/2021 e o prazo de vigência é de mais 90 (noventa) dias, após o término do prazo de execução ou enquanto perdurar quaisquer pendências oriundas deste termo contratual, o qual objetiva a Locação de Imóvel para atender ao Programa "Nossa Casa", nos termos da Lei Municipal n°. 521/2011 e Decreto n°. 944/2011. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO** - As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo **CONTRATO Nº. 054/2020**, por encerrada na data de **28 de fevereiro de 2021**, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO -** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:064E5C36

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N°. 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de um profissional Professor para suprir a demanda existente na Escola Municipal Vinicius de Moraes, pelo período de 17/03/2021 a 08/07/2021.	Zelia Vieira de Miranda Messina, inscrita no CPF: 038.439.619-48 RG: 5.862.892-1 SESP/PR	R$ R$ 5.132,14 (Cinco mil cento e trinta e dois reais e quatorze centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy/PR, 15 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DA0A2284

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CMAS

SÚMULA: Aprova o PLANO DE AÇÃO de 2021, dos repasses Fundo a Fundo da Assistência Social, referente ao Período de Janeiro a Dezembro de 2021, e dá outras providências;

O **Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS** de Anahy, em conformidade com a Lei Federal nº. 8742/93 a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº. 110, de 24 de Agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin, no uso de suas atribuições legais, vêm tornar público e;

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line;**

Considerando que um dos itens da Pauta da 2ª reunião **on line,** de 2021, era a apresentação, apreciação e aprovação do **Plano de Ação dos** repasses Fundo a Fundo da Assistência Social, referente ao Período de Janeiro a Dezembro de 2021;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação do **Plano de Ação dos** repasses Fundo a Fundo da Assistência Social, referente ao Período de Janeiro a Dezembro de 2021, apresentado aos mesmos, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de **15/03/2021;**

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram da 2ª reunião **on line** de 2021 pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o **PLANO DE AÇÃO,** dos repasses Fundo a Fundo da Assistência Social, referente ao Período de Janeiro a Dezembro de 2021, recursos estes repassados pelo FNAS e FEAS ao FMAS, para o **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI - PPAS III),** que serão utilizados na execução dos serviços prestados aos usuários atendidos nos Equipamentos do CRAS e CREAS.

a)- Valores que serão repassados de acordo com o Plano de Ação 2021:

Total do FEAS 2021 - **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** divididos em 12 parcelas de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Total do FNAS 2021 - **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** divididos em 12 parcelas de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

b)-Total do Plano de Ação de 2021 - Recursos FEAS + FNAS = **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 15 de Março de 2021.

ELIZÂNGELA BENJAMIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:310144AD

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021-CMAS

SÚMULA: Aprova a concessão do benefício de Aluguel Social, regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da Srª DANIELE DE FREITAS PRADO ALVES, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês e dá outras providências;

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Anahy,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 110, de 24 de Agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin, no uso de suas atribuições legais, vêm tornar público que;

Considerando o previsto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 521 de 26 de Maio de 2011, que criou o Programa Social "Nossa Casa";

Considerando o contido no Decreto Regulamentador do Programa Social "Nossa Casa", nº 944 de 30 de Junho de 2011;

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line**;

Considerando que um dos itens da pauta da 2ª Reunião on line de 2021, era referente à solicitação do Benefício acima mencionado em favor da família da Srª **DANIELE DE FREITAS PRADO ALVES;**

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto após a apreciação da solicitação do benefício mencionado para a família acima citada, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS no WatsApp, em data de 15/03/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a concessão do benefício de **Aluguel Social,** regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da **Srª. DANIELE DE FREITAS PRADO ALVES,** no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** por mês, por um período de 01 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 15 de Março de 2021.

ELIZÂNGELA BENJAMIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F51C4D5C

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021-CMAS

SÚMULA: Aprova a concessão do benefício de construção da casa para a família da Srª ARMIDA APARECIDA DA SILVA, por se enquadrar nos critérios regulamentados pelo Programa Social "Nossa Casa", e dá outras providências;

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Anahy,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 110, de 24 de Agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin, no uso de suas atribuições legais, vêm tornar público que;

Considerando o previsto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 521 de 26 de Maio de 2011, que criou o Programa Social "Nossa Casa";

Considerando o contido no Decreto Regulamentador do Programa Social "Nossa Casa", nº 944 de 30 de Junho de 2011;

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line**;

Considerando que um dos itens da pauta da 2ª Reunião on line de 2021, era a apresentação do Relatório e Parecer Social das Assistentes Sociais do CRAS, e CREAS referente à solicitação do Benefício acima mencionado em favor da família da Srª **ARMIDA APARECIDA DA SILVA;**

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto após a apreciação do Relatório e Parecer Social das Assistentes Sociais do CRAS e CREAS apresentado aos mesmos, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS no WatsApp, em data de 15/03/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a concessão do benefício de construção da casa para a família da Srª **ARMIDA APARECIDA DA SILVA,** em detrimento da mesma se enquadrar nos critérios estabelecidos e regulamentados pelo **Programa Social "Nossa Casa".**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 15 de Março de 2021.

ELIZÂNGELA BENJAMIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BBCA82B9

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021-CMAS

SÚMULA: Aprova a concessão do benefício de reforma da casa para a família da Srª EVANI COSTA, por se enquadrar nos critérios regulamentados pelo Programa Social "Nossa Casa", e dá outras providências;

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Anahy,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 110, de 24 de Agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin, no uso de suas atribuições legais, vêm tornar público que;

Considerando o previsto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 521 de 26 de Maio de 2011, que criou o Programa Social "Nossa Casa";

Considerando o contido no Decreto Regulamentador do Programa Social "Nossa Casa", nº 944 de 30 de Junho de 2011;

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line**;

Considerando que um dos itens da pauta da 2ª Reunião on line de 2021, era a apresentação do Relatório e Parecer Social das Assistentes Sociais do CRAS, e CREAS referente à solicitação do Benefício acima mencionado em favor da família da Srª **EVANI COSTA,** que teve uma parte da casa destruída por conta de um sinistro;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto após a apreciação do Relatório e Parecer Social das Assistentes Sociais do CRAS e CREAS apresentado aos mesmos, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS no WatsApp, em data de 15/03/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a concessão do benefício de reforma da casa para a família da Srª **EVANI COSTA,** em detrimento da mesma se enquadrar nos critérios estabelecidos e regulamentados pelo **Programa Social "Nossa Casa".**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 15 de Março de 2021.

ELIZÂNGELA BENJAMIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CC0D5FF5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.645/2021

SÚMULA: Exonera servidor público comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o servidor público comissionado **Eliseu Julião Fraga,** portador do RG 13.645.463-3/PR, do cargo de Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 1031-6/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, **a partir de 15 de março de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:89B9C461

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.644/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva **Marlene Aparecida Alves**, portadora do RG. 12.544.474-1/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matricula nº 531-2/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, que serão gozadas de 15 de março à 13 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:85F8396E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.202 DE 15 DE MARÇO DE 2021 SÚMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SR. LUIZ IDACY MILANI.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **LUIZ IDACY MILANI**, brasileiro, portador do RG nº 1.570.973-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 024.060.209-91, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora ASSUMPTA MORELATO MILANI, lotada no Quadro de Pessoal Inativo.*

***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 07 de março de 2021.*

Art. 5º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8BAF1D5B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.201 DE 15 DE MARÇO DE 2021 SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA CLAUDIA APARECIDA BIANCARDI RIBEIRO LIMA.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica Concedida* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, à servidora* ***CLAUDIA APARECIDA BIANCARDI RIBEIRO LIMA,*** *lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.333.499-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 604.610.399-15, com o cargo de Professora (NIV05-13).*

Art. 2º *- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.665,72 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente à competência Fevereiro/2021.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D48DA638

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.837 DE 15 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 dias de férias, a partir do dia 16 de março de 2021*, ao Servidor Público Municipal****, ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo:* ***01-06-2015 a 31-05-2016.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C7472650

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.841 DE 15 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo,* ***MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS****,* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, está lotada na Secretaria Municipal de Educação,*

R E S O L V E:
Art. 1º LOTAR, a partir do dia 15 de março de 2021, *a referida Servidora,* ***MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS****, na Secretaria Municipal de Saúde.*
Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir desta data****.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:45EF5D58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.838 DE 15 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de março de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***JORGE BIRELO****, ocupante do cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***referente ao período aquisitivo: 02/01/2017 a 01/01/2018.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir desta data.***

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:84515B1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.840 DE 15 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 12 de março de 2021**, à Servidora Pública Municipal **SUELI BARBOSA BALDINI,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 10/01/2018 a 09/01/2019.

Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de março de 2021.

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7B6E27DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.839 DE 15 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30** dias de férias, a partir do dia **08** de março de 2021, ao Servidor Público Municipal, **ANTONIO VALDIVIO CASSITA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: **22-07-2019 a 21-07-2020.

Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 de março de 2021.

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FB6B8A7A

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 71.369,33 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) referente ao Termo de Convênio 229/2019 Parque Urbano - firmado entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Andirá/PR.

Data: 15 de março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B1BEE69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.778 DE 15 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 15 de março de 2021 o Sr. EDEVALDO BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2°**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:07171244

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.842 DE 15 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de março de 2021**, a Servidora Pública Municipal**, NAIR COSTA CASSITTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:24CE2AAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PARA REFORÇO ALIMENTAR, (PÃO FRANCÊS) PARA ENTREGA PARCELADA NO SAMAE DE ANDIRÁ – PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/03/2021 à 26/03/2021.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 26/03/2021;
ABERTURA:14h:00m (Quatorze Horas) do dia 26/03/2021.

LOCAL: Samae de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 15 de Março de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5E993746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2020

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMA 050/2020 - ID N°2588
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2020
ADITIVO HOMOLOGADO EM 11/03/2021

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

FORNECEDOR:
GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 75.047.266/0002-70, estabelecida na Avenida Thiago Peixoto, nº. 2626 - Bairro Batel, Cidade de Antonina/PR, neste ato representado pelo Senhor Antônio Manoel Paves Bernett, brasileiro, portador da identidade nº 298.764/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.184.239-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO: aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMA 050/2020 - ID N°2588 do Pregão Presencial Nº 033/2020, firmado com a Empresa GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 75.047.266/0002-70, que tem como objeto o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal para registro de preços, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente aditivo reequilibra os seguintes itens da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Marca	Valor Homologado	Valor Reequilíbrio
3	Gasolina - Cota Microempresa Lt.	Imperial	R$ 4,28	R$ 5,23
4	Gasolina - Ampla Concorrência Lt.	Imperial	R$ 4,28	R$ 5,23
5	Diesel S-500 - Cota Microempresa Lt.	Imperial	R$ 3,32	R$ 4,24
6	Diesel S-500 - Ampla Concorrência Lt.	Imperial	R$ 3,32	R$ 4,24
7	Diesel S-10 - Cota Microempresa Lt.	Imperial	R$ 3,38	R$ 4,29
8	Diesel S-10 - Ampla Concorrência Lt.	Imperial	R$ 3,38	R$ 4,29

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 12/03/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O SENHOR ANTÔNIO MANOEL PAVES BERNETT PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:971AA803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO NR,006/2021

ATO N.º 06/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
Considerando que dois únicos servidores da Câmara Municipal responsáveis pela condução dos trabalhos de legislativos pertinentes aos processos legislativos se encontram afastados em razão de COVID;
Considerando que os demais servidores e vereadores mantiveram contato com os referidos servidores na semana retrasada e passada, podendo também estar contaminados e necessitando de medidas de isolamento;
Considerando que medidas sanitárias devem ser tomadas com urgência;
Considerando que há alguns projetos de urgência em trâmite;
Considerando que o Regimento Interno prevê a possibilidade de trabalhos e sessões virtuais;
R e s o l v e
Suspender as sessões ordinárias e extraordinárias presenciais por 14 (quatorze) dias, suspendendo o expediente presencial na Câmara, com a presença apenas de servidores que não apresentem quaisquer sintomas cuja atividade deve necessariamente ser realizada essencial e presencialmente no prédio da Câmara;
Determinar a realização de sessões extraordinárias por meio virtual, mediante convocação da Prefeita Municipal para votação de assuntos de urgência;
Os Vereadores deverão realizar suas atividades apenas em âmbito externo, sendo que as reuniões das Comissões deverão ser realizadas de maneira virtual, para discussão das proposições, devendo comparecer à Câmara apenas em horários determinados para assinatura de parecer ou retirada de documentos na portaria da Câmara no período.
Ficam suspensos os prazos regimentais, inclusive para resposta de indicações pelo Executivo.

Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:27C25AA6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 23/02/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) NOVA ATITUDE ECOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ: 07.466.467/0001-70, sagrou vencedor dos itens 55, 56 e 57 totalizando o valor de R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais);

2) I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME, CNPJ: 02.863.499/0001-96, sagrou vencedor dos itens 04, 07, 20, 31, 34, 35, 36, 38 e 39 totalizando o valor de R$ 42.995,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais);

3) BIDDDEN COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80, sagrou vencedor dos itens 03, 16, 28 e 42 totalizando o valor de R$ 1.564,00 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais);

4) APONTUAL COMÉCIO EIRELI, CNPJ: 08.307.817/0001-19, sagrou vencedor dos itens 01, 26, 24 e 48 totalizando o valor de R$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais);

5) LICITA LEX LTDA, CNPJ: 30.115.210/0001-96, sagrou vencedor dos itens 02, 19 e 33 totalizando o valor de R$ 3.778,50 (três mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

Não houve proposta para os itens 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53 e 54

Astorga, 08 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:44CC6197

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 31 de março de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto a contratação de empresas de manutenção corretiva, peças e mão de obra (horas técnicas), para equipamentos odontológicos, inclusive calibração para o equipamentos médicos hospitalares pertencentes às unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde, por um periodo de 12 (doze) meses, conforme discriminação no anexo I, que acompanham o presente Edital.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 12 de março de 2021.

-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F9424F41

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; comunicado que o critério de julgamento será de **MENOR PREÇO POR LOTE** e tendo por objeto a contratação de empresas de manutenção corretiva, peças e mão de obra (horas técnicas), para equipamentos odontológicos, inclusive calibração para o equipamento médico hospitalar pertencente às unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 024/2021.

Astorga, 15 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8A0B90CB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; comunicado que devidos aos aumentos considerável do combustível fica alterado os valores abaixo referentes ao **ANEXO I.**

LOTE 01
Valor Máximo do Lote: 965.850,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor (R$) Unit. Máx.	Valor (R$) Total Máx.
1	35.000	Litro	Álcool Hidratado - AEHC	4,25	148.750,00
2	30.000	Litro	Gasolina Comum	5,53	165.900,00
3	95.000	Litro	Óleo Diesel Comum	4,10	389.500,00
4	55.000	Litro	Diesel S-10	4,14	227.700,00
5	20.000	Litro	ARLA 32 (Agente redutor líquido de NOx Automotivo)	1,70	34.000,00

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: 2.795.550,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor (R$) Unit. Máx.	Valor (R$) Total Máx.
1	105.000	Litro	Álcool Hidratado - AEHC	4,25	446.250,00
2	90.000	Litro	Gasolina Comum	5,53	497.700,00
3	285.000	Litro	Óleo Diesel Comum	4,10	1.168.500,00
4	165.000	Litro	Diesel S-10	4,14	683.100,00

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 018/2021.

Astorga, 15 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:58DB7883

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 15/03/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, CNPJ: 03.233.240/0001-24, sagrou-se vencedora do certame pelo porcentual de 0,99% sobre o valor das bolsas mais auxilio.

Astorga, 15 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3BF81A20

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 15/03/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 13.081.601/0001-18, sagrou vencedora pelo valor total de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);

Astorga, 15 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5D4E21D2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA**, localizada na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 31 de março de 2021, no Paço Municipal de Astorga-PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa, para execução por execução da obra "execução cobertura e forro na cozinha da escola municial do Distrito de Tupinambá"", neste município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 15 (dez) de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:45B63C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 369/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.283.293-9 - SESP/PR e CPF n.º 050.237.409-86, nascida em 04/11/1982, natural de Santa Fé - PR, residente e domiciliada à Rua Nilson Ribas, n.146, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO, Nível 14-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 15 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:821BF6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 368/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **CARLA JAQUELINE DE SOUZA MOURA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 02/02/2018, para o cargo de **Professor, Nível MB-1**, **passando para o Nível MC-1**, com início em 1º de Abril de 2021, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-294/2021, de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A04B2974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 017/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	180.000,00	11/03/2021

Astorga, 15 de Março de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB4B3389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2021

DECRETO Nº 033/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o*

quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Balsa Nova deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Balsa Nova, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta – Bandeira Vermelha, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - funcionamento das atividades e serviços não essenciais, em todas as modalidades de atendimento;

§ 1º - Fica suspenso as atividades econômicas de BARES, Tabacarias e Similares, em quaisquer dias da semana.

§ 2º Os estabelecimentos que possuírem as atividades acima elencadas em conjunto com as atividades de Minimercado, armazéns, mercearias, poderão atender na modalidade de entrega no balcão ou *delivery*. Sendo vedado qualquer consumo no local.

II - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

III - parques, praças, campos, ginásios e demais áreas públicas e suas áreas anexas ficarão vedados o uso e a prática de toda e qualquer atividade individual ou coletiva;

IV - espaços de prática esportiva, individual ou coletiva, executada no interior das academias e similares;

V - hotéis, *resorts*, pousadas, clubes e similares exceto para hospedagens para fins de trabalho, com comprovação de vínculo. Fica vedado hospedagens para fins turísticos;

VI - consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas em qualquer horário.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

Art. 3º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I – restaurantes, lanchonetes, pizzarias, trailers de lanches e similares: em todos os dias da semana, apenas na modalidade *delivery* ou retirada no balcão, sem restrição de horário.

§ 1º Fica vedado o consumo no local;

§ 2º A refeição deve ser entregue pronta e embalada ao consumidor no balcão ou via *delivery*, não sendo permitido o autosserviço em *buffets*.

§ 3º Os estabelecimentos localizados nas Rodovias poderão realizar atendimento interno apenas para motoristas profissionais.

II - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 horas às 19 horas, de segunda a sábado, ficando vedado o funcionamento aos domingos e, em todos os dias da semana, vedado o consumo no local;

III - os seguintes estabelecimentos e atividades poderão funcionar das 06 horas às 19 horas, de segunda a sábado, sendo vedado o funcionamento aos domingos:

frutarias, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues, apenas nas modalidades de retirada no balcão ou *delivery*.

b) mercados, supermercados e hipermercados, com limite de 50% da capacidade. É de responsabilidade do estabelecimento providenciar o controle de entrada de clientes bem como sua permanência na fila de espera mantendo o distanciamento, uso de máscara e demais medidas de enfrentamento à COVID-19.

c) comércio de produtos e alimentos para animais, agropecuárias, apenas nas modalidades de retirada no balcão ou *delivery*.

d) lojas de material de construção, lojas de tintas, lojas de antenas, apenas nas modalidades de retirada no balcão ou *delivery*.

§1º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§2º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§3º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos I e III, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

IV – Os postos de combustíveis poderão funcionar sem limitação de horário e dias, entretanto suas lojas de conveniência anexas só poderão atender na modalidade entrega no balcão (*take Away*), sendo vedado o consumo no local, e o acesso ao interior das lojas.

Parágrafo único. O acesso ao interior das lojas, somente será permitido para o uso exclusivo dos sanitários.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar livremente para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII – serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX – produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos e materiais de construção;

X - serviços funerários;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária;

XVI - controle de tráfego aéreo e terrestre;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições financeiras;

XVIII - serviços postais;

XIX – serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos essenciais;

XX – fiscalização tributária e aduaneira;

XXI - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXII - fiscalização ambiental;

XXIII – produção de petróleo, produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;

XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;

XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVI – mercado de capitais e seguros;

XXVII - cuidados com animais em cativeiro;

XXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

XXX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXI - fiscalização do trabalho;

XXXII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXXIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXIV – unidades lotéricas;

XXXV - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;

XXXVI - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização para serviços e atividades essenciais;

XXXVII - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XXXVIII - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

XXXIX - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XL - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;

XLI - produção, transporte e distribuição de gás natural;

XLII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XLIII - captação, tratamento e distribuição de água;

XLIV - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XLV - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

XLVI – serviços de lavanderias;

XLVII - serviços de limpeza;

XLVIII - iluminação pública;

XLIX - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, e as gráficas;

L - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

LI - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

LII – central de distribuição de alimentos;

LIII - assistência veterinária;

LIV – compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LV - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

LVI - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

LVII - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada a comercialização de flores e plantas ornamentais;

LVIII - setor industrial vinculado à disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto;

LIX - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

Parágrafo único. Fica permitido o funcionamento de serviços de lavagem de veículos, exclusivamente para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, devido a necessidade de higienização constante destes veículos que são utilizados para transporte de pacientes.

LX - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

LXI – chaveiros;

LXII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

LXIII – sindicatos de empregados e empregadores;

LXIV – repartições públicas em geral;

LXVII – estacionamentos comerciais.

Art. 6º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades *drive-in*;

II – e atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 9º As igrejas e os templos de qualquer culto ou missas podem apenas realizar suas atividades na modalidade ON LINE sendo vedado a realização na forma presencial ou *drive-in*, em todos os dias da semana.

Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede pública e privada de ensino, em todos os níveis e modalidades.

§ 1º A repartições públicas ficarão fechadas para o atendimento ao público, sendo seus serviços disponibilizados através dos terminais telefônicos, como também através de e-mail.

§ 2º Os servidores públicos municipais trabalharão em regime de escalonamento e teletrabalho a ser designado pelo chefe imediato, para evitar a aglomeração no interior dos mesmos.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 12. Este decreto entra em vigor no dia 16 de março de 2021 e vigorará até o dia 21 de março de 2021.

Art. 13. Fica revogado o Decreto Municipal nº 028, de 09 de março de 2021.

Art. 14. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 009, de 01 de fevereiro de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:36BBCE6C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2021

DECRETO Nº 032/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre* a designação de representantes para oComitêde Gestão de Crise para oCOVID-19 no Município de Balsa Nova e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Balsa Nova deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Balsa Nova, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º Designa representantes para integrar o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova para definição de um plano de ação, prevenção e de contingência em resposta a pandemia de coronavírus -COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo, no âmbito do Município de Balsa Nova.

§ 1º O Comitêde Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.

Art.2º. O Comitêde Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova será composto por representantes dos seguintes Órgãos:

- Juliano Jean Silva – Secretário Municipal de Saúde
- Talles Soares Leite – Diretor de Departamento de Saúde
- Renata Sotomaior Macedo Quichabeira – Médica Veterinária
- Gabriela Muckenberger Saddi – Médica Veterinária
- Renata Bruniera Xavier – Enfermeira
- Márcio José Heupa – Procurador-Geral do Município
- Guilherme Luiz Nicoccelli – Fiscal Municipal
- Mayara Karoline Bulow – Secretária Municipal de Assistência Social
- Pedrinho Durau – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
- Luiz Carlos Poletto – Secretário Municipal de Obras
- Indianara Mello Leal Schmidt – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- Jeferson José Ferreira – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
- Eduardo Henrique Soares Souza – Secretário Agricultura e Meio Ambiente
- Valdenir Carneiro Joanico – Assessor de Nível Superior
- Clever Aparecido Iavolski Poletto – Vereador
- Nélio José Chiquito – Vereador
- Reinaldo José Franco Filho – Vereador

Parágrafo único. A Coordenação e Presidência dos Trabalhos será atribuição do titular da Secretaria Municipal de Saúde e, na ausência, a suplência será exercida pelo seu Diretor de Departamento, preferencialmente, por profissional da área da saúde especializado na Política Municipal de Saúde de Balsa Nova lotado nesta Unidade Administrativa, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos do Município de Balsa Nova.

Art. 3º. O Comitêde Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova se reunirá de forma ordinária no Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e extraordinária, a critério do Coordenador.

Art 4º. O desempenho das atividades junto aocomitê, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B8FF8FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº38

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2021 – PMB
(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/04/2021 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 05/04/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 15 de março de 2020

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 299/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 90 (noventa dias), a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados.

Bandeirantes PR, 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Solar Materiais Elétricos LTDA - EPP
NERI GUILHERME VIEIRA
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 299/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO REAJUSTAR o valor dos itens abaixo descritos por meio do aditivo: BRAÇO LM-73 1.1/2, PESADO 250/399 – passando de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) a unidade, para R$ 210,98 (duzentos e dez reais e noventa e oito centavos), equivalente a 52,88% (cinquenta e dois inteiros e oitenta e oito centésimo) por centos sobre um total de 200 (duzentas) unidades, e BRAÇO LM-73 1.1/2, PESADO 250/400 de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) a unidade, para R$ 210,98 (duzentos e dez reais e noventa e oito centavos), equivalente a 52,88% (cinquenta e dois inteiros e oitenta e oito centésimo) por centos sobre um total de 1.300 (um mil e trezentas) unidades, totalizando R$ 109.470,00 (cento e nove mil quatrocentos e setenta reais) o valor total do aditivo.

Bandeirantes PR, 12 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

Solar Materiais Elétricos LTDA - EPP
NERI GUILHERME VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D8489537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.796/2021.

Portaria 12.796/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 15 de março a 16 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GENÉSIO JORGE DA SILVA	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	2020/2021	15/03 a 14/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:EDEB5BEB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 96-2021

PORTARIA Nº. 096 / 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P. AQUISITIVO	P. GOZO
Antônio Marcos Gonçalves	2018/2019	08/03/21 até 06/04/21
Claudia Regina Anzulim	2019/2020	08/03/21 até 06/04/21
Eliane Cristina Correia de Oliveira	2019/2020	10/03/21 até 08/04/21
José Luiz Polido	2017/2018	02/03/21 até 21/03/21
Michelle Cristina Rozário Camilo	2019/2020	08/03/21 até 06/04/21
Vanira Socorro de Lima	2019/2020	01/03/21 até 30/03/21

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 09 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:6A2EB962

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 97-2021

PORTARIA Nº. 097 / 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder, Licença-Prêmio, a partir de 01 de março de 2021, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	QUANTIDADE
José Donizetti Alves	Desenhista	03 (três) meses
Pedro Edson de Oliveira	Vigia	06 (seis) meses

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 09 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:52085B7B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 98-2021

PORTARIA Nº 098 / 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 09 de março de 2021, o servidor Edson Aparecido Batista, ocupante do cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 10 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:DC87581B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 99-2021

PORTARIA Nº 099/2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 84 inciso 4º, da Lei Orgânica Municipal de 28/04/2014, fica concedido a incorporação da gratificação por tempo integral, prevista no Art. 90 da Lei nº 1.886/94; tal gratificação foi concedida pela portaria 006/2016 em 02/03/2016, ao servidor Sr. Marcelo França, sobre seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:8A83D4D7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 100-2021

PORTARIA Nº 0100/2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 84 inciso 4º, da Lei Orgânica Municipal de 28/04/2014, fica concedido a incorporação da gratificação por tempo integral, prevista no Art. 90 da Lei nº 1.886/94; tal gratificação foi concedida pela portaria 007/2016 em 02/03/2016, ao servidor Sr. Wilson Augusto Pires, sobre seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:738DF104

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 101-2021

PORTARIA Nº 0101/2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 84 inciso 4º, da Lei Orgânica Municipal de 28/04/2014, fica concedido a incorporação da gratificação por tempo integral, prevista no Art. 90 da Lei nº 1.886/94; tal gratificação foi concedida pela portaria 008/2016 em 02/03/2016, ao servidor Sr. Edmar Batista da Silva, sobre seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:D66DFECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 2/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SERRALHERIA NO CMEI ESMERALDA FRANÇA BRASIL FÉLIX.

FORNECEDOR: **ANDREIA DE FATIMA CORTES SILVA - MEI - CNPJ: 28.427.477/0001-77**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CONSERTO EM GRADE		UNID	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00

Valor Total do Fornecedor: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.350,00 (um mil , trezentos e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 11 de março de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3F46D050

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 19/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15deMarçode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **19/2021** com a **ANDREIA DE FATIMA CORTES SILVA - MEI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 28.427.477/0001-77, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZPIAUI, 13, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa2/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SERRALHERIA NO CMEI ESMERALDA FRANÇA BRASIL FÉLIX.**, pelo **valor total de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)**, com vigência até**30 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A4BEDD58

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 30/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50, aditivam o contrato na importância de R$ 25.501,05 (vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:F7663082

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0153/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº011/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	29 DE MARÇO DE 2021
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 67.123,83(SESSENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	HOSPITAL MUNICIPAL- ARNALDO CONEGLIAN R. TAMÔIOS Nº260 BARBOSA FERRAZ- PR
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DA LAVANDERIA HOSPITALAR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 09 de março de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:6DBDD9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0160/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº012/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	29 DE MARÇO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 564.569,02(QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	RUA JOSÉ TRIGO (PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO)
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 10 de março de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C9224BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM E SOM ATIVO PARA EVENTOS EM AMBIENTE ABERTO E FECHADO.
1.1.1.	Valor estimado da licitação: R$171.156,46 (Cento e Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).
2.0.	**DA NOVA DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 07/04/2021, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 02/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br.*

Paço Municipal José G. Pereira, em 15/03/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C70C1B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 059/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: PEDRO AMARILDO PALHARINI, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.774.504-3 SSP/PR, e CPF sob nº 938.804.809-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Viação e Estradas Municipais.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:474CDBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 061/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **LORENI GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.185.714-6 SSP/PR, e CPF sob nº 056.894.509-36, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Esportes.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7179A815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º ILSO DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.315.305-0 SSP/PR, e CPF sob nº 025.033.809-21, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2C1B266E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **DIRCEU FONTOURA**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 110341519 SESP/RS, e CPF sob nº 844.652.040-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:786F5DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 15 de março de 2021, a servidora **PAMELA CRISTINA SILVA**, portadora do RG nº 10.799.897-7 SSP/PR e CPF 067.604.449-22, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5B51EF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR10/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 15/03/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3919 - SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (08.784.976/0001-04)

3920 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.316.524/0001-14)

3921 - RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA (21.972.444/0001-69)

3922 - ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES (35.072.521/0001-39)

3923 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)

2778 - POSSATTO & POSSATTO LTDA (72.150.550/0001-06)

3924 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI (16.779.255/0001-34)

3925 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (24.384.602/0001-58)

2746 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (20.138.626/0001-76)

3926 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (84.972.926/0001-39)

3869 - CONNECTGOV LTDA (38.047.263/0001-29)

3794 - PATRICIA DE MORAES HINZ (06.718.646/0001-95)

56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)

3927 - SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (10.966.880/0001-09)

TOTAL GERAL: R$ 55.332,55

Bela Vista da Caroba, 15 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C45FD3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 022/2021

Dispõe sobre a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH, e dá outras providências.

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99 e

Considerando a Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

Considerando a Portaria nº 2.616 do Ministério Da Saúde de 12 de maio de 1998 que dispõem sobre as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares;

Considerando a existência da política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que prioriza a redução da Infecção Hospitalar;

Considerando as ações mínimas necessárias a serem desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções dos hospitais;

Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assistência hospitalar, de vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes ao seu funcionamento.

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital São Vicente de Paula do Município de Bituruna - Paraná.

Art. 2º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é um órgão de assessoria à Administração, que tem como objetivo o desenvolvimento de ações de prevenção e controle das infecções hospitalares.

Art. 3º - A Comissão de Controle de Infecções Hospitalares será composta pelos seguintes servidores:
• Josmar Guizs Cruz - Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde
• Eliane Ap. Ribeiro Ciotta - Enfermeiro Padrão;
• Taciane Dalgallo – Médico Clínico;
• Eder Dalanhol - Chefe do setor de tecnologia da informação
• Alessandra De Lara Ribas – Enfermeiro Padrão;
• Neusa Moroz De Freitas – Auxiliar de Serviços Gerais
• Andreia Balestrin Lodi – Farmacêutica;
• Ageu Padilha de Quadros – Nutricionista;
• Marcia da Conceição Batista – Técnico de RX.

Art. 4º - A CCIH tem a seguinte organização e funcionamento:
§ 1º - Duração de dois anos, renovável por igual período;
§ 2º - A função de membro da Comissão é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho, sem prejuízo para o membro da Comissão, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;
§ 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e, extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação da mesma, devendo ser divulgado previamente o local e o horário de mencionadas reuniões.
§ 4º - A Secretaria de Saúde oferecerá apoio administrativo à Comissão

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna , 02 de março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:B1A808BB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCACAO Nº 005/2021

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando a Vacância do Cargo de Enfermeiro Padrão, ocasionada pela portaria 005/2021 de 25 de janeiro de 2021
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata do Cargo de Enfermeiro Padrão, Aline Cardoso, inscrição nº 2878, nascido em 09/03/1989, aprovado, 5ª colocado, no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 30/03/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)

4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 15 de março de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:16BF11AF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCACAO Nº 006/2021

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o oficio nº 011/2021 recebido da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca De União da Vitoria (Ministério Público) referente Procedimento Administrativo nº MPPR – 0152.16.000037-7
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato do Cargo de Médico Clinico Geral, Renato Sfolia, inscrição nº 3166, nascido em 01/03/1989, aprovado, 3ª colocado, no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro , até dia 30/03/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 15 de março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:66194503

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034/2021 PROCESSO N.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 182/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020 – Contrato Administrativo nº 182/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 1 – Gasolina Comum, passando a partir de 16/03/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 5,39	4,35 %	R$ 5,62

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 15 de março de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BE685D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 018/2021

Altera os Decretos Municipais046/2020 e 003/2021, os quais dispõe de Medidas Complementares ao decreto nº045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - Covid-19.

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando a situação pandêmica causada pelo vírus SARS COV 2, conhecido popularmente por CORONA VÍRUS;
Considerando também os boletins epidemiológicos publicados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, o qual dá conta que a situação do estado é grave, em especial pela falta de leitos para atendimento de pessoas contaminadas;
Considerando ainda que, o município de Bituruna não possui UTI´s, havendo apenas leitos clínicos para serem destinados a pacientes diagnosticados com a enfermidade provocada pelo Corona Vírus;
Considerando que no período compreendido entre o dia 11 e 14 de março de 2021, 04 (quatro) pacientes oriundos desse município vieram a óbito em decorrência de complicações originadas pela contaminação desta doença;
Considerando por fim que o boletim epidemiológico publicado pela Secretaria Municipal de Saúde indica aumentos consideráveis de casos de contaminação;
DECRETA:
Art. 1º. A partir das 00h00min do dia 15 de março de 2021, todas as atividades comerciais, empresariais, industriais, desportivas, serviços públicos e demais atividades que envolvam a concentração de pessoas no mesmo espaço, deverão observar rigorosamente as regulamentações previstas neste decreto, bem como nos decretos editados pelo Governo do Estado do Paraná e Governo Federal, sob pena de sanções administrativas a serem aplicados através do poder de polícia da administração pública.
Art. 2º. Fica determinado o fechamento e proibição de utilização de espaços públicos destinados à recreação no âmbito do município de Bituruna.
Art. 3º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público nos prédios municipais durante a vigência deste decreto.
§1º. Excetua-se de tal suspensão os serviços públicos de saúde.
§2º. Durante a vigência deste decreto, a necessidade do funcionamento dos postos de saúde deverá ser avaliada pela Secretária de Saúde Municipal, a qual poderá contingenciar pessoal com a precípua finalidade de melhorar o atendimento, orientação e fiscalização ao cumprimento das atividades voltadas ao controle da disseminação do coronavírus, podendo inclusive, o Secretário de Saúde expedir atos normativos no âmbito de suas atribuições para os fins previstos nesse decreto.
§3º. Os servidores públicos que permanecerem em serviço interno, deverão atender as demandas dos cidadãos por outros meios que não seja presencial, seja por telefone, seja através de correio eletrônico ou qualquer outro meio que atenda as necessidades de informações dos cidadãos.
§4º. Durante a vigência do presente decreto, todos os prazos que eventualmente estejam fluindo no âmbito da administração pública municipal deverão permanecer suspensos.
§5º. Cada Secretário Municipal, no âmbito das suas atribuições, deverão avaliar sobre a necessidade de dispensa de funcionários que não possam desempenhar suas atividades em razão das limitações impostas, de modo que os dias quais os servidores forem dispensados devem ser descontando em férias.
Art. 4º. Fica proibido no âmbito deste município a realização de aulas presenciais na rede pública municipal e particular.
Art. 5º. O transporte público ou particular, realizado por concessionarias, permissionárias, ente municipal ou empresas privadas deverá observar todas as normas de segurança relativa ao controle de disseminação do coronavírus, observando a lotação máxima permitida com redução de 50%, além de obrigatoriedade de exigência de utilização de máscaras durante o embarque, desembarque e o trajeto, além do fornecimento de álcool em gel para todos os usuários do transporte.
Art. 6º. Os serviços essenciais elencados nos Decretos do Estado do Paraná poderão abrir seus estabelecimentos nos horários compreendidos entre as 05h00min e 20h00min, de modo a observar a restrição de circulação prevista no Decreto Estadual n. 7.020.
Paragrafo único: Os serviços não essenciais deverão observar as mesmas regras de limitação dos estabelecimentos de serviços essenciais.
Art. 7º. Fica facultada às instituições bancárias a aderirem, durante a vigência do presente decreto municipal, o horário de funcionamento previsto no artigo 6º.
§1º. O funcionamento das instituições bancárias, lotéricas, supermercados, armazéns, lojas e qualquer outro tipo de estabelecimento que atenda ao público, fica condicionado ao fornecimento de tenda coberta aos usuários que aguardam na fila para adentrar no estabelecimento, de modo a sempre observar o distanciamento mínimo exigido, qual seja, 1,5m, desde que haja fila.
§2º. A orientação e fiscalização das normas de segurança para evitar a disseminação do coronavírus, o distanciamento das pessoas que aguardam na fila para entrar no estabelecimento, a aferição de temperatura corporal, a cobrança para utilização de máscaras é obrigação do estabelecimento comercial, o qual deverá agir em colaboração e apoio ao serviço de fiscalização municipal.
§3º. O não atendimento da obrigação contida nos parágrafos anteriores ensejará a proibição da atividade durante a vigência do presente decreto.
Art. 8º. Todos os estabelecimentos comerciais e industriais deverão observar a limitação de pessoas, tal como previsto no artigo 8º do Decreto 7.020 do Estado do Paraná.
§1º. Eventual descumprimento da referida norma ensejará em suspensão imediata do alvará de funcionamento enquanto perdurar a vigência do presente decreto, bem como, imediato fechamento do estabelecimento pela fiscalização municipal.

§2º. As indústrias estabelecidas no município de Bituruna serão fiscalizadas diariamente, em diferentes horários, por equipes de fiscalização da Secretária de Saúde, de modo a observar o cumprimento das normas sanitárias relativas ao combate do coronavírus.
§3º. A não observância das normas sanitárias ensejará na paralisação das atividades industriais, medida qual, deverá todavia, ser precedida de orientação e notificação ao responsável, mediante termo.
§4º. Caso haja descumprimento do embargo imposto nos termos do parágrafo anterior, poderá haver a cassação do alvará de funcionamento, aplicação de multa e interdição administrativa.
Art. 9º. Fica autorizada a cessão entre secretarias municipais, de bens e funcionários para que o serviço de fiscalização se realize da maneira mais efetiva possível.
Art. 10. Os servidores públicos municipais que forem dispensados do serviço público temporariamente em razão de limitações impostas por este decreto, deverão zelar pelo cumprimento integral das normas sanitárias, de modo a demonstrar exemplo ao cumprimento das normas para a sociedade, sendo inadmitido qualquer renitência ao cumprimento das referidas normas, sob pena de instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta.
Art. 11. Caso haja necessidade de maior quantidade de pessoal para fiscalização das normas sanitárias, fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde requisitar de qualquer secretaria municipal servidor público para os fins que julgar necessário, independente do cargo que ocupe ou função que exerça, haja vista a excepcionalidade da medida.
Art. 12. Havendo na legislação Federal, Estadual ou Municipal norma que contrarie os comandos expedidos por este decreto, deverá prevalecer o comando mais restritivo.
Art. 13. O presente decreto reforça o estrito cumprimento das demais previsões do Decreto Estatual 7.020/21, o qual deve ser observado em sua integralidade.
Art. 14. O presente decreto vigorará até o dia 21 de março de 2021, sem prejuízo de novas prorrogações.
Publique-se. Comunique-se aos setores públicos municipais, ACIB, Sindicatos, afixe-se cópia na porta principal da prefeitura, bem como, remeta-se cópia ao Comando do 27º BPM-PR e para a Casa Civil do Estado do Paraná, para fins de conhecimento.
Cumpra-se, com as cautelas de estilo.

Bituruna – Pr. 14 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1C98770E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 006/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público, conforme Decreto n.º 018/2021 a prorrogação de data de abertura de licitação, para o dia **23/03/2021** às **10:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Pavimentação e Recape Asfáltico em CBUQ no imóvel do Terminal Rodoviário e Estacionamento da Rua Antônio Coradin. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5209F062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 019/2021

SÚMULA: Designa coordenadores e equipes de fiscalização de medidas de enfrentamento ao COVID-19, conforme decreto nº 018/2021e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam designados como Coordenadores das Equipes de Fiscalização das medidas de enfrentamento ao COVID-19 no município de Bituruna, os Srs. Marlos Padilha e Evandro Nunes da Rocha e ficam designados como fiscais dos estabelecimentos situados no município de Bituruna, para fiel cumprimento do contido na legislação municipal de enfrentamento ao COVID-19, os seguintes servidores:

a) Igor Gabriel Weiwanko;
b) Júlio César de Oliveira;
c) Reginaldo Furlan;
d) Cesar Alexandre Mandrik;
e) Adriano Luís Arsego;
f) Alex Vergopolan;
g) Cristiano Raimundo de Paula;
h) Agnaldo Fernandes Maia;
i) Jeferson Camargo dos Santos;
j) Rogério Ferreira Lopes;
k) Gilson Pereira da Luz;
l) Paulo Nalon;
m) Adriano Costa Pires;
n) Leonel Antonio Natel;
o) Lidio Charnoski;
p) Marlos de Marchi;
q) Miguel Alceu Padilha;
r) Carlos Tonet;
s) Ederson Carlos Cusin;
t) Fabio Tulio Lima Cró;
u) Mateus Felipe de Souza;
v) Vilson Ramos;
w) Paulo Rosélio Castilho de Camargo;
x) Joelcio Sandi.

Art. 3º. Os fiscais designados por este decreto possuem atribuição de fiscalização, orientação, notificação e poderes para aplicação de penalidades conforme contido na legislação municipal de enfrentamento ao COVID-19, em caso de violação das normas estabelecidas.

Art. 4º. A penalidade de multa em decorrência de violação de medidas de prevenção ao Coronavírus – Covid-19, terá valores de R$ 300,00 (trezentos) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), estabelecidos conforme os seguintes critérios:
I. Valor Mínimo de R$ 300,00, majorado até o limite máximo, conforme a seguinte condição:
a) aumentado em 1/3 por pessoa, clientes e funcionários, presente no estabelecido por ocasião da aplicação da penalidade, em situação de desacordo com o contido na legislação.
Parágrafo Único: Em caso de reincidência poderá ser aplicada penalidade de interdição e/ou cassação de licença de funcionamento, sem prejuízo da aplicação de multa.

Art. 5º. O prazo para interposição de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da penalidade e se dará perante o setor de tributação do município de Bituruna, quanto a decisão deste, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 15 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:007A5E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DESEMBARGADOR CLÓTARIO PORTUGUAL, 39 - CEP: 80410220 - BAIRRO: CENTRO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.731.728/0001-30

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO SOBRE O PORTAL DA TRANSPARENCIA, PARA A GESTORA DO PORTAL..

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e três dias de março de 2021

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/02/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARLY FERREIRA SOARES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C7BAB0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DESEMBARGADOR CLÓTARIO PORTUGUAL, 39 - CEP: 80410220 - BAIRRO: CENTRO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.731.728/0001-30

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO PARA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO, SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.390,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e quatro dias de março de 2021

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/02/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARLY FERREIRA SOARES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:21E929DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
Pregão Nº 8/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE NI-TROGÊNIO LIQUIDO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO..

VALOR CONTRATUAL :R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SANDRO HENRIQUE BORELLA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:876CD47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº

01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,23 (Vinte e três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,57 (Cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:93A97D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: HUKUSINA & HUKUSINA LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.898,20 (dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é pelo tempo de terminado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0E89BC64

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2021
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição parcelada de refeições dos tipos buffet livre e por quilo, marmitas nº 09 e 08, e refeição tipo espeto corrido, visando prestações futuras, para atender necessidades da do município de Boa Vista da Aparecida – PR.

O Município de Boa Vista da Aparecida, através de seu Pregoeiro, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **CRISTIANE MACIEL 04347682948**, classificada em TERCEIRO lugar nos Itens 01, 02, 03 e 04, presentes no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, para assinatura do Contrato de Fornecimento. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de março de 2021.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D6744B28

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GREICIELE THAÍS DE BRITO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 111/2018, 205/2018 E 361/2020.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 30 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:00AABFE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041 2021

PORTARIA Nº 041/2021
Data 15/03/2021

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor efetivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor aposentado e demitido, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Rafael Bueno Novais	R$ 6.773,79	7	R$ 967,68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 15 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0E9ADB23

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECUNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Rafael Bueno Novais**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 6.773,79 (seis mil setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 15 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B89779BD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 077 2021

DECRETO nº 077/2021
Data: 15/03/2021

SÚMULA: Designa servidora ocupante de cargo efetivo para responder pelo cargo em comissão de Secretária de Administração do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

Considerando, que o cargo efetivo de Advogada possui carga horária de 20 horas semanais;
Considerando, a existência e vacância do cargo político de Secretário de Administração;
Leonir dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva **Srª Rosenilda Aparecida Ozório,** ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula funcional º 117542, para responder pelo cargo político de Secretária de Administração do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, 15 de março de 2021.

LEONIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3B73CF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: TAIS MICHELLI POMATTI CAFETERIA E CONFEITERIA EMPORIO DO SABOR**
OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos participantes de grupo de idosos e crianças da rede municipal de ensino.
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/07/2021.
VALOR: **R$ 13.826,80 (treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 5/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A132374B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: WESLEY JOSUEL MARAN 09324033956**
OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos participantes de grupo de idosos e crianças da rede municipal de ensino.
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/07/2021.
VALOR: **R$ 10.374,00 (dez mil, trezentos e setenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 5/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:005CDF5D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4747/2021

Concede Progressão à Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, especialmente pela Lei Municipal nº 570/2013 de 26 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão pela passagem para a Classe "*B*" no Nível de Referência Salarial *"8"* do Cargo de "Agente Profissional III*"* na função de "Enfermeiro*"*, a Servidora Pública Municipal Senhora **GRACIANI BETTI HEMMING COGO,** portadora da CI nº 2063869206-SSP-PR e CPF nº. 925.925.700-04, nomeada através da Portaria nº 833/2006 de 13/03/2006, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de março de 2021

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:11EAC9A1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **WALMOR HENRICH**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8ACAF888

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **WALMOR HENRICH**
Do Objeto: Fica aditivado em 7,9% da quantidade do item 1, totalizando um valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A8918D63

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **WALMOR HENRICH**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:48A1A890

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **WALMOR HENRICH**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade do item 1, totalizando um valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8478C47D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de abril de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A5FA33AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 71/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a recepção e ratificação do Decreto Estadual 7020 de 05 de março de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto no Decreto Estadual nº 7020/2021, que modifica e complementa o Decreto nº 6983/2021, que traz disposições sobre as medidas a serem adotadas para contenção da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam recepcionadas e ratificadas as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto nº 7020, de 05/03/2021, que alterou as disposições de funcionamento do comércio essencial e não essencial, e prorrogou o prazo do Decreto Estadual 6983, no âmbito do Município de Bom Sucesso-PR.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente também no que for aplicável o Decreto 055/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso-PR, aos 12 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:96392EB0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-.72/2021
DATA: 15 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

:NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeado o senhor **Marcos Antonio Ramos,** inscrito CPF/MF-077.183.449-75 para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO CAPS- **CC-5.**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 15 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DCB14C2C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-73/2021
DATA: 15 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

:NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a senhora **Terezinha Trolez Souza,** inscrita CPF/MF-911.279.479-15 para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL- **CC-4.**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 15 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DE1E9603

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-74/2021
DATA: 15 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

:N O M E A R:

Art.1º- Fica nomeado a senhora **Renata Dias dos Santos**, inscrita CPF/MF-091.667.559-99 para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PSICOSSOCIAL- **CC-4.**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 15 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D75E1649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ATA DO CMCD

Retificação da Ata 53/2017
A presente retificação se faz necessária para que seja incluído a qualificação dos eleitos, bem como o numero do CNPJ da referida entidade. Abaixo segue novamente a ata descrita, já retificada. Aos quatorze dias do mês de Junho de dois mil e dezessete, as nove horas da manhã, na sala de reuniões da prefeitura, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diretora do Departamento de Ação Social, Técnicos do CRAS, membros de entidades da Sociedade Civil e organizada, para tratarem da nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A diretora do Departamento de Ação Social iniciou a reunião, explicando o porquê da mesma, e da troca dos

membros do Conselho, pois o Conselho antigo já tinha reconduzido uma vez, e deverá ser trocado os membros. Após discussões para eleição e aprovação, foi nomeado os novos membros do Conselho:- Representante da Administração Municipal: Titular: Luciano Comunello, Suplente: Priscila Santana;-Representante do Departamento de Saúde: Titular: Josiane Folle, Suplente: Letícia Aparecida Vargas;- Representante do Departamento Municipal de Educação: Titular: Salete Povorosnik, Suplente: Mariana Dalponte;- Representantes de entidades da Sociedade Civil e organizada: Titular: Valentin Wotobra Neto, Suplente: Nilo Meurer, Representando a Polícia Militar; -Representantes da Associação de Pais e Mestres-APM., Colégio Estadual Castelo Branco: Titular: Geraldo Giacomini, Suplente: Ivone Terezinha Cortivo;- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE: Titular: Janete Claro, Suplente: Claudia Maria Cortivo; Foi feito votação, ficando como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Josiane Folle, Vice-Precisente: Luciano Comunello e como Secretaria: Priscila Santana, sendo assim encerro a ata que segue assinada por mim e demais membros:

Presidente: Emerson Pillonetto
CNPJ do CMDCA: 29.121.766/0001-06;

Representante da Administração Municipal:
Titular: Luciano Comunello, Cargo: Administrativo CPF: 956.198.289-72
Suplente: Priscila Santana; Cargo: Assistente social CPF:066.252.959-85

Representante do Departamento de Saúde:
Titular: Josiane Folle; Cargo: administrativo CPF:022.956.949-81
Suplente: Letícia Aparecida Vargas; Cargo: Administrativo CPF:071.542.019-40

Representante do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Salete Povorosnik; Cargo: Professora CPF: 030.950.159-84
Suplente: Mariana Dalponte; Cargo: Diretora CPF:066.252.969-37

Representantes de entidades da Sociedade Civil e organizada:

Representantes da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância- APMI
Titular: Zanete A.B Grigolo Cargo: Conselheira Tutelar CPF: 025.216.389-35
Suplente: Helena Ost Kamisnki Cargo: Professora CPF:581.143.789-72

Representantes da Associação de Pais e Mestres-APM., Colégio Estadual Castelo Branco:
Titular: Geraldo Giacomini, Cargo: Administrativo CPF: 026.203.819-67
Suplente: Ivone Terezinha Cortivo; Cargo: professora CPF: 603.276.779-53

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE: Titular: Janete Claro; Cargo: Professora CPF: 024.408.359-27
Suplente: Claudia Maria Cortivo; Cargo: secretaria CPF: 053.399.029-78
Listas de Presença:

Adriano Mocellin
Keila Aparecida Bromberg
Priscila Santana
Mariana Dalponte André
Salete Povorosnik
Ivone Terezinha Cortivo
Janete Claro
Leticia Vargas
Luciano Comunello
Josiane Folle
Nilo Meurer
Claudia Maria Cortivo
Darcio Dalponte
Eliane R. da Silva

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:FB535E83

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISAO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020
COTRATADA: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - EPP
CNPJ: 24.259.694/0001-44
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de todos os elementos constantes na Ata de Registro de Preços n° 178/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n° 178/2020, celebrado na data de 29 de outubro de 2020, cujo objeto de contratação é a aquisição de equipamentos de informática. Esta rescisão, se deu em razão, da empresa BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - EPP, tendo em vista que a empresa está passando por dificuldades financeiras devido a pandemia do Covid -19, que se proliferou em todo o país, e prejudicou diretamente na saúde financeira da empresa, não tendo mais condições financeiras de se manter e cumprir com as entregas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata a Ata de Registro de Preços n° 178/2020. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:86D4506F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISAO UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020
COTRATADA: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 08.973.252/0001-09
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Unilateral e revogação da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2020, tem por fundamento os Artigos 49, 78 e 79, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de Fornecimento nº 154/2020, celebrado em 21/09/2020, cujo objeto é **aquisições de contêineres** utilizados na manutenção e conservação dos espaços públicos, pelo fato de que a empresa **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME,** considerando que a mesma não dispõe de condições de entregar o produto, conforme se comprova com documentos em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata a Ata de Registro de Preços n° 154/2020. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul, 15 de março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:5A1856F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 799/ 2021

SÚMULA: RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS,INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do CORONAVÍRUS, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de Consórcio Público.
Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 12 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SILVIO RETKA,
Advogado do Município

FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico do Gabinete

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DB65463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 058/2021

SÚMULA: Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.3 °, inciso IV, da Lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002;

RESOLVE:

Art 1° **-** Designar funcionário desta Municipalidade a Srta. Rubia Mara Di Bernardo, portadora do RG n° 7.807.888-0 e do CPF n° 038.691.279-37, **Pregoeiro Oficial**, a Srta Lilian Rigamonti, portadora do Rg n° 8.710.105-3 e do CPF n° 059.413.419-62 como **Pregoeiro Suplente** do Município de Braganey, Estado do Paraná e para compor a equipe de apoio a Sra. Solange de Fátima Trevizol Centenaro, portadora do RG n° 8.604.059-0 e do CPF n° 042.056.759-33, Sr Franklin Renato Frison Paluski, portador do RG n° 10.279.811-2 e CPF n°075.581.489-44, a Sra Denise Candido Correa portadora do RG n°7.312.468-9 e CPF n° 025.930.039-01 e Sr Weverton Lozovei, portador do RG n° 7.998.057-9 e CPF:040.977.769-24,Sr. Estevo Gonzales Filho, portador do RG n° 8.198.670-3 e CPF n° 042.624.719-18, Sra Josiane Caimi portadora do RG n°6.244.379-0 e CPF n°038.691.299-80, Sr Sebastião Costa Alves, portador do RG n° 5.810.688-7 e CPF n° 017.537.499-64,conforme determina a Lei Federal n° 10.520,de 17 de Julho de 2002.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 15 (quinze) dias do mês de Março do ano de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E73901CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Designar, Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelas seguintes membros.
Presidente: Rubia Mara Di Bernardo, portadora do RG n° 7.807.888-0 e do CPF n° 038.691.279-37;
Membro: Lilian Rigamonti, portadora do Rg n° 8.710.105-3 e do CPF n° 059.413.419-62
Membro: Solange de Fátima Trevizol Centenaro, portadora do RG n° 8.604.059-0 e do CPF n° 042.056.759-33;
Membro: Franklin Renato Frison Paluski, portador do RG n° 10.279.811-2 e CPF n°075.581.489-44;
Membro: Denise Candido Correa portadora do RG n°7.312.468-9 e CPF n° 025.930.039-01;
Membro: Weverton Lozovei,portador do RG n° 10.414.431-0 e CPF nº 087.559.619-32.
Membro: Estevo Gonzales Filho, portador do RG n° 8.198.670-3 e CPF n° 042.624.719-18.
Membro: Josiane Caimi portadora do RG n°6.244.379-0 e CPF n°038.691.299-80.
Membro: Sebastião Costa Alves, portador do RG n° 5.810.688-7 e CPF n° 017.537.499-64

Paço Municipal João Cappelletto, aos 15 (Quinze) dias do mês de Março do ano de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:01053538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO 001/2021

CONVÊNIO Nº001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o **Município de Braganey**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 78.121.902/0001-

73, com sede à Avenida Arthur Pereira, 860 nesta cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.689.696-1 PR e do CPF n.º 965.472.949-00, residente e domiciliado na Avenida Brasília, Cidade de Braganey, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA : DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global** de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), o qual será dividido em repasses anuais de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
CLAUSULA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.
CLÁUSULA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Braganey-PR,15 de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FD38AEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA 049/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

A **Portaria nº 049** de 08 de Março de 2021, publicado na **edição nº 2217**, de 09 de Março de 2021, **Código Identificador 33204B73**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

OFICIAL DE CONSTRUÇÃO		
INSC.	NOME	CLASSIF.
121553	JHEISON TREVISAN	4º

Leia-se:

OFICIAL DE CONSTRUÇÃO		
INSC.	NOME	CLASSIF.
121553	JEISON TREVISAN	4º

Braganey, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6D732123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2021

SÚMULA: Nomear o aprovado do Concurso Público 001/2020 para reposições de cargos e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Nomear o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

OFICIAL DE CONSTRUÇÃO		
INSC.	NOME	CLASSIF.
121553	JEISON TREVISAN	4º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data **16/03/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:618B06D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021

Processo dispensa Nº. 17/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 17/2021, de 15/03/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Juliana M. T. Bega - Farmacia CNPJ Nº 10.802.373/0001-30, 05.247.736/0001-82 no valor total de R$13.960,00 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Cafeara - PR, quinze dias de março de 2021.

RAFAEL SOUZA BEGA

Prefeito Municipal em Exercício
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D8DC1F0D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 24/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2021
DISPENSA Nº 17/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S JULIANA M. T. BEGA - FARMÁCIA - ME, CNPJ nº 10.802.373/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR
VALOR : R$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 15/03/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F13E5315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 046 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Substitui representantes do Poder Executivo - Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os representantes do Poder Executivo - Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social**,** conforme segue:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - GOVERNAMENTAIS.
***Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- **Titular:** Roseli Camilo;
- **Suplente:** Ivone Ribeiro dos Santos.

***Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Titular:** Patrícia Velnecker da Silva;
- **Suplente:** Patrícia Tenfen.

***Secretaria Municipal de Educação:**
- **Titular:** Mariana Caroline dos Santos Borges;
- **Suplente:** Neuza Maria Perpétuo Soares Triches.

***Secretaria Municipal de Finanças:**
- Titular: Edimilson Braga;
- **Suplente:** Altair Pauletti.

***Secretaria Municipal de Administração:**
- Titular: Eliane Cristina de Luca;
- Suplente: Vilma Inês Definski.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 015 de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C97FDB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 277/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **IRONDI BITTENCOURT MARTINS,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** do Grupo Ocupacional **SUPERIOR**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A96A3480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 278/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **EDUARDA RAMOS LESNIEWSKI,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, Classe "B" do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CE45C600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 279/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **ILZA DA SILVA LIMA VANZUITA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3BB61F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 280/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargos de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
CAROLINA B. DE SOUZA RAMOS	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26/02/2021	30/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2C7294D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 281/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **MARLENE PIANEZZER BABETTO**, matrícula 007166-1, ocupante do Cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:36AC9695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 282/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES**, matrícula 007167-1, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8601EB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 283/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **MARIA CLAUDINA DE SOUZA ALVES**, matrícula 767321682, ocupante do Cargo Efetivo de **COZINHEIRA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:22CFD247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 012/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 012/2021.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036691	ALEX RIBEIRO QUIRINO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	57º
0036755	KARINA FERNANDA BORTOLOTO PREDOLIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL	58º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM ,15 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6684410C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 01/2021

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 01/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome dos Requisitantes: Artur Antônio de Oliveira.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 27.01.2021.
Data e horário para retorno: 19h00min do 27.01.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba juntamente com servidores do Executivo Municipal. Com audiência agendada com o Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDU, senhor **João Carlos Ortega.** Audiência com o Secretário Estadual da Saúde, **Dr. Beto Preto.** Bem como, visita a Assembleia Legislativa com audiência no gabinete do Deputado Estadual: Alexandre Curi. Em todos os setores em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 25 de janeiro de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 25 de janeiro de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:0D88275E

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 02/2021

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 02/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome dos Requisitantes: Ronaldo Onesino Martins.
Data e horário para saída: 9h00min do dia 20.02.2021.
Data e horário para retorno: 17h00min do 20.02.2021.
Quantidade de diárias: 1/2 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo próprio.
Destino: LONDRINA – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Londrina para audiência com a Deputada Estadual Luiza Canziani e entrega de ofício solicitando liberação de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 18 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 19 de fevereiro de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:87E9796A

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 03/2021

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 03/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome dos Requisitantes: Artur Antônio de Oliveira.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 23.02.2021.
Data e horário para retorno: 19h00min do 23.02.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba juntamente com servidores do Executivo Municipal. Com audiência agendada com o Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDU, senhor **João Carlos Ortega.** Audiência com o Secretário Estadual da Saúde, **Dr. Beto Preto.** Bem como, visita a Assembleia Legislativa com audiência no gabinete do Deputado Estadual: Alexandre Curi. Em todos os setores em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 18 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 19 de fevereiro de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:90406F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 011/2021 que tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório para aquisição de um armário registrador. Nas formas consignadas que seguem:

FRANCISCO ALTAIR MONTEIRO – ME
CNPJ: 07.379.331/0001-23
Valor: R$ 2.330,00(dois mil e trezentos e trinta reais).
Rua Cap. João Ferreira Lima, n° 517, Dias Macedo, Fortaleza – CE

Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	Armário em aço chapa #26, com portas, 04 prateleiras + base, capacidade para 10 pastas por prateleira. Modelo az-50 c/pt. Na cor cinza	R$ 2.330,00	R$2.330,00

R$ 2.330,00(dois mil e trezentos e trinta reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 037/2021, na modalidade, Dispensa: nº 011/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 15 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BF9A6C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
1º BIMESTRE DE 2021
O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO BIMESTRE	EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas	115.500,00	15.193,91	15.193,91
Obrigações Patronais	34.650,00	3.915,06	3.915,06
Material de Consumo	13.860,00	3.085,45	3.085,45
Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	1.155,00	0,00	0,00
Distribuição Gratuita	1.155,00	0,00	0,00
Terceiros Pessoa Física	1.155,00	0,00	0,00
Terceiros P.Jurídica	24.200,00	989,66	989,66
Obras e Instalações	1.155,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	2.255,00	0,00	0,00
TOTAL	**195.085,00**	**23.184,08**	**23.184,08**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R$	PERCENTUAL
Pessoal e Encargos Social	19.108,97	82,42%
Outras Despesas Correntes	4.075,11	17,58%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**23.184,08**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Califórnia, 12 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

WANDERLEY AUGUSTO PINTO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C2A3D8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 706, DE 15 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 706, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 15 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:958042B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020-PMCS
CONTRATO 13/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL (GUARAPUAVA - PR), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CAROLINE MARCONDES SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob nº **29.601.142/0001-96**, com endereço à Rua Andrada Neves, 2473, Sala 5, Santa Cruz, Cep: 85.015-210, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Srª. **Caroline Marcondes Soares**.

VALOR: R$ 14.588,50 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3C3B2936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 98/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 28/2020-PMCS
CONTRATO 98/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA TORRE AUTO-PORTANTE, PARA DISPONIBILIZAR INTERNET DE QUALIDADE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua Jose Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TROMBINI ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **77.884.419/0001-88**, situada a Rua Vereador Sebastião de Camargo Ribas, 947, Industrial, cep: 85.045-796 Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Dauter Graeff Trombini**.

VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BC1A65ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 16/2021

EXTRATO DE ATA N.º: 18/2021, ID N.º: 2020131
Modalidade: Pregão: 16/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JELSON BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ: 08.618.375/0001-21. Valor: R$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A6B1B45

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PG 140-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2020, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizado em 11 de fevereiro de 2021, às 09h00min, foi considerado DESERTO nos lotes nº. 21 e 41 e FRACASSADO nos lotes nº. 01, 02, 06 e 07.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1D927528

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 18/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 18/2021
PROCESSO N.º 22/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 22/2021, Pregão, n.º 18/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO GUINCHO), CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS 06525246997 inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.904.097/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$50.998,60 (cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 15/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1D52DA44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 008/2021

PORTARIA 008/2021

Dispõe sobre prorrogação da portaria 007/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;
Considerando que a lotação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica prorrogado a portaria 007/2021, com vigência de 12 a 21 de março de 2021.

Art. 2°As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 15 de março de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:FF1D957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1011/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 005/2021).

SUMULA: "ALTERA A LEI N. 658/2010, QUE DISPOE SOBRE OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE ACORDO COM A LEI FEDERAL.".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n. 658, de 05 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal e suas autarquias autorizadas a firmar convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas de ensino médio, profissionalizante de 2º grau, supletivo, superior e de pós graduação, para fins de estágio supervisionado nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, para alunos residentes no município.

Art. 2º - A título de bolsa-auxílio, o Município pagará ao estagiário, mensalmente, o valor correspondente a sua jornada de atividade em estágio, conforme definido anualmente pelo Chefe do Executivo Municipal, tendo como limite máximo 2 (dois) salários mínimos nacionais.
Parágrafo único - .....
I - .....
II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de pós graduação, do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. Emenda Aditiva nº 004/2021 – Autoria Poder Legislativo.

Art.2 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 15 de março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:78B5A679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Objeto: Registro de preços Contratação de Agente de Integração Especializado em Administrar Programas de Estágio data de abertura das propostas e disputa de preços: 01/04/2021, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h

Campo do Tenente, em 22 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3392DD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

Objeto: Aquisição de trator e carreta agrícola.Data de abertura das propostas e disputa de preços: 02/04/2021, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h

Campo do Tenente, em 15 de março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:876452FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

Objeto: Registro de preços de recargas de oxigênio e reguladores para oxigênio medicinal.. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 05/04/2021, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com

Campo do Tenente, em 15 de março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5FB7ADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 095/2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso III do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Campo do Tenente, na Lei Federal nº 13979/2020, Decreto Estadual nº 6983/2021, Decreto Federal nº 10282/2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam suspensas as seguintes atividades:

I - reuniões públicas ou particulares, incluindo eventos como: aniversários, festas religiosas, de batizado, casamento ou qualquer outra semelhante, reuniões entre amigos ou atividades semelhantes, em qualquer espaço público ou privado, mesmo que ao ar livre;

II - é proibida a prática de toda e qualquer atividade esportiva individual ou coletiva, incluindo, academias, caminhadas nas ruas e avenidas da cidade;

III – e proibido o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

Art. 3º Os serviços e atividades essenciais deverão funcionar da seguinte forma:

I – restaurantes e lanchonetes, das 6 às 20 horas, em todos os dias da semana, com restrição de capacidade, atendendo o protocolo de segurança;

II – panificadores, padarias e confeitarias, das 6 às 20 horas, de segunda à sábado, com restrição de capacidade, atendendo o protocolo de segurança;

III – das 7 às 18 horas, de segunda a sábado, os seguintes estabelecimentos e atividades:
a)comercio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas e açougues;
b)comercio de produtos e alimentos para animais;
c)lojas de material de construção: das 8 às 18 horas, de segunda à sábado, com restrição de capacidade, atendendo o protocolo de segurança;
d)hotéis, pousadas em todos os dias da semana poderão funcionar com o limite de 25% da capacidade;
e)o funcionamento de supermercados somente poderá ocorrer entre as 7 às 22 horas, de segunda-feira à sábado, permanecendo fechado no domingo, sendo proibida a entrada de pessoas com menos de 12 anos de idade ou mais de 60 anos de idade.
Parágrafo Unico: As compras realizadas nos supermercados somente poderão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações e com controle de capacidade na entrada dos estabelecimentos limitada a 20%.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I – assistência à saúde, incluídos médicos, dentistas, fisioterapeutas, laboratórios, farmácias e hospitais;
II – assistência social através do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, das 08 às 12 horas;
III – atividades de segurança pública e privada;
IV – produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos e materiais de construção;
V – serviços funerários;
VI – serviços postais;
VII – serviços de transportes, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos essenciais;
VIII – unidades lotéricas, com distribuição de senhas;
IX – atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres;
X – captação, tratamento e distribuição de água;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;
XIII - serviços de limpeza;
IV - iluminação pública;
XV - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comercio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
XVI - assistência veterinária;
XVII - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XVIII - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida animal, vedada a comercialização de flores e plantas ornamentais;
XIX - setor industrial vinculado a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto;
XX - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-onibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;
XXI - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smarphones e equipamentos de informática;
XXII - chaveiros;
XXIII - serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);
XXIV - repartições públicas em geral;
XXV - estabelecimentos comerciais.

Art. 5º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, para cada segmento de atividade, no

que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavirus) COVID-19).

Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho a distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 7º Fica proibida a realização de missas e cultos presenciais em todos os dias da semana.

Art. 8º Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede pública e privada de ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 9º Ficam suspensas as atividades em todas as repartições públicas não essenciais do município de acordo com as determinações dos secretários municipais n âmbito de suas pastas.
Paragrafo Único – os servidores e empregados públicos identificados em atos que infrinjam este decreto estarão sujeitos a processo administrativo disciplinar.

Art. 10 A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de policia administrativa.
Parágrafo Unico – Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Policia Militar.

Art 11 Este decreto entra em vigor no dia 15 de março de 2021 e vigorará até o dia 21 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, em 15 de março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN	*SOLANGE AZZOLINI COSTABILE*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E3438E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.452.284,00	339.987,58	3.112.296,42
Investimentos	2.612.584,00	242.610,00	2.369.974,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	839.700,00	97.377,58	742.322,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.452.284,00	339.987,58	3.112.296,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.452.284,00	339.987,58	3.112.296,42

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A815705B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Município de Campo Magro deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Campo Magro, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n.º 90 de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Campo Magro;

Considerando o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º.: Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único.: Institui, no periodo das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. Excetua-se da regra de circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essesnciais.

Art. 2º.: Ficam suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - funcionamento das atividades e serviços não essenciais, em todas as modalidades de atendimento;

II - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares

ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

III - parques, praças e espaços públicos, vedada a prática de toda e qualquer atividade individual ou coletiva;

IV - espaços de prática de atividades esportivas individuais e coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais;

V - consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas;

VI – o funcionamento motéis;

VII – estabelecimentos destinados à prática de atividades recreativas e/ou esportivas coletivas, assim como canchas de futebol e pesque-pague;

VIII –salões de beleza, barbearias e afins;

IX – serviços de banho e tosa animal;

X – a comercialização de bebidas alcoólicas.

XI – o acesso e circulação ao edifício do Paço Municipal e demais Secretarias ao público externo, restringindo o atendimento por email ou telefone, exceto aos serviços que o atendimento presencial seja indispensável, o atendimento ocorrerá por agendamento, cumprindo todos os protocolos sanitários;

§1º.: Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

Art. 3º.: Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 4º.: Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I – restaurantes, lanchonetes: das 10 às 20 horas, de segunda a sábado, ficando vedado o consumo no local;

II - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, aos domingos das 6 às 18 horas, ficando vedado, em todos os dias da semana, o consumo no local;

III - das 7 às 18 horas, de segunda a sábado:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas não alcoólicas, peixarias e açougues, sendo vedado o consumo no local;

b) conveniência de postos de combustível, sendo vedado o consumo no local;

c) mercados, supermercados e hipermercados, sendo proibida a comercialização de bazar, utensílios domésticos, vestuários e afins;

d) comércio de produtos e alimentos para animais;

e) lava car.

IV - lojas de material de construção: das 7 às 18 horas, de segunda a sábado, de portas fechadas, apenas no atendimento na modalidade delivery;

V – hotéis, *resorts*, pousadas e *hostels*: em todos os dias da semana, com limitação da capacidade de 50% (cinquenta por cento), sem o funcionamento de atividades recreativas;

§1º.: A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º.: Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º.: Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º.: Nos estabelecimentos de que trata este artigo, fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.

§5º.: Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos nos incisos I a III deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas não alcoólicas, higiene e limpeza) para humanos e animais, devendo os demais setores serem isolados.

§6º.: As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações e respeitando todos os protocolos de saúde.

Art. 5º.: Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII – serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX – produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos e materiais de construção;

X - serviços funerários;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária;

XVI - controle de tráfego aéreo e terrestre;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições financeiras;

XVIII - serviços postais;

XIX – serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos essenciais;

XX – fiscalização tributária e aduaneira;

XXI - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXII – fiscalização ambiental;

XXIII – produção de petróleo, produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;

XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVI – mercado de capitais e seguros;

XXVII - cuidados com animais em cativeiro;

XXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

XXX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXI - fiscalização do trabalho;

XXXII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXXIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXIV – unidades lotéricas;

XXXV - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;

XXXVI - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização para serviços e atividades essenciais;

XXXVII - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XXXVIII - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XXXIX - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;

XL - produção, transporte e distribuição de gás natural;

XLI - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XLII - captação, tratamento e distribuição de água;

XLIII- captação e tratamento de esgoto e lixo;

XLIV - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

XLV – serviços de lavanderias;

XLVII - iluminação pública;

XLVIII - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, e as gráficas;

XLIX - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

L – central de distribuição de alimentos;

LI - assistência veterinária;

LII – compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LIII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

LIV - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

LV - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada a comercialização de flores e plantas ornamentais;

LVI - setor industrial vinculado à disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto, vedado o funcionamento de fábricas de móveis e artesanatos, assim como a cadeia produtiva vinculada à fabricação;

LVII - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

LVIII - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

LIX – chaveiros;

LX – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

LXI – repartições públicas em geral;

LXII - demais indústrias, não previstas neste artigo, poderão manter suas atividades, com redução de 50% do efetivo e mediante prévia apresentação de plano de contingência à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º.: Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º.: Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º.: As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II – e atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 9º.: As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com a ressalva da suspensão da realização das missas e cultos presenciais e drive-in, bem como as atividades drive thru, em todos os dias da semana.

Art. 10.: Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede municipal de ensino, permanecendo a modalidade de ensino remoto já adotada no município;

Art. 11.: A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 12.: Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 13.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 22 de março de 2021.

Art. 14.: Fica revogado o Decreto Municipal n.º 218/2021.

Campo Magro, 15 de maço de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8879EC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 02/2021, realizada aos nove dias do mês de março de 2021,

RESOLVE:

Art. I – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 01/2021 do CMDCA.

Art. II – APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Instituto de Bem com a Vida, CNPJ 07.739.454/0001-28, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.

Art. III – APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.

Art. IV – APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.

Art. V – NOMEAR a conselheira Janete Costa, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para compor a Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar no lugar do conselheiro Paulo Henrique Casagrande.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de março de 2021.

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A33C10D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA MARIA GELINSKI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 10.978.430-3/PR e inscrita no CPF Nº 077.848.289-85, ocupante do cargo efetivo de **ASSITENTE SOCIAL -** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 523/2019, matrícula: 3187-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/12/2019 a 02/12/2020**, como segue:

- 15/03/2021 a 29/03/2021
- 05/07/2021 a 19/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0B4D17AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº

31/2017 e com o Edital nº004/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **SIRLENE FATIMA PINHEIRO MENDES,** brasileira, casada, portadora do RG nº 5.935.759-0/PR e inscrita no CPF nº 018.207.359-90, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, Matrícula: 3008-1 nomeada pela Portaria nº076/2017, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no CMEI Pequeno Príncipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2DAA6209

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital nº004/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **OSMAR MULER JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.742.560-6/PR e inscrito no CPF nº 008.480.639-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, Matrícula: 3159-1 nomeado pela Portaria nº158/2019, lotado na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas na Escola Municipal Ormi França Araújo, permutou com a professora Sabrina Aparecida de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6F71855A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 11.015.838-6/PR e CPF n° 074.123.119-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível A01, nomeada pela Portaria nº 077/2017, matrícula: 3006-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no CMEI Pequeno Príncipe, permutou com o Professor Osmar Muler Junior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021 e revogando a Portaria nº 307/2021.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9027A845

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDSON GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG N° 6.930.619-3/PR e inscrito no CPF N° 031.813.849-25, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 179/2010, matrícula: 2132-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, 29/03/2019 a 29/03/2020, como segue:

15/03/2021 a 13/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D0C12128

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JUSCELENE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.295.435-0/PR e inscrita no CPF Nº 030.698.469-55, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº072/2004, matrícula: 1745-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/02/2019 a 12/02/2020**, como segue:

- 15/03/2021 a 13/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B5B806BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI

Lei N° 1.606 de 01 de Março de 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Candói - ACIERCAN, para fins da realização de Promoções "Show de Prêmios".

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º - Com objetivo de incentivo e fomento do comércio local, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Candói – ACIERCAN, para as promoções:

I - Campanha "Show de Prêmios de Dia das Mães 2021";
II - Campanha "Show de Prêmios";

Art. 2º - Para auxiliar e contribuir com a premiação total das referidas promoções, o Município poderá repassar à ACIERCAN os seguintes valores:

I - Para a campanha mencionada no inciso I do artigo 1º acima, no máximo o valor de R$ 5.000 (cinco mil reais), a ser destinado para as despesas com premiação do Dia das Mães de 2021;
II - Para a campanha mencionada no inciso II do artigo 1º acima, no máximo o valor de R$10.000 (dez mil reais), a ser destinado para as despesas com a premiação do Natal de 2021.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados mediante apresentação e aprovação dos Planos de Aplicação.

Art. 3º - Os valores, objeto da presente Lei, correspondem ao apoio que a Municipalidade proporcionará aos referidos eventos organizados pela ACIERCAN.

Art. 4º - Os Recursos orçamentários, objeto desse Termo de Fomento, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Indústria e Comércio no exercício de 2021, devendo onerar a ação de Transferências de Recursos - Contribuições em fonte específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de março de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8960D496

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor (a) do (a)**,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

SUBSTITUI MEMBROS

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal do Campo São Pedro** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental anos inicias.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Representante do 1º ao 5º Ano, substituir Maristela Mazepa Beneck, CPF: 046.688.159-26 - RG: 8.258.646-6, por Osmar Müller Junior, CPF: 008.480.639-70 - RG: 8.742.560-6.

Representantes das Organizações Sociais da Comunidade, substituir Luciano Nauroski, CPF: 062.010.899-18 - RG: 9.336.647-6, por Elcia Verissimo CPF: 032.503.469-93 - RG: 7. 070938-4.

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído pelo Ato Administrativo 04/2020, que entrou em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2020, com validade de dois anos, passa a vigorar com esta alteração, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 15 de março de 2021.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:634E753E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
(Processo Administrativo nº 054/2021)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 034/2021, cujo objeto é **"Registro de preços de materiais gráficos para manutenção das secretarias municipais"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de março de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 15 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:701BE2E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
(Processo Administrativo nº 051/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 033/2021, cujo objeto é **"Contratação de**

empresa para cessão de mão de obra para prestação de serviço de limpeza e conservação de praças, parques, vias e demais logradouros públicos do Município, compreendendo na roçagem de grama, coleta e destinação final dos resíduos gerados", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de março de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 15 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:81A9CCFD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo nº 046/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 035/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista veicular, alinhamento, balanceamento, cambagem e geometria para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de março de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 15 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:68BD9AC4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MEI, ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo administrativo 044/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 036/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de abril de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 15 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA286B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N° 01

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO EM 17/03/2020, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA A MARQUES & A LEMOS LTDA

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **A MARQUES & A LEMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.695.055/0001-75, localizada na Rua Paraguai, nº 605, sala 14, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-020, neste ato representada legalmente pelo Sr. ALISSON MARQUES portador do CPF sob n. º 035.587.199-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 17/03/2020, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 17/03/2021 a 16/03/2022, sendo para o período aplicado a correção do índice de 10 % (dez por cento), conforme previsto em contrato na Clausula Décima.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 01/2020, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 15 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

A MARQUES & A LEMOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:0EB5A3CC

GABINETE PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR– APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.208.834/0001-59, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 501, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maxwell Scapini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.503.825-0(SSP/PR) inscrito no CPF/MF sob n.º 022.495.859-38de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 91 de 24 de Abril de 2017, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Lei Municipal n.º677/95, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.614.178/0001-22, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 264, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alaor Zeniewicz, brasileiro, casado, contabilista, CPF sob o n°. 820.695.069-91, CI nº 4.992.592-1, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu 601, centro, em Capitão L. Marques/PR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Resolução n.º 28/2011 TCE/PR, Instrução Normativa n.º 61/2011 TCE/PR e Decreto Municipal nº 091/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Capitão e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Marquesiense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Marquesienses portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a Sr. Alaor Zeniewicz, brasileiro, casado, contabilista, portador do CPF sob o n°. 820.695.069-91, CI nº 4.992.592-1, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu 601, centro, em Capitão L. Marques/PR, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.2 O acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização por parte do CONCEDENTE será realizada pela Comissão, conforme nomeação pela Portaria n.º 362/2017 de 11 de maio de 2017, a quem incumbirá emitir relatórios, solicitar informações adicionais, examinar documentos, e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE.
3.5 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
3.6 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.7 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.8 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.9 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.10 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.11 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.
3.12 Ceder para a PROPONENTE 03 (três) servidores investidos no cargo de Professor, para apoio técnico e operacional junto à APAE, pertencente ao quadro de servidores efetivos ou de contratação temporária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
3.13 Ceder para a PROPONENTE 01 (um) servidor investido no cargo de Motorista, para apoio técnico e operacional junto à APAE, pertencente ao quadro de servidores efetivos ou de contratação temporária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
3.14 Ceder para a PROPONENTE 03 (três) estagiários, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

3.15 Remunerar os servidores e os estagiários cedidos para a PROPONENTE, mantendo-se o ônus da cessão na origem, inclusive quanto aos custos relativos aos encargos que integrem os salários ou vencimentos;
3.16 Substituir ou alterar o número de servidores e estagiários cedidos quando for oportuno ou necessário, mediante prévia comunicação, com requerimento e devidamente justificado.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)
3.17 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.18 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.19 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.20 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.21 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.22 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.23 Fazer as prestações de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando a regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente e conforme Resolução n.º 28/2011 TCE/PR e suas alterações.
3.24 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.25 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.26 Observar, no que couber, todas as exigências da Resolução n.º 28/ 2011 TCE/PR e da Instrução Normativa n.º 61/2011 TCE/PR e suas alterações.
3.27 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.28 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.29 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.30 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.31 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.32 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.33 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.34 Ressarcir aos cofres públicos dos saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes do presente termo;
3.35 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.36 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.37 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.38 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.39 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
3.40 São compromissos da PROPONENTE:

a) Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
b) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios,assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
c) Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
d) Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
e) Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 O montante total de recursos a serem empregados para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento é de R$90.000,00 (noventa mil reais), que serão repassados conforme o cronograma de desembolso da PROPONENTE do plano de trabalho aprovado e parte integrante deste Termo, divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
4.2 As parte reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, AGÊNCIA 4727-9, BANCO DO BRASIL, Conta Corrente 5070-9;
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica.
5.4 Poderá ser dispensada a transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final, através de realização de pagamento em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade do pagamento mediante transferência eletrônica, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.
5.5 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.6 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente Termo, admitindo-se a prorrogação mediante termos aditivos, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência deste Termo de Fomento, ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuições de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a PROPONENTE para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
8.2. A Prestação de contas de que trata no caput, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios, incluindo Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;
8.2 Prestação de Contas integral e final, até 30 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.3 A CONCEDENTE emitira no prazo de 30 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.4 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2021 – 08.04.12.367.1022.2.494, elemento de despesa 335043.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
e) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação da Comissão Gestora, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 091/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Capitão Leônidas Marques - Pr, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Capitão Leônidas Marques, 03 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ALAOR ZENIEWICZ
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:3FFA51C6

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 092/2021 DATA: 12-03-2021

SÚMULA: Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012, Leis Complementares nº 18/2019, nº 21/2019 e nº 22/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada **Rozangela de Fatima Francisco**, RG. n.º 8.393.818-8/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento e Agendamento, símbolo CC-02, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de março de 2021.

Capitão Leônidas Marques, 12 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4CF10076

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021
DATA: 15/03/2021

SÚMULA: Aprova o registro de Entidade e inscrição de Serviço, conforme Resolução 03/2011 deste Conselho que estabelece procedimentos com vistas ao Registro de Entidades e inscrição de programas e projetos governamentais e não-governamentais que desenvolvam atendimento à criança e ao adolescente em Capitão Leônidas Marques.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 15 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o registro da Entidade **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)** CNPJ Nº 00.614.178/0001-22, cito a Av. Tancredo Neves nº 264 conforme Resolução 03/2011 deste Conselho que estabelece procedimentos com vistas ao Registro de Entidades e inscrição de programas e projetos governamentais e não-governamentais que desenvolvam atendimento à criança e ao adolescente em Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Aprovar a inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, realizado pelo CRAS, CNPJ Nº 76.208.834/0001-59**,** cito à Avenida Tancredo Neves, nº 520, conforme Resolução 03/2011 deste Conselho que estabelece procedimentos com vistas ao Registro de Entidades e inscrição de programas e projetos governamentais e não-governamentais que desenvolvam atendimento à criança e ao adolescente em Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 15 de março de 2021.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:D2F954ED

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021
DATA: 15/03/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Projeto Fortalecendo os Vínculos em Casa a ser executado com recursos da Deliberação nº 096/2018 do CEDCA – PR – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 15 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do "**Projeto Fortalecendo os Vínculos em Casa"** a ser executado com recursos da Deliberação 096/2018 CEDCA – PR – Primeira Infância cujo repasse realizado Fundo a Fundo é de R$ 80.000,00.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 15 de março de 2021.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:9330917A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021
DATA: 15.03.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 32.459,09 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Divisão P. Educacionais Educação Básica – MDE/FNDE
12.361.1025.2.487 - Execução PNATE – Prog. Nacional de Transp. Escolar – Ens.Fundamental
Fonte: 3.116 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 17.000.00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00

12.365.1025.2.488 - Execução PNATE – Prog. Nacional de Transp. Escolar – Ens. Infantil
Fonte: 3.116 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.459,09
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro apurado no exercício de 2020 no valor de R$ 32.459,09(trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e nove centavos), Provenientes do Programa Nacional Transporte Escolar - PNATE. Nos termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:7219D55B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 096/2021

DECRETO Nº 096/2021
DATA: 15.03.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 201.860,52 (duzentos e um mil oitocentos e sessenta reais e cinqüenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica Fundamental
Fonte: 3.103 - 5% -sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 51.890,68
Fonte: 3.104 - Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

08.03 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica - Infantil
12.365.1019.2.144 – Gestão e Manutenção de Educação Básica Infantil
Fonte: 3.104 - Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.929,62

08.07 – Divisão P. Educacionais – Educação Básica – MDE/FNDE
12.361.1047.2.150 – Manutenção Programa Salário Educação
Fonte: 3.107 – Salário Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 24.040,22
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2020, nas Seguintes Fontes de Recursos e respectivos valores.

Fonte: 103 - 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – valor de R$ 81.890,68 (oitenta e um mil oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Fonte: 104 - Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25% – valor de R$ 85.929,62 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais sessenta e dois centavos).

Fonte: 107 – Salário Educação – Valor de R$ 34.040,22 (trinta e quatro mil quarenta reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:4DB5077D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 093/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE GESTORA DO PROGRAMA MORAR MELHOR CAPITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.346 de 03 de outubro de 2018, que criou o Programa de habitação popular "Morar Melhor Capitão";
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar cadastramento dos pretendentes, recebimento, análise de documentação, julgamento e Classificação do Grupo familiar ou famílias que serão contempladas para o Programa;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a "Comissão Permanente Gestora do Programa Morar Melhor Capitão", sendo composta pelos servidores abaixo nominados:
I - Representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Titular: Cleuza Maria da Silva
Suplente: Jean Carlos Gibbert
Titular: Joice Sorok Larsen
Suplente: Carlo Giuseppe Lucietto

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Titular: Regina Cristina Antunes Scapini
Suplente: Roberta Carina Teixeira
Titular: Gracieli Farina Zeniewicz
Suplente: Volmir Braganholi
Titular: Vagner Anderson Loures
Suplente: Adriely Maria Portes

Art. 2º Os serviços da comissão ora nomeada são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído qualquer remuneração.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 163/2019, de 14 de junho de 2019.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 15 de março de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:97284222

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 094/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a atribuição legal do Município de disciplinar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano nos termos do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, respeitados os limites financeiros e restrições operacionais de atuação administrativa;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n.º 2.362 e 2.363 de 06 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diagnóstico físico-territorial para análise de prioridades e critérios de regularização urbanística em núcleos urbanos implantados de maneira irregular;
CONSIDERANDO a obrigação do Município na proposição de medidas de intervenção urbanística, social e ambiental promovidas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que resguardem o interesse público para emissão de Certidões de Regularização Fundiária nos termos do Art. 41, da Lei Federal nº 13.465, de 2017;
CONSIDERANDO o somatório de esforços dos órgãos públicos para o resguardo da ordem urbanística;

D E C R E T A

Art. 1º Fica constituída a "Comissão Municipal de Regularização Fundiária" do Município de Capitão Leônidas Marques, sendo composta pelos servidores abaixo nominados, com as seguintes finalidades:

- efetuar o levantamento, diagnóstico físico-territorial, identificação e classificação de núcleos urbanos informais implantados para efeito de regularização fundiária urbana de interesse específico - Reurb-E e Reurb-S;

- definir critérios e medidas de intervenção para viabilizar a regularização urbanística de iniciativa pública ou privada; e,

- propor a regulamentação do procedimento, análise e aprovação de projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal.

Art. 2º A comissão referida no art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores:

– Representantes da Secretaria de Administração e Fazenda;
Sergio Paulo Jurkiewicz
Aldo Pereira dos Santos

– Representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Cleuza Maria da Silva
Joice Sorok Larsen

– Advogado Municipal
Sélia Pereira da Rocha

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Roberta Carina Teixeira
Mayla Vieira Cangussu

V – Representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente
Fabiano de Holanda Guerra
Robson Lucas de Moraes

Parágrafo único. Os servidores públicos indicados poderão ser substituídos conforme a demanda, férias, licenças ou afastamentos, por meio de Portaria expedida pelos seus respectivos dirigentes.

Art. 3º A coordenação e organização da Comissão serão exercidas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, podendo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta, indireta ou delegar atribuições aos seus membros.

Art. 4º A Comissão poderá ser subdividida conforme pertinência dos trabalhos e finalidades dispostas no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decretonº 075/2019, de 01 de abril de 2019.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 15 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:F0BE9531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2021 DATA: 15-03-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Auxílio Natalidade, conforme Certidões de Nascimento, apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123331/1	Diva Ester Bortolini Calegari	Psicóloga
123703/1	Douglas Henrique de Souza	Professor
123798/1	Fabiane Salete Zielinski	Agente de Administração
123659/1	Jeane Caroline Menatto	Auxiliar de Serviços Gerais
123416/1	Suelen Cristina Zoroteo Pereira	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:51D7302F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2021 DATA: 15-03-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

MATRIC.	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
122181/1	Joceli Fortunato Miotto	Professor - LF 01	15-03-2021	14-03-2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5521DD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

SÚMULA: Concede licença por motivo de doença ao Prefeito senhor Dr Hiroshi Kubo.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas prevista no parágrafo único do artigo 146 do R. I. e os Artigos 63, 66 da L.O.M:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2021

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde causada por acidente automobilístico ao senhor Dr Hiroshi Kubo pelo período de 30 (trinta) dias a iniciar no dia 15 de março de 2021 encerrando em 13 de abril de 2021.

Art. 2º - Assume interinamente o Cargo de Prefeita a senhora Drª Ana Lúcia Moreno da Silva.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, 15 de março 2021

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1° Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9296983D

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 006/2021

PORTARIA n.º 006/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná."

Luiz Menezes Bueno, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 18 do Regimento Interno baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores da Câmara Municipal PAULO VICTOR SALLES, ELOINA DOS REIS, MARIA RITA DE OLIVEIRA BEZERRA, para, sob a presidência do primeiro, exercerem pelo período de um ano, as funções de membros efetivo da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlópolis-PR, Eloina dos Reis como secretária, Maria Rita de Oliveira Bezerra como membro.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 15 de março de 2021.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:04EBA6E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO DE TRANSMISSÃO DE POSSE

TERMO DE TRANSMISSÃO DE POSSE PARA PREFEITA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA O PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2021 A 13 DE ABRIL DE 2021.
Aos quinze dias do mês de março de 2021, (15/03/2021), às 14h00min., da segunda-feira, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, foi transmitida a posse de PREFEITA a Senhora Drª Ana Lucia Moreno da Silva que assumiu o cargo de PREFEITA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. Com base no Decreto Legislativo nº 03/2021, aprovado em 15 de março de 2021 que concedeu licença ao Prefeito Municipal Senhor Dr Hiroshi Kubo para tratamento de saúde, conforme oficio pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos. Prestou, em voz alta, o seguinte compromisso: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO". Após o compromisso legal o Presidente da Câmara Luiz Menezes Bueno declarou legalmente empossada a Senhora Drª Ana Lucia Moreno da Silva no cargo de Prefeita Municipal de Carlópolis, a partir de 15 de março de 2021 até 13 de abril de 2021. Para constar o presente termo vai assinado por mim, Edson Carlos Faiz–Oficial Legislativo, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, Procurador Geral do Município e Prefeita Municipal ora empossada no cargo.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 15 de março de 2021.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

ADENILSON BENTO FERREIRA
Vice-Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1º Secretário

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
2º Secretário

DR JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

DRª ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal Empossada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:11001C46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
PROCESSO INTERNO Nº 77/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CARMOMAQ IND. E COM. DE PEÇAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA- EPP - CNPJ 04.768.124/0001-72**
Objeto	Aquisição de descascador de café para utilização de Laboratório de degustação e classificação do café para atendimento de todos os cafeicultores do Município
Vigência do Contrato	15/03/2021 à 15/03/2022
Valor Contratual	**R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
29.001.20.606.0357.2.421.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0357.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.003.20.608.0357.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.004.18.541.0348.2.422.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.004.18.542.0347.2.423.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 15 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CARMOMAQ IND. E COM. DE PEÇAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA- EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:58D66F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 12/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPI´S) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENÇÃO/ATENDIMENTO AO RETORNO AS AULAS NOS SISTEMAS PRESENCIAIS/HIBRIDO, VISANDO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS DA SAUDE A SEREM OBSERVADOS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 30 de março de 2021.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 16 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BFC550D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO IV DO CONTRATO Nº 003/2017/ ID Nº 063
Ref.: Licitação nº 003/2017- Pregão Presencial nº 002/2017

Pelo presente instrumento, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL e MSYS TECNOLOGIA LTDA-ME, forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com sede e foro à Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.999.114/0001-97, neste ato representado pelo Presidente **RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5894574-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.605.809-10, residente e domiciliado na Rua Bruno Poleto, nº 486, nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul/PR.

CONTRATADO: MSYS TECNOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 25.136.820/0001-36, estabelecida à Rua Dep. Neo Alves Martins, nº 864, Zona 03, Cep 87.050-110, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, portador da Cédula de identidade Civil nº 3.128.792-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 433.547.429-68, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula TERCEIRA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da presente contratação que importa em: Valor Mensal dos Sistemas R$ 3.863,00(três mil oitocentos e sessenta e três reais), sendo o valor global do contrato em R$ 46.356,00(quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:
O contrato será prorrogado por mais 12(doze) meses.

DAS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná e os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Centenário do Sul, 11 de março de 2021.

Pelo Contratante
RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Pela Contratada
Msys Tecnologia LTDA-ME
CNPJ Nº 25.136.820/0001-36

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:E82C64C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão Eletrônico nº 04/2021 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Centenário do Sul-pr, 15 de Março de 2021.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:269C4362

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 074/2021

DECRETO Nº 074/2021

SÚMULA: Nomeação temporária do Servidor RENATO ANTÔNIO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Art. 1°- Fica nomeado a partir de **15 de Março de 2021**, **RENATO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG. n° 7.943.651-8, inscrito no CPF. sob n° 007.542.679-03, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021, durante o período de férias da Secretária Titular do cargo, compreendido entre os dias 15/03/2021 a 03/04/2021.

Art. 2° - Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:446CA852

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 076/2021

DECRETO Nº 076/2021

SÚMULA: Nomeação da servidora JANICE VERDERIO MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeada, **JANICE VERDERIO MARTINS**, brasileira, portadora do RG nº 9.211.029-0, inscrita no CPF nº 059.227.549-39, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Setor de Assistência Pedagógica ao Ensino Fundamenta**l, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 01 de Março de 2021.
Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:87456E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA LEGISLATIVO MUNICIPAL - 06/01/2021

ATA DA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA **(591ª)** REUNIÃO GERAL, PRIMEIRA (1ª) **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA – SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS **SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/01/2021)**, AS 10:00 HRS, CONFORME CONVOCAÇÃO DA PRESIDENTE, EM DATA DE **PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/01/2021)**, PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA **SRA. JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO – SECRETÁRIO VEREADOR **SR. DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO,*** FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, NOTOU-SE A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, FEZ UMA LEITURA BÍBLICA PARA QUE PUDÉSSEMOS REFLETIR E NA SEQUENCIA FOI REZADO O PAI NOSSO, O QUAL FEZ A SEGUINTE LEITURA: ***LIVRO EZEQUIEL; CAPÍTULO 42; VERSÍCULO 4: E A GLÓRIA DO SENHOR ENTROU NO TEMPLO PELO CAMINHO DA PORTA CUJA FACE ESTÁ PARA O LADO DO ORIENTE.*** ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/12/2020**, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, TENDO A APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. CONTINUANDO, À SRA. PRESIDENTE DEU INÍCIO OS TRABALHOS DO **EXPEDIENTE:** INFORMANDO QUE ESTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA FOI ESPECIALMENTE

CONVOCADA PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS **COMISSÕES PERMANENTES** DESTA CASA DE LEIS, PARA O **BIÊNIO 2021/2022**, CONFORME CONVOCAÇÃO ACIMA CITADA. ISTO POSTO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC", QUE CONCEDESSE AO PLENÁRIO OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS DA FORMA QUE OCORRERÁ O PRESENTE PROCESSO DE VOTAÇÃO E, QUE SERÁ POR ESCRUTÍNIO SECRETO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO PLENÁRIO DA FORMA COMO OCORRERÁ O PROCESSO DE VOTAÇÃO, COM A PALAVRA À SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO O EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA**: COLOCANDO PARA VOTAÇÃO A ELEIÇÃO DA **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, FORAM CHAMADOS OS SRS. VEREADORES ATRAVÉS DE ORDEM ALFABÉTICA, CUJO VOTO FOI DEPOSITADO EM URNA PRÓPRIA PARA POSTERIORMENTE SER APURADO. APÓS O DEPÓSITO DO ÚLTIMO VEREADOR CHAMADO, À SRA. PRESIDENTE CONVIDOU OS SRS. VEREADORES ANDRÉ LUIZ FREITAS E ADÍLSON DOS SANTOS **ROCIER**, PARA SERVIREM DE ESCRUTINADORES; REALIZADA A CONTAGEM, OBSERVOU O SEGUINTE RESULTADO; **MEMBROS: SR. LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO – DEM; SR. EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE – PROS E SR. ADÍLSON DOS SANTOS ROCIER – PSB.** EM SEGUIDA, À SRA. PRESIDENTE COLOCOU PARA VOTAÇÃO A ELEIÇÃO DA **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, DA MESMA FORMA ANTERIOR, SENDO CHAMADO OS SRS. VEREADORES ATRAVÉS DE ORDEM ALFABÉTICA, CUJO VOTO FOI DEPOSITADO EM URNA PRÓPRIA PARA POSTERIORMENTE SER APURADO. APÓS O DEPÓSITO DO ÚLTIMO VEREADOR CHAMADO, À SRA. PRESIDENTE CONVIDOU OS SRS. VEREADORES ANDRÉ LUIZ FREITAS E ADÍLSON DOS SANTOS ROCIER, PARA SERVIREM DE ESCRUTINADORES; FEITO A CONTAGEM OBSERVOU O SEGUINTE RESULTADO; **MEMBROS: SR. ADÍLSON DOS SANTOS ROCIER – PSB; SR. EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE – PROS E SR. DARIU OBLADEN – MDB;** EM SEGUIDA, À SRA. PRESIDENTE COLOCOU PARA VOTAÇÃO A ELEIÇÃO DA **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, O QUAL ACONTECEU DA MESMA FORMA ANTERIOR, SENDO CHAMADO OS SRS. VEREADORES ATRAVÉS DE ORDEM ALFABÉTICA, CUJO VOTO FOI DEPOSITADO EM URNA PRÓPRIA PARA POSTERIORMENTE SER APURADO. APÓS O DEPÓSITO DO ÚLTIMO VEREADOR CHAMADO, À SRA. PRESIDENTE CONVIDOU OS SRS. VEREADORES ANDRÉ LUIZ FREITAS E ADÍLSON DOS SANTOS ROCIER, PARA SERVIREM DE ESCRUTINADORES; FEITO A CONTAGEM OBSERVOU O SEGUINTE RESULTADO; **MEMBROS: SR. DARIU OBLADEN – MDB; SR. LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO – DEM E SR. ADÍLSON DOS SANTOS ROCIER – PSB** E POR FIM, À SRA. PRESIDENTE COLOCOU PARA VOTAÇÃO A ELEIÇÃO DA **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, O QUAL ACONTECEU DA MESMA FORMA ANTERIOR, SENDO CHAMADO OS SRS. VEREADORES ATRAVÉS DE ORDEM ALFABÉTICA, CUJO VOTO FOI DEPOSITADO EM URNA PRÓPRIA PARA POSTERIORMENTE SER APURADO. APÓS O DEPÓSITO DO ÚLTIMO VEREADOR CHAMADO, À SRA. PRESIDENTE CONVIDOU OS SRS. VEREADORES ANDRÉ LUIZ FREITAS E ADÍLSON DOS SANTOS ROCIER, PARA SERVIREM DE ESCRUTINADORES; FEITO A CONTAGEM OBSERVOU-SE O SEGUINTE RESULTADO; **MEMBROS: SR. EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE – PROS; SR. LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO – DEM E SR. ANTÔNIO MOTTIM – DEM.** À SRA. PRESIDENTE MAIS UMA VEZ FEZ A LEITURA DE COMO FICARAM DISTRIBUÍDAS AS **COMISSÕES PERMANENTES** DESTA CASA DE LEIS PARA O **BIÊNIO 2021/2022**. NADA MAIS PARA SER DELIBERADO E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO PLENÁRIO COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE VOTAÇÃO ORA EFETUADO, À SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E CONVOCOU OS SENHORES VEREADORES PARA A **PRIMEIRA (1ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 18:00HRS,** E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, DA QUAL, EU, **DARIU OBLADEN**, PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE **SRA. JOSIELI DE SOUZA** E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º – Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADÍLSON DOS SANTOS ROCIER,

ANDRÉ LUIS FREITAS,

ANTÔNIO MOTTIM,

EDENILSON CARNEIRO,

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE,

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:925F2D5A

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 22/02/2021

ATA DA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA (592ª) REUNIÃO GERAL, PRIMEIRA (1ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA – SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS **VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (22/02/2021)**, AS 18:00 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. JOSIELI DE SOUZA, SECRETARIADO PELO PRIMEIRO – SECRETÁRIO VEREADOR DARIU OBLADEN, *SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO,* FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, NOTOU-SE A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR DARIU OBLADEN FIZESSE UMA LEITURA BÍBLICA PARA QUE PUDÉSSEMOS REFLETIR E NA SEQUENCIA FOI REZADO O PAI NOSSO, O QUAL FEZ A SEGUINTE LEITURA: *LIVRO REIS; CAPÍTULO 8; VERSÍCULO 57:* ***O SENHOR, NOSSO DEUS, SEJA CONOSCO, COMO FOI COM NOSSOS PAIS; NÃO NOS DESAMPARE E NÃO NOS DEIXE***. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2021, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, TENDO A APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. ISTO POSTO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **PROJETO DE LEI Nº 001/2021 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DENOMINADO APRENDIZ CERRO-AZULENSE QUE INSERE ADOLESCENTES E JOVENS,**

PREFERENCIALMENTE ASSISTIDOS PELOS PROJETOS MUNICIPAIS NO MERCADO DE TRABALHO; PROJETO DE LEI Nº 002/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NÃO PROMOVER A COBRANÇA JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM VALORES ATÉ R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), AUTORIZA O PROTESTO DAS DÍVIDAS COM VALORES INFERIORES AO DA EXECUÇÃO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 003/2013; PROJETO DE LEI Nº 003/2021 – INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CERRO AZUL – PR – REFIS MUNICIPAL 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 – ALTERA O § 3, DO ARTIGO 8º E INCISO IV, DO ART. 24, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 005/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; REQUERIMENTOS Nº 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008 E 009/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES DARIU OBLADEN, EDENILSON CARNEIRO, LUCIANO TEILO, JOSIELI DE SOUZA E VEREADORES QUE SUBSCREVEM, RESPECTIVAMENTE, INDICAÇÃO Nº 001/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA JOSIELI DE SOUZA E ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 623/20 – PRIMEIRA CÂMARA – RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU OS **PROJETO DE LEI º 001; 002 E 003/2021 E O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021** PARA SEREM ANALISADOS PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHOU OS **REQUERIMENTOS E A INDICAÇÃO** ORA APRESENTADOS, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NESTA SESSÃO PLENÁRIA, E ENCAMINHOU O **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 623/20 – PRIMEIRA CÂMARA – RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019,** À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA DELIBERAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA, CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **REQUERIMENTOS Nº 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008 E 009/2021 E INDICAÇÃO Nº 001/2021.** NADA MAIS PARA SER APRESENTADO O SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA:** COLOCANDO INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS Nº 001; 002; 003; 004 E 005/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES; **DARIU OBLADEN, EDENILSON CARNEIRO, LUCIANO TEILO,** RESPECTIVAMENTE, TENDO APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIAS DE SUA AUTORIA. O SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE E COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS Nº 006; 007 E 008/2021 E INDICAÇÃO Nº 001/2021, TENDO APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. EM SEGUIDA, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS, E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O REQUERIMENTO Nº 009/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES QUE SUBSCREVEM, TENDO APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA SER DELIBERADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS VEREADORES INSCRITOS, NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE COMENTOU SOBRE O REQUERIMENTO APRESENTADO SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DA SITUAÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE, E INFORMOU QUE POR MEIO DE OFÍCIO O SR. PREFEITO INTEIROU SOBRE A ATUAL SITUAÇÃO E MEDIDAS QUE SERÃO TOMADAS, EM SEGUIDA, FALOU SOBRE O CONSELHO TUTELAR QUE EM BREVE OCORRERÁ A NOVA ELEIÇÃO PARA ESCOLHAS DOS NOVOS MEMBROS. NADA MAIS PARA SE TRATAR A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **01 DE MARÇO DE 2021, AS 18 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º – Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADÍLSON DOS SANTOS ROCIER,

ANDRÉ LUIS FREITAS,

ANTÔNIO MOTTIM, EDENILSON CARNEIRO,

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE,

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:71043B79

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 01/03/2021

ATA DA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA (593ª) REUNIÃO GERAL, DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AO **PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/03/2021)**, AS 18:00 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. JOSIELI DE SOUZA, SECRETARIADO PELO PRIMEIRO – SECRETÁRIO VEREADOR DARIU OBLADEN, *SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO,* FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, NOTOU-SE A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, PARA QUE PUDÉSSEMOS REFLETIR FEZ A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: *LIVRO MATEUS; CAPÍTULO 13; VERSÍCULO 43:* ***ENTÃO, OS JUSTOS RESPLANDECERÃO COMO O SOL, NO REINO DE SEU PAI. QUEM TEM OUVIDOS PARA OUVIR, QUE OUÇA,*** E NA SEQUENCIA FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, TENDO A APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. ISTO POSTO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **PROJETO DE LEI Nº 004/2021 – INSTITUI O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS ANUAIS DO**

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E PROJETO DE LEI Nº 005/2021 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 261.895,12 NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. ADILSON ROCIER E PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RESPECTIVAMENTE; REQUERIMENTOS Nº 010; 011 E 012/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES ANTÔNIO MOTTIM E ADILSON ROCIER; INDICAÇÕES Nº 002 E 003/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA JOSIELI DE SOUZA E ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 54/19 – PRIMEIRA CÂMARA – RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU OS **PROJETO DE LEI º 004 E 005/2021** PARA SEREM ANALISADOS PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHOU OS **REQUERIMENTOS E AS INDICAÇÕES** ORA APRESENTADOS, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NESTA SESSÃO PLENÁRIA, E ENCAMINHOU O **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 54/19 – PRIMEIRA CÂMARA – RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017,** À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA DELIBERAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA, CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **REQUERIMENTOS Nº 010; 011 E 012/2021 E INDICAÇÕES Nº 002 E 003/2021.** NADA MAIS PARA SER APRESENTADO A SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA:** COLOCANDO INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS **REQUERIMENTOS Nº 010; 011 E 012/2021**, DE AUTORIA DOS VEREADORES **ANTÔNIO MOTTIM E ADÍLSON ROCIER,** RESPECTIVAMENTE, TENDO APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIAS DE SUA AUTORIA. O SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE E COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nº 002 E 003/2021, TENDO APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. EM SEGUIDA, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA SER DELIBERADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS VEREADORES INSCRITOS, CONTENDO A INSCRIÇÃO DO VEREADOR **SR. ADÍLSON ROCIER**, QUE INICIOU CUMPRIMENTANDO A TODOS, NA OPORTUNIDADE FALOU SOBRE O PROJETO DE LEI DE SUA AUTORIA ORA APRESENTADO, DESTACOU QUE A INSTITUIÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL TEM POR OBJETIVO REGISTRAR E DIVULGAR OS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS RELACIONADAS A NOSSA CIDADE, E ASSIM, O MUNICÍPIO OFERECERÁ MAIS APOIO AOS EVENTOS, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E COMÉRCIO DE NOSSA CIDADE, CONCLUIU AGRADECENDO. NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **08 DE MARÇO DE 2021, AS 18 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X..X.X..X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

DARIU OBLADEN
1º – Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADÍLSON DOS SANTOS ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D2158A04

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 74/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002e Lei 001/2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 22(vinte dois) de fevereiro do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora NILCE MARIA DE SOUZA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 06/02/2020 a 05/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CBFF9414

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 78/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **04(quatro) de fevereiro** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de Administração a servidora Pública Municipal senhora Sirlei Balles de Moura e Costa CPF nº 815.782.539-34 RG nº 48505740 ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:59F11599

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 80/2021 LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 02(dois) anos de **Licença sem Vencimentos**, para tratar de assunto particular, ao Servidor Público Municipal Senhora ANA MARIA CECHELEIRO PORFIRIO**, CPF de Nº** 008.162.049-77 **e RG** de **Nº** 50553892 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL para ser usufruída a partir do dia **01 de fevereiro de 2021.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8D4332FA

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº81/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - **Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora SELMA BARBOSA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de **2010/2020**, para ser usufruídas a partir de 01(primeiro) de março a 27(vinte sete) de agosto do ano de 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 04 de fevereiro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:84F419C4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº82/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 18(dezoito) de fevereiro do ano de 2021 e dez dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor CARLOS EVANDRO BRUNO ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR DE EMPRESAS lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 04/07/2019 a 03/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D4E8DD47

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº98/2020 LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 141 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Municipais do Município de Cerro Azul,
Considerando os parágrafos do artigo 141 da Lei 03 de 02 de julho de 2002.

§ 2º - A licença será concedida com a remuneração do cargo efetivo, até seis meses, consecutivos ou não, no período de um ano; excedendo esse prazo, com dois terços da remuneração, até doze meses, quando cessa o direito a este tipo de licença, pela mesma causa.
§ 3º - Excetua-se a redução de remuneração a que se refere o § 2º, quando se tratar de servidor responsável legal, que presta efetiva assistência à pessoa excepcional, com comprovação clínica e/ou laboratorial, mediante avaliação e conclusão do sistema pericial do município, obedecendo ao que estabelece o § 1º.
§ 4º - A doença será comprovada mediante perícia médica, na forma do artigo 119, § único.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, CONJUGE (Ataíde Candido Rodrigues) com início em 10(dez) de fevereiro do ano em curso, a 08(oito) de agosto do ano de 2021 ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora MARLY TIBLIER RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 18 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C6A6001B

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 10/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **010/2021**, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual -EPIs, para utilização dos servidores nos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Azul, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:
DABÉS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 37.028.350/0001-76, vencedor do item: **4** Valor total de R$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais);

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.426.310/0001-54, vencedor dos itens: **2, 3, 5, 6, 7 e 8** Valor total de R$ 387.684,00 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais);

MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI CNPJ: 07.396.733/0001-36, vencedor do item: **1** Valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 15 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:94D60319

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 09/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **009/2021**, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal para uso na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 009/2021** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 00.943.564/0001-68, vencedor dos itens: **1, 2, 3, 4 e 5** Valor total de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 15 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8BF70C31

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 08/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **008/2021**, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS TIPO HATCH 0 KM CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020 e 784/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 008/2021** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

OPEN VEICULOS LTDA CNPJ: 04.675.147/0001-32, vencedor do item: **1** Valor total de R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 15 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:91837387

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL ADUÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o Conselho Municipal de Saúde, para a apresentação que fará em Audiência Pública, onde analisará e divulgará o relatório da área de saúde, contendo: o montante de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente aos: 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2020**, conforme Artigo 31 da Lei Complementar n.º 141 de 2012, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situada na Praça Monsenhor Celso nº 29, no dia 23 de março de 2021, a partir das 14h00min.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 15 de março de 2021.

MARIEDINA FRONZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:92DD6805

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Dispensa de Licitação nº 006/2021
Processo Administrativo nº 022/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) gerador de energia a diesel para uso na Casa de Saúde Dr. Enio Costa, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor da empresa: AMÉRICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 08.409.439/0001-84.

Valor total: R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 180/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei no 8.666/93, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 15 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:039A9FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 041/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 041/2021

Dispõe sobre a inclusão de procedimento e OPMS no Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir procedimento e OPMS na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
040906012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.365,10

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA OPMS	VALOR UNITÁRIO
900101234-0	HASTE CONFIX STD 11,25MM	1671,6
900101235-0	CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	1027,28
900101236-0	INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	372,78
900101237-0	PARAFUSO PARA GANCHO TRANSVERSON DPZ	100,00
900101238-0	GANCHO TRANSVERSO DPZ	100,00
900101239-0	HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM	381,26
900101240-0	CONTRA PARAFUSO DPZ	110,00
900101241-0	BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	461,36
900101242-0	BARRA DE UNIÃO DPZ 80 MM	461,36
900101243-0	BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	461,36
900101244-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 45 MM	390,00
900101245-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	390,00
900101246-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	390,00
900101247-0	CAMPO ADESIVO 45 X 55 CM	60,00
900101248-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	390,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA452EA2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 042/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 042/2021

Dispõe sobre o reajuste de consulta especializadas e a inclusão/exclusão de exame do Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO o reajuste das consultas definido em assembleia geral ordinária 002/2021, de 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar as consultas especializadas, incluir e excluir o exame da tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

AJUSTE DE VALOR DE CONSULTAS:

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00	50,00
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA	40,00	50,00
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	40,00	50,00

INCLUSÃO DE EXAME:

CÓDIGO	EXAME	VALOR
900101249-0	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - 2 MEMBROS	350,00

EXCLUSÃO DE EXAME:

CÓDIGO	EXAME	VALOR
021105008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	135,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C404E13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 043/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 043/2021

Dispõe sobre a alteração dos Editais de Credenciamento nº 003/2017, 001/2019 e 004/2019, possibilitando a descentralização dos profissionais credenciados para atendimento diretamente nos estabelecimentos de Saúde dos municípios consorciados.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público.

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal de Saúde disponibiliza atendimentos médicos em 28 especialidades, para 22 (vinte e dois) municípios consorciados, sendo 13 (treze) do Estado do Paraná e 9 (nove) do Estado de Santa Catarina, assistindo a uma população aproximada de mais de 190.000 mil habitantes;
CONSIDERANDO que os atendimentos descentralizados iniciaram em 2020, devido a suspensão dos atendimentos no primeiro momento da pandemia, e que posteriormente com a redução em 50% das agendas da capacidade, como o objetivo de promover o distanciamento.
CONSIDERANDO os 11 meses da pandemia, todos os municípios consorciados apresentam filas em todas as especialidades e com o agravamento das doenças, passando de ambulatorial para hospitalar.
CONSIDERANDO como estratégia em manter os atendimentos com a segurança dos pacientes, possibilitando a descentralização do atendimento das especialidades nos municípios consorciados que apresentarem interesse.
CONSIDERANDO que o modelo de agendamento planejado por município, pelo qual prevê a atuação direta do profissional em cada município e de acordo com a demanda, cabendo livremente aos contratados a adesão por esse modelo, tem papel fundamental para contribuir com o distanciamento social, além de proporcionar comodidade e bem-estar aos usuários.
CONSIDERANDO a demanda dos municípios consorciados em realizar os atendimentos nas especialidades elencadas nos Editais de Credenciamento acima referenciados;
CONSIDERANDO Ata nº 001 de 21/01/2021 da Assembleia Geral Extraordinária, que aprovou a descentralização das especialidades para realizar o atendimento nas secretarias municipais de Saúde.

RESOLVE: Art. 1º Alterar os editais de Credenciamento, substituindo-se a redação nos termos que segue:

1) SUBSTITUI O NOS EDITAIS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 E 004/2019:
a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
3. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.4. (...)
3.4.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

b) SUBSTITUI NO ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO
2.4. (...)
2.4.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2) SUBSTITUI NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017:
a) EDITAL
13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
13.2. (...)
13.2.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

b) SUBSTITUI NO ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO
2.1.2. (...)
2.1.2.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições dos editais, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta resolução tem vigor a partir de 01 de março de 2021, com efeitos retroativos;

Pato Branco/PR, 15 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F2F0CA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 044/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 044/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 500.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 1.001 – Aquisição Equipamentos
076 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipam. e Material Permanente R$ 500.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.002.2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 500.000,00
R$ 500.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 15/03/2021.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E1482087

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, bem como a Ata nº 001 de 21/01/2021 da Assembleia Geral Extraordinária, que aprovou e homologou a descentralização das especialidades para realizar o atendimento das secretarias municipais de Saúde, pelo instituto do Credenciamento, considerando ainda a **Resolução nº 043 de 15 de marco de 2021,** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos

interessados sobre a alteração do Edital de Credenciamento nº 004/2019, possibilitando a atuação dos profissionais credenciados atender diretamente nos estabelecimentos de Saúde dos municípios consorciados, conforme segue:

SUBSTITUI ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
3. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.4. (...)
3.4.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

b) SUBSTITUI ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO
2.4.1. (...)
A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:18C86B9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
7ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, bem como a Ata nº 001 de 21/01/2021 da Assembleia Geral Extraordinária, que aprovou e homologou a descentralização das especialidades para realizar o atendimento das secretarias municipais de Saúde, pelo instituto do Credenciamento, considerando ainda a **Resolução nº 043 de 15 de marco de 2021,** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração do Edital de Credenciamento nº 001/2019, possibilitando a atuação dos profissionais credenciados atender diretamente nos estabelecimentos de Saúde dos municípios consorciados, conforme segue:

SUBSTITUI ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
3. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.4. (...)
3.4.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

b) SUBSTITUI ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO
2.4.1. (...)
A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

A alteração aqui relacionada, passa a integrar o Edital inicial, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos, as demais informações do Edital ora referenciado, permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, fone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F261FF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
46ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 042 de 15 de março de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o reajuste de consulta especializadas e a inclusão/exclusão de exame do Credenciamento nº 003/2017, constante na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

AJUSTE DE VALOR DE CONSULTAS:

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00	50,00
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA	40,00	50,00
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	40,00	50,00

INCLUSÃO DE EXAME:

CÓDIGO	EXAME	VALOR
90.01.01.249-0	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - 2 MEMBROS	350,00

EXCLUSÃO DE EXAME:

CÓDIGO	EXAME	VALOR
021105008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	135,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4540D709

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
47ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como a Ata nº 001 de 21/01/2021 da Assembleia Geral Extraordinária, que aprovou e homologou a descentralização das especialidades para realizar o atendimento das secretarias municipais de Saúde, pelo instituto do Credenciamento, considerando ainda a **Resolução nº 043 de 15 de março de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração do Edital de Credenciamento nº 003/2017, possibilitando a atuação dos profissionais credenciados atender diretamente nos estabelecimentos de Saúde dos municípios consorciados, conforme segue:

a) SUBSTITUI NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017:
EDITAL
13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
13.2. (...)
13.2.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

b) SUBSTITUI NO ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO
2.1.2. (...)
2.1.2.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:96AA9C1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
52ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 041 de 15 de março de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento e OPMS no Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
040906012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.365,10

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA OPMS	VALOR UNITÁRIO
900101234-0	HASTE CONFIX STD 11,25MM	1671,6
900101235-0	CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	1027,28
900101236-0	INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	372,78
900101237-0	PARAFUSO PARA GANCHO TRANSVERSON DPZ	100,00
900101238-0	GANCHO TRANSVERSO DPZ	100,00
900101239-0	HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM	381,26
900101240-0	CONTRA PARAFUSO DPZ	110,00
900101241-0	BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	461,36
900101242-0	BARRA DE UNIÃO DPZ 80 MM	461,36
900101243-0	BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	461,36
900101244-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 45 MM	390,00
900101245-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	390,00
900101246-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	390,00
900101247-0	CAMPO ADESIVO 45 X 55 CM	60,00
900101248-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	390,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C5E2B2B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 12/2021, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
Valor Global: 151.580,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 15/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D14C011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008/2021

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº 960/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os pregoeiros e equipe de apoio, constantes na Portaria nº 265/2021 da Prefeitura Municipal de Colombo, para atuarem no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2021 desta autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 12 de Março de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:1E81688E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 036/2021

DECRETO N.º 036/2021DE 15DE MARÇO DE2.021.

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta."

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 55, IV, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

CONSIDERANDOque o Município de Colombo deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOque o Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 031/2021 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Colombo;

CONSIDERANDOa Portaria n.º 241/2021 que criou e instalou o Comitê Municipal para Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública em Decorrência da Infecção Humana pela Covid19 no Município de Colombo e sua recomendação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Enfermagem (COREN), pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e demais entidades de saúde, no que tange ao esgotamento da capacidade de atendimento em decorrência do comprometimento da estrutura e das equipes hospitalares, destinados ao atendimento do enfrentamento da emergência de saúde pública oriunda da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. Excetua-se da regra a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 2º Ficam **suspensas as seguintes atividades**, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I- funcionamento das atividades e serviços não essenciais, em todas as modalidades de atendimento;

II- reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

III– acesso a parques, vedada a prática de toda e qualquer atividade individual ou coletiva;

IV- espaços de prática de atividades esportivas individuais e coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais;

V- consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas;

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive em espaços de área comum em condomínios.

Art. 3º Para fins deste Decreto, **são considerados serviços e atividades essenciais**, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio, conforme Decreto Federal nº 10.282/2020 e Decreto Estadual nº 6.083/2021.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação, observadas as restrições estabelecidas nos parágrafos 1º a 6º deste dispositivo:

I- restaurantes, lanchonetes, sorveterias e comércio de alimentos em geral: das 10 horas às 20 horas, em todos os dias da semana, sendo permitido o atendimento nas modalidades, drive thru e a retirada em balcão (take away), ficando vedado, o consumo no local;

II - restaurantes, lanchonetes, sorveterias e comércio de alimentos em geral: das 10 horas às 00 horas, em todos os dias da semana, sendo permitido o atendimento na modalidadede Delivery

III- panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, aos domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado, em todos os dias da semana, o consumo no local;

IV- das 7 às 18 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 00 horas para os seguintes estabelecimentos e atividades:

a)comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebida, peixarias e açougues;

b)comércio de produtos e alimentos para animais;

V–mercados, supermercados e hipermercados funcionarão, sem restrição de horário em qualquer dia da semana;

VI- lojas de material de construção: das 9 horas às 18 horas, em todos os dias da semana, apenas no atendimento na modalidade delivery;

VII– hotéis, *resorts*, pousadas: em todos os dias da semana;

§1ºA identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos nos incisos I a V deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais para humanos e animais, devendo os demais setores serem isolados.

§5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos, III e IV, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, maiores de 14 anos e menores de 60 anos, evitando-se as aglomerações.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I- assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III- atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV- atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V– trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI- telecomunicações e internet;

VII– serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII- geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX– produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos e materiais de construção; (indústrias em geral)
X- serviços funerários;

XI- guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
XII- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV– inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV- vigilância agropecuária;

XVI- serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central;

XVII - serviços postais, excetos quando prestados em agências localizadas em centros comerciais e *shoppings centers*;

XVIII – serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos essenciais;

IX – fiscalização tributária;
XX- distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXI - fiscalização ambiental;
XXII– produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;

XXIII- monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;

XXIV- levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXV – mercado de capitais e seguros;

XXVI- cuidados com animais em cativeiro;
XXVII- atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXVIII- atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

XXIX- outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXX - fiscalização do trabalho;

XXXI- atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXXII– atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXIII– unidades lotéricas, exceto aquelas localizadas em centros comerciais e *shoppings centers*;

XXXIV- atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;

XXXV - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização para serviços e atividades essenciais;
XXXVI - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XXXVII- atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro e fornos de cal e produção de calcário;
XXXVIII - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XXXIX - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
XL - produção, transporte e distribuição de gás natural;
XLI- indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XLII- captação, tratamento e distribuição de água;

XLIII- captação e tratamento de esgoto e lixo;

XLIV - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

XLV– serviços de lavanderias;

XLVI- serviços de limpeza;

XLVII - iluminação pública;

XLVIII - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, e as gráficas;

XLIX - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

L - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

LI– central de distribuição de alimentos;

LII- assistência veterinária;

LIII– compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LIV- fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento, respeitando-se a capacidade de 50% do veículo fretado;

LV- transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
LVI- serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada a comercialização de flores e plantas ornamentais;

LVII- setor industrial vinculado à disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto;

LVIII- serviços de guincho, manutenção, higienização e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

LIX- assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

LX– chaveiros;

LXI– serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

LXII– sindicatos de empregados e empregadores, apenas para homologações e acordos coletivos;

LXIII– repartições públicas em geral;

LXIV– estacionamentos comerciais.

LXV- demais indústrias, não previstas no Decreto,poderão manter suas atividades, desde que adotados os protocolos, técnicos e normas técnicas;

Art. 6º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde deste Município para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 9º As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução SESA n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com a ressalva da proibição de participação de menores de 14 anos e maiores de 60 anos.
Parágrafo único. Recomenda-se a priorização de cultos *on-line*e atendimento individual, observado o limite de 15% da capacidade de ocupação dos estabelecimentos religiosos.

Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede Municipal, Estadual e Privada de ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações e guardas municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 12. Dos dias 16 a 21 de março de 2021, ficará suspenso o atendimento ao público em todas as dependências da Prefeitura Municipal de Colombo, exceto nas atividades essenciais, na forma do § 2º deste dispositivo.

§ 1º. As Secretarias Municipais disponibilizarão canais de atendimento virtual, divulgados no portal do Município

(http://www.colombo.pr.gov.br/), que servirão ao atendimento das demandas urgentes, que requeiram imediata atenção.

Art. 13. Consideram-se suspensos, desde a data de publicação deste Decreto, os prazos administrativos opostos aos cidadãos e a esta Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, mormente aqueles relativos ao exercício da ampla defesa e do contraditório e a quaisquer requerimentos destinados ao Município.
Parágrafo único. Os termos do "caput" não se aplicam às hipóteses de prescrição ou decadência.

Art. 14. Este decreto entra em vigor no dia 16 de março de 2021 e vigorará até o dia 21 de março de 2021.

Art. 15. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 034 de 10 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

MARILDA*FRANÇA GIMENES ZANONI*
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:191D004B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 10/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

Art 1º – Aprovar os seguintes Plano de Ação, referente à 2021:
- Plano de Ação do Serviço de Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua – 2021
- Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 2021
- Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP – 2021
- Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional - 2021

Art. 2º – A homologação será na próxima assembleia do Conselho Municipal de Assistência Social.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:48C3429E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021, DO CONTRATO Nº 016/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 PROCESSO: 3173/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação
Contratada: TOP MAIA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.906.997/0001-79.
Rescisão: Pelo presente termo de rescisão que tem como objeto contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo / PR, determina-se a rescisão do referido contrato na data de 01/03/2021.
Local e data: Colombo, 12 de março de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:663856F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021 – PROCESSO 6253/2021

Contratante: Município de Colombo– Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Sandra dos Santos Barros
Contratada:INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, CNPJ: 08.325.231/0001-87
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Médicos para atendimento dos pacientes no Pronto Atendimento Alto Maracanã, através de DISPENSA DE LICITAÇÃOobjetivandoatenderademandado MUNICÍPIO DE COLOMBO.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã
Valor: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período contratado será deatéR$ 6.278.253,84 (Seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência do presente contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2021.
Assinatura: Marilda Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B394E943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/20217
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato, CONDIÇÕES DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso IV da Lei nº 8666/1993
VALOR TOTAL: R$ 5.018,84 (cinco mil e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) referentes ao período de 12 meses.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2021 até 04 de abril de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 030010412200032007 3.3.90.39.00.00 fonte 1000
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,CNPJ 03.725.725/0001-38
DATA: 15/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:19303FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico.
VALOR TOTAL: R$ 18.114,10 (Dezoito mil e cento e quatorze reais e dez centavos)
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80
DATA: 12/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4E48E2DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
25º	VIVIANE DUARTE RODRIGUES

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 15 de março de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:41E79755

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 208/2021

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 15/03/2021, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de MOTORISTA em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
DENISE DE SOUZA PEREIRA	6.246.671-5/PR	2º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:718ED6A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 203/2021

SÚMULA: Exonera Enfermeiro em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 386/2021, de 09 de março de 2021;
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), devido a término de contrato de trabalho por tempo determinado.

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
VANIA DRUSCZ GASPAR	10.232.159-6/PR	Enfermeiro - Temporário	37058	08/03/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B5BAF69E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 204/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 386/2021, de 09 de março de 2021;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
VANIA DRUSCZ GASPAR	10.232.159-6/PR	Enfermeiro	37000	08/03/2021
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:CCACEB4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 001/2021

Aprova o Plano de Ação Anual referente aos repasses do PPAS I e PPAS IV para o ano de 2021.

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95, por meio de deliberação em reunião extraordinária no dia 12/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o exercício de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), com ressalva na aba 3 – Execução de Despesa - por motivo de erro no sistema, já reportado ao Escritório Regional;

Art. 2 º Aprovar o Plano de Ação para o exercício de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS IV), com ressalva na aba 2 – Atendimento Físico – Os conselheiros do CMAS manifestaram a necessidade de ampliação dos números de atendimento dos seguintes itens:
Abrigo Institucional (crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos) para previsão de atendimento de 0 para 15.
Acolhimento Familiar (crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos) para previsão de atendimento de 2 para 15.

Art. 3 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 12 de Março de 2021.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:80FF1B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 22/2021

DETERMINA A ABSOLVIÇÃO DE SERVIDOR E O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N°07, DESIGNADA PELA PORTARIA 014/2021 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa instaurada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor conforme consta na denúncia de protocolo n° 96919/2020 do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias;
CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria n° 014/2021 após a apuração dos fatos:
RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a absolvição do servidor citado na denúncia e conseqüentemente determinar o arquivamento da Sindicância instaurada pela Portaria n° 014/2021 para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor F.T, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de manutenção, matrícula funcionaln°3409-1.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9407C7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°24/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL CONFORME ART. 2° DA LEI MUNICIPAL N° 294 DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os servidores abaixo designados para compor o Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal conforme art. 2° da Lei Municipal n° 294 de 07 de julho de 2020:
I – Daniele Patrícia Gentelini Marquez (Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);
II – Sidnei Donizete Luqui (Coordenador);
III – Aldemir Antônio Vicari (Responsável Técnico);
IV – Paulo Roberto Gerstner (Auxiliar de inspeção).
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GULHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:234FB350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 23/2021

SUMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88, IV e 93 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento, Licença Para Atividade Política, ao servidor MARINALDO GONÇALVES DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob matricula nº. 1183-1, CPF nº. 035.699.099-05 e RG nº. 8.809.998-2 SSP-PR, admitido em 01/04/2016.
Art. 2 º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos oito dia do mês de fevereiro, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:76686EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.26 /2021

SUMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88 VI e 95 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento, Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares por 02 (dois) anos, para a servidora DEBORA MARCELI ROZIN RICHTER, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº. 4074-1 CPF nº 060.262.389-80 e RG nº. 8.969.685-2 SSP-PR, admitida em 16/05/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CA990654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0109/2021 - EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA ADRIANA BESTEL, PORTADORA DO CPF/MF Nº 016.532.359-00, ADMITIDA EM 21/02/2020, CLASSE CLT, CARGO DE PROFESSOR.

DECRETO Nº 0109/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a declaração apresentada pela servidora, solicitando a não renovação de seu contrato de trabalho;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho a senhora **ADRIANA BESTEL,** portadora do CPF/MF nº 016.532.359-00, admitida em 21/02/2020, Classe CLT, Cargo de PROFESSOR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 28/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:196C67FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0111/2021 CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS A SENHORA SELMIRA MONTEIRO DA SILVA.

DECRETO Nº 0111/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 141, e seguinte da Lei Municipal nº 013/2020 e ainda no art. 40 & 7º, da Constituição Federal;

DECRETA
Art. 1º. CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais a Senhora **SELMIRA MONTEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob n°050.002.249-65, em razão do falecimento de seu esposo, o então servidor público Municipal aposentado senhor JOSÉ DELFINO DA SILVA;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F58CC10F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N° 001/2020 EDITAL DE ESTABELECIMENTOS DE REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ESCOLAS QUE NÃO TENHAM MAIS CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR.

PSS N° 001/2020

EDITAL DE ESTABELECIMENTOS DE REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ESCOLAS QUE NÃO TENHAM MAIS CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, através do Prefeito Municipal, senhor Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o dever constitucional de manter a oferta e o acesso universal a educação, considerando que o cadastro de professores inscritos e aprovados para o desempenho do cargo na Escola Municipal do Campo Figueira foi esgotado, não havendo mais candidatos inscritos para esta localidade, considerando que o servidor, que o ocupava anteriormente pediu exoneração do cargo,

RESOLVE

I – Fica autorizado a convocação de candidatos para localidade diversa daquela em que se inscreveu originalmente, nos casos em que exista vaga de professor em escolas que não tenham lista de cadastro reserva para tal;

II – O candidato que seja convocado para trabalhar em Escola diversa daquela em que ele se inscreveu e que não tenha interesse ou não atenda o edital de convocação para assumir a vaga, não perderá o direito de ser convocado para a Escola, na qual efetivamente se inscreveu;

III – O critério para convocação em escola cuja lista de cadastro reservar esteja esgotado, é o de proximidade, devendo sempre o município observar qual a escola mais próxima e que tenha candidatos

em cadastro reserva para proceder a convocação no intuito de prover vagas para o cargo de professor;

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 15 de Março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9624EB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 055/2021

Súmula: Admissão por tempo determinado

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, e
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida,MARLI TEREZINHA VIEGANDT SAUSEN, RG nº 52181003 (PR), CPF nº 83662197987, para exercer a função temporária de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 16 de março de 2021, com fundamento na Lei municipal n° 083/2000, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1F800252

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 056/2021

Súmula: Admissão por tempo determinado

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, e
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida,ADRIANA IANASCH, RG nº 10222727-1 (PR), CPF nº 06931701908, para exercer a função temporária de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 16 de março de 2021, com fundamento na Lei municipal n° 083/2000, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:24E4F161

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 057/2021

Súmula: Admissão por tempo determinado

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, e
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida,ROSMARI DE LARA, RG nº 8655539-5 (PR), CPF nº 033.607.879-00, para exercer a função temporária de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 16 de março de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3FB2DE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMDCA

Dispõe sobre a normatização das ações emergenciais para prevenção e contenção da proliferação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Tutelar de Flórida.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4º do Art. 46 da Lei Municipal Nº 492 de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar o atendimento presencial do Conselho Tutelar de Flórida, considerando o horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

Art. 2º - Priorizar o atendimento telefônico e por e-mail, procedendo-se à ampla divulgação desses canais à comunidade.

Art. 3º - Adotar medidas preventivas no âmbito do órgão, caso haja necessidade de atendimento presencial, visando à redução dos riscos de contaminação e propagação da doença, como por exemplo: higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem das mãos com

sabonete líquido, antes e após os atendimentos; acesso às áreas de higienização, providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, assegurar a distância mínima de um metro entre as pessoas que necessitem ir até o local para atendimento presencial.

Art. 4º - Garantir aos conselheiros tutelares suspeitos ou que testarem positivo para Covid-19, afastamento do colegiado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogar a Resolução Nº 001/2020 - CMDCA de 15 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de março de 2021.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:AA624683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
136_21 - PENSÃO POR MORTE - CONCEIÇÃO RODRIGUES RONSANI

DECRETO MUNICIPAL N.º 136 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Concede pensão por morte da servidora municipal aposentada CONCEIÇÃO RODRIGUES RONSANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 024/2021 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora aposentada CONCEIÇÃO RODRIGUES RONSANI, CPF nº 589.426.029-91, no valor de R$ 1.307,92 (Um mil, trezentos e sete reais e noventa e dois centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor aposentado, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiário da pensão:

DARCI RONZANI, CPF nº 335.293.379-00, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de Março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F6397C5B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
137_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - SALETE GREGORIO SENTIER FARIAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 137 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora SALETE GREGORIO SENTIER FARIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 025/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora SALETE GREGORIO SENTIER FARIAS, CPF n.º 555.372.609-30, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe – 12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 7.379,06 (Sete mil, trezentos e setenta e nove reais e seis centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe - 12 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de Março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:24A5C66E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
138_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE - MARLENE CESARI CUSTIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora MARLENE CESARI CUSTIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 026 de 2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora MARLENE CESARI CUSTIN, CPF nº 017.681.929-01, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível – 001-13.

Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 1.485,06 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) mensais, equivalentes a 93,52% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível – 001-13 + 50% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de Março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D640C5F4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
139_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ROSANGELA MIGON BROCH

DECRETO MUNICIPAL N.º 139 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSANGELA MIGON BROCH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 027/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSANGELA MIGON BROCH, CPF n.º 628.002.219-68, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 13.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.512,45 (Três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 13 + 40% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de Março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6EA188BE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
144_21 - SINDICANCIA CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 144 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o serviço permanente de Controladoria identificou que nos anos de 2019 e 2020 o Contrato de Prestação de Serviços n.º 705/2018 – Tomada de Preços n.º 19/2018 (Termo aditivo de prazo 16/08/2019) e a Ata de Registro de Preços n.º 130/2020 – Pregão Eletrônico n.º 16/2020 para o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade tiveram basicamente os mesmos valores e destinados a mesma empresa contratada;

Considerando a necessidade de apuração e constatação dos fatos para adoção de medidas que evidenciem o ocorrido, uma vez que no ano de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19, boa parte das atividades dos setores atendidos permaneceu suspensa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando apurar os fatos e responsabilidades referentes ao cumprimento e à fiscalização da execução do Contrato n.º 705/2018 e da Ata de Registro de Preços n.º 130/2020.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que se dará em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I – TIAGO MARCELLO, Matrícula n.º 202061;

II - ALEX BRUNO SCHIES, Matrícula n.º 222291;

III – MAILSON NASCIMENTO, Matrícula n.º 225481.

Art. 4º Fica autorizada a comissão a requisitar documentos que entender necessários para apuração dos fatos de qualquer repartição pública municipal e da própria empresa Contratada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:897F8EBB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2021
PROCESSO Nº. 032/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de móveis planejados para sala da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Qtdade Estimada	Preço total R$
001	Mesa em L com gaveteiro material 100% MDF 45mm medindo 2,5m e envoltório para frigobar com 2 portas e 2 porta arquivos material 100% MDF com 18mm.	1	4.950,00
TOTAL			4.950,00

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **GBD MÓVEIS PLANEJADOS.**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 006/2021, Processo nº. 032/2021 é de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:6FC991F3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 007/2021 de 04 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

OBJETO: Aquisição de equipamento de som e acessórios incluindo mão de obra para ser utilizado no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

DATA: 15 de março de 2021.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:4AD43FB7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 011/2021

OBJETO: prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e de audiências públicas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
CONTRATADA: KLOCHINSKI E FIORI LTDA
CNPJ: 17.914.928/0001-84
VALOR: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: até 14/03/2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:69750299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.

EMPRESA CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Francisco Beltrão, 15 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FD64760B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 173/2021 - Processo dispensa nº 23/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza da centrífuga industrial da UPA 24 horas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6180	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6210	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4BBBBF82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 174/2021 - Processo dispensa nº 24/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de seringas descartáveis de 03ml, 05ml, 10ml e 20ml para a UPA 24 Horas, em atendimento ao COVID-19, além da demanda das demais unidades de saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6180	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5850	08.006.10.302.1001.2060	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5490	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5720	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C88E43FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA MEDICA DO SUDOESTE DO PARANA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 170/2021 - Processo inexigibilidade nº 25/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 402.177,60 (quatrocentos e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VOLTOLINI CLINICA MEDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 172/2021 - Processo inexigibilidade nº 25/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 310.017,60 (trezentos e dez mil e dezessete reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 171/2021 - Processo inexigibilidade nº 25/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 227.652,00 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7D74E71B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

PROPONENTE CREDENCIADA:
IVIS COSTA CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 41.051.083/0001-25, profissional médica indicada: Ivis Machado Costa, CRM/PR Nº 46.280, para prestação de serviços de médicos generalista, conforme descrição do objeto item 3.1 do edital.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AB43A853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e de psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.

CREDENCIADOS:

Nº	Nome do profissional	Serviço/Atividade	RESULTADO
01	ENI SILVA DO PRADO Coren nº 658593	Técnico de Enfermagem	HABILITADA

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A8E7A6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADOS**:**

01 - ANA FLAVIA TECHY BAHLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou proposta para serviços de plantão de médico generalista do item nº 01 do edital, (conforme Ofício modelo Anexo II), indicando a profissional médica: Ana Flavia Techy Bahls, CRM/PR nº 43949.

02 – IVIS COSTA CLÍNICA MÉDICA LTDA apresentou proposta para serviços de plantão médico generalista dos itens 01, 02 e 03 do edital, (conforme Ofício modelo Anexo II), indicando a profissional médica: Ivis Machado Costa, CRM/PR nº 46280.

03 - NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR apresentou proposta para serviços de plantão médico generalista dos itens 01, 02 e 03 do edital, (conforme Ofício modelo Anexo II), indicando o profissional médico: Nelson Massaru Takeda Junior, CRM/PR nº 46156.

Francisco Beltrão/PR, 15 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
– Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BBC9C0E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) unidades do medicamento manipulado "Iodofórmio – pote" e de 160 unidades do medicamento manipulado "Policresuleno – solução" para atender a demanda do Instituto da Mulher e unidades básicas de saúde, tratando-se de itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 04/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	AGL FORMULAS LTDA	UN	12,00	95,00	1.140,00
02	AGL FORMULAS LTDA	UN	160,00	27,06	4.329,60

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 26/2021**: R$ 5.469,60 (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C78DD57D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – Processo nº 133/2021.
OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA. CNPJ nº 81.000.325/0001-76. ITENS: 01 R$ 620,00 e 02 R$ 590,00 e 03 R$ 390,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D212BA27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.

EMPRESA CONTRATADA: IVONE GODINHO STELLA

CNPJ Nº: 01.410.142/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 2.859,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais)

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6260C6A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTO TEC LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 176/2021 - Pregão nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 52.238,50 (cinqüenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5880	08.006.10.302.1001.2060	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5610	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5760	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6210	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1F82E518

DRH
EDITAL 055-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS 107-2020

EDITAL Nº 055/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **17 e 18 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
39º	IVONETE BRAZ	49151721 SSP/PR	09/05/1964	32
40º	ROSANE MARIA OSSANI	57019794 - SSP/PR	06/01/1969	32
41º	MARCIA DE FREITAS PAIM	89972400 - SSP/PR	28/07/1980	32
42º	DENISE DOS SANTOS PETRI	6006871 - SSP / SC	08/08/1980	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:30396997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 010/2021

PORTARIA N.° 010/2021, de 15 de março de 2021.

EMENTA:DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ACESSO DO PÚBLICO NO PLENÁRIO.

Antonio Joariso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

A necessidade de conter a transmissão do COVID-19, a Presidência da Câmara de Vereadores adotou tais procedimentos e regras de prevenção, ciente do alto índice de contagio.
A suspensão da participação do público nas sessões ordinárias e demais eventos não trará prejuízo à publicidade das sessões, pois as mesmas continuam sendo transmitidas ao vivo pelo endereço eletrônico: https://m.facebook.com/legis.lando.98?ref=bookmarks

RESOLVE:

Art. 1° Art. 1º Fica suspenso por tempo indeterminado o acesso do público em geral ao plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro - PR.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 15/03/2021, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n°. 031/2020.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 15 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:4524544C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 050/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o cenário atual epidemiológico da COVID-19 com aumento no número de casos e da superlotação dos estabelecimentos de saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a importância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, observando as normativas da Secretária de Saúde do Estado e Município;

Considerando a necessidade de regulamentação a Lei Municipal nº 1663, de 3 de março de 2021

DECRETA:

Art. 1º Institui,*no período das 21 horas ás 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.*

§ 1º*A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 21 horas do dia 12 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.*

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todo aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6 983, de 2021.

Art. 2º Proíbe *a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.*

Parágrafo único. *A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partirdas 21 horas do dia 12 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.*

Art. 3º*Suspende, a partir das 05 horas do dia 12 de março de 2021 até as 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:*

I - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico;

III - casas noturnas e atividades correlatas;

IV - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou privado, localizados em bens públicos ou privados;

Art. 4º*Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 12 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:*

I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 21 horas, com limitação de 50% de ocupação;

II - restaurantes, bares e lanchonetes: das 08 horas às 21 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

III – demais atividades comerciais não essenciais com limitação de 50% de ocupação;

IV – atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, com limitação de 50% de ocupação;

Art. 5º*Torna obrigatório o uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, quando a pessoa esteja fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo.*

Art. 6º Sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei n.º 1663/2021, os estabelecimentos comercias, deverão:

I – *fiscalizar o uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, à todas as pessoaspresentesem seu estabelecimento, excetuando os casos previstos em lei;*

II - *disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso próprio dos funcionários e dos consumidores em todas as unidades comerciais;*

III – organizar filas dentro e/ou fora da sua unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – fornecer máscara de proteção para cobertura da boca e nariz aos seus funcionários, empregados, servidores ou colaboradores, inclusive, durante o transporte, quando realizado pela empresa;

Art. 7º Recomenda ao comércio em geral que realize a aferição de temperatura corporal previamente à entrada de pessoas em suas dependências e consequente inviabilização de entrada das pessoas em estado febril, com o objetivo declarado de proteção da coletividade contra os efeitos da proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. *Caso constatada a* temperatura indicativa de febre (>37.5°C) ou superior, o aferidor deverá restringir o acesso desta pessoa às dependências de seu comércio e sugerir que à pessoa procure uma unidade de saúde ou seu médico.

Art. 8º Ao tomar conhecimento do desrespeito às normas deste Decreto ou àquelas previstas na Lei n.º 1663/2021, a autoridade competente deverá, nos termos da Lei adotar as medidas cabíveis.

Art. 9º Os casos omissos seguirão as diretrizes do Decreto Estadual n.º 7020/2021.

Art. 10º Fica revogado oDecreto Municipal nº 046/2021, de 9 de março de 2021.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor no dia 12 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6A2913CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº052/2021

Dispõe sobre nomeação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados pelo período de 15 de Março de 2021 a 15 de Março de 2024, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de General Carneiro – Paraná.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular - Suzana de Oliveira Machado
Suplente - Karina de Moura

II – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular - Claudete Machado
Suplente - Andriane Bernardi
Titular - Heliane Oneda
Suplente - Cleris Nunes de Oliveira

III – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Titular - Dulcidia Adriane Miersch
Suplente - Claudia Gaiovez
Titular - Jaqueline Dieli Moraes
Suplente - Elaine Cristina dos Santos

IV – Representante da Sociedade Civil
Titular - Mauro Batista de Freitas
Suplente - Maria Criselda Ferraz de Oliveira
Titular - Glenda Aparecida Menegacio
Suplente - Inês Menegacio Ribeiro

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B7DDDDFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº051/2021

Declara estado de calamidade pública no município de General Carneiro, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID -19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV – 2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Fica Declarado estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de General Carneiro, Estado do Paraná

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de oficio a ser enviado á Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei complementar Federal nº101, de 14 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo em General Carneiro, Estado do Paraná, 15 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7561464F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.042/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETO
ARTIGO 1º. – Fica exonerada A PEDIDO, em 15 de março de 2021 o senhor GUILHERME CESAR DUTRA, portador do RG. Nº. 4.261.709-1 SSP/PR., do cargo de Professor, com admissão em 03/08/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 15 de março de 2021 do cargo de Professor, ocupado pelo servidor exonerado no art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:70000F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.043/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido em 15 de março de 2021, a senhora WANDY WILKE, portadora do RG. Nº. 12.780.26010.128.8908-7 SSP/PR., do cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovada em processo seletivo com admissão em 12/09/2018, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 15 de março de 2021, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto, contratada pelo Regime Celetista.
Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE MARÇO DE 2020

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B00AD168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora WANDY WILK, portadora do RG. Nº. 10.128.908-7 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 16 de março de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB8D8C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2021

Designa, em caráter excepcional, servidor público efetivo para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no combate à pandemia (Covid-19) no âmbito do Município de Goioerê, especificamente atuando na atividade fiscalizatória em cumprimento aos Decretos Municipais editados com referido fim

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando a Lei Municipal nº 2.801/2021, que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2), **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, para desempenhar em caráter excepcional, as atividades de fiscalização ("agentes fiscais - COVID-19") no âmbito do Município de Goioerê, referentes a observância das medidas de enfretamento à pandemia (COVID-19), em conformidade com os respectivos Decretos Municipais editados de acordo com a Lei Municipal nº 2.801/2021, além de regras previstas em legislação estadual e federal sobre o tema, o seguinte servidor público efetivo:

SERVIDOR PÚBLICO	ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL DE LOTAÇÃO ORIGINÁRIA
Emerson Rogério Loverra	Secretaria de Fazenda

Art. 2º Os servidor público designado para fins de cumprimento ao disposto no artigo antecedente, deverá se atentar às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde e seus respectivos Órgãos no que tange à atividade fiscalizatória, inclusive observando estritamente a devida sujeição às ordens de servidores com ascendência hierárquica funcional, ainda que temporariamente, visando a observância das normativas estabelecidas em planos de fiscalização/contingenciamento e demais ordens e orientações que se encontrem em consonância com os Decretos Municipais.

Art. 3º O servidor público deverá utilizar colete ou outro uniforme que possibilite, visualmente, a identificação da atividade fiscalizatória por qualquer cidadão, ficando estabelecido que deverá, ainda, utilizar carros da frota municipal que possuam identificação externa com o termo "fiscalização", para resguardar a higidez e legitimidade da atividade exercida e dos atos administrativos a serem praticados.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo controle e registro de ponto do servidor público designado para a função de "agente fiscal – COVID-19".

Art. 5º O controle de registro de ponto do servidor público, no exercício das funções fiscalizatórias, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 15 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1373A592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2021

Estabelece critérios para fixação de multa administrativa e penalidade de cassação e suspensão de licença de funcionamento, nos moldes do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.801/2021, de 21 de janeiro de 2021.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando a Lei Municipal nº 2.801/2021, que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

RESOLVE:

Art. 1º Fixar critérios básicos da atividade fiscalizatória dos "Agentes Fiscais – Covid-19", no concerne à aplicação das sanções previstas no art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.801/2021, para resguardar a higidez dos atos administrativos de Poder de Polícia, atrelado aos preceitos da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 2º Pessoas físicas que forem encontradas em situação de descumprimento da regra de proibição de circulação, bem como da vedação de comercialização e consumo de bebidas alcoólicas, em espaços públicos ou de uso coletivo, serão autuadas nos moldes do respectivo decreto em vigência, ficando estabelecido que a multa administrativa será aplicada, preferencialmente, no valor mínimo quando se tratar de primeira infração.

§ 1º Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados.

§ 2º Sem prejuízo do constante no *caput,* em se tratando de descumprimento de regras de limitação de horário de funcionamento por parte de estabelecimentos comerciais, serão observados os seguintes critérios:

I – inobservância de horário limite de funcionamento: a multa deve ser fixada proporcionalmente às irregularidades constatadas, tais como quantidade de pessoas no interior do estabelecimento quando da constatação, grau de diferença entre o horário limite e o momento da infração e outras circunstâncias objetivas de aferição, que devem constar no auto de infração para justificar o quantitativo da multa;

II – reincidente em inobservância de horário de funcionamento: a multa pode ser dobrada, em atenção à primeira infração, desde que não ultrapasse o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de cassação/suspensão da licença de funcionamento;

Art. 3º Constatada a violação da regra proibitiva de aglomeração, serão observados os seguintes critérios:

§ 1º A multa administrativa será aplicada aos infratores (todos que se encontrem em situação de aglomeração), preferencialmente, no valor mínimo quando se tratar de primeira infração desta natureza.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa poderá ser dobrada.

§ 3º Em se tratando de aglomeração em propriedade privada e, sendo possível identificar eventual organizador do evento, este poderá ser penalizado em patamar mais elevado que os demais integrantes, sempre limitado ao valor máximo da multa, devendo os fiscais levarem em consideração, inclusive, a quantidade de pessoas no local no momento da constatação/autuação, para fins de exasperação do valor aplicado.

§ 4º Caso o organizador do evento não seja o proprietário do local, este também será penalizado em observância aos critérios estabelecidos no parágrafo antecedente.

§ 5º Quando se tratar de propriedade que possua finalidade específica para contemplar realização de eventos e, constatada a reincidência no descumprimento da referida regra proibitiva, poderá ser cassada/suspensa a licença de funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º Constatado o descumprimento da vedação de funcionamento de atividades e serviços não essenciais, o infrator, pessoa física ou jurídica, será penalizado com multa, preferencialmente fixada no mínimo, sendo que, verificada a reincidência em referida irregularidade, poderá a multa ser dobrada, sem prejuízo da interrupção das atividades no local, visando o cumprimento da respectiva regra constante em dispositivo do ato normativo municipal em vigência.

§ 1º Em se tratando de estabelecimentos comerciais enquadrados como essenciais, sendo constatada a inobservância de eventual limitação de capacidade de atendimento ao público, o infrator será penalizado com multa, preferencialmente fixada no mínimo, sendo que, constatada reincidência em referida irregularidade, poderá a multa ser dobrada, sem prejuízo da interrupção das atividades no local até ulterior regularização e adequação às medidas constantes do Decreto em vigência.

§ 2º Quando se tratar dos estabelecimentos comerciais mencionados no parágrafo antecedente, no que tange a outras medidas sanitárias a serem observadas, as multas poderão ser fixadas acima no mínimo, com base na constatação da quantidade de medidas inobservadas, que devem constar no auto de infração para justificar a exasperação da multa, sem prejuízo da suspensão da licença de funcionamento, até ulterior regularização e adequação às medidas constantes do Decreto.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, quando verificadas outras violações de medidas sanitárias voltadas ao combate da pandemia constantes de decretos editados com fins de regulamentação à Lei Municipal nº 2.801/2021.

Art. 5º Determina-se que todas as circunstâncias objetivas que sejam constatadas pelos "Agentes Fiscais – Covid-19" como violações aos Decretos Municipais constem, ainda que de maneira sumária, nos respectivos autos de infração, elaborados nos moldes do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.801/2021.

Art. 6º As normativas constantes desta Portaria são meramente orientativas e não gerarão prejuízo às eventuais infrações já materializadas pelas autoridades competentes.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 287/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 15 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BF326B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2.021
CONTRATADO: EMPRESA BRAS.DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, PARA O ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS VISTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNCÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 15/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4D2BBC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COVID-19 do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 154/2021** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 004/2021, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
15/03/2021	CLINICA MEDICA Y.P. DEITOS LTDA	Yasmim de Paula Deitos

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 15 de março de 2.021.

Presidente

Presidente

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

Membros da Comissão

_____
IAGO DA ROCHA COSTA

_____
LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E8A891F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, CEP: 88.801-530, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor **GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, inscrito no CPF sob o nº 846.503.469-91, portador da cédula de identidade RG nº 6/R 2.572.489 SSP/SC, residente e domiciliado em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados, nº 20, Apto 01, Bairro Centro, CEP: 88.801-330, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços software de CONTROLE DE RELÓGIO DE PONTO e TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO e o reajuste no valor do Contrato, com base no IPCA, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit. R$	Preço Total R$
02	12	Mês	LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS – Relógio Virtual de Ponto. Número de usuários: ilimitados	521,69	6.260,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará ter a seguinte redação.
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **17 de março de 2.021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor do presente termo aditivo é de R$ 6.260,28 (seis mil duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) devidamente corrigido pelo índice **IPCA** de Fev/2021 no percentual de **5,20% (cinco virgula vinte por cento)**, conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
143	09.02	04.128.0005.2.015	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as Testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

GUILHERME KAASTRUP BALSINI
Betha Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8D183477

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2.021
CONTRATADO: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no MONITORAMENTO e ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA dos Poços de Monitoramento do Aterro Sanitário do Município de Goioerê-Pr, em atendimento as condicionantes da Renovação de Licença de Operação.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.699,98 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
DATA: 15/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:86D0FAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2.021 – PMG 012/2021

Pregão nº. 022/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JULIO EDUARDO KELTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.285/0001-56, com sede no Município de Irati, Estado do Paraná, na Rua Andre Filipak nº 43, Alto da Glória, CEP 84.500-131, neste ato representada pelo Srº **JULIO EDUARDO KELTE**, portador da cédula de identidade RG nº 9.217.715-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 077.839.519-70, residente e domiciliado em Irati-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA (urbana, suburbana ou rural), incluso mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos e demais serviços citados no item 4.5 do termo de referência	100.000 M²	0,08
02	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS COM UTILIZAÇÃO DE RECEPTORES GPS conforme item 4.5 do termo de referência	50 SERV	95,00
03	LEVANTAMENTO DE VOLUMES DE CORTES E ATERROS extraídos do levantamento planialtimétrico, incluindo pranchas com seções transversais e planilha com memória de cálculo dos volumes, e demais serviços citados no item 4.5 do termo de referência	15 SERV	893,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JULIO EDUARDO KELTE
Julio Eduardo Kelte

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5C98941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/03/2021	1.923,54

Goioerê, 15 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:234BD1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.041/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.367.0007.2.192-FUNDEB - 40% MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/APAE	
4.4.50.42.981-AUXÍLIOS-FONTE 1102	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.367.0007.2.192-FUNDEB - 40% MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/APAE	
3.3.50.43.520-SUBVENÇÕES SOCIAIS-FONTE 1102	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F7F18960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO 036/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL, inscrita CNPJ sob nº 31.727.529/0001-35, situada na AV NOSSA SENHORA APARECIDA , 1127 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO Turvo/PR; neste ato representada por GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 032.753.979-82, residente e domiciliado à AV NOSSA SENHORA APARECIDA, 1127 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO Turvo/PR,

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 08/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de dois profissionais de enfermagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e escala de plantões.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.120,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Vinte Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2021.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7CF0983D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 102 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 15/03/2021, a Servidora, Elaine Aparecida Rothermel, matrícula n° 13770-6, ocupantes de cargo em provimento de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E1278416

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 103 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nomear, MARCOS ANTONIO DE CASTRO, para exercer o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, MARCOS ANTONIO DE CASTRO,, RG nº 95.368.47-6 e CPF nº 052.283.919-32 para exercer o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, com o Símbolo A-02, constante no anexo da Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:C8C4FD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 26/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/03/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:367862DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 29 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E16A7072

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento um equipamento **de Esteira de elevação de Resíduos sólidos com funil de alimentação**, que objetiva o apoio em complemento ao processo de montagem dos equipamentos de separação e triagem dentro da UVR (Unidade de Valorização de Reciclados), e execução de implantação da coleta seletiva, no município de Guaíra. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 30 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:85A4A025

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Diretorias desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 10h30min do dia 30 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3DF35EEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, estocável e aplicado a frio, a ser utilizado para manutenção das vias públicas que possuem malha asfáltica, deste Município de Guaíra-PR. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 30 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1370ACA4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 038/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 426/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 152/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ECOLOGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.486.774/0001-25**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), Cilindros e Componentes (peças), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 426/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 37.039,63 (trinta e sete mil, trinta e nove reais e sessenta e três centavos)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total do Lote 1, que é de **R$ 148.158,50 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)** e ao percentual de **14,90%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 426/2020, que é de **R$ 248.494,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:72E45EE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 027/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.600.302/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.600.302/0001-25, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (10.000 km) do veículo Ford Ka Sedan SE 1.5 Flex, placa BDY2J18, Renavam: 1225520875, Chassi 9BFZH55S2L8499032, **Frota 504**, pertencente à Diretoria de Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 479,00 (Quatrocentos e setenta e nove reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **11 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 11 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8BCADCFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 069/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 028/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 17.263.792/0001-90**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, que será responsável pelo fornecimento de medicamento (Propofol 10mg/ml 20 ml) e do material (Cateter Intravenoso Periférico 22G), para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações per-tinentes, conforme Decreto Municipal nº 152/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 165/2021, de 10 de março de 2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021.

Valor Total: R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **15 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 15 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:51C6017B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 070/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 029/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, que será responsável pelo fornecimento de medicamento Metoprolol, tartarato de 1 mg/mL solução injetável com 5ml, para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Decreto Municipal nº 152/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 165/2021, de 10 de março de 2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021.

Valor Total: R$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **15 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 15 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DBE9C03F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 071/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 030/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 38.140.640/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.140.640/0001-70, que será responsável pelo fornecimento de medicamento Fentanil 0,05 mg/ml10 ml injetável, para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Decreto Municipal nº 152/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 165/2021, de 10 de março de 2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021

Valor Total: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **15 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 15 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FC87679A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 072/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 031/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0002-20**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, que será responsável pelo fornecimento de medicamentos (Midazolam e norepinefrina), para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Decreto Municipal nº 152/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 165/2021, de 10 de março de 2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021.

Valor Total: R$ 54.590,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **15 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 15 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:10FC588B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 073/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 032/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 01.733.345/0001-17**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 01.733.345/0001-17**, que será responsável pelo fornecimento de material Cateter Intravenoso Periférico 24G de uso único, descartável, para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Decreto Municipal nº 152/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 165/2021, de 10 de março de 2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021.

Valor Total: R$ 1.920,00 (Mil, novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **15 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 15 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:10364788

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: DIGITAL DESING – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditivar o contrato de prestação de serviços nº 53/2019, tendo em vista a necessidade de instalação de 01 ponto de internet com IP FIXO no endereço Rua Aparecida do Norte, nº 719, Bairro Pioneiros Catarinense, CEP 85.805-520. O valor total do aditivo será de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), sendo o valor total do contrato passa a ser de R$ 31.723,04 (trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Firmado em: 01 de março de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
José Peixoto da Silva Neto
Odair Lirio dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BA739801

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 29/03/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTOS/REPAROS DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 29/03/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 15 de março de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1C8AFE7F

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 09/2021 – DISPENSA Nº 04/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses".
VALOR TOTAL: R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil, e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 15 de março de 2021.

ASSINATURAS:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Afranio Antunes Araujo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CB104108

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 7/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Fonte de Recursos: 3 Manutenção Contratos de Programa
Órgão: 01 CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
Unidade Orçamentária: 01.01 CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

103020002	Manutenção dos Serviços em Gestão Associada	
1030200022.004000	Manutenção Contratos de Programa	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão de Obra	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
TOTAL R$		2.500.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do Contrato de Rateio 138/2021, firmado entre o Município de Palotina e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 15 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0DC146A2

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 8/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 7/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 2.250.000,00
3 – Manutenção Contratos de Programa	4 Despesa de Capital	250.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do Contrato de Rateio 138/2021, firmado entre o Município de Palotina e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 15 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0E47D7ED

PROJUR
LEI Nº 2.163/2021 DATA: 15.03.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DE CARTAZES EM PRONTOS-SOCORROS, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PET SHOPS E ASSEMELHADAS, SEJAM PÚBLICAS OU PRIVADAS, DOS RISCOS DA ESPOROTRICOSE EM ANIMAIS E HUMANOS,

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde, clínicas veterinárias, pet shops e assemelhadas, sejam públicas ou privadas, autorizados a fixar, em local público, cartazes esclarecedores acerca da esporotricose - uma micose que pode afetar animais e humanos.
§ 1º O cartaz ou placa, de que trata o *caput* deste artigo deve conter as seguintes informações:

I - Formas que a doença pode aparecer: nos animais, especialmente nos gatos, a esporotricose causa feridas profundas na pele, geralmente com pus, que não cicatrizam e costumam crescer rapidamente. No ser humano, a doença se manifesta na forma de lesões na pele, que começam com um pequeno nódulo (caroço) vermelho, que pode virar uma ferida. Geralmente, aparecem nos braços, nas pernas ou no rosto, às vezes formando uma fileira de carocinhos ou feridas.

II - Locais para tratamento: se houver suspeita de esporotricose em um animal de estimação, a pessoa deve procurar um médico veterinário, que irá orientá-la sobre como cuidar dele sem correr o risco de se contaminar.

Art. 2º Os cartazes de que trata o artigo 1º desta Lei, deverão ser expostos em lugares visíveis ao público, notadamente nas entradas principais dos estabelecimentos citados no *caput* do artigo 1º e serem escritos com letras que possibilitem sua visualização.

Art. 3º A pessoa que, possuindo Laudo de Profissional devidamente habilitado, necessitar das drogas Itraconazol, Omeprazol ou outra equivalente, para seu próprio tratamento ou do animal diagnosticado com a doença, poderá requerê-las junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado à aquisição das drogas necessárias ao combate da doença neste Município, observadas as demais disposições legais pertinentes e à regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:427E643E

PROJUR
LEI Nº 2.164/2021 DATA: 15.03.2021 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM CONJUNTO COM O ESTADO DO PARANÁ, EM LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA E REALIZAR A TITULAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS FINAIS NO Â

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao atendimento das famílias incluídas no Programa Família Paranaense, ao amparado da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, fica autorizado a firmar parcerias com Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos e instituições, no intuito de implantar empreendimento habitacional em lotes de terreno de propriedade do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

§ 1º O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nº 18.140, 18.141, 18.142, 18.143, 18.144, 18.145, 18.146, 18.147, 18.148, 18.149, 18.150, 18.151, 18.152, 18.153, 18.154, 18.155 e 18.156, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

§ 2º Os imóveis discriminados no §1º são, por esta Lei, desafetados e passam a integrar a categoria dos bens dominicais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a transferência de propriedade de lotes e de unidades habitacionais, oriundas de empreendimento habitacional a ser produzido nos imóveis descritos no §1º do art. 1º, fica autorizado a doar ao beneficiário final cada lote edificado, obedecendo aos critérios de elegibilidade do Programa Família Paranaense.

Parágrafo único. Para fins de efetivação da doação dos lotes edificados mencionados no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os instrumentos contratuais que forem necessários à transferência dos direitos que o Município detém sobre os imóveis em favor dos beneficiários finais, que deverão ser identificados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os imóveis descritos no §1º do artigo 1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Família Paranaense ou de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, exclusivamente para construção de empreendimento habitacional, destinado à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município.

Art. 4º O beneficiário final terá como ônus, utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento da mesma, com ânimo definitivo, ficando vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, no caso de o beneficiário final dar destinação diversa daquela prevista no Programa Família Paranaense, e por ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ao beneficiário final ficará isento do recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do beneficiário final, limitado a isenção a 05 (cinco) anos, a contar da efetiva transferência do bem ao beneficiário final.

Art. 7º Fica autorizado o Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, observando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e dos normativos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relativos a aquisições e contratações, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em produzir na área dos imóveis descritos no §1º do art. 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, e/ou à empresa contratada para a execução das moradias e obras de infraestrutura, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Família Paranaense.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela execução da infraestrutura externa à poligonal do empreendimento a ser implantado nas áreas descritas no §1º do art. 1º desta Lei, quanto necessárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:67F03210

PROJUR
DECRETO Nº 168/2021 DATA: 15.03.2021 EMENTA: SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS, PÓS PANDEMIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.726/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da Comissão Municipal responsável pelo plano de retomada das aulas presenciais, pós pandemia, referente a composição nos termos do Decreto Municipal n° 233/2020 de 16.09.2020:

I - FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS, RG nº 7.519.989-9, na vaga destinada a **representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Servidor** Marcelo Celestrino;

II - FRANCISCO DO AMARAL FONTES, RG nº 22.905.903-X, na vaga destinada a **representante da Vigilância Sanitária, em substituição ao Servidor Júlio Cesar Juvenal.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n° 233/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9572B1DC

PROJUR
PORTARIA Nº 133/2021 DATA: 15.03.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANZ JAMBERSI, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 283/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 024/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº1720205874189 e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.123/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **FRANZ JAMBERSI,** Engenheiro Agrimensor, inscrito no CREA-PR sob o nº 162.011-D/SP , matrícula funcional nº 2.429-1, para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 283/2020 da tomada de preço nº 024/2020, inerente a Execução de Infraestrutura Urbana, nas Ruas Renildo Gonçalves Pinto, Armínio Silvio Fritz, Octavio Bachega, Vereador Samuel Benk e Estrada das Araras, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta *in loco*, passeio com acessibilidade, sinalização viária, arborização, conforme projetos,

memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital, cuja empresa contratada é CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI - EPP.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:091C1391

PROJUR
PORTARIA Nº 134/2021 DATA: 15.03.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANZ JAMBERSI, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 279/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 026/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720205873867 e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.124/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **FRANZ JAMBERSI,** Engenheiro Agrimensor, inscrito no CREA-PR sob o nº 162.011-D/SP , matrícula funcional nº 2.429-1, para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 279/2020 da tomada de preço nº 026/2020, inerente a Execução de Infraestrutura Urbana das Ruas Frederico Piaia, Recife, Armando Lorentez de Carvalho e Av. Marginal, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com obras de galeria de águas pluviais, pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta *in loco*, passeio com acessibilidade e paisagismo, limpeza e canalização do canal do Córrego Marginal, sinalização viária, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas, cuja empresa contratada é HF ENGENHARIA LTDA - ME.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:878F50AE

PROJUR
PORTARIA Nº 135/2021 DATA: 15.03.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANZ JAMBERSI, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 148/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720201539202 e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.125/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **FRANZ JAMBERSI,** Engenheiro Agrimensor, inscrito no CREA-PR sob o nº 162.011-D/SP , matrícula funcional nº 2.429-1, para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 148/2020 da tomada de preço nº 007/2020, inerente a Execução de obras de pavimentação, com meio fio e sarjeta, galerias de águas pluviais e sinalização viária na Rua Julieta de França Camargo Iwankin, caracterizada como 3ª etapa, sendo início a 235 metros do Córrego da Onça até a Faixa de domínio da BR 272, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo, cuja empresa contratada é PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:51EC3192

PROJUR
PORTARIA Nº 136/2021 DATA: 15.03.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANZ JAMBERSI, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 276/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720203218276 e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.126/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **FRANZ JAMBERSI**, Engenheiro Agrimensor, inscrito no CREA-PR sob o nº 162.011-D/SP, matrícula funcional nº 2.429-1, para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 276/2020 da tomada de preço nº 019/2020, inerente a Execução de obras de galerias de águas pluviais, pavimentação e meio fio, passeio com acessibilidade, na Avenida Nilton José Jacobsen – parte - Bairro Vila Alta, sede deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas, cuja empresa contratada é HF ENGENHARIA LTDA - ME.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BDB324EE

PROJUR
PORTARIA Nº 137/2021 DATA: 15.03.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANZ JAMBERSI, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 014/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 030/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal

nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720205874332 e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.128/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **FRANZ JAMBERSI,** Engenheiro Agrimensor, inscrito no CREA-PR sob o nº 162.011-D/SP, matrícula funcional nº 2.429-1, para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 014/2021 da tomada de preço nº 030/2020, inerente a Execução de Infraestrutura Urbana, nas Ruas Ferraz e Sete Quedas - parte - com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta *in loco*, passeio com acessibilidade, sinalização viária, arborização, conforme projeto, cuja empresa contratada é E. C. TRINDADE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:244EB110

PROJUR
PORTARIA Nº 138/2021 DATA: 15.03.2021 EMENTA: DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIELE LARISSA ZANCO RIBEIRO, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTORA DO CONTRATO Nº 288/2020 DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720204018629, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.130/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal **ADRIELE LARISSA ZANCO RIBEIRO**, Diretora da Diretoria de Obras, engenheira civil, inscrita no CREA-PR sob o nº 168.489-D/PR, matrícula funcional nº 29.581-3, para atuar como fiscal de obra e gestora do contrato nº 288/2020 da concorrência nº 002/2020, inerente a Execução da 2ª etapa das obras de ampliação e reforma da Sede de Triagem de Materiais Recicláveis, localizada na Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projetos básicos e demais documentações técnicas, cuja empresa contratada é B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F37F26BC

PROJUR
PORTARIA Nº 139/2021 DATA: 15.03.2021 EMENTA: DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIELE LARISSA ZANCO RIBEIRO, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTORA DO CONTRATO Nº 131/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720201069877, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.131/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidor Pública Municipal **ADRIELE LARISSA ZANCO RIBEIRO**, Diretora da Diretoria de Obras, engenheira civil inscrita no CREA-PR sob o nº 168.489-D/PR, matrícula funcional nº 29.581-3, para atuar como fiscal de obra e gestora do contrato nº 131/2020 da tomada de preço nº 004/2020, inerente a contratação de empresa especializada, visando a execução da obra de ampliação, remodelação e reforma de edificação existente, destinada ao Canil Municipal, localizada à Rua São Vicente, s/n, Bairro Vila Rica, parte de uma área maior constituído pelo Lote "L", com área de 66.501,86 m², conforme consta na matrícula nº 10.715, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projetos básicos, cuja empresa contratada é CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B71C8536

PROJUR
PORTARIA Nº 140/2021 DATA: 15.03.2021 EMENTA: DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIELE LARISSA ZANCO RIBEIRO, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 241/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720203023963, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.132/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal **ADRIELE LARISSA ZANCO RIBEIRO**, Diretora da Diretoria de Obras, engenheira civil inscrita no CREA-PR sob o nº 168.489-D/PR, matrícula funcional nº 29.581-3, para atuar como fiscal de obra e gestora do contrato nº 241/2020 da tomada de preço nº 018/2020, inerente a execução de obra para construção de reservatório de água potável em estrutura pré-fabricada, sendo reservatório de água potável em estrutura pré-fabricada, 4 (quatro) pilares em concreto armado 23 x 45 cm com altura livre de 8 metros, 4 (quatro) vigas superiores em concreto armado 15 x 40 cm, 4 (quatro) vigas intermediárias em concreto armado 15x30 cm, laje pré-fabricada em concreto armado, medindo 3 x 4 m totalizando 12 m² com espessura de 10 cm, caixa d'água de polietileno com tampa roscável, capacidade para 20.000 litros, fundação, cuja empresa contratada é VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2DF79725

PROJUR
PORTARIA Nº 141/2021 DATA: 15.03.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 259/2021 e 846/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Sergio Aparecido Pedroso	5.428.456-0 - SESPII/PR	2017/2018	17/03/2021 a 15/04/2021
Silvana Marines Porto	5.626.040-4 - SESPII/PR	2018/2018	22/03/2021 a 20/04/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0A498EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.619/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre o Município de Guaraci/Pr, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE **GUARACI** - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI :

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre o município de Guaraci, Estado do Paraná e municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º- O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º- Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 15 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9B50A222

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 056/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal como Gestor do Convênio entre o Município de Guaraci/Pr e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Secretário de Administração e Planejamento, **ARI OSVALDO SOARES DE FARIA,** portador da Carteira de Identidade nº 4.036.405-6 Pr e inscrito no CPF sob o nº 546.767.209.63, como **Gestor responsável**, pelo Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 205/2020, celebrado entre o Município de Guaraci/Pr e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para a implementação de apoio à produção de cadeias produtivas potenciais de pequenos e médios agricultores do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 15 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5CDB8002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoqui, para levar paciente em

tratamento - Aldo Alves da Cruz - nos dias 17 e 18 de Março, para a cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Willian Saab Galdioli e Welington Ribeiro, para entrega da coleta de cérebro de felino para monitoramento e pesquisa de raiva de Guaraci e participar da reunião para coordenadores da Dengue, no dia 04 de março, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00 a favor do servidor municipal Willian Saab Galdioli para comparecer no laboratório da UEL, para entrega de frascos contendo água para análise fisico-quimica e microbiológica no dia 16 de março, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 15 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0821B80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2021.

OBJETO:**O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É REGULAMENTAR O REPASSE DESTINADO AO PAGAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA PMF – D FAIXA E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) E EMULSÃO RR 1C, UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSSA PMF.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:***CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.***
VALOR: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:37CEC078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4765/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, Inciso I, alínea "c".

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **Valentim Murbach**, brasileiro, servidor público municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, 40 horas, Nível 33, Classe I, **matricula 85001**, portador do **RG nº 3.979.160-9** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº **525.484.499-04**, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.259,63, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:66B775A2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4766/2021

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4766/2021

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3081-3	Lucinete Piovezan	Professora F	Sec. de Educação e Cultura	13/03/2021

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D8BC21BF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4767/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, o profissional abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe/Nível Anterior	Classe/Nível Atual	A PARTIR DE
3133-0	Gislaine Aparecida Borges Domingues	PROFESSORA	E – 1	F – 1	01/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E7C54899

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4768/2021

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
3090-2	Janete Blocki de Oliveira	10.427.847-7	087.008.079-23	Auxiliar Serviços Gerais	22/02/2021 A 22/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F9D7FFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.008/2021

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO que não há mais vagas nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual do Paraná, por meio do Decreto Estadual 7.020/2021. prorrogou e reavaliou as medidas previstas no Decreto Estadual 6.983/2021 que tornam mais rígidas as medidas de enfrentamento ao COVID-19, e sua prorrogação;

CONSIDERANDO o Decreto 007/2021 do legislativo municipal que vedava as realizações das sessões ordinárias ou extraordinárias presenciais determinando as sessões via online nesta casa de leis

DECRETA

Artigo. 1º - Prorroga-se o decreto 007/2021 até o dia 19 de março de 2021, permanecendo as sessões ordinárias e/ou extraordinárias no modo online.

Artigo. 2º Ficam mantidos em sua integralidade os demais artigos do Decreto 007/2021.

Artigo. 3º . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

OSÉIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:CFF0E55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 043/2021

DECRETO nº 43/2021

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que no dia 13/03/2021 foi realizada reunião da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná – AMLIPA, visando tomar medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que foi decretado "lockdown" na região metropolitana de Curitiba, o que por acontecimentos anteriores acarreta deslocamento/migração, para o litoral do paraná;
CONSIDERANDO que na reunião da AMLIPA foi emitida Nota Oficial já informado das barreiras restritivas que ocorrerão em todo o litoral paranaense;
CONSIDERANDO que o estoque de medicamentos e insumos para enfrentamento a COVID19, está em nível crítico e que a aquisição de novos está em fase licitatória;
CONSIDERANDO que foram realizadas reuniões com representantes da sociedade civil organizada, representantes do comercio, turismo e líderes religiosos
DECRETA:
Art. 1º Estabelece "lockdown" nas fronteiras terrestres e aquáticas do Município de Guaraqueçaba.
§1º A barreiras sanitárias restritivas existentes nas vias públicas de acesso ao Município, a partir desta data, contarão com barreiras fixas e móveis, com tráfego em meia pista, monitoradas pelas Secretarias de Saúde e Órgãos de Segurança e defesa civil, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.
§2º Fica suspenso o embarque e desembarque de passageiros nas dependências de qualquer Terminal Rodoviário Intermunicipal de GUARAQUEÇABA, bem como trapiches públicos ou particulares e marinas, a partir desta data.
§3º Ficam proibidos de entrar no Município os veículos com registro de licenciamento de outros municípios, bem como ônibus, vans, micro ônibus e veículos de turismo.
§4º Excetua-se da restrição prevista no §3º, os veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios, em que o

condutor comprovar que mantém residência fixa no Município de GUARAQUEÇABA.
§5º Excetua-se também da restrição prevista nos §3º e 10º, os veículos em que o passageiro/condutor comprovar a prestação de serviço essenciais ou de interesse público no Município de Guaraqueçaba, tais como obras públicas, manutenção de serviços de telecomunicação, prestadores de serviço da área da educação.
§6º Excetua-se também da restrição prevista nos §3º e 10º, os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de abastecimento.
§7º Ônibus de transporte municipal deverá fornecer a seus passageiros álcool em gel e máscaras, podendo proibir a entrada de passageiros que não respeitarem as normas, de forma que todos estes veículos de transporte coletivos serão vistoriados nas barreiras sanitárias instaladas antes de obterem autorização para seguir viagem.
§8º Aqueles que descumprirem o disposto neste decreto serão impedidos de entrar no município de Guaraqueçaba e responderão civil e criminalmente pelo descumprimento.
§9º A atividade desempenhada por mercados, mercearias e similares poderá ser realizada até as 17:00 horas e estará restrita a gêneros alimentícios e de limpeza, fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, e de mercadorias como: eletroeletrônicos, materiais de construção, armarinho, móveis etc. A capacidade a estes estabelecimentos comerciais limita-se a 30 pessoas por vez, devendo a entrada ser controlada por fichas e verificação de temperatura, mediante termômetro digital.
§10 Suspende as atividades comerciais de bares, restaurantes e similares, serviços mecânicos e demais atividades não consideradas essenciais por 7 (sete) dias, ficando expressamente proibida inclusive as modalidades balcão e/ou delivery.
§11 Proíbe a permanência em parques, praças, córregos, rios, cachoeiras, lagos e praias em todo o Município de Guaraqueçaba.
§12 Ficam suspensas as celebrações religiosas presenciais, devendo o aconselhamento individual ser realizado preferencialmente por meio eletrônicos.
§13 Fica autorizado a autoridade administrativa a efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público.
Art. 2º Suspende por 7 (sete dias) as medidas previstas no artigo 2º Decreto Municipal nº 035/2021, que regulamenta Táxis náuticos e barcos maiores que fazem a linha intermunicipal ao Município de Paranaguá, bem como as demais atividades.
Art. 3º Restringe a atividade desempenhada por hotéis, pousadas e similares no que se refere a hospedagem para fins turísticos, estando permitida apenas a hospedagem de prestadores de serviços essenciais.
Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser prorrogadas caso haja parecer da Secretária Municipal de Saúde e/ou do Departamento de Vigilância Sanitária.
Art. 5º Aqueles que descumprem as medidas aqui previstas sofrerão sanções pecuniárias que podem variar de 05 UPF até 50 UPF.
Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 14 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7E93C7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº003/2021-CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação do PPAS I (Plano Paranaense de Assistência Social I) com repasse no valor de R$ 75.000,00.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente por mídia social (Grupo de Whatsapp do CMAS de Guaraqueçaba PR) no dia 10 de março de 2021 e:
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro e a Lei Federal que altera a LOAS nº 12.435/2011 a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 nos impõe a necessidade e urgência da Política de Assistência Social que atente e atenda à responsabilidade de gestores e conselheiros, cada um no seu papel fundamental, na oferta dos direitos socioassistenciais;
CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF, que orienta e sugere a utilização da ferramenta via WHASSAPP para a realização da reunião do CMAS;
CONSIDERANDO a Reunião realizada via ferramenta WHASSAPP no dia 10 de março de 2021 deste Conselho a qual terá a Ata assinada posteriormente, na primeira reunião presencial que vier a acontecer.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de ação do PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social) no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 10 de março de 2021.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5BB61C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 040/2021

DECRETO Nº 40/2021

"NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lílian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,
Considerando a Lei nº 817/2020 de 13.10.2020, em seu art.4º inciso 8º que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Titular: SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Suplente: JOELMA MARCHIORI CALADO
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Suplente: DÉBORA PAIVA XAVIER
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: APARECIDA CAMARGO
Suplente: SELMA LUCIA RODRIGUES
d) Secretaria Municipal de Turismo
Titular: CASSIANO ROBERTO SOARES LOPES
Suplente: JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Suplente: e) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Suplente: DAIANE PENICHE MARTINS
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Titular: VANILDA DIAS
Suplente: WILLIAN RODRIGUES BARRETO
II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Grupo Marista IR PANINI
Titular: MAURO ROGÉRIO LOVATO

Suplente: ANA KARLA ALVES
b) Igreja Batista
Titular: ARÃO FERREIRA
Suplente: PAULO GODOI DOS SANTOS
c) Igreja Católica
Titular: LINO FERREIRA
Suplente: AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES
d) Associação de Moradores do Bairro Costão
Titular: JOCELY DE MIRANDA MENDES
Suplente: ELIETE MIRANDA MEDEIROS
e) Trabalhador do SUAS e Usuários
Titular: MARIA CRISTINA PEREIRA
Suplente: JOSÉ MARIA MARQUES
f) Cooperativa do Artesãos de Guaraqueçaba
Titular: MARGARIDA PINTO LOURENZO
Suplente: CLAUDINEI PINHEIRO
Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução.
Art. 3° - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:80AA7E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021

PORTARIA Nº 093/2021

"NOMEIA A SENHORA JEANE FRANÇA REDERD PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Senhora JEANE FRANÇA REDERD, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.994.698-9 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 092.518.169-21, para o Cargo em comissão de Chefe da Divisão do Programa Família Paranaense, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo:CC-5.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 03 de março de 2021.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:87D82E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2021

PORTARIA Nº. 095 /2021

"NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APrefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º– Nomear a senhora Joelma Marchiori Calado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 711.213.829-91, como responsável legal pela administração do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guaraqueçaba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 23.111.454/0001-35
Art. 2º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Guaraqueçaba, 10 de março de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:722F4C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 1/2021

PROCESSO DE COMPRA DIRETA 1/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93, mediante Secretário da pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde , através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Guaraqueçaba,15demarçode2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4F996A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2021

PORTARIA Nº 097/2021

"CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SERVIDORA ANDRESSA BERNO BENETTI, NA FORMA QUE DISPÕE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 23/2015, bem como a Certidão de Nascimento;
Considerando as informações contidas no e-mail enviado, devido a pandemia de Covid-19, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 10/03/2021, à servidora Andressa Berno Benetti, Engenheira Civil, Matrícula nº 1488, portadora da Cédula de Identidade –RG nº 4.450.873/SC e do CPF nº 070.209.159-65.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 10 de março de 2021.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:32FA39FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2021

PORTARIA Nº 098/2021

"CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR VAGNER CAMPOS PEREIRA"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o pedido efetuado por meio do Requerimento protocolado sob nº 974/21,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o gozo de Licença sem vencimentos ao servidor abaixo mencionado:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	CPF	PERÍODO DA LICENÇA
VAGNER CAMPOS PEREIRA	1492	BIOQUÍMICO	055.354.006-88	11/03/2021 À 10/03/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 11 de março de 2021.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:47C58562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 28/2021 de 02/03/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 06/2021 de 15 de março de 2021, decide:

Art. 1º - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JULIANE MIRANDA DO NASCIMENTO** portador da Cédula de Identidade nº 9.442.977-3 SSP-PR, para exercer o cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA** com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 28/2021 de 02/03/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de 15/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 15 de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:3E5409F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 28/2021 de 02/03/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 07/2021 de 15 de março de 2021, decide:

Art. 1º - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DANIELLE CRISTINA DE AZEVEDO FABIANE** portador da Cédula de Identidade nº 10.100.561-5.SSP-PR, para exercer o cargo de **PROFESSORA LINCENCIATURA PLENA** com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 28/2021 de 02/03/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de 15/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 15 de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:1039AAD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado por aposentadoria, o senhor **LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO**, portador do RG. 2.103.993 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de **VIGIA**, desde 19/11/2005 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 15/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 15/03/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 15 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:00F88AB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 114/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Controladoria Interna do Município de Honório Serpa Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho da Controladoria Interna do Município de Honório Serpa para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Os trabalhos do Controle Interno serão norteados pelo Plano de Trabalho podendo a critério do Controlador e da necessidade, os serviços serem expandidos além do plano aprovado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 15 de março de 2021 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:943AE02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da concorrência nº 01/2021, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão de Licitação, de forma que **ADJUDICO** a **CONCESSÃO DE USO DE BARRACAO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE FABRICA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS PELO SISTEMA DE FACÇÃO**, em favor da empresa **JOISA CONFECCÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.608.668/0001-30, com endereço a Rua Ubaldino do Amaral, n º 1515, centro, cidade de Coronel Vivida - PR, pela melhor oferta, pontuação final 38 pontos, prazo de concessão de 10 (dez) anos.

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa - Pr., em 15 de março de 2021.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:BF5B49AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 40/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato do contrato, referente à Concorrência nº 01/2021, tipo melhor oferta.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa JOISA CONFECCÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.608.668/0001-30, com endereço a Rua Ubaldino do Amaral, n º 1515, centro, cidade de Coronel Vivida – PR.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 40/2021
OBJETO**: CONCESSÃO DE USO DE BARRACAO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE FABRICA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS PELO SISTEMA DE FACÇÃO.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 (Dez) anos.**
MELHOR OFERTA: 38 PONTOS

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:B0152E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao Chamamento Público 01/2020 e processo nº 02/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE HONÓRIO SERPA- CODESAFA.
CNPJ: 06.063.684/0001-57
ESPÉCIE: Contrato nº 38/2021 – Chamamento Público 01/2021 – Processo nº 02/2021.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** para o ano letivo de 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: de **R$ 168.376,08 (cento e sessenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e MANOEL DOS SANTOS PACHECO
CPF: 371.386.009-25
ESPÉCIE: Contrato nº 39/2021 – Chamamento Público 01/2020 – processo de inexigibilidade nº 01/2021.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** para o ano letivo de 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: **R$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr.

LUCIANO DIAS
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:741D9BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ INEXIGIBILIDADE 01/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/202, processo licitatório nº 02/2021, para **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para o ano letivo de 2021, – COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE HONÓRIO SERPA- CODESAFA,** inscrita no CNPJ nº 06.063.684/0001-57, com endereço na Avenida XVI de Novembro, nº 835, cidade de Honório Serpa, representante Sr. Paulo Cesar de Castro, casado, agricultor, inscrito no CPF. 805.741.909-10, com valor total de **R$ 168.376,08 (cento e sessenta e oito reais trezentos e setenta e seis reais e oito centavos); MANOEL DOS SANTOS PACHECO,** brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF: 371.386.009-25, residente e domiciliado na Linha Vieira, interior do Município de Honório Serpa -Pr., com valor total de **R$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais)**. com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 8666/93 e suas alterações pelo prazo até 31 de dezembro de 2021.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F7B4E34E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 14/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **26 de Março de 2021**, através do site www.comprasnet.go.gov.br , destinado a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição aos beneficiados do beneficio eventual – auxílio alimentação, ofertados aos usuários atendidos peça Assistência Social no município de Honório Serpa**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 15 de Março de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:91879164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÇAÕ CONTRATUAL CONTRATO Nº 61/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **61/2020** que foi firmado com **IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecido na Rua Dezenove de Março, nº 1437, Centro, Saudade do Iguaçu – Pr, CNPJ: 01.869.827/0001-07, representado por Paulo Roberto Barela, portador do RG nº 4.016.961-0, inscrita no CPF sob o nº 663.390.229-87, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a RESCISÃO UNILATERAL do contrato de empreitada de obra por preço global nº 61/2020, constituído através do processo licitatório nº 27/2020, Concorrência nº 02/2020 cujo objeto é a Revitalização de praça com edificação para café, calçadas em paver e grama.
CLÁUSULA SEGUNDA: conforme parecer jurídico, justifica-se tal rescisão por descumprimento de contrato pela contratada na garantia do interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 15 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DE1C2A68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 38/2021

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao funcionário **JOSE ADEMAR DOS SANTOS BAIFFUS**, matricula 71001, portador do RG nº 2133007 SSP/PR, lotada no **Departamento Administração**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Auxiliar Administrativo**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06(seis) meses, a contar da data de 15 de Março de 2021, a qual retornará em suas funções na data de 11 de Setembro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de Março de 2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:C822007C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Luciano Dias, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Nelson Sampaio, matrícula n°1957183, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Gabinete, para atuar como Gestor de Convênio a ser firmado entre Município de Honório Serpa e o SEAB.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:8DD372D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 20.000,00 para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 05/2021 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Especial Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 20.000,00 que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçú, aos 15 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:4007CF28

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$. 47.790,56 (Quarenta e sete Mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 03/2021 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Especial Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$. 47.790,56 (Quarenta e sete Mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.52.00.00 Fonte 068	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 068	47.790,56
TOTAL		**47.790,56**

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Especial no Poder Legislativo, oferece-se a o SUPERAVIT Financeiro da fonte 068 – Receitas de Exercícios Anteriores no valor de R$. 47.790,56 (Quarenta e sete Mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos):

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
Fonte 068	Superávit Fundo Financeiro (Aplicação CEF) Fonte 068	47.790,56
TOTAL		**47.790,56**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçú, aos 15 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:294F65E4

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 173.331,20 (Cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 06/2021 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Especial Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 173.331,20 (Cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	91.331,20
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	72.000,00
TOTAL		**173.331,20**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	33.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	7.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	7.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.331,20
TOTAL		**173.331,20**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçú, aos 15 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:D489E2C2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 87/2021

DECRETO N.º 87/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerada a servidora Luana Maire Jorge Costa, brasileira, casada, portadora do CI/RG nº 10.383.107-5 /SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 064.587.659.32, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Lei n° 04/2003 - a partir do dia 10 de março de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos à partir de 11/03/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AA4184A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 004/2021-PMI
PROCESSO Nº 041/2021-PMI
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL, TRECHO DE ACESSO À PRAÇA DA CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1056481-17/2018 – CONVÊNIO N° 850710/2018 – MINISTÉRIO DO TURISMO,

OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ENTREGA DOS ENVELOPES, **CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO:** "Proposta e Documentação", às **09 HR00MIN** horas do dia **31 de Março de 2021**, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 15 de Março de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DB81B32A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 005/2021-PMI
PROCESSO Nº 044/2021-PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MARGARETH, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1056498-79/2018 – CONVÊNIO N° 872431 – PROGRAMA DE APOIO AO DESESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO/AÇÕES RELATIVAS DO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ENTREGA DOS ENVELOPES, **CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO:** "Proposta e Documentação", às **09 HR00MIN** horas do dia **31 de Março de 2021**, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 15 de Março de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:94DD0491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4626/2021

Súmula: luto oficial no Município de Itambaracá/PR, em virtude do falecimento do Senhor DORACI VELANI, vice-prefeito Municipal Gestão 1982 a 1988.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO falecimento do Senhor DORACI VELANI, vice-prefeito Municipal Gestão 1982 a 1988, ocorrido na data de 14 de março de 2021;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Itambaracaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público Itambaracaense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art.1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Itambaracá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor DORACI VELANI, vice-prefeito Municipal Gestão 1982 a 1988.

Art.2 - Durante o período de luto oficial determinado por esse Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art.3 - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:887CB60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021; Proc. Administrativo: nº 008/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gênero Alimentício para composição de Cestas Básicas destinadas às famílias em comprovada situação de Vulnerabilidade Social. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 32.918.847/0001-46, com o valor de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Itambaracá, Pr, 15 de março de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria Nº 030/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:63206854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 33.736.971-9 SSP/SP e CPF 218.204.218-05, classificado em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2020, para exercer o Cargo de Técnico em Computação, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 15 de março de 2021.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9435823D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Objeto: **Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 769/2019; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 987/2020; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo Furgão/Ambulância, conforme Resolução SESA 870/2020 e Prefeitura Municipal de Itambé**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **29/03/2021**.
Abertura da Sessão: **29/03/2021** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 15 de março de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D1A395B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CANCELAMENTO DO EDITAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento do recebimento e abertura dos envelopes referente ao Edital de Tomada de Preços Nº 001/2021, com data prevista para 19 (dezenove) de Março de 2021 a partir das 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em CBUQ.
O cancelamento se deve a necessidade da adequação da data de recebimento e abertura dos envelopes tendo em vista o prazo de publicação exigido pela Lei.
Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 15 (quinze) de Março de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9C49AC8C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1689

PORTARIA Nº 1689/2021
DATA: 15.03.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações;
Considerando o contido no ofício 063/2021-GFB, do Ministério Público do Estado do Paraná, segundo o Índice de Transparência da Administração Pública (ITP), que mede o grau de transparência dos portais da transparência dos entes públicos, e por esse Município ter atingido nota de ITP/2020, parâmetro instituído pelo TCE/PR, superior a média estadual, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º) ELOGIAR, o servidor público, Sr. Eduardo Arsego, portador do CPF nº 063.364.469-21 e Cédula de Identidade RG nº 9.255.175-0, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, lotado no Departamento Municipal de Administração, pelo compromisso e dedicação para com o serviço público Municipal, pela competência, eficiência e disponibilidade, nas funções que exerce como responsável pelo portal de transparência deste município, onde o mesmo obteve nota de ITP/2020 (Índice de Transparência da Administração Pública), parâmetro instituído pelo TCE/PR, superior à média estadual, portanto, de público Reconhecimento, devido a presteza e o espírito público, desenvolvendo de forma destacada suas atividades enquanto servidor público.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:29F7B329

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1690

PORTARIA Nº 1690/2021
DATA: 15.03.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 30.04.2020, a Senhora Leodete Aparecida da Silva Hubner, portadora do CPF nº 041.449.629-97 e Cédula de Identidade RG nº 7.742.414-8 expedida pela SSP/PR, cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.04.2020, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EEF2AA7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1691

PORTARIA N.º 1691/2021
DATA: 15.03.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 01.05.2020, a Senhora Leodete Aparecida da Silva, portadora do CPF nº 041.449.629-97 e Cédula de Identidade RG nº 7.742.414-8, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento de Saúde, face a aprovação em 9° lugar no Concurso Publico n° 01/2019.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.05.2020, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6DC4E020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
O Município de Itapejara D'Oeste - PR torna público que fará realizar, às 14h00min (quatorze) horas do dia 02 (dois) de Abril **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do ano de 2021, na Avenida Manoel Ribas n° 620 em Itapejara D'Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	7.527,75 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail administracaoitapejara@ionet.com.br e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 8300.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Março de 2021.

VALDEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1316F3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o exponencial aumento de infecções e mortes decorrente da Covid-19 na cidade de Itaperuçu e entorno;

DECRETA

Art. 1º A suspensão das reuniões ordinárias regimentais, das reuniões de comissões especiais e permanentes, audiências públicas e demais eventos públicos na sede da Câmara Municipal de Itaperuçu, de 15 a 23 de março.

Parágrafo único. Havendo interesse público poderá ser convocada sessão extraordinária na modalidade virtual por aplicativo escolhido pela Presidência.

Art. 2º Os servidores públicos do Legislativo Municipal, no período mencionado no art. 1º, prestarão suas atribuições de maneira não presencial, mediante regime de teletrabalho, no horário normal de expediente, ou seja, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

Parágrafo único. Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Câmara Municipal e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos legais equiparados aqueles da atuação presencial.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto Legislativo poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:CB21436C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 001/2021**, que tem como objeto a **"Contratação de sistema (AudatexGov) para gestão de manutenção da frota municipal",** no valor **de R$ 6.156,00 (seis mil cento e cinquenta e seis reais),** Cujo vencedor foi à empresa **AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº**

02.144.891/0001-85, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 15 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:4E168770

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2021
Processo: DISPENSA Nº 012/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: JOÃO LAPOLA
Objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1.022 – Planta Nova Itaperuçu, em Itaperuçu-Pr, edificado em alvenaria, pavimento térreo, com área de 188,00 metros quadrados (m²), destinado à instalação e funcionamento da Agência do Trabalhador, SEBRAE, Associação Comercial de Itaperuçu e Junta Militar.
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor Mensal:R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Valor Total:R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002	Departamento de Administração
04.122.0003.2008	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros - PF

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:A38750A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Publica (COVID-19), em vista do agravamento do quadro pandêmico, e estabele *Bandeira Vermelha*, no âmbito do território de Itaperuçu-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Itaperuçu, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o decreto Municipal n° 035 de 11 de março de 2021 que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Itaperuçu;

Considerando o agravamento do quadro da Pandemia do COVID-19 no Município de Itaperuçu, na capital do Estado, e em toda a região metropolitana, com a saturação completa da oferta de UTIs, leitos hospitalares e internamentos em qualquer modalidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando a proteção da população Itaperuçuense, de acordo com a situação de emergência já estabelecida pelo Decreto nº 035/2021, de 11 de março de 2021.

Art. 2º Ficam suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta – Bandeira Vermelha, para evitar aglomeração e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

- funcionamento das atividades e serviços não essenciais, em todas as modalidades de atendimento;

- reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

- espaços de prática de atividades esportivas individuais e coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação às propriedades particulares voltadas para tais finalidades;

– consumo e venda de bebidas alcoólicas, em qualquer tipo de estabelecimento;

Art. 3º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio;

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

- restaurantes e lanchonetes: das 8h00 às 18h00, de segunda feira a sábado, apenas no atendimento na modalidade delivery, ficando vedado, em todos os dias da semana, o consumo no local, o *drive thru* e a retirada em balcão (*take away*);

- panificadoras, padarias e confeitarias: das 8h00 às 18h00, de segunda feira a sábado, ficando vedado o consumo no local;

comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, peixarias e açougues;

mercados, supermercados e hipermercados;

comércio de produtos e alimentos para animais;

- lojas de material de construção: das 8h00 às 18h00, de segunda feira a sábado, apenas no atendimento na modalidade delivery;

– hotéis, pousadas e serviços afins: em todos os dias da semana;

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público;

§4º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos nos incisos I a III deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas, higiene e limpeza) para humanos e animais, devendo os demais setores serem isolados.

§5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

- assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

- atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

- atividades de defesa nacional e de defesa civil;

– trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

- telecomunicações e internet;

– serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de atividades essenciais previstas neste decreto;

- geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

– produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos e materiais de construção;
- serviços funerários;

- guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

– inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

- vigilância agropecuária;
- controle de tráfego aéreo e terrestre;

- serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições financeiras;

- serviços postais;

– serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos essenciais;

– fiscalização tributária e serviços afins;

- distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

- fiscalização ambiental;

– distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;

- monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;

- levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

- atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXVII- atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

- outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

- fiscalização do trabalho;

– atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

– unidades lotéricas;

- atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;

- produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização para serviços e atividades essenciais;

- atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

- atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

- atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XXXVII - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, sem prejuízo do disposto nos incisos XX e XL;

XXXVIII - produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXXIX - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XL – captação, tratamento e distribuição de água;

XLI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XLII – serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

XLIII – serviços de lavanderia;

XLIV – serviços de limpeza em geral;

XLV- serviços de iluminação pública;

XLVI - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, e as gráficas;

XLVII - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

XLVIII - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

XLIX – central de distribuição de alimentos;

L – assistência veterinária;

LI – compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LII - mercado de capitais e seguros;

LIII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

LIV - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
LV - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada a comercialização de flores e plantas ornamentais;

LVI - setor industrial vinculado à disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto;

LVII - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta necessárias às atividades tidas como essenciais;

LVIII - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática, manutenção de máquinas necessárias as atividades tidas como essenciais;

LIX – chaveiros;

LX – serviços notariais e de registro (cartório e tabelionato);

LXI – repartições públicas em geral, observados os serviços de essenciais acima elencados;

LXII – Demais indústrias, não previstas neste artigo, poderão manter suas atividades, com redução de 50% do efetivo;

Art. 6º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir os Protocolos da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 8º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o tele- trabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Paragrafo Único – O horário de funcionamento para atendimento presencial nas repartições públicas será das 8h00 ao 12h00 ressalvados os serviços essenciais que por sua natureza não possam ser suspensas;

Art.9º As restrições previstas neste decreto aplicam-se a:
I - serviços e atividades *drive-in*;
II – atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 10. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com a ressalva da suspensão da realização das missas e cultos presenciais e drive-in, bem como as atividades *drive thru*, em todos os dias da semana.

Art. 11. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede privada de ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 12. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido de acordo com as legislações vigentes, Código de Posturas do Município, Suspensão ou Cassação de Alvarás, subsidiado pela legislação estadual e/ou federal no que for cabível.

Art. 13. As infrações ao presente decreto serão punidas com multas, na fórmula estabelecida no artigo 2° do decreto n° 076/2020, que dispõe:

"Art. 2º O descumprimento das determinações contidas nos atos normativos do Município, descritos no art. 1º, deste Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, pessoas físicas e pessoas jurídicas, com as seguintes cominações:

I – As pessoas físicas:

Pela recusa em realizar o isolamento e/ou a quarentena, a pessoa, com a comprovação de estar infectada pelo Coronavirus – Covid-19 estará sujeita às penas previstas no art. 268 (um mês a um ano) e no art. 330 (quinze dias a seis meses de detenção), ambos do Código Penal, além de multa administrativa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ato de descumprimento, a ser aplicada pelos agentes públicos do Município, investidos na função de Fiscal das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19 no Município.
Pela realização de reuniões e/ou a participação de atividades coletivas não permitidas, durante o período de emergência de saúde pública, com vistas ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavirus – Covid-19, os participantes estarão sujeitos a multa administrativa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ato de descumprimento, a ser aplicada pelos agentes públicos do Município, investidos na função de Fiscal das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19 no Município.

II – Às Pessoas Jurídicas:

Pela não adoção das medidas de prevenção à propagação do Coronavirus – Covid-19 no Município, determinadas nos atos normativos constantes no caput deste artigo, no que se insere a obrigatoriedade de organizar filas, dentro e fora de seus estabelecimentos, obedecendo uma distância mínima de 1,5 metros entre às pessoas, será aplicada pelos agentes públicos do Município, investidos na função de Fiscal das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19 no Município, a multa administrativa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), por ato de descumprimento."

Art. 14. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais e outras autoridades delegadas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar para qualquer tipo de fiscalização.

Art. 15. Este decreto entra em vigor no dia 15 de março de 2021, e vigorará até o dia 21 de março de 2021.

Art. 16. Fica revogado expressamente o Decreto Municipal n.º 036/2021, e todas as disposições conflitantes com este Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 13 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:3FA92949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DEFINE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DOENÇA COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 7° do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, bem como o disposto no artigo 8° do decreto municipal n° 38 de 13 de março de 2021 que recomendam a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Considerando o agravamento da doença infecto contagiosa COVID-19 no Município e em todo o Estado do Paraná e, diante disso, a necessidade de redobrar à atenção pública na adoção de medidas de prevenção à vida dos servidores públicos municipais e a uniformização de procedimentos, para evitar que estes venham a se contagiar com o vírus SARS-Cov2 (COVID-19), colocando, assim, em risco, também, a vida dos respectivos familiares.

RESOLVE
Art. 1º Fica estabelecido que, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar do dia 15 de março de 2021 ao dia 21 de março de 2021, os servidores municipais lotados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal passam a cumprir ao horário de expediente das 8h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, com exceção daqueles que, pela essencialidade de sua função, na área da saúde pública e de assistência social devam cumprir os protocolos do setor, na forma determinada pelos entes federal e estadual, na prevenção e combate à doença e, também, de atenção e assistência social ao cidadão, que, como decorrência da pandemia, necessita do apoio público.
§ 1º. Incluem nessas unidades, os postos avançados da Agência do Trabalhador, do SINE, do SEBRAE, do DETRAN, que, igualmente, passarão cumprir os expedientes consoantes aos protocolos determinados pelas suas coordenadorias técnico administrativas.
§ 2º. As chefias dos servidores municipais das áreas administrativas deverão, no período determinado neste Decreto, organizar escalas de trabalho em forma de rodízio, de modo que, todas as áreas da municipalidade tenham, no mínimo, um servidor para o atendimento das respectivas demandas de serviços do setor, podendo os demais servidores cumprir com suas obrigações funcionais pelo sistema home office.
§ 3º Nas estruturas funcionais que exijam a presença de mais de um servidor no setor, as bancadas de trabalho deverão respeitar o afastamento entre elas de, no mínimo, 2 (dois) metros de distância.
§ 4º. Fica recomendado ao servidor público municipal que evite o contato e a proximidade com os seus colegas, o fazendo tão somente dentro do estritamente necessário, para o desenvolvimento das ações de trabalho e, ainda, assim, com todos os cuidados de proteção determinados pelas autoridades sanitárias, ou seja a utilização constante de máscaras faciais e a higienização das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento), ou por outra forma recomendada.
Art. 2º Fica determinado que os servidores municipais com idade acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, bem como as gestantes e lactantes deverão obrigatoriamente se afastar do ambiente físico de trabalho, realizando as suas atividades laborativas de forma remota, ou seja, na sua própria casa.
§ 1º. Nesses casos, o servidor deverá, formalmente, requerer o seu afastamento, fazendo menção a sua condição e, em tendo, apresentar os documentos/atestados que a comprovem.
§ 2º Na impossibilidade técnica e operacional da realização do trabalho remoto pelos servidores relacionados neste artigo, estes deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio;
Art. 3º Ficam mantidas as demais medidas preventivas vigentes que foram determinadas em atos anteriores do Município e não se façam contrárias as estabelecidas nesta Portaria.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

JONAS COSTA PEREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:D7AF210C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da comissão permanente de pregão - eletrônico e presencial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do pregão eletrônico n° 06/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização, engraxadas e lubrificação dos veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura De Itaperuçu - PR. Serviços de Lubrificação e Engraxadas serão apenas executados nos Veículos Pesados e Máquinas. Veículos leves serão apenas executados serviços de Lavagem, Limpeza e Higienização.

Motivo: Readequação do Termo de Referência e do Edital.

A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitação@itaperucu.pr.gov.br

Itaperuçu, 15 de março de 2021.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:E54FE62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta, **Anacheli Cristina Marques** portadora do RG **Nº 9.019.042-3/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbanístico,** sob o número de matricula 5321-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:03DFEF22

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Menor Preço - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Data Limite para Abertura de proposta: até 29/03/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 29/03/2021 às 09h00min.

OBJETO
A presente licitação tem por objeto " **Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis DIESEL BS500, DIESEL S10 e GASOLINA, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo- ANP e Legislação Ambiental, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno, visando o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, COM cessão de 04 (quatro) tanques com capacidade de 5.000 , e 04 (quatro) bombas de abastecimento, sendo 1 (um) para diesel s500 e 2 (dois) diesel s10 e 1 (um) para gasolina, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses.**
.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 1.340.660,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil e seiscentos e sessenta reais)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de março de 2021

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:E1C1428F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 30/03/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 30/03/2021 às 09h00min.

OBJETO
A presente licitação tem por objeto " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL, PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E DEFICIÊNCIA FÍSICA/MENTAL, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS**.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 116.399,88 (Cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de março de 2021

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:B0B87FA2

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

EMPRESA: **NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFORMA LTDA**
EDITAL: ***003/2021***
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRÔNICO***

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de base com serviços de entrega, para utilização na manutenção do sistema de estradas vicinais (estradas rurais) do Município de Itaperuçu – PR.***

I – DA TEMPESTIVIDADE

Analisa-se no Mérito a Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFORMA LTDA.**

II – DAS RAZÕES

Requer a impugnante a alteração do escopo do edital no item 14.6 "f", passando a constar a seguinte redação:

A licitante deverá apresentar documentação que possui Jazida (Pedreira) até um Raio de ***15 KM*** *do Deposito 1 (Pátio da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR), visando que 50% do objeto licitado será retirado na Jazida pelos Caminhões próprios da Prefeitura, assim tendo menor gastos com manutenção, combustível para os cofres deste órgão público*

III – FUNDAMENTAÇÃO

Ocorre que o município justificou a delimitação de Raio de até 6 km, para evitar gastos, tendo em vista que irá retirar 50% do objeto no local da jazida, desta forma, a restrição não tem como intuito restringir a disputa, mas tão somente norteada nos princípios da economicidade e eficiência, a redução de custos e mais vantagens a própria administração, sendo facultado a discricionaridade do gestor esta escolha, não podendo adequar a realidade fática da impugnante, pois isto poderá causar mais prejuizos à administração

III – DA ANÁLISE

Por fim, o Pregoeiro decide em **NÃO ACATAR** a impugnação da empresa recorrente, subsidiado pelo Parecer Jurídico, por entender

que não há qualquer ilegalidade na decisão já auferida, e, com o princípio fundamental de promover lisura na seleção de empresa apta a participar do pleito.

Diante disto, **FICA MANTIDO O CERTAME LICITATÓRIO JÁ PUBLICADO** de maneira a proporcionar a continuidade dos procedimentos licitatórios em atendimento do interesse público.

Sem mais para o momento,

Itaperuçu, 15 de março de 2021.

REGINALDO STEPENOSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:8C580E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde.*
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•S CERON DE OLIVEIRA- ITENS 001 E 002= R$ 91.650,00;
•ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- ITENS 003,004,005,022 E 024= R$ 1.988,20;
•ESFERA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA- ITENS 006 E 007= R$ 14.245,00;
•CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- ITENS 008 E 009= R$ 7.658,50;
•MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ITENS 010,014,020 E 021- R$ 9.394,10;
•METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- ITENS 012 E 023= R$ 488,00;
•VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- ITENS 013 E 015= R$ 5.204,00;
•MEDILAR IMP.DISTR.PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A- ITENS 016,017 E 018= R$ 1.491,00;
•HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA-ME- ITENS 019 E 026= R$ 2.367,00;
•NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS- ITEN 025= R$ 2.900;
VALOR GLOBAL: 137.385,80
HOMOLOGAÇÃO: 12.03.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1B8FC7EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de 05 caçambas estacionárias para entulhos para poliguindaste com capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.*
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.799,00
VALOR GLOBAL: R$ 23.995,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 12.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6D1B1F7D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de material de expediente para as escolas municipais e para a Secretaria Municipal de Educação.*
VALOR UNITÁRIO LOTE 001 (MATERIAL DE EXPEDIENTE): R$ 63.800,00
VALOR UNITÁRIO LOTE 002 (BEXIGAS): R$ 2.110,00
VALOR GLOBAL: R$ 65.900,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI- LIVRARIA- LOTE 001;
•MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME- LOTE 002;
HOMOLOGAÇÃO: 12.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BED3D212

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 057/2021 LICITAÇÃO Nº 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 033/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 057/2021
Licitação nº 037/2021
Pregão eletrônico nº: 033/2021
Processo eletrônico nº: 033/2021
OBJETO: Aquisição de carnes, ovos e pães para suprir a demanda de dietas para os pacientes internados/observação do Hospital Municipal, Lote (s) 001 e 002.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 51.020,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ARNALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:95D0946A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2021
LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 030/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2021
Licitação nº 034/2021
Pregão eletrônico nº: 030/2021
Processo eletrônico nº: 030/2021
OBJETO: Conserto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: EUGENIO & MARQUES LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 1.390,00
Valor global: R$ 16.680,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:956C5F90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2021
LICITAÇÃO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 031/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2021
Licitação nº 035/2021
Pregão eletrônico nº: 031/2021
Processo eletrônico nº: 031/2021
OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) cestas básicas para sanar as emergências relacionadas ao COVID-19. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: M.E. GRAEBIN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 138,50
Valor global: R$ 6.925,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:42B684C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 060/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 060/2021
Dispensa de Licitação nº 022/2021
OBJETO: Aquisição de enxada rotativa, medida 2,40 x 0,80 cm, tomada de força 540 RPM, 02 rodas guia e 64 facas.
CONTRATADA: L.H. MULLER & CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 7.300,00
Vigência: 90 dias
Data da assinatura: 01/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MULLER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6646275D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2021
LICITAÇÃO Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 034/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2021
Licitação nº 038/2021
Pregão eletrônico nº: 034/2021
Processo eletrônico nº: 034/2021
OBJETO: Aquisição de kit natalidade – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 19.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

YASMIN MACEDO DAUD
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FE24FEF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 062/2021
LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 029/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 062/2021
Licitação nº 033/2021
Pregão eletrônico nº: 029/2021
Processo eletrônico nº: 029/2021
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Lote 001.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 48.044,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ARNALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4B0DAC85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2021
LICITAÇÃO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 011/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2021
Licitação nº 011/2021
Pregão eletrônico nº: 011/2021

Processo eletrônico nº: 011/2021
OBJETO: Aquisição de tubos em concreto que serão utilizados nas obras do Município de Ivaí – Itens 001, 004, 007 e 008.
CONTRATADA: NELSON MALICZ IVAÍ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 356.100,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8BD88482

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2021
LICITAÇÃO Nº 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 035/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2021
Licitação nº 039/2021
Pregão eletrônico nº: 035/2021
Processo eletrônico nº: 035/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento, como abertura de valas, colocação de tubulações de rede de água, ligações secundarias e fechamento das valas. Obra com extensão de 40.000 metros.
CONTRATADA: MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 120.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

VALDEMAR ROMAN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:40104569

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 065/2021
LICITAÇÃO Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 039/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 065/2021
Licitação nº 044/2021
Pregão eletrônico nº: 039/2021
Processo eletrônico nº: 039/2021
OBJETO: Contratação de empresa para transportar 2.000 toneladas de calcário dolomítico e calcítico à granel da mina até o terminal de calcário da cidade de Ivaí.
CONTRATADA: Celso Stadler Transportes ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor por tonelada: R$ 64,00
Valor global: R$ 128.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9C56EF82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 065/2021
LICITAÇÃO Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 039/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 065/2021
Licitação nº 044/2021
Pregão eletrônico nº: 039/2021
Processo eletrônico nº: 039/2021
OBJETO: Contratação de empresa para transportar 2.000 toneladas de calcário dolomítico e calcítico à granel da mina até o terminal de calcário da cidade de Ivaí.
CONTRATADA: Celso Stadler Transportes ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor por tonelada: R$ 64,00
Valor global: R$ 128.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DC5EF6AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 066/2021
LICITAÇÃO Nº 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 041/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 066/2021
Licitação nº 046/2021
Pregão eletrônico nº: 041/2021
Processo eletrônico nº: 041/2021
OBJETO: Aquisição de carnes para ser usado nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA e o serviço municipal vinculado a esta Secretaria: CASA LAR.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 26.125,70
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ARNALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C7CD24E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 067/2021
LICITAÇÃO Nº 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 036/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 067/2021
Licitação nº 040/2021
Pregão eletrônico nº: 036/2021
Processo eletrônico nº: 036/2021
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de inseminação artificial em animais.
CONTRATADA: CLEMENTE HNEDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 45,80

Valor global: R$ 68.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEMENTE HNEDA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5218F096

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 068/2021
LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 068/2021
Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais. Itens: 012, 014, 017, 019 e 022.
CONTRATADA: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 11.440,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:84287030

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 069/2021
LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 069/2021
Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais. Itens: 001,020,021,023,024,028,029,030,031,032,033,034,047 e 049.
CONTRATADA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.210,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DANIEL NICOLA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:236F92D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 070/2021
LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 070/2021
Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais. Itens: 013,015,016,035,036,037,038,039,040,041,042,043 e 048.
CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.866,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANDRE CORREA DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0FB3D606

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 071/2021
LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 071/2021
Licitação nº 030/2021
Pregão eletrônico nº: 026/2021
Processo eletrônico nº: 026/2021
Registro de Preço nº: 003/2021
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água. Itens: 001, 003, 008 e 014.
CONTRATADA: JOÃO MARIA DE SOUZA - ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 207.297,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:252336CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 072/2021
LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 072/2021
Licitação nº 030/2021
Pregão eletrônico nº: 026/2021
Processo eletrônico nº: 026/2021
Registro de Preço nº: 003/2021
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água. Item: 005.
CONTRATADA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 7.470,00

Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E32F3A6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 073/2021
LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 073/2021
Licitação nº 030/2021
Pregão eletrônico nº: 026/2021
Processo eletrônico nº: 026/2021
Registro de Preço nº: 003/2021
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água. Itens: 002, 004, 006, 007, 009, 010, 011, 012 e 013.
CONTRATADA: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 32.488,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:681167D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 074/2021
LICITAÇÃO Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 047/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 074/2021
Licitação nº 047/2021
Pregão eletrônico nº: 047/2021
Processo eletrônico nº: 047/2021
OBJETO: Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENT LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERIDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRATAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (m0sm/I) 190. OSMOLALIDADE (m0sm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 110,00
Valor global: R$ 11.00,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUIEL
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3EE947FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 076/2021
LICITAÇÃO Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 046/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 076/2021
Licitação nº 052/2021
Pregão eletrônico nº: 046/2021
Processo eletrônico nº: 046/2021
Registro de Preço nº: 006/2021
OBJETO: Aquisição de pneu borrachudo radial misto 275 x 80 x 22.5, capacidade de 16 lonas, profundidade de sulcos 23,5mm, MARCA GOODYEAR, MODELO ARMOR MAX MSD. Item: 001.
CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI- ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 281.850,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1C85885D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 077/2021
LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 077/2021
Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais. Itens: 002,004,005,006,007,008,009,010,011,018,025,026 e 027.
CONTRATADA: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.860,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DANIELA MIANI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CC6BF6AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 078/2021
LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 078/2021
Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais.
Itens: 003, 044 e 045.
CONTRATADA: A.G.S. COMERCIAL EIRELI - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.094,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WAGNER RAMOS STAGLIANO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C9699BF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 079/2021
LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 079/2021
Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais.
Item: 050.
CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.599,88
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CDF84B59

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 080/2021
LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 080/2021
Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais.
Itens: 046, 051 e 052.
CONTRATADA: TONER PRINT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 956,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUIS HENRIQUE WILKE
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:05197354

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 086/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 086/2021
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93
Dispensa de Licitação nº 024/2021
***OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) Ventiladores Pulmonares - Secretaria Municipal de Saúde.*
***Características técnicas:** Conexão com rede de Ar Comprimido e Oxigênio de alta pressão. (Conexão padrão DISS). Avançado sistema de alarmes técnicos e fisiológicos. Tela de 10.4 polegadas touch screen. Apresentação simultânea de 3 curvas com cores distintas: Pressão, Volume e Fluxo. 2 bateias recarregáveis com 9 horas de duração.*
Ventilação mecânica invasiva (VI) e ventilação mecânica não invasiva (VNI) em pacientes adultos e pediátricos. Máscara facial para aplicação de ventilação não invasiva. Garantia de 12 meses.
***Justificativa**: Se faz necessário para utilização nos pacientes que necessitarão de ventilação Pulmonar artificial para tratamento das complicações/agravamento da infecção pela COVID-19, onde se faz a diferença entre a vida e a morte da pessoa na ausência desse aparelho, sendo está uma das medidas de enfretamento a pandemia mundial. O Hospital Municipal de Ivaí terá que absorver a demanda dos pacientes positivos que necessitem de suporte respiratórios, garantindo a qualidade e suporte a vida das pessoas e pacientes que estão adoecendo devido a COVID -19, este equipamento de ventilação pulmonar, se torna indispensável para a manutenção da vida.*
***CONTRATADA:** CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A*
***CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.*
Valor unitário: R$ 61.359,00
Valor global: R$ 122.718,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 15/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A5EAE6BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021
LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021
Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais.
Itens: 001,020,021,023,024,028,029,030,031,032,033,034,047 e 049.

CONTRATADA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 17.665,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DANIEL NICOLA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:67088670

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021
LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021
Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais. Itens: 013,015,016,035,036,037,038,039,040,041,042,043 e 048.
CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 28.017,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANDRE CORREA DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0E20FDBE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021
LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021
Licitação nº 030/2021
Pregão eletrônico nº: 026/2021
Processo eletrônico nº: 026/2021
Registro de Preço nº: 003/2021
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água. Itens: 001, 003, 008 e 014.
CONTRATADA: JOÃO MARIA DE SOUZA - ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 284.801,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CF4CFE4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021
LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021
Licitação nº 030/2021
Pregão eletrônico nº: 026/2021
Processo eletrônico nº: 026/2021
Registro de Preço nº: 003/2021
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água. Item: 005.
CONTRATADA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 14.940,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C463411B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2021

PORTARIA Nº 060/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LICERIA FERNANDA FRANKIEVICZ**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, referente ao período aquisitivo de 20.02.2019 a 20.02.2020, para o período concessivo de 15 de março de 2021 a 24 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 15 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:096E773E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2021

PORTARIA Nº 061/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal 018/2006, que Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Jose Eraldo Graniska
Marcia Schaiane de Lima
Marcio Marques
Tania Kielt
Wicto Eduardo Bonette

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 15 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4B351ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
D ECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Dispõe sobre as Contas do Exercício Financeiro de 2019 do Poder Executivo do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. Robson Ramos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 40, IV e V e art. 62 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 18, IV e V, 182 e 187 e 189 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Presidente promulga o presente:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o Fica aprovada, na forma do art. 19, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Ivatuba e art. 29, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivatuba, a Prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Prefeito Robson Ramos.

Art. 2o O presente Decreto Legislativo fundamenta no Acórdão de Parecer Prévio no 568/2020 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR que aprovou com ressalvas as contas, exarado no processo de no 198094/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba - PR, em 08 de março de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:64185DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021-PMI

CONTRATO Nº. 030/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 36.445.798/0001-22.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	Undd	8	Recapagem de pneus 9.00 X 20	468,00	3.744,00
1.2	Undd	8	Recapagem de pneus 10.00 X 20	515,00	4.120,00
1.3	Undd	8	Recapagem de pneus 275/80R 22,5 (Borrachudo)	550,00	4.400,00
1.4	Undd	4	Recapagem de pneus 7.50X16	332,00	1.328,00
1.18	Undd	4	Vulcanização de pneus 1000 x 20	183,00	732,00
TOTAL					**14.324,00**

VALOR: **R$ 14.324,00 (Quatorze mil trezentos e vinte e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de março de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de março de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de março de 2021

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:82F2BD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021-PMI

CONTRATO Nº. 033/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.644/0001-42.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.9	Undd	2	Recapagem de pneus 19.5L - 24	1.780,00	3.560,00
1.10	Undd	2	Recapagem de pneus 12.5/80-18	740,00	1.480,00
1.11	Undd	2	Recapagem de pneus 18.4-30	2.035,00	4.070,00
1.12	Undd	2	Recapagem de pneus 12.4-24	935,00	1.870,00
1.13	Undd	4	Recapagem de pneus 12 – 16.5	740,00	2.960,00
1.16	Undd	2	Vulcanização de pneus 19.5L-24	589,00	1.178,00
1.17	Undd	2	Vulcanização de pneus 12.5/80-18	249,00	498,00
TOTAL					**15.616,00**

VALOR: **R$ 15.616,00 (Quinze mil seiscentos e dezesseis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de março de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de março de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de março de 2021

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:02AE99FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 004/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a

favor da licitante: Itens 1, 2, 3, 4 e 18 à empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.445.798/0001-22, no valor de R$ 14.324,00 (Quatorze mil trezentos e vinte e quatro reais), Itens 5, 8 e 14 à empresa RIBAS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.395/0001-91, no valor de R$ 15.288,00 (Quinze mil duzentos e oitenta e oito reais), Itens 6, 7 e 15 à empresa M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.966.816/0003-61, no valor de R$ 12.556,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais), e Itens 9, 10, 11, 12, 13, 16 e 17 à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.644/0001-42, no valor de R$ 15.616,00 (Quinze mil seiscentos e dezesseis reais).

Ivatuba/Pr, 15 de março de 2021.

JOSILAINE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E1590646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 15 de março de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2021-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens 1, 2, 3, 4 e 18 à empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.445.798/0001-22, no valor de R$ 14.324,00 (Quatorze mil trezentos e vinte e quatro reais), para os Itens 5, 8 e 14 à empresa RIBAS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.395/0001-91, no valor de R$ 15.288,00 (Quinze mil duzentos e oitenta e oito reais), para os Itens 6, 7 e 15 à empresa M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.966.816/0003-61, no valor de R$ 12.556,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais), e para os Itens 9, 10, 11, 12, 13, 16 e 17 à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.644/0001-42, no valor de R$ 15.616,00 (Quinze mil seiscentos e dezesseis reais).

Comunico ainda, que as empresas acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 15 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1A0BF6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº. 017/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar n.º 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para analise e julgamento dos títulos apresentados nos termos do artigo 5º, alíneas "d" e "g" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
André Luis de Mello - Presidente	Eliana Beatriz Marioto Sandoli
Ivan Takemoto	
Rosilene Cristina Ferreira	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 15 de março de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:8D80DEF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 037/2021

DECRETO Nº 037/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO o expressivo aumento de número de casos positivados e mortes decorrentes do COVID-19 no Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de UTI no âmbito da 17º Regional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 15/03/2021, os estabelecimentos comerciais poderão retomar suas atividades com capacidade de atendimento limitada a 40% (quarenta por cento), e com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira, e das 8h até 12h aos sábados, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:
I – mercados, supermercados e açougues, em que fica estabelecido entre as 8h e 19hrs, de segunda a sábado, e entre 8h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento à 40% (quarenta por cento), e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local;
II – padarias em que fica estabelecido entre as 6h e 19:30hrs, de segunda a sábado, e entre 6h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento à 40% (quarenta por cento), inclusive para consumo interno;
III – Sorveterias, restaurantes e cafeterias poderão funcionar entre as 8h e 19:30hrs, de segunda a sábado, e entre 8h e 14h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento à 40% (quarenta por cento), inclusive para consumo interno, sendo expressamente proibido o consumo de bebida alcóolica no local, sendo permitida apenas a entrega;
IV – Os bares, lanchonetes e conveniências poderão funcionar entre as 8h e 19:30hrs, de segunda a sábado, somente para entrega no local e delivery, sendo expressamente vedado o consumo de bebida alcóolica no local;
V – Tabacarias com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira, e das 8h até 12h aos sábados, sem possibilidade de consumo no estabelecimento.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais são responsáveis por evitar aglomerações de consumidores em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado e observância de normas sanitárias.

Art. 2º. Permanece proibido o funcionamento:

I - casas noturnas, pubs, lounges, boates e similares;
II – clubes, associações recreativas e afins;
III – instituições de ensino públicas estaduais e municipais;
IV – centros esportivos e quadras de esporte públicas e privadas;

Art. 3º. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão reestabelecer suas atividades das 06:00h às 19:30h, com capacidade de atendimento limitada a 15% (quinze por cento).

Art. 4º. Fica permitido o retorno às aulas em instituições de ensino privadas, escolas de línguas, auto-escolas, cursos e similares;

Art. 5º. Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares e academias de ginástica e congêneres:

I – o atendimento será das 06h até as 19:30h, de segunda a sábado;
II – deverão trabalhar com capacidade de atendimento limitada a 30% (trinta por cento);

Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 22.

Art. 6º. Permanece proibida a locação de áreas e espaços de lazer e salões de festas, assim como a realizações de festas, eventos, confraternizações, churrascos.

Art. 7º. Permanece proibida a concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 8º. Permanece proibida a prestação de serviço de transporte coletivo, exceto aqueles destinados ao transporte de trabalhadores e transporte privado de alunos matriculados em escolas particulares.

Art. 9º. Fica proibida a venda e organização de viagens coletivas de lazer, excursões, pacotes de viagens turísticas, bem como qualquer atividade congênere.

Art. 10. As Instituições Financeiras deverão realizar atendimentos respeitando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os pontos de trabalho, bem como entre as pessoas presentes no interior do estabelecimento.

Parágrafo primeiro: As Instituições Financeiras são responsáveis por evitar aglomerações de clientes e usuários em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado de no mínimo 1,5 metro e observância de normas sanitárias.

Parágrafo segundo – Deverá disponibilizar funcionário para controle de aglomerações nas áreas externas da agência e classificação dos clientes, estabelecendo rotina de priorização de pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades).

Art. 11. Ficam suspensas, a partir de 08/03/2021, as aulas em escolas e creches públicas e privadas no âmbito do Município de Jaguapitã.

Art. 12. Fica vedada a prática de esportes coletivos, e as unidades esportivas, como quadras de esporte, centros esportivos e ginásio de esportes, somente poderão ser utilizadas para ações relacionadas ao coronavírus.

Art. 13. Ficam vedadas reuniões familiares com número maior do que 10 (dez) pessoas.

Art. 14. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Art. 15. É obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos e privados, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;
II - Quando do atendimento individual ou coletivo;
III - Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;
IV - Nas áreas comuns, de livre circulação;

Art. 16. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, academias da terceira idade, pistas de skate e similares.

Art. 17. Fica supenso o retorno da feira dos amigos
Art. 18. Fica proibida a utilizações de parques infatins.

Art. 19. Fica instituída, no período de 20 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 20. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Jaguapitã deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Parágrafo Único. Quando o óbito estiver relacionado ao COVID-19, os procedimentos adotados para atendimento às famílias enlutadas serão:

I. Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 21. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica restrito ao máximo de 10 (dez) pessoas que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida;

II. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

III. Fica limitado o tempo máximo de velório em 2 (duas) horas, obrigatoriamente no período diurno, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

IV. Fica suspenso o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas, e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.

Art. 22. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

Parágrafo Único. E de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço: a higienização e descontaminação do velório municipal, conforme nota técnica do Ministério da Saúde fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor(es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 10 (dez) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1 (um)metro entre os presentes.

Art. 23. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 24. O descumprimento das regras constantes deste Decreto importará em aplicação de multa em valor fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único: As pessoas jurídicas que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no caput deste artigo.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS
NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;
Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 05m², salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;
Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
Não permitir a entrada com crianças;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES.

Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AA7D7674

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 171/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEARa partir de15/03/2021, os aprovados no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Professor, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

NOME	RG. Nº.
ELISÂNGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA	9.493.015-4 SSP-PR
DAIANE CRISTINA SIMÃO	14.422.778-6 SSP-PR
ELOISA APARECIDA DE ALMEIDA	10.421.957-8 SSP/PR
THAYS REGINA DOS SANTOS MOREIRA RINK	7.321.561-7 SSP –PR
JESSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO	10.938.105-5 SSP/PR
JULIANA SANTANA TOMAZ	8.837.354-5 SSP-PR
JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA	9.990.407-0SSP-PR
ADRIANA APARECIDA ROSA	7.041.687-5 SSP-PR
ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES DOS ANJOS	4.054.870-0SSP-PR

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de marçode 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8870F0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25103 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Retifica o decreto nº 24916, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

• Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

• Considerando o Processo Digital nº 4767/2021, de 03.03.2021, da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 24916, de 30 de dezembro de 2020, conforme especifica:

Onde se lê:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres – APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.908.028/0001-94 para o repasse financeiro na importância de R$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em anexo"

Leia-se:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.908.028/0001-94 para o repasse financeiro na importância de R$ 6.365,00 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em anexo"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC32FDD5

GABINETE
DECRETO Nº 25105 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Retifica o decreto nº 24927, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

• Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

• Considerando o Processo Digital nº 213/2021, de 06.01.2021, da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 24927, de 30 de dezembro de 2020, conforme especifica:

Onde se lê:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres – APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MATIN HAMMERSCHMIDT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.078.827/0001-08 para o repasse financeiro na importância de R$ 23.225,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em anexo"

Leia-se:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres – APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.078.827/0001-08 para o repasse financeiro na importância de R$ 20.140,00 (vinte mil, cento e quarenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em anexo"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEC13D60

GABINETE
DECRETO Nº 25106 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Retifica o decreto nº 24930, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

• Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de

Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

• Considerando o Processo Digital nº 216/2021, de 06.01.2021, da Secretaria Municipal de Educação.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 24930, de 30 de dezembro de 2020, conforme especifica:

Onde se lê:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres – APM CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.263.637/0001-67 para o repasse financeiro na importância de R$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em anexo"

Leia-se:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres – APM CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.263.637/0001-67 para o repasse financeiro na importância de R$ 9.830,00 (nove mil, oitocentos e trinta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em anexo"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0DB8DAD

GABINETE
DECRETO N° 25107, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 02.03.2021, a servidora ALDENEIDE MARIA FAVARO DE LIMA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 4554/2021, protocolado nesta Administração em 11.02.2021 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02.03.2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 02.03.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

ALDENEIDE MARIA FAVARO DE LIMA
RG: 8001700-6/PR
CPF: 050.497.949-35
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AF43DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.553.143/0001-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. JULIANO SPINDULA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 01, 14, 15, 28 E 30.
VALOR GLOBAL: R$137.400,00(CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD10292B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.253.831/0001-36, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 18 E 26.
VALOR GLOBAL: R$16.240,00(DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E916114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ Nº14.869.829/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 19, 21, 22, 23, 25, 27, E 29.
VALOR GLOBAL: R$170.860,00(CENTO E SETENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED041DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 (PD Nº 3440/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA CIDADE DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CONTRATADAPREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ADELMIR MARSCHALK
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.05.2021 E 22.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78C7CD05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020/IL (PD N° 16035/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41.
OBJETO: OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº: 525/2021 (PD N° 4790/2021), QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 267;
ÓRGÃO: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI;
AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.040.110.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
DATA: 10/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13522F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020/IL (PD N° 16035/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E FISCAL, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR SR DÉLCIO PACHECO DO PRADO. – MATRÍCULA 81495, TELEFONE 41 3547 8062, CONFORME PORTARIA 284 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 512/2021 (PD 4544/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 10/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC3A609E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2021, de 10/03/2021, da Seção de Serviços Telefônicos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 317/2021, de 01/03/2021, referente ao período aquisitivo de

10/10/2019 a 09/10/2020, passando a constar na data compreendida entre 18/03/2021 a 01/04/2021:

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9.400.751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE SERVIÇOS TELEFONICOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F3D8A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4851/2021, de 04/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 317/2021, de 01/03/2021, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, passando a constar na data compreendida entre 07/06/2021 a 16/06/2021:

NOME: JULIANA KRAINSKI DA SILVA
CIRG Nº: 7.771.972-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 765
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7379729A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4726/2021, de 03/03/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 317/2021, de 01/03/2021, referente ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 14/01/2020, passando a constar na data compreendida entre 20/10/2021 a 29/10/2021:

NOME: FERNANDA MEIRA PINTO
CIRG Nº: 7.671.684-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81175
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADACE9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 10/03/2021, sob nº 5344/2021, e tramitado em 11/03/2021 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6837
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 05/04/2021 a 03/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 13/12/2012 a 12/12/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/07/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86AB3948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Revogação de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5227/2021, de 10/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 919/2020, de 21/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Licença Especial por Produtividade à servidora abaixo especificada;

NOME: ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN
CIRG Nº: 23.902.364-X SSP/SP
MATRÍCULA: 78
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C19F74EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4673/2021, de 03/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 261/2021, de 23/02/2021, referente ao período aquisitivo de 18/08/2008 a 17/08/2013, passando a constar nas datas compreendidas entre 16/01/2019 a 05/02/2019 e 22/03/2021 a 29/05/2021:

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
CIRG Nº: 9.301.621-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6754
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C4963D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 10/03/2021, sob nº 5351/2021, e tramitado em 12/03/2021 pela Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: VANUSA MEIRA GRANDE MENDES
CIRG Nº: 5.806.545-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5056
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 22/03/2021 a 19/06/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 20/06/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26D2FAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 09.045.155/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. EDUARDO FELIPE LAZZAROTTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 02 E 03
VALOR GLOBAL: R$116.855,00(CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C761FDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT DETENTORA: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.424.240/0001-93, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. JOÃO CARLOS TOSIN JUNIOR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM: 11
VALOR GLOBAL: R$23.310,00(VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9184CDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.10.2021 E 15.04.2022.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.03.2021 E 06.06.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF0E0395

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA CIDADE DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 150.323,78 (CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 22,96% (VINTE E DOIS VÍRGULA NOVE SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR EDUARDO AGOSTINI PERELLES DATADO DE 25/01/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 150.323,78 (CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 531;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 – ESCOLAS/COLÉGIOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BCDC038

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 9.769,96 (NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, COM O PERCENTIAL DE 1,49 % (UM VÍRGULA QUATRO NOVE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR EDUARDO AGOSTINI PERELLES DATADO DE 25/01/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F04AC451

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 023/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 (PD Nº 3111/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIELI PIANOVSKI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.995,00 (UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$2,85(DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ ATÉ DIA 31/12/2021.
CÓDIGO REDUZIDO: 142;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 04/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1B3F038

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 (PD N°13504/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.197.303/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSMAR MICHREFF
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA A MANUTENÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ITENS 41, 42, 43 E 44.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51002196

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020 (PD N° 15805/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 E 09.
VALOR GLOBAL: R$9.068,50 (NOVE MIL, SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 04/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACAED324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 (PD 3741/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: CEDRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 38.413.906/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRUNO MOREIRA DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	POR PLANTÃO	120	R$ 1.328,40

VALOR GLOBAL: R$ 159.408,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 832
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA/SAMU
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 05/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBFF056A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021(PD Nº 17176/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, CNPJ Nº 78.475.902/0001-71, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO, PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, DISCRIMINADO, LOTE ÚNICO
VALOR GLOBAL R$36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 792
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE
VÍNCULO: 303 – SAÚDE, RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 05/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6E8D569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 012/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.546.306/0001-35, com sede na Avenida Manoel Ribas 3715 CEP 85055010 Bairro Bonsucesso cidade de Guarapuava Paraná.

O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 82.365,00** (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco Reais

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de março de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7F91F2FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 012/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.546.306/0001-35, com sede na Avenida Manoel Ribas 3715 CEP 85055010 Bairro Bonsucesso cidade de Guarapuava Paraná.

O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 82.365,00** (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco Reais)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de Março de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5AD667ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação de edital
Pregão Presencial 13/2021
Procedimento Licitatório 26/2021
O Pregoeiro designado para o processamento do certame objeto do PREGÃO PRESENCIAL 013/2021, no desempenho de suas funções, em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, altera a data de protocolo onde consta até as 08.45 do dia 22 de março de 2021, sendo o correto até as 13:15 do dia 22 de março de 2021 e dessa forma comunica aos interessados por meio desta 1º ERRATA que o mesmo não sofrerá alteração:
Mantendo a data inicial de abertura das propostas de preços e documentos de habilitação, no dia **22 DE MARÇO DE 2021, ÀS 13H30MIN SENDO O PROTOCOLO ATE AS 13:15 DO MESMO DIA.**
Permanecem inalterados os demais termos do presente edital.

Laranjal, 15 de Março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2CCE2B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRTARIA 209/2021

Portaria Nº209/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, Mario de Almeida, ocupante do Cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais , ao período aquisitivo de 2016/ 2017 no Período de gozo de 16 de Março de 2021 a 14 de Abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F02A8847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2021

Portaria N° 210/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, PAULO SERGIO DOS PRAZERES, portadora da cédula de identidade n° 77657827 para Cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Cascalho CC-2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:41D3763C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2021

Portaria N° 211/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, LANDIR MARQUES DE FARIA, portadora da cédula de identidade n° 7.809.446 0 para Cargo em Comissão de Chefe de seção de Obras CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F4AC9816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2021

Portaria Nº212/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, Vanderlei Nascimento, ocupante do Cargo efetivo Motorista Cnh Categoria B, ao período aquisitivo de 2019/ 2020 no Período de gozo de15 de Março de 2021 a 13 de Abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:51CEE31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2021

Portaria Nº213/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, Juliana Silveira, ocupante do Cargo efetivo Auxiliar de Tesouraria, ao

período aquisitivo de 2018/ 2019 no Período de gozo de 15 de Março de 2021 a 13 de Abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:ED218782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/21 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Locação de Software, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais) da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede a rua: Duque de Caxias 612 Centro, CEP: 89.920.000 na cidade de Guaraciaba-Sc. com pagamento a prazo e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta aquisição de materiais, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.11 – Locação de Software.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 15 de março de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:42DC5317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021-PML
PROCESSO Nº. 38/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 148.960,00 cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ACA10185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021-PML
PROCESSO Nº. 39/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de protetor solar e repelente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de março de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72B5549D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2021

PORTARIA Nº.200/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **LEONARDO MONTEIRO VIZANI,** matricula nº. 966838, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CC.3 – SEC,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:8CA5D90A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2021

PORTARIA Nº. 201/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **JULIANO ORTIZ DA SILVA** CPF/MF nº. 085.654.599-69 e RG. 10.455.909-3 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CC.4 - SELT,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C6DA7CD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2021

PORTARIA Nº. 202/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **PAULO ESTEVÃO MACIEL FERNANDES,** CPF/MF nº. 074.176.709-03 e RG. 13.962.304-5 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO, CC.3 - SUMA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:7F8F3996

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2021

PORTARIA Nº. 203/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **DANILO FREITAS DA SILVA,** CPF/MF nº. 069.641.649-28 e RG. 10.371.659-4 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.3 - SEPL,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:33FBF799

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2021

PORTARIA Nº. 204/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **DAIANNI KARLA ZANGARI,** CPF/MF nº. 007.557.919-75 e RG. 7.215.809-1 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL, CC.2 - SEC,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:76F0AEF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2021

PORTARIA Nº. 205/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **MIGUEL FLORIANO DA SILVA** CPF/MF nº. 013.924.118-31 e RG. 3.498.386-0 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CC.3 - SEC,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:4791BA7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2021

PORTARIA Nº. 206/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº. 158/2021, que designou a servidora **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO**, matrícula nº. 966182, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011"

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:E052AE7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2021

PORTARIA Nº. 207/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **TIAGO FOGAÇA**, matrícula nº. 966056, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO,** constante da Lei Complementar nº. 008/2013 de 11/06/2013.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:AEEE524C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2021

DECRETO Nº. 038 de 15 de março de 2021.

Súmula: "*Regulamenta os procedimentos relativos à apresentação de atestados médicos para fins de afastamento e faltas dos servidores municipais.* "

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;
Considerando que essa inspeção médica deve ser de cunho oficial;
Considerando a falta de normatização e regulamentação;
Considerando finalmente, que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral;
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º. Os servidores públicos, que se ausentarem de suas atividades, por motivo de doença, deverão apresentar atestado médico junto à divisão de recursos humanos, para fins de justificativa da ausência.
§1º - Os atestados médicos deverão seguir os critérios abaixo:
I – os atestados médicos deverão estar legíveis;
II – conter nome do servidor;
III – número de dias de afastamento;
IV - o atestado não deverá conter rasuras;
V - o atestado deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;
VI - número do Código Internacional de Doença (CID), nos termos do Artigo 117 da Resolução CRM nº 1246/88;
§2° - Os servidores terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de expedição, para entrega do atestado;
§3° -O servidor em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá enviar o atestado por um representante;
§ 4º - O atestado médico apresentado em desacordo com o estabelecido no §1° deste artigo, ou entregue fora do prazo previsto no parágrafo § 2º deste artigo, implicará em falta não justificada ao servidor dos dias decorridos em atraso;
Art. 2º –O servidor que apresentar atestados médicos com ausências superiores a 02 (dois) dias, deverá se submeter à perícia médica.
§1º. A perícia médica deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do atestado médico;
§2º. A Divisão de Recursos Humanos, de posse do atestado médico, fornecerá ao servidor, o documento de inspeção médica, devidamente preenchido, contendo o local e o médico responsável pela realização da perícia médica;
I – É de responsabilidade do servidor ou seu representante, de posse da documentação mencionada no §2º o agendamento da perícia médica, dentro do prazo estipulado pelo §1º deste artigo.
Art. 3º - Ao avaliar o atestado médico e as condições de retorno ao trabalho do servidor, o médico se pronunciará quanto à aprovação ou reprovação do atestado, prorrogando ou diminuindo o seu prazo, devendo o servidor retornar ao trabalho conforme resultado apontado pela perícia médica.
§ 1º - Aprovado o atestado, o médico examinador deverá registrar suas considerações e despachá-la ao Departamento de Recursos Humanos;
§ 2º - Reprovado o atestado médico pelo médico examinador, os dias que o servidor deixou de comparecer ao trabalho serão considerados como faltas injustificadas e havendo indícios da falsidade do atestado, deverão ser tomados os procedimentos administrativos, criminais e judiciais cabíveis.
Art. 4º - O servidor que recusar submeter-se à perícia médica, ou não efetuar o seu agendamento em conformidade com o estipulado por este Decreto, será considerado falta injustificada, acarretando desconto em seu pagamento, referente ao período de ausência.

Art. 5º – A Licença por motivo de doença em pessoa da família, deverá ser precedida de requerimento formalizado administrativamente junto ao Departamento de Recursos Humanos, nos termos dos parágrafos 1º. e 2º, do Artigo 92, da Lei Municipal nº 003/92 (Estatuto dos Servidores).
§ 1º - O servidor, tendo previsão da necessidade da licença, deverá requerê-la em até 10 (dez) dias que antecederem à data necessária para se ausentar do serviço.
§ 2º - Para os casos comprovadamente emergenciais, será concedido ao servidor o prazo de cinco dias, a contar do primeiro dia de ausência ao serviço, para oficializar o pedido de licença.
Art. 6º – A gestante que apresentar atestado ou laudo médico, a partir do primeiro dia do nono mês de gestação, com prazo superior a dez dias, terá sua licença concedida automaticamente.
Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Loanda, 15 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretário Municipal Finanças e Administração

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9119ED12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2021

PORTARIA Nº 208 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Súmula - Nomeia Comissão de Sindicância Investigativa e dá outras providencias.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando003/2021, encaminhado pelaDivisão de Patrimônio e Controle de Frota;
CONSIDERANDO a importância do exercício das Prerrogativas da Administração Pública Fiscalizatória e Sancionatória, como garantia da ordem administrativa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10036/2005 do TCE-PR;

RESOLVE:

Artigo 1°. DESIGNAR os servidores ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO – matricula100061 - Presidente, EDUARDO SUREK ABILIO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 966231 – Membro e PRISCILA PEDRONI RATTI PERSONA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA – matricula110021 – Membro, para constituírem a "Comissão de Sindicância Investigativa", incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a identificação de condutores referente a multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidores, na condução de veículos de propriedade da Administração, bem como, apuração de responsabilidade daquele que detinha o dever de promover a identificação do condutor perante o órgão de trânsito e não o fez, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2°. O prazo para conclusão da sindicância investigativa será contado da data da publicação da Portaria de instauração e não excederá 30 (trinta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 3°. Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e será considerada na avaliação de desempenho do servidor.

Artigo 4°. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 15 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BB2D9458

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Súmula – Regulamenta as atribuições elencadas no artigo 5º do Decreto Municipal nº093/94.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as atribuições ao Secretário de Administração e Finanças do Município de Loanda, elencados no artigo 5º do Decreto Municipal nº 093/94(que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente, aprovado em reunião realizada em 11/03.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 12 de março de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E43F3BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR CAITANO DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120, § 3º e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o Atestado Médico, datado em 22/02/2021;

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social e Parecer Jurídico Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **90 (noventa) dias** de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** ao servidor público municipal **Claudemir Caitano de Oliveira,** portador do RG nº. 9.259.693-1/SESP-PR e CPF nº. 723.745.009-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal 40hs, a contar de **13/03/2021 a 10/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3DF81814

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **C. B. DE MOARES & CIA LTDA - EPP,** com cadastro no CNPJ n.º 75.316.265/0001-00, no valor global de R$ 12.934,10 (Doze mil novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2021.

Lobato/PR., 15/03/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DE07CC7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021			
Contratada: **C. B. DE MOARES & CIA LTDA - EPP**	CNPJ/MF: **75.316.265/0001-00**		
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**.			
Valor Global: R$ 12.934,10 (Doze mil novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos)			
Data da Vigência: até 15/05/2021			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.022.3390.30	1507	175/2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1D427139

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 012/2021
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: C. B. DE MOARES & CIA. LTDA - EPP
CNPJ N. º **75.316.265/0001-00**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 12.934,10 (Doze mil novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 16.05.2021
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Dispensa de Licitação n.º 026/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C38402D1

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 811/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o exercício de 2021-2022.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 1.299/2015-E, de 18 de novembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o exercício 2021-2022, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

01 – Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social e Agência do Trabalhador)
Titular: Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli
Suplente: Dalziza Cristina Bartman Ribeiro

02 – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lidiane Rodrigues Silva dos Santos
Suplente: Giseli Aparecida Cavalcante da Silva Costa

03 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vanessa Garcia dos Santos Russiano
Suplente: Lauyze Dall'ago Barbosa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
01 – Representantes das Pessoas com Deficiência

Titular: Giseli Silvestre Palodeti
Suplente: Rosimar de Oliveira Massini

Titular: Katherine Padilha Elias Borges
Suplente: José Luiz da Silva

02 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Valdemir Ferreira de Almeida
Suplente: Rosecler Izepon de Freitas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 037/2017 de 17 de março de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato/PR., aos quinze dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8B42942A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 810/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 91.145,98 (noventa e um hum mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção do Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.36.00.00 – 252	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.075		**Auxílio Alimentação**	
3.3.90.39.00.00 – 664		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.476,83
07.04.08.244.0002.2.087		**Serviços da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 663	31024	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.30.00.00 – 665	31022	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.39.00.00 – 667	31022	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.000,00
4.4.90.52.00.00 - 666	31022	Equipamentos e Material Permanente	29.669,15
Total da Suplementação			**91.145,98**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção do Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 249	303	Material de Consumo	15.000,00
Total do Cancelamento			**15.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

31024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173	13.476,83
31022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19) Port. 378/2020	62.669,15
Total dos Excessos	**76.145,98**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 15 de março de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B2775FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 13/2021 Processo dispensa nº 10/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTO ENOXAPARINA SODICA 40 MG, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 15/03/2021, saindo-se assim vencedora a Empresa :
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, no valor total de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

Lupionópolis, 15/03/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucineia Aparecida Toffani
Código Identificador:EE6C1196

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, DESCRITOS NO ANEXO 01, em favor da EMPRESA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELLI – CNPJ: 23.228.076/0001-74, no valor total de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), com base no Art. 24 Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 13/2021 - DISPENSA nº 10/2021.

Lupionópolis, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Lucineia Aparecida Toffani
Código Identificador:C33B1F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução nº 01/2021

Súmula: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.484/2015 de 12de maio de 2015

Considerando deliberação da plenária realizada em 21 de Janeiro de 2021.
.

Resolve:

Artigo 1º-Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDM 2021 Quarta segunda-feira de cada mês		
DATA	**HORÁRIO**	**LOCAL**
22/02/2021	**15h**	**Espaço Conviver**
22/03/2021	**15h**	**Espaço Conviver**
26/04/2021	**15h**	**Espaço Conviver**
24/05/2021	**15h**	**Espaço Conviver**
28/06/2021	**15h**	**Espaço Conviver**
26/07/2021	**15h**	**Espaço Conviver**
23/08/2021	**15h**	**Espaço Conviver**
27/09/2021	**15h**	**Espaço Conviver**
25/10/2021	**15h**	**Espaço Conviver**
22/11/2021	**15h**	**Espaço Conviver**
27/12/2021	**15h**	**Espaço Conviver**

Artigo 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 15 de março de2021

VILMARA GOUVEIA PEREIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Murilo Henrique Meleiro Sepulvida
Código Identificador:66B6DB8B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 029/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 029/2021

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 111/2020

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 111/2020, **CONVOCA** o candidato aprovado abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE –Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 111/2020**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 15 a 19 de Março de 2021**, conforme segue:

FISIOTERAPIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	1º	ALEXANDRE BEHRING ZAVATINI	145378087	16/07/2002

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 15 de Março de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:265ECBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOISES DE MOURA,

PORTARIA Nº. 034/2021

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* ao servidor público municipal *MOISES DE MOURA*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **27 de fevereiro 2021 a 27 de abril de 2021,** ao servidor público municipal *MOISES DE MOURA***,** portador do RG nº. 4.513.933-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 635.163.909-30.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (12.03.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B3137F9B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020
PROCESSO N. 25/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CHEVOLKS - AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.261.068/0001-35, com endereço na Avenida Amazonas, 1776, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CLAYTON APARECIDO BENEDETTI, inscrito no CPF sob o nº. 007.874.379-64, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 18/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Lote: 05
Descrição: HORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA VEICULAR, PARA OS VEICULOS MEDIOS, INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL
Unid: HORA
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$10.500,00
Valor Total: R$10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 15 de Março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLAYTON APARECIDO BENEDETTI
Chevolks – Auto Peças e Mecanica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EF8C40E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 790/2021

Súmula: "Dispõe a criação e nomeação dos membros do Comitê de Enfrentamento da Crise oriunda da Covid-19 para Supervisão e Monitoramento dos Impactos em Mandirituba, Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial o Decreto Legislativo Estadual nº05 de 15 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade do Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica Criado o *Comitê de Enfrentamento da Crise oriunda da Covid-19 para Supervisão e Monitoramento dos Impactos.*

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Comitê de Enfrentamento as seguintes pessoas:

I. Gisele Aparecida da Luz, matrícula n.° 2240;

II. Águeda Kochinski Lopes, matrícula n.° 4001;

III. Genifer Caroline Biscaia Pires, matrícula n.° 3811;

IV. Elaine Cristina de Oliveira Rocha, matrícula n.° 1621 e 1926;

V. Kamila Chupel, matrícula n.° 3475 e n.° 3415;

VI. Fernanda Ribas, matrícula n.° 3907;

VII. Maria Aparecida Claudino Biscaia, matrícula n.° 4062;

VIII. Viviane de Carvalho Moro, matrícula n.° 4038;

IX. Fransueile Aritusa Claudino, matrícula n.° 3972;

X. Daniele dos Santos, matrícula n.° 3917;

XI. Evandro Krachinski Duarte, matrícula n.° 3759.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E25D9552

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º O Conselho tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no município de Mandirituba, observados os critérios, determinações e competências estabelecidos pela Lei Federal nº 7.998, de 11 de fevereiro de 1990, pela Lei Federal 13.667, de 17 de maio 2018, pela Lei Estadual nº 19.847, de 29 de abril de 2019, pela Resolução do CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e pela Lei Municipal nº 1113 de 05 de novembro de 2020

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - **COMTER** compete:

I- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II– acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT, pelo órgão federal e estadual responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no

município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no **Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.**

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 8º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 9º As entidades e órgãos representados no Conselho poderão propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes, hipótese na qual, uma vez nomeado, o substituto completará o período de mandato do respectivo substituído.

§ 10. Os membros titulares ou suplentes perderão seus mandatos, se enquadrados nos termos do art. 14 deste ato ou no caso de se afastarem das entidades que representam, situação na qual deverão ser indicados novos representantes dos mesmos órgãos do poder público ou das entidades representativas.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda:
I - Participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
II - Encaminhar à Secretaria-Executiva quaisquer matérias, em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao Conselho;
III - fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV - Requisitar à Secretaria-Executiva, à Presidência do Conselho e aos demais membros informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
V - Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos do trabalho por conta das instituições que representam.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio entre as representações do governo,

dos trabalhadores e dos empregadores, nesta ordem, tendo o mandato a duração de vinte e quatro meses, vedada a recondução para o período subsequente.

§ 1º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 3º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho, sendo o candidato indicado pela representação à qual couber, por vez, no rodízio, o exercício da Presidência.

§ 4º Na eventualidade de não haver consenso dentro da representação quanto à indicação do candidato à Presidência, esta indicará para votação do plenário do Conselho os candidatos em disputa.

§ 5º Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 6º Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência, indicados pela respectiva representação, deverão ser membros efetivos do Conselho, titulares ou suplentes, não incursos nas penalidades previstas no art. 14 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:

I - Representar o Conselho e presidir as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;
II - Emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - Requisitar junto às instituições que participam da gestão dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades executadas;
V - Solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;
VI - Conceder vista de matéria aos membros do Conselho, quando solicitada;
VII - convocar reunião extraordinária do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização;
VIII - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
IX - Prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
X - Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMTER reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada mês, por convocação de seu Presidente; e
II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§ 2º Para a convocação extraordinária é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.

§ 3º Caberá ao Secretário-Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 dias úteis a partir do ato da convocação.

§ 4º Os prazos de que trata este artigo não prevalecerão diante da hipótese a que se refere o inciso VII do art. 7º deste Regimento, situação na qual, frente à necessidade de se tratar de matéria inadiável, o prazo mínimo entre a convocação e a realização da reunião extraordinária será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;

Art. 8º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 8º deste Ato, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria-Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 9º Será facultado a qualquer conselheiro apresentar propostas para serem incluídas nas pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias futuras.

§ 1º Nos casos em que as proposições de pautas futuras ocorram fora das reuniões do Conselho, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conselho com antecedência não inferior a 10 (dez) dias da data da próxima reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 2º As propostas de pauta apresentadas compreenderão um enunciado sucinto do assunto a ser tratado, acompanhado das justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, de um anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

§ 3º Excepcionalmente, considerando a relevância e a urgência dos assuntos, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de itens extra pauta nas reuniões em realização, com a aprovação do plenário.

Art. 10 As reuniões do Conselho estarão abertas à livre participação dos membros suplentes, de assessores, de integrantes de grupos temáticos, de pessoal de apoio e, quando convidados em função da natureza dos assuntos tratados, de representantes de órgãos públicos estaduais e federais, de organizações não-governamentais e de instituições financeiras, com direito a voz, porém não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

Art. 11 Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, situação na qual o assunto retornará à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

Art. 12 A entidade representativa ou órgão do poder público cujo representante, titular ou suplente, faltar a 3 (três) reuniões ao ano, independentemente de justificativa, receberá notificação do

Presidente, com anuência do pleno do Conselho, para tomar as providências cabíveis, inclusive podendo substituir os representantes faltosos.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á falta à reunião tanto a ausência do representante titular ou do respectivo suplente.

§ 2º Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o período de mandato regimental dos respectivos substituídos.

§ 3º Em caso de reincidência, o pleno do Conselho deliberará as providências cabíveis.

§ 4º É responsabilidade do conselheiro titular informar ao seu suplente da sua ausência, para que o mesmo possa substitui-lo.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 13 A Secretaria Municipal, à qual se vincula o Conselho, poderá dar o apoio e o suporte administrativos necessários para organização, estrutura e funcionamento do Colegiado.

Art. 14 A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor responsável pela política do trabalho, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Art. 15 O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos técnicos para estudo ou encaminhamento de questões relevantes e específicas da área do trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do plenário.

Parágrafo único. A critério, o grupo técnico poderá ser assessorado por terceiros, mediante aprovação do presidente.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Seção I
Da Competência

Art. 16 A Secretaria-Executiva constitui unidade de apoio ao Conselho, responsável pela sistematização das informações e pela realização das tarefas técnicas e administrativas de apoio ao bom funcionamento do Colegiado.

Art. 17 Compete à Secretaria-Executiva:

I - Preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - Agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III - expedir ato de convocação para a reunião;

IV - Encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões do Conselho;

V - Preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - Disponibilizar em meio eletrônico as informações e documentos oficiais (atas, resoluções e similares);

VII – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 18 O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função dentre servidores do órgão gestor local da política do trabalho, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local da internet.

Seção II
Das Atribuições do Secretário-Executivo

Art. 19 Ao Secretário-Executivo cabe:

I - Coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico- administrativas da Secretaria-Executiva;

II - Secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - Minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - Constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - Promover a cooperação entre a Secretaria-Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria-Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

VIII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER;

IX - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho;

X - Credenciar por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, disponibilizado na internet, realizando o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.

XI - promover alterações dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho, sob pena de descredenciamento do Colegiado; e

XII - receber e conservar a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 20 Os Grupos Técnicos terão por finalidade subsidiar as decisões do Conselho no estudo ou no encaminhamento de questões relevantes e específicas na área do trabalho, tais como: emprego e renda, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores rurais volantes, mediação em negociações trabalhistas, piso salarial regional, exploração do trabalho infantil e trabalho escravo, formação sócio – política, desenvolvimento da economia solidária e outros.

§ 1º Os Grupos Técnicos serão nomeados pelo Conselho, mediante resolução, em caráter permanente ou temporário.

§ 2º Os Grupos Técnicos, salvo situações específicas deliberadas pelo plenário e decorrentes da natureza das questões, deverão ter composição tripartite e contar com, pelo menos, um membro integrante de cada representação do Conselho, podendo, porém, servir-se de apoio ou assessorias externas.

§ 3º Na sua estrutura organizacional interna, cada Grupo Técnico terá um coordenador, que deverá ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho, e um relator.

§ 4º As resoluções de nomeação dos membros dos Grupos Técnicos indicarão: o título do assunto, o nome dos componentes do grupo e respectivas instituições representadas, os objetivos a serem atingidos, o prazo e a especificação das despesas, caso estas existam.

§ 5º Os apoios ou assessorias externas aos Grupos Técnicos deverão ser buscados, prioritariamente, junto a colaboradores voluntários, porém, caso a natureza dos assuntos assim o exija, eventuais custos deverão ser previamente apreciados pelo Conselho e negociados com o ordenador de despesas da Secretaria Municipal responsável pela Política do Trabalho ou outro órgão financiador, que adotará os procedimentos administrativos internos cabíveis.

§ 6º Os Grupos Técnicos, após os devidos estudos ou encaminhamentos, apresentarão via Secretaria-Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do Conselho.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Para alterar este Regimento Interno, deverá ser convocada reunião extraordinária, com pauta específica, e será necessária a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Art. 23 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do município de Mandirituba estado do Paraná.

Mandirituba, 02 de Março de 2021

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:02A02461

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 789/2021

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

considerando que o Município de Mandirituba deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

considerando que o Município de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

considerando o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - funcionamento das atividades e serviços não essenciais, em todas as modalidades de atendimento;

II - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

III - parques, vedada a prática de toda e qualquer atividade individual ou coletiva;

IV - espaços de prática de atividades esportivas individuais e coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais;

V – bares, tabacarias e distribuidoras de bebidas;

VI – salões de beleza e estética;

VII - consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

Art. 3º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - restaurantes e lanchonetes: das 10 às 20 horas, em todos os dias da semana, apenas no atendimento na modalidade delivery, *drive thru* e a retirada em balcão (*take away*), ficando vedado, em todos os dias da semana, o consumo no local;

II - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, aos domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado, em todos os dias da semana, o consumo no local;

III - das 7 às 20 horas, de segunda a sábado, para os seguintes estabelecimentos e atividades:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias;

b) mercados e supermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

IV – hotéis, *resorts*, pousadas e *hostels*: em todos os dias da semana;

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como

à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º **Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos nos incisos I a III deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas, higiene e limpeza) para humanos e animais, devendo os demais setores serem isolados.**

§5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por **uma pessoa, por família**, com idade não superior a 55 anos, evitando-se as aglomerações.

§6º As entregas por *delivery* podem ser realizadas em qualquer horário.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos (venda de medicamentos) e hospitalares;

II - atividades de segurança pública e privada;

III – taxis, serviços funerários, despachantes do DETRAN e serviços postais;

IV – distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;

V – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria exercidas por advogados e contadores;

VI - atividades industriais cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano das instalações, dos equipamentos ou dos produtos, sendo que o transporte de colaboradores e todas as medidas de segurança da saúde interna ficam a cargo dos empregadores;
VII - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, lotéricas, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, desde que respeitado o distanciamento de 2 metros entre pessoas no interior dos estabelecimentos. Sendo que para o lado de fora dos estabelecimentos deve haver a organização e severo controle de distanciamento de 2 metros entre pessoas que se encontrem aguardando atendimento.
X - captação, tratamento e distribuição de água, esgoto e lixo, serviços de zeladoria urbana, limpeza pública e iluminação pública;

XI – serviços de lavanderias e serviços de limpeza;

XII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

XIII - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

XIV – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos), e repartições públicas em geral;

Art. 6º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com a ressalva da suspensão da realização das missas e cultos presenciais e *drive-in*, bem como as atividades *drive thru,* em todos os dias da semana.

Art. 9º Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede municipal e privada de ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 10. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

§2º. Qualquer cidadão pode realizar denuncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos pela ouvidoria municipal ouvidoria@mandirituba.pr.gov.br, telefone 3626-1122 ramal 233, ou pelo 190.

Art. 11. Este decreto entra em vigor no dia 16 de março de 2021 e vigorará até o dia 22 de março de 2021.

Mandirituba 15 de março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretario de Indústria e Comércio

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F8E3D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 791/2021

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

considerando que o Município de Mandirituba deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

considerando que o Município de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

considerando o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - funcionamento das atividades e serviços não essenciais, em todas as modalidades de atendimento;

II - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

III - parques, vedada a prática de toda e qualquer atividade individual ou coletiva;

IV - espaços de prática de atividades esportivas individuais e coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais;

V – bares, tabacarias e distribuidoras de bebidas;

VI – salões de beleza e estética;

VII - consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

Art. 3º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - restaurantes e lanchonetes: das 10 às 20 horas, em todos os dias da semana, apenas no atendimento na modalidade delivery, *drive thru* e a retirada em balcão (*take away*), ficando vedado, em todos os dias da semana, o consumo no local;

II - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, aos domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado, em todos os dias da semana, o consumo no local;

III - das 7 às 20 horas, de segunda a sábado, para os seguintes estabelecimentos e atividades:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias;

b) mercados e supermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

IV – hotéis, *resorts*, pousadas e *hostels*: em todos os dias da semana;

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º **Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos nos incisos I a III deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas, higiene e limpeza) para humanos e animais, devendo os demais setores serem isolados.**

§5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por **uma pessoa, por família**, com idade não superior a 55 anos, evitando-se as aglomerações.

§6º As entregas por *delivery* podem ser realizadas em qualquer horário.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos (venda de medicamentos) e hospitalares;

II - atividades de segurança pública e privada;

III – taxis, serviços funerários, despachantes do DETRAN e serviços postais;

IV – distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;

V – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria exercidas por advogados e contadores;

VI - atividades industriais cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano das instalações, dos equipamentos ou dos produtos, sendo que o transporte de colaboradores e todas as medidas de segurança da saúde interna ficam a cargo dos empregadores;
VII - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, lotéricas, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, desde que respeitado o distanciamento de 2 metros entre pessoas no interior dos estabelecimentos. Sendo que para o lado de fora dos estabelecimentos deve haver a organização e severo controle de distanciamento de 2 metros entre pessoas que se encontrem aguardando atendimento.
X - captação, tratamento e distribuição de água, esgoto e lixo, serviços de zeladoria urbana, limpeza pública e iluminação pública;

XI – serviços de lavanderias e serviços de limpeza;

XII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

XIII - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

XIV – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos), e repartições públicas em geral;

Art. 6º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com a ressalva da suspensão da realização das missas e cultos presenciais e *drive-in*, bem como as atividades *drive thru,* em todos os dias da semana.

Art. 9º Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede municipal e privada de ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 10. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

§2º. Qualquer cidadão pode realizar denuncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos pela ouvidoria municipal ouvidoria@mandirituba.pr.gov.br, telefone 3626-1122 ramal 233, ou pelo 190.

Art. 11. Este decreto entra em vigor no dia 16 de março de 2021 e vigorará até o dia 22 de março de 2021.

Mandirituba 15 de março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretario de Indústria e Comércio

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CB01441

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 29 de Março de 2021. Valor Máximo: R$ **17.148,60 (dezessete mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2E2DE001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº: 09.519.064/0001-78
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 346,41 m² CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2021
VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 14/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EBBF32B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 151 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ARLENE ROSELI PELANDA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.067.103-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 572.581.479-34, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTE DE PRODUTOS,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021, revogados as disposições em 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3D1BA16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 152 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **ANA KAMILE GONÇALVES DOS SANTOS,** RG n.º 13.598.853-7/PR e CPF nº 104.760.729-80, matrícula de nº 3708, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sendo: 120 dias, no período de 09/03/2021 à 06/07/2021, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 07/07/2021 à 04/09/2021, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4AD6DA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 153 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **ADRIANO DE SOUZA,** RG: 9.561.530-9/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE AUTOMOVEL**, Classe S-21, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A768A003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 155 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida, nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação, a servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3299	Maisa Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7A0A0323

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 156 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3708	Ana Kamile Goncalves	E 01	E 02
3740	Elizabete de Souza Pereira	E 01	E 02
3624	Nayara Bastos de Oliveira Santos	E 01	E 02

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3717	Andrea Aparecida Pinheiro	A 01	A 02
2305/2306	Daniele Piekarski Claudino	B 02	B 03
3745	Sandra Goncalves da Silva	A 01	A 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:851A0BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 157 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Licenciatura, abaixo relacionada:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3624	Nayara Bastos de Oliveira Santos	E 02	E A 02

Art. 2º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionadas:

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3718	Marciana Ivone Kosiba	A 02	B 02
3745	Sandra Goncalves da Silva	A 02	B 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0C78B797

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 158 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JOÃO MARIA GOMES DE LIMA,** matrícula n.º 3895, portador da Cédula de Identidade n.º 7.646.815-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 529.763.609-44, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO**, símbolo C-7, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4B4D4190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 12-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 12 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2021.
CONTRATADO: ELEXANDRO RAIMUNDO. CNPJ: 24.074.012/0001-29
VALOR CONTRATADO: 2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 15/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8D5B0086

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 13-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 13 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2021.
CONTRATADO: DIANA LAZARETTI RODRIGUES 12576102956. CNPJ: 41.093.504/0001-80
VALOR CONTRATADO: 14.590,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 15/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A47842AF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 020/97

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS
A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
São consideradas instituições de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários da Assistência Social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes sessões:
A proteção da família, à maternidade, à infância e à velhice;
O amparo às crianças e adolescentes carentes;
A promoção da integração ao mercado de trabalho;
A habitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
As Instituições de Assistência Social é facultado o reconhecimento de caráter de utilidade pública, através de Leis, conforme o disposto na legislação municipal.
CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fica instituída a Conferência Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes das instituições assistências, das organizações comunitárias, sindicais e profissionais do Município de Manfrinópolis e do Poder Executivo do município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação de Conselho Municipal de Assistência Social, mediante regimento interno próprio.
A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data da eleição do Conselho.
Em caso de não convocação, por parte do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo referido no "caput" deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por 50% (cinqüenta por cento) das instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.
Os delegados da Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos pelos seus pares, sendo garantida a participação de 01 (um) representante/delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e voto.
Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Assistência Social, em número de 05 (cinco), serão indicados pelo Prefeito Municipal, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à realização da Conferência.
Compete à Conferência Municipal de Assistência Social:
Avaliar a situação da Assistência Social no Município;
Fixar as diretrizes gerais da política municipal da Assistência Social no biênio subsequente ao de sua realização;
Eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;
Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social, quando provocada;
Aprovar seu Regimento Interno;
Aprovar o aumento do número de Conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social.
O Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I
Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de no mínimo 10 (dez) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:
50% (cinqüenta por cento) Sociedade Civil;
50% (cinqüenta por cento) Poder Público.
O titular do órgão Público Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do Executivo Municipal, será membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social.
A possibilidade de aumento do número de Conselheiros deverá ser aprovado na Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com O Regimento Interno.
Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:
50% (cinqüenta por cento) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes serão eleitos por ocasião das Conferências Municipais de Assistência Social, dentre os delegados participantes;

50% (cinqüenta por cento) representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores municipais, respeitadas as disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 11 desta Lei.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

Estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Municipal Anual de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social;

Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Assistência Social do Município;

Inscrever e fiscalizar as Instituições de Assistência Social atuantes no município;

Normalizar Assistência Social ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades governamentais e não-governamentais do município;

Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito nacional;

Apreciar e emitir parecer acerca da proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social;

Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Convocar e coordenar a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social;

Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da Assistência Social;

Propor critérios para celebração de contratos ou convênios entre o Setor Público e as Instituições Assistências Privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados à programas de assistência social, bem como, ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Publicar no órgão oficial de divulgação do município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos;

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura:

Executivo, composto por presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário;

Comissões, constituídas por resolução do plenário;

Plenário.

O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido e secretariado por conselheiros escolhidos dentre seus pares.

A reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a presença mínima de ¾ (três quartos) de seus membros, em primeira convocação, ou com número a ser definido em seu Regimento Interno, em segunda e terceira convocação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, instituirá seus atos, através de resolução aprovadas pela maioria de seus membros.

Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a 01 (um) único voto na sessão plenária, por matéria.

As sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas.

O Regimento Interno do Conselho fixará os prazos das reuniões ordinárias e extraordinários do Conselho Municipal, bem como fixará prazos legais de convocação e fixação de pauta das sessões ordinárias e extraordinárias do plenário.

O Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO IV

DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios instituídos nos artigos desta Lei, para o mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos mediante solicitação da Instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis "ad natun" por ato do Prefeito Municipal.

Perderá o mandato, o conselheiro que:

Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

Faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

Apresentar renuncia ao plenário do conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na secretaria do Conselho;

Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Perderá o mandato, a Instituição que:

Extinguir sua base territorial de atuação no Município;

Tiver constatado em seu funcionamento irregularidades de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal.

CAPITULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, de duração indeterminada e natureza contábil, que será regido pelo órgão municipal responsável pela execução da política de Assistência Social, sob o deliberação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:

Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;

Transferências do Município;

Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

Dotações orçamentárias da União, do Estado e Município, consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;

Receitas de Acordos e Convênios;

Outras receitas;

Transferências do Exterior.

Os recursos que compõe o Fundo serão depositadas em instituições financeiras oficiais em conta especial sobre a denominação FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

Os recursos do FMAS serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e

operacionalização do FMAS, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.
Para o exercício de 1997, se necessário, será aberto crédito adicional especial.
Para o exercício de 1998 e subsequentes, o Executivo providenciará a inclusão das despesas autorizadas por está Lei nos Orçamentos Anuais do Município.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Para a realização da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30(trinta) dias da edição da presente Lei, Comissão Paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de Regimento Interno.
O Poder Executivo Municipal dará posse ao 1º Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da realização da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de abril de 1997.

ADELAR GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:25A6AA65

ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 0370/09 - 21/07/2009

Sumula: Altera a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

A Câmara municipal aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL de MANFRINÓPOLIS, sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO 1 – CONSTITUIÇÃO
Art. 1° Ficam instituídos a Conferencia Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, órgãos colegiados de caráter deliberativo e Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2° A Conferencia Municipal de Assistência Social é órgão de instância superior que se reunirá a cada dois anos para avaliar a situação de assistência social, fixar diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social e eleger os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3° O Conselho Municipal de Assistência Social, observado o disposto no artigo 16, inc. IV da Lei n°. 8.742/93, constitui-se em órgão permanente e deliberação colegiada, vinculado à estrutura de administração pública municipal, sendo responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social e articulação com as demais políticas setoriais.
Art. 4° O Fundo Municipal de Assistência Social será vinculado ao conselho e administração pelo órgão municipal responsável pela coordenação da política de assistência social, sendo constituído por recursos financeiros provenientes de:
I – dotação especifica consignada no orçamento municipal para a assistência social;
II – repasses dos Fundos Nacional e Estadual de assistência Social;
III – doações, auxílios contribuições e legados que lhe sejam destinados;
IV – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
V – produto de arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em lei especifica;
VI – recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
VII – outros recursos que lhe foram destinados.
§ 1 ° Os recursos de responsabilidade do Município destinados à assistência social serão automaticamente repassados ao Fundo, á medida que se forem realizando as receitas.
§ 2 ° Os critérios para repasse dos recursos do Fundo serão estabelecidos em regulamento próprio.
CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E OBJETIVOS
Art. 5° A assistência social, direito de cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa publica e de sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.
Art. 6° São considerados entidades de assistência social aquelas que prestam sem fins lucrativos, atendimentos, assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários de assistência social, tendo por atividade principal uma ou mais seguintes ações:
I – a proteção à família, à maternidade, à infância à adolescência e á velhice;
II – o amparo ás crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social;
III – a promoção de integração ao mercado de trabalho;
IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária.
V – a promoção de projetos de enfretamento da pobreza.
CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO
Art. 7° O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – é composto por 06(seis) membros e respectivos suplentes, eleitos em assembléias durante a Conferencia Municipal de Assistência Social, cujos nomes são indicados ao órgão de administração publica municipal pela conferencia, de acordo com paridade que segue:

I – 03(três) representante não-governamentais, eleitos na Conferencia Municipal, dentre os segmentos dos usuários, das entidades prestadoras de serviço e dos trabalhadores do setor.
II – 3 representantes governamentais.
01 (um) representante do Departamento de Assistência Social;
01 (um) representante do Departamento de Educação e Cultura;
01 (um) representante do Departamento de Saúde;
Parágrafo único. A eleição dos representantes não-governamentais será realizada em assembléia próprias, segundo o segmento representado, sob a fiscalização do Ministério Publico.
CAPÍTULO IV – CONSELHEIROS
Art. 8° A função de conselheiro será considerada serviço publico relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do conselho ou participação em diligencias autorizadas por este.
Art. 9° Os conselheiros eleitos pela conferencia serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 10. Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – exercerão seus mandatos sem direito a remuneração.
CAPÍTULO V - ELEIÇÃO
Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do termino do mandato, convocará a conferencia para a eleição dos novos membros. Parágrafo único. Para realização da conferencia o conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio conselho.
Art. 12. Em caso de não convocação da conferencia pelo conselho com as finalidades previstas no art. 2° desta Lei, dentro do prazo de 90 (noventa) dias antes do termino do mandato dos conselheiros, 5 % (cinco por cento) das entidades nele inscritas poderão convocar a conferencia, constituindo comissão organizadora paritária.
Art. 13. A convocação da conferencia deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa.
CAPÍTULO VI – ESTRUTURA
Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I – Secretario Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente e 1° Secretario.
II – Comissões.
III – Plenário.
Parágrafo único. O Secretario Executivo e as Comissões serão paritárias, respeitando a mesma paridade da composição do conselho.

Art. 15. O mandato dos membros dos Secretariado Executivo será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período.
Art. 16. É competência do Secretario Executivo:
I – preparar reuniões plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social;
II- criar mecanismo para acolher as denuncias, reivindicações e sugestões de entidades, instituições e de qualquer pessoa interessada;
III – encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as denuncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis e as comunicando posteriormente as referendum à plenária do conselho;
IV – apoiar, acompanhar avaliar o funcionamento das Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social;
V – responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos do conselho Municipal da Assistência Social.
VI – coordenar o trabalho dos funcionários à disposição do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 17. O órgão responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social ficará encarregado de fornecer recursos técnicos, administrativos, materiais e estrutura física para o funcionamento regular do conselho.
Art. 18. nos primeiros trinta dias de cada mandato, o Conselho Municipal elegerá, entre seus membros, o Secretariado Executivo.
Art. 19. O primeiro Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da data da posse de seus membros, terá o prazo Maximo de 45 (quarenta e cinco) dias para elaborar o seu regimento, que disporá sobre seu funcionamento, atribuições e estrutura, aprovado posteriormente em assembléia do conselho.
Art. 20. O órgão da administração publica municipal responsável, em conjunto com a comissão designada pelo conselho, formulará o Plano Municipal de Assistência Social e o submeterá à apreciação do conselho.
CAPÍTULO VII – ATRIBUIÇÕES
Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social :
I – deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do conselho Nacional de Assistência Social;
II – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não – governamentais de acordo com a s prioridades estabelecidas pela Conferencia Municipal de Assistência Social.
III – normatizar as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza publica e privada no campo de assistência social, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
IV – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Sócia (FMAS) e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não – governamentais;
V – elaborar e aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;
VI - elaborar e aprovar propostas orçamentária de assistência social para compor o orçamento municipal;
VII – inscrever e fiscalizar as entidades e orçamentária e organizações de assistência social;
VIII – zelar pela efetivação sistema descentralizado e participativo de assistência social;
IX – convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferencia Municipal de Assistência Social, e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
X – fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XI – propor a formulação de estudos e pesquisas com visitas a identificar situações relevante e a qualidade dos serviços de sistema social;
XII – divulgar no Diário Oficial do Município e periódicos de circulação, todas suas resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal aprovadas;
XIII – acompanhar e fiscalizar equipe multiprofissional, conforme dispõe o art. 20, § 6°, da Lei n°. 8.742/93;
XIV – regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social de acordo com art. 22 da Lei n°. 8.742/93;
XV – propor aos Conselheiros Estadual e Nacional de Assistência Social e demais órgãos governamentais e não – governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;
XVI – acompanhar as condições de excesso da população usuária da assistência social indicando as medidas pertinentes à correção de exclusão constatada;
XVII – propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
XVIII – dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da instalação da primeira composição;
XIX – elaborar seu regimento interno;
XX – convocar, organizar e estabelecer as normas de funcionamento da conferencia, em regimento próprio;
Art. 22. O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros;
Art. 23. Todas as entidades inscritas no conselho têm livre acesso às suas documentações, bem como aos balancetes mensais e anuais, resoluções, lei de criação do conselho, regimento interno, entre outras.
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 24. Para realização da Conferencia Municipal de Assistência Social será instituída pelo poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da edição da presente Lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante a elaboração de regimento interno.
Art. 25. O Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias para nomear a comissão paritária entre governo e sociedade civil da área, que proporá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o projeto de reordenamento dos órgãos da assistência social na esfera municipal, na forma do art. 5° da Lei n°. 8.742/93.
Art. 26. O Fundo Municipal de Assistência Social será regulamentado por decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 27. O Poder Executivo terá prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da conferencia para dar posse ao primeiro Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 28.Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 020/07 e suas alterações.

Manfrinópolis 21 de julho de 2009

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VILBERTO GUZZI
Dir. Dpto de Administração

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D9190DAC

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3386/2021 - 15.03.2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Aviso de Licença Prêmio de 11 de março de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. CLAIR ALVES DE ANHAIA,** portador do RG sob nº 9.829.710-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9631, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **15 de março de 2021 a 12 de junho de 2021**, referente ao Período Aquisitivo 25.03.**2014** a 24.03.**2019**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:57825ADF

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3387/2021 - 15.03.2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Aviso de Licença Prêmio de 11 de março de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. CLOVIS DA SILVA,** portador do RG sob nº 9.052.843-2 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1000631, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **15 de março de 2021 a 12 de junho de 2021**, referente ao Período Aquisitivo 22.02.**2014** a 21.02.**2019**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A0DC7821

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3388/2021 - 15.03.2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Aviso de Licença Prêmio de 11 de março de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA,** portador do RG sob nº 5.666.952-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 8571, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **15 de março de 2021 a 12 de junho de 2021**, referente ao Período Aquisitivo 15.09.**2015** a 14.09.**2020**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B266B59B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1360/2021 - 15.03.2021

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Saneamento de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica Nomeada a **Sra. CLEIDE DE QUADROS,** portadora do RG n° 6.172.702-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B9803FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 042 /2021

SÚMULA: Designa servidor Público Efetivo para responder pela Direção de Escola Municipal.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder pela Direção da Escola Municipal Naymi Abraão Nasser – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 15/03/2021, a Servidora Pública Municipal Efetiva Senhora: Célia Maria dos Santos Moreira, portadora do CPF nº.026.192.589-01 e do RG sob nº.6.885.270-6-SSP/PR.

Art. 2º- Fica revogada em sua totalidade a Portaria Municipal nº.019/2019**.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 15 de Março de 2021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9686EA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO 3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020,

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO 3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente da Comissão Geral – Ver. ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; Membro da Comissão Geral – Ver. ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE. Início 14:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3° quadrimestre do exercício de 2020". Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que façam uso da palavra e demonstrem o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3° quadrimestre do exercício de 2020. Feita toda a demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3° quadrimestre do exercício de 2020, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum Vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Não havendo ninguém a questionar, o **Presidente da Comissão** informa que por se tratar de audiência por vide conferência em virtude da pandemia do COVID-19, o vídeo desta Audiência Pública estará a disposição de todo cidadão no sita oficial da Câmara Municipal para qualquer questionamento ou indagação, a qual poderá ser apresentada diretamente a esta Comissão ou ainda à Secretaria de Saúde do Município de Matinhos. Não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 26 de fevereiro de 2021.

ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA
Presidente da Comissão Geral

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Membro da Comissão Geral

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:241B9DC7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Ver. LUCAS BATISTA PESCO - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; MILTON DOS SANTOS – Membro da comissão de Finanças e Orçamento. Audiência realizada através de vídeo conferência em virtude da pandemia do novo coronavírus. Início 09:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 3° quadrimestre de 2020". O **Presidente da Comissão** faz a leitura das escrituras sagradas. Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita ao Sr. Ivo Mendes Junior, que faça uso da palavra e dê cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9° da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do 3° quadrimestre de 2020. Sendo assim, fez uso da palavra o Sr. **Ivo Mendes Junior**. Feita toda a demonstração e avaliação das metas fiscais do Poder Executivo referentes ao 3° quadrimestre de 2020, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum Vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão, não havendo nenhum questionamento realizado. O **Presidente da Comissão** informa que por se tratar de audiência por vide conferência em virtude da pandemia do COVID-19, o vídeo desta Audiência Pública estará a disposição de todo cidadão no sita oficial da Câmara Municipal para qualquer questionamento ou indagação, a qual poderá ser apresentada diretamente a esta Comissão ou ainda à Secretaria de Finanças do Município de Matinhos. Não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 26 de fevereiro de 2021.

LUCAS BATISTA PESCO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

MILTON DOS SANTOS
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:D25AB6BB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....003/2018

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018	
CONTRATANTE:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**
CONTRATADO:	**SENFFNET LTDA**
CNPJ:	**03.877.288/0001-75**
OBJETO:	O objeto deste termo é reajustar o **VALOR e PRAZO** ao Contrato de nº 003/2018, pactuado em 11/04/2018, ato justificado pelo Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário conforme preceitua § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93, tornando a vigência ajustada até **11/04/2022.** Justificativas constantes no Processo Administrativo nº 732/2021, conforme parágrafo primeiro da cláusula primeira do Termo Aditivo.
VALOR:	Aditivado contrato para passar ao valor mensal de até R$ 4.206,36 (quatro mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos), passando o contrato de º 003/2018 ao valor total de até R$ 51.491,16 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e um mil reais e dezesseis centavos) anuais.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:	05.03.2021

Pontal do Paraná, 12 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente Do Conselho Consultivo

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:F72FE195

GABINETE
DECRETO Nº 305/2021

Dispõe sobre novas medidas restritivas para conter o avanço da contaminação do coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76, e

CONSIDERANDOque a grave crise de saúde pública, trazida pela pandemia do vírus COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), está afetando todo Sistema Único de Saúde (SUS) e todas as demais instituições de saúde, ainda que privadas;
CONSIDERANDOas normativas dispostas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determinam as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDOas normativas estabelecidas pelo Decreto Estadual 7020/2021;
CONSIDERANDOo aumento exponencial de casos positivados de Covid-19 no Litoral do Paraná, que conta, segundo relatório da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) com 23.077 (vinte e três mil e setenta e sete) casos confirmados;
CONSIDERANDOque o número atualizado de casos confirmados apenas no município de Matinhos/Pr atingiu a marca de 1840 (um mil e oitocentos e quarenta), sendo praticamente mais de um mil apenas nesses pouco mais de 02 (dois) meses, já sendo em muito superior a todo o período do ano de 2020, além do número total de 47 (quarenta e sete) óbitos;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecimento de novas medidas sanitárias, a fim de dar efetividade à contenção da elevação dos casos positivados, no âmbito da cidade de Matinhos/Pr, e a consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada de saúde;
CONSIDERANDOreunião de urgência realizada com os Vereadores da cidade de Matinhos, representantes da população, eleitos democraticamente para tal encargo, cujo entendimento majoritário segue em consonância com o presente Decreto, oportunidade em que todos fizeram uso da palavra;
CONSIDERANDOa Matriz de Avaliação de Risco para o enfrentamento do COVID da 1ª Regional da Secretaria de Estado da Saúde emitida em 06 de março do corrente que elevou a classificação de 'ALTO RISCO" para "MUITO ALTO RISCO";
CONSIDERANDOpor fim, o enrijecimento das medidas sanitárias, conforme restou estabelecido em reunião realizada em 13 de março de 2021, pelos Prefeitos de todas as cidades do Litoral, da Região Metropolitana e da Capital com o Secretário de Estado da Saúde do Estado do Paraná, conforme nota oficial da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná – AMLIPA

D E C R E T A :

Art. 1.º Acolhe integralmente o Decreto Estadual n.º 7.020 de 05 de março de 2021, a fim de efetivar entendimento consolidado entre as Secretarias de Estado e do Município da Saúde.
Parágrafo único: Fica permitido após as 20h o funcionamento de farmácias; de postos de combustíveis - exclusivamente no fornecimento de combustíveis; e de lanchonetes e restaurantes - apenas na modalidade *delivery*;
Inciso I –Durante os sábados fica permitido o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, sendo vedado o funcionamento aos domingos:
de restaurantes apenas na modalidade *delivery*e entre os horários das 10h às 00h;
de mercados, supermercados, panificadoras, padarias e afins, entre os horários das 9h às 20h e;
farmácias e postos de combustíveis - exclusivamente no fornecimento de combustíveis, sem horário de restrição e permitido o funcionamento inclusive durante os domingos.

Art. 2º. Visando ao isolamento comunitário no Município de Matinhos, serão instaladas Barreiras Sanitárias Restritivas, estruturadas nas vias de acesso ao Município em horários definidos conforme interesse da Administração, ficando terminantemente proibida a entrada e a circulação de veículos, bicicletas, motocicletas ou similares, que transportem turistas ou pessoas oriundas de outros municípios, cuja justificativa para a entrada ou permanência no município de Matinhos seja a prática de turismo, esportes, lazer, descanso, férias, quarentena ou a realização de serviços/manutenção em imóveis que a espera não causa dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º. As pessoas que chegarem à barreira sanitária serão informadas sobre a situação dos sistema de saúde municipal; terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal; serão orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção e, se for o caso, serão obrigadas à retornarem ao local de onde vieram, nos termos das orientações/determinações.
§ 2º. Todas as pessoas abordadas na Barreira Sanitária que descumprirem as orientações e as providências dadas pelos profissionais que lá estiverem atuando em nome do Município de Matinhos, serão responsabilizadas administrativamente e criminalmente, naquele caso, por meio da aplicação das multas previstas neste Decreto e, neste caso, pela prática do crime de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); crime de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal); crimes contra a hora (artigos 138, 139 e 140 do Código Penal) e crime de desacato (art. 331 do Código Penal), dentre outros.

§ 3º. As pessoas cujo destino da viagem seja o Município de Guaratuba estarão autorizadas a passar, desde que escoltadas por veículos oficiais, que deverão ser disponibilizados pela prefeitura do Município de Matinhos, os quais procederão ao acompanhamento de todos os veículos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
§ 4º. Deverá ser providenciada a publicidade da barreira por meio de avisos nas principais entradas no Município de Matinhos/PR, matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social.
§ 5º.A autorização para o acesso ao município de Matinhos somente ocorrerá se atendidas as condições previstas no *caput*deste artigo e mediante comprovação documental, física ou digital.
§ 6º. Fica suspenso o acesso de ônibus interestaduais e/ou de excursão no município, e, sendo necessária a passagem, esta se dará, se possível, mediante escolta disponibilizada pelo município.
§ 7º Resta permitida a entrada de ônibus intermunicipal cuja linha seja exclusivamente entre as cidades do litoral, respeitando-se todas as medidas sanitárias, principalmente a medição de temperatura, disponibilização de álcool gel 70% e lotação máxima apenas de passageiros sentados.
Art. 3º Fica proibido o acesso, sob qualquer pretexto, à orla marítima, inclusive calçadão, faixa de areia e mar, preservando o trânsito necessário para acesso dos moradores a seus respectivos imóveis, e também, o trânsito necessário para o acesso a serviços essenciais autorizados a funcionar pelo presente decreto, ficando ainda proibidos:
I –a realização de reuniões, eventos e afins, para qualquer finalidade e de qualquer natureza, nos espaços públicos ou privados, independentemente da quantidade de público;
II -o funcionamento de espaços públicos em geral para visitação, encontros, passeios e eventos;
III -o funcionamento de todas as casas de eventos, bares, casas noturnas, boates, salões de festas, inclusive privados, parques de diversão e todos os demais estabelecimentos similares ou não que promovam por sua atividade a reunião ou o atendimento presencial de pessoas;
IV -o funcionamento de feiras e exposições de qualquer natureza;
V -a venda de produtos por vendedores ambulantes;

Art. 4.º Ficam permitidos os serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, que deverão ser prestados exclusivamente por meio de autoatendimento, atendimento virtual ou por telefone, sendo possível o atendimento pessoalmente apenas mediante agendamento e com justificado motivo;

Art. 5º As casas lotéricas poderão funcionar, exclusivamente para operações bancárias, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 03 (três) clientes por vez, desde que nesse número possa haver o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora do estabelecimento e respeitando o mesmo critério de distanciamento;
Art. 6.º Para a fiscalização realizada nos termos do disposto no art. 11 do Decreto Estadual n.º 7.020 de 05 de março de 2021 fica determinado que todo o quadro de funcionários cargos em comissão ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Todos dos servidores públicos municipais, estarão incumbidos da função de fiscalização, estando autorizados a aplicar as penalidades previstas neste Decreto, cujo procedimento visando à garantia do contraditório e da ampla defesa, será aquele previsto no Decreto do Estado do Paraná n.º 5.711 de 23.05.2002.

Art. 7.º Os estabelecimentos com funcionamento autorizado, deverão observar as seguintes exigências:
I - medidas de distanciamento físico:
a)manter, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de distância entre todas as pessoas ou utilizar barreira física, tais como divisórias em material transparente, etc.;
b)privilegiar o Home Office, sempre que possível;
c)limitar, utilizando-se da metodologia da distribuição de senhas, dentre outros, o número de pessoas nos ambientes a, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento, considerando a quantidade máxima de pessoa contida na autorização do Corpo de Bombeiros;
d)reorganizar os espaços de trabalho adequando-os as determinações deste decreto;
e)manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5 (um metro) entre as pessoas, dentro e fora dos estabelecimentos;
II - medidas de higiene pessoal:
a)uso obrigatório de máscaras o tempo todo, de forma adequada, sob pena de imposição das sanções descritas no Art. 4º;
b)promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;
c)disponibilizar, a cada 30m² (trinta metros quadrados), estações de lavagem de mãos ou álcool gel ou líquido 70%, salvo no caso dos estabelecimentos em que haja consumo de alimentos no local, que deverão disponibilizar estações em todas as mesas e balcão de atendimento;
d)fornecer aos funcionários luvas, quando se tratar de serviços de alimentação, e máscara, bem como, garantir, exigindo ou disponibilizando, mascaras aos clientes;
e)implementar lavagem de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;
f)disponibilizar funcionário especificamente para realizar a leitura de temperatura de cada cliente.
III - medidas de sanitização de ambiente:
a)assegurar a limpeza e a desinfecção dos sanitários, dos móveis, dos utensílios e instrumentos utilizados para a realização da atividade a cada hora de atendimento;
b)promover limpeza especial e desinfecção das superfícies de uso comum, logo após a utilização de mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, e demais equipamentos de uso comum;
c)os estabelecimentos de produção, distribuição e comercialização de alimentos de uso humano ou animal, deverão garantir a higienização dos carrinhos, cestinhas e demais utensilios de utilização dos clientes, com álcool líquido ou gel 70% (setenta por cento), separando aqueles higienizados dos não higienizados (recém utilizados).
IV - medidas de comunicação:garantir a informação e o esclarecimento sobre o COVID 19 e o protocolo a ser seguido, em casos de suspeita ou confirmação, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos, exclusivamente sob orientação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para todas as publicações;
V - medidas de monitoramento:
a)Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto, etc) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, esteiras dos caixas para pagamento, entre outros;
b)observar a saúde dos colaboradores da empresa, e em caso de confirmação de suspeita de sintomas do COVID 19, encaminhar imediatamente o respectivo funcionário ao serviço medico/sanitário da Secretaria Municipal de Saúde;
c)inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas, devendo as empresas que tenham mais de 30 (trinta) colaboradores, obrigatoriamente, manter termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores, na entrada de cada turno de trabalho;
d)suspender as demais pessoas que tiveram contato com pessoa positivada e monitorar a saúde de cada uma delas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

Art. 8º. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os servidores públicos municipais incumbidos de fiscalizar deverão aplicar, cumulativa ou individualmente, as seguintes sanções:
I -advertência;
II -multa de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser dobrada em casos de reincidência;
III -embargo e/ou interdição de estabelecimentos comerciais.
IV –Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros;
V –Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) até 20.000,00 (vinte mil reais) a ser aplicada aos infratores, pessoas físicas descumpridoras deste decreto, inclusive os proprietários de estabelecimentos comerciais ou residências privadas, aplicada conforme a gravidade atestada pelo agente fiscalizador e reincidência.

Art. 9º. Os valores auferidos pela aplicação da penalidade de multa serão revertidos ao custeio das ações de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos.
Art. 10. Fica revogado o Decreto Municipal nº 297/2021 em sua integralidade, restando determinado o regime de teletrabalho aos servidores públicos para que não paralisem suas atividades.
Parágrafo único:o atendimento ao público em geral, se dará por meio virtual ou telefônico, ficando desde já determinado que todas as Secretarias Municipais disponibilizem números de telefone para atendimento em regime de plantão os quais serão amplamente divulgados no site oficial do Município de Matinhos/PR, quais seja, matinhos.atende.net ou matinhos.pr.gov.br, bem como, nas redes sociais.
Art. 11. Ficam suspensas, enquanto vigoraro o presente decreto, as seguintes atividades e serviços:
I- As atividades escolares presenciais na rede municipal, pública ou privada, as quais deverão prosseguir exclusivamente por meio virtual até que índices mínimos de segurança à saúde e à vida sem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II- Atividades de hotéis, pousadas e outros serviços de hospedagem;
Parágrafo Único: Ficam autorizadas as funcionar, as atividades religiosas de qualquer natureza, exclusivamente de segunda a sábado, das 08:00 às 20:00 horas, desde que atendidas as resoluções da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente a Resolução SESA Nº. 221/2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor às 00h00min do dia 15 de março de 2021 e seus efeitos perduram até às 23h59min do dia 21 de março de 2021, podendo ser revogado antecipadamente ou prorrogado, a depender dos relatórios oficiais da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, 13 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos/PR

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

RONYSSON ANTONIO PONTES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:25EEC141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA N° 005/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 005/2021, de 15 de março de 2021.

Súmula: NOMEIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **ALEXANDRE SGOBERO,** inscrito no **RG nº 6.881.882-6**, no **CPF nº 007.065.249-00** e no **CRMV nº 05.989/PR**, na função de auxiliar de inspeção no âmbito do Consórcio CID CENTRO e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, a partir do de cessão do decreto nº 104/2021, de 10/03/2021, do Município de Aririnha do Ivaí/PR e desta portaria;

Art. 2º As atribuições por este ato será por tempo indeterminado;

Art. 3º Enquanto do exercício das funções de auxiliar pela carga horaria de 08 horas semanais, poderá receber gratificação por valor em reais por hora de trabalho no Consórcio Cid Centro, o valor será definido em Assembleia pelo Prefeitos e Prefeitas, os seus direitos enquanto servidora do Município do Ariranha do Ivaí/PR;

Art. 4º As funções a qual foi atribuída de auxiliar de inspeção está regulamentada em resolução própria, em conjunto com as atribuições da coordenação do serviços, que exercerá por ato desta portaria; e

Art. 5º Está nomeação tem efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Pitanga/Pr, 15 de março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio CID Centro

NILSON PADILHA
Secretário Executivo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1892E89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 55, DE 14 DE MARÇO DE 2021

Súmula: regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas em caráter excepcional no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Oficial emitida pela Associação dos Municípios do Litoral do Paraná – AMLIPA, emitida em 13 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Poderão ser instaladas barreiras sanitárias para controle e proibição de acesso de pessoas ao Município de Morretes, com pontos de fiscalização na Estrada da Graciosa (PR 410) e no Passa Sete (PR 408);

I – A adesão às barreiras sanitárias poderá ser condicionada ao comum acordo entre os Municípios do Litoral do Paraná;

II – Instaladas as barreiras, terão acesso ao Município de Morretes, após a aferição de sua temperatura:

a) Quem aqui fixa residência de forma comprovada;

b) Quem presta serviços neste Município ou que por aqui necessitem transitar a trabalho;

c) Quem comprovadamente realizou reserva em hotéis, pousadas ou restaurantes, através do sistema Morretes Destino Certo;

III – As barreiras terão caráter pedagógico-orientativo e contará com o apoio da Polícia Militar do Paraná;

Art. 2º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, vigerá por 7 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EC879F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 11 de março de 2021, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculada à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** a Sra. **CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS,** portadora do CPF nº 081.867.999-90 e RG nº 13.537.308-7/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B3762B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana/PR nos dias 01, 04 e 05 de março de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8F9996DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 03 de março de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ECDB5269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesa de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Francisco Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou para Curitiba/PR e Região Metropolitana/PR, nos dias 01 e 05 de março de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EECF0308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Região Metropolitana/PR, nos dias 02 e 04 de março de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FE03D924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Região Metropolitana/PR nos dias 01, 02 e 04 de março de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ECF592BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Região Metropolitana/PR, nos dias 02, 03 e 05 de março de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:485DD8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Nelma Gimenes Alves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, a qual se deslocou até Região Metropolitana/PR no dia 09 de março de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D4C72043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Odir Ireno de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Região Metropolitana/PR, no dia 04 de março de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:717C49C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Oswaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até a Região Metropolitana/PR, no dia 03 de março de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:64FB41DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesa de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Pedro Aurelio Nogueira, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até a Curitiba/PR, nos dias 26/01/2021, 23/02/2021 e 24/02/2021, para levar Prefeito Municipal no Palácio do Governo e levar a Secretária Municipal de Educação para curso.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D551E462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 56 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Súmula: regulamenta a forma e as condições, bem como as providências exigidas em caráter excepcional, para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, bem como reforço nas medidas de segurança, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam reforçadas as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel 70º, o distanciamento social, evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Determina, durante o período de vigência deste Decreto, a restrição no funcionamento presencial dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 4º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em espaços públicos, comerciais e de uso coletivo, incluindo o transporte coletivo, os táxis e os veículos de aplicativos.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - Captação, tratamento e distribuição de água;

II - Assistência médica e hospitalar;

III - Assistência veterinária;

IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

VI - Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - Funerários;

VIII - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - Telecomunicações;

XIII - Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - Imprensa;

XVI - Segurança privada;

XVII - Transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - Serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX - Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX - Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI - Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII - Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII - Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV - Setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI - Iluminação pública;

XXVII - Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI - Vigilância agropecuária;

XXXII - Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV - Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV - Fiscalização do trabalho;

XXXVI - Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII - Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX - Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

XLI – Serviços de cartórios e tabelionatos;

XLII - Atividades de advogados e contadores;

XLIII - Serviços de telefonia, internet, papelaria, material de escritório;

Parágrafo Único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º São obrigações de todos as pessoas que no território de Morretes:

I - Usar máscaras em situações de saída da residência, tais como:

a) para andar nas vias públicas;

b) no transporte público e privado coletivo, urbano e intermunicipal, no uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

c) no acesso a todos os estabelecimentos essenciais, comerciais, prestadores de serviços e indústria (como em supermercados, mercados, farmácias, lojas de confecção, departamentos, etc.) e em órgãos públicos;

d) durante espera em filas (lotéricas, bancos e demais estabelecimentos) e durante caminhadas ou qualquer outra prática esportiva em vias públicas;

e) durante velórios.

II - Evitar circulação desnecessária (ficar em casa), sempre que possível, para afastar a transmissão comunitária da COVID-19;

III - manter-se com distância mínima de 02 (dois) metros entre outras pessoas, quando estiver em filas (guichês de mercados, farmácias, bancos, lotéricas, etc.). Ao frequentar os estabelecimentos comerciais autorizados neste decreto deve comparecer apenas uma pessoa da família, salvo em casos de justificada necessidade, devidamente comprovada.

IV - Adotar todas as práticas de higiene em locais comuns de circulação e de trabalho, como:

a) permanecer de máscara;

b) lavar as mãos com frequência e/ou usar álcool em gel ou álcool 70%;

c) evitar entrar em contato com superfícies;

d) evitar contatos físicos com pessoas, exemplo, aperto de mão, abraços, etc.

§1º Pessoas de outras localidades que estiverem no Município de Morretes devem adotar todas as exigências estabelecidas por este Decreto.

§2º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.

§3º As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.

§4º As máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 devem ser priorizadas para uso dos profissionais em serviços de saúde conforme orientações específicas.

Art. 7º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas nos demais espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00min às 05h00min.

Art. 8º. Fica proibido o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida em espaços públicos, independente do horário.

Art. 9º Os mercados, panificadoras, mercearias, comércio de produtos e alimentos para animais, lojas de material de construção e afins deverão promoverão controle de entrada de clientes mediante entrega de fichas, limitando a ocupação a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

§1º Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas neste artigo, ficarão obrigados a tomarem no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:

I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;

II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, garantindo que haja, a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;

IV – Garantir a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;

V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

VIII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;

IX – Respeitar o percentual estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima, de 2,0 (dois) metros entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

X – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho:

a) antes e depois de usar o banheiro;

b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;

c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;

d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;

XI - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;

XII - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

XIII – Realizar, sempre que possível, a aferição da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, diarreia, vômito, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

§2º Fica permitida apenas a entrada de um integrante da família para a realização das compras;

Art. 10. Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, enquanto durar a situação de risco, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção, bem como a propagação pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, casas noturnas, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II - Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

III - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, eventos técnicos, esportivos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - Circulação de pessoas, no período das 20h00min às 05h00min, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência; fica igualmente proibido a circulação de crianças e adolescentes desacompanhadas de seus responsáveis, independente do horário, salvo por comprovado motivo.

V - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI – Permanência em parques, praças, coretos, rios, cachoeiras, lagos, e áreas verdes;

VII - Espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos em massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 11. Os órgãos da Administração Pública deverão funcionar, preferencialmente em expediente interno, sem atendimento presencial ao público, preservando-se o atendimento remoto. Fica assegurado o funcionamento presencial em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Ficam dispensados de laborar, pessoalmente, os profissionais, públicos ou privados, com idade acima de 60 (sessenta) anos, diabéticos, pessoas com doenças cardiovasculares e gestantes, ficando autorizados a laborar de maneira remota;

Art. 12. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I – Os postos de combustíveis poderão funcionar das 05h00min às 20h00min de forma presencial. As respectivas lojas de conveniências poderão funcionar no mesmo período, desde que, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 02 (dois) clientes por vez, havendo nesse número a garantia do distanciamento de 2,0 (dois) metros entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora da loja de conveniência;

II – Supermercados, mercados e mercearias poderão funcionar diariamente de forma presencial das 05h00min às 20h00min.

III – Atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como: escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, das 05h00min às 20h00min, de segunda a sexta feira, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

IV - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6h00min às 20h00min, de segunda a sexta feira, com proibição de abertura aos sábados e domingos, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento);

V – Restaurantes, lanchonetes e sorveterias: das 05h00min às 20h00min, diariamente, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*self service*), autorizadas as modalidades *delivery* até às 23h00min;

VI - Panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 05h00min às 20h00min, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos das 06h00min às 18h00min, sendo vedado o consumo no local;

VII - Os comércios e postos de combustível localizados ao longo da BR 277, poderão funcionar pelo período de 24 horas diárias, a fim de evitar aglomerações, devendo respeitar todas as medidas sanitárias já impostas, sendo autorizado a entrada de apenas um membro de cada família, devendo o estabelecimento disponibilizar um monitor para assegurar o distanciamento social.

VIII - As atividades listadas no artigo 5º, não tratadas de forma específica por este Decreto, poderão funcionar diariamente de forma presencial ou remota das 06h00min às 20h00min.

IX – Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, poderão funcionar, desde que sejam atendidas as exigências deste Decreto e, especialmente, as seguintes:

a) Funcionamento presencial por meio de agendamento, das 09h00min às 15h00min, em regime de exceção e desde que seja comprovada a impossibilidade de atendimento remoto, ou de autoatendimento.

b) Nos demais casos, isto é, não excepcionais, somente por meio de atendimento remoto ou funcionamento dos caixas eletrônicos, neste caso, com funcionamento das 06h00min às 20h00min, obrigatoriamente com a disposição de funcionários do estabelecimento bancário no período previsto na alínea "a" deste inciso, a fim de garantir o eventual auxílio nos atendimentos, e o rigoroso cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos no presente decreto;

c) As casas lotéricas poderão funcionar, exclusivamente para operações bancárias, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 03 (três) clientes por vez, desde que nesse número possa haver o distanciamento de 2,0 (dois) metros entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora do estabelecimento e respeitando o mesmo critério de distanciamento;

d) O local de comércio de produtos e serviços não essenciais poderão funcionar, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 01 (um)

cliente por vez, das 06h00min às 20h00min, obedecendo-se as medidas de segurança previstas neste Decreto.

e) As instituições bancárias e casas lotéricas deverão se responsabilizar pela organização da fila de seus clientes dentro e fora do estabelecimento, obedecendo o que determina o §9º deste artigo;

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, salvo previsão mais restritiva.

§4º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos sábados e domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*) e a retirada expressa sem desembarque (*drive thru*), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*).

§5º Fica proibida a manutenção de filas de espera presencial nestes locais.

§ 7º Permitida apenas a entrada de um integrante da família para a realização das compras;

§8º Fica proibida e disponibilização de mesas e cadeiras em vias, calçadas ou passeio públicos.

§9º Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas neste artigo, ficarão obrigados a tomarem no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:

I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;

II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, garantindo que haja, a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;

IV – Garantir a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;

V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

VIII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;

IX – Respeitar o percentual estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima, de 2,0 (dois) metros entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

X – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho:

a) antes e depois de usar o banheiro;

b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;

c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;

d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;

XI - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;

XII - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

XIII – Realizar, sempre que possível, a aferição da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

XIV – Orientar os clientes para que permaneçam no estabelecimento o mínimo de tempo possível.

Art. 13. Considerando que o Toque de Recolher imposto pelo Governo do Estado do Paraná, é das 20:00 às 05:00 horas, o cidadão que for utilizar de serviços autorizados por esse Decreto, que extrapolem o horário das 20:00 horas, deverá, em seu deslocamento do local para a sua residência, estar munido de um dos seguintes documentos com a data atual:

I - Nota fiscal;

II - Declaração de comparecimento.

Art. 14. Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, desde que comprovada necessidade de atendimento a profissionais que prestem serviços essenciais no Município de Morretes:

I - Hotéis e resorts;

II - Pousadas e *hostels*.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelos estabelecimentos descritos nos incisos deste artigo ficam obrigados a realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

Art. 15. São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:

I - Vias públicas;

II - Parques e praças;

III - Pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias e aeroportos;

IV - Veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

V - Repartições públicas;

VI - Estabelecimentos comerciais (mercados e lojas), industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII – Outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas geral (recantos, beiras de rio, cachoeiras, parques, praças, dentre outros).

Art. 16. Poderão ser instaladas barreiras sanitárias para controle e proibição de acesso de pessoas ao Município de Morretes, com pontos de fiscalização na Estrada da Graciosa (PR 410) e no Passa Sete (PR 408);

§1º A adesãoàs barreiras sanitárias pode ser convencionada consensualmente entre os Municípios do Litoral do Paraná;

§2º Instaladas as barreiras, terão acesso ao Município de Morretes, após a aferição de sua temperatura:

I – Os residentes no Município de Morretes, mediante comprovação;

II – Quem presta serviços neste Município ou que por aqui necessitem transitar a trabalho;

§3º As barreiras terão caráter pedagógico-orientativo e contará com o apoio da Polícia Militar do Paraná;

Art. 17. O funcionamento das feiras livres, feiras de artesanato e comércio ambulante fica suspenso até o dia 19 de março de 2021.

Art. 18. Todos os estabelecimentos em funcionamento no município, deverão cumprir o Protocolo de Responsabilidade Sanitária, bem como as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 19. Os veículos do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus, deverão operar em até 70% de sua capacidade total, em todos os períodos, mantendo as recomendações de distanciamento social e higienização.

Art. 20. Deverá a empresa concessionária dispor de veículo reserva, para cada linha, caso seja constatado lotação superior ao estabelecido, em especial nos horários de pico.

Art. 21. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento, definidos neste Decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 22. As restrições previstas neste Decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - Serviços e atividades *drive -in*;

II - Atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 23. As medidas restritivas previstas neste Decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 24. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 25. Ficam suspensas as atividades presenciais nas escolas do Município de Morretes, públicas e privadas, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo Único. Permitidas as atividades de que trata este artigo apenas de forma remota/online.

Art. 26. Receitas de medicamentos de uso contínuo ficam renovadas automaticamente, por mais 90 (noventa) dias, a fim de evitar que as pessoas tenham que ir até as unidades de saúde.

Art. 27. Prédios comerciais e residenciais que disponham de elevadores, devem diminuir a capacidade máxima nesses equipamentos e identificar essa limitação para conhecimento e cumprimento dos usuários.

Art. 28. O retorno gradativo das atividades e os critérios para seu funcionamento, ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 29. No caso de aplicação de multa aos infratores pelo descumprimento das determinações deste Decreto, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, pelo descumprimento das medidas restritivas, utilizar-se-ão os valores conforme estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, ou seja:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§1º Na primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.

§2º Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.

§3º Os recursos oriundos das penalidades aplicadas pelos servidores municipais por infração da Lei Estadual nº 20.189/2020, no âmbito de sua competência, serão depositados no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 30. As denúncias acerca do descumprimento deste Decreto devem ser encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal, aos Agentes Fiscais Municipais ou diretamente à Secretaria da Saúde ou por meio do contato telefônico/Aplicativo de WhatsApp: (41) 9 9802-0733.

Art. 31. O cumprimento da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, no âmbito do Município de Morretes, será realizado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal, Agentes Fiscais ou outros servidores designados, assegurada as competências em Vigilância Sanitária na execução das ações.

Parágrafo Único. A fiscalização do cumprimento deste Decreto deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.

Art. 32. Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020 e demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão fornecer aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, máscaras em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.

§2º No ato da entrega os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.

§3º É responsabilidade dos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo supervisionarem que todas as pessoas, incluindo o público em geral, utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 33. Os servidores públicos municipais indicados no art. 31 deste Decreto poderão abordar as pessoas que estiverem em locais públicos sem o uso de máscaras de proteção facial, bem como poderão adentrar os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, para fiscalizar o regular cumprimento das disposições deste Decreto.

§1º Caso seja verificado o descumprimento do disposto no presente Decreto, o servidor público municipal lavrará "auto de infração", com fundamento na Lei Estadual nº 20.189/2020 e neste Decreto, com a descrição da conduta do infrator, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa ou apresentação de defesa, observadas as condições dispostas no art. 29.

§2º Decorrido *in albis* o prazo para pagamento ou apresentação de defesa administrativa, o valor será inscrito em dívida ativa e estará sujeito a cobrança administrativa ou judicial.

Art. 34. A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser motivada por denúncia, ações programadas ou informações reportadas por veículos de mídia.

Parágrafo Único. A fiscalização das atividades descritas neste Decreto será realizada em conformidades com as informações constantes na Licença Sanitária do estabelecimento, exceto ocasiões de dispensa deste documento nos termos da Lei nº 13.874/19.

Art. 35. No caso do descumprimento das disposições versadas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, as autoridades sanitárias poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, para assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 36. Os estabelecimentos autorizados a funcionar em razão deste Decreto que descumprirem as regulamentações previstas estarão sujeitos às sanções previstas no Código de Saúde do Paraná, Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, e Lei Estadual nº 20.189.

Art. 37. Deverá ser realizada ampla divulgação das medidas de prevenção e proteção, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da adoção de medidas preventivas contra a COVID-19, em especial o uso de máscaras de proteção facial, higiene de mãos e distanciamento social.

Art. 38. A pessoa que estiver sob investigação ou com confirmação de contágio por coronavírus, que descumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a medidas de isolamento, quarentena, realização compulsória de exames e demais medidas inscritas no art. 3º, da Lei nº 13.979/2020, estará sujeita às sanções previstas nos art. 268 e 330 do Código Penal, devendo o fato ser comunicado ao Ministério Público.

Art. 39. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 40. Revogada a alínea "c" do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 55/2021.

Art. 41. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 42. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, vigerá por 7 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9BE7925E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 159/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

ELAINE CORREA FRANCO - Referente ao exercício: 2019/2020.

Período de férias, de: 15/03/2021 à 13/04/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 12 de Março do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:21E77A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3459/2021

Súmula: Concede Reposição Salarial para Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1640/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Reposição Salarial de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), conforme IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do exercício do ano de 2020, sobre os vencimentos básicos dos Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu, em conformidade com a Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo Único - A reposição salarial terá incidência a partir da competência do mês de março de 2021, conforme data base definida na Lei Municipal nº 1485/2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EEE18CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 013/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para elaboração de serviços topográficos para atender a demanda do departamento de projetos do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **FENGTOM FERNANDERS ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, OBRAS E MAQUINAS EIRELI - CNPJ Nº 23.062.868/0001-11** para o item 07; **F. FRANCESCHI EIRELE – CNPJ N° 22.731.037/0001-22** para o item 03; **LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ N° 19.110.783/0001-94** para os itens 01, 02, 04, 05, 06, e 08.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de março de 2021.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fengtom Fernandes Engenharia, Topografia, Obras e Maquinas EIRELI – CNPJ Nº 23.062.868/0001-11 – São Paulo - SP.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de serviços topográficos para atender a demanda do departamento de projetos do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão ELETRÔNICO nº 013/2021, conforme descrição do item 07.
VALOR: R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: F. Franceschi EIRELI – CNPJ N° 22.731.037/0001-22 – Dois Vizinhos - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de serviços topográficos para atender a demanda do departamento de projetos do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão ELETRÔNICO nº 013/2021, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: LM Soluções Ambiental LTDA – CNPJ N° 19.110.783/0001-94 – Wenceslau Braz - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de serviços topográficos para atender a demanda do departamento de projetos do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão ELETRÔNICO nº 013/2021, conforme descrição dos itens 01, 02, 04, 05, 06, e 08.
VALOR: R$ 20.455,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A7A7CA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 16/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 16/2021

Fica concedida a Progressão Funcional para a Servidora : Ana Paula Tavares Cardoso.

O Sr. **Milson Monteiro Teles** Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 2570/2017, que diz: Progressão Funcional ou progressão horizontal é a passagem do servidor de um para outro nível salarial superior dentro do mesmo cargo.

Considerando que a Servidora Pública Ana Paula Tavares Cardoso cumpriu os requisitos exigidos para a Progressão Funcional, conforme Art. 27 e parágrafo único do Art. 29, ambos da Lei nº 2570/2018.

R E S O L V E
Art. 1º Fica Concedida a Progressão Funcional para a servidora **Sra. ANA PAULA TAVARES CARDOSO, passando do nível "6" para o nível "8", de acordo com a Lei nº 2570/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:0BEF1410

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de março de 2021 a Comissão Central de Monitoramento e Avaliação da COVID-19 no âmbito da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, composta pelos seguintes servidores efetivos:

NOME	RG	CPF
ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	10.453.545-3	071.647.369-01
GILSON FIRMINO DE GOES	7.330.727-9	004.442.029-35
JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA	9.465.685-0	046.036.089-26
JULIANA ALEXANDRE DOS SANTOS ZAIA	7.140.534-6	005.831.199-80
JULIANA GODOI KAZAKEVICH FANTIN	9.507.820-6	053.940.889-18
MAIZA DA SILVA OLIVEIRA	12.627.633-8	094.067.899-30
MARIA GABRIELA DOS REIS BOSSONI GODOI	9.201.405-3	060.154.069-76
NILCEIA APARECIDA ARGOSO MESSIAS	5.109.283-0	804.795.379-68
PATRICIA APARECIDA DOS REIS	9.501.574-3	066.511.849-03
SAULO TESTA	35.312.417-5	047.839.319-92
VILIANA RODRIGUES DA SILVA TODON	6.890.524-9	029.473.439-21
VINICIUS DE SOUZA LOPES	13.757.353-9	353.978.518-33

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 01 de março de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:02122730

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº135/2021

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Quadriênio 2021/2025, instituído pela lei nº1359/2000, alterado pela lei nº 2039/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia Conselheiros para o CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Leonardo Alves Biava
RG: 14.352.068-4
Suplente: Ana Beatriz Baltrusch Rodrigues
RG: 37.812.838-7

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ARÉA DE EDUCAÇÃO/ALUNOS
Titular: Tereza Aparecida de Souza
RG: 5.463.339-4
Suplente: Maria de Fátima da Silva Pereira
RG: 5.238.214-9

Titular: Andréia Cristina dos Santos Fontini
RG: 11.000.657-8
Suplente: Maria de Lourdes Ferreira da Silva
RG: 7.855.991-8

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Elizangela Lopes da Silva Lunardelli
RG: 7.870.995-2
Suplente: Ester Aparecida Pereira Fuzari
RG: 12.691.137-8

Titular: Géssica Aline DA Silva Cardoso
RG: 10.259.455-0
Suplente: Fabiane Maria Ramalheira
RG: 4.536.492-5

REPRESENTANTES DASOCIEDADE CIVIL
Titular: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira
RG: 4.235.503-8
CPF: 796.319.329-15
Suplente:Carla Mariana Silva Santos
RG: 13.888.662-0
CPF: 109.108.219-76

Titular: Márcio Castilho dos Santos
RG: 13.888.662-0
Suplente: Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi
RG: 5.076.908-9

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 106/2020 de 09 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7A9A71D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 136 /2021

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Biênio 2021/2022, instituído pela lei 1771/2007, alterado pela lei 1966/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados conselheiros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – 2021/2022, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: William Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
CPF: 035.065.299-60
Suplente: Mari Catiene Lorençone
RG: 8.440.397-0
CPF: 041.384.439-08

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Juliana Godoi Kazakevich Fantin
RG: 9.507.820-6
CPF: 053.940.889-18
Suplente: Patricia Aparecida Reis
RG: 9.501.574-3
CPF: 066.511.849-03

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Adriana Mascote Egea da Silva - Reconduzida
RG: 7.003.949-4
CPF: 031.729.239-08
Suplente: Marcia Regina Zirondi de Oliveira
RG: 4.227.305-8
CPF: 857.648.179-00

REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Solange Aparecida Monarim Garcia
RG: 5.221.152-2
CPF: 513.464.601-59

Suplente: Tatiane Flauzino
RG: 10.123.857-1
CPF: 060.564.329-63
Titular: Aparecido Rubio de Araujo - Reconduzido
RG: 2.048.361-0
CPF: 045.888.898-26
Suplente: Patrícia Hartmann da Encarnação
RG: 10.551.096-9
CPF: 078.781.879-83

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
Titular: Lilliann Sulin Galvani El Taki
RG: 7.123.626-9
CPF: 931.846.469-04
Suplente: Luiza Souza Batista
RG: 6.163.919-5
CPF: 900.263.739-04

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maíza da Silva Oliveira
RG: 12.627.633-8
CPF: 094.067.899-30
Suplente: Lilian Mozer
RG: 13.593.883-1
CPF: 558.156.779-49

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Sonia Guedes Viana
RG: 4.921.089-2
CPF: 929.264.019-49
Suplente: Valdomiro Lunardelli
RG: 5.424.776-1
CPF: 783.237.899-91

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Eraldo Moreira de Melo
RG: 6.865.846-2
CPF: 930.305.849-68
Suplente: Maria Vilma Covre da Silva
RG: 4.483.235-6
CPF: 632.907.079-20

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Andreia de Cassia Gonçalves Costa
RG: 6.711.407-8
CPF: 027.802.779-20
Suplente: Juliana Dias dos Santos
RG: 8.918.884-9
CPF: 047.098.919-07

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular: Gislaine Mauricio Machado - Reconduzida
RG: 00.147.641-1
CPF: 024.449.181-00
Suplente: Beatriz Rosa Gracia - Reconduzida
RG: 8.007.683-5
CPF: 056.919.149-10

Art. 2º - Conforme orientação legal instituída pela Lei nº14.113/2020, esta nomeação é válida até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 391 /2020 De 30 de setembro de 2020

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AADAD267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO Nº. 01/2020

Objeto**:** aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: IDEAL GUAPO LTDA, CNPJ 03.626.094/0001-05.
Alteração: O valor unitário do item 01 (gasolina comum), constante na tabela da Cláusula nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, é reajustado de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) para R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos).

Data de Assinatura: 12 de março de 2021.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:67130EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3478/2021

Objeto: Pagamento dos serviços de postagens a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELÉGRAFOS à todas as secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 11 de março de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07001041220012204233903900000. Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.), portadora do CNPJ: 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

15 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:487406AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3478/2021
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento dos serviços de postagens a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELÉGRAFOS à todas as secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3390390000

Proponente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.), portadora do CNPJ: 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais).

Publique-se.

15 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AD5BD4AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3478/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento dos serviços de postagens a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELÉGRAFOS à todas as secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Proponente:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.), portadora do CNPJ: 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). O pagamento será efetuado conforme a demanda das secretarias, após emissão de nota de empenho.

15 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:25E69839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3031/2021

Objeto: Pagamento de Taxas de Licenciamento e Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres) dos veículos pertencentes à frota municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 12 de março de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13004267820029211333903900000. Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Proponente: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ: 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 14.009,17 (quatorze mil nove reais e dezessete centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

15 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F4DBFA30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3031/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Pagamento de Taxas de Licenciamento e Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres) dos veículos pertencentes à frota municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
33390390000

Proponente: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ: 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 14.009,17 (quatorze mil nove reais e dezessete centavos).

Publique-se.

15 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7CBB9954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3031/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de Taxas de Licenciamento e Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres) dos veículos pertencentes à frota municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Proponente:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ: 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 14.009,17 (quatorze mil nove reais e dezessete centavos). O pagamento será efetuado conforme vencimento das guias emitidas pelo Detran, após emissão de nota de empenho.

15 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:57827AAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2170/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel S10, através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. **Empresa vencedora:** PANDA AUTO POSTO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 03.222.765/0001-64 com o valor total de R$ 1.432.270,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta reais).

Publique-se.

15 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:905A5CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2170/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel S10, através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. **Empresa vencedora:** PANDA AUTO POSTO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 03.222.765/0001-64 com o valor total de R$ 1.432.270,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta reais).

Publique-se.

15 de março de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:75B7EE9D

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 074 DE 15/03/2021

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006 e suas alterações, considerando ainda o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o Decreto nº 14.293 de 12/03/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 071 de 06/01/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2.021.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:AE6AB10A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.295 DE 15/03/2021 - REGULAMENTA PROCEDIMENTOS INERENTES A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,considerando o contido no P.A nº 3911/2021,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4.811/2018, que estabelece normas específicas sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmeira;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/21-MPPR-0113.21.000772-1, emitida pelo GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Ponta Grossa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as ações dos agentes públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa das licitações que visam a aquisição de medicamentos;

Decreta:

CAPÍTULO I – DO PLANEJAMENTO DA DESPESA

Art. 1º - Como procedimento inerente ao planejamento da despesa, a Secretaria Municipal de Saúde deve realizar análise detalhada do perfil da população e das características de cada medicamento (consumo histórico por item, epidemias, a sazonalidade da incidência de determinadas patologias, a perda de medicamentos por expiração do prazo de validade ou por não utilização, etc.) e das características dos serviços de saúde prestados.

§ 1º - Nas licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME, deverá a Secretaria Municipal de Saúde, de forma rotineira e procedimentalizada, na forma do artigo 15, § 7º, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 177 do TCU, obrigatoriamente planejar a aquisição, delimitar o objeto licitado e as quantidades demandadas, porque neste tipo de licitação há definição expressa do que deve ser adquirido, para o fim de se preservar/assegurar a economia de escala.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde deve aprimorar a formulação de seus termos de referência, especialmente quanto à descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e com a especificação da concentração dos princípios ativos.

Art. 3º – As licitações para compras de medicamentos devem especificar o bem a ser adquirido sem fazer menção a marca ou a determinado laboratório fabricante.

Parágrafo único – Caso seja imprescindível a indicação da marca, justificar as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

Art. 4º – Obrigatoriamente deverá ser adotado o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para a pesquisa de preços, como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que se pretende licitar.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar o Código BR em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos termos de referência para aquisição de medicamentos.

Art. 5º – Exigir que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

Art. 6º – Fazer constar no termo de referência que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Art. 7º – Salvo situações com urgência justificada e documentada, fixar prazos suficientes para a entrega dos medicamentos de modo a garantir o caráter competitivo do certame aos licitantes domiciliados ou não na região do Município.

Art. 8º - Deverá ser utilizada preferencialmente a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico para a compra e registro de preços de medicamentos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionadas pela referida modalidade – e, quando inviável, deverá ser justificado de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, os motivos do uso do Pregão na forma Presencial.

Art. 9º - Deverá ser utilizado prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO II – DO ORÇAMENTO, PESQUISA E DEFINIÇÃO DE PREÇOS (FONTES E CRITÉRIOS)

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Saúde não deve limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática se mostra insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado para medicamentos.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Saúde deve estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo único - Entende-se como cesta de preços aceitáveis aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Saúde deve diversificar a base de consulta e utilizar-se de:
I – contratações anteriores do próprio órgão, concluídas em até 180 dias;
II - editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública;
III - atas de registro de preços da Administração Pública;
IV - sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta;
V - o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual);
VI - outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisições de medicamentos.

Art. 13º - No processo administrativo deve constar expressamente, de forma detalhada e justificada, todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do servidor público responsável e as datas das consultas. Estas informações deverão estar dispostas no Termo de Responsabilidade pela Realização de Pesquisa de Mercado, Anexo V da Lei Municipal nº. 4.811/2018.

Art. 14º - Não deverá ser utilizado, nas compras ordinárias, o método de aquisição em lista fechada de "A a Z".

Art. 15º - Não deverão ser utilizadas tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo), a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC, como parâmetro nas compras de medicamentos.

Art. 16º - O Banco de Preços em Saúde (BPS) deve ser utilizado como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição de medicamentos.

§ 1º - O BPS não deve ser utilizado como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo a Secretaria utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, como recomendado no art. 12º deste Decreto.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável por alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios.

§ 3º - Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.

Art. 17º - A Secretaria Municipal de Saúde deve utilizar o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional.

Art. 18º - Não devem ser utilizados os preços da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.

Art. 19º - Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas neste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Art. 20º – Deverá ser exigida a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF*(1-CAP)).

§ 1º – Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/200613 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED14).

§ 2º – Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, no endereço SIA Trecho 5 – Área Especial 57 – Bloco: D – 3º andar – CEP 71.205-050-Brasília/DF, bem como ao Ministério Público.

Art. 21º – Deverá ser incluída, cláusula específica relativa à aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ16 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar que todos os participantes do certame tenham conhecimento de tais circunstâncias e possam, assim, formular propostas que considerem tais descontos.

Parágrafo único – Os responsáveis deverão denunciar à Secretaria Executiva da CMED, bem como aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, eventual recusa de empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 (ou em outro convênio) – instruindo a denúncia com a documentação pertinente.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 22º – Os preços estimados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão obrigatoriamente constar no processo administrativo, contudo somente deverão ser divulgados após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública.

Art. 23º – Deverá ser exigida como condição para habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/1993, e observar a regra do artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que toca os benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º – Se possível, deve ser conjugado o benefício do inciso I do artigo 48, com a margem de preferência para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no artigo 48, §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, nestes casos, as condições cumulativas indicadas no item 'c' do Acórdão nº 877/16-Pleno-TCE-PR19.

§ 2º – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte seja vencedora da cota reservada e da cota principal, as cotas deverão ser contratadas pelo critério do menor preço.

§ 3º – Quando não puder ser efetuada a licitação diferenciada, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser justificado no processo o motivo da não realização.

§ 4º – Deverá ser indicado no edital que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

Art. 24º – Deverá ser inserida nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

Art. 25º – As propostas e lances dos valores unitários dos itens não devem ser limitadas em apenas 2 (duas) casas decimais, devendo ser adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais, a fim de se fomentar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 26 º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá instituir Comissão para o recebimento dos medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

Parágrafo único – O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Art. 27º – Deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência, em tempo real, e em formato aberto e disponível para download, a íntegra dos processos licitatórios realizados e dos contratos celebrados.

Parágrafo único - Considerando a previsão constante no art. 22º deste Decreto, o processo na íntegra será disponibilizado no Portal da Transparência sem a divulgação dos valores de referência, os quais somente serão divulgados após o encerramento da disputa de preços.

CAPÍTULO V – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 28º - Ficam condicionados à observância das disposições constantes neste Decreto, todos os servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação (Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Departamento de Licitações, Pregoeira e Equipe de Apoio, Secretaria Municipal de Saúde, Médicos Concursados, Contratados e/ou Credenciados, Farmacêutico, entre outros), sob pena de responsabilidade.

Art. 29º - Além das disposições constantes neste Decreto, deverão ser observadas as disposições constantes na Lei Municipal nº. 4.811/2018.

Art. 30º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A5DDA0B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.301 DE 15/03/2021 - INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, considerando a situaçãoemergencial para combate ao SARS-CoV-2, popularmente conhecido como "coronavírus" e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 3845/2021, e ainda;

Considerando a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento daemergênciaem saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de gerenciamento de Crise do Município de Palmeira-PR, para assessoramento do Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da covid-19 e de deliberação sobre as prioridades, diretrizes e os aspectos estratégicos relativos aos impactos da covid-19.

Art. 2º O comitê é composto da seguinte forma:

a) Sérgio Luis Belich – Prefeito – Presidente;
b) Jonatas Boaventura Schulli – Vice-Prefeito – Presidente adjunto;
c) Egon Krambeck – Presidente da Câmara Municipal de Palmeira – Membro;
d) Carlos Educardo Rocha Mezzadri – Procurador Geral do Município – Membro consultivo;
e) Giovatan de Souza Bueno – Secretário Municipal de Saúde – Membro;
f) Marcos Antônio Bordinhão – Secretário Municipal de finanças – Membro;
g) João Vitor Aniceto – médico – Membro;
h) Fabiano Candido de Paula- médico – Membro;
i) Vagner Augusto Barausse – Provedor Santa Casa – Membro;
j) Cristian Cleverson Gabardo – Diretor Administrativo Santa Casa – Membro;
k) Olavo Vidal Corrêa Neto – Conselho deliberativo Santa Casa – Membro;
l) Keirty Kellen Swiech Gabardo – Suplente;

§ 1º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões:
I – por ocupante de cargo de Natureza Especial, nas hipóteses das alíneas A, C e D do caput;
II – por outros diretores ou substitutos de função, nas hipóteses das alíneas E, F e J caput.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz e sem direito a voto:
I – membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e
II – outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º Compete ao Comitê de gerenciamento de Crise do Município de Palmeira – PR, as seguintes ações:

I – Coordenar as operações do governo municipal juntamente com o COE;
II – Articular, com entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e seus impactos;
III – Monitorar as ações adotadas pelos atores públicos e privados em relação ao enfrentamento da covid-19;
IV – Repassar informações atualizadas ao Prefeito Municipal sobre os desdobramentos das situações geradas pela covid-19 e pelas ações governamentais relacionadas;
V – Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo comitê; e
VI – Discutir medidas necessárias para monitoramento e contrapor a disseminação da covid-19, auxiliando a administração na orientação técnica na tomada de decisões

Art. 4º A participação no Comitê de gerenciamento de Crise do Município de Palmeira-PRserá considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Município de Palmeira- COE terá endereço na Rua XV de novembro, nº 761, centro, desta cidade.

Art. 6º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:25A7A8E2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 729 DE 15/03/2021 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO - ALTEVIR DA SILVA

Portaria n.º 729 de 15/03/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***Aposentadoria*** concedida pela Portaria nº 034 de 24/10/2007, registrada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme Decisão Definitiva Monocrática nº 358/08, para **Altevir da Silva** em virtude do falecimento do mesmo em 12/03/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DB6902CB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 79/2021 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28**, com sede na Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR - 80420-080, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade **R.G nº 8598364-4 SESP-PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 065.015.569-61**, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DAS PARTES
Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 500.000,00, o qual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 125.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 20 (vinte) dos meses de Março a as demais até o dia 5 de Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2021, totalizando 04 parcelas, podendo ser alterado através de Termo Aditivo; mais o rateio da taxa de execução das atividades e manutenção das despesas do consórcio no valor de R$ 9.893,78, a ser pago no dia 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado conforme a lei.

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II – AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Fonte
14.001.10.302.0032.6.159.3.3.71.70.00.00	*1303*
14.001.10.302.0032.6.159.3.3.71.70.00.00	*1000*

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS
Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Palmeira/PR, 15 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob O Nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Município

Consórcio Intergestores Paraná Saúde
CNPJ/MF Sob O Nº 03.273.207/0001-28
AQUILES TAKEDA FILHO
CPF/MF Sob O Nº 065.015.569-61
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO
CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7E97C3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 443/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um as 8:30, aconteceu reunião ordinária do CMDCA, através de videoconferência em virtude da pandemia do COVID-19. Inicialmente a presidente Aline acolheu a todos os participantes e repassou rapidamente os assuntos da pauta. A representante da Secretaria Gracieli repassou que estará enviando por email a ata da reunião ao CMDCA realizada . O primeiro assunto abordado foi sobre a exoneração do Conselheiro Tutelar Rafael Renato Ribas, por motivo de estar assumindo o PSS junto ao Estado, e o 1º Suplente Andre Henrique Moreschi, onde o mesmo ja estava cumprindo as ferias dos demais conselheiros e assim passando a assumir na data de 02/03/2021 como Conselheiro Titular, e a convocação da 1ª Suplente Vera Stanczyk, onde estara assumindo as férias dos demais Conselheiros da data de 08/03/2021 a 25/05/2021, outro assunto em pauta foi sobre a Inscrição do Projeto Caminhando Juntos CREAS a averiguação da Vigilância Sanitária e dos Bombeiros findando esses trâmites e saindo a incriçao sera repassada ao Conselho, o proximo assunto em pauta foi o Relatório do Conselho Tutelar enviado ao CMDCA por email para conhecimentos dos Conselheiros, sobre a Comissão para Análise plano e Relatórios das Entidades foi indicado para a Comissão governamental Carla, Roseli e Renata e não governamental Aline e Debora, outro assunto em pauta foi sobre a participoaçao popular no PPA para que os dirigentes estejam divulgando para que a população estejam participando entrando no site da Prefeitura, em relaçao a outroassunto sobre as atividades SCFV, esta sendo realizado de forma remota, sobre a Renovação do Registros AMAS inscriçao do AMAS ja foi renovado.Nada a mais havendo a tratar encerrou-se a reunião os Conselheiros que participaram foram : Aline, Carla Patricia, Renata,Debora Fernanda, Regina, Jose, Dalceliz, Evilyn, Elba, Gracieli, Roseli. A ata sera enviada por email para os conselheiros para aprovaçao sera assinada por mim Secretaria da Assistencia Social Gracieli Aparecida Riffert e pela Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8578AE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2170/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 15/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PANDA AUTO POSTO LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PANDA AUTO POSTO LTDA
CNPJ/CPF: 03.222.765/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	362.600,00	R$ 3,95	R$ 1.432.270,00

Valor Total Homologado - R$ 1.432.270,00

O combustível (óleo S-10) deverá ser entregue no próprio posto devidamente registrado dentro das normas estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo). O posto deverá abrir em finais de semana devido ao abastecimento de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde, que necessitam de abastecimento em casos de urgência e emergência. Horário mínimos de atendimento 07:00 às 20:00h, dias de semana e 08:00 às 14:00h finais de semana. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. A contratada deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado, atendendo as legislações pertinentes e as determinações da Agência Nacional de Petróleo - ANP. O Município de Palmeira poderá solicitar a apresentação de amostras, que serão submetidas à análise para verificar a pureza do combustível, sempre que julgar necessário, antes de firmar contrato ou durante a vigência do mesmo. O abastecimento deverá ser realizado em posto de combustível situado na área urbana do Município de Palmeira/PR. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada na nota fiscal e com a apresentação das certidões FGTS e INSS. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 15/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.432.270,00 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e setenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inciso III, da Lei 8.666/93, iniciando-se na data de 17/03/2021. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF sob o nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF/MF Sob O Nº 395.400.149-72
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:13B7A82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.296 DE 15/03/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.950,31.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.285 de 11/03/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.950,31 (dez mil novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
336 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.950,31

Total Suplementação: R$ 10.950,31

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
349 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.950,31

Total Redução: R$ 10.950,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D0DFA519

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.297 DE 15/03/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.366,28.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.288 de 11/03/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.366,28 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
634 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 29.000,00
633 - 3.3.90.32.00.00 607 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 16.366,28

Total Suplementação: R$ 45.366,28

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
183 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 29.000,00

Total Redução: R$ 29.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
607	R$ 16.366,28

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F9FFB7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.298 DE 15/03/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 98.492,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.287 de 11/03/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 98.492,00 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
636 - 3.3.90.30.00.00 493 MATERIAL DE CONSUMO R$ 98.492,00

Total Suplementação: R$ 98.492,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
493	R$ 98.492,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E47B6128

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.299 DE 15/03/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 18.354,33.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.286 de 11/03/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.354,33 (dezoito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
635 - 4.4.90.51.00.00 980 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 18.354,33

Total Suplementação: R$ 18.354,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 980 R$ 18.351,75

Total da Receita: R$ 18.351,75

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
980	R$ 2,58

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1BB2F86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DO CONTRATO N° 1163/2021 – PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

Considerando o **erro material** constante no Contrato nº 1163/2021, no que tange ao equívoco no nome do representante por parte do Município mencionado ao final do contrato, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, **RETIFICA** o Contrato nº 1163/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Mario Antonio Wieczorek
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE"

Leia-se:

"_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Marcos Antonio Bordinhão
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
CONTRATANTE" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 15 de Março de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF nº 905.868.919-00
Decreto Municipal nº 14.130/2021
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:34FA0689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO/EXTRATO DO CONTRATO N° 1163/2021 – PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

Considerando o **erro material** constante no Contrato, bem como no Extrato do Contrato nº 1163/2021, no que tange ao período de vigência mencionado, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, **RETIFICA** o Contrato, bem como o Extrato do Contrato nº 1163/2021, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 10 de Fevereiro de 2021, Edição 2198, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93."

Leia-se:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 22/03/2021, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 11 de Março de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF nº 905.868.919-00
Decreto Municipal nº 14.130/2021
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ACAA634C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARINETE APARECIDA OLIVEIRA LUCAS.

Palmeira, 15 de março de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou em segunda chamada o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARINETE APARECIDA OLIVEIRA LUCAS**
Inscrição: 2741
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6F484E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - SONIA MARA MAINARDES CARNEIRO.

Palmeira, 15 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor:

· SONIA MARA MAINARDES CARNEIRO

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A8DC62AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.300 DE 15/03/2021 - DESIGNA A SERVIDORA CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3707/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE**, portadora do R.G. nº. 5.280.088-2, inscrita no CPF sob o nº. 569.359.949-34, a partir de 15/03/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Proteção Social Básica, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:45010F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - FABIANE PEDRO LEANDRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 15 de março de 2021.

FABIANE PEDRO LEANDRO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F18CCB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.578 DE 15/03/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA RENATA DE FATIMA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 3747/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° **-** Reconhecer a estabilidade, a partir de 15/03/2021, da servidora pública municipal **RENATA DE FATIMA DA SILVA**, matricula 204027, portadora do RG nº. 9.207.889-2, CPF nº. 054.743.659-93, no cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4A8FBB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ALICE RIPKA KASIOROWSKI.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3618/2021.

Professor:

· ALICE RIPKA KASIOROWSKI

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:27314137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.579 DE 15/03/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA GEISA CRISTINA DE OLIVEIRA BANCZEK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2981/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° **-** Reconhecer a estabilidade, a partir de 15/03/2021, da servidora pública municipal **GEISA CRISTINA DE OLIVEIRA BANCZEK**, matricula 204025, portadora do RG nº. 7.141.021-8, CPF nº. 042.077.549-89, no cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CD64D0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.580 DE 15/03/2021 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA CLECIANE ROBES MONIGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3915/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 14/04/2021 a 13/05/2021, da servidora **CLECIANE ROBES MONIGATE**, matrícula 203862, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas conforme Portaria nº 17.575 de 13/08/2021.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AC5D4488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.581 DE 15/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3956/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 01/04/2021 até 15/04/2021, referente ao período aquisitivo de 26/05/2019 à 25/05/2020, a servidora **MANUELLA FERREIRA MARQUES**, matrícula 203565, cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B67AE2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 17.578 DE 15/03/2021 - REVOGA AS PORTARIAS Nº 14.545 E Nº 17.546 DE 08/03/2021.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As n° 3302/2021 e nº 3438/2021,

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 17.545 e nº 17.546, ambas datada em 08 de Março de 2021, as quais concedem Adiantamento aos servidores Rodrigo Haniskievicz lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e Yze Rigoni lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6C162454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 184/2021

PORTARIA Nº 184/2021

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2021 para Contratação de Estagiários para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado do Município de Palmital, a saber:
VANDERLEI RETECHESKI PRESIDENTE
ARIANE SORGATO MORCHE MEMBRO
CRISTIANE DE FATIMA LEAL SALDANHA MEMBRO

Parágrafo único - Cabe ao Servidor Vaderlei Retecheski a Presidência da Comissão nomeada.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n.º 180/2021.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3B3AA8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 185/2021

PORTARIA Nº 185/2021

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal n.º 773; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 141/2021.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:

51317 – EVA CRISTIANE ZAIATZ
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F5FA85BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 186/2021

PORTARIA Nº 186/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **SIRLETE BREY GOMES** referente aos períodos aquisitivos de 2010/2015 para ser usufruída no período de **01 de março de 2021 a 29 de maio de 2021,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CE356300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 187/2021

PORTARIA N.º 187/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 29/03/2021 a 27/04/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de abril de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DFFAF770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 188/2021

PORTARIA N.º 188/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 17/03/2021 a 26/03/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de março de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0F33F890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO BRUNO CONSTRUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 22/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jorge Alves Ribeiro, 2341 SALA 01 - CEP: 85055040 - Bairro: Conrradinho, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.210.964/0001-46, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) BRUNO SILVESTRI, portador do RG nº 84003395 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.757.979-00 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO MACACO DE CHAVE DE RODA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.

DATA DO CONTRATO: 15/03/2021 (quinze dias de março de 2021)
VIGÊNCIA: 10/09/2021 (dez dias de setembro de 2021).
VALOR TOTAL: **R$ 11.328,00 (Onze Mil, Trezentos e Vinte oito Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F5120345

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Presencial Nº14/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 22/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: AUTO MECANICA MORIÁ LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Imaculada Conceição , 275 Complemento - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.898.775/0001-80, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SERGIO GOMES, portador do RG nº 7649651-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO MACACO DE CHAVE DE RODA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.

DATA DO CONTRATO: 15/03/2021 (quinze dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 10/09/2021 (dez dias de setembro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 7.373,76 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BD4F5F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 387/2020

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 01/2021, que objetiva a Aquisição de 110 galões de 20 litros de água mineral e 03 botijões de gás de cozinha, com a empresa ANTONIO JOSE PURCINO 04574103965 - CNPJ: 35.231.922/0001-94, valor: R$ 1.325,00 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 12 de Março de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:CA56202E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 387/2020

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 01/2021, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa ANTONIO JOSE PURCINO 04574103965 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.231.922/0001-94, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua Barigui, Bairro Vila São Vicente, representada pelo Sr Antônio José de Souza Purcino, portador do CPF no 045.741.039-65, visando Aquisição de 110 galões de 20 litros de água mineral e 03 botijões de 13 kg de gás de cozinha, com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 12 de Março de 2021

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:4884E1D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ**:** 02.354.720/0001-80
Data: 18/01/2021

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato **nº 249/2019**. por intermédio do **8º. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (FUNREBOM),** Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** da obra por mais **270 (DUZENTOS E SETENTA DIAS) DIAS**, contados a partir de **18 de JANEIRO de 2021**, devendo encerrar-se no dia **15 de OUTUBRO de 2021**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº43961/2019.
Prazo: 270 (duzentos e setenta dias).

Assinaturas:
Everton Soares de Oliveira
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:86FAD437

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PGE PROJETOS, GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS
Data: 16/12/2020
CNPJ: 06.303.138/0001-46
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº.124/2020, Fica prorrogado o prazo de execução por mais **60 (SESSENTA DIAS) dias**, contados a partir de **14/02/2021**, devendo encerrar-se no dia **13 DE ABRIL de 2021,** Fica fazendo parte integrante do presente o processo administrativo protocolado sob **nº 32735/2020.**

Prazo: 60 (sessenta dias)

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Luciana de Bittencourt Corrreia Lima Guariza

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:19AFC2C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

NORMELIA LOTTERMANN - EPP
Data: 09/12/2020
CNPJ: 20.132.150/0001-66
Objeto: Contrato n°219/2020. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos PARA COZINHA INDUSTRIAL E SALÃO MULTIÚSO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE NOSSA SENHORA DO ROCIO**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020.conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 16290/2020**.**

Prazo : 12 (doze) meses
Valor: R$ 110.660,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Tiago Kronbauer Fritzen

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D5E47D51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Data: 04/12/2020
CNPJ: 04.916.444/001-22
Objeto: Aditivo 05 ao Contrato n°008/2018. Fica prorrogado o prazo de execução da prestação de serviços e de vigência do contrato originário, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **31 DE JANEIRO DE 2021**, devendo encerrar-se em **30 DE JANEIRO DE 2022**,Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo n° 32431/2020.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.937.500,05
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Aparecido Porfirio Dos Santos

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9E828FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.532

DECRETO Nº 2.532

"Dispõe sobre medidas URGENTES de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a elevada ocupação nos leitos Covid SUS no litoral do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a redação do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, que estabeleceu a suspensão de todos os serviços considerados não essenciais nos dias 13 e 14 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Curitiba, por meio do Decreto nº 565, de 12 de março de 2021, instituiu a paralisação dos serviços não essenciais, fomentando uma locomoção de seus moradores aos municípios próximos;

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelos Municípios do Litoral do Paraná, em reunião da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA, quanto à medidas mais rigorosas para enfrentamento do contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e suas variantes;

CONSIDERANDO que a falta de compreensão e colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, constatada no elevado número de veículos que adentraram nos municípios do Litoral do Paraná, ocasionando a necessidade de imposição de medidas mais restritivas, na defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO que a grave crise de saúde pública, trazida pela pandemia do COVID-19 e suas variantes, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), está afetando todo Sistema Único de Saúde (SUS) e todas as demais instituições de saúde, ainda que privadas;

CONSIDERANDO as normativas dispostas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determinam as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de Covid-19 em todo o Litoral do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de novas medidas sanitárias, a fim de dar efetividade à contenção da elevação dos casos positivados, no âmbito da cidade de Paranaguá/Pr, e a consequente redução dos indicadores técnicos, referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada de saúde;

CONSIDERANDO a Matriz de Avaliação de Risco para o enfrentamento da COVID-19 da 1ª Regional da Secretaria de Estado da Saúde, emitida em 06 de março do corrente, que elevou a classificação de “ALTO RISCO” para “MUITO ALTO RISCO”;

CONSIDERANDO por fim, o enrijecimento das medidas sanitárias, conforme restou estabelecido, em reunião realizada em 13 de março de 2021, pelos Prefeitos de todas as cidades do Litoral, da Região Metropolitana e da Capital com o Secretário de Estado da Saúde do Paraná, conforme nota oficial da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA,

DECRETA:

Art. 1º Recepciona, integralmente, o Decreto Estadual nº 7020/2021, a fim de efetivar entendimento consolidado entre as Secretarias de Estado da Saúde e do Município da Saúde.

Art. 2º Visando o isolamento comunitário no Município de Paranaguá, serão instaladas Barreiras Sanitárias Restritivas, a ser estruturadas nas vias de acesso ao Município e em horários definidos, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

§1º As pessoas que chegarem à barreira sanitária serão informadas sobre a pandemia do novo coronavírus e suas variantes, sobre a situação do sistema de saúde municipal; terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal; serão orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção.

§2º Todas as pessoas abordadas na Barreira Sanitária que descumprirem, serão orientadas sobre o risco de disseminação dos sarscov2 e suas variantes, e do iminente colapso do sistema de saúde e, sendo assim, será mais adequado para evitar tais problemas que podem acabar ceifando vidas, retornar a seu município de origem.

§3º Deverá ser providenciada a publicidade da barreira por meio de avisos nos principais acessos ao Município de Paranaguá/PR; matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social.

Art. 3º Para a fiscalização, realizada nos termos do disposto no art. 11 do Decreto Estadual n.º 7.020 de 05 de março de 2021, fica determinado que todo o quadro de funcionários cargos em comissão, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, os quais poderão ainda atuar nas barreiras sanitárias, de acordo com as necessidades da saúde pública.

Parágrafo único. Todos os Servidores Públicos Municipais, devidamente identificados, estarão incumbidos da função de fiscalização.

Art. 4º Ratifica-se o teor do Decreto Municipal nº 2.529/21, incluindo-se ao Art. 6º os incisos IX e X, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

[...]

IX - Os mercados, super e hiper mercados localizados no perímetro urbano, poderão funcionar 24 horas de segunda a sábado, devendo permanecerem fechados aos domingos;

X - Os postos de combustível localizados no perímetro urbano, poderão funcionar de segunda a sábado, respeitando o horário do toque de recolher, devendo permanecer fechados aos domingos, exceto os postos de combustível que mantenham contrato de fornecimento com o Poder Público, os quais deverão garantir o abastecimento dos veículos oficiais, restritos ao fornecimento apenas aos veículos do Poder Público.

[...] ”

Art. 5º O Município de Paranaguá, receberá denúncias quanto ao descumprimento das normas contidas neste Decreto, garantido o anonimato, por meio dos telefones 153, da guarda civil municipal, 3420-2806, 3420-2827 e 3422-8717.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais, dotados de poder de polícia administrativa, tais como, servidores da vigilância sanitária, fiscais e guardas municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, por meio da Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU, nos termos do convênio em vigor.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 8º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 00:00 horas do dia 15 de março de 2021, revogando-se disposições contrárias, desde que não conflitantes e vigerá enquanto permanecer em crise o Sistema de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINMA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C731C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.533

DECRETO Nº 2.533

"Considera deserto e fracassado lotes do Pregão Eletrônico nº 057/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 16.290/2020 e 3.888/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados DESERTOS os lotes "13", "14", "15" e "27" do Pregão Eletrônico nº 057, do objeto aquisição de móveis e equipamentos para cozinha industrial e salão multiuso do Complexo Turístico de Nossa Senhora do Rocio, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 2º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "07", "08", "09", "16", "17", "18", "19, "20", "21", "22", "23", "24", "25" e "26" do Pregão Eletrônico nº 057, do objeto aquisição de móveis e equipamentos para cozinha industrial e salão multiuso do Complexo Turístico de Nossa Senhora do Rocio, conforme justificado nos processos administrativos protocolados sob nº 16.290/2020 e 3.888/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1051AC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – CMDCA

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS ENVOLVENDO A CONSELHEIRA TUTELAR CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103 da Lei nº 3176, de 15 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar imputada a Conselheira Tutelar CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA, para apuração dos fatos que constam na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2019**, encaminhado através dos **ofícios nº 883/2019, e 732/2019**, todos oriundos da **5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá-PR**, que versam sobre suposta transgressão disciplinar administrativa, capitulada nos incisos I e XI do artigo 9, c/c art. 98, todas da Lei nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, sujeitando-o às penas previstas no artigo 96, do mesmo diploma legal, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração dos fatos.

Art. 2º - A Comissão de Ética do CMDCA, constituída pela Resolução nº 019/2018 - CMDCA, deverá proceder a Sindicância Administrativa Disciplinar, visando apurar a suposta transgressão disciplinar mencionadas no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão do processo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de março de 2021.

GERSON NUNES PEREIRA
Presidente Comissão de Ética

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:39B2D15B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA 01/2021

DISPENSA Nº 001 /2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso XXII, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 001/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Energia Elétrica destinada a sede do Consórcio CICA destinado ao Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000 ,pela seguinte empresa: COPEL DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, no total de R$ 15.703,13(Quinze mil, setecentos e três reais e treze centavos),de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 15 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:63C95235

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, declara que o Contrato de Rateio nº 021/2020 referente ao exercício financeiro de 2021, de 23 de novembro de 2020, fica determinado, por meio da presente, retificado e consequentemente alterar a cláusula quarta, item 1.3, a qual passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2020, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).
Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 2(duas) vias.

Paranavaí, 12 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:5752A6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 296/2021

Dispõe sobre a interrupção da substituição de servidora na função de Professora Substituta.

***Considerando** o Memorando nº. 253/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **PATRÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA RUOTOLO,** Matrícula nº. 3693, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº. 260/2021, a partir do dia 12 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:89CB38A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 018/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. JULIANA RUZZON.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: PSICÓLOGO
CONTRATADA: JULIANA RUZZON
CPF/MF: 048.846.959-76
CRP-PR: 08/13228
SALÁRIO BASE: R$ R$ 3.063,50(Três mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos),
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:10943475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. TATIANA CRISTINA CUNHA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.766/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 120 HORAS MENSAIS
CONTRATADO: TATIANA CRISTINA CUNHA
CPF/MF: 062.883.929-44
CRM/PR Nº: 45.581
SALÁRIO BASE: R$ 10.112,84 (DEZ MIL, CENTO E DOZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 120 (CENTO E VINTE) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE ABRIL DE 2020 A 15 DE MARÇO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0067025/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A843D813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Concede o "Diploma Amigo dos Animais"ao senhor Julio Cesar Fantinele sua esposa Izamara Fortes Fantinel.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma Amigo dos Animais"ao senhor **Julio Cesar Fantinel**e sua esposa **Izamara Fortes Fantinel.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:8EB16566

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e EDITORA JURITI LTDA,CNPJ/MF nº 80.192.081/0001-08. **Do objetocontratual**: Contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, a fim de atender as necessidades da Entidade e a legislação vigente. **Das alterações**: Fica acrescida a quantidade estimada de 600 cm./col. (seiscentos centímetros por coluna) ao quantitativo originário de 4.000 (quatro mil centímetros por coluna) do Contrato nº 98/2019, perfazendo um acréscimo de R$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), referentes ao quantitativo acrescido multiplicado pelo valor unitário de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) por cm/col.Fica alterado o índice de reajuste disposto na Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 98/2019, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE).**Das demais cláusulas**:Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 15 de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratantee André

GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:39A38B1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 16, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II do art. 31,da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Internoda Câmara Municipal de Pato Branco, e, ainda,

CONSIDERANDO que a atual demanda da Câmara Municipal vem aumentando, necessitando, assim, da contratação de mais servidores;

CONSIDERANDO que com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, com exceção de reposição de cargos vagos, vedou-se a admissão de pessoal no Municípios até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que todos os concursos públicos em todo o território nacional tiveram seus prazos de validade suspensos, a teor do disposto no art. 10*, caput*, da Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO que o §3º, do art. 10, da Lei Complementar nº 173/2020 exigiu ato para a suspensão dos concursos públicos; e

CONSIDERANDO, por fim, que o Edital de Concurso Público nº 01/2018, de 10 de outubro de 2018, em seu item 1.2, possibilita a prorrogação da validade do concurso.

RESOLVE :

Art. 1º Prorrogar por 2 (dois) anos a validade do Concurso Público nº 01/2018, de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:BD474945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 01/2021

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que está convocando Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, a apresentar propostas/projetos, visando à seleção de parceiros para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de projetos esportivos para o exercício 2021, nos termos e condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus anexos, o qual será regido pela Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 8.117/2017 e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á ATÉ ÀS 17H30MIN DO DIA 15 DE ABRIL DE 2021, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima citado, às ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2021. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501–064, em Pato Branco – Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220–6088, 3220–1511, email: esporte2@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de Março de 2021.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:719109F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ATM Alimentos Ltda – EPP. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do protocolo 428215/2021, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F1851609

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 47, XXIII e XXV, na forma do artigo 62, II, "a".
Considerando o Decreto Municipal 8.663, de 09 de abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Pato Branco, em razão da pandemia de Coronavírus;
Considerando o Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19;
Considerando a Nota Técnica nº 01/2021 do Ministério Público do Trabalho;
Considerando o Inquérito Civil nº 000056.2020.09.010/03 do Ministério Público do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores listados abaixo afastados do trabalho presencial, sem prejuízo da remuneração, tendo em vista pertencerem ao grupo de risco ao contágio pelo Novo Coronavírus.

Adalirio Paulo Toldo
Alcides Pazini
Ana Lucia Abati Graeff
Ana Maria Barossi
Antonio Araujo Portella
Antonio Costa
Beatriz Porto Rodrigues
Belonir F. P. D. Mezzomo
Cecilia Kutchma
Celi Terezinha Cardoso
Cesar Luis Conterno
Clair Puhl
Claudio Alberto Pastro
Cleci Inez Chiamulera Borsatti
Cleusa Dal Lolmo
Clotilde Terezinha Amadigi Mei
Conceicao Gregorine
Cristiane de A. Pinto Dalzotto
Dalmolin Klein
Dinora Carlotto Bertol
Eda Terezinha Duarte
Eli T. Martinello dos Santos
Eliane Lucchesi
Elisabete Antonelli Spader
Elisabete M. De Abreu Silveira
Eloa Camargo Dalmolin
Eloide Salete Alves Monteiro
Ester Maria Pagnoncelli
Eunicia de Souza Lourenco
Geraldo Donizeti de Carvalho
Gilberto Jose Lago de Almeida
Idacir Razera
Ines Tabolka Clazzer
Inez Ribeiro dos Santos
Itacir Dal Olmo
Ivania dos Santos
Ivone Favretto Reolon
Joao Carlos Jankoski
Joao Dias dos Santos
Joao Maria Godois de Almeida
Jose Domingos Schutt
Juraci Terezinha P.De O.Ramos
Leonir Terezinha Facin
Leonira Dalla Corte
Lino Luiz Chiapparini
Lourdes Salete Chioquetta
Loureni Bedin Pereira
Lucia Alves da Rocha
Luiz Marini
Luiz Orvarino dos Santos
Maria da Luz Carvalho Prado
Maria Elza Klingstron
Maria Madalena Fidler
Marilene Catarina G. Benetti
Marinez Giacomett
Marisa Regina Mozzer Fim
Marlene Natalia Miotto
Marli Foppa Bacchi
Marli Teresinha Missio
Mauricio Centurion Candia
Nadir Roberto Martelo
Natal Berto
Neiva Mezomo Boito
Nelci Marques Merlin
Nelsi Natalia Ihabuinski
Nereide Dido Bernardi
Neri Antonio Garbin
Noemi Jeide Daghetti
Oliva Batistus Xavier
Orlando Jose Pinto de Oliveira
Osmar Dalbosco
Paulina Maria Tesseroli
Pedro Cassamareke
Pedro Conceicao Koba
Roberto Borges da Costa
Roberto Frederico Lulhi Rivas
Rosalina Josefina Carlet
Sevani Batistin
Solange Terezinha Scopel
Sonia Terezinha Santos
Tereza Correa de Lima Koslovski
Terezinha Benato
Terezinha Lui Ferrari
Valmir Luiz Pereira Duarte
Valmir Rorigues Ferreira
Vera Fatima dos Passo
Vera L. T. Dalla Vechia Cantu
Vitorio Antonio Petkowicz
Zelia de Fatima Veigas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4C72C16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2021, CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO - EDITAL Nº 001/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2021, CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO - EDITAL Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições

atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2021, CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO - EDITAL Nº 001/2021 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Inscrições	Formulário de Inscrição em anexo e fotocópias do documento de identidade e CPF.
Período de Inscrição	Do dia 22 de fevereiro de 2021 até o dia 05 de março de 2021.
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Data da Prova	13 de março de 2021
Publicação do gabarito	No dia 15 de março de 2021 no endereço eletrônico http://www.paulafreitas.pr.gov.br/
Publicação da Classificação provisória	Dia 22 de março de 2021 no endereço eletrônico http://www.paulafreitas.pr.gov.br/
Prazo de entrega para recurso	23 e 24 de março de 2021 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paula Freitas - PR
Classificação Final	26 de março de 2021 no endereço eletrônico http://www.paulafreitas.pr.gov.br/
Convocação para contratação	De acordo com as necessidades das Repartições (Secretaria de Educação, saúde, assistência Social e administração).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas entre **do dia 22 de fevereiro de 2021 até o dia 05 de março de 2021.**

11. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas objetivas para a seleção de estagiários de que trata este edital será aplicada no dia 13 de março de 2021.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado da Prova objetiva será divulgado no dia 26 de março de 2021, através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR e disponibilizado no site da Prefeitura http://www.paulafreitas.pr.gov.br , bem como publicado no órgão Oficial do Município;

LEIA-SE:

CRONOGRAMA*

FASE	PERÍODO
Inscrições	Formulário de Inscrição em anexo e fotocópias do documento de identidade e CPF.
Período de Inscrição	Do dia 17 de março de 2021 até 30 de março de 2021.
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Data da Prova	10 de abril de 2021.
Publicação do gabarito	No dia 12 de abril de 2021 no endereço eletrônico http://www.paulafreitas.pr.gov.br/
Publicação da Classificação provisória	Dia 19 de abril no endereço eletrônico http://www.paulafreitas.pr.gov.br/
Prazo de entrega para recurso	20 e 22 de abril de 2021 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paula Freitas - PR
Classificação Final	23 de abril de 2021 no endereço eletrônico http://www.paulafreitas.pr.gov.br/
Convocação para contratação	De acordo com as necessidades das Repartições (Secretaria de Educação, saúde, assistência Social e administração).

*** Alteração de datas devido a Pandemia da COVID-19, considerando os Decretos Estaduais:** Decreto n.º 6.983/2021 e Decreto n.º 7.020/2021, e Decreto Municipal nº 2.533/2021.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas entre **17 de março a 30 de março de 2021.**

11. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas objetivas para a seleção de estagiários de que trata este edital será aplicada no dia 10 de abril de 2021.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado da Prova objetiva será divulgado no dia 23 de abril de 2021, através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR e disponibilizado no site da Prefeitura http://www.paulafreitas.pr.gov.br , bem como publicado no órgão Oficial do Município;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Paula Freitas, 15 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5B418818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 041/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo descrito, no cargo de Assessor de Planejamento e Controle.

ROBERTO CARLOS PROCÓPIO
CPF: 785.555.239-15

Publique-se.

Anote-se

Paulo Frontin/PR,12 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F7D6D34F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 033/2021

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Comissão de Manutenção e Revisão do Plano Diretor Municipal – Lei 912/2013, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1°. – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Camila Dallazem Opaloski - Secretária Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Roberto Carlos Procópio - Assessor de Planejamento e Controle;
Alécio Marolli - Assistente Administrativo;
Karoline Aparecida Markevlcz - Assistente Administrativo;
Michele Regina Potuk - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Ivonilde Gruba De Oliveira - Secretária Municipal de Saúde;

Ircelio Carlotto - Controlador Interno.

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 15 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:BF09FF6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 034/2021

Súmula: Dispõe sobre os Membros do Poder Executivo para compor o Plano Diretor do Município de Paulo Frontin e dá providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o Plano Diretor Municipal – que passa a vigorar com a seguinte redação:
Representantes do Poder Executivo Municipal;
Camila Dallazem Opaloski - Secretária Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Roberto Carlos Procópio - Assessor de Planejamento e Controle;
Karoline Aparecida Markevicz - Assistente Administrativo;

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 15 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A5667731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035/2021

Súmula: Dispõe sobre a equipe de avaliação e contratação de estagiários no âmbito do Município de Paulo Frontin e dá providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal 1.262/2021;

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor a equipe de avaliação e contratação de estagiários no âmbito do Município de Paulo Frontin;

Michele Regina Potuk – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Ana Carla Dolinski – Psicóloga;
Eder Renato Stemach – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A referida comissão deverá realizar processo avaliativo psicológico com cada candidato a estagiário.

Art. 3º Os bolsistas estagiários deverão encaminhar relatório de atividades desenvolvidas a cada 90 dias para a comissão de avaliação.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 15 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:FEE7DF2C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PARECER Nº 60/2021 DO PREGÃO Nº 2/2021

Decisão
Conforme Consta no Parecer Jurídico nº 60/2021, indefiro o pedido de Impugnação, passando a constar como os motivos do indeferimento os argumentos constantes no Parecer Jurídico.
Da decisão cabe recurso ao Prefeito sem efeito suspensivo no prazo de cinco dias.

Paulo Frontin, 15 de março de 2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2214220A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020 DO PROCESSO Nº 29/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ.....: 11.145.401/0001-56
Vigência.....: 12 meses
Valor.....: R$ 70.733,25 (sessenta mil setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 15 de março de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4ECFC995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2021 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2021 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 09/2021.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto planialtimetrico do terreno, projeto arquitetônico, estrutural, de fundações, hidrossanitario, elétrico, tubulação telefônica e de prevenção de incêndio tendo em vista a construção de uma edificação para indústria têxtil com aproximadamente 3.000,00 m², satisfazendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 26 de março de 2021 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de Março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:89516300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 74/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 130 e 141 da Lei Municipal 500/2007 (Código Tributário) de 30 de outubro de 2.007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Contribuintes da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento - TVRF, Taxa de Vigilância Sanitária – TVS e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO do Município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento referente ao exercício de 2021, na agência bancária da Caixa Econômica Federal (Casa Lotérica) ou Agências Sicoob, sendo facultado o pagamento em até 03 (três) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

ü **1ª Parcela..... Dia 31/05/2021**
ü **2ª Parcela..... Dia 30/06/2021**
ü **3ª Parcela..... Dia 30/07/2021**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D8B11646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 05_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 05/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **CRISTIANNE COLAÇO MARTINS NEGRELLI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 25.105,00 (Vinte e cinco mil, cento e cinco reais); **DG RUDINICK LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 7.025,01 (Sete mil, vinte e cinco reais e um centavo); **KELLY A.D.S MINIOLI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 39.922,70 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos); **M.C DALABONA DISTRIBUIDORA- ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.972.018/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 14.251,15 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos); **MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 30.603,72 (Trinta mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos); **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 34.897,78 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos); **TIAGO DANIEL VEDAN - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.248.986/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 49.171,50 (Quarenta e nove mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos); Os itens que resultaram desertos ou fracassados serão reavaliados e incluídos

em licitações futuras. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 15 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0D064922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 293/2021. DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 293/2021. DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de fevereiro a 20 de março de 2021, ao servidor público **Felipe Augusto Ferreira da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG. 15.812.910-8/PR, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B3C772E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 21_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021

OBJETO: Aquisição de Móveis Sob medida para secretaria de agricultura e Meio Ambiente. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 17/03/2021 neste paço municipal. Abertura das Propostas: 26/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 15 março de 2021.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F7BECA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10_2021

ATA Nº 40.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 10/2021
Contratado: EXTINTORES SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.219.558/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 26.697,60 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
Objeto: Registro de Preços para aquisição de extintores e recargas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Fiscal Administrativo: Conforme indicados nos autos do processo disponível no portal da transparência
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 11 de Março de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:BB539A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- 11º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 087/2018

Modalidade: Tomada de preços 007/2018
Contratado: CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP
CNPJ: 10.585.762/0001-50
Objeto: Aditivo de prazo no prazo de vigência do contrato protocolo 536/2021, 180 dias.
Prazo de Vigência: 29/08/2021

Data de assinatura: 02 de Março de 2021.

Correção no Extrato e no aditivo de contrato publicado no diário oficial no dia 03/03/2021.

Onde-se Lê :10º termo aditivo

Leia-se : 11º termo aditivo

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D52A375B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 87/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 87/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Assessorar diretamente o Secretário Municipal ou autoridades nomeantes nos assuntos da área de atuação, em especial na divisão de Compras e Licitação, como responsável pelo cadastro das licitações no Sistema, assim como responsável pela disponibilização das licitações no Site da Prefeitura, Elaboração de atas de registro de preços/contratos oriundos das Licitações e envio das mesmas pra os Fornecedores, Secretarias, e inclusão no Sistema, acompanhamento dos processos na Digitalização, páginas, scanner e disponibiliza-los na integra no Site da Prefeitura.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DFA8BBD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 88/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 88/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Doroti de Fatima Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.376.894-8/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Assessorar diretamente o Secretário Municipal ou autoridades nomeantes nos assuntos da área de atuação, em especial na divisão de Compras e Licitação, gerenciar o controle das emissões das autorizações de Fornecimento/Empenho, como responsável em acompanhar as faturas de água, luz, telefone, serviços, convênios e demais notas e encaminha-las para Departamento de contabilidade.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal
]

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AC2A072F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 90/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 90/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Márcia Zigovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.339.824-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Assessorar diretamente o Secretário Municipal ou autoridades nomeantes nos assuntos da área de atuação, em especial na divisão de Compras e Licitação, como responsável pela abertura das licitações, elaboração do termo de referência, auxilio de elaboração de Editais, fechamento do Mural de Licitações, pesquisa de preços, acompanhamento dos processos de Dispensa e Inexibilidade.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B238A459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 127/2021. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 127/2021. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera Função Gratificada para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Altera o símbolo da Função Gratificada concedida à servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, símbolo FG4 para símbolo FG5, por exercer a função de **Assessorar diretamente o Secretário Municipal ou autoridades nomeantes nos assuntos da área de atuação, em especial na divisão de Compras e Licitação, como responsável pelo cadastro das licitações no Sistema, assim como responsável pela disponibilização das licitações no Site da Prefeitura, Elaboração de atas de registro de preços/contratos oriundos das Licitações e envio das mesmas pra os Fornecedores, Secretarias, e inclusão no Sistema, acompanhamento dos processos na Digitalização, páginas, scanner e disponibiliza-los na integra no Site da Prefeitura. E também nomeada para acompanhar a Comissão permanente de Licitações e na Equipe de apoio dos Pregoeiros; e demais atividades determinadas ou exigidas pela Secretária de Administração e Finanças.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AE51C857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 128/2021. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 128/2021. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera Função Gratificada para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Altera o símbolo da Função Gratificada concedida à servidora pública **Doroti de Fatima Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.376.894-8/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, símbolo FG4 para símbolo FG5, por exercer a função de **Assessorar diretamente o Secretário Municipal ou autoridades nomeantes nos assuntos da área de atuação, em especial na divisão de Compras e Licitação, gerenciar o controle das emissões das autorizações de Fornecimento/Empenho, como responsável em acompanhar as faturas de água, luz, telefone, serviços, convênios e demais notas e encaminha-las para Departamento de contabilidade. E também nomeada para acompanhar a Comissão permanente de Licitações e na Equipe de apoio dos Pregoeiros; e demais atividades determinadas ou exigidas pela Secretária de Administração e Finanças..**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:15B96A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 130/2021. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 130/2021.
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera Função Gratificada para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Altera o símbolo da Função Gratificada concedida à servidora pública **Márcia Zigovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.339.824-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, símbolo FG4 para símbolo FG5, por exercer a função de **Assessorar diretamente o Secretário Municipal ou autoridades nomeantes nos assuntos da área de atuação, em especial na divisão de Compras e Licitação, como responsável pela abertura das licitações, elaboração do termo de referência, auxilio de elaboração de Editais, fechamento do Mural de Licitações, pesquisa de preços, acompanhamento dos processos de Dispensa e Inexibilidade. E também nomeada para acompanhar a Comissão permanente de Licitações e na Equipe de apoio dos Pregoeiros; e demais atividades determinadas ou exigidas pela Secretária de Administração e Finanças.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6B303AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2021. DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 294/2021.
DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias para agente honorífico.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de março a 17 de março de 2021, ao agente honorífico **Jean Fábio Martins Sobrinho,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.846.778-7/PR, ocupante do cargo de agente honorífico do **Conselho Tutelar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A6CEA5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 295/2021. DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 295/2021. DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de março a 12 de março de 2021, a empregada pública **Keli Dorisete dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.519.199-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3056CB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 297/2021. DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 297/2021. DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de março a 12 de abril de 2021, a empregada pública **Daiana Lusia de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.481.439/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B0616225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 298/2021. DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 298/2021. DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de março a 12 de abril de 2021, ao servidor público **Ederson Jairo Mielke,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.141.594-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:79F36A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 299/2021. DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 299/2021. DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de março a 17de abril de 2021, à servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D6E75961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 291/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2021, a servidora pública **Scheila Santana,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.437.766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9999C70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 290/2021. DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Maternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 11 de março a 06 de setembro de 2021, à servidora pública **Scheila Santana**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.437.766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA4B012E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 86, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 86, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO N° 165, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1° do Decreto n° 165, de 10 de outubro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1**° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de outubro de 2018 a outubro de 2021, os seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Danielli dos Santos (titular) e Tatiane Andreza Katzer (suplente);
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Eliane Maria Leinecker Kamisnki (titular) e Joselia Danusia Sura (suplente);
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Carla Renata de Arruda Tavares Pereira Jorgensen (titular) e Leonice Zimmer (suplente);
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco (titular) e Irvando Luiz Zollner (suplente);
V - Representantes da Associação Despertando Estrelas: Amanda Aparecida Binneck (titular) e Marily Penteado Wotroba Heiden (suplente);
VI – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Autistas: Cristiane Rudnick Natsume (titular) e Adriana Damas (suplente);
VII – Representantes da PAP EDUCARE PIÊN: Lucas Lietz (titular) e Jeysi Bueno Franco (suplente);
VIII – Representantes da APAE de Piên: Méri Pereira de Souza (titular) e Edna Francisca Peres dos Santos" (NR).

Art. 2º O artigo 2° do Decreto n° 165, de 10 de outubro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Ficam nomeados como participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de outubro de 2018 a outubro de 2021, os seguintes adolescentes: Suelen Miranda (titular) e Giovanna Emanuelle de Souza de Paula" (NR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ACB95E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 011/2021
Referente ao Chamamento Público 01/2021

PROTOCOLO: 602/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: F.E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 41.049.789/0001-52
VALOR: R$ 172.544,88 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: 15/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:730DD606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 039/2021
Protocolo: 592/2021
Contratado: Associação ame mais - Assistência a mulheres acolhidas
CNPJ: 30.069.189/0001-30
Objeto: Contratação de Instituição de longa permanência para internação de paciente.
Fiscal Administrativo: Scheila Fuerst Schroth
Prazo de Vigência: 06 (Seis) Meses.

Data de assinatura: 11 de Março de 2021.

15/03/2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C828896C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 20/2021

DECRETO 20/2021

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 753/2020 no exercìcio de 2021**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$290.678,15(Duzentos e noventa mil seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30 de Junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 02 de Fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7BB3CFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº24 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme processo de Pregão nº 6/2021.
CONTRATADO: IRINEU FERNANDES - FUNERARIA.
VALOR CONTRATADO: R$ 62.540,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 15/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3D141C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 11/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **29/03/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas originais ou de reposição de primeira linha para veículos leves pertencentes a frota da municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/03/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/03/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 15/03/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:6867D7E6

SECRETARIA DE SAUDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

• O Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento/PR, é de parecer pela **APROVAÇÂO COM RESSALVAS** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
• A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, onde verificou-se:

Ao final do exercício dezembro/2020, as fontes contábeis 494-2, 494-3, 494-6, 494-7, 494-8, 494-9, 494-10, 494-11, 494-12, 494-13 e 494-14, deveriam ter um saldo remanescente de R$ 276.670,69 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), referentes a recursos recebidos de emendas parlamentares e portarias para enfrentamento da emergência do COVID-19, porém ao verificar-se documentos contábeis, percebeu-se que o montante não estava disponível no extrato bancário, pois foi realizada transferência entre fontes para uma não vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde não foi consultado sobre a transferência de recursos entre as fontes, tomando ciência apenas no momento da apreciação do Relatório Anual de Gestão.
A plenária do Conselho de Saúde entende que as contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como seus resultados estão em conformidade, porém não pode aprovar sem ressalvas, uma vez que ao verificar documentos contábeis, o saldo remanescente não se encontra disponível nas fontes do Fundo Municipal de Saúde.

• A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pinhal de São Bento, 15 de março de 2021

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Membros do Conselho Municipal de Saúde, de Acordo Com o Decreto Nº961/2021

Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviço

KATIUÇA MARA PASA
Titular

ADELIO POZZOBON
Suplente

ALFREDO JOÃO SCHUSTER
Titular

ANA PAULA COSSETIN
Suplente

KEILA FIORESE DA SILVA
Titular

MARCIA J. B. BAZANELLA
Suplente

Representantes Dos Trabalhadores da Saúde

IVONETE CARGNIN
Titular

CLAUDETE C. SALVALAGGIO
Suplente

DANIELA ZANLUCHI
Titular

CAMILA ALMEIDA
Suplente

ANGELITA DO AMARAL GOBBI
Titular

TATIANE DABILA SCHEID
Suplente

Representante Dos Usuários

VALCEI ILCEI BARBIERI
Titular

TATIANA DALARIVA E SILVA
Suplente

JOSÉ HAAS
Titular

VALMIR SILVINO
Suplente

SIRLEI TEREZINHA HERMES
Titular

MARIA BARCKI DA SILVA
Suplente

MARINO DELLA GIUSTINA
Titular

ARQUIMEDES BOBCO
Suplente

ARMANDO DAVI BUCH
Titular

LUIZ ALVES COPATI
Suplente

PAULO FIORESE
Titular

JANETE FERREIRA MENDES
Suplente

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EB125391

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 01/2021

Resolução nº 01/2021 de 15 de março de 2021
Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento

Dispõem sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do órgão Executor da saúde do Município de Pinhal de São Bento, relativas ao exercício de 2020 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em reunião ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal 338/2010;
- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141 de 13/01/2012;
- Considerando o Inciso IV, do artigo 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o artigo 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o relatório de gestão;
- Considerando o parágrafo 4º do artigo 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei orgânica da Saúde;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, referente ao ano de 2020, **com as seguintes ressalvas:**
Após análise dos Relatórios Quadrimestrais e do Relatório Anual de Gestão verificou-se que os recursos financeiros que foram aplicados estão de acordo com os planos de aplicação e em conformidade com a legislação que rege os gastos públicos com a saúde;
Ao analisar documentos contábeis, foi verificado que os saldos das fontes 494-2, 494-3, 494-6, 494-7,494-8,494-9, 494-10, 494-11, 494-12, 494-13 e 494-14, um montante de R$ 276.670,69 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), remanescentes de emendas parlamentares e de recursos para aplicação em ações de enfrentamento da emergência de saúde pública da COVID-19 foram transferidos para outra fonte, não vinculada a Saúde;
O Conselho Municipal de Saúde não foi consultado previamente sobre a transferência do recurso e tomou ciência após análise de documentos contábeis, não tendo aprovado o uso de qualquer valor em despesas que não fossem da Secretaria Municipal de Saúde;
Diante do exposto **recomenda**:
Que as medidas cabíveis sejam tomadas mediante a situação apresentada, para que a atividades da Secretaria Municipal de Saúde sejam mantidas sem prejuízos aos cidadãos;
Que os relatórios contábeis continuem a ser encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde para se mantenha a transparência em relação aos gastos públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Pinhal de São Bento, 15 de março de 2021

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 01/2020 de 15 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, nos termos do Parágrafo 2º, Art 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALFREDO JOÃO SCHUSTER
Secretário Municipal de Saúde Pinhal de São Bento/PR

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:57B5490D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.551/2020

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão eletrônico, que tem por objeto "*registro de preços para aquisição de Semi Perecíveis"*, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 30/03/2021, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 15 de março de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE4CD99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.865//2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2020

Detentora da Ata: DAXX STORE CPMERCIAL ACESSÓRIOS LTDA-ME - **Objeto:** constitui o presente termo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual do item **1** (item destinado à ampla concorrência correspondente a cota principal de 75%) e **3** (item destinado à participação exclusiva de ME, EPP e MEI correspondente à cota reservada de 25%) – **Água mineral natural tipo sem gás. Material da embalagem plástico, tipo embalagem retornável**, no percentual de R$ 45,55%, passando o valor unitário de **R$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) para **R$ 6,55** (seis reais e cinquenta e cinco centavos). **Data da assinatura:** 12/03/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D8D05DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.656/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Edelyn Melline Moreira Santos	821201
Felipe Lourenço Ostroski	993416
Murilo Proença de Lima	993389

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Edelyn Melline Moreira Santos	821201
Felipe Lourenço Ostroski	993416
Murilo Proença de Lima	993389

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.325/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9AB99D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o requerimento formulado através do Memorando 1Doc 9.382/2021, constante as fls. 31 e 32 dos autos do PAD 004/2021-O, qual solicitou a substituição da servidora **Valdeira Aparecida Ferreira de Paula,** matricula 766001, Educador Social, substitui-se a referida servidora, membro da comissão, pelo servidor **Airton Emmanuel Pitta Ferreira de Quadros**, matricula nº 733341, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 8.648/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, segunda-feira 15 de março de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:710552F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO PREGÃO 16/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
Objeto: contratação de empresa para a instalação de poços artesianos com o fornecimento de equipamentos (peças), em atendimento as

Secretarias da Educação , Agricultura e Saúde. Abertura das propostas das 09:01 ás 10:00 horas, do dia 25 de março de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 02/03/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:137E4E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2021
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EDITORA GRÁFICA OPET LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA OS ALUNOS E PARA OS PROFESSORES E MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA OS PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SE OBSERVA NO CRONOGRAMA PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..

VALOR: R$ 1.011.399,00 (um milhão e onze mil, trezentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 15/03/2022

DATA DA ASSINATURA: **15/03/2021**

MODALIDADE: **Pregão. Nº. 11/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:A3DED897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS PREGÃO 12-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS UTILIZADOS PARA O COMBATE DO COVID-19.
VALOR: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 12/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MHM DO COUTO ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS UTILIZADOS PARA O COMBATE DO COVID-19.
VALOR: 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 12/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS UTILIZADOS PARA O COMBATE DO COVID-19.
VALOR: 5.149,00 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 12/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:23F981A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 25/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **SUPERMERCADO CAROL LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 04.096.564/0001-20**, devidamente habilitada para fornecer caixas de bombom, no valor de R$ 8.063,40 (oito mil e sessenta e três reais e quarenta centavos), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias 08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.15.0000 – (1048) - Fonte: 733 e 02.003.0412200022.003 - 3.3.90.32.99.9900 – (1046) - Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 15 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:BD1384C3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 26/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **MAPA TELHAS E PERFIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.172.788/0001-25**, devidamente habilitada para fornecer telhas de zinco para tapume, no valor de R$ 10.531,51 (dez mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 11.001.1545100112041 - 3.3.90.30.24.0000 - (547) - Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 15 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:06D1247D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 11/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2019,** abaixo relacionados, a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 006/2019 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
ROSANE SILVEIRA	ENFERMEIRA	9º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DE PLANALTO, aos Doze Dias do Mês de Marco do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:75AED50B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5296/2021

DECRETO Nº 5296 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Exonera por Falecimento Servidor IVO BAGGIO, e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Conferidas pela Lei Organica Municipal e considerando o atestado de óbito do Servidor mencionado com data de 10/03/2021

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado, por Falecimento, o Servidor IVO BAGGIO, ocupante do cargo de Auxiliar Financeiro, matricula nº 7441 do quadro de Servirores Públicos Municipais.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Doze dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:CCD09695

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, com INEXIGIBILIDADE de chamamento público, conforme especificações a seguir:
OBJETO: Formalização de termo de fomento com objetivo de dar atendimento às Crianças com deficiência intelectual e Múltiplas deficiência (Educação Especial).
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE
CNPJ Nº. 80.884.315/0001-88
ENDEREÇO: Rua Balduino Menegazzi, nº 275 – Centro – Planalto/Pr.
VALOR TOTAL: R$ 238.415,94 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Aplicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
Fica estipulado o prazo de 5 (cindo) dias para a impugnação da INEXIGIBILIDADE.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 001/2021.

PLANALTO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:685A9630

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
004/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO**.**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **FRANCISCO KOCH**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem em comum acordo aditar o Termo de Fomento nº 004/2020, firmado entre as partes em data de 01 de setembro de 2020, cujo objeto é o auxílio financeiro para suporte educativo aos alunos do Município de Planalto, para a educação, formação profissional geral, moral e social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de solicitação de acréscimo do valor da contrapartida, fica alterado bilateralmente a cláusula segunda (recursos), passando de 500,00 (quinhentos reais) para a importância de R$ 1.063,98 (um mil, sessenta e três reais e noventa e oito centavos), perfazendo o total (repasse + contrapartida) de R$ 50.563,98 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). Tudo conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FRANCISCO KOCH
Associação Casa Familiar Rural de Capanema/ Planalto

Testemunhas:

_____
ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
RG nº 7.540.983-4 - PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 - PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D27C5B3F

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
ATA

Ata de deliberação sobre recondução dos membros do CMP
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2020, em reunião, os membros do Conselho do Fundo de Previdência do Município de Planalto, analisaram o art. 45 § 1º da lei 1285/2007 do município de Planalto, PR. referente ao FUNPREV, e após debate, **aprovaram por unanimidade a recondução dos membros do Conselho Municipal de Previdência para a gestão 2021/2022.** Ficando nomeados os seguintes membros representantes **do Executivo Municipal**: Dayana Patricia Moreira, Jussara Aparecida Kleinhans, Juliana Scherer Kobs, Cezar Augusto Soares, Sandra Mumbach, Érica Tomazoni, Fabio Sabino da Silva, Carla Sabrina Rech Malinski. Representantes do **SINSEPIM**: Clarenir Cristina Hirt, Dilce Maria Hosda, Dirce Francisca Leichwez, Leonir Maria Hanauer, Leila Luci Boehn, Ednea Rauber Boehn, Maria do Socorro Piva. Representantes da **ASSEMUPLA**: Leopoldo Kovaleski, Clemar Fernandes de Mattos, Luis Fernando Paulus, Eunice Sturm, Deizi Beatriz Goergen de Souza. Sendo ainda **aprovada também por unanimidade a permanência da Senhora Dilce Maria Hosda, brasileira, divorciada, professora municipal, RG 5.072.340-2, CPF 015.573.23-09, residente e domiciliada na Rua Lauro Luersen, 270, João Zacco PR, Planalto, PR. como presidente do CMP e a Senhorita Dayana Patricia Moreira, brasileira, solteira, professora municipal, RG 9.666.074-0, CPF 060.018.359-39, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1897, Primavera, Planalto, PR. como secretária do Conselho.** Não havendo mais assuntos a tratar, lavrou-se a ata que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:27510D4D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 032/2020, firmado entre as partes em data de 13 de fevereiro 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, na proposta de preços da proponente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 2 (dois) meses, finalizando em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9F4CE551

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**.**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**, neste ato representado pela Administradora a Sra. **JESSICA ROSA DE SOUZA**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 167/2019,

firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 08/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Escola De Artes Force Performance EIRELI

Testemunhas:

_____
CARLA S. R. MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:91C2C5B1

LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº79/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da gasolina comum, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina comum, item 01 do lote 01 e item 002 do lote 02, de R$5,06 (cinco reais e seis centavos) para R$5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 560.480,44 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 560.480,44 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG Nº 3.654.820-7/ PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG Nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:EE11DB84

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 007/2021, lavrada em 10 de março de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
EMPRESA: TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 15 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F72515CA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação

Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 – TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055
Situação: Classificada.
3. Empresa Vencedora:
3.1 – TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 30.037.231/0001-30, situada na Rua Brasil, n° 411, João Zacco, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:
- A Licitação Pregão Presencial Nº 007/2021 de 24 de fevereiro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10 de março de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A1D0D74D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 016/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 016/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2021, para os alunos em geral e com necessidades nutricionais específicas (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes melittus tipo I, intolerância a lactose), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 84.026,00 (oitenta e quatro mil e vinte e seis reais)
DATA DA ABERTURA: 29 de março de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6B373F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2021

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 59 e 60 da quadra nº 04, com frente para a Rua Mauro Molina desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 59, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 59 Quadra nº 04 – Vila Iguaçu
Área: 7.431,56 m²
Cadastro Imobiliário: 3721-0
Endereço: Rua Mauro Molina nº 230

FRENTE: Para a Rua Mauro Molina do ponto 7 ao 10, medindo 132,50 m;
LADO ESQUERDO: Para o cruzamento das Ruas José Pinheiro Macedo e Mauro Molina do ponto 6 ao 7 medindo 14,43 m;
FUNDO: Para a Rua José Pinheiro Macedo do ponto 1 ao 6, medindo 80,51 m;
LADO DIREITO: Para a Rua Vitório Cereza do ponto 11 ao 13, medindo 21,50 m e para os lotes nºs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 do ponto 1 ao 13, medindo 107,13 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (15.03.2021).

Fabio Luiz Andrade
Prefeito*APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 59 e 60 da quadra nº 04, com frente para a Rua Mauro Molina desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 59, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 59 Quadra nº 04 – Vila Iguaçu
Área: 7.431,56 m²
Cadastro Imobiliário: 3721-0
Endereço: Rua Mauro Molina nº 230

FRENTE: Para a Rua Mauro Molina do ponto 7 ao 10, medindo 132,50 m;
LADO ESQUERDO: Para o cruzamento das Ruas José Pinheiro Macedo e Mauro Molina do ponto 6 ao 7 medindo 14,43 m;
FUNDO: Para a Rua José Pinheiro Macedo do ponto 1 ao 6, medindo 80,51 m;
LADO DIREITO: Para a Rua Vitório Cereza do ponto 11 ao 13, medindo 21,50 m e para os lotes nºs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 do ponto 1 ao 13, medindo 107,13 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (15.03.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:5AC3A99F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 14/2021

PORTARIA Nº 14/2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 1.278 de 30 de outubro de 2007, determino as progressões da servidora efetiva abaixo denominada, nos termos especificados:

I – Sâmela Alline Cavalcante Coelho – da Classe 0, Nível 0, para **Classe III**, **Nível 1** da Tabela de Carreira de Assistente Administrativo, em virtude da apresentação de certificações de conclusão de dois cursos de graduação e de um curso de pós-graduação (Progressão Horizontal) e do trabalho prestado (Progressão Vertical), com efeitos retroativos à data da aquisição do direito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 12 de março de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:55C5303A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de podas em vias públicas (conforme demanda de logradouros públicos) poda e retirada de arvores (poda, supressão) no município de Porecatu, incluindo mão de obra operacional, veiculo, equipamentos e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo Obras, Viação e Meio Ambiente**.**
Valor Máximo dos itens: R$ 77.750,00 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 2.064.3390.39.00.00-1544.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:57F47B91

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/03/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição de utensílios de copa cozinha, higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Educação**.**
Valor Máximo dos itens: R$ 89.637,74 (oitenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Dotações Orçamentárias: 2.033.3390.30.00.00-716 e 2.031.3390.30.00.00-700.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:EC802E33

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2021
ABERTURA: 11H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.**

Valor Máximo dos lotes:

Lote 01: R$ 161.715,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e quinze reais);
Lote 02: R$ 53.905,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinco reais);
Lote 03: R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais);
Lote 04: R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais);
Lote 05: R$ 301.260,00 (trezentos e um mil duzentos e sessenta reais);
Lote 06: R$ 100.420,00 (cem mil quatrocentos e vinte reais).

Dotações Orçamentárias: 07.02.1545101602.026-33.90.39-92 - 33.90.39.19.4-1102.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:3D2773FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ISENÇÃO ISSQN - NATHAN F. C. DA SILVA - NCK CONSTRUÇÕES

Processo: 492/2020
Interessado: NATHAN FELIPECHAVES DA SILV A – NCK CONSTRUÇÕES

1 DOS FATOS

Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por NATHAN FELIPECHAVES DA SILVA – NCK CONSTRUÇÕES, que alegou, em síntese, ser prestador de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda.
Esclareceu que o valor a ser faturado é de R$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais), juntando documentação exigida pela lei.
A Assessoria Jurídica Municipal, exarou parecer entendendo estar o requerente, apto à concessão do benefício.
É o relatório.

DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por contrato de prestação de serviços, que ao final foi juntado aos autos, tendo sido contratada para execução nixo nivelador (doca), com fornecimento de material e mão de obra, incluindo os serviços de transporte montagem, locação de equipamentos e/ou fornecimento de terceiros com faturamento dos materiais e serviços direto ao contratante.

Conforme observado pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da lei municipal 1099/2019, que prevê que:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Ou seja, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.
Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante dos pareceres juntados, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base nos artigo 1º, da lei municipal 1099/2019 e artigo 3º da lei 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 15 de março se 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5DD6981B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001-2021

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2021
INEXIGIBILIDADE N°001/2021

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços funerários, para atender aos beneficiários eventuais disposto pela Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal n°762/2006, pelo período de 12(doze) meses.

PERÍODO: de17/03/2021 a 16/03/2022.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO: no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 15 de março de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:675CF0F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/21

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 078/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes,

quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 29 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 30 de março de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 204.744,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 15 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0BA1F25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 01/2021

Súmula: Aprova o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – Exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 006/97 de 24 de janeiro de 1997,

Considerando o período de epidemia que estamos vivendo, que vem exigindo esforços e providências excepcionais a todos os setores;

Considerando o Decreto Municipal Nº12/2021 da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar AD REFERENDUM o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – Exercício 2021;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 11 de março de 2021.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:12CEED30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de 01 (um) Sistema de Controle Ponto: Plano Ponto Secullum Off-Line para até 30 usuários para a Administração e Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 513,00 (Quinhentos e treze reais),** em favor da empresa **SEG - POINT CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, com o nome fantasia de **GPR Digital,** do **CNPJ: 39.555.835/0001-43**, com endereço na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 2357-O – Jardim Dourados, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, CEP: 87040550., cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 10 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1E20021A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de desinfetante de água para consumo humano em tabletes de 200G cada; composto por ácido tricloro isocianúrico 5.1 com princípio ativo de teor de cloro de 90%; embalagem lacrada, informando que o produto é para consumo humano e com validade de no mínimo de dois anos, para o Samae de Doutor Ulysses Consorciado ao Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.663,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta e três reais),** em favor da empresa **BUSCHLE & LEPPER S/A,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 84.684.471/0018-02, com endereço na BR 116 KM 2,5 Nº 14.951 – XAXIM, situada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná – CEP: 81.690-300, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 15 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:71547445

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2021

Decreta Luto Oficial no Município dePrado Ferreiraem virtude do falecimento do senhor ANTÔNIO CARLOS DE MELO,Vice-Prefeito e Ex-Vereadormunicipal.

APREFEITAMUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município dePrado Ferreirae,

CONSIDERANDOo falecimento doVice-Prefeito eEx-vereadordeste município,osenhorANTÔNIO CARLOS DE MELO, ocorrido na data de ontem 12/03/2021;

CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicadosao Município de Prado Ferreirano decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidadepradoferreirensee o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º-Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município dePrado Ferreira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor ANTÔNIO CARLOS DE MELO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadão e no exercício dos cargos de Vice-prefeito eVereadorMunicipal.

Art. 2º -Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art.3º -Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e repartições doMunicípiode Prado Ferreira, nodia 15/03/2021, exceto na Secretaria Municipal de Saúde eno Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Paço Municipal “Deputado HomeroOguido”, aos 13 de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:15E6FBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 8157/2021

SÚMULA: Constitui responsáveis pelo recebimento previsto nos art. 73 e 74 da Lei 8666/93, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,
Considerando a Lei 8666/93, em especial os procedimentos previstos nos art. 73 e 74,

DECRETA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºExecutado o contrato, o seu objeto será recebido:
I-em se tratando de obras e serviços:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93;
II-em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b)definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1oNos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2oO recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3oO prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa)dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4oNa hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze)dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 2ºPoderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
I-gêneros perecíveis e alimentação preparada;
II-serviços profissionais;
ParágrafoÚnico.Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

CapítuloII
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTOS SUBMETIDOS AO CONTROLE DO ALMOXARIFADO
Art. 3ºPara recebimentos submetidos ao controle do Almoxarifado ficam designados os servidores públicos municipais constantes no Anexo I.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) o Recebimento Provisório se dará no local de entrega e a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo previsto em edital licitatório, onde a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal, verificando a conformidade com o exigido no Edital/Contrato/Ata e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata/contrato ainda são válidos.

§ 3º No Recebimento Definitivo, verificada qualquer irregularidade, a comissão de recebimento/servidor designado deverão abster-se de proceder o ateste e preencher o formulário constante do Anexo deste Decreto, encaminhando a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato para que proceda, se assim couber, as etapas estabelecidas no art. 3º do Decreto 6657/2020.

CAPÍTULOIII
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE PERECÍVEIS

Art. 4ºPara recebimento de perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação e laticínios):

I - nas CMEIs e escolas, a responsável será a Nutricionista, e equipe de apoio designada, vinculada à Secretaria de Educação, constantes do Anexo II; e
II - nos programas/projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família os responsáveis serão os respectivos Coordenadores e equipe de apoio designadas, constantes do Anexo IV.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) o Recebimento Provisório se dará no local de entrega e a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo previsto em edital licitatório, onde a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal, verificando a conformidade com o exigido no Edital/Contrato/Ata e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata/contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, verificada qualquer irregularidade, a comissão de recebimento/servidor designado deverão abster-se de proceder o ateste e preencher o formulário constante do Anexo deste Decreto, encaminhando a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato para que proceda, se assim couber, as etapas estabelecidas no art. 3º do Decreto 6657/2020.

CapítuloIV
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E PARA SOLICITAÇÃO DESSES MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 5º O recebimento de combustíveis, peças, pneus e serviços para manutenção da frota municipal caberá exclusivamente aos servidores designados do Departamento de Frotas vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, constantes do Anexo V.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) o Recebimento Provisório se dará no local de entrega e a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo previsto em edital licitatório, onde a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal, verificando a conformidade com o exigido no Edital/Contrato/Ata e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata/contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, verificada qualquer irregularidade, a comissão de recebimento/servidor designado deverão abster-se de proceder o ateste e preencher o formulário constante do Anexo deste Decreto, encaminhando a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato para que proceda, se assim couber, as etapas estabelecidas no art. 3º do Decreto 6657/2020.

Art. 6º O procedimento para as Secretarias solicitarem material/serviço sob controle do Departamento de Frotas vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas deverá, obrigatoriamente, ser o seguinte:
I - A Secretaria interessada deverá solicitar ao Departamento de Frotas que emita a autorização para o fornecimento do material/serviço.
II - O Departamento de Frotas verificará se é possível a emissão da autorização, conferindo a existência de ata/contrato, bem como de empenho e saldo.
III - Após a emissão da autorização, o recebimento do material/serviço será realizado de acordo com o artigo 3º deste decreto municipal.

CapítuloV
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS QUE NÃO SE ENQUADREM NOS OUTROS TÓPICOS

Art. 7º Os Recebimentos cuja utilização ou destinação esteja sob controle da respectiva Secretaria, e não esteja enquadrado nas situações de procedimentos específicos, será efetuado pelos servidores vinculados à respectiva Secretaria e constantes dos Anexos I a XVIII deste Decreto, os quais deverão atestar o recebimento diretamente na nota fiscal e adotar as providências de previstas nos art. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

CapítuloVI
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 8º O Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia será realizado por comissão designada com finalidade específica, constante do Anexo XVII, que deverá, executado o contrato, receber o objeto:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993;
§1oO recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§2oO prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa)dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§3oNa hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze)dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CapítuloVII
PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO, INCLUSIVE RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA

Art. 9º A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada pela própria Secretaria ao Departamento de Contabilidade, obrigatoriamente acompanhada do Termo de Conferência, constante do Anexo XIX.
Parágrafo único. A solicitação de pagamento de Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, também acompanhada do Termo de Conferência constante do Anexo XIX.

CapítuloVIII
DISPOSIÇÕES Finais

Art. 10 Nos procedimentos para pagamento de encargos gerais e folha de pagamento de pessoal, os responsáveis serão aqueles constantes no Anexo XIV, e serão observados os procedimentos fixados pelo órgão de Controle Externo, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 11 Quando necessário os representantes do Departamento de Almoxarifado constantes do Anexo I, poderão requisitar auxílio da secretaria vinculada ao recebimento.
Parágrafo único. O não atendimento à requisição de comparecimento poderá ensejar responsabilização administrativa.
Art. 12 Poderão ser designadas Comissões Especiais para situações específicas.
Art. 13 Os servidores responsáveis nomeados por este Decreto poderão solicitar auxílio do Coordenador do Sistema de Controle

Interno, indicado no Anexo XVIII, nos recebimentos em que entendam necessário.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 7959/2021 e 8120/2021.

Quatro Barras, 11 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Responsáveis da SMAFP pelo recebimento:
(inclusive aqueles sob controle do Almoxarifado)
a) Renata de Lima Faria
b) Jucilene de Fátima Oliveira
c) Loana Cavalli da Conceição
d) Leandro Esperancette

ANEXO II
Responsáveis da SME pelo recebimento:
a) Marlene do Perpétuo Socorro Pires da Silva
b) Alline Souza de Godoi Ferradas
c) Joanilza Cristina Machado
d) Adryana Valéria dos Santos Garret

ANEXO III
Responsáveis da SMELJ pelo recebimento:
a) Adilson Daniel
b) Crician Andreatta de Lara
c) Jéssica Cristina Lima Ribeiro

ANEXO IV
Responsáveis da SMDSF pelo recebimento:
a) Elaine Regina Kalinski
b) Evelin Peron Teixeira
c) Leonn Ricardo Silva

ANEXO V
Responsáveis da SMILF pelo recebimento:
a) Eron Berlez
b) Marilia Costa Zanini
c) Orlando Rosa Junior
d) Henrique Kluppell Francisco

ANEXO VI
Responsáveis da SMS pelo recebimento:
a) Érica Ciconini de Melo
b) Renata Marcela Ceccon Camargo
c) Regina de Fatima Ribeiro
d) Leodir Antonio Cristofoli
e) Cheron Rothermann
f) Juliana Sautner
g) Catia Henrique dos Santos
h) Amon Suriani Borges
i) Solange de Oliveira
j) Luiz Henrique Rohn da Costa

ANEXO VII
Responsáveis da SMMAA pelo recebimento:
a) Thiago Mocelin Creplive
b) Flavio Marcio Skiba
c) Maisa Luiz Umbelino

ANEXO VIII
Responsáveis da SMGTOP pelo recebimento:
a) Merielen Vodan
b) Rafaeli Andreatta Ribeiro Voudan
c) Marcelo Duzanoski
d) Michel Esthefanie Jess da Cruz

ANEXO IX
Responsáveis da SMPUO pelo recebimento:
a) Stênio Diniz Figueiredo
b) Gilson Sydor
c) Edson Busnardo
d) Zerail Gabriel da Silva
e) Paulo Henrique Massaro
f) Josiane Machado
g) Alessandro Ilaer de Brito

ANEXO X
Responsáveis da PGM pelo recebimento:
a) Marina Aparecida Martins Rosalinski
b) Renata Caroline Kroska
c) Carlo Endrigo Peron
d) Franciane Paola Borges da Costa
e) Karina Fidelis Braun

ANEXO XI
Responsáveis da SMDEE pelo recebimento:
a) Jaqueline Mary Fileti
b) Willians Camargo de França

ANEXO XII
Responsáveis da SMTIC pelo recebimento:
a) Bruno Bek Stier
b) Josiany Cristina Ohde Perine
c) Alessandro Cordeiro Blanco

ANEXO XIII
Responsáveis da SMCT pelo recebimento:
a) Juliana Ribeiro
b) Roger Dionatan Harter
c) Sibeli de Fátima Legnani

ANEXO XIV
Responsáveis pelos procedimentos para pagamento de encargos gerais (dívida interna, contribuições ao PASEP, etc.) e folha de pagamento de pessoal:
a) Edina Andreatta Mocelin
b) Jéssica Silva Priebe
c) Aline Simioni Andreatta Bossardi
d) Márcia Rosimeire Sartor

ANEXO XV
Responsáveis da SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO
pelo recebimento:
a) Cleonice da Costa Leite Pereira
b) Geison Batista Pereira
c) Silvia Roberta da Silva Lubawski

ANEXO XVI
Responsáveis da SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS
pelo recebimento:
a) Vânia de Lara Araújo

ANEXO XVII
Responsáveis pelo RECEBIMENTO DE OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
a) Presidente: Stênio Diniz Figueiredo, Engenheiro Civil, RG nº 10401503-4/PR
b) Secretário: Gilson Sydor, Auxiliar Administrativo, RG nº 4.572.047-0/PR
c) Membro: Lucas de Carvalho Budniak, Fiscal de Obras e Posturas, RG nº 10.470.428-0/PR

ANEXO XVIII
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
a) Flavia de Alcantara Cardoso Bernardi

ANEXO XIX
TERMO DE CONFERÊNCIA

TERMO DE CONFERÊNCIA

___/___/____. Nº Processo_____

Requerimento - (__)
Certidão de INSS - (__)
Certidão de FGTS - (__)
Certidão Trabalhista - (__)
Certidão de Tributos Municipais - (__)
NF Atestada por 3 Servidores - (__)
Solicitação se superior a 10.000,00 e devidamente assinado - (__)
Empenho com data Anterior a NF e devidamente assinado - (__)
Patrimônio - Equip/Mat. Permanente - (__)

Elaborado por:

_____
Secretaria - Nome do Servidor

___/___/____.

Requerimento - (__)
Certidão de INSS - (__)
Certidão de FGTS - (__)
Certidão Trabalhista - (__)
Certidão de Tributos Municipais - (__)
NF Atestada por 3 Servidores - (__)
Solicitação se superior a 10.000,00 e devidamente assinado - (__)
Empenho com data Anterior a NF e devidamente assinado - (__)
Guia de Retenção - (__)
Patrimônio - Equip/Mat. Permanente - (__)
CNPJ O.P/NF - (__)

Elaborado por:

_____
Contabilidade - Nome do Servidor

ANEXO XX
FORMULÁRIO DE RESSALVA

CONTRATO/ATA Nº:	**VIGÊNCIA:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PREPOSTO DO CONTRATADO:	
Nota fiscal nº	**Data do Recebimento Provisório:**
Houve ressalva no Recebimento Provisório? ( ) SIM ( ) NÃO	
RESSALVA	
OCORRÊNCIA	
MEMBROS DA COMISSÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL E MATRÍCULAS:	
ASSINATURA(S):	**DATA:**

CONTRATO/ATA Nº: informar o número.
VIGÊNCIA: data de início e término do contrato/ata.
CONTRATADO: nome da Empresa contratada pela Prefeitura.
OBJETO DO CONTRATO: cópia da íntegra do objeto contratado.
PREPOSTO DO CONTRATADO: nome do responsável pela empresa contratada.
NOTA FISCAL: inserir o número da NF e demais dados que permitam sua identificação
DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: inserir a data em que houve o recebimento provisório
HOUVE RESSALVA NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO?: informar se houve, no recebimento provisório, ressalva realizada junto a Nota Fiscal.
OCORRÊNCIA: informar aqui às ocorrências que houve no recebimento e cada problema detectado.
DATA: data da realização do relatório

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:59E970C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8158/2021

SÚMULA: Designa servidores para avaliar, em procedimentos licitatórios, amostras de alimentos perecíveis e alimentos não-perecíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal,
Considerando a necessidade de aquisição de alimentos perecíveis e alimentos não-perecíveis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, assim constante de processos específicos,

DECRETA
Art. 1 ºDesigna os servidores a seguir elencados para analisar e fornecer parecer técnico, em procedimentos licitatórios, referentes àsamostras de alimentos perecíveis e alimentos não-perecíveis em atendimento à solicitação realizada pelas Secretarias Municipais:
I – Alline Souza de Godoi Ferradas;
II – Josiane da Silva Pires Augusto.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se asamostras atendem às especificações constantes dos editais.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:46AC3E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS Nº 767, 768 E 769/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor Municipal listado a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 767/2021
WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO – RG 13.279.183-0/PR;
I) Processo Administrativo n° 3611/2021;
II) Cargo do servidor: MOTORISTA - SMS
III) Período de afastamento: 13/03/2021 (07h00) a 13/03/2021 (23h00)
IV) número de diárias: uma diária.
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para o Município de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária nº 768/2021
JAQUELINE DE SOUZA GODOI – RG 9.682.888-8/PR;
I) Processo Administrativo n° 3612/2021;
II) Cargo do servidor: TECNICA DE ENFERMAGEM - SMS
III) Período de afastamento: 13/03/2021 (07h00) a 13/03/2021 (23h00)
IV) número de diárias: uma diária.
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para o Município de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária nº 769/2021
VALDIR LEANDRO – RG 5.876.981-9/PR;
I) Processo Administrativo n° 3613/2021;
II) Cargo do servidor: MOTORISTA - SMS
III) Período de afastamento: 13/03/2021 (07h00) a 13/03/2021 (23h00)

IV) número de diárias: uma diária.
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para o Município de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 15 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FED8F8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 15/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 2458/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de camas de aço reforçada para alojamento tipo militar, com fulcro no **artigo 24 inciso II,** da Lei no 8.666/1993, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 60/2021.**
CONTRATADA: **GIROCENTER DO BRASIL MÓVEIS E TINTAS LTDA - ME CNPJ: 10.598.586/0001-91**
VALOR DA DISPENSA: R$ 7.228,00 (Sete mil duzentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 551 – 1717030618100072010 4490520000– Equipamentos e material Permanente.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:518F3D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 16/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 2458/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de sanitização e desinfecção com produtos específicos para prevenção ao Corona Vírus das superfícies em geral de Unidades de Saúde e demais locais de atendimento s desta prefeitura, com fulcro no **artigo 4 caput 4º alínea A e seguintes,** da Lei no 13.979/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 59/2021.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA E EMPREITEIRA ROSSI EIRELLI CNPJ: 29.083.270/0001-95**
VALOR DA DISPENSA: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 759 – 0606011030500202173 3390390000 – Serviços de Terceiros.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2CB2CC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO DA ATA 137/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2020
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2020 celebrado pelo MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS e pela empresa CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ: 32.743.242/0001-61. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2020, conforme especificações previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTORA DA ATA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ: 32.743.242/0001-61
OBJETO DO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO DE VALOR.
DO VALOR: fica estabelecido o reequilíbrio econômico de valor, para o item: 46; com o saldo remanescente da quantidade, totalizando o acréscimo de R$937,50 (Novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:069F8F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO 75/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº75/2020 PREGÃO ELETRÔNICO nº25/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2020 celebrado pelo MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS e pela empresa VINICIUS SANTIAGO SIERACKI – COMERCIAL GVV ME - CNPJ 34.353.850/0001-95
A presente ata tem por objeto oregistro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTORA DA ATA: VINICIUS SANTIAGO SIERACKI – COMERCIAL GVV ME - CNPJ 34.353.850/0001-95
OBJETO DO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO DE VALOR.
DO VALOR: fica estabelecido o reequilíbrio econômico de valor, para o item: 02; com o saldo remanescente da quantidade, totalizando o acréscimo de R$ 3.567,48 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Data de assinatura 10 de março de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9AD7E3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2° TERMO 76/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº76/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº26/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2020 celebrado pelo MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS e pela empresa B.B. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA EPP - CNPJ nº 04.510.465/0001-43. A presente ata tem por objeto oregistro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, fardos de água mineral em garrafas e em copos e recargas de gás glp 13 kg e 45 kg em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoPresencial nº 26/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTORA DA ATA: B.B. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA EPP - CNPJ nº 04.510.465/0001-43.
OBJETO DO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO DE VALOR.
DO VALOR: fica estabelecido o reequilíbrio econômico de valor, para os itens: 5 e 7; com o saldo remanescente das quantidades, totalizando o acréscimo do item 05 no valor de R$ 2.167,04 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos), e do item 07 R$ 4.622,50 (Quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Data de assinatura 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E8E36753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO 222/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2020
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2020 celebrado pelo MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS e pela empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – inscrito no CNPJ nº 12.014.370/0001-67 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 82/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTORA DA ATA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – inscrito no CNPJ nº 12.014.370/0001-67
OBJETO DO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO DE VALOR.
DO VALOR: O valor deste aditivo, conforme solicitado através do processo administrativo sob nº 525/2021, fica estabelecido o reequilíbrio econômico de valor, para os itens 6, 77 e 203, com o saldo remanescente das quantidades, totalizando R$ 14.128,33 (Quatorze mil, Cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos).
Data de assinatura 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:93BF9709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2021-PMQ

PROCESSO N. 24/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES DAS LINHAS RIBEIRÃO VERMELHO – SEDE E DOCE GRANDE – SEDE
Com base nas informações constantes do Processo nº. **24/2021**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**01/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **01/2021-PMQ**, referente à contratação da empresa VIAÇÃO FELICIDADE TRANSPORTE, inscrita sob o CNPJ nº. 18.115.340/0001-23, com o valor global de **R$ 13.000,00, (treze mil reais),** para fornecimento de VALE TRANSPORTE DA LINHA RIBEIRÃO VERMELHO – SEDE, e da empresa VIAÇÃO D'OURO LTDA EPP , inscrita sob o CNPJ nº 07.091.772/0001-25, com o valor global de **R$ 38.500,00, (trinta e oito mil e quinhentos reais),** para fornecimento de VALE TRANSPORTE DA LINHA DOCE GRANDE– SEDE fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 15/03/2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F8F65158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
47	JOSIANE CRISTINA DA ROCHA	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral

Quitandinha, 15 de março 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3FCD4281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP CNPJ nº 08.486.666/0001-03.**
OBJETO: Contratação da Empresa Especializada para Perfuração de Fossas Sépticas em eventuais necessidades para atendimentos aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/03/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Uni	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.39.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Março de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:57EE5CBB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: PRESTAR ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME CNPJ nº 00.754.822/0001-68.
OBJETO: Contratação da Empresa para Prestação de Serviço de Funeral, Sepultamento e Translado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, amparo legal na Lei Municipal nº 405/05/2009 do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 32.825,00 (Trinta dois mil oitocentos e vinte cinco reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/03/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
07	02	0824400232033	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Março de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8EE8BD58

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº142/08/2021

PORTARIA Nº.142/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal FAUSTINO MARQUES DA SILVA, período de 22/03/2021 à 20/04/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/08/2019 à 16/08/2020 ao Servidor público Municipal **FAUSTINO MARQUES DA SILVA**, portador da CI/RG n° 4.318.617-5/PR, inscrito no CPF nº 602.464.649-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.080 de 15/03/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 22/03/2021 à 20/04/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FD02C0E1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE REALIZAM TFD – TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR ENVIADOS A CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.
VALOR TOTAL: R$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais)**.**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) Dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de março de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:18BC62B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
ATO DA MESA Nº 02/2021, DE 14 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 26 do Regimento Interno.
CONSIDERANDO o contido nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, e Decretos Municipais, que determinam medidas restritivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;

R E S O L V E:
Art. 1°. Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no ambito da Câmara Municipal de Realeza, para minimizar a propagação do COVID-19.
Art. 2º. Fica suspensa a presença de público durante as sessões ordinárias desta Câmara de Vereadores pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato, que poderá ser prorrogado mediante Portaria expedida pelo Presidente.
Parágrafo Único: O cidadão que desejar ter acesso presencial as sessões ordinárias durante este período, deverá apresentar solicitação justificada, com antecedência minima de 2 horas do horário previsto para realização da sessão, via telefone ou através de endereço eletrônico (cmvrealeza@uol.com.br).
Art. 3º. As sessões ordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, serão transmitidas em tempo real nos horários habituais, pelo Facebook da Câmara Municipal e através da Rádio Aquarela FM.
Art. 4º. A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo nas dependências da Câmara.
Art. 5º. As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de março de 2021.

BEATRIZ PARADZINSKI
Presidente

ANDRE FIGUEIRA DE BARROS
Vice-Presidente

MANOEL DE SOUZA COSTA
1º Secretaria

JOÃO BENTO EMILIANO
2º Secretario

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:FE812273

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA N. 08/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

BEATRIZ PARADZINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do Art. 32, XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para ocupar cargo em comissão**:**

- CLAITON FARIAS, rg 10 844 597 1**,** Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa** (Nível CC-2),a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março, de dois mil e vinte e um.

BEATRIZ PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:81C0A710

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.056 /2021 15/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Teste Seletivo nº 01/2020 publicado no dia 19 de fevereiro de 2020 e Homologado através do Edital nº 07/2020, publicado no dia 17 de março de 2020. **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia **15/03/2021**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Agente de Endemias, conforme as Leis 1.637/2015 e nº 1.867/2020 de 18 de fevereiro de 2020, por prazo determinado.

AGENTE DE ENDEMIAS

KAMILLA GASPARI	RG: 14.099.570-3 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5DE311B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.057/2021 15/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica, conforme Lei Nº 1.566/2014 de 28/05/2014, a partir de 01/02/2021:

- IRONI OCHOA, Professor 40 HORAS, do nível 004 PIC MG – CMEI Vó Totinha.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BAFA55A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 15/03/2021

RETIFICAR a Portaria nº 6.034/2021 de 24/02/2021, publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 25/02/2021, edição nº 2209, páginas 194 e 195, conforme segue abaixo, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art.1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Função de Coordenadores Pedagógicos, conforme Lei Nº 1.566/2014 de 28/05/2014, a partir de 01/02/2021:
-JAQUELINE SUZANA ZUCHI CONSORTE, Professor C 20, do nível 005 PC MG – Escola Municipal Modesto de Palma.
-ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO, Professor C, do nível 003 PC MG- Escola Municipal Vereador Guerino Lotici.
- MICHELI FABIANA FOIATTO, Professor C, do nível 004 PC MG- Escola Municipal 24 de Junho.
-ADRIANA TEIXEIRA VARGAS, Professor C, do nível 016 PC MG- Escola Jucelino Kubitschek.
- DALCIO KORB, Professor C, do nível 004 PC MG- Escola Menino Jesus.
- KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW, Professor C, do nível 003 PC MG- Escola Menino Jesus.
- GILVANE APARECIDA DALLA COSTA FAGUNDES, Professor C, do nível 016 PC MG- Escola Municipal Prof.ª Greuza Dal Molin.
- ANDRESSA APPIO, Professor C, do nível 002 PC MG- Escola Municipal Profª Greuza Dal Molin.
- DEBORA BARELLA MERTIN, Professor C, do nível 002 PC MG- Escola Municipal Santo Antônio.
-ELIANE LOCATELLI FRARAO, Professor C, do nível 002 PC MG- Escola Municipal Santo Antônio.
- JOSICLER ANDREIA MENDONCA, Professor C, do nível 003 PC MG-Escola Municipal Independência.
- MARCIA LIVI, Professor C, do nível 003 PC MG- Escola Municipal Independência.
- ADRIANE ZANON DE MOURA, Professor 40 Horas do nível 003 PIC MG-CMEI Pequeno Anjo.
- ELISANDRA MARIA MOREIRA, Professor 40 Horas do nível 002 PIC MG-CMEI Pingo de Gente.
-ELIANE LANDO, Professor 40 Horas do nível 004 PIC MG - CMEI Vó Totinha.
-CLEIVA ROSARIA DOS SANTOS MAY, Professor C, do nível 016 PC MG-Escola 24 de Junho.

LEIA-SE:

Art.1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Função de Coordenadores Pedagógicos, conforme Lei Nº 1.566/2014 de 28/05/2014, a partir de 01/02/2021:

- JAQUELINE SUZANA ZUCHI CONSORTE, Professor C 20, do nível 005 PC MG – Escola Municipal Modesto de Palma;
- ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO, Professor C, do nível 003 PC MG – Escola Municipal Vereador Guerino Lotici;
- MICHELI FABIANA FOIATTO, Professor C, do nível 004 PC MG – Escola Municipal 24 de Junho;
- ADRIANA TEIXEIRA VARGAS, Professor C, do nível 016 PC MG – Escola Jucelino Kubitschek;
- DALCIO KORB, Professor C, do nível 004 PC MG – Escola Menino Jesus;
- KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW, Professor C, do nível 003 PC MG – Escola Menino Jesus;
- GILVANE APARECIDA DALLA COSTA FAGUNDES, Professor C, do nível 016 PC MG – Escola Municipal Prof.ª Greuza Dal Molin;
- ANDRESSA APPIO, Professor C, do nível 002 PC MG – Escola Municipal Profª Greuza Dal Molin;
- DEBORA BARELLA MERTIN, Professor C, do nível 002 PC MG – Escola Municipal Santo Antônio;
- ELIANE LOCATELLI FRARAO, Professor C, do nível 002 PC MG – Escola Municipal Santo Antônio;
- JOSICLER ANDREIA MENDONCA, Professor C, do nível 003 PC MG – Escola Municipal Independência;
- MARCIA LIVI, Professor C, do nível 003 PC MG – Escola Municipal Independência;
- ADRIANE ZANON DE MOURA, Professor 40 Horas do nível 003 PIC MG – CMEI Pequeno Anjo;
- ELISANDRA MARIA MOREIRA, Professor 40 Horas do nível 002 PIC MG – CMEI Pingo de Gente;
- ELIANE LANDO, Professor 40 Horas do nível 004 PIC MG – CMEI Pequeno Príncipe;
- CLEIVA ROSARIA DOS SANTOS MAY, Professor C, do nível 016 PC MG – Escola 24 de Junho.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:39E16797

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.058/2021 15/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITODO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR os Conselheiros Tutelares abaixo relacionados, com fins retroativos para comprovação de posse junto ao Escritório Regional da SEJUF (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho):

- MARISE DALLA ROZA, a partir de 15/10/2020;
- JESSE JAMES DIEGUEZ SCHMIDT, a partir de 24/12/2020;
- JOÃO CARLOS RAMOS, a partir de 08/01/2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E5E28503

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.178/2021 11/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.263/2009 de 03 de Novembro de 2009, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o biênio 2019/2021, eleitos e referendados na III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 10 de Maio de 2019:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Zaneti de Carli Marcante
Suplente: Carmem Daiane Basso
Titular: Taline de Campos
Suplente: Emerson Ap. Sgarbossa

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Titular: Rejane Grzebieluckas
Suplente: Loreni dos Santos Gerlach

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Juciane Fornal
Suplente: Josiana Gheli

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Representantes da Universidade Federal da Fronteira Sul;
Titular: Emerson Martins
Suplente: Marcos Antônio Beal

b) Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa;
Titular: Carme Consoladora Cerutti
Suplente: Verginia Agustini

c) Representantes dos Idosos;
Titular: Iria David
Suplente: Valdomiro Candido Costa
Titular: Otavio Mazon
Suplente: Clacir Bresolim

Art. 2º - Os membros do CMDI, após posse, elegerão em eleição interna, a sua Comissão Executiva composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.263/2009 de 03 de Novembro de 2009.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Realeza não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A0654A35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.179/2021 11/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.263/2009, **DECRETA:**

Art. 1º –Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Realeza.

Art. 2º – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

I - as transferências do Município.

II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedade de economia mista;

III - as receitas de doações, legados contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

IV - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.

V - As receitas estipuladas em lei;

VI - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei nº 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso.

§ 1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de preverem recursos necessários para ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§ 2º Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", sua destinação será liberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art. 4º – A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), sobre a contabilidade do fundo Municipal dos Direitos do Idoso, mensalmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º – O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no orçamento do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1AFC058F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 43/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de Março de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 15 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C10828FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 17/2021, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 11 dias de Março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:85BB931B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 95/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A J ZORNITTA & CIA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 17/2021
VALOR TOTAL: R$23.499,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 96/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 17/2021
VALOR TOTAL: R$1.075,00 (Um Mil e Setenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 97/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 17/2021
VALOR TOTAL: R$4.990,00 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 98/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 17/2021
VALOR TOTAL: R$19.456,50 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 99/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 17/2021
VALOR TOTAL: R$5.691,60 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:47E55D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2021
ABERTURA: DIA: 08/03/2021 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- A J ZORNITTA & CIA LTDA, ITEM 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.499,00**.

- DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, ITEM 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.075,00.**

- LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.990,00**.

- NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS -EIRELI, ITENS 2, 4 e 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.456,50**.

- PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP, ITENS 1 e 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.691,60.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 63.172,10** (SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE MARÇO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A4726F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de março de 2021.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 15 de março de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0CB0C5AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2149, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 980.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1721, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545100261.015 – Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano.		
4490.51 (288) – Obras e Instalações.....	R$	950.000,00
Fonte: 1024 – Auxílio Financeiro para ações de saúde assistência social para enfrentamento a COVID-19 – L.C. 173		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 - Atenção Básica Fixa - FMS		
3190.11 (410) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200282.028 – Manutenção de Malha Viária		
3390.30 (278) – Material de Consumo.....	R$	650.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545200262.026 – Manutenção do Urbanismo		
3390.39 (315) – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica.....	R$	330.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:DFE3495B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 049 DE 15 DE MARÇO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA as candidatas abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da presente convocação compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
14º	09413097976	MICHELY APARECIDA MAYER	35,00
15º	06362479963	MÔNICA TONDO	30,00

2. As candidatas convocadas de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Enfermeiro Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B70032AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 050 DE 15 DE MARÇO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.723 de 03 de fevereiro de 2021 e Edital nº 021/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Médico Pediatra (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
01º	124.403.025-20	TANIA MARIA DE FREITAS CAJAZEIRA	65,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Médica Pediatra Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4FC1BE90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Filipe Litwinczuk Alves para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Filipe Litwinczuk Alves**, portador do R.G. nº 9.428.728-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 066.871.149-30, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, Nível CC-15, vinculado Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C231F466

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 140 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença para tratamento de saúde ao servidor Crysthian Fior.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 476 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Crysthian Fior,** portador do R.G. nº 12.650.607-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 084.413.189-05, ocupante do cargo de **Agente de Combate às**

Endemias Temporário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de março a 09 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5CF62FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº1120/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná aprovou, e eu, Vitório Antunes de Paula Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19 no Município de Reserva do Iguaçu/PR, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira. Os que apresentarem "suspeita de contaminação" com o novo coronavírus, serão identificados por uma pulseira amarela. Já as pessoas que obtiverem resultado positivo para o teste, serão diferenciadas a partir de uma pulseira vermelha fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo único. As pessoas que residem com o suspeito de contágio de COVID19, serão identificadas através de pulseira colocada pelos profissionais de saúde.

Art. 2º - No período de isolamento na condição de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou outro local escolhido e identificado pela Secretaria de Saúde sob qualquer hipótese, devendo permanecer em isolamento social, estando proibido o contato com as demais pessoas.
Parágrafo único - As pessoas postas em situação de quarentena somente deverão suspender o isolamento em caso de necessidade médica mediante aviso prévio do profissional responsável por seu isolamento, sendo sua obrigação cientificar qualquer atendente acerca de seu estado de saúde para que seja atendido em seu domicílio, ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3º - Para a implementação das regras do isolamento, com a devida identificação por meio da pulseira, será realizada tanto na Unidade Central de Covid-19 quanto pela Unidade Básica de Saúde (UBS) quando o profissional identificar a infecção ou a suspeita.

§ 1º As pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada mediante o resultado negativo do exame realizado pelo LACEN ou quando o paciente for liberado pelo médico do isolamento.

§ 2º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

§ 3º A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

§ 4º Em substituição das visitas diárias caso o profissional não puder visitar o paciente, o monitoramento poderá ser realizado através de contato telefônico, assim, os pacientes deverão disponibilizar, sempre que possível número de telefone com acesso ao aplicativo WhatsApp do paciente ou de familiar também em isolamento que disponha da referida tecnologia para que o profissional responsável pelo acompanhamento possa fazer chamada de vídeo a fim de constatar o cumprimento desta lei e demais normas vigentes;

§ 5º A população poderá realizar denúncia junto a Vigilância Epidemiológica e Sanitária no caso de constatar a presença de pacientes com a pulseira que estiverem descumprindo o isolamento.

§ 6º Constatada a ausência do uso da pulseira, ou o descumprimento das regras de isolamento, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público, reduzindo a termo os fatos e encaminhar documentação pertinente.

§ 7º Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 01 (uma) testemunha.

Art. 4º - O descumprimento das normas previstas nesta Lei, isolamento ou o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
I - Multa de 25 (vinte e cinco) UFM;
II - Multa de 50 (cinquenta) UFM, na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. Será utilizado auto de infração próprio da Vigilância Sanitária para fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei.

Art. 5º - As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de consultórios particulares.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:32477045

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 074/2021

SÚMULA: PRORROGA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 ESTABELECIDAS NO DECRETO N° 068/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

D E C R E T A

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas restritivas estabelecidas no Decreto n° 068/2021 no período de 05 horas do dia 13 de março de 2021 às 05 horas do dia 20 de março de 2021.

Art. 2° Fica alterado o Art. 4° e incisos do Decreto n° 068/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 4º** Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral e dos prestadores de serviço, com o atendimento de no máximo 30% da capacidade do local **DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS SANITÁRIAS JÁ ESTABELECIDAS além de**:*
Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos e pessoas idosas, acima de 60 anos, sendo que o atendimento deve ser limitado a uma pessoa por família;

Os supermercados e comércios alimentícios em geral devem restrigir seu atendimento a no máximo 03 pessoas por caixa aberto, devendo o comerciante realizar o controle nas entradas dos estabelecimentos, com aplicação de alcóol 70% na entrada, utilização de máscaras e distanciamento nas filas dentro e fora dos comércios;
Os restaurantes, panificadoras e estabelecimentos congêneres, como pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, conveniências de postos de combustíveis e bares só poderão atender até às 20 horas (toque de recolher) e após este horário nas modalidades de entrega a domicílio (***delivery***), retirada no balcão (***take out***) e retirada dentro do próprio carro (***drive thru***);
IV) Fica autorizada a realização de atividades religiosas desde que cumpridas as normativas sanitárias já estabelecidas, com lotação máxima de 30% da capacidade e que os cultos, missas e afins terminem pelo menos 30 minutos antes do início do toque de recolher (20 horas);
Ficam **PROIBIDAS** todas as atividades desportivas coletivas, e o uso dos espaços públicos para tais práticas;
As **ACADEMIAS** poderão funcionar desde que cumpram as medidas sanitárias e atendam apenas 30% de sua capacidade, respeitando para tanto o toque de recolher**;"**

Art. 3° Reitera-se os pedidos para que a população em geral guarde repouso em casa, somente saia em caso de extrema necessidade e cumpram as medidas sanitárias já estabelecidas.

Art. 4º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações a qualquer tempo em razão da evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º As demais disposições do Decreto n° 068/2021 permanecem inalteradas.

Art.6° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições conflitantes, permanecendo em vigor às disposições dos Decretos Municipais que complementem as disposições presentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em data de 13 de Março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:47169BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2021

PORTARIA Nº 07/2021 De 15 de março de 2021.

Prorroga as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública determinadas na Portaria nº 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 7020/2021, de 5-3-21, do Governo do Estado do Paraná,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 75/2021, de 9-3-21, do Poder Executivo Municipal,

Considerando a necessidade de ações conjuntas de medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública ocasionada pelo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública que trata a Portaria nº 04/2021, de 1º de março de 2021.

Art. 2º Enquanto perdurar o 'toque de recolher' compreendido entre as 20h e 5h, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do município, que trata o Art. 2º, do Decreto nº 75/2021, de 9-3-21, do Poder Executivo Municipal, as SESSÕES ORDINÁRIAS, realizadas às terças-feiras, têm seu horário de início adiantado das 19:00 horas para às 17:30 horas.

Parágrafo único As Sessões Ordinárias, sem acesso ao público, serão transmitidas ao vivo pelo sítio eletrônico e na página oficial da Câmara Municipal no *Facebook*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE! CUMPRA-SE! PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 15 de março de 2021.

Assinou: SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:A3EE0810

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Define os parâmetros para a inscrição e renovação de inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 12 de março de 2021, constante na Ata nº 83 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição e renovação de inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social no município de Rio Azul/PR, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR- CMDI.
Art. 2º Considera-se Entidade e Organização de Assistência Social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue de forma preponderante na Assistência Social, ou seja, que tenha a Assistência Social como atividade econômica principal no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
§1º- As Entidades ou Organizações que não atuem de forma preponderante na Assistência Social, mas que desenvolvem Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais também deverão inscrever no CMDI seus Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, apresentando os documentos constantes no Art.4º desta resolução.
§ 2º - As Entidades de Assistência Social devem:
a) Executar ações de **caráter continuado, permanente e planejado**;
b) Assegurar que os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais sejam ofertados na **perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários**;

c) Garantir a **gratuidade** em todos os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais – inexistência de cobrança pelos Serviços, salvo o disposto no Artigo 35, da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003- Estatuto do Idoso;
d) Garantir a existência de **processos participativos dos usuários** na busca do cumprimento da missão da Entidade ou Organização.
Art. 3º As Entidades ou Organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:
I – **de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam Serviços, executam Programas ou Projetos e concedem Benefícios de Proteção Social Básica ou Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
II- **de assessoramento:** aquelas que, de formas continuada, permanente e planejada, prestam Serviço e executam Programas ou Projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos das normas vigentes.
III- **de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam Serviços e executam Programas ou Projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos das normas vigentes.
Art. 4º As Entidades ou Organizações de Assistência Social no ato da inscrição e da renovação da inscrição demonstrarão e apresentarão ao CMDI:
I-ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
a) Para o disposto no inciso I do Art. 4 a Entidade ou Organização apresentará ao CMDI Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ
II- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III- Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório;
IV- cópia da Ata de Eleição e posse da atual Diretoria, registrada em Cartório;
V- Requerimento: (conforme Anexo I e II de acordo com a necessidade)
VI- Plano de Ação Anual contendo: (conforme anexo III)
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada Serviço, Programa, Projeto e/ou Beneficio Socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) Público alvo;
e.2) Capacidade de atendimento;
e.3) Recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) Recursos humanos envolvidos;
e.5) Abrangência territorial;
e.6) Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
VII- Relatório anual de atividades contendo: (conforme anexo IV)
a)Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada Serviço, Programa, Projeto e/ou Beneficio Socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) Público alvo;
e.2) Número de atendidos;
e.3) Recursos financeiros utilizados;
e.4) Recursos humanos envolvidos;
e.5) Abrangência territorial;
e.6) Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Art. 5º As Entidades ou Organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Assistência Social, apresentando todos os documentos constantes no Art. 4 desta Resolução juntamente com o Comprovante de Inscrição no CMDI de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.
Art. 6º Para fins de renovação da inscrição, as Entidades ou Organizações de Assistência Social deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Assistência Social, anualmente **até 30 de abril** os documentos constantes no Art. 4º desta Resolução.
I- No caso de perda do prazo, a Entidade e/ou Organização deverá solicitar nova inscrição no CMAS visto que houve rompimento da inscrição.
Art. 7º Para fins de inscrição é vedado aos Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
Art. 8º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência social exigir a alteração estatutária das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social.
Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Social a fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social.
§ 1º- Entende-se por fiscalização aquela aplicada às Entidades ou Organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos.
§ 2º- Se a Entidade ou Organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no município de sua sede, a inscrição da Entidade ou Organização deverá ser feita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Social do município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º- A Entidade ou Organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistencias em todos os municípios onde realiza sua ação.
§4º- Aplica-se o disposto no § 1º, aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Assistência Social.
Art. 10 A inscrição das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único - A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverá estar em conformidade com as normativas nacionais.
Art. 11 Em caso de interrupção ou encerramento da Entidade e/ou de Serviços, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, a Entidade e/ou Organização de Assistência Social deverá comunicar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos mesmos.
§ 1º- O prazo de interrupção de que trata o caput não poderá ultrapassar três meses sob pena de cancelamento da inscrição de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º- Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Social em conjunto com a Entidade ou Organização acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada das atividades da Entidade bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
§ 3º- As Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
Art. 12 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Assistência Social:

I-Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição e renovação de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) Requerimento da inscrição ou renovação da inscrição;
b) Análise documental
c) Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) Elaboração do Parecer Técnico da Comissão;
e) Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) Publicação da decisão da plenária;
g) Emissão do comprovante;
h) Notificação à Entidade ou Organização de Assistência Social por oficio;
i) Envio de documentação ao órgão gestor para a inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS
II- No caso de indeferimento do Requerimento de Inscrição ou Renovação de Inscrição, a Entidade ou Organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
III- O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso dos Direitos do Idoso realizará todas as etapas de análise do processo de inscrição e renovação de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por Resolução;
IV- A execução do previsto neste Artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição e/ou renovação de inscrição.
§ 1º - O prazo para análise do pedido de inscrição e/ou renovação de inscrição é de 90 dias após o protocolo na secretaria deste Conselho.
§ 2º - Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou renovação de inscrição o prazo para a Entidade e/ou Organização interpor recursos é de 30 dias após a notificação do Conselho.
Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso dos Direitos do Idoso deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo Único - O planejamento a que se refere o caput estará a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a qual deverá apresentar o planejamento à plenária.
Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá promover, pelo menos, uma audiência Pública anual com as Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços inscritas, bem como as que ofertam Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
Art. 15 A inscrição das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º - Para manter na inscrição a Entidade e a Organização deverá cumprir o disposto no Art. 4º.
§ 2º- A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 3º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do Ato de cancelamento ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do Art. 12 desta Resolução e demais providências.
Art. 16 A inscrição receberá numeração única e sequencial para sua emissão, independentemente da mudança do ano.
Art. 17 O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR fornecerá o Comprovante de Inscrição a aqueles que estiverem de acordo com a legislação municipal e nacional vigente.
Art. 18 As Entidades ou Organizações de Assistência Social, inscritas anteriormente à publicação desta Resolução, deverão proceder ao reordenamento do conjunto de suas ofertas, de acordo com as normativas nacionais, solicitando ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR a inscrição conforme procedimentos a critérios dispostos nesta Resolução, até o prazo de 30 de abril do ano subsequente.
Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul/PR, 12 de março de 2021.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A72550B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 02 DE 12 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Aprova e autoriza o Prefeito Municipal, Secretários Municipais de Finanças e Assistência Social a movimentar a conta bancária do Fundo Municipal dos Direito do Idoso de Rio Azul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 12 de março de 2021, constante na Ata nº 83 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e autorizar o Prefeito Municipal, Secretários Municipais de Finanças e de Assistência Social, a movimentar e demais ações que se fizerem necessárias, referentes a conta do Fundo Municipal dos Direito do Idoso de Rio Azul.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Rio Azul, 12 de março de 2021.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:260705A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **Larissa Daniele Matias,** matrícula 1079-1, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimentos, a partir da data de 19/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E5A82020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder ao servidor **Miguel Kupczi**, matrícula 272-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A414679A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Terezinha de Fatima do Vale**, matrícula 335-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:AAD51B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, através do seu Presidente, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 26/03/2021 na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Rio da Lontra, 87, Centro, Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com objetivo de Registro de Preços visando a **Aquisição de Combustível do tipo, Gasolina Comum e Etanol, destinados ao Veículo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí,** para o período de 12 (doze) meses. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação junto a sede da Câmara Municipal, situada à Rua Rio da Lontra, 87, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná. Maiores informações na sede da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3467-1123, e-mail: camara@cmriobrancodoivai.pr.gov.br

Rio Branco do Ivaí - PR, 15 de Março de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:650EDCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 094/2021 - RH

PORTARIA Nº. 094/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. ERONI PONTES LEITE, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 20/10/2013 a 17/06/2018, a partir do dia 15 março 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:87FEDDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 095/2021 - RH

PORTARIA Nº. 095/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. ELBE EDUARDO FERREIRA, lotado no cargo de BIOQUIMICO, referente ao período aquisitivo de 24/06/2013 à 24/06/2018, a partir do dia 15 março 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2348C206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 010/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2017

EXTRATO Nº10
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARIA DAS GRACAS DE MELLO CARVALHO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Assistente Social - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 10/03/2021 MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 12 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:FB4697B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 011/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2018

EXTRATO Nº11
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:FRANCIELE MARZCZAOKOSKI
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Educador(A) Social Noturno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 10/03/2021 MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº12
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JOSELI DE FRANÇA SOUZA
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Cozinheira Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 08/03/2021 MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:NADIR PORTES DE BARROS
OBJETO: Prestação de Serviços CARGOEducador(A) Social Noturno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 10/03/2021 MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº14
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Assistente Social - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 10/03/2021 MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº15
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LORENA DIAS BARTH
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Assistente Social - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 10/03/2021 MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 12 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:D9E0A728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 253/2021

Dispõe sobre a lotação do servidor municipal Hegino Silveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar**,** a partir de 1º de março do corrente, o servidor municipal ***Hegino Silveira***, com RG nº 83319321 PR, CPF nº 462.196.339-20, matrícula nº 1958-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", admitido em 1º de junho de 2010, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Rio Negro, 11 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6E97BE8E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 251/2021

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação do Secretário Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de março do corrente, ***Eva Mariane Lopes de Oliveira***, com RG sob n.º 109731471 PR, CPF nº 080.032.719-59 e matrícula 2218-7/9, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Comunicação do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 034, de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 10 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E8FB562

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 252/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor (a) Direto (a) do Prefeito, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de março do corrente, ***Eva Mariane Lopes de Oliveira***, com RG sob n.º 109731471 PR, CPF nº 080.032.719-59 e matrícula 2218-7/9, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor (a) Direto (a) do Prefeito", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil,

trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2021.

Rio Negro, 11 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C079946D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 067/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/03/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/03/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **05/04/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:05DE2E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 UASG 987823

Processo: 056/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/03/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/03/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **07/04/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 12 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:439F26E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 UASG 987823

Processo: 077/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/03/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/03/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **26/03/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 12 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:056652AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

OBJETO: Aquisição de licença para uso de aplicativo GOVFÁCIL. INTERESSADO: Govfácilbrasil Tecnologia e Gestão Ltda. CNPJ: 10.831.174/0001-50. JUSTIFICATIVA: Única empresa que detém a exclusividade dos serviços por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do aplicativo GOVFÁCIL. VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 15 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DF739871

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 01/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPROVAÇÃO DE VIDA

A Diretora Executiva do IPRERINE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.254, de 2001, e considerando o disposto no art. **4º do Decreto nº 001, de 2020**, **promove a CHAMADA PÚBLICA geral de todos os aposentados e pensionistas do IPRERINE** para comparecerem **pessoalmente** no local e dia a seguir informados:

Objetivo: recadastramento anual obrigatório **(prova de vida)**, para fins de manutenção do benefício.

Local: IPRERINE - Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, sala 43, bairro Seminário, cidade de Rio Negro/PR, telefone (47) 3645-5269.
Horário: das 8h30min ás 11h e das 14h às 16h30min, de segundas às sextas- feiras.

Período: 1º de março a 31 de maio de 2021

Documentos necessários:
* documento de identificação civil com foto do beneficiário, emitido há menos de 10 anos;
* cópia autenticada, ou original, de documento de identificação civil com foto, dos dependentes, emitido há menos de 10 anos;
* cópia autenticada, ou original, de certidão de casamento atualizada do titular do benefício; e
* comprovante de residência atualizado do beneficiário.

* As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor público do IPRERINE, mediante conferência com o original.

O não comparecimento pessoal até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO** do recebimento dos proventos do benefício ou a **CESSAÇÃO DEFINITIVA** do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.

Dúvidas poderão ser sanadas diretamente no IPRERINE.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:C897AAD7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 02/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2018, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 16 (dezesseis) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal do IPRERINE:

Assistente de Administração "B"

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 001, de 01/03/2019. O classificado em 1º lugar assumiu a respectiva vaga, tendo sido exonerado, a pedido, conforme Portaria nº 015 de 02/12/2019.	1º
49100328	Alvino Hardt Neto	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o IPRERINE a proceder à chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 15 de março de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:799A1271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.763/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **CAMILA APARECIDA BORGES SANCHESCORDEIRO,** admitida em 05/02/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/02/2021 a 09/03/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 862/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CADEBBE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.760/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **ALESSANDRA DE MOURA TARGARODRIGUES DE PÃO**, admitida em 16/09/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/02/2021 a 08/05/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 312/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:46846368

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.764/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **CELSO FAUSTINO DE MELO,** admitido em 13/11/1995, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/03/2021 a 29/05/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 2.346/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3D6FC2E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.765/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **CLENIR DE ARAUJO FAGUNDES,** admitida em 14/03/1988, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/03/2021 a 01/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 21.960/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1566E7CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.766/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **MARINO SPIMPOLO,** admitido em 17/04/2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/02/2021 a 01/08/2021 (180 dias),** conforme Protocolo nº 1.961/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6327E861

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.758/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MARIA DA COSTA FERREIRA ROSSANEIS,** admitida em 25/04/1995, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **01/03/2021 á 28/02/2022 (01 ano),** conforme pedido protocolado sob n° 3.688/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D025559A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.770/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **ELIANE FESTTI SERPELONI,** admitida em 08/02/1995 (1° Padrão) e 04/02/1998 (2° Padrão), lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/02/2021 a 06/05/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 2.226/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3223281D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.774/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **SILMARA REGINA DA COSTA SILVA,** admitida em 01/02/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **09/03/2021 a 06/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 1.819/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8705FB0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.773/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **SUMAYA ELIZABETH CAMARGO MACHADO,** admitida em 01/04/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/03/2021 a 05/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 2.401/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8198BFEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.767/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **OLIVIA DE ANDRADE ROSA,** admitida em 01/11/2005, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **26/03/2021 a 23/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 1.686/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4A2CD17E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.718/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com memorando 127/2021, conforme segue:

Nome	Cargo	Data de início	Data fim
Alessandra Paula Silva Vieira	Tec. de Saúde Publica A	01/01/2021	31/12/2021
Andréia Alves de Siqueiro	T. de Gestão Municipal B	01/01/2021	31/12/2021
Angélica Maria Push Nogueira	T. de Gestão Municipal A	01/01/2021	31/12/2021
Aparecida Oliveira Silva	Tec. de Saúde Publica A	01/01/2021	31/12/2021
Emilli Zuliani	Ag. Gestão Municipal D	01/01/2021	31/12/2021
Fabio de A. A. Ferreira Lima	Farmacêutico/Bioquímico	01/01/2021	31/12/2021
Hilda Monteiro dos S. Ferreira	Tec. de Saúde Publica B	01/01/2021	31/12/2021
Isabella L. Cyrino Gouveia	Medico Especialista/Psiq	01/01/2021	31/12/2021
Ivone Liberatti Estabile	Tec. de Saúde Publica C	01/01/2021	31/12/2021
Keli Cristiane dos Santos Perri	Tec. de Saúde Publica A	01/01/2021	31/12/2021
Margarida Hill	Tec. de Saúde Publica A	01/01/2021	31/12/2021
Maria de Lurdes Rocha	Tec. de Saúde Publica A	01/01/2021	31/12/2021
Maria Regina Afonso	Tec. de Saúde Publica A	01/01/2021	31/12/2021
Marlei Abigail Dias Rodrigues	Tec. de Saúde Publica B	01/01/2021	31/12/2021
Marlene Hernandez Leonardo	Tec. de Saúde Publica A	01/01/2021	31/12/2021
Marlene Vavra	Tec. de Saúde Publica B	01/01/2021	31/12/2021
Marly Rolim de Souza	Tec. de Saúde Publica B	01/01/2021	31/12/2021
Nair Raimundo da Silva	Tec. de Saude Publica A	01/01/2021	31/12/2021
Patrícia Gomes de Castro	Ag. Gestão Municipal D	01/01/2021	31/12/2021
Reginaldo Maschietto	Profissional Educ.Fisica	01/01/2021	31/12/2021
Rosenalva Fatima de Brito	Tec. de Saúde Publica A	01/01/2021	31/12/2021
Rosiane Cardoso da Silva	Tec. de Saúde Publica C	01/01/2021	31/12/2021
Sueli Woehl	Tec. de Saúde Publica C	01/01/2021	31/12/2021
Wilza Carla Azarias	Tec. de Saúde Publica A	01/01/2021	31/12/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A84C537D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.769/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **FADHIAKARINAANTUNES,** admitida em 02/05/2016, ocupante do cargo de Enfermeira - PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **05/04/2021 á 05/04/2026 (05 anos),** conforme pedido protocolado sob n° 3.801/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EFEB39A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.768/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **LUCIRIBEIRO DA SILVA,** admitida em 08/02/1995 (2° Padrão), lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **17/02/2021 a 17/05/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 2.270/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A26C505E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.429/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **LUIZ CARLOS DE ARRUDA** portador do RG nº 5.783.369-6 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 896.585.829-15, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **15/03/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:85E22252

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.428/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO** portador do RG nº 3215272 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 502.013.879-72, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Símbolo CC01**, **(INTERINO)** lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos, a partir de **10/03/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:067568F1

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.° 094, DE 12 DE MARÇO DE 2021, DO CMS/ROL- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, de acordo com as atribuições e competências, que lhe conferem a Lei Federal n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal nº 3.590, de 20/12/2012 e disposições regimentais; Em cumprimento aos termos da Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

CONSIDERANDO o Plano de utilização de Saldo Residual apresentado a este Colegiado pela Diretoria de Atenção Básica - SMS na data de 11/03/2021;
RESOLVE:
Aprovar a utilização de Saldo Remanescente no valor de *R$ 123.310,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e dez reais)* conforme Resolução SESA - 47/2021 para aquisição dos seguintes bens:

Item:	Quantidade:	Preço Unitário:
Veículo de passeio, para transporte de equipe, 5 pessoas, 0KM.	02	*R$ 56.187,00*
Aspirador de secreção elétrico móvel.	02	*R$ 4.475,00*
Esfigmomanômetro – adulto, infantil , obeso.	10	*R$ 210,00*

Rolândia 12 de março de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A75946F7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 067, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de **12/03/2021**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 363, de 09 de Novembro de 2020, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de março de 2021.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:04D7FEFD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 066 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **28/02/2021**, à Comissão de Processo de Sindicância, instaurada pelo Decreto nº 408, de 23 de Dezembro de 2020, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B870E9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 17/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens (à base de troca), para a frota de veículos e máquinas do Município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 26/03/2021 às 08:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 26/03/2021 às 08:30 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 15 de Março de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:979A70EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 18/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra de pintura interna e externa (com fornecimento do material pela administração), para pintura de prédios públicos do município de Salgado Filho/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 29/03/2021 às 13:40 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 29/03/2021 às 13:45 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 15 de Março de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C0D528BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 01/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIA RURAL DA COMUNIDADE LINHA PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, com área total de 1.250m²

Data de entrega dos envelopes: 31/03/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 31/03/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 15 de Março de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:4DA4D1CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 41, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 41, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Altera os membros da Coordenadoria da Defesa Civil – COMDEC do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, instituída através da Lei Municipal nº 22, de 29 de setembro de 1997:

Representante	Função	Endereço	Telefone
Volmar Duarte	Presidente	Rua André Battisti Filho, Centro, Salgado Filho-Pr.	(46) 99903-7090
Nilmar Rech	Adjunto	Avenida Hermínio Felippi, Centro, Salgado Filho-Pr.	(46) 98405-6708
Edson Cappelin	Secretário	Linha Tiradentes, Zona Rural, Salgado Filho-Pr.	(46) 99909-3546
Sander Picini	Diretor de Operações	Linha Quintino, Zona Rural, Salgado Filho-Pr.	(46) 99975-7670
Sérgio Paulo Rech	Membro	Rua Augusto Cechini, nº 188, Centro, Salgado Filho – Pr.	(46) 98400-5386

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos membros anteriores da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, nomeados através do Decreto nº 04, de 11 de janeiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Decreto nº 04, de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FEA72BBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 102, DE 15 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 102, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Luto a servidor público municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data,
RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 11 de março de 2021, ao servidor público municipal **VANDERLEI DOS SANTOS (1084)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista Nível/Referência CD-04, em razão do falecimento de sua genitora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à contar de 11 de março de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E6E587F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 103, DE 15 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado,
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 14 (quatorze)** dias à partir do dia 11 de março de 2021, a servidora Pública Municipal **OLIVANDA DA SILVA (934)**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Modalidade Emprego Público.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 11 de março de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/____/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0563E452

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 104, DE 15 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 104, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 14 (quatorze)** dias à partir do dia 02 de março de 2021, ao servidor Público Municipal **DILAMAR BERTICELLI (1260)**, ocupante do cargo efetivo de motorista, Nível/Referência AD-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 02 de março de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6CA708A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 92, DE 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 92, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERNADO o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos oriundos deste órgão público,

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sander Picini, portador da C.I.R.G. nº 8.263.580-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 044.697.449-80, ocupante do cargo de Secretário de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo, Matrícula nº 1392, para exercer a função de Fiscal de Contratos, referente a todas as modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contratos:
I - conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) as atribuições da fiscalização;
h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
II - manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX - notificar a contratada, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitações, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X - sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI - comunicar, formalmente, a Secretaria de Finanças e ao Departamento de Licitações e Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII - comunicar a Secretaria de Finanças e ao Departamento de Licitações e Contratos, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;
XIV - recusar o recebimento de serviços prestados em desconformidade com o contido nos instrumentos que dão base para a contratação;
XV - após autorização do gestor do contrato, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pela contratação, a fim e aferir a qualidade dos serviços prestados;
XVI - **nos contratos do tipo continuados**, referentes aos incisos II e IV da Lei n.8.666/93 (prestação de serviços e aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática):
a) manifestar quanto ao interesse na prorrogação do contrato;
b) caso não haja interesse na prorrogação, elaborar e apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o Termo de Referência para revisão da Comissão Permanente de Licitações;
c) comunicar à Comissão Permanente de Licitações e a Secretaria de Administração, qualquer ocorrência que possa interferir no cumprimento do prazo estabelecido na alínea b, para que sejam adotadas as devidas providências administrativas que importem, primeiramente, em que seja efetivamente concluída a fase de elaboração do Termo de Referência, com o objetivo de evitar futuras contratações emergenciais.
XVII - **nos contratos do tipo anual**, que possuem duração até o final de cada exercício financeiro:
a) adotar as providências necessárias para efetivar nova contratação para o exercício seguinte;
b) elaborar e apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o Termo de Referência para revisão da Comissão Permanente de Licitações;
c) comunicar à Comissão Permanente de Licitações e a Secretaria de Administração, qualquer ocorrência que possa interferir no cumprimento do prazo estabelecido na alínea b, para que sejam adotadas as devidas providências administrativas que importem, primeiramente, em que seja efetivamente concluída a fase de elaboração do Termo de Referência, com o objetivo de evitar futuras contratações emergenciais.
XVIII - **nos contratos de obras** deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:
a) a fiscalização das obras deverá ser acompanhada pela engenharia do Município, com observância das recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;
b) arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;
c) exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso, "as built", elaborado pelo responsável pela execução; comprovação das ligações de energia e água; laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; carta "habite-se"; certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis; a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
XIX - atestar a nota fiscal correspondente à prestação de serviços ou de aquisição, em conformidade com o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, conferindo toda a documentação que a acompanha.
Art. 3º É vedado ao fiscal, nos casos de contratos de prestação de serviços contínuos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - permitir que pessoas sem vínculo empregatício com a contratada seja alocada aos serviços contratados;
V - negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;
VI - promover acertos verbais com o contratado;
VII - manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;
Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida em conjunto com a Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Comissão Permanente de Licitações, Departamento de Compras e com a Comissão de Recebimento de Bens;
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;
§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.
Art. 7º O servidor público designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições.
Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa no Município de Salgado Filho com as de fiscal de contrato;
Art. 9º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo, para adequações que se fizerem necessárias.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:01E84AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada em coleta, transporte tratamento e destinação de resíduos hospitalares.
CONTRATADO:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ:	07.075.504/0001-10
VALOR:	41.758,20
VIGÊNCIA:	30/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de Março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:19122A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA
CNPJ:	29.948.606/0001-35
VALOR:	137.500,00
VIGÊNCIA:	15/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-feira, 15 de Março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:064C5641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
CNPJ:	07.371.252/0001-76,
VALOR:	137.500,00
VIGÊNCIA:	15/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-feira, 15 de Março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EDDACF53

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 063-2021

DECRETO Nº. 063, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Enfermeira, ocupado pelo servidor municipal FERNANDA TAVARES FREIRE e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **FERNANDA TAVARES FREIRE,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 7.230.768-2 SSP-SP e CPF 045.893.769-03, admitido em 01/04/2016, conforme decreto de exoneração nº 062 de 15 de Março de 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:27BBD309

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 062-2021

DECRETO Nº. 062, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal FERNANDA TAVARES FREIRE e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 15/03/2021 a servidora municipal Sra. **FERNANDA TAVARES FREIRE,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 7.230.768-2 SSP-SP e CPF 045.893.769-03, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/04/2016.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 15 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4E8E5A4D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 080-2021

PORTARIA Nº.080, DE 15 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: - Interrompe Férias Regulares dos Servidores Municipais, DENILSON COELHO DE MELLO E VALDAIR DA SILVA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 12 de Março de 2021, o servidor **DENILSON COELHO DE MELLO** brasileiro, casado, portador do RG 6.388.847-8 SSP-PR e CPF 019.541.079-35, ocupante do Cargo de Motorista, do quadro de pessoal, admitido 03/04/2007 período aquisitivo 2019 à 2020, restando 5 (cinco) dias para usufruir oportunamente.
Art. 2º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 12 de Março de 2021, o servidor **VALDAIR DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG 4.667.725-0 SSP-PR e CPF 644.406.999-87, ocupante do Cargo de Operador de Maquina do quadro de pessoal, admitido

03/04/2007 período aquisitivo 2018 à 2019, restando 10 (dez) dias para usufruir oportunamente.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:CEC871FA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 081-2021

PORTARIA Nº.081 DE 15 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 08 (oito) dias de Férias Regulares a Servidora Municipal Abaixo Especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Marlei Dolinski	Aux. Escritório	03/04/2007	2019/2020	15/03/2021 á 22/03/2021

Art. 2º - Restabelece 15 (Quinze) dias de Férias Regulares ao Servidor Municipal Abaixo Especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Bruno Luiz de Campos	Gari	01/02/2012	2017/2018	16/03/21 a 30/03/2021

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B6DFE0F2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 082-2021

PORTARIA Nº.082, DE 15 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Danilo Silveira	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	2020/2021	15/03/2021 á 13/04/2021
02	Liliane Koerig	Farmacêutico	01/02/2012	2018/2019	29/03/2021 á 27/04/2021
03	Oclides Borsatti	Aux.ser.Gerais	17/03/2016	2017/2018	10/03/2021 á 08/04/2021

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:10F36F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.878/2021

DECRETO N.º 1.878/2021

SÚMULA: Nomeia os membros da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 404/2005,

Considerando a necessidade de substituição de membros, conforme Protocolo nº SG0329/2021, de 05 de março de 2021, da Secretaria de Emprego, Segurança e Defesa Civil, alterando a composição da COMDEC, nomeada pelo Decreto nº 1.860/2021, de 25 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Santa Cecília do Pavão, de conformidade com a Lei Municipal nº. 404/2005, com a seguinte composição:

Presidente: Edimar Aparecido Pereira dos Santos

Adjunto: Paulo Vietze

Coordenador Municipal de Defesa Civil: Leandro Francioli

Auxiliar do Coordenador Municipal de Defesa Civil: Leonércio Soares

Diretoria de Operações
Diretor: José Pereira de Moraes
Secretário: Marcos Valentim Damasceno

Grupo de Atividades Fundamentais:
Haroldo dos Santos Mendes , José Claudio da Silva, Maria Leiza Gavioli, Mauro Kendi Miyamoto, Marcelo da Silva, Isaías da Luz Junior, Amauri Ynoue, João Wellington dos Santos, Michele Soares de Jesus e Jean Michel Faustino Gonçalves.
.
Conselho de Entidades Não Governamentais:
Claudinei da Silva – Rádio Lider Fm
Thiago Faustino – CTG Campeiros do Norte
Aleonso Lopes da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Cleverson Cândido – Associação Voluntária de Assistência ao Idoso

Núcleo de Defesa Civil:
Edimar Covre - SAMAE
Daniel Cardoso dos Santos – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Edilson Aparecido de Oliveira - comandante do Destacamento da Polícia Militar
José Claudio da Silva – Chefe Divisão de Fiscalização

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 1.860/2021 de 25 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E815B461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

01/202EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº.1

Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução, instalação com fornecimento do piso Intertravado (Paver) na realização de pavimentação das vias e calçamentos dos passos municipais.**

Considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 16755, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **SUSPENDE-SE** a Tomada de Preço nº. **01/2021**, em todos os seus termos, SEM DATA DETERMINADA PARA NOVO CERTAME.

Cientifiquem-se os interessados.
3. Publique-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 15 de março de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:37CEAF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2021

PORTARIA Nº 078/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica NOMEADA** a Senhora **GIOVANA PAULINE AJORA SILVA,** portadora do RG nº 12.552.075-8 SSP/PR e do CPF sob nº 092.445.179-30, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária do Município, como **GESTORA DO CONVÊNIO** firmado com o Governo do Estado do Paraná, pro intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, para a execução do "**PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS",**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1B94D7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 002/2021

Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
Rua das Guianas, 735 – Fone (0xx44) 3452-1150 – CX Postal 01 – CEP. 87920-000
CNPJ 02.096.060/0001-85

RESOLUÇÃO N° 002/2021

DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica alterado o Anexo I, da Resolução nº 001/2021 que dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução mensal de
Desembolso para o Exercício de 2021
§ 1° - Com a alteração do Anexo I, houve uma diminuição nos valores dos repasses em R$ 89.864,06 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)
§ 2° - O Limite para despesas do Poder Legislativo em 2021 já está informado no Sistema de Informações – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR.
Art. 2° - Demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de março de 2021.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 001/2021
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

MÊS/COMPETÊNCIA	DATA REPASSE	VALOR REPASSE R$
JANEIRO	ATÉ 20/01/2021	130.000,00
FEVEREIRO	ATÉ 19/02/2021	130.000,00
MARÇO	ATÉ 19/03/2021	121.000,00
ABRIL	ATÉ 20/04/2021	121.000,00
MAIO	ATÉ 20/05/2021	121.000,00
JUNHO	ATÉ 18/06/2021	121.000,00
JULHO	ATÉ 20/07/2021	121.000,00
AGOSTO	ATÉ 20/08/2021	121.000,00
SETEMBRO	ATÉ 20/09/2021	121.000,00
OUTUBRO	ATÉ 20/10/2021	121.000,00
NOVEMBRO	ATÉ 19/11/2021	121.000,00
DEZEMBRO	ATÉ 20/12/2021	121.135,94
TOTAL EXERCÍCIO		1.470.135,94

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de março de 2021

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:77FA84C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.715/2021

Nomeia a SENHORA Josefa luzia da costa conselheira tutelar e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **Josefa luzia da costa**, brasileira, portadora do RG sob nº 2045884 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 597.370.699.00, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal nº 029/2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DC38A8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.716/2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Cristiana Pinho Gonçalves de Moura, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Cristiana Pinho Gonçalves de Moura,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.359.437-3 e do CPF sob o n.º 039.706.369-57, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 11 de Março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11/03/2021, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de Março do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:40A2FDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **BGF COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 37.650.759/0001-20, situada à Rua Paes Leme, 1204, Loja 04 Edif. Lago do Sol, Jd. América, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de Cama Hospitalar para equipar de forma preventiva contra o Covid-19, o Pronto Atendimento Dr. Sergio Bento Corradi localizado nesta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 011-2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A8A7F77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º111/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira, item 01.5 do contrato primitivo, realizando a supressão de alguns itens da planilha original no total de R$ 4.109,06 (quatro mil cento e nove reais e seis centavos), conforme planilha anexa ao processo.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 013/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 08/03/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:932E2BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º028/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, inscrita sob o CNPJ n.º 05.912.018/0001-83 situada À rua: Brescia, 184, bairro Mauá, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo nº 028/2021, relativo a aquisição do LEITE ISOSOURCE 1.5.1000 ML, realizando a supressão da quantidade para **90 (noventa)** do objeto no valor total de R$1.635,30 (UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, DISPENSA N.º 009/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 15/03/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3CCACA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 7/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando a **Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, de forma parcelada, no **valor máximo de R$ 116.587,50 (Cento e Dezesseis Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos),** por um período de **330 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 29 de março de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CE3B678D

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021.

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 1/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: BELINKI E SOUZA LTDA;

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esportes..

Valor: R$ 6.398,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 11/03/2022.
Data da Assinatura: 12/03/2021

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C0F28077

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 1/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: EVERTON CUPINI 08190339958;

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esportes..

Valor: R$ 3.543,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

Prazo de Execução: 11/03/2022.

Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E1FF7D33

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021.

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 1/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME;

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esportes..

Valor: R$ 2.849,98 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 11/03/2022.

Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8BC11BC3

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021.

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 1/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ISAC COSTA FULMANN;

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esportes..

Valor: R$ 5.099,97 (Cinco Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Prazo de Execução: 11/03/2022.
Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DC3CDF1F

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº38/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 2/2020
Contratação de empresa para a execução de Obra de Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, com área de edificação de 182,50 M², situado na Rua das Palmeiras, n° 136, Lote 15, Quadra 02, Centro, Santa lúcia - PR, de acordo com o Convênio n° 874105/2018 - Processo n° 1060560-62/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme especificações Técnicas constantes na planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PLANO ENGENHARIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 15/03/2021 e término em 13/06/2021, e vigência em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 15/03/2021 e término em 13/06/2021, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/06/2021.

Prazo de Vigência: 13/06/2021.

Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D6E3B8E3

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº2/2020
Contratação de empresa para a execução de Obra de Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, com área de edificação de 182,50 M², situado na Rua das Palmeiras, n° 136, Lote 15, Quadra 02, Centro, Santa lúcia - PR, de acordo com o Convênio n° 874105/2018 - Processo n° 1060560-62/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme especificações Técnicas constantes na planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PLANO ENGENHARIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 39.626,64 (Trinta e nove mil seiscentos e vinte seis reais sessenta e quatro centavos), conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/06/2021.

Prazo de Vigência: 13/06/2021.

Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:17B8A76B

EXECUTIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2017
Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Informações Geográficas com integração ao cadastro imobiliário Municipal, Serviço de atualização cadastral imobiliária e Licença de uso de Software e manutenção mensal Corretiva e adaptativa do Sistema.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 13/03/2021 e término em 12/03/2022, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 12/03/2022.

Prazo de Vigência: 12/03/2022.

Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:39A6DA1A

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 36/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº4/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943;

Objeto:
Registro de preços visando eventuais e futuras Aquisições De Peças Automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor:
R$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 11/03/2022.

Prazo de Vigência: 11/03/2022.

Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BA2B28E1

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 37/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº4/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANTONIAZI & FIORDELIS LTDA - ME;

Objeto:
Registro de preços visando eventuais e futuras Aquisições De Peças Automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor:
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Prazo de Execução: 11/03/2022.

Prazo de Vigência: 11/03/2022.
Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A45CEF1A

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 38/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº4/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIEGO FERNANDO THIS 06595920964;

Objeto:Registro de preços visando eventuais e futuras Aquisições De Peças Automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor:R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

Prazo de Execução: 11/03/2022.

Prazo de Vigência: 11/03/2022.

Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5E03972D

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 39/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº4/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAIR ANTONIO WALTER;

Objeto:
Registro de preços visando eventuais e futuras Aquisições De Peças Automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor: R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 11/03/2022.

Prazo de Vigência: 11/03/2022.
Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4B104B0F

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 40/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº4/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAIR MARCOS BOHN 03620742910;

Objeto:Registro de preços visando eventuais e futuras Aquisições De Peças Automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor:R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 11/03/2022.

Prazo de Vigência: 11/03/2022.

Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7F3A8261

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 41/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº4/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARIO CECILIO DA COSTA;

Objeto:
Registro de preços visando eventuais e futuras Aquisições De Peças Automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor:R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).

Prazo de Execução: 11/03/2022.

Prazo de Vigência: 11/03/2022.
Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CE32A2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL 004/2021 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 12 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 22 de março de 2021, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2021, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
LOURDES CANAN	Psicólogo

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 15 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4FF73A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO N.º 005/2021

Decreta luto oficial e ponto facultativo nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os falecimentos ocorridos nesta data e nos últimos dias;

CONSIDERANDO, o consternamento geral dos Nobres Colegas Vereadores e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente querido;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que fazem parte do Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo período de 03 (três) dias, a contar do dia 15 de março de 2021, em sinal de pesar pelos falecimentos ocorridos nesta data e nos últimos dias.

Art. 2º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste- PR, no dia 15 de março de 2021, a fim de que os Senhores Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa possam prestar solidariedade à família.

Art. 3º - Fica SUSPENSA a 3ª Sessão Ordinária.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:BD532111

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pela Sr. **ALCIDES BORGES SALDANHA**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 7.068.989-8/SSP – PR e do CPF/MF nº 022.760.419-94, residente e domiciliado na Localidade de Povoado Estrada Lagoa, Centro, neste município de Santa Maria do Oeste, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JAGHER E RANK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 14.687.708/0001-77, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, neste Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. **Valdir Jagher**, brasileiro, casado, portador do RG 6.004.469-6 e do CPF n° 855.742.109-59, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço dos Combustíveis, Gasolina e Etanol, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n° 001/2019, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 001/2019, no item 01 – Gasolina, que perfaz o valor do litro de R$ 4,24 (Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), passando para R$ 5,20 (Cinco Reais e Vinte Centavos), no Item - 02 Etanol (álcool) que perfaz o valor do litro de R$ 3,00 (Três Reais), passando para R$ 3,75 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do 2º Termo Aditivo.
b) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
c) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 12 de março de 2021.

Contratante:

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

JAGHER E RANK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5DE2DA63

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS, PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso XXVII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 026/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 024/2021

OBJETO: "HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS, PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensal, totalizando o montante de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XXVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste - PR, 15 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4DA8A27A

LICITAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO 001/2021

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.

b) ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por SIMONE ANSELMO DE BARROS, que exerce o cargo de Presidente, portadora do RG 14.077.271-2 e do CPF 112.658.759-10, residente e domiciliado em Reservado II, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º -A ENTIDADE receberá recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o montante de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), quais serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§2º -A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir de 15/03/2021, prorrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do Município de Santa Maria do Oeste-PR, designado de FISCAL, especialmente para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA -DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

§1º -DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:

I. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

§2º -DA ENTIDADE:

I. Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
II. Comunicar de imediato ao MUNICIPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
III. Após coletados no MUNICIPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
IV. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida, e os valor obtido, em reais;
V. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
VI. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes á ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICIPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;

IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;
X. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento.
XI. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

CLÁUSULA QUINTA-DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:
a) O MUNICIPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

CLÁUSULA NONA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA ONZE -DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Entidade:

Assinatura:_____
Nome: SIMONE ANSELMO DE BARROS
Cargo: PRESIDENTE
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

_____
Nome: Fernando Lopes
CPF: 033.183.689-03

Assinatura:

_____
Nome: Crislaine da Luz Castro
CPF: 037.342.959-20

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:81B1013A

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **POLIANA LOPES** 10189906901, inscrita no CNPJ n.º 27.805.012/0001-40, situada na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Srª. **POLIANA LOPES,** portadora da cédula de Identidade sob n° 13.501.844-9 e CPF sob n° 101.899.069-01 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 029/2019.
Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o valor de R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), alterando o valor contratual para R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 09 (nove) meses, vigorando assim até 12/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Abril de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***POLIANA LOPES 10189906901***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:8DA1530B

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO REM, PARA O CONSERTO DO VEÍCULO VAN PLACA - BAI 5138, (AMBULÂNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 025/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 023/2021.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO REM, PARA O CONSERTO DO VEÍCULO VAN PLACA - BAI 5138, (AMBULÂNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J.C HINZ & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 05.164.214/0001-17, situada na Rua Miguel Antônio Orane, s/n, Pitanguinha, Pitanga-Pr.

VALOR TOTAL: R$ 3.845,00 (Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 03 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:2FE229F2

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 027/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 025/2021.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, s/n, Florai-Pr.

VALOR TOTAL: R$ 8.614,57 (Oito Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:19242BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2021

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear JULIANO SCESNY**,** portador do CPF Nº 095.445.499-51, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D058BDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2021

SÚMULA: EXONERAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar CINTIA RUBIANE VOLSKI, portadora do CPF Nº 102.774.759-02, Do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AAA10CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3741/2021

DECRETO Nº 3.741/2021

SÚMULA: Nomeia Gestor do Fundo Municipal do Idoso.

Considerando a Lei Municipal nº 2.649/2017, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, institui a Conferência e cria o Fundo Municipal do Idoso no Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso a Senhora Daniela Siluandra Strapazzon Priamo, portadora do RG nº 3.690.930, CPF nº 041.018.089-02, Portaria nº 20601/2021 de 04 de janeiro de 2021 e Matricula nº 5513.384, Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3436/2017.

ARTIGO 3º - O presente decreto surtirá efeitos retroativo a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B2C26FEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO Nº 242/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.610/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/04/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 06 de abril de 2021.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 15 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:33A1E9D2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020
Pregão Nº 25/2020
OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda;
VALOR REAJUSTE: 4.464,32
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D675F70F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Agroindustrial. Endereço – Linha KM 10 - PERÍMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5A7ECC30

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO Nº 234/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/03/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/03/2021, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na

Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D58F9448

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.831/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALANA KAMILA SANTI, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria de Promoção Social, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 09 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE MARÇO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:4CDBE235

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.834/2021

Revoga na integra a Portaria nº 20.828/2021. *"Designa servidores responsáveis pelo Serviço de Inspeção Sanitária de Produto de Origem Animal e pelo Programa de Acasalamento/Barra inseminação artificial no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar na integra a Portaria nº 20.828/2021, de 12 de março de 2021, "*Designa servidores responsáveis pelo Serviço de Inspeção Sanitária de Produto de Origem Animal e pelo Programa de Acasalamento/Barra inseminação artificial no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências*". (publicada em 15/03/2021 – Edição 2221 – Diário da AMP).

Art. 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de MARÇO DE 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:753EF462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 09/2021, cujo objeto é a aquisição de recarga para extintor de incêndio para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Empresa Extin Oliveira (CNPJ 26.682.975/0001-30), pelo preço total de R$ 112,00 (cento e doze reais).**

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:EB1FF9EB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 30 de março de 2021, às 09h:00min, na sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sito à Prefeito Raul Proença, 375, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se especifica a seguir:

CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:50min do dia 30/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 30/03/2021.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

VALOR MÁXIMO – R$ 41.548,60 (Quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1032).

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:8AB2B9AB

SAMAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE RUA JOSÉ
BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2018, DESTINADO AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Em vista do pedido de demissão do Servidor, aprovado em primeiro lugar no Concurso Público nº 001/2018, fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer no escritório do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, para darem continuidade ao processo de admissão (exame pré - admissional e documentação).

AGENDE DE SANEAMENTO		
INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
004.100.236-83	JOÃO ANDREI CUNHA SAMPAIO	2º

Além do presente edital o referido candidato será convocado, através de telegrama ou carta registrada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da correspondência se apresentar na sede da Autarquia, sob pena de desclassificação.

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2021.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:9E389635

SAMAE
CARTA DE CONVOCAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

CARTA DE CONVOCAÇÃO 001/2021

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2021

IlmoSr.

JOÃO ANDREI CUNHA SAMPAIO

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da cidade de São Jerônimo da Serra, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 dias (cinco dias) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2018, para o cargo de AGENTE DE SANEAMENTO.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:6619E893

SAMAE
PORTARIA 008/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000 WEB. www.samaesjs.com.br E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 008/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr(a). MARIA APARECIDA GONÇALVES, Agente de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/03/2021 à 20/03/2021, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 01 dia do mês de março de dois mil e vinte e um.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:A5D80F80

SAMAE
PORTARIA 009/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 009/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. LUIZ MARIO FERREIRA, Agente de Assistente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/03/2021 à 20/03/2021, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos primeiros dias do mês de março de dois mil e vinte.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:F4479E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **EVANDRO JOSE PADOVESI, Farmacêutico Bioquímico**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/06/1991, conforme Portaria 185/91 de 14/06/1991, **30 (trinta**) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2017 a 31/05/2018, a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019, **15 (quinze**) dias de férias pelo período de 01/06/2018 a 31/05/2019, a partir de 15/07/2019 a 29/07/2019 e **15 (quinze)** dias de fèrias pelo período de 01/06/2018 a 31/05/2019, a partir de 23/12/2019 a 06/01/2020, conforne Ofício 019/2021 de 12/03/2021, da Associação Filantrópica Humanitas – AFH.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de março de2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B976A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Douglas de Oliveira Catharino
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	12/03/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Arapongas – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Arapongas para a retirada de um Veículo Renault Kiwd.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Joel da Silva Vieira
Cargo/Função	Pregoeiro
Data	12/03/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Arapongas – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Arapongas para a retirada de um Veículo Renault Kiwd.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:EE052D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19/2021

DECRETO Nº. 19/2021

VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com base nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei municipal nº. 046/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art 1º. – Fica aberto crédito adicional suplementar, com base no excesso de arrecadação no Orçamento do SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE na importância de R$ 5.889,81 (Cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) para reforço no exercício financeiro de 2021, destinados a reforços da dotação orçamentária abaixo discriminada:

076.14.01.17.512.1701.1.037 – Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00 – Aquisição de Macro Medidor R$ 5.889,81

TOTAL.....R$ 5.889,81

Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro referente ao ano de 2020 e dotação que serão demonstradas a seguir, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei municipal nº. 046/2020 de 14/12/2020.

Fonte 076:
Recurso do Tesouro – Exercício anteriores R$ 2.489,81

076.14.01.17.512.1701.1.034 - Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00 – Aquisição de Hidrômetros R$ 3.400,00

TOTAL.....R$ 5.889,81

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Gabinete do Prefeito, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um (10/03/2021).

VENICIUS DJAMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:C3F26ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 56/2020, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LUCIANO RAMALHO - ME

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 56/2020, referente a Tomada de Preços nº. 04/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LUCIANO RAMALHO - ME

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **LUCIANO RAMALHO - ME**, situada na Avenida Teodoro Miguel, Nº 81. Conjunto Ana Mendes, na cidade de São Sebastião da Amoreira-Pr, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.857.136/0001-40., neste ato representado pelo Sr. **Luciano Ramalho**, portador do CPF sob o n.º 023.052.269-69, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma nas instalações da Escola Municipal João Batista Bueno – Educação Infantil e Escola Fundamental Séries Iniciais, localizada no Distrito de São João do Pinhal, Município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei

8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 56/2020 assinado no dia 07/07/2020, passando a duração do aditamento para o período de 14/03/2021 até 27/04/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2021.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO RAMALHO - ME
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:149B2B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 94/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 06/2017 – Pregão presencial nº 04/2017, tendo por objeto a Contratação de Empresa Jornalística para publicação dos atos oficiais do município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 06/2017 o servidor Pedro Luiz Casprov Filho, o qual exerce a função de Chefe da Divisão de Planejamento.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7E2F00B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 40/2021

Objeto: Contratação de empresa para revisão de garantia de 500 horas para máquina retro escavadeira XCMG-XT870BR.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. XVII e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso XV, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, que indicou o valor Total de R$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 15 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6AC81D5F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 08/2021, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 08/2021
Instrumento jurídico: Termo de Fomento
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos
Objeto: celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para auxílio no custeio de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene e pagamento de serviços de terceiros, visando ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade na modalidade de acolhimento institucional.
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto, vez que somente o Lar Comunitários dos Velhinhos de São José da Boa Vista é que promove, atualmente no Município, ações, projetos e atividades voltadas ao acolhimento e proteção de idosos em situação de vulnerabilidade.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014 e Lei municipal nº 907/2017.
Autoridade: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito do Município
Data: 15/03/2021

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município (Jornal Correio Notícias), em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 15 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:DF55B608

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 16/2021, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 16/2021
Instrumento jurídico: Termo de Fomento
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos
Objeto: auxílio na manutenção de recursos humanos do Lar Comunitário dos Velhinhos objetivando atendimento aos idosos na modalidade de acolhimento institucional, através da remuneração de profissionais necessários ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade.
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto, vez que somente o Lar Comunitários dos Velhinhos de São José da Boa Vista é que promove, atualmente no Município, ações, projetos e atividades voltadas ao acolhimento e proteção de idosos em situação de vulnerabilidade.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014 e Lei municipal nº 907/2017.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 15/03/2021

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município (Jornal Correio Notícias), em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 15 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:C6EAA0A2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 08/2021
Instrumento jurídico: Termo de Fomento Nº 03/2021
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista
Objeto: transferência de recursos para o auxílio na manutenção do Lar Comunitário dos Velhinhos no custeio de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene e pagamento de serviços de terceiros, visando ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade na modalidade de acolhimento institucional
Valor total: R$ 114.000,00
Concedente (Município): R$ 108.000,00
Entidade (contrapartida): R$ 6.000,00
Vigência: 12 meses
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 907/2017.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Alexandre Corrêa - Presidente
Data da celebração: 15/03/2021

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:77A8081D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com

Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 16/2021
Instrumento jurídico: Termo de Fomento Nº 04/2021
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista
Objeto: auxílio na manutenção de recursos humanos do Lar Comunitário dos Velhinhos objetivando atendimento aos idosos na modalidade de acolhimento institucional, através da remuneração de profissionais necessários ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade.
Valor total: R$ 82.259,82
Concedente (Município): R$ 79.013,52
Entidade (contrapartida): R$ 3.246,30
Vigência: 12 meses
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e Lei 907/2017.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Alexandre Corrêa - Presidente
Data da celebração: 15/03/2021

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:000A8A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.° 004/2021 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2017

Edital nº 004/2021

OPrefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

A candidata relacionada no anexo deste Edital, aprovadano concurso Público nº 001/2017, aberto pelo Edital nº 008/2017de 17 de julho de 2017, para comparecer**no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,**a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:
- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 008/2017;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
-Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
-Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.
O não comparecimentodo convocado no prazo acima previsto**importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 15 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 004/2021

CARGO: PSICÓLOGO - I

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	RENATA MARIA BROETTO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:69FF51C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 069/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA GONÇALVES DUARTE TAVARES

PORTARIA N.º 069/2021
DATA: 16 de março de 2021

SÚMULA: Concede Férias para a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para a servidora **SANDRA GONÇALVES DUARTE TAVARES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:4DB3922C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à **aquisição de combustível: óleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte**, conforme descrito e especificado no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;
• Data de abertura dos Envelopes: 29/03/2021.
• Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 15 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:23D55EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA (LDO) ANO 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** o Presidente, Vereadores e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o **Poder Executivo apresentará o LDO (Lei Diretrizes Orçamentária para o ano de 2022 a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 30 de Março de 2021 às 14:00 horas.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:FCA47394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL N. º 022/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte do município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: GT Petro Comercio de Combustível Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera os preços da Gasolina constante da Cláusula Terceira, que passaria R$ 5,14 (Cinco reais e quatorze centavos) o litro, para R$ 5,37 (Cinco reais e trinta e sete centavos) por litro. perfazendo o total máximo do contrato R$ 248.299,48 (duzentos quarenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 15 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:83C24CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 11, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivo da PORTARIA Nº 04, de 07 de Janeiro de 2021, que designa Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Inciso II do Art. 1º da PORTARIA Nº 04, de 07 de Janeiro de 2021, que designa Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"II – RICARDO LOCATELLI, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. 3.100.705 SESP-SC, e CPF/MF. Nº 842.996.069-49, ocupante do Cargo Efetivo de Contabilista da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 01/2021, residente e domiciliado na Rua Niterói, 568, Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. – Membro;"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Leal
Código Identificador:6E040044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 034 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 010/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 016/2021, modalidade Pregão Presencial N° 010/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963**– o item 01 - com valor unitário R$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos) - totalizando **R$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:11DB2502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 035 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 011/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 017/2021, modalidade Pregão Presencial N° 011/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA**– o lote 01 - com desconto de 40 % (quarenta por cento) e valor de aquisição de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o lote 03 - com desconto de 54% (cinquenta e quatro por cento) e valor de aquisição de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) totalizando **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);**
Para a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**– o lote 02 - com desconto de 52 % (cinquenta e dois por valor de aquisição totalizando **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A586B4D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 036 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Tomada de Preços 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 013/2021, modalidade Tomada de Preços N° 001/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da sessão Aldoir Zampiva, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **EMPREITEIRA OLIBONI LTDA –** o objeto com valor global de **R$ 293.899,89 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0FC2ACB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços com transporte escolar municipal de alunos do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.33.00, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2021
Contratada: L&L TRANSPORTES LTDA - ME
Valor: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:79F3FBBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.33.00, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2021
Contratada: L&L TRANSPORTES LTDA - ME
Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:ED49DA83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 023/2021.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: prestação de serviço de manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico e hospedagem do Web Site do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
FAVORECIDO: L2F SISTEMAS WEB LTDA.
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 047/2021, conforme indicação contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 007/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 15 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3439F995

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 124, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 124, de 15 de março de 2021.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 16/03/2021, nos termos do protocolo 24.224/2021, a servidora **CÉLIA CAETANO PRESTES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III, em Regime Estatutário, Licença Remunerada para Tratar de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do que preceitua a Seção II, Artigo 63, da Lei Municipal 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:DA3BEE52

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 033, de 15 de março de 2021.

Declara a Empresa Jornal do Oeste Ltda (Jornal do Oeste), como Órgão Oficial de Imprensa do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

Considerando o resultado do Processo Administrativo nº 020/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 026, de 03 de março de 2021.

Considerando o disposto no Artigo 88, §1º, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 790, de 27 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Conforme Processo Administrativo nº 020/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, fica declarado como Órgão Oficial de Imprensa do Município de São Pedro do Iguaçu, para fins de publicações dos Atos Oficiais Municipais, a Empresa Jornal do Oeste Ltda (Jornal do Oeste).

Parágrafo Único: A escolha da Empresa citada no caput deste artigo obedece aos termos do §1º do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 146, de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:24791B55

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 37, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 37, em 15 de março de 2021.

Regulamenta o Lançamento e o Pagamento de Tributos Municipais referentes ao exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 1995, e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento, lançamento e a forma de pagamento dos seguintes tributos municipais, referente ao exercício de 2021:
I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
II – Taxa de Coleta de Lixo – TCL;
III – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;
§ 1º Os valores relativos aos tributos contidos nos incisos anteriores não sofrerão atualização pela média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente ao ano de 2020, em razão da pandemia ocasionada pela covid-19.
§ 2º Os carnês encontram-se à disposição dos contribuintes no Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, podendo, ainda, serem emitidos através do endereço eletrônico www.saopedrodoiguaçu.gov.br.
Art. 2º O pagamento dos tributos municipais, mencionados no artigo anterior, referente ao exercício de 2021, poderá ser efetuado da seguinte forma:
I – À vista:
a) Até o dia 15 de abril de 2021, com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto;
II– Em 09 (nove) parcelas com vencimentos para:
a) 1ª parcela até 15 de abril de 2021;
b) 2ª parcela até 15 de maio de 2021;
c) 3ª parcela até 15 de junho de 2021;
d) 4ª parcela até 15 de julho de 2021;
e) 5ª parcela até 15 de agosto de 2021;
f) 6ª parcela até 15 de setembro de 2021;
g) 7ª parcela até 15 de outubro de 2021;
h) 8ª parcela até 15 de novembro de 2021;
i) 9ª parcela até 15 dezembro de 2021.
§1º O desconto de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo incidirá somente sobre os valores do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).
§2º Para pagamento parcelado não haverá desconto nos valores lançados.
Art. 3º Os pagamentos referentes aos tributos citados no Artigo 1º deste Decreto podem ser efetuados no Banco do Brasil e no Banco Cooperativo Sicredi até a data do vencimento.
Art. 4º Os pedidos de isenção dos tributos municipais descritos nos incisos do art. 1º deverão ser solicitados por meio de requerimento à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de cópia dos

documentos pessoais do contribuinte, do carnê, bem como de eventuais documentos comprobatórios, até o dia 15 de abril de 2021, sob pena de decadência.
Art. 5º O não pagamento dos Tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto, implicará na aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:CCC60A4E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 125, de 15 de março de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **JOÃO MARCOS DE SOTI /** Ocupante do Cargo de Motorista de Veículos Leves a Pesados, portador da matrícula 11693/1, referente ao período do ano de 2020, nos dias de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:854F8182

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 126, de 15 de março de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor total **de R$ 700,00 (setecentos reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin,** Motorista, à **Curitiba – PR**, com saída no dia 01 de março de 2021, às 10h14min e retorno no dia 03 de março de 2021 às 22h35min, com a finalidade de levar pacientes ao Hospital Angelina Caron e Hospital dos Olhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:60483204

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 15 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 127, de 15 de março de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 2 (duas) diárias no valor total **de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho,** Motorista, à **Curitiba – PR**, com saída no dia 08 de março de 2021, às 09h00min e retorno no dia 10 de março de 2021 às 13h25min, com a finalidade de levar pacientes ao Hospital Angelina Caron.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:423040CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 097/2021

DECRETO Nº 097/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª. Ligia Rocha, CPF nº 054.047.859-85, CRM nº 0036176, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 060/2021, para o cargo temporário de Medica.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, Com efeitos financeiros a partir do dia 05/03/2021.

Sapopema, 12 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A606331D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO Nº 100/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1045/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 090/2017, que nomeou a Srtª Adriana de Souza Proença, Matrícula nº 70241, para a função de Agente Comunitário de Saúde – Microárea nº 15.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2021.

Sapopema, 12 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DD96BE06

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 30/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Ligia Rocha, CPF sob nº 054.047.859-85, RG nº 9.111.969-2PR,
Objeto: Prestação de Serviços de Médico, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ **11.643,90** (Onze mil e seiscentos e quarenta e Três reais e noventa centavos) décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 30/2021
Vigência: Até o vencimento do Processo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Sapopema, 05/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LIGIA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B3F1AAE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Adriana de Souza Proença
CPF nº 105.480.739-61, **RG** nº 13.565.916-9/PR
Objeto: prestação de Serviços Agente Comunitário de Saúde – Microárea nº 15**,** carga horária de 40hrs semanais
Contrato: Rescisão de contrato de trabalho

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ADRIANA DE SOUZA PROENÇA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A56F8EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 05/2021
OBJETO: A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para a Implantação de: Rede de Abastecimento de Água Simplificada no Bairro Mambuca, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.

MOTIVO: Fica declarado Deserto a Tomada de Preços **nº 05/2021,** por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 15 de março de 2021

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C6DE5C57

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA E CAUQ – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA,** com o valor unitário de R$: 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) a tonelada, totalizando o valor do item em R$: 8.640.000,00 (oito milhões seiscentos e quarenta mil reais) e a empresa **EVOPAV EVOLUÇAO EM ASFALTO LTDA,** vencedora do item nº 03, com o valor unitário de R$: 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos), a saca, totalizando o valor do item em R$: 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Sapopema Pr, 12 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:634B5C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos na confecção de apostilas com conteúdos pedagógicos (impressão somente na frente da folha em preto e branco e colorido), a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de ensino durante o período de Distanciamento Social**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORAS: SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS CNPJ 75290973000101, no lote 01, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 112.428,00 (cento e doze mil quatrocentos e vinte e oito reais).

HOMOL: 15/03/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F3BDCB93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2021
(Processo de Licitação n.º 024/2021)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESITÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORAS: SUPERBASE & CONCRESUL LTDA CNPJ 390033220001-20, no lote 01do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 106.750,00 (cento e seis mil setecentos e cinquenta reais).

HOMOL: 15/03/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6FFF676B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
(Processo Licitatório n º 022/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar veículos (Tipo Ônibus Escolar 0Km e Ambulâncias tipo Van), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **CNPJ** 61.074.175/0001-38**,** no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).

HOMOL: 15/03/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D04CBF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		56.125.776,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		55.925.776,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		55.592.351,78
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	25.404.824,42	45,70
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.019.869,96	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	28.518.876,46	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.017.882,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-9.582.832,08	-17,07
Limite definido por resolução do senado federal	67.350.932,14	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.347.670,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.980.124,28	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.928.804,37	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.295.239,72	5.921.535,93

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:01CD3F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 001/2021.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2021 referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento criança/adolescente.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de Março de 2021, Ata Nº 167.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Plano de Ação 2021 referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento criança/adolescente
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 12 de Março de 2021.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:03F25D95

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 111, DE 15 DE MARÇO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela ei Especifica 3078/2021 de 12/03/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e tres mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.030.08.244.0011.1.186. Aquisição de Material Permanente para o CRAS
- 4.0.00.00.00.00 31934 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 31934 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 31934 APLICAÇÕES DIRETAS
496 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.187. Aquisição de Equipamentos e material permanente para a APAE
- 4.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1939 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1939 APLICAÇÕES DIRETAS
497 - 4.4.90.52.00.00 1939 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.188. Aquisição de Equipamentos e material permanente para Casa Lar
- 4.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1939 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1939 APLICAÇÕES DIRETAS
498 - 4.4.90.52.00.00 1939 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.189. Aquisição de Equipamentos e material permanente para o Conselho nTutelar
- 4.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1939 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1939 APLICAÇÕES DIRETAS
499 - 4.4.90.52.00.00 1939 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Suplementação: 243.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro nas fontes 934 e 939.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de Março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7B188FD7

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021 – ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 37/2021 – ID N° 83756

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de uma roçadeira hidráulica central e lateral.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: LAVORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AGROMAQUINAS LTDA - CNPJ 85.503.050/0001-44, com sede comercial estabelecida na Rua Bahia, nº1.433, cidade de Londrina - PR, Cep 86.025-010, representado pelo Sr. Edson Tochimitsu Mukai, portador do RG n°3.354.845-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 444.744.589-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nº 94, Bairro Recreio cidade de Londrina – Estado do Paraná.
DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de uma roçadeira hidráulica central e lateral, uma vez que a atual está quebrada, fora do período de garantia, e o equipamento é muito utilizado nos serviços de roçagem de ruas e logradouros públicos, visando atender a necessidade do Município.

DO VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações "II-alterações - "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*".

Sertanópolis, 15 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F1A057F6

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 112, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.074/2021 de 12 de março de 2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.425,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.301	Estruturação da Atenção Primária e Atenção Especializada (COVID19)	
- 4.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01303 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
154 -4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.425,00
Total Suplementação:		**10.425,00 ,**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação da respectiva fonte: 1904, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 15 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A60665A4

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 114, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.076 de 12 de março de 2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.218,00 (Trinta e três mil, duzentos e dezoito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.300	AÇÕES DE PREVENÇÃO A COVID 19 – ESCOLAS PÚBLICAS	
-3.0.00.00.00.00	1903 DESPESAS CORRENTES	
-3.3.00.00.00.00	1903 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00	1903 APLICAÇÕES DIRESTAS	
157-3.3.90.30.00.00	1903 MATERIAL DE CONSUMO	33.218,00
Total Suplementação:		**33.218,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, na fonte 1903, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 15 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:02DA330C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 115, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.077 de 12 de março de 2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.231	Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantròpicos do Paraná (HOSPSUS)	
-3.0.00.00.00.00	01496 DESPESAS CORRENTES	
-3.3.00.00.00.00	01496 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00	01496 APLICAÇÕES DIRETAS	
112 -3.3.90.30.00.00	01496 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
20.000.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.231	Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantròpicos do Paraná (HOSPSUS)	
-3.0.00.00.00.00	01496 DESPESAS CORRENTES	
-3.3.00.00.00.00	01496 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00	01496 APLICAÇÕES DIRETAS	
113 -3.3.90.39.00.00	01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:		**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, na fonte 01496, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 15 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:69F0D9FE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 116, DE 15 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Recondução dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar – PETE do município de Sertanópolis, Estado do Paraná

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.512/2016, de 27/09/16, Resolução SEED 777 de 18/02/13 e Ata da reunião ordinária do Comitê de Transporte Escolar, realizada em data de 05/10/2020,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reconduzidos para composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar do município de Sertanópolis – Estado do Paraná, a partir desta data, os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Juliana Aparecida Ortiz
Suplente: Andrea Cristiane de Morais Migoto

REPRESENTANTE DE DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Regina Célia Reis Zacarias
Suplente: Antonia Aparecida Miquelassi Ausech

REPRESENTANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Rosicleide Begtson Longhi
Suplente: Cleonice Zanon

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Ordilei Augusto Soares Faria
Suplente: Marcos Vinicius Martins Cardoso

Art. 2º - Os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do município de Sertanópolis – Estado do Paraná terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº. 151/2020 e nº. 106/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B74CC5FD

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATO Nº-003/2021

ATO Nº 003/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.020/2021 do Governo do Estado que determinou medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, sendo certo que dentre essas medidas, foi determinado o toque de recolher da população a partir das 20h00;
CONSIDERANDO o Decreto nº 105/2021 de 09/03/2021 da Excelentíssima Senhora Prefeitura do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná que deliberou que devem ser observadas em nosso Município todas as restrições estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.020/2021;
CONSIDERANDO finalmente que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, são realizadas às segundas-feiras, com início às 19h00, conforme estabelecido no Regimento Interno deste Legislativo,

RESOLVE

EXCEPCIONALMENTE e partir de 15 de março de 2021, alterar o horário de início das reuniões ordinárias desta Câmara, para 18h30, permanecendo o referido horário até que seja mantido o toque recolher da população determinado no Decreto Estadual nº 7.020/2021.
Este ato entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de março de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:45F077BE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-004/2021

PORTARIA nº 004/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 15 de março de 2021, JEFERSON CAMARGO, advogado, inscrito na O.A.B.-Pr. sob nº 32.975, portador da Cédula de Identidade RG nº 59555200, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.P.F. sob nº 965.792.269-00, das funções de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal (cargo em comissão), simbologia CC-2, nomeado pela Portaria nº 002/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Publique-se. Comunique-se.

Após arquive-se.

Sertanópolis, 12 de março de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:C3553CF7

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-005/2021

PORTARIA Nº -005/2021

A Presidenta da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido na Lei Municipal nº 2.422/2015 de 23/12/2015;
Considerando ainda a necessidade de assessoramento jurídico no tocante aos trabalhos da Presidência da Câmara Municipal,

R E S O L V E

Nomear, a partir de 16 de março de 2021, JOSÉ ADALBERTO ALMEIDA DA CUNHA, advogado, inscrito na O.A.B.-PR. sob nº 50.054, portador da Cédula de Identidade RG nº 1048006-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Acre, e do C.P.F. sob nº 041.769.076-22, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência desta Câmara Municipal, percebendo os vencimentos constantes da simbologia –CC-2 da Tabela em vigor.

Publique-se. Comunique-se.

Sertanópolis, 15 de março de 2021

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:16CE57DE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº13/2021

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de março de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar.

SERTANÓPOLIS, 15 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BA850DFA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2021, de 07/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29de março de 2021, às 09:00 horas e em não acudindo interessados ME, EPP e MEI à sessão, será realizada sessão pública de ampla concorrência, abertura às 14:00 horas do dia 29 de março de 2021** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2021 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO SAAE.

SERTANÓPOLIS, 15 de março de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3CB82C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021.

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35 PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO ON***

LINE DA LEGISÇÃO (LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS) DO MUNICÍPIO DE SULINA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: *LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA*
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Vigência: *DE 12/03/2021 a 12/03/2022*
Valor: *R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)*
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 12 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C2DAEAF3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATADA	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ	03.725.725/0001-35
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35 PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO ON LINE DA LEGISÇÃO (LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS) DO MUNICÍPIO DE SULINA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998.
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.3/2021
VALOR	8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	15 de março de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B8D62F75

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE IMAGENS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
R. A. CATTUCI - EIRELI	11.340,00
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	16.750,00
AR LIMP - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA	1.440,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	7.590,00
MKM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS	2.031,00
PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA	75.770,00

O item 18 restou fracassado, por ter recebido proposta de preços acima do valor proposto no edital.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:522E8C4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 58/2020
CONTRATO: 23/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE IMAGENS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 58/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: R. A. CATTUCI - EIRELI	
CNPJ N. 16.697.927/0001-62	
ENDEREÇO:RUA TAPAJOS, N. 501 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85501-043 - CIDADE: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 15 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:43D5D8C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 58/2020
CONTRATO: 24/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE IMAGENS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 58/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	
CNPJ N. 05.211.777/0001-19	
ENDEREÇO:ROD. REGIS BITTERCOURT, N. 3204 - BAIRRO: RECANTO VERDE- CEP: 83430-000 - CIDADE: CAMPINA GRANDE DO SUL – PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 16.750,00 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 15 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6A2518C5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 58/2020
CONTRATO: 25/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE IMAGENS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 58/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AR LIMP - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA	
CNPJ N. 31.314.488/0001-55	
ENDEREÇO:RUA FLAMBOYANT, N. 1851 - BAIRRO: COQUEIRAL- CEP: 85807-460 - CIDADE: CASCAVEL - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 15 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3D027E2C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 58/2020
CONTRATO: 26/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE IMAGENS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 58/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	
CNPJ N. 07.481.107/0001-48	
ENDEREÇO:AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, N. 3037 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85148-000 - CIDADE: CAMPINA DO SIMÃO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 7.590,00 (Sete mil, quinhentos e noventa reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 15 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:347AF6DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 58/2020
CONTRATO: 27/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE IMAGENS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 58/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MKM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS	
CNPJ N. 95.276.069/0001-59	
ENDEREÇO:RUA PROFESSORA SELM, N. 853 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 96610-000 - CIDADE: ENCRUZILHADA DO SUL - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.031,00 (Dois mil e trinta e um reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 15 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8DD1D040

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 58/2020
CONTRATO: 28/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE IMAGENS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 58/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA	
CNPJ N. 09.343.965/0001-51	
ENDEREÇO:RUA WALDEMAR SACKS, N. 436 - BAIRRO: JARDIM LAGO PARAÍSO- CEP: 86360-000 - CIDADE: BANDEIRANTES - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 75.770,00 (Setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 15 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:35DDC1AF

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 4/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 12M3, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA	59.490,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:196DDB8A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATADA	SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA
CNPJ	02.980.694/0001-04
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 12M3
LICITAÇÃO	Pregão N.4/2021
VALOR	59.490,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA	15 de março de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:55E288A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para locação de Moto Niveladora com no mínimo 17 toneladas e com potencia mínima de 170 HP, de ano igual ou superior a 2020, para recuperação de trafegabilidade das estradas rurais do Município de Terra Boa e Distrito de Malu.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 26 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 15/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:25DF436F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 46/2019

PROCESSO DE IXEXIGIBILIDADE Nº 06/2013
LOCADORA: Alice Sueli Rampani

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes cláusulas nos termos do Artigo 7º da, inciso V da Lei n.º 895/2009, alterado pela Lei n.º 1502/2018 :

PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 11 de Março de 2021 e terminando no dia 10 de Março de 2022.
SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.
E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 12 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:921AC42D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 13/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 13/2021
Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
BELUCO METALURGICA LTDA 2 - 1
R$ 605.688,06(seiscentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

Terra Boa, 15 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DF36D450

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/2021 - PREGÃO N° 13/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BELUCO METALURGICA LTDA, CNPJ nº 07.041.889/0001-02, com sede AVENIDA GOIAS, 1451, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS APARECIDO BELUCO, CPF: 696.145.479-87, carteira de Identidade nº 61990089, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1451, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 605.688,06** (seiscentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/03/2021, com vencimento até 15/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5D99BBF8

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 14/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.540.117/0001-11, quanto à *contratação de empresa para prestação de serviços em hospedagem e manutenção de contas de e-mails desta Prefeitura Municipal.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 15 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A6B394E0

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 205/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Terra Boa - Paraná no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

Considerando a deliberação plenária realizada no dia 15 de março de 2021 de forma remota, através de whatsapp,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID 19 do CEAS no valor de R$ 20.000,00, referente ao ANO de 2020 (de maio de 2020 a dezembro de 2020) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Pela **APROVAÇÃO TOTAL** *do valor em conta corrente ser maior que 30%, por*que devido a atual situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus / COVID-19, o Município recebeu diversos recursos para a mesma finalidade (Benefício Eventual), bem como alimentos do Programa PAA, Cartão Comida Boa, assim como Cestas Básicas da Defesa Civil e da Própria população do Município, ficando assim impossibilitados de utilizar tal recurso, o qual foi reprogramado para ser utilizado no ano de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 15 de julho de 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0B63D6EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **CLEZEIDE MARIA TEIXEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **06/03/2021 a 01/09/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a 06/03/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:23FC7C9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2021

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018, e tendo em vista o pedido de demissão da servidora MARIANA DA SILVA MATIAS.

RESOLVE

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foram aprovados:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome
ADALGIZA ANACLETO MARÇAL DE LIMA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6FA78057

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 203/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Terra Boa - Paraná no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

Considerando a deliberação plenária realizada no dia 15 de março de 2021 de forma remota, através de whatsapp,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Piso Paranaense PPAS IV – Acolhimento Institucional – recursos recebidos do FEAS/PR, referente ao período segundo semestre de 2020 (de julho de 2020 a dezembro de 2020) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 15 de março de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B60B4734

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 204/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Terra Boa - Paraná no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

Considerando a deliberação plenária realizada no dia 15 de março de 2021 de forma remota, através de whatsapp,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual IV – Deliberação Nº 068/2019 do CEAS no valor de R$ 18.000,00, referente ao segundo semestre de 2020 (de julho de 2020 a dezembro de 2020) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Pela **APROVAÇÃO TOTAL** *do valor em conta corrente ser maior que 30%, por*que devido a atual situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus / COVID-19, o Município recebeu diversos recursos para a mesma finalidade (Benefício Eventual), bem como alimentos do Programa PAA, Cartão Comida Boa, assim como Cestas Básicas da Defesa Civil e da Própria população do Município, ficando assim impossibilitados de utilizar tal recurso, o qual foi reprogramado para ser utilizado no ano de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 15 de julho de 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E1ED8835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 237/2021

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 31/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Pregão N° 31/2021 de 04/03/2021, que tinha por objeto a **Contratação de empresa para serviço de reforma do veículo caminhão Volksvagen, placa AQA-8739.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 15/03/2021 (quinze dias de março de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:5650EFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 32/2021.
Processo nº 68/2021
OBJETO: Aquisição Materiais e Equipamentos para o hospital municipal Cristo Redentor**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/04/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 15/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B6F3C4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 080/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: NÁDIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **NÁDIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH,** matrícula Nº 12068, ocupante do cargo de **PSICOLOGA,** relativo ao período aquisitivo de 01/12/2019 A 30/11/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 10/03/2021 A 08/04/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (15/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5401FDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 081/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: MARLY MANTUANI VIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **MARLY MANTUANI VIANA,** matrícula Nº 11503, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** relativo ao período aquisitivo de 22/03/2018 A 21/03/2019, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 15/03/2021 A 03/04/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (15/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4792DEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 33/2021.
Processo nº 71/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/03/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 15/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E40FC2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: RENATA RODRIGUES MENDONÇA, CNPJ sob Nº 084.618.209-24.

DOMICÍLIO: RUA PERCY GUIMARÃES CLEVE, 1414 JARDIM OURO BRANCO - CEP: 87704140 - BAIRRO: , Paranavaí/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de RENATA RODRIGUES MENDONÇA , para prestação de plantões em enfermagem conforme chamada pública 02/2020., do Processo 77/2021, INEXIGIBILIDADE nº 9/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **68.716,80 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

RENATA RODRIGUES MENDONÇA
Contratada

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A91D198D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ELIZANDRO DA SILVA LOPES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.983.844/0001-56**.

DOMICÍLIO: RUA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, 888 - CEP: 81130190 - BAIRRO: CAPÃO RASO, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material de informática conforme demanda, do Processo 30/2021, PREGÃO nº 17/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **45.776,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ELIZANDRO DA SILVA LOPES
Elizandro da Silva Lopes
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:9D998073

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JS SIMOES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.981.059/0001-00**.

DOMICÍLIO: RUA ARNOLDO FRITZ, 609 - CEP: 89080750 - BAIRRO: , Indaial/SC.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material de informática conforme demanda, do Processo 30/2021, PREGÃO nº 17/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **6.418,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JS Simoes EIRELI ME
EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:52BC0169

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LEANDRO OTAVIO NOGUEIRA REGINO 10098822950, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.933.649/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA ANTÔNIO REGINATO, 344 - CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material de informática conforme demanda, do Processo 30/2021, PREGÃO nº 17/2021 ratificado pelo CONTRATANTE em 12/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **80,00 (Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Leandro Otavio Nogueira Regino 10098822950
LEANDRO OTAVIO NOGUEIRA REGINO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4703E305

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material de informática conforme demanda, do Processo 30/2021 nº 17/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **57.390,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:C300888F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso I do *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 13.903.093/0001-06, com endereço na Rua Tico-Tico do Bico Amarelo, nº1008 – Jardim Universitário, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, para a prestação do serviço abaixo descritos, no valor de 9.878,28(nove mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr Unit.	Total
01	4	Sv	Prestação de serviço e manutenção de equipamento, gerador de cloro	2.469,57	9.878,28
TOTAL:.....					9.878,28

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos serviços, os quais deverão ocorrer trimestralmente da data de formalização desta dispensa.

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	512 – Sistema de Água
Programa:	17.512.0003.0000 Sistema de Água
Atividade:	17.512.0003.2178– Oper. e Manut. do Sistema Água
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Terra Rica, 12 de março de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:3CCF22F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATO AMINISTRATIVO Nº.001/2017 EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº.004

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Terra Roxa – PR.
CONTRATADA: Laize Aparecida Kalatay Viacelli
OBJETO: Prorrogação do prazo de contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2021 e final previsto para 31/03/2022
VALOR: O Presente contrato foi reajustado com base no IPCA no percentual de 5,20%, no período de março/2020 a fevereiro/2021 no valor anual de R$ 73.855,37, dividido em 12 parcelas mensais de R$ 6.154,61.
Assinaturas: Milton da Silva e Laize Ap. K. Viacelli.

Terra Roxa, em 15 de março de 2021.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:802B8635

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

COMUNICAMOS que houve alteração do Edital: item 1.1, item 6.1.3 e 6.1.4, item 6.1.6, item 11.2 e na data de Abertura da Tomada de Preços n.º 001/2021, cujo objeto é: **Contratação de Advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica a Câmara Municipal de Terra Roxa, pelo período de 10h00min (dez horas) semanais, sendo 2h00min (duas horas) diárias presenciais.** Nova data da Sessão Pública: 01 ABRIL DE 2021, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). O edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio www.cmtr.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-1131 (Fixo e WhatsApp), em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 15 de Março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:3C33EF95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13895/2021

PORTARIA N.º 13895/2021

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o Servidor abaixo relacionad**o**, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	EFEITO RETROATIVO A
MARCOS AUGUSTO VOLPATO	109045-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9CB2ED6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13905/2021

PORTARIA N°. 13905/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação de Desempenho Funcional - GDF, sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014.

Matrícula	Descrição funcionário	Referência (%)
70076-00	JURACI DE LIMA BOCHIO	5
111236-00	MARIA HELENA DE LIMA ANDRIANO	7
34460-00	SILVETE MARIA DE CARVALHO DA SILVA	7
10847-00	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	7

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:4D81C1AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13906/2021

PORTARIA N°. 13906/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 32, inciso I, da Lei nº 1582/2017 de 22 de dezembro de 2017 e considerando o ofício nº 42/2021 de 12 de março de 2021, protocolado sob nº 1689/2021 em 12/03/2021

R E S O L V E :

ART. 1°. – Designar a Professora RAFAELA CRISTINA DONADEL MARANGONI**,** matrícula 96172-00, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Maria Carolina Engel, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, sendo 20 horas de período efetivo e 20 horas de período extraordinário.

ART. 2°. - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 30% (trinta) por cento sobre seu vencimento básico pelo exercício da função de Direção na Rede Municipal de Ensino.

ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:FA26925E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.13904/2021

PORTARIA N°.13904/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 41/2021 de 12 de março de 2021 protocolado sob nº 1690/2021 em 12/03/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora RAFAELA CRISTINA DONADEL MARANGONI, matrícula 96172-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino a partir de 02/03/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:47BEA2E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.13902/2021

PORTARIA N°.13902/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e

considerando o ofício nº 37/2021 de 10 de março de 2021 protocolado sob nº 1574/2021 em 10/03/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar o Professor MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 70289-03, em regime de aula extraordinária com carga horária de 09 (nove) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 02/03/2021 a 17/12/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:3B78CF1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.13901/2021

PORTARIA N°.13901/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 38/2021 de 10 de março de 2021 protocolado sob nº 1575/2021 em 10/03/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora JULIA ROMODA, matrícula 134260-01, em regime de aula extraordinária com carga horária de 11 (onze) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 08/03/2021 a 02/04/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de março de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:EFD53854

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.13900/2021

PORTARIA N°.13900/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 31/2021 de 04 de março de 2021 protocolado sob nº 1572/2021 em 10/03/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora LORENA RAATZ SOARES, matrícula 46604 -00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 12 (doze) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 02/03/2021 a 02/04/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:547FBA84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.13899/2021

PORTARIA N°.13899/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 30/2021 de 04 de março de 2021 protocolado sob nº 1571/2021 em 10/03/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora RICARDA EUDOXIA DE ALMEIDA PALMIERI, matrícula 99279-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 17 (dezessete) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 02/03/2021 a 02/04/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:BFBA6EF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.13898/2021

PORTARIA N°.13898/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 29/2021 de 04 de março de 2021, protocolado sob nº 1570/2021 em 10/03/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar os Professores listados abaixo para ministrarem aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
ELIA DA SILVA	134775-00	01/03/2021	16/04/2021
NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	133930-00	01/03/2021	16/04/2021

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:BEB43FA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.13903/2021

PORTARIA N°.13903/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 36/2021 de 10 de março de 2021 protocolado sob nº 1573/2021 em 10/03/2021

R E S O L V E:
ART. 1°. – Convocar o Professor JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT, matrícula 12653-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 17 (dezessete) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 08/03/2021 a 17/12/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de março de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:4FC6C3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 020/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 20 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20
Termo de Adjudicação
Processo n°: 18/2021
Licitação n°: 20/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ALTEMAR ANTONIO- EPP	1, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23
R$23.314,00 (vinte e três mil e trezentos e quatorze reais)	
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17
R$13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 12 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13791/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BBE5B104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 018/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 25 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 25

Termo de Adjudicação
Processo n°: 23/2021
Licitação n°: 18/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Material Odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	5, 6, 8, 9, 15, 52, 64, 66, 67
R$10.243,00 (dez mil e duzentos e quarenta e três reais)	
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	1, 7, 14, 23, 29, 32, 35, 37, 40, 46, 47, 50
R$8.753,10 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)	
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60
R$10.425,50 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)	
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	3, 4, 10, 11, 13, 16, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 31, 33, 34, 39, 42, 44
R$14.493,85 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)	
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	18
R$748,00 (setecentos e quarenta e oito reais)	
DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	38
R$177,30 (cento e setenta e sete reais e trinta centavos)	
ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME	49, 59, 61, 62
R$8.860,00 (oito mil e oitocentos e sessenta reais)	
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	2, 21, 22, 25, 28, 30, 45, 63
R$11.263,20 (onze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 12 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13791/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CE77C4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALTEMAR ANTONIO- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.158.329/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALTEMAR ANTONIO, Administrador, portador do RG/CI nº 4.648.545-9 e no CPF/MF nº 815.986.709-30, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 709, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 23.314,00 (vinte e três mil e trezentos e quatorze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AED676D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.945.654/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDILSON FELICIANO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 94922631 e no CPF/MF nº 071.355.019-85, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 317, 6330, PARQUE INDUSTRIAL - 87.065-901, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:264B5F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 002/2021, permanecendo aberto pelo período de 30 (trinta) dias, com início na data de **17 de Março de 2021 a 15 de Abril de 2021**, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABRORAÇÃO".** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal. Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou através do site: http://www.terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 15 de março de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AE419B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 003/2021, permanecendo aberto pelo período de 30 (trinta) dias, com início na data de **17 de Março de 2021 a 15 de Abril de 2021**, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABRORAÇÃO".** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal. Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou através do site: http://www.terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 15 de março de 2021.

MARCIA MARIA SONEGO DE PADUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:30195149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 09 de março de 2021 e término em 07 de abril de 2021, à servidora **ANELISE SUZETE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.100.098-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de março de 2021**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6FD79826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 04 de março de 2021 e término em 17 de abril de 2021, à servidora **ADRIANA PATRÍCIA LOPES**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.244.879-9/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de março de 2021**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9F5B4A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA DA SILVA SANTOS SCHLICKMANN**, inscrita no R.G. sob o nº 15.027.972-0/SSP/SP, titular do cargo de Enfermeira, a gratificação de 20% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica da Vigilância em Saúde.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5A461C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor **ODIRLEI DE OLIVEIRA**, inscrito no R.G. sob o nº 6.351.863-8/SSP/PR, titular do cargo de Educador Social, para a Coordenação do CRAS Lagoinha.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso IV, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2AE31901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora **SÔNIA MARA ROCHA DA SILVA**, inscrita no R.G. sob o nº 4.186.119-3/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Social, para a Coordenação da Gestão do SUAS.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso IV, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 12/2021 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5AC79665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3703, DE 08 DE MARÇO DE 2021
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Nomeia o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Titular: Manoel Marcos da Silva, RG nº 8.013.384-7 - PR
Titular: Luciana Mickus Pichorim, RG nº 6.159.318-7 - PR

II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:

Titular: Clodomir Ferreira da Rocha, RG nº 7.949.702-9 - PR
Suplente: Jefferson Rocha de Lima, RG nº 9.612.830-4 - PR

III – Representantes da Secretaria Municipal de Industria e Comércio:

Titular: Juliano dos Santos, RG nº 7.713.362-3 - PR
Suplente: Amanda Larissa Carvalho Mickus, RG nº 10.773.684-0 - PR

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Titular: Ricardo Levandovski, RG nº 8.514.976-8 – PR
Suplente: Bruno Alexandre Giacomini RG nº: 6.851.964-0 - PR

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosana Aparecida da Cruz RG nº 4.494.618-1 - PR
Suplente: Paulo Obrzut RG nº 9.327.928-0 - PR

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Helen Aline Melo, RG nº 7.370.961-10 - PR
Suplente: Sebastião Cordeiro de Lima, RG n° 3.075.624-0 - PR

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Letícia dos Santos Lima, RG nº 10.488.445-8 - PR
Suplente: Mariza Letícia Flor de Lima, RG nº 8.377.789-3 - PR

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Hélio Marcos de Oliveira, RG nº 5.195.349-5 - PR
Suplente: Camila Buhrer Camargo, RG nº 10.328.175-0 - PR

IX – Representantes da EMATER:

Titular: Janice Maria Coelho Zys RG nº 3.143.747-4 - PR

X – Representantes da COPEL:

Titular: Yara do Carmo Rachinski Diogo RG nº 5.951.441-5 - PR

XI – Representantes da SANEPAR:

Titular: Jonas Alves Machado, RG nº 6.351.922-7- PR

XII - Representantes da Associação Comercial de Industria de Tijucas do Sul – ACETIS:

Titular**:** Carina Pereira Carvalho, RG nº 8.515.476-1 – PR
Suplente: Tatiane Aparecida dos Santos, RG n° 11.034.194-6 - PR

XIII - Representantes dos estabelecimentos da área de turismo existentes no município:

Titular: Jane Beatriz Dissenha Fagundes, RG nº 3.220.582-8 – PR - Recanto Saltinho
Titular: Décio Pucinelli, RG nº 3.277.653-1 – PR – Hotel La Dolce Vita
Titular: Patrícia Pedroso, RG nº 6.417.007-4 – PR – Estância Ambrósio
Titular: Willian Geraldo Cruz, RG nº 1.046.590 – PR – Pesque Pague São Pedro
Suplente: Sergio Luiz Ferreira, RG nº 1.833.966-8 Rancho Bar Eventos
Suplente: José Hamilton Claudino, RG nº 696.547-4 Parque Araçá

XIV – Representante do Instituto Sérgius Erdelyi:

Titular: Vicente Werner RG nº 3.729.110-2 - PR

XV - Representante dos haras instalados no município

Titular: Michelle Lais Rocha da Luz, RG nº 12.576.438-0 – PR – Haras Santa Rita

XVI - Representante da APA de Guaratuba:

Titular: Julio Betat, RG nº 903.408.266-1 – RS

XVII - Representante do Conselho de desenvolvimento Rural Sustentável:

Titular: José Leonardo do Rosário, RG n° 5.371.443-9
Suplente: Fabiano da Cruz Melo, RG nº 582.211-8 - SC

XVIII - Representante do Conselho Municipal da Cidade:

Titular: Marcio Joel Ferreira, RG nº 7.802.256-6 - PR

XIX - Representantes de associação de moradores:

Titular: Neri do Rocio Rocha, RG nº 5.371.499-4 – PR - Associação de Moradores de Lagoinha
Titular: Joyci Marilin Gerling Neves, RG nº 1.296.634-2 – PR – Associação de Moradores Bosque da Saúde

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos no art. 1º deste Decreto, será até 27 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:BD52C908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **JOSÉ ALEX DA ROCHA**, inscrito no R.G. sob o nº 10.523.779-0/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar de Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso III, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E40F2E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EROS DE JESUS MACHADO**, inscrito no R.G. sob o nº 4.436.429-8/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Coordenador da Manutenção do Transporte Escolar.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso IV, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2021.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:09D49763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **DIOMÁRCIO JACINTO ALVES**, inscrito no R.G. sob o nº 4.789.428-8/SSP/SC, titular do cargo de Motorista D.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso III, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4C0D2064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3626, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, dos servidores do quadro geral da administração, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma que segue:
I – Raqueli Zoellner Raksa, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.696.718-0/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Aline Woiakievicz Giombelli, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.342.551-4/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III – Tiago Vinicius da Silva Alves, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.687.546-0/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
IV – Chefe imediato do servidor avaliado;

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 3333/2019, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:50962D03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3629, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, dos servidores do quadro geral da administração, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na forma que segue:
I – Raqueli Zoellner Raska, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.696.718-0 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar

Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Bruno Renan Cruz da Rocha, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.296.810-1/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
III – Sônia Mara Rocha Silva, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.186.119-3/PR, titular do cargo de Assistente Social, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
IV – Chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 3507/2020, de 22 de setembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:42A05252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3630, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, dos servidores do quadro geral da administração, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, na forma que segue:
I – Raqueli Zoellner Raska, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.696.718-0 SSP/PR, titular do cargo efetivo de auxiliar administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Letícia Cordeiro de Lima, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 11.034.261-6/PR, titular do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, como representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
III – Luciana Mickus Pichorim, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.159.318-7/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
IV – Chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D69E24A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3631, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, dos servidores do quadro geral da administração, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, na forma que segue:
I – Raqueli Zoellner Raska, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.696.718-0 SSP/PR, titular do cargo efetivo de auxiliar administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Bruno Alexandre Giacomini, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.851.964-0/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
III – Ricardo Levandovski, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.514.976-8/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
IV – Chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 3510/2020, de 23 de setembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B37298B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3633, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, dos servidores do quadro geral da administração, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, na forma que segue:
I – Raqueli Zoellner Raksa, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.696.718-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Jefferson Rocha de Lima, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.612.830-4/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professor, como representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
III – Janise Maria da Rocha Cezanoski, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.210.377-0/SSP/PR, titular do cargo de Bibliotecário, como representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
IV – Chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 2914/2017, de 31 de agosto de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A2C1EF2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3628, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, dos servidores do quadro geral da administração, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, na forma que segue:
I – Raqueli Zoellner Raska, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.696.718-0 SSP/PR, titular do cargo efetivo de auxiliar administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Andréa Zeglin, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.095-3/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo III, como representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
III – Eliza Cruz de Freitas, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.348.643-6/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
IV – Chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:53B39D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 16/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGECIAL DE 07 ROTEADORES
Contratado: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA – CNPJ: 17.975.908/0001-13
Valor: **R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 16/2021.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Munic. De Educação
001 Secretaria Munic. De Educação
12.361.0006.2015 Manutenção das atividades – Ensino Fundamental
002260 0103 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

10 Secretaria Minic. De Indústria, comércio e trabalho
001 Departamento de indústria, comércio e trabalho
23.691.0014.2027 Manutenção do depto de indústria, comércio e trabalho
004290 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 15 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:8E6C756D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL PP Nº 11/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DO PP Nº 11/2021

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Presencial nº 11/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

11.1.4. Qualificação Técnica
a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto licitado.
a.1) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

Leia-se:

11.1.4. Qualificação Técnica
a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado.
a.1) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 25/03/2021 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 15 de março de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C35F8784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 16/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGECIAL DE CARNÊ DO IPTU
Contratado: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 – CNPJ: 35.295.792/0001-53
Valor: **R$ 13.832,50 (Treze mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 17/2021.
Dotação Orçamentária:

04 Secretaria Munic. De Finanças
001 Secretaria Munic. De Finanças
04.122.0004.2004 Manutenção da Secretária de Finanças
0670 0511 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 15 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:C3256DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 16/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENGIAL DE 2.500 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 510 ML
Contratado: CRISTIANE COLACO MARTINS NEGRELLI – CNPJ: 12.610.353/0001-92
Valor: **R$ 3.000 (Três mil reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 18/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Min. De Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Munic. De Saúde
03250 0303 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 15 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:4A3418FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - SESSÃO TP Nº 01/2021

AVISO DE SUSPENSÃO – SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 3637/2021 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA " LAZER" EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 457/2020 SEDU, comunica que esta suspensa a sessão de abertura dos envelopes de proposta, que estava marcada para dia 16/03/2021 ás 14:00h, por conta de fato superveniente. A nova data será marcada assim que possivel e publicada em breve neste mesmo veiculo de comunicação.

Tijucas do Sul, 15 de março de 2021.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F5FD7424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação referente ao ano de 2021, relativo aos repasses de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Piso Paranaense Assistência Social - PPAS I,

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 612/2017;
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2021,

DELIBERA

Art. 1º Aprovaro Plano de Ação referente ao ano de 2021, relativo aos repasses de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Piso Paranaense Assistência Social - PPAS I,

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 15 de março de 2021.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:15E7F586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 073/2021.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FRANCIELI CRISTINA FARIA, portador(a) do RG nº 11.110.718-1 SSP/PR e do CPF nº 078.933.479-88, para o Cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 006/2020, e existência de vaga a partir de 16 de março de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 5, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2992A5C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 072/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder o(a) servidore(a) abaixo, ocupante do cargo de "Professor(a)", **promoção de nível**, de acordo com o Artigo 17º e 18º da Lei Municipal nº 308/2011 – Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tomazina, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Professor com Licenciatura Plena

MATR	NOME COMPLETO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
933	LUCIANO APARECIDO SAI	12/03/2018	I	A	III	A

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4BF30924

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e parcelado de refeição acondicionada em marmita de alumínio, com capacidade de 900 gr a 1.000 gr. (marmita grande), que deverá estar completamente cheia e que deverão ser entregues nas quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Valor Total de Referência: R$ 137.172,00 (cento e trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 05/04/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 15 de março de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:459E075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias para manutenção da Retroescavadeira XT870BR.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a favor da Proponente: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI, CNPJ N° 22.087.311/0001-72.
Valor: **R$ 7.332,00** *(sete mil trezentos e trinta e dois reais).*
Vigência: 31/12/2021

Publique-se;

Tomazina, 15 de março de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:19C68ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 18/2021 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias para manutenção da Retroescavadeira XT870BR.
Contratado: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS- EIRELI, CNPJ N° 22.087.311/0001-72.
Valor: R$ 7.332,00 (sete mil trezentos e trinta e dois reais).
Vigência: 31/12/2021.

Publique-se;

Tomazina, 15 de março de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0806A839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a Sessão Pública para a realização do credenciamento, recebimento dos envelopes e julgamento das propostas do Pregão Presencial SRP Nº 01/2021, objetivando a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMUTADORES, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS APARELHOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O LEGISLATIVO**, marcada para as **9 horas** do dia **17 e Março de 2021**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, na Avenida São Paulo, nº 452, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **FICA ADIADA PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2021, às 9 horas,** por motivo de ausência da Pregoeira.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/, ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br (confirmar o recebimento do e-mail), em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 15 de Março de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A1E051E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 8h30 do dia 29 DE MARÇO DE 2021, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D0C94D48

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2020

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica acordado que o referido contrato ficará rescindido de pleno direito a partir de 07/12/2020, mediante a publicação da Resolução Normativa 888/2020, que alterou em seu artigo 26-A, paragrafo primeiro, o modelo de contrato entre as distribuidoras e o município referente ao Sistema de Iluminação Pública.
CLAUSULA SEGUNDA
A rescisão do presente Contrato não exime o MUNICÍPIO do pagamento de eventuais débitos dele decorrente, conforme previsto nos termos da cláusula 12.4 do Contrato rescindido.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Copel Distribuição S.A
DATA ASSINATURA: 18/12/2020

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F0932A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 144 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal, torna público o seguinte:

Considerando que o Município de Tunas do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Tunas do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. Excetua-se da regra a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais

Art. 2º Ficam suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - funcionamento das atividades e serviços não essenciais, em todas as modalidades de atendimento;
II - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

III - parques, vedada a prática de toda e qualquer atividade individual ou coletiva;
IV - espaços de prática de atividades esportivas individuais e coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais;
V - consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas.
VI - bares, distribuidores de bebidas e tabacarias;
VII - pesque-pagues, clubes aquáticos e recreativos;
VIII - salões de beleza e estética;
IX – Motéis.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

Art. 3º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - restaurantes, lanchonetes, sorveterias e comércio de alimentos em geral: das 10 às 20 horas, em todos os dias da semana, sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away), ficando vedado, o consumo no local;
a) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais, incluídos os estabelecimentos localizados em galerias e centros comerciais nas rodovias.

II - panificadoras, padarias e confeitarias, de rua: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, aos domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado, em todos os dias da semana, o consumo no local;
III - das 7 às 18 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 20 horas para os seguintes estabelecimentos e atividades:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais

IV - lojas de material de construção: das 9 às 18 horas, em todos os dias da semana, apenas no atendimento na modalidade delivery;
V – hotéis, *resorts*, pousadas e *hostels*: em todos os dias da semana;
VI - serviços de *call* center e telemarketing vinculados a serviços essenciais: a partir das 9 horas, e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos nos incisos I a III deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas, higiene e limpeza) para humanos e animais, devendo os demais setores serem isolados.

§5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;
V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VI - telecomunicações e internet;
VII – serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de atividades essenciais previstas neste decreto;
VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;
IX – produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos e materiais de construção;
X - serviços funerários;
XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XIV – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XV - vigilância agropecuária;
XVI - controle de tráfego aéreo e terrestre;
XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições financeiras, supervisionadas pelo Banco Central;
XVIII - serviços postais;
XIX – serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos essenciais;
XX – fiscalização tributária;
XXI - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXII - fiscalização ambiental;
XXIII – produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;
XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;
XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
XXVI – mercado de capitais e seguros;
XXVII - cuidados com animais em cativeiro;
XXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;
XXIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

XXX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXXI - fiscalização do trabalho;
XXXII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;
XXXIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;
XXXIV – unidades lotéricas, independente da localização;
XXXV - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;
XXXVI - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização para serviços e atividades essenciais;
XXXVII - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XXXVIII - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;
XXXIX - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XL - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
XLI - produção, transporte e distribuição de gás natural;
XLII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XLIII - captação, tratamento e distribuição de água;
XLIV - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XLV - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;
XLVI – serviços de lavanderias;
XLVII - serviços de limpeza;
XLVIII - iluminação pública;
XLIX - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, e as gráficas;
L - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
LI - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;
LII – central de distribuição de alimentos;
LIII - assistência veterinária;
LIV – compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
LV - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
LVI - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
LVII - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada a comercialização de flores e plantas ornamentais;
LVIII - setor industrial vinculado à disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto;
LIX - serviços de guincho, manutenção, higienização e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;
LX - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;
LXI – chaveiros;
LXII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);
LXIII – sindicatos de empregados e empregadores;
LXIV – repartições públicas em geral;
LXVII – estacionamentos comerciais;
LXVIII- atividades florestais e congêneres, devendo ser proibido aglomerações a acesso á banheiros, refeitórios e espaços de livre circulação.

Art. 6º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;
II – e atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 9º Ficam suspensas as atividades de cultos e missas religiosas presenciais, não sendo vedada a realização de atendimentos individuais.

Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede privada de ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 12. Este decreto entra em vigor no dia 15 de março de 2021 e vigorará até o dia 21 de março de 2021.

Art. 13. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 140 de 08 de março de 2021.

Tunas do Paraná, 15 de março de 2021

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:56B79CF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08-2021

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 8/2021, Prestação de Serviços de Perícia Médica com o Objetivo de Efetuar Pericias Necessárias a Concessão de Auxilio Doença, Readaptação Funcional ou Aposentadorias por Invalidez aos Servidores, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência**,** para a Empresa: **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO**

LTDA – CNPJ: 17.431.088/0001-07 no valor total do lote de R$: 44.500,00(quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 15 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7D530997

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 01-2021

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente à Carta Convite Nº 1/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa **para Prestação de Seviços de Levantamento Topográfico**, conforme a Carta Convite n.º1/2021, para a Empresa**: ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – CNPJ: 40.571.626/0001-72,** no valor global: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 12 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A6510E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PÁGINA 1 DE 1 NOTA DE RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A publicação vinculada em 05 de março de 2021, na Edição Nº 2215 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a empresa vencedora do Lote N° 02 é a empresa LICITA HB INFORMÁTICA LTDA (CNPJ N° 38.422.516/0001-05), pelo valor global de R$ 6.079,37 (seis mil setenta e nove reais e trinta e sete centavos), e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato poderão ser obtidas através dos seguintes meios:
Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 12 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D0AD618D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 26/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RAFAELE CAMPOS GALESKI MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.550.127/0001-66, com sede localizada na Av. 12 de Maio, 766, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pedagógicos na área de Educação Física - **Vigência:** Fica o contrato prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 27/02/2022 - **Valor global:** incremento de valor na monta de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados à cobertura do novo prazo de execução contratual – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/02/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5BC6AFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 23/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.910/0001-62, com sede localizada na R Rio do Salto, S/N, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pedagógicos na área de Educação Física - **Vigência:** Fica o contrato prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 27/02/2022 - **Valor global:** incremento de valor na monta de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados à cobertura do novo prazo de execução contratual – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/02/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7CB6E887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 22/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LAIS STADLER DE CAMPOS MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.185/0001-64, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 904, Jardim, Filadélfia, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pedagógicos na área de Artes - **Vigência:** Fica o contrato prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 27/02/2022 - **Valor global:** incremento

de valor na monta de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados à cobertura do novo prazo de execução contratual – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/02/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:16D6B644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 187/2020 – Concorrência Pública Nº 02/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.392/0001-87, com sede localizada na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº. 81, Sala B, Guabirotuba, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.510-350, neste ato representada por Stella Maris Resende, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 6.861.375-2 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 338.575.201-91 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução da Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ de trechos das Avenidas Nossa Senhora Aparecida e Moacir Júlio Silvestre- **Prazo de execução:** Prorrogado por mais 30 (trinta) dias , encerrando em 05/04/2021 e prorrogação da vigência encerrando no dia 24/06/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/03/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:49EBDE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATRO ADMINISTRATIVO Nº 351/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATRO ADMINISTRATIVO Nº 351/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

Primeiro termo aditivo do Contrato Administrativo nº 351/2020 – Dispensa de Licitação N° 60/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.698.177/0001/62, com sede na Rua Otávio Francisco Dias, nº. 646, Água Verde, no Município de Curitiba-PR, CEP 80.620-310, neste ato representada por Edgar Ferreira Ferraz Neto, portador da CNH nº. 00336786128, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.385.539-90 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de residencial terapêutico, para assistência e atendimento de paciente psiquiátrico, em atendimento aos termos da determinação do Ministério Público, conforme Ofícios nº. 92/2020 e 125/2020, MPPR-0059.19.001829-7, em atendimento aos termos do Memorando nº 323/2020 da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1008/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 60/2020 – **Vigência:** Prorrogação por mais 1 (um) mês findando em 12/04/2021 – **Valor do aditivo: 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura: 02/03/2021.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4CB021E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 070/2021, e Parecer Jurídico nº. 55/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de oxigênio terapia, em favor da empresa **TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 167.124,00 (cento e sessenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 10/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1A60EE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2020

Primeiro termo aditivo do Contrato Administrativo nº 102/2020 – Pregão Eletrônico N° 11/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA FILHO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.910/0001-62, com sede localizada na Rua Rio do Salto, SN, Área Rural, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissional de educação física – **Prazo de Vigência: Prorrogação por mais** 3 (três) meses findando dia 04/06/2021 - **Valor global:** R$ 6.531,00 (seis mil quinhentos e trinta e um reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/03/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8FE6C1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial Nº 141/2020", cujo objeto visa o Registro de Preços para

eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial**,** pelo valor máximo de R$ 81.412,00 (oitenta e um mil quatrocentos e doze reais), uma vez que a empresa participante foi inabilitada pois não procedeu nos termos do edital em especial ao item **9.2.4.4**. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 15 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B9DA6820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 527/2021 – 12 DE MARÇO DE 2021.

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 527/2021 – 12 de MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação que atuará junto à realização de Processo Seletivo Simplificado do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação junto ao Processo Seletivo Simplificado sob n.º 001/2021:

NOME	ATRIBUIÇÃO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CPF
Aline Andressa Cosa Prust	Presidente	Enfermeira	Ensino Superior em Enfermagem	059.170.389-02
Emilia Bucioli Garcia	1ª Secretaria	Auxiliar Administrativo	Ensino Superior em Direito	007.992.019-52
Michele Caroline Perizzolo Konkel	2ª Secretaria	Farmacêutica	Ensino Superior em Farmácia	046.988.379-01

Art. 2º - A comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de Março de 2021.

Publique-se e Registre-se.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:61186C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Reservada** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e **Cota de Ampla Participação**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 30/03/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 30/03/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **30/03/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/03/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.974.480,00 (Um milhão novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 11 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:79A810A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, Sr. Bachir Abbas, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 43/2020 – Processo Administrativo nº 89/2020**. **Objeto:** *Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Emulsão Asfáltica RM-1C, a serem utilizadas em ruas e avenidas do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Revogação faz-se necessária devido a alterações substanciais a serem realizadas na estrutura do edital, conforme Parecer Técnico da Secretaria responsável. Cabe informar ainda, que após ajustes necessários, o novo Edital será relançado. Data da Revogação: 10/03/2021.

União da Vitória - PR, 10 de março de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A61005CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 736/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512612	ROBERTO FERREIRA LOPES	2019/2020	SERVENTE	20/07/2020 a 18/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:78E9F2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 737/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	**CARGO**	**PERÍODO DA LICENÇA**
ANDRE FREDERICO CORREA	**SERVENTE**	**08/03/2021 A 13/03/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E51D964C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 738/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512519	AMAURI ANTUNES	2020/2021	SERVENTE	11/03/2021 a 28/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9AEF3427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 739/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
371	CELSO FRANCISCO OLEINIK	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	22/03/2021 a 20/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3E8A2A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 741/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SANDRA ANDREIOV DROSZAK	14	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/02/2021 A 16/02/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:483607B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 742/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ROSANGELA CARMEN DOS SANTOS HUPALO	29	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	22/02/2021 A 23/03/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BA2D256A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 743/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CLARICE APARECIDA BUENO	2016/2021	ZELADORA	22/02/2021 A 23/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:52A3D413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, resolve:

HOMOLOGAR a presente PREGÃO PRESENCIAL nestes termos:
OBJETO:Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme especificações constantes no Anexo "I" - Termo de Referência.
CONTRATO Nº 10/2021-SEQUENCIA Nº 475
CONTRATADO(A): CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
VALOR GLOBAL**: R$ 145.949,28 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/03/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:03/03/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória. 12 de março de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8F78CC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 331/2020, da Dispensa de Licitação nº 67/2020 – Processo nº 204/2020. Contratado: **VERIDIANA MACIEL,** CPF nº 074.933.979-96. Objeto: Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória. Data da rescisão: 10/03/2021.

União da Vitória, 10 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C6C5C6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 15/03/2021,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2021, cujo objeto é a *AQUISIÇÃO PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LEITE DE VACA LÍQUIDO, INTEGRAL (PACOTE/SAQUINHO E LONGA VIDA UHT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO*, **em favor das seguintes empresas:**

ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI(CNPJ N.º 36.178.783/0001-45) – Vencedora do item n.º 1 (Leite fluido, origem: de vaca, tipo: c – in natura) – Valor Unitário de R$ 3,72 (Três reais e setenta e dois centavos) o litro, perfazendo um Valor Total de R$ **150.660,00 (Cento e cinquenta mil seiscentos e sessenta reais).**

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI(CNPJ N.º 04.283.864/0001-19) – Vencedora do item n.º 2 (Leite fluido, origem: de vaca, tipo: c – in natura) – Valor Unitário de R$ 3,71 (Três reais e

setenta e um centavos) o litro, perfazendo um Valor Total de R$ **50.085,00 (Cinquenta mil e oitenta e cinco reais).**

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME(CNPJ N.º 07.814.016/0001-87) – Vencedora do item n.º 3 (Leite Integral UHT) – Valor Unitário de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos), perfazendo um Valor Total de R$ **57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 38/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI(CNPJ N.º 36.178.783/0001-45).
Valor Total.....: R$ **150.660,00 (Cento e cinquenta mil seiscentos e sessenta reais) – Item n.º 1.**
Data de Assinatura.....: 15/03/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 15/03/2021 - Término: 15/03/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 06/2021
Recursos....: MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR 07.001.12.361.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Objeto.....: *AQUISIÇÃO PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LEITE DE VACA LÍQUIDO, INTEGRAL (PACOTE/SAQUINHO E LONGA VIDA UHT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 39/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI(CNPJ N.º 04.283.864/0001-19).
Valor Total.....: R$ **50.085,00 (Cinquenta mil e oitenta e cinco reais) – Item n.º 2.**
Data de Assinatura.....: 15/03/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 15/03/2021 - Término: 15/03/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 06/2021
Recursos....: MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR 07.001.12.361.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Objeto.....: *AQUISIÇÃO PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LEITE DE VACA LÍQUIDO, INTEGRAL (PACOTE/SAQUINHO E LONGA VIDA UHT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 40/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME(CNPJ N.º 07.814.016/0001-87).
Valor Total.....: R$ **57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) – Item n.º 3.**
Data de Assinatura.....: 15/03/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 15/03/2021 - Término: 15/03/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 06/2021
Recursos....: MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR 07.001.12.361.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Objeto.....: *AQUISIÇÃO PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LEITE DE VACA LÍQUIDO, INTEGRAL (PACOTE/SAQUINHO E LONGA VIDA UHT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO.*

União da Vitória/PR, 15 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BE153A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210303_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 19/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEU3J07	116100E009130822	28/02/2021	54521
AIZ8A73	116100E007652249	26/02/2021	55250
AKZ8301	116100E009129717	25/02/2021	55680
ANJ9748	116100E009130820	28/02/2021	54283
AOC4314	116100E009129716	25/02/2021	55680
ASI0G83	116100E009129721	25/02/2021	65300
AXB5J85	116100E009130823	28/02/2021	54523
AXD0445	116100E009130824	28/02/2021	55090
DYF7G62	116100E009129719	25/02/2021	55680
ELH6B86	116100E009129722	25/02/2021	64910
GCJ5648	116100E009129718	25/02/2021	55680
KNF5476	116100E009130825	28/02/2021	54283
MHT2287	116100E008622678	25/02/2021	55412
MJL4453	116100E009130760	26/02/2021	70561
PQV2974	116100E009129720	25/02/2021	55680

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:53C0EEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210304_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 0/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MLL2215	116100E007648591	25/02/2021	57380

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:DA60C8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210305_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª ferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASF9873	116100E009132758	23/12/2020	54600	R$ 130,16
ASP9104	116100E007651074	23/12/2020	54600	R$ 130,16
ASP9104	116100E007651075	23/12/2020	67930	R$ 293,47
AUA0E62	116100E009130210	22/12/2020	60502	R$ 293,47
AVQ9J07	116100E008621964	22/12/2020	52311	R$ 130,16
AXY6191	116100E008621965	22/12/2020	54100	R$ 130,16
EAM0246	116100E008621966	24/12/2020	65300	R$ 195,23
MGM5I44	116100E008621692	25/12/2020	65300	R$ 195,23
MKM6070	116100E008621967	28/12/2020	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:77152FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210309_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 26/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYD7892	116100E009129725	01/03/2021	59670
MDP6847	116100E009129726	04/03/2021	54870
RAB8260	116100E007648844	04/03/2021	60501
RGD3H54	116100E009130826	04/03/2021	55680

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:C2A1148E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210310_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 27/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHR1916	116100E009132401	05/03/2021	55250
ALK2438	116100E008130992	05/03/2021	55250
AND0C40	116100E009132404	06/03/2021	59670
AOX1882	116100E009132402	06/03/2021	54521
APY6G49	116100E009129729	06/03/2021	65300
ARV5444	116100E009129806	06/03/2021	61810
AWC9826	116100E009132403	06/03/2021	54521
EDI1A21	116100E009129730	06/03/2021	65300
LYN3333	116100E009129727	06/03/2021	65300
LZB0517	116100E009129728	06/03/2021	65300
QHM4296	116100E009129731	06/03/2021	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:34255AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210310_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 07/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BEH6D57	116100E007651229	28/12/2020	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:0F6CEEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210311_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 28/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MJL4453	116100E009133200	03/03/2021	59161

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:C0BD0005

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210311_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHZ9474	116100E009133173	22/12/2020	60501	R$ 293,47
BBW4905	116100E009133178	27/12/2020	60501	R$ 293,47
FXA9187	116100E009133939	31/12/2020	60502	R$ 293,47
QHL3A68	116100E008621968	30/12/2020	55414	R$ 195,23
RLB4J87	116100E009133174	22/12/2020	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:98335FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210312_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 29/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANK7167	116100E009132006	09/03/2021	60501
KZZ3195	116100E009130831	09/03/2021	57200
KZZ3195	116100E009130832	09/03/2021	58192
MAJ0715	116100E009130828	06/03/2021	72340
MFL5983	116100E009130827	06/03/2021	65300
MHP6694	116100E009130830	08/03/2021	54284

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:551D5092

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº3/2021

Processo de Compra nº **6/2021**, Inexigibilidade de Licitação nº3/2021
OBJETO: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº03.081.694/0001-27
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2021.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Programa de Trabalho: 27 – Ensino de Graduação, Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outros despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.
VIGÊNCIA: 12/3/2021 a 10/6/2021.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:24202271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP):

MUNICÍPIO DE VERÊ-PR torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia (LP), para a atividade de Construção do barracão de triagem de resíduos, localizado na rua 01 – lote 07 quadra 01 do loteamento Constrular, no município de Verê, Estado do Paraná".

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F508F04D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 106/2021

Data 15/03/2021

Súmula. Exonera o Servidor FELIPE ALENDE RODRIGUES do cargo de MÉDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor FELIPE ALENDE RODRIGUES do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FA82ACA7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 104/2021

Data 15/03/2021

Súmula. Nomeia MARTA MEDEIROS para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS da Secretaria Municipal de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada MARTA MEDEIROS, portadora da carteira de identidade nº 6.819.173-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.740.769-17, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS da Secretaria Municipal de Habitação, símbolo CC-05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A0B803F7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 105/2021

Data 15/03/2021

Súmula. Nomeia OLDAIR ROBERTO CANDIDO para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA FAMÍLIA da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada OLDAIR ROBERTO CANDIDO, portador da carteira de identidade nº 6.056.413-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 627.686.629-68, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA FAMÍLIA da Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CC-03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DDF556B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO
PROCESSO Nº 018/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Referência Normativa: Lei nº 11.107/2005 e Artigo 24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Formalização de processo de Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico 037/2020), diante da Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através de licitação compartilhada, realizada pelo órgão gerenciador CONIMS, conforme segue:

Empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº 09.560.267/0001-08

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	unid	Amalgamador odontológico capsular.	dentmix	600,00	1.200,00
18	2	unid	Conjunto Odontológico.	dentemed	7.990,00	15.980,00
						17.180,00

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 32.593.430/0001-50

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	10	unid	Andador articulado em Alumínio dobrável.	ag industria	150,00	1.500,00
9	1	unid	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros.	ag industria	6.800,00	6.800,00
27	1	unid	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil.	sigmed ms101	330,00	330,00
29	2	unid	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox.	renascer rn 10004	104,16	208,32
50	2	unid	Poltrona reclinável com banqueta para repouso.	renascer rn 11002	722,00	1.444,00
						10.282,32

Empresa: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 12.095.582/0001-16

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	2	unid	Aparelho Fotopolimerizador Odontológico de Resinas.	schuster emitter fit	515,00	1.030,00
15	10	unid	Cadeira de Banho/Higiênica.	dune banho max	361,53	3.615,30
						4.645,30

Empresa: M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL CNPJ Nº 97.533.241/0001-38

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	1	unid	Autoclave Horizontal.	digitale 2.1	2.924,00	2.924,00
11	1	unid	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade.	balmak elp25bb	586,66	586,66
						3.510,66

Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.499.939/0001-76

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	1	unid	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada.	lider	1.035,00	1.035,00
						1.035,00

Empresa: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 17.238.455/0001-42

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	10	unid	Cadeira do Rodas dobrável em duplo x de Alumínio.	ortobras/ke	1.098,46	10.984,60
44	10	unid	Muleta Canadense adulto fixa.	sequencial/ canadense	75,20	752,00
						11.736,60

Empresa: .MIL PRINT. INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 23.791.227/0001-06

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	1	unid	Impressora Multifuncional Laser/led Monocromática.	lexmark/m b2236adw	1.502,16	1.502,16
						1.502,16

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ Nº 26.395.502/0001-52

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	1	unid	Motor endodôntico rotatório.	motor D force 1000	6.434,80	6.434,80
52	1	unid	Seladora.	sela tech/kondorteck	1.355,97	1.355,97
55	1	unid	Seladora para papel grau cirúrgico.	cristofoli	763,00	763,00
						8.553,77

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho
CONTRATADAS:
Empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº 09.560.267/0001-08
VALOR: R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais).
Empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 32.593.430/0001-50 VALOR: R$ 10.282,32 (dez mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Empresa: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 12.095.582/0001-16
VALOR: R$ 4.645,30 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Empresa: M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL CNPJ Nº 97.533.241/0001-38
VALOR: R$ 3.510,66 (três mil quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos).
Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.499.939/0001-76
VALOR: R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).
Empresa: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 17.238.455/0001-42 VALOR: R$ 11.736,60 (onze mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta sentavos).
Empresa: .MIL PRINT. INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 23.791.227/0001-06
VALOR: R$ 1.502,16 (um mil quinhentos e dois reais e dezesseis centavos).
Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ Nº 26.395.502/0001-52
VALOR: R$ 8.553,77 (oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (minuta contrato Anexo III PE037/2020 CONIMS), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.1.010 – Aquisição de móveis e equipamentos para a Saúde
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.04 – Equipamentos de medição e orientação Principal: 4236 Despesa: 4360 Fonte de Recurso: 801-Programa de financ. Ações de aliment.
Valor da dotação: R$ 1621,66(item 11 e item 12)
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.1.010 – Aquisição de móveis e equipamentos para a Saúde
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.08 –Aparelhos, Equipamentos médicos hosp. odontológicos
Principal: 4314 Despesa:4361 Fonte de Recurso: 304-Receitas de alienação de ativos
Valor da dotação: R$ 55.321,99
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.1.010 – Aquisição de móveis e equipamentos para a Saúde
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.35 –Equipamentos processamento de dados
Principal: 4314 Despesa:4362 Fonte de Recurso: 304-Receitas de alienação de ativos
Valor da dotação: R$1502,16 (item 33)
JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Em razão das referidas empresas serem as vencedoras da licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
O processo de inexigibilidade justifica-se conforme Artigo 25 caput da Lei de Licitações 8.666/93, sendo que o Município de Saudade do Iguaçu – PR esta utilizando-se da licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Pregão Eletrônico Nº 037/2020.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO
Justifica-se ainda este procedimento, para formalização do contrato e adequação ao sistema do TCEPR, é necessário um processo de formalização desta licitação compartilhada, e por este, motivo, o processo de Inexigibilidade se encontra o mais adequado para tal ato, já que todos os processos técnicos e concorrenciais foram discorridos junto ao processo principal de licitação compartilhada (Pregão nº 037/2020 – CONIMS), sendo este processo, somente para formalização dos contratos com as empresas vencedoras, segundo constante no próprio Edital do Pregão Eletrônico (item 20.1).
O CONIMS tinha a incumbência de elaborar o processo até a fase da homologação e enviar os dados ao SIM-AM até esta etapa. Após a adjudicação do certame pelo consórcio, o município deverá inserir no seu sistema um Processo com a modalidade "Inexigibilidade de Licitação" com fundamento no Caput do art. 25, pois a licitação para a entidade consorciada (município) não é exigida em razão de ter sido realizada pelo Consórcio do qual faz parte. O Contrato formal será feito pelo consorciado informando o processo de Inexigibilidade que será criado e posteriormente toda a execução orçamentária/financeira.
O Presente procedimento levou em consideração os seguintes dispositivos legais da Lei nº 8.666/93:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (....)
Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.
§ 1o Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:92F36E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021
PROCESSO nº 019/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro, permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, para diversos prédios públicos do município, compreendendo:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor mensal	Valor para 2 meses
1	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 40 Mbps para a Administração Prefeitura Municipal.	R$ 680,00	R$ 1.360,00
2	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 30 Mbps para o Centro de Saúde.	R$ 510,00	R$ 1.020,00
3	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 20 Mbps para a Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$ 340,00	R$ 680,00
4	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 10 Mbps para o Departamento de Compras.	R$ 170,00	R$ 340,00
5	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 15 Mbps para a Secretaria Municipal de Esporte.	R$ 255,00	R$ 510,00
6	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 10 Mbps para a Polícia Militar (Câmaras de Monitoramento).	R$ 170,00	R$ 340,00
7	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 10 Mbps para a CRECHE municipal Pequeno Anjo, na rua padre Felipe.	R$ 170,00	R$ 340,00

8	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 10 Mbps para a projeto de tempo integral (prédio novo), na Rua Frei Carlos Plavinski/avenida Iguaçu.	R$ 170,00	R$ 340,00
9	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 10 Mbps para o CEMEI sonho encantado na rua padre Felipe.	R$ 170,00	R$ 340,00
10	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 20 Mbps para a escola municipal padre felipe, avenida Iguaçu.	R$ 340,00	R$ 680,00
11	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 20 Mbps para a secretaria municipal de educação/biblioteca cidadã, rua padre felipe.	R$ 340,00	R$ 680,00
12	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 10 Mbps para conselho tutelar, avenida Iguaçu.	R$ 170,00	R$ 340,00
13	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 10 Mbps para secretaria de viação e obras.	R$ 170,00	R$ 340,00
14	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 10 Mbps para posto de saúde urutu.	R$ 170,00	R$ 340,00
15	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 10 Mbps para a secretaria municipal de indústria e comércio.	R$ 170,00	R$ 340,00
16.	MS	2	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico, com 5 Mbps para: 1 ponto cemitério municipal.	R$ 30,00	R$ 60,00
					R$ 8.050,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, sendo que caso nesse período seja concluído ou realizado novo processo licitatório fica rescindido o contrato firmado.
CONTRATADA: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 27.948.514/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, 2174 – Sala 03, município de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, Inscrição Estadual nº 90754429-01, neste ato representada Legalmente por RAFAEL GIACOMINI portador do CPF Nº 017.695.149-02 e do RG nº 5.722.876-8.
VALOR MENSAL: R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) mensal perfazendo um total de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), para um período de 60 dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até dia 30 do mês subsequente à realização dos serviços mediante apresentação de nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.97 – despesa com teleprocessamento
Principal: 43 Despesa: 3765
Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres
Valor da dotação: 1.700,00 (item 1,4)

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 06.122.0007.2.013 – ações e serviços de segurança publica
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.97 – despesa com teleprocessamento
Principal: 79 Despesa: 4421
Fonte de Recurso: 000 -recursos ordinários livres
Valor da dotação: 340,00(item 6)

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12.122.0008.2.023 – atividades da secretaria de educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.97 – despesa com teleprocessamento
Principal: 106 Despesa: 4422
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livre
Valor da dotação: 680,00 (item 11)

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – manutenção do ensino fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.97 – despesa com teleprocessamento
Principal: 140 Despesa: 4423
Fonte de Recurso: : 000 – recursos ordinários livre
Valor da dotação: 1.020,00 (item 8, 10)

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.97 – despesa com teleprocessamento
Principal: 198 Despesa: 4424
Fonte de Recurso:: 000 – recursos ordinários livre
Valor da dotação: 340,00 (item 7)

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.97 – despesa com teleprocessamento
Principal: 221 Despesa: 4425

Fonte de Recurso: : 000 – recursos ordinários livre
Valor da dotação: 340,00 (item 9)

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – serviço de atenção básica em saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.97 – despesa com teleprocessamento
Principal: 556 Despesa:4426
Fonte de Recurso: 303 saúde – receita vinculada
Valor da dotação: 1360,00(item 2/14)

Órgão: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 – serviço de proteção social básica
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.97 – despesa com teleprocessamento
Principal: 670 Despesa: 4427
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livre
Valor da dotação: 1.080,00 (item 3,12,16)

Órgão: 13– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Funcional Programática: 27.812.0010.2.029 – promoção e incentivo as atividades esportivas
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.97 – despesa com teleprocessamento
Principal: 475 Despesa: 4428
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: 510,00(item 5)

Órgão: 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Funcional Programática: 22.122.0017.2.015 – Atividades da secret. Mun. de Indústria, Comércio e
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.97 – despesa com teleprocessamento
Principal: 740 Despesa:
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 340,00(item 15)

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Funcional Programática: 26.782.0020.2.021 – manutenção e conservação de estradas e vias
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.97 – despesa com teleprocessamento
Principal: 380 Despesa:4282
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livre
Valor da dotação: 340,00(item 13)

JUSTIFICATIVA
Devido ao término do contrato com a empresa prestadora dos serviços acima informados na data de 22/03/2021 e não havendo tempo hábil para iniciar e concluir novo procedimento licitatório, bem como se tratando de serviço essencial que não pode ser paralisado, a presente dispensa enquadra-se no art. 24, IV da Lei 8666/93 e demais alterações.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:9A557F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.218.206,25	18.418.132,89	3.319.836,98	18,02	3.319.836,98	18,02	15.098.295,91
RECEITAS CORRENTES	18.218.206,25	18.418.132,89	3.319.836,98	18,02	3.319.836,98	18,02	15.098.295,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	580.478,75	580.478,75	123.800,59	21,33	123.800,59	21,33	456.678,16

Impostos	427.017,75	427.017,75	107.486,81	25,17	107.486,81	25,17	319.530,94
Taxas	151.978,00	151.978,00	16.313,78	10,73	16.313,78	10,73	135.664,22
Contribuição de Melhoria	1.483,00	1.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,00
CONTRIBUIÇÕES	821.375,00	821.375,00	14.813,66	1,80	14.813,66	1,80	806.561,34
Contribuições Sociais	747.500,00	747.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	73.875,00	73.875,00	14.813,66	20,05	14.813,66	20,05	59.061,34
RECEITA PATRIMONIAL	415.710,61	415.710,61	3.500,15	0,84	3.500,15	0,84	412.210,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.470,61	1.470,61	2.770,62	188,40	2.770,62	188,40	-1.300,01
Valores Mobiliários	414.240,00	414.240,00	729,53	0,18	729,53	0,18	413.510,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.011,72	45.011,72	658,71	1,46	658,71	1,46	44.353,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	658,71	21,96	658,71	21,96	2.341,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.011,72	2.011,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.666.425,64	15.866.352,28	3.176.141,17	20,02	3.176.141,17	20,02	12.690.211,11
Transferências da União e de suas Entidades	10.217.697,64	10.417.624,28	2.017.515,98	19,37	2.017.515,98	19,37	8.400.108,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.688.728,00	3.688.728,00	784.051,02	21,26	784.051,02	21,26	2.904.676,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.760.000,00	1.760.000,00	374.574,17	21,28	374.574,17	21,28	1.385.425,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	689.204,53	689.204,53	922,70	0,13	922,70	0,13	688.281,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	625,00	625,00	55,35	8,86	55,35	8,86	569,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	688.579,53	688.579,53	867,35	0,13	867,35	0,13	687.712,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.335.500,00	1.335.500,00	44.788,52	3,35	44.788,52	3,35	1.290.711,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.553.706,25	19.753.632,89	3.364.625,50	17,03	3.364.625,50	17,03	16.389.007,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.553.706,25	19.753.632,89	3.364.625,50	17,03	3.364.625,50	17,03	16.389.007,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.553.706,25	19.753.632,89	3.364.625,50	17,03	3.364.625,50	17,03	16.389.007,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	153.589,85	-	-	153.589,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	153.589,85	-	-	153.589,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.228.273,63	17.577.530,12	2.296.092,02	2.296.092,02	15.281.438,10	2.050.355,82	2.050.355,82	15.527.174,30	1.863.776,84
DESPESAS CORRENTES	15.042.060,54	15.226.005,45	2.057.803,99	2.057.803,99	13.168.201,46	1.866.225,16	1.866.225,16	13.359.780,29	1.679.646,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.009.717,91	10.005.457,91	1.335.370,47	1.335.370,47	8.670.087,44	1.335.370,47	1.335.370,47	8.670.087,44	1.308.378,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	82.499,61	82.499,61	77.500,39	82.499,61	82.499,61	77.500,39	82.499,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.872.342,63	5.060.547,54	639.933,91	639.933,91	4.420.613,63	448.355,08	448.355,08	4.612.192,46	288.767,73
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.872.342,63	5.060.547,54	639.933,91	639.933,91	4.420.613,63	448.355,08	448.355,08	4.612.192,46	288.767,73
DESPESAS DE CAPITAL	985.556,42	1.150.868,00	238.288,03	238.288,03	912.579,97	184.130,66	184.130,66	966.737,34	184.130,66

INVESTIMENTOS	68.426,42	233.738,00	63.987,57	63.987,57	169.750,43	9.830,20	9.830,20	223.907,80	9.830,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	917.130,00	917.130,00	174.300,46	174.300,46	742.829,54	174.300,46	174.300,46	742.829,54	174.300,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.656,67	1.200.656,67	0,00	0,00	1.200.656,67	0,00	0,00	1.200.656,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.311.432,62	1.315.692,62	112.379,18	112.379,18	1.203.313,44	112.379,18	112.379,18	1.203.313,44	56.301,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.539.706,25	18.893.222,74	2.408.471,20	2.408.471,20	16.484.751,54	2.162.735,00	2.162.735,00	16.730.487,74	1.920.078,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.539.706,25	18.893.222,74	2.408.471,20	2.408.471,20	16.484.751,54	2.162.735,00	2.162.735,00	16.730.487,74	1.920.078,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	956.154,30	-	-	1.201.890,50	-	1.444.546,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.539.706,25	18.893.222,74	2.408.471,20	3.364.625,50	-	2.162.735,00	3.364.625,50	-	3.364.625,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 12/mar/2021 as 13h e 23m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.335.500,00	1.335.500,00	44.788,52	3,35	44.788,52	3,35	1.290.711,48
RECEITAS CORRENTES	1.335.500,00	1.335.500,00	44.788,52	3,35	44.788,52	3,35	1.290.711,48
CONTRIBUIÇÕES	1.335.500,00	1.335.500,00	44.788,52	3,35	44.788,52	3,35	1.290.711,48
Contribuições Sociais	1.335.500,00	1.335.500,00	44.788,52	3,35	44.788,52	3,35	1.290.711,48

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.311.432,62	1.315.692,62	112.379,18	112.379,18	1.203.313,44	112.379,18	112.379,18	1.203.313,44	56.301,93
DESPESAS CORRENTES	1.310.932,62	1.315.192,62	112.379,18	112.379,18	1.202.813,44	112.379,18	112.379,18	1.202.813,44	56.301,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.932,62	765.192,62	112.379,18	112.379,18	652.813,44	112.379,18	112.379,18	652.813,44	56.301,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
INVESTIMENTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:80C7EC78

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.228.273,63	17.577.530,12	2.296.092,02	2.296.092,02	95,33	15.281.438,10	2.050.355,82	2.050.355,82	94,80	15.527.174,30
ADMINISTRAÇÃO	4.104.264,58	4.104.264,58	505.395,25	505.395,25	20,98	3.598.869,33	484.653,80	484.653,80	22,41	3.619.610,78
Administração Geral	3.823.841,21	3.823.841,21	451.403,16	451.403,16	18,74	3.372.438,05	433.995,84	433.995,84	20,07	3.389.845,37
Administração Financeira	280.423,37	280.423,37	53.992,09	53.992,09	2,24	226.431,28	50.657,96	50.657,96	2,34	229.765,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	949.975,92	984.075,92	127.980,66	127.980,66	5,31	856.095,26	115.810,55	115.810,55	5,35	868.265,37
Defesa Civil	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	409.840,00	420.840,00	76.960,55	76.960,55	3,20	343.879,45	66.899,58	66.899,58	3,09	353.940,42
Assistência Comunitária	537.635,92	560.735,92	51.020,11	51.020,11	2,12	509.715,81	48.910,97	48.910,97	2,26	511.824,95
SAÚDE	4.285.977,09	4.289.986,11	671.255,75	671.255,75	27,87	3.618.730,36	573.758,32	573.758,32	26,53	3.716.227,79
Atenção Básica	2.533.358,39	2.533.358,39	407.603,41	407.603,41	16,92	2.125.754,98	382.659,61	382.659,61	17,69	2.150.698,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.717.881,97	1.721.890,99	256.953,86	256.953,86	10,67	1.464.937,13	185.088,76	185.088,76	8,56	1.536.802,23
Vigilância Sanitária	34.736,73	34.736,73	6.698,48	6.698,48	0,28	28.038,25	6.009,95	6.009,95	0,28	28.726,78
EDUCAÇÃO	3.110.895,13	3.342.483,02	299.221,95	299.221,95	12,42	3.043.261,07	295.157,39	295.157,39	13,65	3.047.325,63
Alimentação e Nutrição	98.738,31	98.738,31	0,00	0,00	0,00	98.738,31	0,00	0,00	0,00	98.738,31
Ensino Fundamental	2.237.801,37	2.469.389,26	217.826,32	217.826,32	9,04	2.251.562,94	216.812,77	216.812,77	10,02	2.252.576,49
Ensino Superior	70.956,13	70.956,13	3.071,15	3.071,15	0,13	67.884,98	3.066,07	3.066,07	0,14	67.890,06
Educação Infantil	679.433,87	679.433,87	77.035,74	77.035,74	3,20	602.398,13	74.177,53	74.177,53	3,43	605.256,34
Educação de Jovens e Adultos	7.095,63	7.095,63	0,00	0,00	0,00	7.095,63	0,00	0,00	0,00	7.095,63
Educação Especial	16.869,82	16.869,82	1.288,74	1.288,74	0,05	15.581,08	1.101,02	1.101,02	0,05	15.768,80
CULTURA	41.328,00	40.668,00	11.961,44	11.961,44	0,50	28.706,56	11.727,08	11.727,08	0,54	28.940,92
Difusão Cultural	41.328,00	40.668,00	11.961,44	11.961,44	0,50	28.706,56	11.727,08	11.727,08	0,54	28.940,92
URBANISMO	904.982,66	970.202,24	160.312,99	160.312,99	6,66	809.889,25	99.770,01	99.770,01	4,61	870.432,23
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	902.982,66	968.202,24	160.312,99	160.312,99	6,66	807.889,25	99.770,01	99.770,01	4,61	868.432,23
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Saneamento Básico Rural	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

GESTÃO AMBIENTAL	112.056,42	112.056,42	20.682,08	20.682,08	0,86	91.374,34	20.682,07	20.682,07	0,96	91.374,35
Preservação e Conservação Ambiental	112.056,42	112.056,42	20.682,08	20.682,08	0,86	91.374,34	20.682,07	20.682,07	0,96	91.374,35
AGRICULTURA	433.265,20	433.265,20	82.464,31	82.464,31	3,42	350.800,89	80.902,68	80.902,68	3,74	352.362,52
Extensão Rural	433.265,20	433.265,20	82.464,31	82.464,31	3,42	350.800,89	80.902,68	80.902,68	3,74	352.362,52
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Produção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ENERGIA	73.875,00	73.875,00	0,00	0,00	0,00	73.875,00	0,00	0,00	0,00	73.875,00
Energia Elétrica	73.875,00	73.875,00	0,00	0,00	0,00	73.875,00	0,00	0,00	0,00	73.875,00
TRANSPORTE	793.216,96	808.216,96	147.702,68	147.702,68	6,13	660.514,28	98.858,91	98.858,91	4,57	709.358,05
Transporte Rodoviário	793.216,96	808.216,96	147.702,68	147.702,68	6,13	660.514,28	98.858,91	98.858,91	4,57	709.358,05
DESPORTO E LAZER	122.150,00	122.150,00	12.314,84	12.314,84	0,51	109.835,16	12.234,94	12.234,94	0,57	109.915,06
Desporto Comunitário	122.150,00	122.150,00	12.314,84	12.314,84	0,51	109.835,16	12.234,94	12.234,94	0,57	109.915,06
ENCARGOS ESPECIAIS	1.018.000,00	1.018.000,00	256.800,07	256.800,07	10,66	761.199,93	256.800,07	256.800,07	11,87	761.199,93
Outros Encargos Especiais	1.018.000,00	1.018.000,00	256.800,07	256.800,07	10,66	761.199,93	256.800,07	256.800,07	11,87	761.199,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.259.786,67	1.259.786,67	0,00	0,00	0,00	1.259.786,67	0,00	0,00	0,00	1.259.786,67
Reserva de Contingência geral	1.259.786,67	1.259.786,67	0,00	0,00	0,00	1.259.786,67	0,00	0,00	0,00	1.259.786,67
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.311.432,62	1.315.692,62	112.379,18	112.379,18	4,67	1.203.313,44	112.379,18	112.379,18	5,20	1.203.313,44
ADMINISTRAÇÃO	615.200,00	615.200,00	11.890,55	11.890,55	0,49	603.309,45	11.890,55	11.890,55	0,55	603.309,45
Administração Geral	50.700,00	50.700,00	9.655,79	9.655,79	0,40	41.044,21	9.655,79	9.655,79	0,45	41.044,21
Administração Financeira	564.500,00	564.500,00	2.234,76	2.234,76	0,09	562.265,24	2.234,76	2.234,76	0,10	562.265,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.291,31	42.291,31	5.609,60	5.609,60	0,23	36.681,71	5.609,60	5.609,60	0,26	36.681,71
Assistência à Criança a ao Adolescente	24.600,00	24.600,00	3.847,16	3.847,16	0,16	20.752,84	3.847.16	3.847,16	0,18	20.752,84
Assistência Comunitária	17.691,31	17.691,31	1.762,44	1.762,44	0,07	15.928,87	1.762,44	1.762,44	0,08	15.928,87
SAÚDE	223.800,00	223.800,00	35.879,69	35.879,69	1,49	187.920,31	35.879,69	35.879,69	1,66	187.920,31
Atenção Básica	112.000,00	112.000,00	23.790,61	23.790,61	0,99	88.209,39	23.790,61	23.790,61	1,10	88.209,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.800,00	111.800,00	12.089,08	12.089,08	0,50	99.710,92	12.089,08	12.089,08	0,56	99.710,92
EDUCAÇÃO	267.111,31	270.711,31	34.001,85	34.001,85	1,41	236.709,46	34.001,85	34.001,85	1,57	236.709,46
Ensino Fundamental	186.400,00	190.000,00	25.606,12	25.606,12	1,06	164.393,88	25.606,12	25.606,12	1,18	164.393,88
Educação Infantil	80.120,00	80.120,00	8.395,73	8.395,73	0,35	71.724,27	8.395,73	8.395,73	0,39	71.724,27
Educação Especial	591,31	591,31	0,00	0,00	0,00	591,31	0,00	0,00	0,00	591,31
CULTURA	500,00	1.160,00	1.106,98	1.106,98	0,05	53,02	1.106,98	1.106,98	0,05	53,02
Difusão Cultural	500,00	1.160,00	1.106,98	1.106,98	0,05	53,02	1.106,98	1.106,98	0,05	53,02
URBANISMO	71.500,00	71.500,00	9.631,34	9.631,34	0,40	61.868,66	9.631,34	9.631,34	0,45	61.868,66
Serviços Urbanos	71.500,00	71.500,00	9.631,34	9.631,34	0,40	61.868,66	9.631,34	9.631,34	0,45	61.868,66
AGRICULTURA	17.600,00	17.600,00	4.051,88	4.051,88	0,17	13.548,12	4.051,88	4.051,88	0,19	13.548,12
Extensão Rural	17.600,00	17.600,00	4.051,88	4.051,88	0,17	13.548,12	4.051,88	4.051,88	0,19	13.548,12
INDÚSTRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Produção Industrial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	68.900,00	68.900,00	9.574,23	9.574,23	0,40	59.325,77	9.574,23	9.574,23	0,44	59.325,77
Transporte Rodoviário	68.900,00	68.900,00	9.574,23	9.574,23	0,40	59.325,77	9.574,23	9.574,23	0,44	59.325,77
DESPORTO E LAZER	4.030,00	4.030,00	633,06	633,06	0,03	3.396,94	633,06	633,06	0,03	3.396,94
Desporto Comunitário	4.030,00	4.030,00	633,06	633,06	0,03	3.396,94	633,06	633,06	0,03	3.396,94
TOTAL	**18.539.706,25**	**18.893.222,74**	**2.408.471,20**	**2.408.471,20**	**100,00**	**16.484.751,54**	**2.162.735,00**	**2.162.735,00**	**100,00**	**16.730.487,74**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 12/mar/2021 as 13h e 30m.										

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:109D6856

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.135.194,53	3.135.194,53	44.902,52	1.071.372,02
Receita de Contribuições dos Segurados	747.500,00	747.500,00	0,00	85.692,99
Pessoal Civil	747.500,00	747.500,00	0,00	85.692,99
Ativo	747.500,00	747.500,00	0,00	85.692,99
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.335.500,00	1.335.500,00	44.788,52	519.605,79
Pessoal Civil	1.335.500,00	1.335.500,00	44.788,52	519.605,79
Ativo	1.335.500,00	1.335.500,00	44.788,52	519.605,79
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	364.240,00	364.240,00	114,00	9.302,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	364.240,00	364.240,00	114,00	9.302,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	687.954,53	687.954,53	0,00	456.770,98
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	70.000,00	70.000,00	0,00	10.655,89
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	616.954,53	616.954,53	0,00	446.115,09
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**2.518.240,00**	**2.518.240,00**	**44.902,52**	**625.256,93**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	2.027.000,00	2.027.000,00	152.433,30	278.992,43	152.433,30	278.992,43	0,00	0,00
Aposentadorias	1.650.000,00	1.650.000,00	118.908,47	219.255,61	118.908,47	219.255,61	0,00	0,00
Pensões	377.000,00	377.000,00	33.524,83	59.736,82	33.524,83	59.736,82	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.107.194,53	1.107.194,53	3.456,94	8.155,09	2.826,94	6.325,09	0,00	1.830,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.107.194,53	1.107.194,53	3.456,94	8.155,09	2.826,94	6.325,09	0,00	1.830,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.134.194,53**	**3.134.194,53**	**155.890,24**	**287.147,52**	**155.260,24**	**285.317,52**	0,00	**1.830,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-615.954,53**	**-615.954,53**	**-110.987,72**	**338.109,41**	**-110.357,72**	**339.939,41**	0,00	**623.426,93**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.449.117,29	1.565.471,41
Investimentos e Aplicações	3.844.336,73	3.868.942,09
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CEE49D4A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.418.132,89	3.319.836,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	580.478,75	123.800,59
IPTU	145.466,00	9.620,21
ISS	98.753,00	15.168,59
ITBI	61.497,00	51.274,01
IRRF	121.301,75	31.424,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.461,00	16.313,78
Contribuições	821.375,00	14.813,66
Receita Patrimonial	415.710,61	3.500,15
Aplicações Financeiras (II)	414.240,00	729,53
Outras Receitas Patrimoniais	1.470,61	2.770,62
Transferências Correntes	15.866.352,28	3.176.141,17
Cota-Parte do FPM	7.440.000,00	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	537.217,18
Cota-Parte do IPVA	212.000,00	143.864,12
Cota-Parte do ITR	144.000,00	2.749,92
Transferências da LC 87/1996	28.383,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	8.828,82
Transferências do FUNDEB	1.760.000,00	374.574,17
Outras Transferências Correntes	3.345.969,08	310.458,63
Demais Receitas Correntes	734.216,25	1.581,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	734.216,25	1.581,41
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.003.892,89	3.319.107,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.003.892,89	3.319.107,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.226.005,45	2.057.803,99	1.866.225,16	1.679.646,18	14.661,56	101.388,76	100.788,46
Pessoal e Encargos Sociais	10.005.457,91	1.335.370,47	1.335.370,47	1.308.378,84	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	82.499,61	82.499,61	82.499,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.060.547,54	639.933,91	448.355,08	288.767,73	14.661,56	101.388,76	100.788,46
Transferências Constitucionais e Legais	331.868,41	19.644,77	17.702,77	15.760,77	5.212,50	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.728.679,13	620.289,14	430.652,31	273.006,96	9.449,06	101.388,76	100.788,46
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.066.005,45	1.975.304,38	1.783.725,55	1.597.146,57	14.661,56	101.388,76	100.788,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.150.868,00	238.288,03	184.130,66	184.130,66	0,00	525,00	525,00
Investimentos	233.738,00	63.987,57	9.830,20	9.830,20	0,00	525,00	525,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	917.130,00	174.300,46	174.300,46	174.300,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	233.738,00	63.987,57	9.830,20	9.830,20	0,00	525,00	525,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.259.786,67	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.559.530,12**	**2.039.291,95**	**1.793.555,75**	**1.606.976,77**	**14.661,56**	**101.913,76**	**101.313,46**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.596.155,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	615,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	82.499,61
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.514.271,58**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.008.374,46	7.834.074,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.816.848,71	2.985.607,87
Disponibilidade de Caixa	1.816.848,71	2.978.441,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.875.064,27	3.265.252,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	58.215,56	286.810,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.165,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.191.525,75	4.848.466,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.343.059,62**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-228.594,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.239.793,34
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-4.297.176,35
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.514.271,58**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.596.155,66**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	153.589,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	153.589,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 12/mar/2021 as 13h e 43m.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9C6A57ED

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	427.017,75	427.017,75	107.486,81	25,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	145.466,00	145.466,00	9.620,21	6,61
1.1.1- IPTU	117.079,00	117.079,00	527,22	0,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.387,00	28.387,00	9.092,99	32,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	61.497,00	61.497,00	51.274,01	83,38
1.2.1- ITBI	61.497,00	61.497,00	50.998,44	82,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	275,57	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	98.753,00	98.753,00	15.168,59	15,36
1.3.1- ISS	95.201,00	95.201,00	15.168,59	15,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.552,00	3.552,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	121.301,75	121.301,75	31.424,00	25,91
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.290.479,00	14.290.479,00	3.113.885,35	21,79
2.1- Cota-Parte FPM	10.140.000,00	10.140.000,00	2.248.060,36	22,17
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.300.000,00	9.300.000,00	2.248.060,36	24,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	671.521,44	18,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	11.036,02	15,77
2.5- Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	3.437,38	1,91
2.6- Cota-Parte IPVA	265.000,00	265.000,00	179.830,15	67,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.717.496,75	14.717.496,75	3.221.372,16	21,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	38,07	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	339.649,00	539.575,64	53.086,87	9,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	165.565,00	165.565,00	30.228,76	18,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	43.156,00	43.156,00	9.345,60	21,66
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	130.928,00	330.854,64	13.492,80	4,08
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	19,71	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,16	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,16	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	130.928,00	13.492,80	10,31
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	470.577,00	670.503,64	66.617,90	9,94

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.690.095,80	2.690.095,80	622.776,98	23,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.860.000,00	1.860.000,00	449.612,03	24,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	720.000,00	720.000,00	134.304,26	18,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.095,80	7.095,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	14.000,00	14.000,00	2.207,20	15,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	36.000,00	36.000,00	687,46	1,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	53.000,00	53.000,00	35.966,03	67,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.760.000,00	1.760.000,00	374.600,86	21,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.760.000,00	1.760.000,00	374.574,17	21,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	26,69	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-930.095,80	-930.095,80	-248.202,81	26,69
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.702.600,00	1.702.600,00	251.003,86	14,74	251.003,86	14,74	0,00
13.1- Com Educação Infantil	610.400,00	610.400,00	76.317,70	12,50	76.317,70	12,50	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.092.200,00	1.092.200,00	174.686,16	15,99	174.686,16	15,99	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.754.400,00	1.754.400,00	251.003,86	14,31	251.003,86	14,31	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38.775,96
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	38.775,96
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	38.775,96
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	212.227,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-10,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	43,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	38.775,96
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	38.775,96

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	758.145,39	758.145,39	85.431,47	11,27	82.573,26	10,89	0,00
22.1 - Creche	758.145,39	758.145,39	85.431,47	11,27	82.573,26	10,89	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	610.400,00	610.400,00	76.317,70	12,50	76.317,70	12,50	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	147.745,39	147.745,39	9.113,77	6,17	6.255,56	4,23	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.145.818,39	2.145.268,39	243.685,26	11,36	242.757,84	11,32	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.144.000,00	1.144.000,00	174.686,16	15,27	174.686,16	15,27	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.001.818,39	1.001.268,39	70.035,02	6,99	68.833,75	6,87	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-1.035,92	0,00	-762,07	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	70.956,13	70.956,13	3.071,15	4,33	3.066,07	4,32	5,08
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	55.582,31	55.582,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.030.502,22	3.029.952,22	332.187,88	10,96	328.397,17	10,84	5,08

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-248.202,81
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	156.475,27
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-91.727,54
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	417.058,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.565,00	165.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	174.084,00	409.271,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	339.649,00	574.836,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.370.151,22	3.604.789,11	332.187,88	9,22	328.397,17	9,11	5,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2021(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.868,28	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	51.868,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	38.776,02	44.024,50
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	374.574,17	30.228,76
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	237.250,34	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	237.250,34	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	26,69	10,05
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	176.126,54	74.263,31
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00

51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	176.126,54	74.263,31
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 12/mar/2021 as 13h e 47m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CF3589BC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	6,35	-6,35
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	6,35	-6,35

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-107.297,83	6,35	-107.291,48
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 12/mar/2021 as 13h e 51m.			

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8A32A094

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	427.017,75	427.017,75	107.486,81	25,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.466,00	145.466,00	9.620,21	6,61
IPTU	117.079,00	117.079,00	527,22	0,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.387,00	28.387,00	9.092,99	32,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.497,00	61.497,00	51.274,01	83,38
ITBI	61.497,00	61.497,00	50.998,44	82,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	275,57	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.753,00	98.753,00	15.168,59	15,36
ISS	95.201,00	95.201,00	15.168,59	15,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.552,00	3.552,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	121.301,75	121.301,75	31.424,00	25,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.450.479,00	13.450.479,00	3.113.885,35	23,15
Cota-Parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	2.248.060,36	24,17
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	3.437,38	1,91
Cota-Parte IPVA	265.000,00	265.000,00	179.830,15	67,86

Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	671.521,44	18,65
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	11.036,02	15,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**13.877.496,75**	**13.877.496,75**	**3.221.372,16**	**23,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.652.483,43	1.652.483,43	328.243,76	19,86	324.236,52	19,62	282.965,87	17,12
Despesas Correntes	1.651.483,43	1.651.483,43	328.243,76	19,88	324.236,52	19,63	282.965,87	17,13
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.301.308,29	1.305.317,31	188.381,15	14,43	166.793,84	12,78	143.832,09	11,02
Despesas Correntes	1.298.125,69	1.302.134,71	188.381,15	14,47	166.793,84	12,81	143.832,09	11,05
Despesas de Capital	3.182,60	3.182,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.773,93	1.773,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.773,93	1.773,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.955.565,65**	**2.959.574,67**	**516.624,91**	**17.46**	**491.030,36**	**16,59**	**426.797,96**	**14,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	516.624,91	491.030,36	426.797,96
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**516.624,91**	**491.030,36**	**426.797,96**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		483.205,82	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		7.824,54	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**15,24**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicado em aplicação em ASPS (m)	Valor ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.554.211,44	1.554.211,44	183.453,31	11,80
Proveniente da União	1.229.011,44	1.229.011,44	143.453,31	11,67
Proveniente dos Estados	325.200,00	325.200,00	40.000,00	12,30
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	25,56	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.554.211,44**	**1.554.211,44**	**183.478,87**	**11,81**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	992.874,96	992.874,96	103.150,26	10,39	82.213,70	8,28	67.607,05	6,81
Despesas Correntes	984.778,96	984.778,96	103.150,26	10,47	82.213,70	8,35	67.607,05	6,87
Despesas de Capital	8.096,00	8.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	528.373,68	528.373,68	80.661,79	15,27	30.384,00	5,75	27.726,79	5,25
(XXXIII)								
Despesas Correntes	528.373,68	528.373,68	80.661,79	15,27	30.384,00	5,75	27.726,79	5,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.962,80	32.962,80	6.698,48	20,32	6.009,95	18,23	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.962,80	32.962,80	6.698,48	20,32	6.009,95	18,23	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.554.211,44**	**1.554.211,44**	**190.510,53**	12,26	**118.607,65**	7,63	**95.333,84**	6,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.645.358,39	2.645.358,39	431.394,02	16,31	406.450,22	15,36	350.572,92	13,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.829.681,97	1.833.690,99	269.042,94	14,67	197.177,84	10,75	171.558,88	9,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	34.736,73	34.736,73	6.698,48	19,28	6.009,95	17,30	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.509.777,09**	**4.513.786,11**	**707.135,44**	**15,67**	**609.638,01**	**13,51**	**522.131,80**	**11,57**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.554.211,44	1.554.211,44	190.510,53	12,26	118.607,65	7,63	95.333,84	6,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.955.565,65**	**2.959.574,67**	**516.624,91**	**17,46**	**491.030,36**	**16,59**	**426.797,96**	**14,42**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 12/mar/2021 as 14h e 01m.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F389FE02

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 12/mar/2021 as 14h e 03m.											
Nota:											

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6406FB4E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 12/mar/2021 as 13h e 50m.				

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9328A818

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.553.706,25
Previsão Atualizada	19.753.632,89
Receitas Realizadas	3.364.625,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	153.589,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.539.706,25
Dotação Atualizada	18.893.222,74
Despesas Empenhadas	2.408.471,20
Despesas Liquidadas	2.162.735,00
Despesas Pagas	1.920.078,77
Superávit Orçamentário	1.201.890,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	2.408.471,20
Despesas Liquidadas	2.162.735,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	19.041.307,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.651.307,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.651.307,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	44.902,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	44.902,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.514.271,58	0,00
Resultado Primário	0,00	1.596.155,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	63.861,60	0,00	14.661,56	49.200,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	335.249,55	388,65	101.313,46	233.547,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	399.111,15	388,65	115.975,02	282.747,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	378.282,68	<18% / 25%>	11,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	251.003,86	60%	67,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			238.288,03	913.079,97
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.282.834,72	3.622.655,58	5.155.111,23	1.922.450,27
Despesas Previdenciárias	1.326.456,31	2.148.801,39	2.621.785,83	1.980.922,83
Resultado Previdenciário	956.378,41	1.473.854,19	2.533.325,40	-58.472,56
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	6,35	-6,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	491.030,36	15,00	15,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 12/mar/2021 as 14h e 06m.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AB52373B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA ORDEM DE PRIORIDADE E DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE INGRESSO NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO REFERÊNCIA: EDITAL Nº 01/2021

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a divulgar a ordem de prioridade e deferimento dos pedidos de cadastramento de estudantes interessados em uma vaga no transporte universitário fornecido pela Prefeitura Municipal de Andirá, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.990/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.942/2017:

O critério de seleção para o deferimento dos requerimentos atendeu à ordem de prioridade estabelecida no Edital nº 01/2019, que determinou (item 3.2):

1º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que tenha frequentado o curso já no segundo semestre do ano de 2017.
2º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que inicia o curso no ano de 2018.
3º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino tele presencial, cujo curso não exista no Município de Andirá ou que, mesmo existindo, tenha sido matriculado antes do dia 1º de novembro de 2017 (art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.990/2017)
4º	Inscrições de estudante universitário ou técnicos posteriores ao período Estabelecido neste edital.
5º	Estudantes de Pós-graduação.
6º	Professores a trabalho.
7º	Servidores públicos municipais.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá,15 de março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DESTINO MUNICÍPIO DE ASSIS-SP
RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

NÚMERO	NOME	SITUAÇÃO
	ADRIELE CASSIA VIZOTTO	DEFERIDO
	AMANDA DE SOUSA ROCHA	DEFERIDO
	ANA BEATRIZ JOSÉ MADOGLIO	DEFERIDO
	ANA BEATRIZ SARGI	DEFERIDO
	ANA FLÁVIA FERNANDES	DEFERIDO
	ANA LAURA DA SILVA GASPAR DE AMORIM	DEFERIDO
	ANA LAURA MORAIS FERREIRA	DEFERIDO
	ANA LÚCIA SECCO ESTEVES	DEFERIDO
	ANA LUIZA FERNANDES TROINA	DEFERIDO
	ARIADNY NOGUEIRA	DEFERIDO
	ARYADNE LOUHANA POLIZEL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	BIANCA MARQUES FERNANDES DE SOUZA	DEFERIDO

	BRUNA BIANCA GALDEANO	DEFERIDO
	DANIELE DA SILVA XAVIER	DEFERIDO
	DEBORAHFRANCISCO DE BRITO	DEFERIDO
	EDUARDA DA COSTA ALMEIDA	DEFERIDO
	ELOISA VASCONCELLOS PICELI	DEFERIDO
	EVELYN MONIQUE DE ALMEIDA PEREIRA	DEFERIDO
	GUILHERME DOS SANTOS BRUNCA	DEFERIDO
	GUILHERME DUARTE SEGATO	DEFERIDO
	HELOISA CRISTINA MURARO	DEFERIDO
	ISABELLA MACENA ZAMBARDINO GALLOTTI	DEFERIDO
	ISABELLY VITÓRIA DA MATA MACHADO	DEFERIDO
	IZAMARA CARPANEZE MORETI	DEFERIDO
	JULIA RODRIGUES PALMA	DEFERIDO
	KARINA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
	KETILYN PIETRA DA SILVA JORGE	DEFERIDO
	LARISSA DA COSTA ALMEIDA	DEFERIDO
	LETÍCIA MARIA NEGRÃO	DEFERIDO
	LUCAS GUSTAVO NUNES DE PAULA	DEFERIDO
	LUIZ FELIPE COLOMBARA ALVES	DEFERIDO
	MAICON PATRICIO POLIZEL GIORGE	DEFERIDO
	MARIA LUIZA PEREIRA DE DEUS	DEFERIDO
	PÂMELA BERTAZINE	DEFERIDO
	TAINARA CAROLINA SILVA	DEFERIDO
	TATIANA DA SILVA RABITO	DEFERIDO
	TITO CARLOS BONESSO SOBRINHO	DEFERIDO
	VANESSA KAREN RODRIGUES	DEFERIDO
	VINICIUS AUGUSTO PEREIRA	DEFERIDO
	VINICIUS DOS SANTOS BRUNCA	DEFERIDO
	VITOR HUGO FONSECA DA SILVA	DEFERIDO

DESTINO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

NÚMERO	NOME	SITUAÇÃO
	ADILSON JUNIOR GODOY RODRIGUES	DEFERIDO
	ALESSIA PEREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	ALEXANDRE DE SOUSA BATISTA JUNIOR	DEFERIDO
	ALINE PEREIRA BERNARDO	DEFERIDO
	ALLYDINE TRABAQUINI MARCHIONI	DEFERIDO
	ALLYSSON PEREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
	AMÁLIA KELLY RAMBALDI	DEFERIDO
	AMANDA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
	AMANDA DIAS FELICIANO DE CARVALHO	DEFERIDO
	ANA CLÁUDIA ZAMBONI	DEFERIDO
	ANGÉLICA RABITO DE CARVALHO	DEFERIDO
	ANNA LIVIA SUBIRÁ NUNES FERREIRA	DEFERIDO
	BÁRBARA SABARÁ RODRIGUES	DEFERIDO
	BIANCA RAFAELLA ENFERDI BARBOSA	DEFERIDO
	BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA	DEFERIDO
	BRUNA CARVALHO CAMPOS	DEFERIDO
	BRUNA LORENA RUBIO	DEFERIDO
	BRUNO DE LAZZARI SILVA	DEFERIDO
	CAIO VINICIUS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	CAMILLA LOPES LOBO NASCIMENTO	DEFERIDO
	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
	CASSIA NARDONI GONÇALVEZ	DEFERIDO
	CHRISSIANE SANTOS HONORATO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	CLÁUDIA BEATRIZ EUGÊNIO	DEFERIDO
	CRISTIANA SANTANA FAVERO DA SILVA	DEFERIDO
	CRISTIANE MARIA ROSSIGALLI	DEFERIDO
	DAIANE TAISE DA SILVA SALVADOR	DEFERIDO
	DANIELA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	DANIELA FERNANDA CANO	DEFERIDO
	DANIELA PEREIRA DE GODOY	DEFERIDO
	DANIELE MARIA GIMENES	DEFERIDO
	DANILO MOTA DA SILVA	DEFERIDO
	EDUARDO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDO
	EMERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	EVERSON HENRIQUEDE SOUZA	DEFERIDO
	EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	FELIPE RICKELME CALIXTO TOMPOROVSKI	DEFERIDO
	FERNANDO MARINHO JUNIOR	DEFERIDO
	GABRIEL DA SILVA DIAS	DEFERIDO
	GABRIEL HIEDA LISBOA	DEFERIDO
	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI	DEFERIDO
	GABRIELA GUERGOLET FARINHA	DEFERIDO
	GABRIELA MARQUES DE SOUZA	DEFERIDO
	GABRIELLE FERNANDA SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
	GABRIELLI ZAPATEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	GEISIANE BRUNO ALVES	DEFERIDO
	GIOVANA KAILANY DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	GIOVANI CORNA FERREIRA	DEFERIDO
	GUILHERME DE LISBOA LEITE	DEFERIDO
	GUILHERME NATAN PONTES PEREIRA	DEFERIDO
	HERICA INACIO FARIA	DEFERIDO
	IGOR GUSTAVO DO AMARAL	DEFERIDO

	IGOR NUNES ZALILIO	DEFERIDO
	IRIS VITÓRIA TEIXEIRA DE AMORIM	DEFERIDO
	IVAN VICTOR MACHADO PEREIRA	DEFERIDO
	IZABELLA TEIXEIRA NASCIMENTO	DEFERIDO
	IZABELLY CAROLINY DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	JANAINA FERNANDA VITAL DA SILVA	DEFERIDO
	JEZIEL DE OLIVEIRA MARIANO	DEFERIDO
	JHENIFFER GIMENEZ AGUIAR	DEFERIDO
	JOÃO PEDRO GONÇALVES	DEFERIDO
	JOÃO VICTOR SILVA MELO	DEFERIDO
	JOÃO VITOR DOS REIS STEFANUTO	DEFERIDO
	JOÃO VITOR FELICIANO SILVA	DEFERIDO
	JOYCE LIGIA PEREIRA	DEFERIDO
	KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	DEFERIDO
	LAIANE KELLY GUERIM MONTEIRO BORGES	DEFERIDO
	LAIANE TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO
	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA	DEFERIDO
	LARINE AMANDA DE PAULA	DEFERIDO
	LARISSA DE OLIVEIRA ROCHA	DEFERIDO
	LAURO MARÇULO NETO	DEFERIDO
	LEANDRA BARBOSA COSSITA	DEFERIDO
	LEANDRO GUSTAVO ROMANO	DEFERIDO
	LEONARDO ARIEL DOS SANTOS	DEFERIDO
	LEONARDO RIVOLLI PEREIRA	DEFERIDO
	LIRIANE CAROLINE DA SILVA	DEFERIDO
	LIRIEL LÍGIA RAMOS	DEFERIDO
	LIVIA KAMISSIMA RIBEIRO	DEFERIDO
	LORENA MILANI LOPES	DEFERIDO
	LORENA VINCENTIN VATER	DEFERIDO
	LUCAS CAPINAN DE MIRANDA	DEFERIDO
	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDO
	LUCAS RIBEIRO SERTHORE	DEFERIDO
	LUCAS ROGERIO DA SILVA	DEFERIDO
	LUCINEIA DOS SANTOS ESCOLAR	DEFERIDO
	LUÍS AURÉLIO GEBELUCA	DEFERIDO
	MAIARA CAROLINE DA SILVA	DEFERIDO
	MARCO ANTONIO GOULART DOS SANTOS	DEFERIDO
	MARCOS PAULO RODRIGO CRIVARI PEREIRA	DEFERIDO
	MARCOS VINICIUS FIGUEIROBA DA SILVA	DEFERIDO
	MARIA EDUARDA GALDEANO SILVA	DEFERIDO
	MARIA EDUARDA MARTINS CELEGHIM	DEFERIDO
	MARIA EDUARDA QUAGLIO	DEFERIDO
	MARIA ROSANA SOARES	DEFERIDO
	MARIANA DA SILVA	DEFERIDO
	MILENA LÍVIA GABRIEL	DEFERIDO
	NATALIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	NATHALIA ROMANO DOS SANTOS	DEFERIDO
	NATHALIA SENCI FORTUNATO	DEFERIDO
	NAYANYMARA PORTELA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	NICOLE CANOVA OLIVEIRA	DEFERIDO
	OTÁVIO FELIPE SANTOS FREZATO	DEFERIDO
	PALOMA OSCARLA DELGADO RIBEIRO	DEFERIDO
	PAMELA BELONI RODRIGUES	DEFERIDO
	PAOLA KREMER LARA	DEFERIDO
	PAOLA ROXANE OLIVEIRA PASSOS DA CUNHA	DEFERIDO
	PATRICIA RODRIGUES VITORINO	DEFERIDO
	ROBERTO BRUCE CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
	RONIOTÁVIO GUAITA DE PAULA	DEFERIDO
	ROSENILDA DA SILVA DINIZ	DEFERIDO
	SILVIA APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDO
	TAINARA DIORRANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	TAIS REGINA MARQUES	DEFERIDO
	TALIA KAROLINA DA SILVA	DEFERIDO
	TAMIRES PAULA DA SILVA	DEFERIDO
	TATIANA DA SILVA DINIZ	DEFERIDO
	THAYANE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
	THAYNÁ GABRIELY RIBEIRO	DEFERIDO
	VICTORIA CAROLINE PEREZ DE SOUZA PAULO	DEFERIDO
	VINICIUS SEGANTINI MORETI	DEFERIDO
	WANESSA FLAUSINO DE LIMA	DEFERIDO
	WESLEY SARGI CORRÊIA	DEFERIDO

DESTINO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-PR
RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

PERÍODO NOTURNO

NÚMERO	NOME	SITUAÇÃO
	CELIA RAMOS PETRICA	DEFERIDO
	MARIANE APARECIDA EUGENIO	DEFERIDO

PERÍODOINTEGRAL

NÚMERO	NOME	SITUAÇÃO
	CARLOS HENRIQUE VIEIRA ROCHA	DEFERIDO
	DANIELA MARQUES DE SOUZA	DEFERIDO
	EDUARDA CASTELHONE DE DEUS	DEFERIDO

	ELLEN QUAGLIO MAGIOLE	DEFERIDO
	ÉRICK VALENTIM	DEFERIDO
	GLÓRIA CRISTINA BRUNO NARDONI	DEFERIDO
	GRASIELLE DA MATA MACHADO	DEFERIDO
	HELOÍSA QUAGLIO NOLI	DEFERIDO
	HERON RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
	IGOR MORAES LOURENÇO	DEFERIDO
	JEAN CARLO PALUDETTO	DEFERIDO
	MARIA CLARA DOS SANTOS	DEFERIDO
	MARIA CLARA MITROVINI MACIEL	DEFERIDO
	MATHEUS DO PRADO VALENTIM	DEFERIDO
	MOISÉS HENRIQUE DA COSTA RAMOS	DEFERIDO
	NAOMI BAM DE RESENDE	DEFERIDO
	PAULO CESAR DADONA DOS SANTOS	DEFERIDO
	VITOR CORDEIRO DOS SANTOS LEODORO	DEFERIDO
	VITOR HUGO DANTAS	DEFERIDO

DESTINO
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

NÚMERO	NOME	SITUAÇÃO
	ADRIELLY RAMOS ANTONIO	DEFERIDO
	ALINE SAMANTHA DE PAULA	DEFERIDO
	AMANDA CRISTINA ALVES	DEFERIDO
	ANA BEATRIZ ESTEVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	ANA BEATRIZ VASCONCELOS PEREIRA	DEFERIDO
	ANA CAROLINA RANUCCI TEODORO	DEFERIDO
	ANA FLÁVIA FERREIRA CASSITA	DEFERIDO
	ANNY GABRIELLY DOS SANTOS	DEFERIDO
	CARLOS FABRICIO TOREJANI	DEFERIDO
	CESAR HENRIQUE SIMÕES	DEFERIDO
	DAVID RICHARD DE SOUSA COUTINHO	DEFERIDO
	ELLEN DE ABREU MOTA	DEFERIDO
	FELIPE ALVES BUENO	DEFERIDO
	FELIPE JOHANES FRANCISCO LIMA	DEFERIDO
	FRANCISCO PERES BIUDES JUNIOR	DEFERIDO
	GABRIEL DEL PADRE PALETA	DEFERIDO
	GABRIEL RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
	GABRIELLY APARECIDA PALUDETTO	DEFERIDO
	GABRIELLY FERNANDA ESCARMINIO	DEFERIDO
	GABRIELLY FERRARI COELHO	DEFERIDO
	GIOVANA FELICIANO SILVA	DEFERIDO
	GUILHERME FELIPE QUAGLIO	DEFERIDO
	IGOR INACIO LEITE LEMES	DEFERIDO
	INGRID ALVES CABRAL	DEFERIDO
	ISABELLY LUISA RODRIGUES AMADEI	DEFERIDO
	JEAN MARQUES JAQUES DA SILVA	DEFERIDO
	JENNIFER JAQUES PIO	DEFERIDO
	JHÉSSYCA FERNANDA VAZ	DEFERIDO
	JOÃO LUCAS JAQUES DA SILVA	DEFERIDO
	JULIA MARIA ZAGO	DEFERIDO
	JULIANA APARECIDA PINHEIRO RAMOS	DEFERIDO
	LEONARDO HENRIQUE CORAZZA	DEFERIDO
	LETICIA KAUANY MARQUES ESTEVAM	DEFERIDO
	LUCAS GABRIEL NUNES DE SOUZA	DEFERIDO
	LUCAS VILELA DE SOUZA	DEFERIDO
	LUIZ HENRIQUE DESIDÉRIO DOS SANTOS	DEFERIDO
	MARCELO DOMINGUES	DEFERIDO
	MARIA ALICIA DE LIMA MORETI	DEFERIDO
	MARIA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
	MARIA EDUARDA LEONARDO REIS	DEFERIDO
	MARIA ELOISA DE LIMA MORETI	DEFERIDO
	MATHEUS VINICIUS NUNES GUEDES DA SILVA	DEFERIDO
	NÍCOLAS VINICIUS CESARIO DE AGUIAR	DEFERIDO
	POLIANA BELONI RODRIGUES	DEFERIDO
	RAFAEL DE ASSIS	DEFERIDO
	RAFAEL EMIDIODE OLIVEIRA	DEFERIDO
	RAFAEL GARCIA DA SILVA BARBEZANI	DEFERIDO
	SILVIO ROGERIO VAZ FILHO	DEFERIDO
	TASSIANY CAROLINE DA COSTA SODRE	DEFERIDO
	THAMIRES REGINA TEIXEIRA SILVA	DEFERIDO
	VITORIA DA SILVA	DEFERIDO

DESTINO
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO-PR
RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

NÚMERO	NOME	SITUAÇÃO
	ADNAN APARECIDO STRAVAT	DEFERIDO
	ANA BEATRIZ OZORIO CAMPOS	DEFERIDO
	ANA GABRIELA GARCIA	DEFERIDO
	BRUNO GUIÇLHERME SANTOS CAMPOS	DEFERIDO
	DANILO FERNANDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	ELDER FERNANDES SALES RAGANHAN	DEFERIDO
	GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

	GABRIELA CRISTINA DIAS BERTOLLA	DEFERIDO
	GERSON TASHIRO FILHO	DEFERIDO
	GUILHERME HIDEKI SATO	DEFERIDO
	IGOR GUILHERME CAVALARI	DEFERIDO
	JÉSSICA LIMA DE QUEIROS	DEFERIDO
	JORGE LUIZ NASCIMENTO MOTA	DEFERIDO
	JULIANA CARVALHATTI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	LIRIEL VITAL DOS SANTOS	DEFERIDO
	LORIANE STEFANIE STRAVAT	DEFERIDO
	MARCELO HENRIQUE LISBOA	DEFERIDO
	MARIA EDUARDA PRINCIPE	DEFERIDO
	MARIA FERNANDA PAULINO SABARÁ	DEFERIDO
	MARIA PAULA MICHELATO	DEFERIDO
	MATEUS HENRIQUE DA COSTA MARTINS	DEFERIDO
	NATALIA GANDRA LOBO DE CARVALHO	DEFERIDO
	NATANIELE MARIA DA SILVA DOMICIANO	DEFERIDO
	WESLLEY FERNANDES	DEFERIDO

DESTINO
MUNICÍPIO DE OURINHOS-SP
RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

NÚMERO	NOME	SITUAÇÃO
	ADAUTO CÉSAR DIAS MENDES	DEFERIDO
	ANA CARLA PEREIRA RAMBALDE	DEFERIDO
	ANA CLARA PAGLIARIN	DEFERIDO
	ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI	DEFERIDO
	ANNELISE RUBIM DOS SANTOS	DEFERIDO
	BEATRIZ NASCIMENTO TEIXEIRA	DEFERIDO
	BRENDA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	DÉBORA MARIANA CAMARGO ZANINI	DEFERIDO
	ELLEN LORIELLY CABECIONE DA SILVA	DEFERIDO
	FELIPE INACIO FARIA	DEFERIDO
	GABRIELE SUSANE SILVERIO	DEFERIDO
	GUILHERME AUGUSTO MIYAO NADALINI	DEFERIDO
	HÉRICK LEONARDO ALVES OZORIO	DEFERIDO
	ISABELA DE ARAUJO MARTUCCI	DEFERIDO
	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	LEONARDO MATHEUS TEIXEIRA BARROS	DEFERIDO
	LETICIA DE LISBOA LEITE	DEFERIDO
	LIANDRA GABRIELA GALVÃO PEREIRA	DEFERIDO
	LORENA FERREIRA NOGUEIRA	DEFERIDO
	LUANNA GABRIELLY BATISTA	DEFERIDO
	MARIA EDUARDA CISOTO MARQUES	DEFERIDO
	MARIANA BITENCOURT IBANEZ	DEFERIDO
	MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO
	PEDRO SELLETI CARVALHO	DEFERIDO
	POLIANA LEMANA BARBIERI	DEFERIDO
	REBECA GONÇALVES	DEFERIDO
	RYAN LUCAS GOBIS PEREIRA	DEFERIDO
	SELEM STEVENSON ELIAS EID JUNIOR	DEFERIDO
	THAIS CHAGAS DE LIMA	DEFERIDO
	TOBIAS MOREIRA DE FARIA	DEFERIDO
	VITÓRIA MIYAO GOMES	DEFERIDO
	VIVIANE RAMOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

DESTINO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

NÚMERO	NOME	SITUAÇÃO
	CÁSSIA BERTELE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	DOUGLAS SANTANA DE LIMA	DEFERIDO

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EEE64A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 029/2021

DECRETO N° 029/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.646,85 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinado para inclusão de elementos de despesas e Fontes de Recursos nas Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2101		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PCAS		
Fonte	3 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	36.804,31
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**36.804,31**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços da Saúde		
Fonte	3 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2106		-	Manutenção e Implementação do Programas de Saúde Disponibilizados a População		
Fonte	3 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.340,73
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	8.550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**38.890,73**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 305 0016.2118		-	Programa de Agentes de Combate a Endemias		
Fonte	3 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	29.240,73
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**29.240,73**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2200		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 Horas		
Fonte	3 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.450,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.261,08
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**35.711,08**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**152.646,85**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 152.646,85 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	152.646,85

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2101, 2103, 2106, 2118 e 2200, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		462.523,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Saúde		4.385.620,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido e Implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados a População		1.037.543,73

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		149.100,73

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2200	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		4.104.187,08

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2101, 2103, 2106, 2118 e 2200, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		462.523,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Saúde		4.385.620,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido e Implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados a População		1.037.543,73

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		149.100,73

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2200	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		4.104.187,08

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:19B21E19

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 031/2020

DECRETO N° 031/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 323.672,70 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 452 0004.2032		-	Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		
Fonte	0 3 1023	-	Apoio financeiro aos municípios – AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	323.672,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**323.672,70**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**323.672,70**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 323.672,70 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos), na fonte de recursos abaixo descrita conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1023	Apoio financeiro aos municípios - AFM	323.672,70

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2021, na Ação Orçamentária 2032, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, fica reprogramada na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização gerenciada/Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2032	ATIVIDADE: Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		331.744,47

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, na Ação Orçamentária 2032, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica reprogramada na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização Gerenciada/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
2032	ATIVIDADE: Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		331.744,47

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EE97AE03

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2021

DECRETO Nº 030/2021

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2020 constantes do quadro abaixo, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

CREDOR	EMPENHO Nº	DATA	FONTE	G.F.	VALOR	Processado/ ñ processado
FONTE 1000						
AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA	2552/2020	17/06/2020	0	E	R$ 4.708,61	ñ processado
AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA	2553/2020	17/06/2020	0	E	R$ 1.917,74	ñ processado
H.M.S TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA	4958/2020	24/11/2020	0	E	R$ 658,35	ñ processado
KAPP COMERCIAL LTDA- ME	2554/2020	17/06/2020	0	E	R$ 6.789,77	ñ processado
KAPP COMERCIAL LTDA- ME	2555/2020	17/06/2020	0	E	R$ 2.216,55	ñ processado
FONTE 511						
H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA	3685/2020	31/08/2020	511	E	R$ 329,18	ñ processado

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de março de 2021.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 12 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:99952886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL – FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA					Exercício 2020
Anexo 14 – Balanço Patrimonial					Período: Janeiro à Dezembro
Fundacional – FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	1.985.592,40	862.078,63	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	187.264,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.985.592,40	862.078,63	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	187.264,25
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.497.295,48	4.353.460,73	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**187.264,25**
INVESTIMENTOS	715.053,20	715.053,20			
IMOBILIZADO	3.782.242,28	3.638.407,53	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**	**Exercício Atual**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	502.927,15	502.927,15
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.979.960,73	4.525.347,96
			RESULTADOS DO EXERCÍCIO	1.454.612,77	143.941,07
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.525.347,96	4.381.821,70
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-414,81
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.482.887,88**	**5.028.275,11**
TOTAL	**6.482.887,88**	**5.215.539,36**	**TOTAL**	**6.482.887,88**	**5.215.539,36**
ATIVO FINANCEIRO	**1.985.592,40**	**862.078,63**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**757.934,57**	**514.622,93**
ATIVO PERMANENTE	**4.497.295,48**	**4.353.460,73**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**5.724.953,31**	**4.700.916,43**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	46.800.105,07	35.113.230,16
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**46.800.105,07**	**35.113.230,16**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
001 – Recursos do Tesouro Descentralizados	1.040.581,28	14.109,63
303 – Transferencia 15%	34.368,97	37.496,39
304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	6.067,20
323 – Aquisição Equipamentos Fisioterapia	618,81	618,81
324 – Aquisição de veículos transporte sanitário	512,06	509,55
325 – Fração Ambulatorial Especializada – FAE Estadual	6.470,00	33.355,36
326 – Apoio Financeiro de Modo Complementar – SESA	1.717,84	1.708,00
328 – AP SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	564,98	8.326,79
329 – Vigia SUS Custeio	541,74	534,84
330 – Vigia SUS Capital	22,59	22,59

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
331 – Incentivo Financeiro Aq Equip de Urg e Emergência - Rede Paraná Urgência	389,34	387,43
333 – Reforma, Construção e Ampliação UBS – Resolução SESA 765/2019	30.006,60	0,00
369 – RECURSOS AIH - AÇÕES INTEGRADAS HOSPITALARES	56.458,25	3.369,84
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	199.326,38	240.717,35
498 – Assistência Farmacêutica	0,00	231,92
1017 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	12.440,36	0,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID	75.567,52	0,00
1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento	1.659,34	0,00
2518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	-233.588,23	0,00
TOTAL	**1.227.657,83**	**347.455,70**

Notas Explicativas:

a) O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 8ª edição) e na NBCT 16.6 (CFC).

b) Os bens do Ativo Imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição. Reavaliações e Depreciações estão previstas para o exercício de 2021.

Bituruna, 12/03/2021.

ALTAMIR NOVALKOSKI
Contador CRC/ 044565 PR

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:959D035A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 141/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 141/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMERA DE AR, E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

TABELA DOS ITENS REAJUSTADOS DO CONTRATO:
LOTE ÚNICO:

Nº	DESCRIÇÃO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R$
2	PNEU NOVO 1400X24, COM 16 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	13,22%	R$ 2.100,00	R$ 2.377,69
3	Pneu novo 17,5x25, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm, com certificação do Inmetro.	20,44%	R$ 2.600,00	R$ 3.131,50
14	Pneu novo 14,9x24, 8 lonas agrícola –com certificação do Inmetro.	33,68%	R$ 1.440,00	R$ 1.925,00
19	Pneu novo 215/75 R16 van – p/ uso sem câmara, 08 Lonas, com profundidade de sulco mínima de 9,5mm, capacidade de carga mínima 1090kg , com certificação do Inmetro.	30,47%	R$ 462,00	R$ 602,76
20	Pneu novo 195/75 R16 van – p/ uso sem câmara, 08 Lonas, com profundidade de sulco mínima de 9,5mm, capacidade de carga mínima 1090kg , com certificação do Inmetro.	16,96%	R$ 420,00	R$ 491,25
22	Pneu novo 185/70R 14 84T– p/ uso sem câmara, com profundidade de sulco mínima de 8,0 mm,com certificação do Inmetro.	59,40%	R$ 200,00	R$ 318,80
25	Pneu novo 175/70 R14 p/ uso sem câmara, com profundidade de sulco mínima de 8,0 mm, com certificação do Inmetro.	29,77%	R$ 228,00	R$ 295,88
26	Pneu novo 175/65 R14 p/ uso sem câmara, com profundidade de sulco mínima de 7,6 mm, com certificação do Inmetro.	46,36%	R$ 194,00	R$ 283,93
29	Pneu novo 195/65 R15 – p/ uso sem câmara, com profundidade de sulco mínima de 8,0 mm, com certificação do Inmetro.	36,78%	R$ 267,00	R$ 365,21
34	Câmara 1400 x 24	37,09%	R$ 155,00	R$ 212,49
35	Câmara 17,5 x 25	57,54%	R$ 169,00	R$ 266,24
45	Câmara 23,1x26	43,93%	R$ 330,00	R$ 474,99

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B2912AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
Processo Licitatório Nº 06/2021 **– HOMOLOGADO EM: 12/03/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/03/2021 à 14/03/2022)

DETENTORA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI – EPP - CNPJ: 17.092.175/0001-79.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
01	Pneu 1.100/22, radial, liso, misto, 151/148K (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE),com portaria do INMETRO Nº. 5-RTQ 041, e selo de certificado do INMETRO. Suporta 3.550 Kg. Velocidade 110 KM/H, espessura miníma da borracha 14,9 MM. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	6	Unid.	GOODYEAR – G386	1.998,00	11.988,00
02	Pneu 1000/20, radial 16 lonas borrachudo, misto, 146/143K (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE), com certificado e selo do INMETRO. Suporta 3000 Kg. Velocidade 110 KM/H. Espessura miníma da borracha 20,6. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	20	Unid.	GOODYEAR – ARMOR MAX MSD	2.040,00	40.800,00
03	Pneu 1000/20, radial 16 lonas liso, misto 146/143K (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE), com portaria e selo do INMETRO. Suporta 3000KG velocidade 110 KM/H, espessura miníma da borracha 14,2 MM. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	8	Unid.	GOODYEAR – G386	1.799,00	14.392,00
22	Pneu 275.80/22.5, borrachudo, radial, misto 149/146L (índice de carga e velocidade), suporta 3.250 kg, espessura mínima da borracha 20,6 mm de conformidade com a portaria inmetro nº. 5-rtq 041, com selo do INMETRO.	20	Unid.	GOODYEAR – ARMOR MAX MSD	1.950,00	39.000,00

	SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
33	Pneu 255.75/15, 109/105S, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	GOODYEAR – KELLY EDGE SUV	499,00	1.996,00
35	Pneu 23.1/30, 12 lonas, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	2	Unid.	GOODYEAR- ALL WEATHER	5.000,00	10.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 118.176,00 (cento e dezoito mil e cento e setenta e seis reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1152; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1166; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1159; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1149; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1164.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F5EA05F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
Processo Licitatório Nº 06/2021 **– HOMOLOGADO EM: 12/03/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/03/2021 à 14/03/2022)

DETENTORA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP - CNPJ: 01.795.704/0001-60.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
7	Pneu 14.9/28, 12 lonas, com selo e Portaria do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	2	Unid.	MALHOTRA 12PR R1	2.590,00	5.180,00
9	Pneu 20.5/25, 16 lonas, com selo e portaria do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	4	Unid.	WESTLACKR 16PR L-3 TL	6.850,00	27.400,00
20	Pneu 235-45-19, 95HM+S (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, SCORPION, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	8	Unid.	DUELINTE DS8	1.299,00	10.392,00
34	Pneu 23-1-26, comum, com 12 lonas, índice de carga e velocidade 141), velocidade A6, profundidade de sulcos no mínimo de 25mm, código de aplicação R 2 com certificado pelo DO INMETRO e normas da ABNT vigentes. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	4	Unid.	FORERANNER 12PR R1	6.609,00	26.436,00
37	Pneu 22X9.50-12 - (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	2	Unid.	BKT 306	1.018,00	2.036,00
39	PNEU 13X6,50 - 6-4,50 Pneu Dianteiro (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: CARLISLE TURF-MASTER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	BKT 306	895,00	3.580,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 75.024,00 (setenta e cinco mil e vinte e quatro centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1152; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1166; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal

de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1159; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1149; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1164.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:336D285F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
Processo Licitatório Nº 06/2021 **– HOMOLOGADO EM: 12/03/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/03/2021 à 14/03/2022)

DETENTORA: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI – EPP - CNPJ: 03.805.667/0001-50.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
10	Pneu 175.70-14, capacidade técnica 88T (índice de carga e velocidade), de conformidade com a portaria nº. 5-RTQ 041 e certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	Kelly Edge Touring	310,00	3.720,00
11	Pneu 175-65 -R15, tipo estrutura radial, (índice de carga normal 82), carga por pneu (kg) 475, largura mínima da secção 177 mm, Diâmetro externo mínimo 584 mm, constituido por elastômetro, produto textil, aço, banda de rodagem borracha, alta resistência, ombro revestimento interno, talão, flancos mistura borracha, alta flexibilidade, sulcos, carcaça, caracteristicas adicionais sem câmara e cintura profundidade mínima de conformidade com a portaria INMETRO nº. 5-RTQ 041, com certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	20	Unid.	Goodyear Assurance	340,00	6.800,00
12	Pneu 185-65 -R14, (índice de carga normal 88), capacidade de carga por pneu (kg) 560, largura mínima da secção 189 mm, diâmetro externo mínimo 621 mm, constituido por elastômetro, produto textil, aço, banda de rodagem borracha, alta resistência, ombro revestimento interno, talão, flancos mistura borracha, alta flexibilidade, sulcos, carcaça, caracteristicas adicionais sem câmara e cintura profundidade mínima de conformidade com a portaria INMETRO nº. 5-RTQ 041, com certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	30	Unid.	Goodyear Assurance Maxlife	375,00	11.250,00
14	Pneu 185.70-14, radial, capacidade técnica 88T (índice de carga e velocidade), com selo e portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	Goodyear Assurance Maxlife	305,00	3.660,00
15	Pneu 195/55-R16, (índice de carga e velocidade) com selo e portaria do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	Goodyear Efficientgrip Performance	385,00	4.620,00
18	Pneu 205.75-R-16, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	4	Unid.	Goodyear Marathon II	500,00	2.000,00
21	Pneu 275.80/22.5, radial liso, misto, 149/146L (índice de carga e velocidade) suporta 3.250 kg, espessura mínima da borracha 20,6 mm de conformidade com a portaria inmetro nº. 5-RTQ 041, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	Unid.	Goodyear G386	1.900,00	30.400,00
23	Pneu 295/80r-22,5, borrachudo, radial, misto, 16 lonas, suporta 3.550 kg a 120 km/h, espessura mínima da borracha 21,5 mm, 152/148M 149/146L (índice de carga e velocidade), conformidade com a portaria inmetro nº. 5-rtq 041, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	Unid.	Kelly MSD II	2.000,00	40.000,00
24	Pneu 295/80-22,5 liso, radial, misto, 16 lonas, suporta 3.550 kg a 120 km/h, espessura mínima da borracha 14,2 mm, 152/148M, (índice de carga e velocidade), conformidade com a portaria inmetro nº. 5-rtq 041, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	Unid.	Kelly MSA II	1.900,00	19.000,00
28	Pneu 185/65-R-15, radial, liso, (índice de carga e velocidade), capacidade ténica 88T, de conformidade com a portaria do INMETRO nº 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	Unid.	Goodyear Eagle Sport	315,00	7.560,00
29	Pneu 175/65-R-14, radial, liso, (índice de carga e velocidade 82), carga por pneu (kg) 475, largura mínima da secção 177 mm, diâmetro externo mínimo 584 mm, constituido por elastômetro, produto textil, aço, banda de rodagem borracha alta resistência, ombro, revestimento interno, talão, flancos mistura borrachas, alta flexibilidade, sulcos, carcaça, caracteristicas adicionais sem câmara e cintura, profundidade mínima de comformidade com a portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	8	Unid.	Kelly Edge Touring	255,00	2.040,00
31	PNEU 195-60 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), capacidade técnica 91V, de conformidade com a portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041.	16	Unid.	Kelly Edge Sport	350,00	5.600,00

	SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
32	PNEU 195-65 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), de conformidade com a portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	Unid.	Goodyear Efficientgrip Performance	315,00	5.040,00
40	Pneu 265-70-16 112S (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	Kelly Edge SUV	600,00	2.400,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 144.090,00 (cento e quarenta e quatro mil e noventa centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1152; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1166; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1159; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1149; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1164.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D0EF5764

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
Processo Licitatório Nº 06/2021 **– HOMOLOGADO EM: 12/03/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/03/2021 à 14/03/2022)

DETENTORA: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA–EPP - CNPJ: 20.063.556/0001-34.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
27	Pneu 14.9.24 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	4	Unid.	SpeedWay R1	2.533,99	10.135,96
36	Pneu 16X6.50-8 - (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	6	Unid.	BKT	802,99	4.817,94
38	PNEU 24X1200 12MHS Pneu Traseiro (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: CARLISLE TURF-MASTER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	BKT	1.199,99	4.799,96

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.753,86 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1152; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1166; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1159; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1149; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1164.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BC9DD2B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
Processo Licitatório Nº 06/2021 **– HOMOLOGADO EM: 12/03/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/03/2021 à 14/03/2022)

DETENTORA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME - CNPJ: 17.234.948/0001-04.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
4	Pneu 12.4/24, 12 lonas, com portaria e selo do INMETRO - TRATOR. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	Unid.	MGGION FRONTIEIRA10L	1.600,00	3.200,00
5	Pneu 17.5/25, 12 Lonas, com portaria e selo do inmetro. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	Unid.	WESTLAKE CB716W 16L	3.350,00	6.700,00
6	Pneu 12.5.80/18, comum, 12 lonas, com portaria e selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	Unid.	WESTLAKE EL53	1.435,00	8.610,00
8	Pneu 1400/24 16 lonas, com selo e portaria do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	10	Unid.	WESTLAKE G2/L2 16L	2.400,00	24.000,00
13	Pneu 185-R-14, 85T (índice de carga e velocidade 102R), capacidade de carga 850 km a velocidade de 170 km/h, largura mínima da secção 188 mm, diâmetro externo mínimo 650 mm, profundidade do sulco 9,6 mm. Conformidade com a portaria INMETRO nº. 5-RTQ 041, com certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE	16	Unid.	WESTLAKE H188 102/100R	290,00	4.640,00
16	Pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas, carga mínima 2.120 kg. À velocidade de 10 km/h, largura mínima de secção sem carga 495 mm, diâmetro externo 1.339mm. com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	6	Unid.	WESTLAKE R4 12L	3.280,00	19.680,00
17	Pneu 205.70-R-15, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	WESTLAKE H188 106/104R	420,00	5.040,00
19	Pneu 215/75.17,5, radial liso, misto,126/124K (índice de carga e velocidade), suporta 1.700 kg 12 lonas, espessura mínima da borracha 13.5 mm em conformidade com portaria e selo do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	Unid.	WESTLAKE CM988	920,00	27.600,00
25	Pneu 225/65-R-16, radial, liso, índice de carga e velocidade 112, carga por pneu (kg) 1120, largura mínima da secção 245 mm. Diâmetro externo mínimo 698 mm. Constituido por elastômetro, produto textil, aço, banda de rodagem borracha alta resistência, ombro, revestimento interno, talão, flancos mistura borracha alta flexibilidade, sulcos, carcaça. Caracteristicas adicionais sem câmara e cintura, profundidade mínima de conformidade com a portaria do INMETRO 5-RTQ 041, com Certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	Unid.	WESTLAKE SC28 112/110R	570,00	11.400,00
26	Pneu 18.4.30 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	Unid.	MAGGION FRONTEIRA 12L	3.600,00	7.200,00
30	Pneu 195/75-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), de conformidade com a portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	Unid.	WESTLAKE H188 107/105R	460,00	11.040,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 129.110,00 (cento e vinte e nove mil e cento e dez reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1152; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1166; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1159; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1149; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1164.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D60A9192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**			**Data de Emissão: 12/03/2021**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		920.000,00	920.000,00	802.693,42	(117.306,58)
TOTAL (V) = (III+IV)		920.000,00	920.000,00	802.693,42	(117.306,58)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		900.000,00	909.000,00	802.693,42	802.693,42	802.693,42	106.306,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		710.000,00	719.000,00	711.640,75	711.640,75	711.640,75	7.359,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		190.000,00	190.000,00	91.052,67	91.052,67	91.052,67	98.947,33
DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
INVESTIMENTOS		20.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		920.000,00	920.000,00	802.693,42	802.693,42	802.693,42	117.306,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		920.000,00	920.000,00	802.693,42	802.693,42	802.693,42	117.306,58
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		920.000,00	920.000,00	802.693,42	802.693,42	802.693,42	117.306,58

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

5 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 540/2019) fixou as despesas do Poder Legislativo em R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) para o exercício financeiro de 2020, sendo que desse valor, foram devolvidos ao Poder Executivo em 14 de setembro de 2020 R$ 80.000 conforme Resolução nº 09 de 2020, e ao final do exercício, em 22 de dezembro foram devolvidos mais R$ 37.306,58.

Quanto às dotações orçadas inicialmente, a Câmara Municipal realizou apenas uma alteração orçamentária, por meio de Crédito Adicional Suplementar qual seja:

Decreto Legislativo nº 02/2020 no valor de R$ 9.000,00 suplementando as contas de: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL, E OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
A legislação citada está publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal Transparência da Câmara Municipal de Cafeara, e estão arquivadas na ATOTECA do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná.

Cafeara (PR), 31 de dezembro de 2020.

CLAUDIO JOSE BORGES PIRES
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:08768300

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2020

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 12/03/2021**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	802.693,42	837.028,27
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	802.693,42	837.028,27
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	920.000,00	884.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	117.306,58	46.971,73
Recebimentos Extraorçamentários (III)	175.815,91	162.619,68	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	175.815,91	162.619,68
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.095.815,91	1.046.619,68	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.095.815,91	1.046.619,68
Notas Explicativas					
6 - BALANÇO FINANCEIRO					
Conforme constam no Balanço Financeiro, foram recebidos no exercício de 2020 a título de Transferências Financeiras Recebidas o montante de R$ 920.000,00 sendo que desse valor R$ 175.815,00 refere-se a Recebimentos Extraorçamentários que são compostos por Retenções em caráter consignatório retidas de funcionários e vereadores, e rendimentos de aplicações financeiras. Quanto às despesas orçamentárias ordinárias são da ordem de R$ 802.693,42 e as Transferências Financeiras Concedidas na ordem de R$ 117.306,58 que se referem a devolução de recursos à Prefeitura.					

Cafeara (PR), 31 de dezembro de 2020.

CLAUDIO JOSE BORGES PIRES
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8086AA7B

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2020

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Cafeara			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		76.290,22	90.379,30
IMOBILIZADO		76.290,22	90.379,30
BENS MÓVEIS		169.089,55	169.089,55
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		169.089,55	169.089,55
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		19.105,00	19.105,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		841,00	841,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		3.710,00	3.710,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		14.554,00	14.554,00
BENS DE INFORMÁTICA		17.172,00	17.172,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		17.172,00	17.172,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		35.558,00	35.558,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.124,00	2.124,00
MOBILIÁRIO EM GERAL		33.434,00	33.434,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		15.805,55	15.805,55

MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		15.805,55	15.805,55
VEÍCULOS		76.000,00	76.000,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		76.000,00	76.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.449,00	5.449,00
OUTROS BENS MÓVEIS		5.449,00	5.449,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(92.799,33)	(78.710,25)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(92.799,33)	(78.710,25)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(92.799,33)	(78.710,25)
TOTAL		**76.290,22**	**90.379,30**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2020**

Balanço Anual

Câmara Municipal de Cafeara

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
ISS		0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR		0,00	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		76.290,22	90.379,30
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(14.089,08)	(14.089,08)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.379,30	104.468,38
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**76.290,22**	**90.379,30**
TOTAL		76.290,22	90.379,30

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	76.290,22	90.379,30	**PASSIVO PERMANENTE**		0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL					**76.290,22**	**90.379,30**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		64.297,15	81.304,06
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**64.297,15**	**81.304,06**

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2020**

Balanço Anual

Câmara Municipal de Cafeara

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

4 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

Disponibilidade

Não ficaram valores em disponibilidade, assim como não restou nenhum empenho inscrito em restos a pagar processados e não processados.

Patrimônio

O Imobilizado da Câmara está na ordem de R$ 76.290,22. Os ativos da Câmara são reconhecidos com base do valor de aquisição. A Câmara não possui Intangível, e o seu patrimônio é composto basicamente por bens de pequeno valor unitário; alguns móveis, e um veículo automotor adquirido para locomoção dos vereadores.

O valor de depreciação do período ficou em R$ 14.089,08 enquanto o valor acumulado ao fim do período ficou em R$ 92.799,33.

PASSIVO

Passivos

A Entidade não possui passivos, tampouco restos a pagar.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Resultado do Exercício

O resultado acumulado do exercício foi igual a R$ 14.089,08 negativos, tendo em vista que não houve aquisições de bens durante o ano, sendo o valor igual ao da a depreciação acumulada no período foi de R$ 14.089,08.

TABELA DE ATIVO E PASSIVO: FINANCEIRO, E PERMANENTE

Ativo Permanente

De acordo com o MCASP (BRASIL, 2018) o Ativo Permanente compreenderá: os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Nesse sentido, o saldo de Ativo Permanente da Entidade é de R$ 76.290,22 ou seja, exatamente igual o saldo do Balanço Patrimonial findo no exercício 2020.

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Obrigações Contratuais a Executar

Analisando o MCASP, pode-se notar que ao observarmos o Quadro das Contas de Compensação: Este quadro apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados. (BRASIL, 2018).

O saldo de Obrigações contratuais a executar da Entidade ficou em R$ 64.297,15.

Cafeara (PR), 31 de dezembro de 2020.

CLAUDIO JOSE BORGES PIRES
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:ED11129C

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:12/03/2021**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**920.000,00**	**884.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) IPTU		0,00	0,00
(-) ITBI		0,00	0,00
(-) IR		0,00	0,00
(-) ITR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) ISS		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00

TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00

VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**920.000,00**	**884.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		920.000,00	884.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		920.000,00	884.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		920.000,00	884.000,00
REPASSE RECEBIDO		920.000,00	884.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**934.089,08**	**898.089,08**
PESSOAL E ENCARGOS		**710.491,85**	**674.974,04**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		602.534,41	571.731,30
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		223.757,61	208.438,97
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		223.757,61	208.438,97
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		223.757,61	208.438,97
VENCIMENTOS E SALÁRIOS		207.631,03	189.995,64
13. SALÁRIO		16.126,58	15.358,63
FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	1.028,23
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	2.056,47
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		378.776,80	363.292,33
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		378.776,80	363.292,33
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		378.776,80	363.292,33
VENCIMENTOS E SALÁRIOS		375.436,24	359.403,84
13. SALÁRIO		3.340,56	3.181,49
FÉRIAS - ABONO PECUNIARIO		0,00	707,00
OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		107.957,44	103.242,74
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		29.350,28	27.898,31
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		29.350,28	27.898,31
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		29.350,28	27.898,31
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		78.607,16	75.344,43
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		78.607,16	75.344,43
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		78.607,16	75.344,43
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00

OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.148,90**	**1.097,80**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.148,90	1.097,80
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS		1.148,90	1.097,80
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.148,90	1.097,80
SALÁRIO-FAMÍLIA		1.148,90	1.097,80
SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL		1.148,90	1.097,80
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**104.674,45**	**173.587,12**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.063,50	5.227,05
CONSUMO DE MATERIAL		10.063,50	5.227,05
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		10.063,50	5.227,05
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		716,83	2.553,56
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		68,00	128,00
GENEROS ALIMENTAÇÃO		1.413,75	951,25
MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.684,04	0,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		0,00	780,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO		2.311,91	0,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES		0,00	521,80
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS		2.035,00	0,00
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		96,50	72,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS		0,00	220,44
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		737,47	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
SERVIÇOS		80.521,87	154.270,99
DIÁRIAS		16.244,00	69.007,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		16.244,00	69.007,00
OUTRAS DIÁRIAS		16.244,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		0,00	90,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		0,00	90,00
SERVICOS JUDICIARIOS		0,00	90,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		64.277,87	85.173,99
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		64.277,87	85.173,99
LOCAÇÕES		47.253,26	45.875,75
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		14.089,08	14.089,08
DEPRECIAÇÃO		14.089,08	14.089,08
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		14.089,08	14.089,08
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		14.089,08	14.089,08
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		14.089,08	14.089,08
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**117.306,58**	**46.971,73**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		117.306,58	46.971,73
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		117.306,58	46.971,73
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		117.306,58	46.971,73
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		117.306,58	46.971,73
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00

REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**467,30**	**1.458,39**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00

VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		467,30	1.458,39
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		467,30	1.458,39
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		467,30	1.458,39
REPOSIÇÃO OU INDENIZAÇÕES DE SERVIDORES		467,30	1.458,39
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**(14.089,08)**	(14.089,08)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
7 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais a Câmara possui Variação Patrimonial Aumentativa no exercício de 2020 na ordem de R$ 920.000 referentes ao Duodécimo repassado pela Prefeitura Municipal. Quanto as Variações Patrimoniais Diminutivas, os itens que mais se destacam são: Remuneração a Pessoal R$ 602.534,41 e Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo R$ 104.674,45.			

Cafeara (PR), 31 de dezembro de 2020.

CLAUDIO JOSE BORGES PIRES
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:46F36BBA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2020		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO		DATA EMISSÃO: 12/03/2021
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	1.095.815,91	1.046.619,68
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.095.815,91	1.046.619,68
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	920.000,00	884.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	175.815,91	162.619,68
DESEMBOLSOS	1.095.815,91	1.046.619,68
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	711.640,75	676.071,84

LEGISLATIVA	711.640,75	676.071,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	384.175,16	370.547,84
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	91.052,67	160.956,43
Transferências Financeiras Concedidas	117.306,58	46.971,73
Pagamentos Extraorçamentários	175.815,91	162.619,68
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

CLAUDIO JOSE BORGES PIRES
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:BCC94653

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EXERCÍCIO 2020

Enviando CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS – EXERCÍCIO DE 2020

I – CONTEXTO OPERACIONAL	
NOTA 01	A Câmara Municipal de Cafeara é uma entidade jurídica de direito público, que compõe a administração direta do município de Cafeara – PR, sendo inscrita no CNPJ sob o número 02.074.206/0001-91, sito à Avenida Brasil, nº 188, centro de Cafeara. É o órgão que representa o Poder Legislativo Municipal, o qual compete a elaboração de leis de interesse do município, bem como, a fiscalização do Poder Executivo Municipal, é composta por nove vereadores eleitos juntamente com o chefe do Poder Executivo.
II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES	
NOTA 1.2	As demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Cafeara foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1.964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seguindo a legislação vigente aplicada ao Setor Público, observando o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo também condizente com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, com as Normas do Conselho Federal de Contabilidade as NBCs e em observância à Lei Complementar nº 101 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), obedecendo às Portarias da Secretaria Nacional do Tesouro – STN e instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR.
III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS	
NOTA 02	O regime contábil adotado na Câmara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita. No que se refere à avaliação e mensuração do Imobilizado: na mensuração, a câmara opta pelo registro pelo valor de aquisição do bem.
IV – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
NOTA 03	As demonstrações contábeis que se referem ao exercício de 2020 da Câmara Municipal de Cafeara são: - Anexo 12 - Balanço Orçamentário, - nota 05 - Anexo 13 - Balanço Financeiro, nota 06 - Anexo 14 - Balanço Patrimonial, nota 04 - Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, nota 07 - Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa nota 08, e - Notas Explicativas.
NOTA 04	BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO Disponibilidade Não ficaram valores em disponibilidade, assim como não restou nenhum empenho inscrito em restos a pagar processados e não processados. Patrimônio O Imobilizado da Câmara está na ordem de R$ 76.290,22. Os ativos da Câmara são reconhecidos com base do valor de aquisição. A Câmara não possui Ativo Intangível, e o seu patrimônio é composto basicamente por bens de pequeno valor unitário; alguns móveis, e um veículo automotor adquirido para locomoção dos vereadores. O valor de depreciação do período ficou em R$ 14.089,08 enquanto o valor acumulado ao fim do período ficou em R$ 92.799,33. PASSIVO Passivos A Entidade não possui passivos, tampouco restos a pagar. PATRIMÔNIO LÍQUIDO Resultado do Exercício O resultado acumulado do exercício foi igual a R$ 14.089,08 negativos, tendo em vista que não houve aquisições de bens durante o ano, sendo o valor igual ao da a depreciação acumulada no período foi de R$ 14.089,08. TABELA DE ATIVO E PASSIVO: FINANCEIRO, E PERMANENTE Ativo Permanente De acordo com o MCASP (BRASIL, 2018) o Ativo Permanente compreenderá: “os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.” Nesse sentido, o

	saldo de Ativo Permanente da Entidade é de R$ 76.290,22 ou seja, exatamente igual o saldo do Balanço Patrimonial findo no exercício 2020. SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais a Executar Analisando o MCASP, pode-se notar que ao observarmos o "Quadro das Contas de Compensação": Este quadro apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados." (BRASIL, 2018). O saldo de "Obrigações contratuais a executar" da Entidade ficou em R$ 64.297,15.
NOTA 05	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 540/2019) fixou as despesas do Poder Legislativo em R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) para o exercício financeiro de 2020, sendo que desse valor, foram devolvidos ao Poder Executivo em 14 de setembro de 2020 R$ 80.000 conforme Resolução nº 09 de 2020, e ao final do exercício, em 22 de dezembro foram devolvidos mais R$ 37.306,58. Quanto às dotações orçadas inicialmente, a Câmara Municipal realizou apenas uma alteração orçamentária, por meio de Crédito Adicional Suplementar qual seja: Decreto Legislativo nº 02/2020 – no valor de R$ 9.000,00 suplementando as contas de: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, E OBRIGAÇÕES PATRONAIS. A legislação citada está publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal Transparência da Câmara Municipal de Cafeara, e estão arquivadas na ATOTECA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
NOTA 06	BALANÇO FINANCEIRO Conforme constam no Balanço Financeiro, foram recebidos no exercício de 2020 a título de Transferências Financeiras Recebidas o montante de R$ 920.000,00 sendo que desse valor R$ 175.815,00 refere-se a Recebimentos Extraorçamentários que são compostos por Retenções em caráter consignatório retidas de funcionários e vereadores, e rendimentos de aplicações financeiras. Quanto às despesas orçamentárias ordinárias são da ordem de R$ 802.693,42 e as Transferências Financeiras Concedidas na ordem de R$ 117.306,58 que se referem a devolução de recursos à Prefeitura.
NOTA 07	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais a Câmara possui Variação Patrimonial Aumentativa no exercício de 2020 na ordem de R$ 920.000 referentes ao Duodécimo repassado pela Prefeitura Municipal. Quanto as Variações Patrimoniais Diminutivas, os itens que mais se destacam são: Remuneração a Pessoal – R$ 602.534,41 e Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo – R$ 104.674,45.
NOTA 08	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA De acordo com a Demonstração dos Fluxos de Caixa da Câmara a mesma não possui geração líquida de caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício de 2020.

Cafeara (PR), 31 de dezembro de 2020.

CLAUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contadora CRCPR nº 065.926/O-6

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:B664A6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 010/2021 que tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório para aquisição de Concentrador de Oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde". Nas formas consignadas que seguem:

M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL – ME
CNPJ: 97.533.241/0001-38
Valor: R$ 21.000,00(vinte e um mil reais).
Rua Rio Branco, n° 445, Centro, Apucarana - Pr

Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	Unid.	Concentrador de oxigênio 1. Variação máxima de fluxo recomendada: 5L/min 2. Alcance do fluxo: 0~5L/min 3. Alteração no fluxo máximo recomendado, quando a contrapressão de 7KPa é aplicada:0.5L/min 4. Concentração de oxigênio 95.5%~87.5%. 5. Pressão de Saída 40~70kPa 6.Concentração de oxigênio vs. Fluxo de oxigênio 7. Mecanismo de alivio de pressão operacional a: 250kPa+/-25kPa (36.25psi+/-3.63psi) 8. Nível do som: Média(lado frontal): 48dB(A), Unidade toda:52dB(A). (Ruído identificado durante processo de fabricação, conforme ISO 8359) 9. Taxa máxima de nebulização: >0.15mL/min 10. Fornecimento de energia AC127V+/-10%. Energia de entrada: 400VA 12. Peso líquido: 15.5Kg 13.Dimensão: L39cm X C24.5cm X A50cm 14. Altitude: até 1828m(6000pés) acima do nível do mar, se, degradação dos níveis de concentração. 1 Fluxo de oxigênio, L/min7. Mecanismo de alivio de pressão operacional a: 250kPa+/- 25kPa. Energia de entrada 400VA 15. Sistema de segurança: Sobrecarga ou perda de conexão: a unidade se desliga, Superaquecimento do compressor: a unidade se desliga, Falha do compressor: alarme e a unidade se desliga, Baixa concentração de oxigênio: 2' luzes se acendem e soa o alarme, Obstrução de fluxo1' 40" luzes se acendem e soa o alarme 16. Tempo mínimo de operação: 30 minutos 17. Classificação elétrica: equipamento classe II, tipo BF 18. Sistema de Operação: contínuo. 19. Grau de proteção: Ip2120. Condição normal de operação: Variação na temperatura 10°C~40°C Umidade relativa: 30%~75% Pressão atmosférica: 860hPa(12,47psi~15.37psi) CUIDADO: Quando a condição de transporte/armazenamento for menor que 5°C, por favor coloque o dispositivo em condição normal de operação mais de 04 horas antes da sua operação.	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00

Valor total: R$ 21.000,00(vinte e um mil reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 036/2021, na modalidade, Dispensa: nº 010/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 15 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5041B0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.055.488,00	35.621.633,31	3.066.501,93	3.066.501,93	32.555.131,38	2.620.703,03	2.620.703,03	33.000.930,28	2.379.941,28
DESPESAS CORRENTES	31.689.164,00	31.867.809,31	2.756.188,04	2.756.188,04	29.111.621,27	2.549.599,14	2.549.599,14	29.318.210,17	2.312.237,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.726.148,00	14.823.569,50	1.658.426,08	1.658.426,08	13.165.143,42	1.658.426,08	1.658.426,08	13.165.143,42	1.608.661,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	390.000,00	390.000,00	185.743,27	185.743,27	204.256,73	185.743,27	185.743,27	204.256,73	185.743,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.573.016,00	16.654.239,81	912.018,69	912.018,69	15.742.221,12	705.429,79	705.429,79	15.948.810,02	517.833,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.954.784,00	3.342.284,00	310.313,89	310.313,89	3.031.970,11	71.103,89	71.103,89	3.271.180,11	67.703,89
INVESTIMENTOS	2.225.084,00	2.612.584,00	242.610,00	242.610,00	2.369.974,00	3.400,00	3.400,00	2.609.184,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	729.700,00	729.700,00	67.703,89	67.703,89	661.996,11	67.703,89	67.703,89	661.996,11	67.703,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.666.902,00	2.680.542,58	333.247,52	333.247,52	2.347.295,06	333.247,52	333.247,52	2.347.295,06	175.294,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.722.390,00	38.302.175,89	3.399.749,45	3.399.749,45	34.902.426,44	2.953.950,55	2.953.950,55	35.348.225,34	2.555.235,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.722.390,00	38.302.175,89	3.399.749,45	3.399.749,45	34.902.426,44	2.953.950,55	2.953.950,55	35.348.225,34	2.555.235,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.353.485,45	1.353.485,45	(1.353.485,45)	1.799.284,35	1.799.284,35	(1.799.284,35)	2.197.999,46
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.722.390,00	38.302.175,89	4.753.234,90	4.753.234,90	33.548.940,99	4.753.234,90	4.753.234,90	33.548.940,99	4.753.234,90

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1C617526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.556.902,00	2.570.542,58	303.573,83	303.573,83	2.266.968,75	303.573,83	303.573,83	2.266.968,75	155.511,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.314.902,00	2.328.542,58	301.249,22	301.249,22	2.027.293,36	301.249,22	301.249,22	2.027.293,36	154.165,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	242.000,00	242.000,00	2.324,61	2.324,61	239.675,39	2.324,61	2.324,61	239.675,39	1.346,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	110.000,00	110.000,00	29.673,69	29.673,69	80.326,31	29.673,69	29.673,69	80.326,31	19.782,46
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	29.673,69	29.673,69	80.326,31	29.673,69	29.673,69	80.326,31	19.782,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.666.902,00	2.680.542,58	333.247,52	333.247,52	2.347.295,06	333.247,52	333.247,52	2.347.295,06	175.294,16
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.666.902,00	2.680.542,58	333.247,52	333.247,52	2.347.295,06	333.247,52	333.247,52	2.347.295,06	175.294,16

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C7AB27CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.722.390,00	37.916.140,00	4.753.234,90	12,54	4.753.234,90	12,54	33.162.905,10
RECEITAS CORRENTES	37.534.390,00	37.728.140,00	4.753.234,90	12,60	4.753.234,90	12,60	32.974.905,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.316.000,00	4.316.000,00	333.848,47	7,74	333.848,47	7,74	3.982.151,53
IMPOSTOS	3.091.000,00	3.091.000,00	214.270,03	6,93	214.270,03	6,93	2.876.729,97

TAXAS	1.225.000,00	1.225.000,00	119.578,44	9,76	119.578,44	9,76	1.105.421,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	510.000,00	510.000,00	40.095,77	7,86	40.095,77	7,86	469.904,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	510.000,00	510.000,00	40.095,77	7,86	40.095,77	7,86	469.904,23
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	1.347,07	0,54	1.347,07	0,54	248.652,93
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	250.000,00	250.000,00	1.347,07	0,54	1.347,07	0,54	248.652,93
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.615.000,00	2.615.000,00	3.515,85	0,13	3.515,85	0,13	2.611.484,15
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.565.000,00	1.565.000,00	209,39	0,01	209,39	0,01	1.564.790,61
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	3.306,46	1,10	3.306,46	1,10	296.693,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.620.096,00	28.813.846,00	4.364.013,09	15,15	4.364.013,09	15,15	24.449.832,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.129.618,00	15.323.368,00	2.206.333,76	14,40	2.206.333,76	14,40	13.117.034,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.572.250,00	7.572.250,00	1.176.557,51	15,54	1.176.557,51	15,54	6.395.692,49
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.918.228,00	5.918.228,00	981.121,82	16,58	981.121,82	16,58	4.937.106,18
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.223.294,00	1.223.294,00	10.414,65	0,85	10.414,65	0,85	1.212.879,35
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.221.294,00	1.221.294,00	10.414,65	0,85	10.414,65	0,85	1.210.879,35
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.722.390,00	37.916.140,00	4.753.234,90	12,54	4.753.234,90	12,54	33.162.905,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.722.390,00	37.916.140,00	4.753.234,90	12,54	4.753.234,90	12,54	33.162.905,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	37.722.390,00	37.916.140,00	4.753.234,90	12,54	4.753.234,90	12,54	33.162.905,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	386.035,89	0,00	0,00	386.035,89	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	386.035,89	0,00	0,00	386.035,89	100,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D7BC4784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.666.902,00	2.680.542,58	333.247,52		333.247,52		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.666.902,00	2.680.542,58	333.247,52	12,43	333.247,52	12,43	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E620E731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.055.488,00	35.621.633,31	3.066.501,93	3.066.501,93	90,20	32.555.131,38	2.620.703,03	2.620.703,03	88,72	33.000.930,28
LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.081.665,00	6.100.188,93	420.869,67	420.869,67	12,38	5.679.319,26	413.827,08	413.827,08	14,01	5.686.361,85
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.631.885,00	1.665.136,08	105.649,80	105.649,80	3,11	1.559.486,28	95.301,85	95.301,85	3,23	1.569.834,23
SAÚDE	8.180.877,00	8.307.025,22	894.142,65	894.142,65	26,30	7.412.882,57	772.118,35	772.118,35	26,14	7.534.906,87
EDUCAÇÃO	9.092.298,00	9.092.298,00	701.703,55	701.703,55	20,64	8.390.594,45	666.862,40	666.862,40	22,58	8.425.435,60
CULTURA	230.954,00	230.954,00	0,00	0,00	0,00	230.954,00	0,00	0,00	0,00	230.954,00
URBANISMO	5.333.091,00	5.333.813,08	357.611,12	357.611,12	10,52	4.976.201,96	325.278,21	325.278,21	11,01	5.008.534,87
HABITAÇÃO	129.741,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	687.525,00	687.525,00	59.792,13	59.792,13	1,76	627.732,87	59.792,13	59.792,13	2,02	627.732,87
AGRICULTURA	521.210,00	908.710,00	272.218,87	272.218,87	8,01	636.491,13	33.008,87	33.008,87	1,12	875.701,13
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	185.002,00	185.002,00	1.066,98	1.066,98	0,03	183.935,02	1.066,98	1.066,98	0,04	183.935,02
ENCARGOS ESPECIAIS	1.119.700,00	1.119.700,00	253.447,16	253.447,16	7,45	866.252,84	253.447,16	253.447,16	8,58	866.252,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.666.902,00	2.680.542,58	333.247,52	333.247,52	9,80	2.347.295,06	333.247,52	333.247,52	11,28	2.347.295,06
TOTAL III = (I + II)	37.722.390,00	38.302.175,89	3.399.749,45	3.399.749,45	100,00	34.902.426,44	2.953.950,55	2.953.950,55	100,00	35.348.225,34

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CC1AF604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.055.488,00	35.621.633,31	3.066.501,93	3.066.501,93	90,20	32.555.131,38	2.620.703,03	2.620.703,03	88,72	33.000.930,28
LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.081.665,00	6.100.188,93	420.869,67	420.869,67	12,38	5.679.319,26	413.827,08	413.827,08	14,01	5.686.361,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.678.943,00	5.697.466,93	386.378,35	386.378,35	11,36	5.311.088,58	379.335,76	379.335,76	12,84	5.318.131,17
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	402.722,00	402.722,00	34.491,32	34.491,32	1,01	368.230,68	34.491,32	34.491,32	1,17	368.230,68
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEFESA CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.631.885,00	1.665.136,08	105.649,80	105.649,80	3,11	1.559.486,28	95.301,85	95.301,85	3,23	1.569.834,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.631.885,00	1.665.136,08	105.649,80	105.649,80	3,11	1.559.486,28	95.301,85	95.301,85	3,23	1.569.834,23
SAÚDE	8.180.877,00	8.307.025,22	894.142,65	894.142,65	26,30	7.412.882,57	772.118,35	772.118,35	26,14	7.534.906,87
ATENÇÃO BÁSICA	6.543.342,00	6.669.490,22	845.976,84	845.976,84	24,88	5.823.513,38	730.897,67	730.897,67	24,74	5.938.592,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	853.000,00	853.000,00	48.165,81	48.165,81	1,42	804.834,19	41.220,68	41.220,68	1,40	811.779,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.535,00	150.535,00	0,00	0,00	0,00	150.535,00	0,00	0,00	0,00	150.535,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
EDUCAÇÃO	9.092.298,00	9.092.298,00	701.703,55	701.703,55	20,64	8.390.594,45	666.862,40	666.862,40	22,58	8.425.435,60
ENSINO FUNDAMENTAL	7.227.533,00	7.227.533,00	607.349,68	607.349,68	17,86	6.620.183,32	572.508,53	572.508,53	19,38	6.655.024,47
ENSINO SUPERIOR	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.637.765,00	1.637.765,00	94.353,87	94.353,87	2,78	1.543.411,13	94.353,87	94.353,87	3,19	1.543.411,13
EDUCAÇÃO ESPECIAL	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00

CULTURA	230.954,00	230.954,00	0,00	0,00	0,00	230.954,00	0,00	0,00	0,00	230.954,00
DIFUSÃO CULTURAL	230.954,00	230.954,00	0,00	0,00	0,00	230.954,00	0,00	0,00	0,00	230.954,00
URBANISMO	5.333.091,00	5.333.813,08	357.611,12	357.611,12	10,52	4.976.201,96	325.278,21	325.278,21	11,01	5.008.534,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.333.091,00	5.333.813,08	357.611,12	357.611,12	10,52	4.976.201,96	325.278,21	325.278,21	11,01	5.008.534,87
HABITAÇÃO	129.741,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00
HABITAÇÃO URBANA	129.741,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	687.525,00	687.525,00	59.792,13	59.792,13	1,76	627.732,87	59.792,13	59.792,13	2,02	627.732,87
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	253.625,00	253.625,00	33.862,96	33.862,96	1,00	219.762,04	33.862,96	33.862,96	1,15	219.762,04
CONTROLE AMBIENTAL	433.900,00	433.900,00	25.929,17	25.929,17	0,76	407.970,83	25.929,17	25.929,17	0,88	407.970,83
AGRICULTURA	521.210,00	908.710,00	272.218,87	272.218,87	8,01	636.491,13	33.008,87	33.008,87	1,12	875.701,13
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	521.210,00	908.710,00	272.218,87	272.218,87	8,01	636.491,13	33.008,87	33.008,87	1,12	875.701,13
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	185.002,00	185.002,00	1.066,98	1.066,98	0,03	183.935,02	1.066,98	1.066,98	0,04	183.935,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	185.002,00	185.002,00	1.066,98	1.066,98	0,03	183.935,02	1.066,98	1.066,98	0,04	183.935,02
ENCARGOS ESPECIAIS	1.119.700,00	1.119.700,00	253.447,16	253.447,16	7,45	866.252,84	253.447,16	253.447,16	8,58	866.252,84
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.119.700,00	1.119.700,00	253.447,16	253.447,16	7,45	866.252,84	253.447,16	253.447,16	8,58	866.252,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.666.902,00	2.680.542,58	333.247,52	333.247,52	9,80	2.347.295,06	333.247,52	333.247,52	11,28	2.347.295,06
TOTAL III = (I + II)	37.722.390,00	38.302.175,89	3.399.749,45	3.399.749,45	100,00	34.902.426,44	2.953.950,55	2.953.950,55	100,00	35.348.225,34

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7F2F7E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.666.902,00	2.680.542,58	333.247,52	333.247,52	100,00	2.347.295,06	333.247,52	333.247,52	100,00	2.347.295,06
LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ADMINISTRAÇÃO	327.000,00	327.000,00	37.122,80	37.122,80	11,14	289.877,20	37.122,80	37.122,80	11,14	289.877,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	282.000,00	282.000,00	35.476,40	35.476,40	10,65	246.523,60	35.476,40	35.476,40	10,65	246.523,60
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	45.000,00	45.000,00	1.646,40	1.646,40	0,49	43.353,60	1.646,40	1.646,40	0,49	43.353,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	108.016,24	6.935,45	6.935,45	2,08	101.080,79	6.935,45	6.935,45	2,08	101.080,79
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	105.000,00	108.016,24	6.935,45	6.935,45	2,08	101.080,79	6.935,45	6.935,45	2,08	101.080,79
SAÚDE	488.000,00	498.624,34	79.289,58	79.289,58	23,79	419.334,76	79.289,58	79.289,58	23,79	419.334,76
ATENÇÃO BÁSICA	458.000,00	468.624,34	79.289,58	79.289,58	23,79	389.334,76	79.289,58	79.289,58	23,79	389.334,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO	923.000,00	923.000,00	137.521,11	137.521,11	41,27	785.478,89	137.521,11	137.521,11	41,27	785.478,89
ENSINO FUNDAMENTAL	706.000,00	706.000,00	113.307,12	113.307,12	34,00	592.692,88	113.307,12	113.307,12	34,00	592.692,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	217.000,00	217.000,00	24.213,99	24.213,99	7,27	192.786,01	24.213,99	24.213,99	7,27	192.786,01
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	340.000,00	340.000,00	33.942,63	33.942,63	10,19	306.057,37	33.942,63	33.942,63	10,19	306.057,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	340.000,00	340.000,00	33.942,63	33.942,63	10,19	306.057,37	33.942,63	33.942,63	10,19	306.057,37
HABITAÇÃO	8.902,00	8.902,00	0,00	0,00	0,00	8.902,00	0,00	0,00	0,00	8.902,00
HABITAÇÃO URBANA	8.902,00	8.902,00	0,00	0,00	0,00	8.902,00	0,00	0,00	0,00	8.902,00
GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00	38.000,00	2.972,98	2.972,98	0,89	35.027,02	2.972,98	2.972,98	0,89	35.027,02
CONTROLE AMBIENTAL	38.000,00	38.000,00	2.972,98	2.972,98	0,89	35.027,02	2.972,98	2.972,98	0,89	35.027,02
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	3.464,67	3.464,67	1,04	41.535,33	3.464,67	3.464,67	1,04	41.535,33
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000,00	45.000,00	3.464,67	3.464,67	1,04	41.535,33	3.464,67	3.464,67	1,04	41.535,33
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	352.000,00	352.000,00	31.998,30	31.998,30	9,60	320.001,70	31.998,30	31.998,30	9,60	320.001,70
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	352.000,00	352.000,00	31.998,30	31.998,30	9,60	320.001,70	31.998,30	31.998,30	9,60	320.001,70
TOTAL (I) =	2.666.902,00	2.680.542,58	333.247,52	333.247,52	100,00	2.347.295,06	333.247,52	333.247,52	100,00	2.347.295,06

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8604EFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇAO APLICAÇAO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**

RECEITA DE CAPITAL	190.000,00	28,06	189.971,94
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	190.000,00	28,06	189.971,94
Alienação de Bens Móveis	190.000,00	0,00	190.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	28,06	(28,06)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	190.000,00	28,06	189.971,94

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	190.000,00	0,00	0,00	0,00	142.204,29	190.000,00
Investimentos	190.000,00	0,00	0,00	0,00	142.204,29	190.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	190.000,00	0,00	0,00	0,00	142.204,29	190.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	94.781,33	28,06	94.809,39

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2687AA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.726.140,00	4.753.234,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.316.000,00	333.848,47
IPTU	502.000,00	8.228,25
ISS	1.582.000,00	128.496,31
ITBI	643.000,00	48.200,99
IRRF	364.000,00	29.344,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.225.000,00	119.578,44
Contribuições	510.000,00	40.095,77
Receita patrimonial	250.000,00	1.347,07
Aplicações Financeiras (II)	250.000,00	1.347,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	28.813.846,00	4.364.013,09
Cota-Parte do FPM	9.300.000,00	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	804.326,40
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	279.452,89
Cota-Parte do ITR	280.000,00	2.280,28
Transferências da LC 87/1996	104.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.918.228,00	981.121,82
Outras transferências correntes	6.171.618,00	498.383,37
Demais receitas correntes	3.836.294,00	13.930,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.836.294,00	13.930,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.476.140,00	4.751.887,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	190.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	190.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	190.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	190.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.666.140,00	4.751.887,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.867.809,31	2.756.188,04	2.549.599,14	2.312.237,39	34.419,11	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.823.569,50	1.658.426,08	1.658.426,08	1.608.661,08	34.419,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	390.000,00	185.743,27	185.743,27	185.743,27	0,00	0,00	0,00

Outras despesas correntes	16.654.239,81	912.018,69	705.429,79	517.833,04	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.654.239,81	912.018,69	705.429,79	517.833,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.477.809,31	2.570.444,77	2.363.855,87	2.126.494,12	34.419,11	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.342.284,00	310.313,89	71.103,89	67.703,89	14.989,31	102.324,27	41.873,98
Investimentos	2.612.584,00	242.610,00	3.400,00	0,00	14.989,31	102.324,27	41.873,98
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	729.700,00	67.703,89	67.703,89	67.703,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.612.584,00	242.610,00	3.400,00	0,00	14.989,31	102.324,27	41.873,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	411.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.501.933,31	2.813.054,77	2.367.255,87	2.126.494,12	49.408,42	102.324,27	41.873,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.534.111,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.347,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.535.458,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	745.065,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até Fevereiro / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	(274.576,18)
DEDUÇÕES (XXIX)	2.246.212,03	3.708.169,00
Disponibilidade de Caixa	2.246.212,03	3.708.169,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.586.740,67	4.309.819,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	340.528,64	601.650,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.246.212,03)	(3.982.745,18)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.736.533,15
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Fevereiro / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(261.121,43)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		(21.129,02)
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		1.976.525,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		1.975.178,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		386.035,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		386.035,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0EFD738E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 668.988,89 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 668.988,89 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.080 – Manutenção IGD SUAS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3764	13.646,10
TOTAL			13.646,10
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			

UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.023 – Manutenção do Programa Básico Fixo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3780	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3780	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3780	10.000,00
TOTAL			75.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.088 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3780	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3780	175.713,59
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3797	9.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3780	9.000,00
TOTAL			198.713,59
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081–Manutenção do Progr. CREAS/Proteção Social Média/Alta Complexidade			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3797	2.763,89
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3797	3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3815	3.335,68
TOTAL			9.099,57
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:04- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.241.1007.2.082 – CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/Conferências Munic.			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3802	2.581,77
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3802	8.000,00
TOTAL			10.581,77
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:03 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3799	12.000,84
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	3799	60.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3803	17.970,52
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3816	5.080,53
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3816	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3817	4.019,67
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3817	6.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3803	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3816	5.000,00
TOTAL			180.071,56
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.025 – Manutenção do Programa Bolsa Família			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3782	27.262,91
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3782	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3782	5.000,00
TOTAL			42.262,91
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3821	21.904,95
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3822	89.586,34
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3822	20.000,00
TOTAL			131.491,29
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.243.1007.2.076 – Manutenção do Conselho Tutelar			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3804	8.122,10
TOTAL			8.122,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro no valor de R$ 668.988,89 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)nas fontes conforme tabela abaixo:

FONTE: 3764	13.646,10
FONTE: 3780	264.713,59
FONTE: 3782	42.262,91
FONTE: 3797	14.763,89
FONTE: 3799	72.000,84
FONTE: 3802	10.581,77
FONTE: 3803	57.970,52
FONTE: 3804	8.122,10
FONTE: 3815	3.335,68
FONTE: 3816	40.080,53
FONTE: 3817	10.019,67
FONTE: 3821	21.904,95
FONTE: 3822	109.586,34
TOTAL	**668.988,89**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 11 de Março de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:654B1DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2021 - CMDCA

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19, a reunião ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Paulo Henrique Casagrande, Janete Costa, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Franciele Stival Rech e Tatiana Lemos Sabatoski; os/as conselheiros/as não governamentais Joziany Silva Fernandes, Daniel Havro da Silva, Osvaldo Patrzyk, Suzana Cristina Soares de Lima, Elizabeth Gambetta Hoenig, Carlos Daniel Milleo e Amanda Ataele Lovato; o representante dos adolescentes Kayky Vinícius Machado; o secretário executivo Diego Carazzai Tavares; e, na condição de ouvintes: os/as conselheiros/as tutelares Maria Liliana Garnier Cabral, Araci Batista Ferreira Martins e Marcos Urbano da Silva.	2ª Reunião do CMDCA 09/03/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDCA, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
O secretário executivo Diego Carazzai Tavares proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 01/2021 do CMDCA, sendo o documento aprovado sem ressalvas.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 01/2021 CMDCA
Posteriormente, a presidente Maria Vitória Barros Duarte Caleme, enquanto representante da Secretaria Municipal de Ação Social, atualizou a plenária quanto à situação das famílias residentes na Ocupação Vila Nova Esperança. Comunicou-se que a fase de cadastramento, numa parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal, foi concluída, sendo que no momento os dados estão sendo compilados pelo ente municipal. Com relação ao recorte do público infanto-juvenil, com enfoque na situação escolar, foram cadastradas 329 (trezentas e vinte nove) famílias com crianças e adolescentes em sua composição, num total de 420 (quatrocentas e vinte) crianças e 155 (cento e cinquenta e cinco) adolescentes. Destes, 182 (cento e oitenta e dois) estão matriculados em redes municipais de ensino e 149 (cento e quarenta e nove) em rede estadual. Há, ainda, 244 (duzentos e quarenta e quatro) crianças e adolescentes sem informação quanto à situação escolar. A presidente informou que está agendada reunião articulada entre o Ministério Público, através da 3ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, e os representantes estaduais e municipais da área da Educação com objetivo de assegurar o acesso das crianças e adolescentes à escola. Os dados compilados pela Prefeitura Municipal serão encaminhados ao Governo do Estado para interpretação e subsídio à elaboração de um plano de ação intersetorial.	Ocupação Vila Nova Esperança – atualização
Em seguida, foi dada ciência a respeito do processo de trabalho da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, que examina o documento elaborado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para o biênio 2021-2023. A Comissão esteve reunida em dezoito de fevereiro do corrente ano para analisar pormenorizadamente o Plano remetido pelo equipamento. Foram realizadas quatorze recomendações, especificadas em ofício emitido à coordenação do CREAS, o qual foi respondido no dia oito de março de dois mil e vinte e um. A Comissão irá se reunir novamente para analisar o retorno às recomendações e emitir parecer quanto à matéria. Ficou decidido que semelhante parecer será enviado ao endereço eletrônico dos/as conselheiros/as para que se manifestem dando conta de sua aprovação.	**Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2023**
Logo após, tratou-se a respeito da renovação de inscrição do Instituto de Bem com a Vida, CNPJ 07.739.454/0001-28, junto ao CMDCA. A Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas examinou previamente a documentação encaminhada pela entidade, realizando recomendações e solicitando informações que foram prontamente atendidas pelo Instituto. A Comissão, dessa feita, emitiu parecer favorável à renovação de inscrição. Após as considerações dos/as conselheiros/as, a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação da inscrição do Instituto de Bem com a Vida junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.	**Renovação de inscrição – Instituto de Bem com a Vida**
Seguidamente, foi discutido a respeito da renovação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80, junto ao Conselho. Com parecer favorável por parte da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, que considerou que a documentação apresentada contempla o exigido para o procedimento, a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação da inscrição do CIEE/PR junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.	**Renovação de inscrição – CIEE/PR**
Em prosseguimento, esteve em pauta a renovação de inscrição da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, no CMDCA. As recomendações e informações solicitadas pela Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas foram logo atendidas pela instituição e, de acordo com parecer favorável, a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Fundação Solidariedade junto ao Conselho, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.	**Renovação de inscrição – Fundação Solidariedade**
Ato contínuo, foi dada ciência a respeito do processo de trabalho da Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, que atua em procedimento investigatório em andamento referente ao pleito de 2019 do órgão. Comunicou-se que serão realizadas oitivas para tomada de depoimentos e declarações de denunciante, denunciado e testemunhas no dia doze de março, com a participação da 3ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré. O conselheiro Paulo Henrique Casagrande, integrante da comissão, declarou suspeição para seguir participando do processo, por motivos de foro íntimo. De modo a recompor a vaga governamental da Comissão, foi nomeada a conselheira Janete Costa, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	**Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar – processo de trabalho e recomposição**
Seguidamente, conferiu-se ciência acerca do processo de renovação de contrato com a empresa Trackmob Soluções Digitais, CNPJ 19.240.580/0001-12, que presta serviços ao CMDCA na geração de boletos e personalização das páginas de doação no site do órgão. Foi informado a respeito da publicação da Ratificação de Dispensa Licitatória nº 03/2021, dando conta da prorrogação do contrato com a empresa por mais três meses, no valor global de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais). Nesse ínterim, será aberto processo licitatório para contratação de pessoa jurídica que preste o serviço supracitado. Ficou decidido que a Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA irá discutir acerca da redação do objeto da licitação, enviando ao endereço eletrônico dos/as conselheiros para ratificação.	**Processo de renovação Trackmob**
Após, foi apresentado, para ciência e acompanhamento do colegiado, o saldo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Tendo como referência o dia quatro de março de dois mil e vinte e um, o saldo correspondia ao valor de R$ 671.218,91 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos).	**Saldo FMDCA**
Posteriormente, tratou-se relativamente ao prazo de apresentação dadeclaraçãodoImposto de Renda2021, compreendido entre o dia primeiro de março e o dia trinta de abril do corrente ano. Foi discutido a respeito do lançamento de campanha de sensibilização e mobilização de contribuintes para destinações de parte do imposto devido ao FMDCA. Deliberou-se que a Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA irá produzir materiais de divulgação alusivos à matéria. No caso do trabalho em comissão ser concluído anteriormente à próxima reunião plenária, ficou decidido pelo envio ao endereço eletrônico dos/as conselheiros/as para aprovação, de modo a otimizar a comunicação com o público-alvo da campanha.	**Destinações FMDCA - Declaração IR 2021**
Ato contínuo, a conselheira Maria Vitória Barros Duarte Caleme, representando a Secretaria Municipal de Ação Social, explanou a respeito da Deliberação nº 109/2017–CEDCA/PR, denominada Famílias Fortes. Foi comunicado que o recurso no valor de R$ 126.250,00 (cento e vinte seis mil, duzentos e cinquenta reais) já se encontra no FMDCA e que a gestão municipal aguarda o posicionamento do Governo do Estado quanto à capacitação prevista para os servidores municipais, bem como no que concerne ao prazo de execução dos recursos, tendo em vista o contexto da pandemia.	**Deliberação nº 109/2017– CEDCA/PR - atualização**
Em seguida, foi dada ciência a respeito do curso de qualidade no atendimento ao cliente, promovido pelo SENAC/PR em parceria com a Prefeitura Municipal. Em formato totalmente online e gratuito, são ofertadas trinta vagas para pessoas com no mínimo 16 (dezesseis) anos, com ensino fundamental completo e renda familiar per capita de até dois salários mínimos. As inscrições vão até o dia vinte e cinco de março pelo site do SENAC/PR. Foi deliberado pelo compartilhamento do cartaz virtual de modo a divulgar o curso junto ao público adolescente do município.	**Curso de qualidade no atendimento ao cliente – parceria SENAC/PR e Prefeitura Municipal de Campo Magro**
Continuamente, tratou-se acerca da Unidade Móvel OdontoSesc instalada no município. A conselheira Tatiana Lemos Sabatoski, representando a Secretaria Municipal de Saúde, explanou que a unidade está em funcionamento, contando com um profissional dentista no atendimento a quinze famílias em situação de vulnerabilidade social, tanto da zona urbana como da zona rural. A conselheira pontuou que os atendimentos, bem como profissionais da ação, foram mantidos em número reduzido por conta do contexto da pandemia. Comunicou-se que a técnica em saúde bucal do OdontoSesc realizou capacitação com oficineiros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinado a crianças e adolescentes, que produzirão oficinas audiovisuais com a temática. Também serão distribuídos kits com escovas e materiais informativos. O convênio com o OdontoSesc irá até o final do mês de abril.	**Unidade móvel OdontoSesc – atendimento a crianças e adolescentes**
Após, foram divulgados os Programas ViraVida PR e Inclusão de Jovens Negras e Negros no Mundo do Trabalho, do SESI/PR. As iniciativas são destinadas a adolescentes e jovens de Curitiba e Região Metropolitana, além de Foz do Iguaçu. O Programa ViraVida PR tem por objetivo atender adolescentes e jovens de 15 a 21 anos em situação de vulnerabilidade social, a fim de garantir direitos fundamentais por meio do desenvolvimento humano, profissional e inserção no mundo do trabalho. Já o Programa Inclusão de Jovens Negras e Negros no Mundo do Trabalho irá promover a diversidade, a inclusão e a equidade racial, com base nos direitos humanos e na responsabilidade social. Ambos estão com inscrições abertas até o dia dezenove de março e contam com programação totalmente online. Ficou decidido pela divulgação dos materiais virtuais alusivos aos programas para a população adolescente do município.	**Programa ViraVida PR e Programa de Inclusão de Jovens Negras e Negros no Mundo do Trabalho – SESI/PR**
Por fim, a conselheira Maria Vitória Barros Duarte Caleme informou a respeito da realização do curso de capacitação para os conselheiros tutelares, com previsão de início até o final do mês de abril. O conselheiro Daniel Havro da Silva comunicou sobre a abertura do Edital Programa Nossas Crianças – Ciclo 2021-2023, da Fundação Abrinq, bem como do Prêmio Melhores ONGs 2021. A conselheira Franciele Stival Rech informou quanto à 7ª edição do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq, com vigência entre 2021 e 2024.	**Considerações Finais**
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME***
Secretário Executivo	Presidente do CMDCA
RG 7.881.557-4	RG 3.510.718-5
CPF 066.530.209-67	CPF 618.937.149-34

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A18CF8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 027/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021 **– Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 25 de fevereiro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE - CNPJ: 37.516.954/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	Refrigerante embalagem de 2 litros sabor guaraná.	CONQUISTA	UND	1421	2,99	4.248,79

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.248,79 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI - CNPJ: 30.759.356/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	TAPETE PORTA EMBORRACHADO PRODUTO DE QUALIDADE EXCELENTE, 100% EM	KOMLOG	UND	68	39,90	2.713,20
28	1	Jogo de lençol para berço	SUL BRASIL	JG	24	21,99	527,76

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.240,96 (três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: C.A. SILVA TAGUAI - ME - CNPJ: 03.790.905/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Bala doce mastigáveis, vários sabores – 900 g	Berbau	PCT	130	8,25	1.072,50
2	1	Bexigas tamanho 6.5 – pacote com cores diversas com 50 unidades no mínimo	São Roque	PCT	210	3,99	837,90
8	1	Pirulito, tipo coração – 500 g	Simonetto	PCT	232	5,99	1.389,68
13	1	Biscoito recheado	Bauducco	UND	410	1,39	569,90
35	1	Sabonete baby -especialmente desenvolvido para bebê, peso mínimo de 80g várias fragrâncias	Nips	UND	120	1,49	178,80
39	1	Touca em tnt descartável branca caixa com 100 unidades	Vabene	CX	49	9,90	485,10
40	1	SACOLAS DE PLASTICO BRANCA GRANDE 40X50	Ekoplast	KG	80	8,80	704,00
41	1	Saco plástico de 25cmx35cm em bobina com 500 unidades	Líder	BBN	100	16,90	1.690,00
46	1	Sabonete em barra - de no mínimo 90 gramas- fragrâncias variadas	Nips	UND	150	0,79	118,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.046,38 (sete mil e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

FORNECEDOR: COMERCIO BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	COPO descartável transparente PARA ÁGUA180 ML – CAIXA COM 2.500 UND	Fonplast	CX	294	77,95	22.917,30
5	1	COPO descartável transparente PARA CAFÉ 50 ML – CAIXA COM 5.000 UND	Fonplast	CX	82	74,49	6.108,18
12	1	Toalha de rosto tamanho 45x70cm - composição: 100% algodão –cores variadas	Veneza	UND	181	4,65	841,65
17	1	Bucha para banho, esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma.	Ober Fresh	UND	114	1,50	171,00
20	1	Chocolate Granulado Crocante	Dona Jura	PCT	19	11,75	223,25
23	1	Creme de pentear para cabelos cacheados, embalagem de 500gramas.	Skala	UND	46	6,40	294,40
30	1	Pano de copa em tecido felpudo 95% algodão no mínimo, medindo 40x62 cm, cores lisas ou estampadas.	Martins	UND	200	1,45	290,00
36	1	Shampoo especialmente desenvolvido para bebês, com fragrância de camomila ou neutro. Embalagem de no mínimo 200 ml	Tralalá	UND	320	7,89	2.524,80
37	1	Talco p/ bebê 200grs	Tralalá	UND	310	8,15	2.526,50
38	1	Toalha de banho, 100% algodão 140x70cm	Veneza	UND	160	11,60	1.856,00
44	1	Creme dental com flúor- embalagem de 90 gramas	Freedent	UND	150	1,19	178,50
45	1	Escova de dentes média, com cerdas arredondadas, cabeça em formato arredondado, cabo anatômico com aplicação de textura	Dental K	UND	150	0,85	127,50
48	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO " P ", PCT C/ 24 UNDS	Baby Bless	PCT	25	10,70	267,50
49	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO " M " - PCT C/ 20 UNDS	Baby Bless	PCT	100	10,75	1.075,00
50	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO " G " - PCT C/ 38 UNDS	Baby Bless	PCT	150	22,52	3.378,00
51	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO " EG " - PCT C/ 32 UNDS	Baby Bless	PCT	25	25,50	637,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 43.417,08 (quarenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos).

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA - CNPJ: 08.574.064/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	Capacho em vinil 100% PVC, anti inflamável, resistente e biodegradável.	MIX MIX	UND	90	54,30	4.887,00
43	1	Capa para galão de água de 20 litros, em tecido de cores diversas	CLL CLL	UND	11	39,50	434,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.321,50 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: H R CARLONE - CNPJ: 30.126.408/0001-75

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
47	1	Tapete emborrachado para recepção grande	Kapazi Vinil	UNI	40	138,30	5.532,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.532,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME - CNPJ: 17.992.596/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Coador de café de pano reutilizável em tecido de algodão- tamanho grande	Zaleana	UND	47	4,01	188,47
6	1	Filtro para café nº 103 - caixa com 30 unidades	Nobre	CX	138	2,45	338,10
7	1	Guardanapo de papel - folha dupla - tamanho mínimo de 22x22cm - pacote com 50 unidades	Pleno	PCT	815	1,05	855,75
9	1	Sabonete líquido antibacteriano com hidratante e perfume refrescante - embalagem plástica com válvula de pressão de 500 ml	Desoral	UND	625	6,45	4.031,25
10	1	Sabonete líquido p/ mãos fragrância erva doce - embalagem de 5 litros	Premisse	GAL	121	14,10	1.706,10
21	1	Condicionador p/ cabelos	Campo e Flor	UND	426	5,01	2.134,26
22	1	Cotonete – cx com 75 unidades	Use It	CX	50	1,10	55,00
24	1	Creme dental infantil, sabor morango/tutifruti- emb. 50 gramas	Ice Kids	UND	200	2,99	598,00
27	1	Escova dental infantil, com cerdas macias e arredondadas, cabeça em formato arredondado, cabo anatômico com aplicação de textura	Medfio	UND	240	0,92	220,80
29	1	Palito de algodão doce sem ponta, 40cm, pacote com 100 unidades no mínimo.	Talge	PCT	50	4,95	247,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.375,23 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

FORNECEDOR: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 31.790.111/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	KUAT	UND	3100	1,95	6.045,00
15	1	ALGODÃO HIDRÓFILO	COTTON	PCT	46	2,49	114,54
16	1	Bombom tipo bola, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, pacote com 1 kg.	S VALSA	PCT	113	33,79	3.818,27
19	1	Chocolate ao leite, embalados individualmente em formato de barra de 100 gramas.	HERSHERYS	UND	320	3,99	1.276,80
25	1	Embalagem para cachorro quente - tamanho mínimo de 15x10 cm- pacote com 100 unidades	PENNACCHI	PCT	63	7,00	441,00
26	1	Embalagem para pipoca - tamanho mínimo de 09x18 cm- pacote com 500 unidades	PENNACHI	PCT	26	13,50	351,00
34	1	Refrigerante sabor de guaraná, cola ou laranja, caçulinha de 237 ml	AMBEV	UND	2200	1,19	2.618,00
42	1	Bucha vegetal de produção orgânica ideal para higiene corporal podendo ser inteira ou metade.	SUPRA	UND	70	3,79	265,30

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.929,91 (quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 94.111,85 (noventa e quatro mil, cento e onze reais e oitenta e cinco centavos)

Carlópolis, 15 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:55D0DC92

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 024/2021 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	**Nome**	**Período de Férias**			
12831	ELAINE CRISTINA GIL DA SILVA SUMAN	22/03/21	à	06/04/21	1º Período
10931	ELITON ORLEI DE TOLEDO	01/03/21	à	20/03/21	
9911	EMILIA DA SILVA LIMA	01/03/21	à	30/03/21	
13261	FAGNER JOSE MARTINS	03/03/21	à	01/04/21	
13131	FRANCILAINE ALVES RAMOS	01/03/21	à	30/03/21	
10551	KAREN POLIANA DE LIMA	09/03/21	à	07/04/21	
10501	KARITAS MARIA ABUCARUB	04/03/21	à	02/04/21	
12421	LEANDRO DE MIRANDA MACEDO	03/03/21	à	01/04/21	
7631	LUCILENE MARIA VOLPINI MENDES	01/03/21	à	30/03/21	
4371	MARIA DE LOURDES PEREIRA BENTO	01/03/21	à	30/03/21	
3161	SANDRA CRISTINA DE MATOS	15/03/21	à	13/04/21	
3201	SÔNIA MARIA BARONE LOPES	15/02/21	à	01/03/21	2º Período
12871	VALDIR ZUB JUNIOR	01/03/21	à	15/03/21	1º Período
10691	WILMA LILIANE GERVASIO CAETANO	01/03/21	à	30/03/21	

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 05 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F6D8CBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO VAN PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO 247/2020 - SEDU.

01. ABERTURA: 02/03/2021 às 09horas, sala do Dep. de Licitações Praça Padre Aurélio Basso, nº 378 centro.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021 e 25/02/2021;
Jornal Folha de Londrina no dia 03/02/2021;
Meios Eletrônicos no site www.centenariodosul.pr.gov.br e no portal da BLL (HTTP:bll.org.br) no dia 03/02/2021;
Diário Oficial do Paraná no dia 03/02/2021 e 25/02/2021;

A íntegra do edital foi disponibilizada no site www.centenariodosul.pr.gov.br e no portal da BLL (HTTP:bll.org.br) a partir de 03 de fevereiro de 2021 .
A data da sessão foi designada para o dia 02/03/2021, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESAS QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Nº	NOME DAS EMPRESAS	ENDEREÇO E CNPJ
01	BETA 2 COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	RUA XV DE NOVEMBRO, 0 APT 287 - CEP: 80020310 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curitiba/PR. CNPJ Nº 38.268.803/0001-02
02	BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEIUCLOS EIRELI	AV GAL ATALIBA LEONEL, 0 1205 CONJ 92 - CEP: 02033000 - BAIRRO: SANTANA CIDADE/UF: São Paulo/SP. CNPJ Nº 39.592.941/0001-05
03	INGA CAMINHOES LTDA	BR-101, 0 KM 383 - CEP: 88820000 - BAIRRO: BARRACÃO CIDADE/UF: Içara/SC CNPJ Nº 23.008.729/0001-00 - BR-101, 0 KM 383
04	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	AV MARQUES DE SAO VICENTE 1619, 0 SALA 2705 - CEP: 01139003 - BAIRRO: BARRA FUNDA CIDADE/UF: Espírito Santo do Pinhal/SP CNPJ Nº 03.093.776/0001-91
05	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA MANOEL BARBOSA DE MORAES , 161, 0 - CEP: 08599460 - BAIRRO: CAMPO DA VENDA CIDADE/UF: Itaquaquecetuba/SP CNPJ Nº 12.648.292/0001-52
06	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 29.016.738/0001-29	RUA OTAVIO ALVES DUNDAS, 325, 0 - CEP: 03249000 - BAIRRO: VILA IVG CIDADE/UF: São Paulo/SP CNPJ Nº 29.016.738/0001-29

04. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO	DECISÃO
J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP	**Item 13.3 [...] Se a assistência técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.** **ANEXO Nº 08 – CONTRATO** **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** **e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente [...].**	Tal oficina deverá ser a da própria proponente, ou seja da FABRICANTE ou da CONCESSIONÁRIA, para que garantia a efetiva prestação de serviços, e ainda que seja de **SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE** a adequada correção de problemas que possam a ocorrer na vigência do contrato. E ainda, além da controvérsia acerca da perda da qualidade do novo após o emplacamento, é inconteste, sobretudo por se tratar de veículo automotor, que a Administração Pública, caso compelida a adquirir o produto de um revendedor, e,portanto, passar a ser a sua **SEGUNDA PROPRIETÁRIA**, podendo **sofrer prejuízos pela depreciação econômica do bem**. Assim como é possível que existam implicações prejudiciais à Administração no que diz respeito ao tempo de garantia oferecido pelo fabricante, pois o prazo para eventuais reparos já estaria em curso desde a comprado veículo pelo primeiro proprietário. Ademais, verifica-se que a exigência editalícia ora impugnada é usual em editais de licitação instaurados para a compra de veículos novos pela Administração Pública. Ante o exposto, não se vislumbra indícios de irregularidade, ilegalidade ou Inconstitucionalidade pela exigência constante no

		Edital do Pregão Eletrônico n°004/2021, de que "Para os efeitos desta licitação será considerado veiculo automotor novo, o veiculo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN n" 64, de 30 de maio de2008, e Lei Federai n° 6.729/1979". **DA DECISÃO** Desta forma, não se vislumbra indícios de irregularidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade na exigência constante do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2021, impugnada pela Empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP concluindo, portanto, que o Edital em questão se encontra revestido das formalidades legais, opinando, assim, pela manutenção de seu teor, tornando o referido pedido de impugnação **IMPROCEDENTE.**

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	NOME DAS EMPRESAS	CREDENCIAMENTOS
01	BETA 2 COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	NATAN DO NASCIMENTO RODRIGUES
02	BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEIUCLOS EIRELI	ANTONIO CARLOS CAPECCE
03	INGA CAMINHOES LTDA	ALBERTO JOSE GIARETTA
04	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	PAULO CESAR JACOB
05	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CESAR HENRIQUE DE MORAES SILVA
06	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	LINCOLN SIMÕES HABIB

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADAS	LOTES Nº	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	BETA 2 COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	203.800,00	197.045,00
2ª Colocada	01	BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEIUCLOS EIRELI	203.000,00	197.800,00
3ª Colocada	01	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	203.800,00	199.000,00
4ª Colocada	01	INGA CAMINHOES LTDA	203.000,00	203.000,00
5ª Colocada	01	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	203.890,00	203.890,00
6ª Colocada	01	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	203.890,00	203.890,00

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o pregoeiro procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	BETA 2 COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	203.800,00	197.045,00	SIM
01	BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEIUCLOS EIRELI	203.000,00	197.800,00	SIM
01	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	203.800,00	199.000,00	SIM
01	INGA CAMINHOES LTDA	203.000,00	203.000,00	SIM
01	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	203.890,00	203.890,00	SIM
01	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	203.890,00	203.890,00	SIM

A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão os proponentes BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEIUCLOS EIRELI e INGA CAMINHOES LTDA manifestaram a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Após o **prazo de 72h a partir do dia 02 de Março de 2021** conforme ítem 9.3 do edital, para que as empresas interponha os recursos, informamos que as proponentes não apresentarão.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constantes do lote adiante descrito, objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2021, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO VAN PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO 247/2020 - SEDU. proponente:
valor global: R$ 197.045,00 (Cento e noventa e sete mil e quarenta e cinco reais)
prazo de fornecimento: 90 (noventa) dias.

Centenário do Sul-pr, 15 de Março de 2021.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro
CPF 057.466.969-86

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Membro
CPF 086.718.629-17

GENI DOS SANTOS
Membro
CPF 053.476.529-77

FRANCISCO CESAR DE MELO
Membro
CPF 149.262.578-74

ANA HELENA POLETO MATESCO
Membro
CPF 024.024.119-37

A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6893A027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 041/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	41/2021
b)	**Nr. Licitação:**	12/2021 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	15/03/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 144.060,00
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 7.520,00
Total geral:		R$ 151.580,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32C87C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 206/2021

DECRETO 206/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.518,23 (um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1879 de 10 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.518,23 (um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	1075	3.00.819	1.507,06
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	1074	1.00.819	11,17
TOTAL				**1.518,23**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 1.507,06 (um mil, quinhentos e sete reais e seis centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.819	Transf. Vol. Públicas Federais - Quadra Coberta Escola Leonor de Moura Carvalho	1.507,06
TOTAL		**1.507,06**

II – O valor de R$ 11,17 (onze reais e dezessete centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.11.01.00	Remuneração De Depositos Bancarios - Principal	1.00.819	11,17
TOTAL			**11,17**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:A70DDE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2020
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Diamante do Oeste			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		0,00	0,00
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5	83.249,07	81.689,07
IMOBILIZADO		83.249,07	81.689,07
BENS MÓVEIS		93.031,69	91.471,69
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(9.782,62)	(9.782,62)
TOTAL		**83.249,07**	**81.689,07**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	6	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		83.249,07	81.689,07
RESULTADO DO EXERCÍCIO		1.560,00	183,99
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		81.689,07	81.505,08

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**83.249,07**	**81.689,07**
TOTAL				83.249,07	81.689,07
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	83.249,07	81.689,07	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**83.249,07**	**81.689,07**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - Apresentação do Município: O Município de Diamante DOeste, situado no Estado do Paraná, conta atualmente com uma população, estimada pelo IBGE em 2020 com de 5.266 habitantes, apresenta um baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal IDHM de 0,644, um médio Índice IPARDES de desempenho municipal (IPDM) de 0,6531, está situado à 576,70 km da capital Curitiba, possui uma extensão territorial total de 308,038 km², o município apresenta uma situação atípica para a região, pois conta com duas aldeias indígenas e um assentamento, maiores informações municipais no IBGE na página https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/diamante-doeste /panorama e no caderno estatístico do IPARDES na página http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85896. Contexto Organizacional: Os Balanços apresentados são isolados, ou seja, refletem apenas a movimentação do Legislativo. Dessa forma, estão englobados nos Balanços apresentados apenas as Unidades Orçamentárias e suas respectivas Unidades Executoras, assim representadas:

01- Legislativo Municipal 001 - Câmara Municipal

Resumo dos Critérios Contábeis adotados: O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto nos artigos 104 e 105 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Para o exercício em exame, não foram realizadas as avaliações, reavaliações e depreciações nos ativos e o reconhecimento de provisões ativas e passivas. Todos os registros contábeis do exercício de 2019 foram executados através do sistema informatizado SCP 550, fornecido pela Empresa EQUIPLANO SISTEMAS e adequado ao novo PCASP Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 - Ativo Circulante: Contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda. O item citado não apresenta valor, sem saldo financeiro no final do exercício.

3 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O item não apresenta valor, com o saldo financeiro no final do exercício contábil sendo devolvido para o poder Executivo Municipal

4 - Demais créditos e valores a curto prazo: O ítem não apresenta valor, sem saldo financeiro no final do exercício.

5 - Ativo Não-Circulante: Contempla o numerário e outros bens e direitos com menor capacidade de conversibilidade em moeda, onde houve um aumento em todos os itens, sendo no total um acréscimo de R$1.560,00, representando uma elevação de 1,90%

6 - Passivo Circulante: Contempla as obrigações que não foram pagas durante o ano corrente. Sendo que todas as obrigações, encargos e fornecedores foram totalmente pagos durante o exercício contábil.

7 - Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido do Legislativo Municipal teve um aumento de 1,90% em relação ao exercício anterior, sendo reflexo dos resultados positivos dos ativos.

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

SALETE LUCIO DA COSTA
Assistente Administrativo

_____
MARINALDO GONCALVES DA LUZ

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:AC841836

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Diamante do Oeste

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 15/03/2021**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.065.922,64	1.004.331,17
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.065.922,64	1.004.331,17
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.177.960,20	1.061.148,61	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	112.037,56	57.113,45
Recebimentos Extraorçamentários (III)	229.983,00	196.608,71	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	229.983,00	196.608,71
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	296,01	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	296,01	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.407.943,20	1.258.053,33	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.407.943,20	1.258.053,33

Notas Explicativas

-

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

SALETE LUCIO DA COSTA
Assistente Administrativo

_____
MARINALDO GONCALVES DA LUZ

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:3546A260

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:15/03/2021	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.177.960,20**	**1.061.148,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.177.960,20**	**1.061.148,61**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.177.960,20	1.061.148,61
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.176.400,20**	**1.060.964,62**
PESSOAL E ENCARGOS		**905.578,46**	**847.953,99**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		726.923,28	673.002,18
ENCARGOS PATRONAIS		152.704,88	149.745,56
BENEFÍCIOS A PESSOAL		25.950,30	25.206,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**158.784,18**	**155.897,18**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		25.991,04	30.152,87
SERVIÇOS		132.793,14	125.744,31
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**112.037,56**	**57.113,45**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		112.037,56	57.113,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00

DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		1.560,00	**183,99**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.560,00	480,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

SALETE LUCIO DA COSTA
Assistente Administrativo

_____
MARINALDO GONCALVES DA LUZ

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:529EE35D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Diamante do Oeste					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 15/03/2021**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.225.000,00	1.225.000,00	1.065.922,64	(159.077,36)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.225.000,00	1.225.000,00	1.065.922,64	(159.077,36)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.145.000,00	1.175.000,00	1.064.362,64	1.064.362,64	1.064.362,64	110.637,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		910.000,00	930.000,00	905.578,46	905.578,46	905.578,46	24.421,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		235.000,00	245.000,00	158.784,18	158.784,18	158.784,18	86.215,82
DESPESAS DE CAPITAL		80.000,00	50.000,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	48.440,00
INVESTIMENTOS		80.000,00	50.000,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	48.440,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.225.000,00	1.225.000,00	1.065.922,64	1.065.922,64	1.065.922,64	159.077,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.225.000,00	1.225.000,00	1.065.922,64	1.065.922,64	1.065.922,64	159.077,36
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.225.000,00	1.225.000,00	1.065.922,64	1.065.922,64	1.065.922,64	159.077,36

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

SALETE LUCIO DA COSTA
Assistente Administrativo

_____
MARINALDO GONCALVES DA LUZ

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9FBBC58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1482/2021

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 1445 de 23 de novembro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 428.260,36 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Trinta e Seis Centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito Adicional	Órgão	Código Despesa	Tipo Decreto	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
						Inicial	Acréscimo	Atualizada
1458	9	3311	Superávit	938	Janeiro	0,00	2.900,00	2.900,00
1458	9	3801	Superávit	136	Janeiro	0,18	3.297,56	3.297,74
1459	10	3801	Excesso	136	Janeiro	0,00	0,18	0,18
1462	7	2631	Superávit	943	Fevereiro	0,00	47.000,00	47.000,00
1462	7	2632	Superávit	944	Fevereiro	0,00	5.300,00	5.300,00
1462	7	2633	Superávit	945	Fevereiro	0,00	6.790,00	6.790,00
1470	10	3781	Excesso	821	Fevereiro	0,00	2,61	2,61
1469	10	3781	Superávit	821	Fevereiro	2,61	18.477,64	18.480,25
1471	9	3350	Excesso	788	Fevereiro	70.200,00	227.469,00	297.669,00
1474	5	1120	Superávit	495	Fevereiro	0,00	13.000,00	13.000,00
1476	6	1901	Excesso	130	Fevereiro	0,00	33.820,58	33.820,58
TOTAL						70.202,79	358.057,57	428.260,36

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos Quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EFE76FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 - EDITAL N° 004/2021 EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

TESTE SELETIVO 001/2021

EDITAL N° 004/2021

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento as fichas de inscrições apresentadas junto a Comissão Organizadora do Teste Seletivo n° 001-2021:

RESOLVE

1 – Ficam deferidas as inscrições constantes no anexo I, parte integrante do presente edital;

2 – O prazo para recursos contra as informações constantes no presente edital, será entre os dias 17/03/2021 até 18/03/2021, no horário de expediente da Prefeitura Municipal;

3 – Os recursos serão admitidos no Departamento de Recursos Humanos, mediante a apresentação de formulário próprio;

4 – Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 15/03/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ÁREA ESF: SEDE		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
GUSTAVO SILVA PEREIRA	094.556.539-90	32
HEVELIN C. CASAGRANDE	129.888.979-05	50
ERICK JEAN DE PAULA	063.107.679-41	45
SARA LAIS WULCHER DOS SANTOS	093.423.289-03	15
NIKOLE LOURENÇO VOLPONI	097.727.219-29	21
VANESSA NAYARA DE OLIVEIRA	083.555.749-90	25
ELIZA MARIA RAAB	007.339.279-04	28
GIOVANA DO ROCIO COSTA	147.276.039-50	74
ANA CLAUDIA RIBEIRO	049.556.289-07	60
ÁREA ESF: CERRADO		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
GRACIELLI SCHAITEL DE SOUZA	055.071.799-48	10
MAIARA DOS SANTOS	129.833.769.07	39
TATIELE DOS SANTOS	084.065.829-01	38
KAREN DAIANE DE SOUZA	083.635.499-08	22
JOICE TAINARA WUCHER	128.614.599-64	19
PAULINA VITORIA DE ANDRADE ROESLER	094.929.239-71	58
ARIANE DA SILVA MONTEIRO	129.837.829-05	75
YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA	094.493.529-09	69
ÁREA ESF: RIBEIRÃO DA LAGOA		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
IBIRACI DE JESUS ROCHER	028.289.819-08	42
ÁREA ESF: TURVO		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
ANGELICA DE FATIMA TRIZOTI	111.480.419-31	52
CAMILA FERNANDA KOCK	101.453.859-90	4
AREA ESF: TEIXEIRA		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
ALZIRA ROSNER FITZ	083.635.209-26	34
EDILAINE DE MATOS	122.630.899-69	41
ERIKA WELCHE	090.968.909-14	6
VALERIA DESPLANCHES	099.999.789-08	9
JEVERSON ED. CH. PRODOSSIMO	119.217.449-60	30
PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN	105.561.569-51	64
ÁREA ESF: SETE QUEDAS		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
JAINE APARECIDA FITZ	110.248.739-27	36
JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS	084.103.749-35	37
LEILA CHAMBERLAIN	127.667.819-35	13
JUCIANE MELO DO ESPIRITO SANTO	083.635.079-03	1
ELIZIANE DO CARMO GELIET	105.952.779-00	43
JENIEL DE ALMEIDA	074.518.859-17	33
ÁREA ESF: SETE QUEDAS DO MEIO		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
Marciana Chamberlain	107.789.209-84	14
ÁREA ESF: FIGUEIRA		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
ROTIELI F. NAIZER	056.763369-19	26
ÁREA ESF: CARAGUATÁ		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
ROSE DE JESUS CARNEIRO BONFIM LINS	034.901.279-27	44
ERICK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	112.195.749-88	63
JAQUELINE DA ROSA	120.200.819-46	65
FLAVIO RENÃ	125.943.209-27	73
ÁREA ESF: CORDEIROS		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
GIOVANI MARTINS DOS SANTOS	129.913.589-71	35
JAMILE PINA DE OLIVEIRA DEPETRIS	101.731.449-77	79
VALDINEI DO SANTOS	081.991.469-07	3
ÁREA ESF: BAIRRO DOS MELOS		
NOME		N° DE INSCRIÇÃO
JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB	114.102.429-27	76

CAROLLINY MATOS PAIVA CHAMBERLAIN	119.430.269-63	31
MARCIA F. R. CRISTO PRODOSSIMO	082.722.549-05	12
CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	108.439.749-82	5
ÁREA ESF: PINHAL DO ITAPIRAPUÃ		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	101.848.289-02	40
ATAILSON DE JESUS CORDEIRO DE FRANÇA	104.090.899-31	2
ÁREA ESF: CABECEIRA DO TIGRE		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
LEIDIANE DOS SANTOS WOLCHER	105.478.269-58	53
DAIANE SANTOS TRIZOTI GELIET	068.819.259-99	55
JULIA LETICIA GELIET	126.657.239-21	66
RUDYNEY A. FRANÇA	056.763.609-76	62
JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	068.182.659-28	80
ÁREA ESF: FEITAL		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
BRUNO ROSA FERREIRA	111.824.869-40	8
ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	122.388.279-94	47
RAQUEL RHAYSSA SILVA RAAB	104.603.179-11	78
VALMIR BRUGGGER	078.788.589-42	16
ISLAINE FELIX DA SILVA DAS NEVES	066.747.499.40	23
VANESSA ANTUNES DE SOUZA	120.959.649-00	17
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 57		
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
ANDIARO CUNHA BACELAR	056.761.649-56	72
ALESSANDRO DESPLANCHES LEAL	116.562.709-43	70
LUANA PINA DE OLIVEIRA	075.898.689-06	68
DINEUZE ANTONIO FITZ	038.791.339-48	67
MARIA EDUARDA MONTEIRO DE PAULA	090.697.139-00	61
GABRIELE DO CARMO ORTIZ	130.834.379-51	54
DOUGLAS HENRIQUE WOLCHER	108.452.259-44	81
ABNER NEI DE MATOS	120.867.339-41	77
SILMARA DE JESUS DOS SANTOS	072.432.099-71	11
SANDRO EDUARDO DE SOUZA	092.709.399-52	20
JUNIOR OLIVEIRA RIBEIRO DE CRISTO	110.899.689-22	24
ORAZIR ALMEIDA	048.935.949-31	27
WAGNER MAURICIO DE MATOS	122.347.319-84	29
ANTENOR ELIEL DE MATOS	943.878.429-20	46
GUILHERME ALEXANDRE ALPES VOMOK	120.855.669-01	48
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	083.555.549-65	49
ARISLENE DE MELO F. DOS SANTOS	090.442.719-62	51
TOTAL DE INSC. PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS: 17 INSCRITOS		

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS				
NOME	CARGO	ÁREA	INSCRIÇÃO	MOTIVO
VANDERLIN ANTONIO TRISOTI	AGENTE C. DE SAÚDE	SETE QUEDAS DO MEIO	7	PREENCHIMENTO INCOMPLETO DA FICHA DE INSCRIÇÃO
JAMILTON PRODOSSIMO	AGENTE C. DE SAÚDE	BAIRRO DOS MELOS	18	PREENCHIMENTO INCOMPLETO DA FICHA DE INSCRIÇÃO
SAMARA PORFIRIO DE MATOS FRON	AGENTE C. DE SAÚDE	PINHAL DO ITAPIRAPUÃ	59	FALTA ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
THALIA APARECIDA DE MATOS	AGENTE C. DE SAÚDE	PINHAL DO ITAPIRAPUÃ	56	FALTA ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
KELY FATIMA PORFIRIO DE MATOS	AGENTE C. DE SAÚDE	SETE QUEDAS	57	FALTA ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
GABRIEL VINICIUS DAS NEVES	AGENTE DE C. A ENDEMIAS			PREENCHIMENTO INCOMPLETO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

As inscrições foram indeferidas com base nas prerrogativas constantes neste edital, especificamente o contido no item 3.8.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:23BD4246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 05/2021-2° CONVOCAÇÃO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021, e considerando resultado final do PSS,

RESOLVE

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, no dia 19/03/2021, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2021,

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	HORÁRIO
5º	Claudia Aparecida Wendrechoski	6089377-2	08:00min
6º	Silvane de Fatima Vieira	10755896-9	08:30min
7º	Andriele Petrouski Guardascheski	10186371-9	09:00min
8º	Maristela Aparecida Pires	8040153-1	09:30min

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSORA GENNY S. KULLER

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	HORÁRIO
3º	Silvana Aparecida dos Santos de Lima	6399517-7	10:00min
4º	Ana Marcia Tracz	3289472-0	10:30min

5°	Tais dos Santos Telles	12551665-6	11:00min
6°	Renata Pereira Schavaidak	13302122-1	11:30min

ESCOLA MUNICIPAL BITUVA DOS MACHADOS-

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	HORÁRIO
4º	Dalzi das Graças Mattozo	6399517-7	13:00min
5°	Regiane Aparecida de Jesus	3289472-0	13:30min

ESCOLA MUNICIPAL BITUVA DOS MACHADOS-
***Candidato inscrito*como*portador de necessidades especiais*.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	HORÁRIO
1º	Edison Luiz de Jesus	10096986-6	14:00 min

Como medida de prevenção ao Covid-19 solicitamos que os candidatos compareçam ao prédio da Prefeitura sem acompanhantes

Fernandes Pinheiro, 15 de março de 2021.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

Anexo único- Edital n° 05/2021
Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Para o candidato convocado como*portador de necessidades especiais*, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. E também se pode exercer as atividades dos cargos previstos neste Edital, conforme anexo VII do Edital de abertura do PSS de Fernandes Pinheiro, PR.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens conforme modelo anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo do edital 01/2021;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CE09705C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 013/2021 I

EDITAL Nº 013/2021 I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY2654	275650B000056204	08/12/2019	74550
ACS3H02	275650B000058012	29/12/2019	74550
AHA4118	275650B000055144	20/11/2019	74550
AKN3706	275650W000086937	29/11/2019	74550
ARF8473	275650W000088498	05/01/2020	74550
ARY1908	275650B000055572	28/11/2019	74550
ASE7657	275650B000057437	24/12/2019	74550
ASK4624	275650B000056582	13/12/2019	74550
AUR5C80	275650D000069568	23/12/2019	74550
AVW3218	275650B000055475	26/11/2019	74550
AWT1446	275650B000055826	02/12/2019	74550
AYT7031	275650W000086809	13/11/2019	74550
AZH8224	275650B000057660	26/12/2019	74550
BAF2158	275650B000056292	10/12/2019	74550
BAH3360	275650W000087806	20/12/2019	74550
BAH9051	275650B000057020	20/12/2019	74550
BAL1264	275650W000088386	02/01/2020	74550
BAO0380	275650W000086928	28/11/2019	74550
BAT5205	275650D000069561	22/12/2019	74550
BBO4622	275650B000057264	22/12/2019	74550
BCO9761	275650B000057294	22/12/2019	74550
BCY8J08	275650B000057777	27/12/2019	74550
BCY8J08	275650W000088129	26/12/2019	74550
BDD5F01	275650W000087139	06/12/2019	74550
BEN4896	275650W000088061	24/12/2019	74550
EBO4531	275650B000056816	17/12/2019	74550
ETE6803	275650W000088495	05/01/2020	74550
FUS0J77	116100E008831277	21/09/2019	54600
HTN7117	275650W000087925	22/12/2019	74550
HTN7117	275650W000087891	22/12/2019	74550
HTN7117	275650W000087837	21/12/2019	74550
IIT1156	275650W000087063	05/12/2019	74550
IOU4751	275650B000055492	26/11/2019	74550
MCV0B78	275650B000055125	19/11/2019	74550
MEJ0535	275650W000088447	03/01/2020	74550
MEM0253	275650B000055362	24/11/2019	74550
MFN8I67	116100E008853783	28/10/2019	54600
PYD6650	116100E008829136	08/10/2019	56222

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6314	275650B000058176	01/01/2020	74550
AAM5466	275650F000084366	28/12/2019	55412
AAW2E88	275650F000083529	03/01/2020	55412
ABB5758	275650F000084181	03/01/2020	55412
ABL9494	275650F000084805	30/12/2019	55412
ABP0015	275650W000088537	06/01/2020	74550
ACF2132	275650F000083530	03/01/2020	55412
ACH0564	275650B000058133	31/12/2019	74550
ADN0211	275650B000058188	01/01/2020	74550
ADO1959	275650F000084861	03/01/2020	55412
ADY0085	275650D000069918	04/01/2020	74550
AEI2630	275650W000082569	29/12/2018	74710
AEJ0444	275650D000069925	05/01/2020	74550
AEX0083	275650D000069897	04/01/2020	74550
AFC9F63	275650F000082522	09/11/2019	51930
AFG7137	275650W000088518	06/01/2020	74550
AFG7914	275650B000058129	31/12/2019	74550
AFR4230	275650F000084145	09/01/2020	51851
AFW5429	275650W000088477	04/01/2020	74550
AGP2227	275650D000069922	05/01/2020	74630
AHA4633	275650F000083096	02/12/2019	55412
AHA4633	275650F000083092	02/12/2019	55412
AHA4633	275650F000083094	02/12/2019	55412
AHJ5822	275650F000080883	30/08/2019	55412
AHJ5822	275650F000080884	30/08/2019	55412
AHK4633	275650B000058208	01/01/2020	74550
AHN7943	275650B000058143	31/12/2019	74550
AHN7943	275650B000058166	01/01/2020	74630
AHQ2132	275650B000058196	01/01/2020	74550
AHS3056	275650F000082193	03/01/2020	55412
AHS3056	275650F000082191	03/01/2020	55412
AHS3056	275650F000082194	03/01/2020	55412
AHV4314	275650B000058149	31/12/2019	74550
AIE5072	275650W000088500	05/01/2020	74550
AIH4982	275650B000058238	01/01/2020	74550
AIM2622	275650W000088501	05/01/2020	74550
AIQ6879	275650W000088539	06/01/2020	74550
AIV7666	275650NIC0028330	31/03/2020	50020
AJH4719	275650F000083909	11/12/2019	60502
AJK9265	275650B000058220	01/01/2020	74550
AJN9399	275650F000084586	02/01/2020	55412
AJN9399	275650F000084585	02/01/2020	55412
AJO4694	275650W000087093	05/12/2019	74550
AJO4694	275650W000087255	08/12/2019	74630
AJO4694	275650W000086941	29/11/2019	74550
AJO4694	275650B000055715	30/11/2019	74710
AJQ9189	275650D000069927	05/01/2020	74630
AJR2916	275650W000086836	16/11/2019	74710
AJV3A28	275650F000083599	14/01/2020	57380
AKD1A18	275650B000058181	01/01/2020	74550
AKH4773	275650B000058240	01/01/2020	74550
AKO7706	275650B000058214	01/01/2020	74550
AKQ1098	275650F000084583	30/12/2019	55412
AKR4990	275650F000080732	14/09/2019	58191
ALJ5317	275650B000058137	31/12/2019	74550
ALO0783	275650B000058142	31/12/2019	74550
ALP7617	275650B000058242	01/01/2020	74550
ALQ9133	275650B000058221	01/01/2020	74550
ALS1180	275650W000088462	04/01/2020	74630
ALT8812	275650B000058223	01/01/2020	74550
ALW0024	275650W000088502	05/01/2020	74550
ALY3082	275650F000081276	10/09/2019	55412
AMA9293	275650W000088524	06/01/2020	74550
AMC1059	275650F000082190	02/01/2020	55412
AML2C87	275650F000084666	10/01/2020	51930
AMM2A80	275650W000088484	05/01/2020	74550
AMT1097	275650F000081686	10/01/2020	51851
ANA8968	275650D000069916	04/01/2020	74630
ANI4052	275650F000082518	06/11/2019	60501
ANJ9614	275650F000084858	03/01/2020	55412
ANL9I60	116100E008862593	28/09/2019	54521
ANP9383	275650F000080878	24/08/2019	55412
ANP9479	275650W000087736	19/12/2019	74550
ANQ0913	275650A000000089	28/11/2019	60503
ANQ1E89	275650F000085054	13/01/2020	55411
ANR8D78	275650NIC0028323	31/03/2020	50020
ANR9215	116100E007874866	19/08/2019	57380
ANZ9427	275650F000084056	19/11/2019	55412
ANZ9427	275650F000084054	19/11/2019	55412
AOI5456	275650B000058204	01/01/2020	74630
AOI5456	275650B000058206	01/01/2020	74550
AOJ1166	275650D000069937	06/01/2020	74550
AOP6652	275650B000058256	02/01/2020	74550
AOW1220	275650F000080423	04/12/2019	76251
APC9340	275650F000081567	30/09/2019	54526
API5378	275650B000057509	25/12/2019	74710
API7D02	275650F000084804	30/12/2019	55412
APK1J82	275650B000058159	01/01/2020	74630

APK3622	275650D000069951	06/01/2020	74550
APL3502	275650W000088541	06/01/2020	74630
APO4392	275650D000069929	05/01/2020	74550
APS7J95	275650B000058135	31/12/2019	74550
APS9107	275650NIC0028317	31/03/2020	50020
APS9107	275650W000088536	06/01/2020	74550
APS9925	275650F000074088	17/08/2019	76331
APU5348	275650F000084147	09/01/2020	51930
APW2689	275650W000088520	06/01/2020	74550
APX8544	275650F000083525	23/12/2019	55412
AQC2283	275650B000058186	01/01/2020	74550
AQE2902	275650B000058191	01/01/2020	74550
AQI6197	275650W000088529	06/01/2020	74550
AQM0662	275650B000058222	01/01/2020	74550
AQQ3219	116100E009083211	05/09/2019	56144
AQS9739	275650B000055664	30/11/2019	74550
AQT6933	116100E009124773	11/01/2020	54600
AQV8859	275650F000084178	30/12/2019	55412
AQW9731	275650F000081687	11/01/2020	55411
AQX9618	275650F000079628	08/10/2019	58350
AQZ1940	275650W000088499	05/01/2020	74550
AQZ7406	275650W000088487	05/01/2020	74550
ARA7847	275650B000056399	11/12/2019	74550
ARD3696	275650F000084175	28/12/2019	55412
ARD3696	275650F000084173	28/12/2019	55412
ARD3696	275650F000084174	28/12/2019	55412
ARH3310	275650B000058235	01/01/2020	74550
ARI8919	275650F000083595	13/01/2020	76332
ARM4247	275650F000083591	11/01/2020	76252
ARN4797	275650F000084854	28/12/2019	55412
ARP8H66	275650B000058153	31/12/2019	74630
ART3J01	275650B000058175	01/01/2020	74550
ASA0246	275650B000058241	01/01/2020	74630
ASB6433	275650F000081557	23/09/2019	57380
ASD6256	275650F000085002	30/12/2019	55412
ASK2493	275650F000081491	30/10/2019	60501
ASK5685	275650W000088521	06/01/2020	74550
ASL3A58	275650W000088503	05/01/2020	74550
ASM1844	275650F000085058	14/01/2020	55411
ASO5G55	275650B000055133	20/11/2019	74550
ASP6622	275650F000084505	15/01/2020	76331
ASR5J10	275650F000084857	02/01/2020	55412
ASV2348	275650W000088481	04/01/2020	74550
ASW1144	275650B000058177	01/01/2020	74550
ASX7006	275650F000082192	03/01/2020	55412
ASZ1221	275650B000056831	17/12/2019	74630
ATA7E69	275650F000081534	30/12/2019	70303
ATB9816	275650B000055429	25/11/2019	74550
ATG0435	275650B000058154	31/12/2019	74550
ATH4208	275650NIC0028329	31/03/2020	50020
ATI8047	275650F000084754	14/01/2020	76331
ATK0A53	275650F000084182	03/01/2020	55412
ATK3808	116100E008829685	12/10/2019	59161
ATM2769	275650F000085056	13/01/2020	76331
ATM5721	275650F000078267	15/01/2020	55417
ATN6452	275650F000084655	06/01/2020	76331
ATS5760	275650F000081029	15/01/2020	55411
ATU1691	275650B000058199	01/01/2020	74550
ATU1691	275650B000058201	01/01/2020	74550
ATU2830	275650W000088488	05/01/2020	74550
ATU3852	275650F000084711	03/01/2020	55412
AUB0693	275650F000083434	29/11/2019	76331
AUC2805	275650W000088492	05/01/2020	74550
AUC9493	275650F000082765	22/11/2019	76332
AUD8353	275650F000084667	11/01/2020	55417
AUF0315	275650W000088458	04/01/2020	74550
AUI7267	275650F000084671	11/01/2020	76331
AUI8C48	275650D000069936	06/01/2020	74550
AUJ4193	275650B000058230	01/01/2020	74550
AUL8318	275650F000084087	28/12/2019	55412
AUM0901	275650B000058239	01/01/2020	74550
AUO1646	275650W000088532	06/01/2020	74550
AUO3183	275650F000081010	19/09/2019	55417
AUQ2311	275650F000084088	03/01/2020	55412
AUS4104	275650W000088496	05/01/2020	74550
AUU7201	275650B000054624	13/11/2019	74550
AUV1134	275650B000058132	31/12/2019	74550
AUV6017	275650B000058232	01/01/2020	74630
AUW3393	275650F000082632	29/11/2019	60501
AUX2258	275650B000058136	31/12/2019	74550
AUX2258	275650B000058248	02/01/2020	74550
AUZ0I30	275650W000088519	06/01/2020	74550
AVC7048	275650B000056258	09/12/2019	74550
AVD6804	275650F000083584	07/01/2020	76332
AVF7882	275650B000058128	31/12/2019	74550
AVI9I55	275650NIC0028312	31/03/2020	50020
AVK3895	275650W000088465	04/01/2020	74550
AVK9883	275650F000082047	06/11/2019	55412
AVK9883	275650F000082049	06/11/2019	55412

AVO9538	275650B000054909	16/11/2019	74550
AVS1640	275650W000088464	04/01/2020	74630
AVX2744	275650B000058190	01/01/2020	74550
AVX7D13	275650D000069899	04/01/2020	74550
AVY3970	275650F000084503	13/01/2020	51930
AVY5716	275650B000058215	01/01/2020	74550
AWA5586	275650F000084751	13/01/2020	70303
AWF0518	275650B000058197	01/01/2020	74550
AWF3054	275650F000083334	18/12/2019	76331
AWH8F93	275650B000054880	16/11/2019	74550
AWJ3746	275650W000088507	05/01/2020	74550
AWJ4784	275650W000088485	05/01/2020	74550
AWK5I59	275650B000058202	01/01/2020	74550
AWO4727	275650W000088540	06/01/2020	74550
AWQ6H96	275650W000088469	04/01/2020	74630
AWR6J27	275650B000058183	01/01/2020	74550
AWT1443	275650F000080428	20/12/2019	55417
AWU1258	275650F000080616	31/07/2019	55412
AWU1258	275650F000079327	31/07/2019	55412
AWU1728	275650F000081737	12/11/2019	57380
AWU6608	275650F000085055	13/01/2020	76332
AWW3E41	275650B000058193	01/01/2020	74550
AWW9J82	116100E009124541	12/01/2020	54526
AXC2312	275650F000083597	14/01/2020	76332
AXC7522	275650F000084504	14/01/2020	76331
AXE1518	275650F000081407	24/10/2019	76331
AXF3460	275650B000058234	01/01/2020	74550
AXG3212	275650W000088511	06/01/2020	74550
AXI3285	275650B000058173	01/01/2020	74550
AXL1H67	275650F000079645	04/11/2019	54526
AXM4432	275650D000069934	05/01/2020	74550
AXM5656	275650B000058207	01/01/2020	74550
AXP6818	275650W000088526	06/01/2020	74550
AXQ9970	275650F000084657	06/01/2020	76331
AXS6748	275650B000058194	01/01/2020	74550
AXS7590	275650B000058228	01/01/2020	74550
AXW0650	275650F000082893	03/01/2020	55412
AXW7965	275650F000084652	04/01/2020	55411
AXW9493	116100E009083068	10/01/2020	60501
AXX1348	275650W000088493	05/01/2020	74550
AXX4E65	275650F000080225	07/09/2019	76252
AXZ1A44	275650NIC0028308	31/03/2020	50020
AYD2463	275650F000084860	03/01/2020	55412
AYF8489	275650F000083586	09/01/2020	54870
AYK5J72	275650B000058243	01/01/2020	74550
AYN9437	275650D000069909	04/01/2020	74550
AYQ3547	275650F000084659	07/01/2020	65640
AYU3064	275650W000088513	06/01/2020	74550
AYX6072	275650D000069947	06/01/2020	74550
AYY9167	275650B000056903	18/12/2019	74550
AZC7104	275650F000082297	07/11/2019	55412
AZC8443	275650F000082636	30/11/2019	76331
AZI8079	275650F000083474	13/01/2020	55417
AZK3368	275650B000058187	01/01/2020	74550
AZL0163	275650F000083986	05/12/2019	55412
AZM9J24	275650F000084665	09/01/2020	76331
AZO3627	275650B000058245	01/01/2020	74630
AZO8978	275650F000082554	30/10/2019	60501
AZQ6427	275650F000083571	19/12/2019	76332
AZQ6562	116100E009124538	11/01/2020	54526
AZR4513	275650W000088510	06/01/2020	74550
AZS8560	275650W000088542	06/01/2020	74630
AZT0684	275650F000084313	02/01/2020	55412
AZT8859	275650W000088476	04/01/2020	74550
AZV9540	275650D000069905	04/01/2020	74550
AZW7456	275650F000084584	30/12/2019	55412
BAA0107	275650F000080088	09/09/2019	76331
BAC1331	275650F000084661	07/01/2020	54522
BAF3E45	275650F000084660	07/01/2020	76331
BAF9083	275650B000058211	01/01/2020	74550
BAI1429	275650F000081026	13/01/2020	55411
BAI4275	116100E007877485	08/09/2019	55680
BAJ7995	275650F000085052	11/01/2020	76331
BAM7892	275650B000055014	17/11/2019	74550
BAN2444	275650W000088516	06/01/2020	74550
BAP3857	275650D000069941	06/01/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7E53DD29

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 013/2021 II

EDITAL Nº013/2021 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	CÓDIGO DA INFRACÃO
BAS9817	275650F000084146	09/01/2020	55411
BAT2B19	275650B000058171	01/01/2020	74550
BAT2B19	275650B000058218	01/01/2020	74550
BAU8020	275650F000081030	15/01/2020	54600
BAV3197	275650B000058203	01/01/2020	74550
BAV6186	275650F000081132	24/09/2019	55412
BAW6449	275650F000085051	11/01/2020	54526
BAY2111	275650F000084179	30/12/2019	55412
BBA0357	275650F000078173	15/01/2020	55411
BBC2972	275650F000081443	26/11/2019	55417
BBE7020	275650NIC0028313	31/03/2020	50020
BBE7202	275650D000069912	04/01/2020	74550
BBJ9135	275650B000057316	23/12/2019	74550
BBK4836	275650B000058213	01/01/2020	74550
BBK8924	275650F000081717	07/10/2019	60681
BBS3872	275650F000084368	03/01/2020	55412
BBS8959	275650F000084669	11/01/2020	54521
BBS9D98	275650NIC0028331	31/03/2020	50020
BBW4927	275650B000058198	01/01/2020	74550
BCA8083	275650NIC0028326	31/03/2020	50020
BCD4209	116100E007873816	25/11/2019	61810
BCD8321	275650B000058209	01/01/2020	74550
BCF4300	275650F000080761	26/09/2019	60501
BCF6748	275650F000083598	14/01/2020	76332
BCH1321	275650B000058170	01/01/2020	74550
BCH5714	275650F000084664	08/01/2020	76252
BCJ2793	275650NIC0028328	31/03/2020	50020
BCM3033	275650B000057804	28/12/2019	74550
BCM3844	275650F000081018	04/10/2019	76251
BCO7940	275650NIC0028325	31/03/2020	50020
BCP6853	275650F000083587	10/01/2020	60501
BCQ0I15	275650W000088474	04/01/2020	74550
BCQ5045	275650F000084148	10/01/2020	55411
BCQ9207	116100E009124539	11/01/2020	54526
BCR1A85	275650F000083594	13/01/2020	55417
BCR7C14	275650D000069950	06/01/2020	74630
BCT0010	116100E009083240	04/01/2020	65300
BCU6F61	275650D000069914	04/01/2020	74550
BCU7E36	275650B000058130	31/12/2019	74550
BCV5F96	275650F000081748	19/11/2019	76331
BCV8E42	275650F000082323	28/12/2019	55412
BCW6H30	275650F000080816	30/08/2019	54870
BCZ7H94	275650W000088480	04/01/2020	74550
BDA6H66	275650F000081028	15/01/2020	54526
BDE2F39	275650D000069924	05/01/2020	74550
BDF9A66	275650W000087480	13/12/2019	74550
BDG5E20	275650B000058205	01/01/2020	74550
BDH3C74	275650B000058139	31/12/2019	74630
BDI2H86	275650W000088506	05/01/2020	74550
BDL3129	275650NIC0028309	31/03/2020	50020
BDL4B43	275650F000085057	14/01/2020	76331
BDM0609	275650F000084663	08/01/2020	76331
BDN5661	275650W000088531	06/01/2020	74630
BDO1E76	275650D000069944	06/01/2020	74550
BDP7I22	275650W000088512	06/01/2020	74550
BDZ1988	275650B000058179	01/01/2020	74550
BEI8090	275650F000083593	13/01/2020	76332
BEK9494	275650F000083839	18/12/2019	55412
BEM6834	275650D000069943	06/01/2020	74550
BES1I20	275650W000088505	05/01/2020	74550
BEZ0815	275650F000082557	30/10/2019	53800

BZM3117	275650W000088218	29/12/2019	74630
CHM5396	275650B000058141	31/12/2019	74550
CID0118	275650D000069933	05/01/2020	74550
CIZ6969	275650W000088482	04/01/2020	74630
CJZ4G98	116100E007944329	24/12/2019	60501
CJZ4G98	116100E007944331	24/12/2019	59401
CMW2621	275650F000083527	02/01/2020	55412
CRK5D00	275650F000083585	09/01/2020	61220
CUB7860	275650W000088479	04/01/2020	74550
CUD6923	275650NIC0028310	31/03/2020	50020
CVV9436	275650B000058131	31/12/2019	74550
CYW7110	275650B000058174	01/01/2020	74550
CZV7823	275650W000088491	05/01/2020	74550
DEE5666	275650B000058147	31/12/2019	74550
DEF5800	275650B000058148	31/12/2019	74550
DEN5247	275650A000000187	22/12/2019	60503
DKO2A50	275650F000084753	14/01/2020	76251
DMS6691	275650B000058189	01/01/2020	74550
DUO5610	275650F000084176	30/12/2019	55412
DVR0414	275650F000083589	10/01/2020	76332
DYG8854	275650W000088504	05/01/2020	74550
EEP2I94	275650B000054502	11/11/2019	74710
EFB1C38	275650A000000060	22/11/2019	60503
EGF3269	275650F000083590	10/01/2020	60501
EIO9D90	275650W000088478	04/01/2020	74550
EJC2125	275650W000088468	04/01/2020	74550
EKR0576	275650B000058210	01/01/2020	74550
ELI4243	275650F000084050	26/12/2019	55412
ELX6006	275650NIC0028322	31/03/2020	50020
EQC8497	275650D000069903	04/01/2020	74550
EQQ6G66	275650B000053868	06/08/2019	74550
ERI3639	275650W000088533	06/01/2020	74550
EVC7739	275650B000058216	01/01/2020	74630
EVE6I61	275650F000083473	13/01/2020	55417
EVP9078	275650B000058162	01/01/2020	74550
EVR5602	275650D000069926	05/01/2020	74630
EYX6424	275650B000058225	01/01/2020	74550
EZH6279	275650F000083375	10/12/2019	55412
FBO3963	275650W000088534	06/01/2020	74550
FDH9149	275650B000058026	30/12/2019	74630
FMF9697	275650W000088525	06/01/2020	74550
FWE8805	275650B000046961	11/02/2019	74550
GAC1F02	275650W000088527	06/01/2020	74550
GAU1455	275650D000069873	02/01/2020	74550
GEE0055	275650F000079347	22/08/2019	55412
GEE0055	275650F000080572	12/08/2019	55412
GEE0055	275650F000079348	22/08/2019	55412
GHT5502	275650B000058140	31/12/2019	74550
GPR5786	116100E009083244	08/01/2020	57200
GUH6121	275650F000082358	17/10/2019	55412
HIA9568	275650F000082892	30/12/2019	55412
HJL9A62	275650F000084862	28/12/2019	55412
HMJ6979	275650W000086411	04/08/2019	74550
HMJ6979	275650B000053779	04/08/2019	74550
HMJ6979	275650D000068927	04/08/2019	74630
HRM3640	275650B000058168	01/01/2020	74550
HSF6146	116100E009124540	11/01/2020	54526
HSF6146	275650F000083391	30/12/2019	55412
HSR4704	275650F000081027	15/01/2020	55411
IDN1608	275650F000083392	02/01/2020	55412
IKE6309	275650NIC0028314	31/03/2020	50020
IMV9786	275650W000088508	05/01/2020	74550
IPA4332	275650B000058157	01/01/2020	74550
IQL8656	275650W000088517	06/01/2020	74550
IRE0H97	275650W000087847	21/12/2019	74550
IRE0H97	275650B000057122	21/12/2019	74550
IRX6849	275650F000082603	01/11/2019	76331
ISE9175	275650D000069900	04/01/2020	74550
ISK6D54	275650W000088523	06/01/2020	74630
ITB1C16	275650W000088470	04/01/2020	74550
ITX4322	275650B000058156	01/01/2020	74550
IUA2364	275650NIC0028311	31/03/2020	50020
IUP9G70	275650B000058246	01/01/2020	74550
IUW6376	275650F000083184	03/01/2020	55412
IVM4F90	275650B000058254	02/01/2020	74550
IWU7195	275650F000083528	03/01/2020	55412
IWW4574	275650B000058231	01/01/2020	74550
IXU7234	275650W000088514	06/01/2020	74550
IXU9763	275650B000058224	01/01/2020	74550
IYG0G81	275650B000058180	01/01/2020	74630
IYH6701	275650D000069932	05/01/2020	74550
IZS9B82	275650D000069907	04/01/2020	74550
IZT6G73	275650D000069938	06/01/2020	74550
JDO1809	275650W000088509	06/01/2020	74550
JGC2F76	275650W000087344	10/12/2019	74550
JPH3080	275650B000058165	01/01/2020	74710
JUR8159	275650W000088489	05/01/2020	74550
KAN5520	275650W000088497	05/01/2020	74550
KIO2804	275650B000058164	01/01/2020	74630

KJO8C18	275650F000085053	13/01/2020	51930
KLK9431	275650F000084207	06/01/2020	76331
KMF7691	275650B000058155	31/12/2019	74550
KYS4939	275650F000083600	14/01/2020	76332
KZN4B53	275650B000058233	01/01/2020	74550
LCC4113	275650F000082292	29/10/2019	55412
LOC4296	275650W000088456	04/01/2020	74550
LSO1E96	275650F000084806	30/12/2019	55412
LXP6629	275650W000088535	06/01/2020	74550
LXP6863	275650B000058227	01/01/2020	74550
LXS3940	275650W000084214	12/04/2019	74630
LXS3940	275650W000084616	08/05/2019	74630
LXS3940	275650W000084401	24/04/2019	74550
LXS3940	275650W000084703	13/05/2019	74550
LXS3940	275650W000084617	08/05/2019	74550
LXS3940	275650B000049440	12/04/2019	74550
LXS3940	275650W000084599	07/05/2019	74550
LXS3940	275650W000084519	01/05/2019	74550
LXS3940	275650W000084510	01/05/2019	74630
LXX5290	275650B000058160	01/01/2020	74550
LXX5290	275650B000058163	01/01/2020	74550
LZU8763	275650B000058195	01/01/2020	74550
MAH5J08	275650W000088475	04/01/2020	74630
MBG2114	275650NIC0028327	31/03/2020	50020
MBG2114	275650NIC0028319	31/03/2020	50020
MBK7383	275650F000084803	30/12/2019	55412
MBN9379	275650F000084859	03/01/2020	55412
MBQ9815	275650W000088460	04/01/2020	74550
MBR0675	275650D000063940	22/12/2018	74630
MBT5J98	275650F000082189	30/12/2019	55412
MCK1G24	275650B000058217	01/01/2020	74550
MDE8H36	275650F000082894	03/01/2020	55412
MDO2324	275650B000058237	01/01/2020	74550
MDP1848	275650B000058236	01/01/2020	74630
MDS2526	275650D000069910	04/01/2020	74550
MDW1924	275650W000088538	06/01/2020	74550
MEL3929	275650D000069901	04/01/2020	74550
MES2014	275650B000058185	01/01/2020	74550
MEU8248	116100E009124532	11/01/2020	57200
MEW4862	275650B000057440	24/12/2019	74550
MEY0669	275650D000069908	04/01/2020	74550
MFH5721	275650B000058252	02/01/2020	74550
MGG2138	275650F000084752	13/01/2020	70303
MGH6396	275650B000058158	01/01/2020	74630
MGM7588	275650D000069931	05/01/2020	74550
MGQ2902	275650D000069923	05/01/2020	74550
MGS6425	275650F000082188	28/12/2019	55412
MHC5319	275650B000058257	02/01/2020	74550
MHH2529	275650D000069945	06/01/2020	74550
MHI8217	275650F000084149	10/01/2020	55411
MHK1745	275650D000069917	04/01/2020	74550
MHK1873	275650D000069919	05/01/2020	74630
MHL6C49	275650NIC0028318	31/03/2020	50020
MHU7092	275650W000088463	04/01/2020	74550
MHV0995	275650W000088490	05/01/2020	74710
MIF6659	275650B000058161	01/01/2020	74550
MIH9496	275650B000058151	31/12/2019	74550
MII0114	275650W000088473	04/01/2020	74630
MIP9528	275650F000082581	04/12/2019	55417
MIS0415	275650B000058152	31/12/2019	74550
MJA1563	275650D000065605	24/02/2019	74550
MJD6239	275650D000068998	08/08/2019	74550
MJE0805	275650B000058145	31/12/2019	74550
MJJ0336	275650D000068554	21/07/2019	74550
MJL7827	275650F000084367	30/12/2019	55412
MJM3700	275650W000088530	06/01/2020	74550
MJO5586	275650D000069948	06/01/2020	74550
MJQ9367	275650D000069942	06/01/2020	74550
MKL6771	275650F000084150	10/01/2020	76331
MKN0002	275650W000088471	04/01/2020	74550
MKN3145	275650B000058255	02/01/2020	74550
MKR7440	275650B000058138	31/12/2019	74550
MKT3891	275650D000069949	06/01/2020	74550
MLC6B31	275650D000069902	04/01/2020	74550
MLN5099	275650F000084653	04/01/2020	58780
MLP7387	275650D000069619	24/12/2019	74710
MLQ2017	275650D000069939	06/01/2020	74550
MLW3269	275650B000058134	31/12/2019	74550
MMC3422	275650B000058172	01/01/2020	74550
MME6678	275650W000088467	04/01/2020	74550
NCQ3218	275650B000058167	01/01/2020	74630
NEB0310	275650NIC0028321	31/03/2020	50020
NEY0J99	275650W000088522	06/01/2020	74630
NGX6B39	275650F000084422	03/01/2020	55412
NIL8069	275650NIC0028320	31/03/2020	50020
NMV1740	275650B000058249	02/01/2020	74630
NPD5712	275650B000056038	05/12/2019	74550
NPD5712	275650B000055850	02/12/2019	74630
NPD5712	275650W000086984	02/12/2019	74550

NPD5712	275650W000088015	23/12/2019	74630
NPH5201	275650B000058182	01/01/2020	74550
NPP9891	275650F000076509	20/03/2019	54600
NUF9896	275650W000088515	06/01/2020	74550
OBF2015	275650B000058226	01/01/2020	74550
OBQ3040	275650D000069946	06/01/2020	74550
OBQ5A58	275650NIC0028315	31/03/2020	50020
ODP3892	275650B000058244	01/01/2020	74630
OGJ9985	275650B000058253	02/01/2020	74550
OJK7777	275650D000069904	04/01/2020	74550
OKE3631	275650F000081553	21/09/2019	76252
OKH9D51	275650F000083526	30/12/2019	55412
OMJ5084	275650B000058169	01/01/2020	74550
OMN0299	275650B000058247	02/01/2020	74550
OOJ8955	275650W000088461	04/01/2020	74550
OVF7I91	275650F000083596	14/01/2020	76332
OXF9747	275650B000056253	09/12/2019	74550
PHC7F05	275650B000055452	25/11/2019	74550
PLK8C81	275650D000069920	05/01/2020	74550
PPQ4B25	275650NIC0028324	31/03/2020	50020
PUX4241	275650W000088466	04/01/2020	74550
PWA7138	275650W000088486	05/01/2020	74550
PXY0435	275650D000069786	30/12/2019	74550
PZP0E37	275650B000055712	30/11/2019	74550
PZP0E37	275650B000055714	30/11/2019	74550
PZU3931	275650B000055965	04/12/2019	74550
QAE1727	275650B000058192	01/01/2020	74550
QAM1180	275650B000058219	01/01/2020	74550
QBA9432	275650W000088457	04/01/2020	74550
QBB7892	275650B000058250	02/01/2020	74710
QBB7892	275650B000058251	02/01/2020	74630
QBN8250	275650W000088483	04/01/2020	74550
QBQ4986	275650F000081688	13/01/2020	55417
QDW2138	275650B000058178	01/01/2020	74630
QFK7980	275650F000084856	30/12/2019	55412
QHN7037	275650D000069911	04/01/2020	74550
QHS7H98	116100E009124536	11/01/2020	54526
QHT2192	275650B000057603	26/12/2019	74550
QHT2C81	275650B000058200	01/01/2020	74550
QHT4120	275650F000084670	11/01/2020	61220
QHU6003	275650B000058146	31/12/2019	74550
QHV7056	275650F000084506	15/01/2020	51930
QHV8516	275650B000055275	22/11/2019	74550
QIA2810	275650NIC0028316	31/03/2020	50020
QIH2547	275650D000069915	04/01/2020	74550
QIK5104	275650F000082324	28/12/2019	55412
QIO1513	275650W000088494	05/01/2020	74550
QIQ2283	275650F000084177	30/12/2019	55412
QIT0401	275650D000069940	06/01/2020	74550
QIU8135	275650F000084180	30/12/2019	55412
QIW4D18	275650W000087647	17/12/2019	74550
QIW7162	275650D000069898	04/01/2020	74550
QIY3961	275650D000069921	05/01/2020	74550
QJA4295	275650W000088528	06/01/2020	74550
QJB1644	116100E009083198	08/01/2020	54281
QJD9385	275650D000069928	05/01/2020	74550
QJE4770	275650D000069930	05/01/2020	74550
QJE6566	275650D000069913	04/01/2020	74550
QJH0741	275650B000054584	12/11/2019	74630
QJK5487	275650D000069935	05/01/2020	74550
QJQ5506	275650B000058144	31/12/2019	74550
QJU4466	275650B000058229	01/01/2020	74630
QJU7411	275650D000069906	04/01/2020	74550
QJY6924	275650W000088472	04/01/2020	74630
QKC2070	275650B000058212	01/01/2020	74550
QOP6120	275650F000080828	09/09/2019	51930
QQO4132	116100E009083197	08/01/2020	54281
QQP3324	275650F000080963	19/10/2019	54600
RAM8350	275650B000058150	31/12/2019	74550
RAM8350	275650B000058184	01/01/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4A0E9064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco, para utilização nos prédios públicos da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 17/2021 com vigência de 11 de março de 2021 a 06 de setembro de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 147/2021
EMPRESA DETENTORA: R.C. ISOLAMENTOS ACUSTICOS - EIRELI
CNPJ Nº 15.017.493/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	58977	Telha termo/acústica de aluzinco 043mm, tipo sanduíche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecido sob medida	TELHAS PONTA GROSSA	M2	500,00	125,00
001	2	58978	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170º	TELHAS PONTA GROSSA	UN	1.000,00	27,90
001	3	75907	Telha termo/acústica de aluzinco, do tipo trapezoidal, espessura mínima de 0,40 mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida	TELHAS PONTA GROSSA	M2	750,00	67,90
001	4	75908	Telha termo/acústica de aluzinco, do tipo trapezoidal, espessura mínima de 0,40 mm, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida	TELHAS PONTA GROSSA	M2	500,00	118,20
001	5	75909	Telha simples (telha metálica) em aluzinco, do tipo trapezoidal, espessura mínima de 0,40 mm, fornecido sob medida	TELHAS PONTA GROSSA	M2	1.000,00	45,00
002	1	58976	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida	TELHAS PONTA GROSSA	M2	5.000,00	72,80
002	2	66527	Telha trapezoidal simples (telha metálica) em aluzinco, fornecido sob medida.	TELHAS PONTA GROSSA	M2	4.500,00	51,00
003	1	58976	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida	TELHAS PONTA GROSSA	M2	1.000,00	72,80
003	2	66527	Telha trapezoidal simples (telha metálica) em aluzinco, fornecido sob medida.	TELHAS PONTA GROSSA	M2	1.500,00	51,00

Francisco Beltrão, 11 de março de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:01F3135A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão eletrônico nº 25/2021 com vigência de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 175/2021
EMPRESA DETENTORA: PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ Nº 81.000.325/0001-76

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	47255	Coleta de resíduos líquidos CLASSE I (PERIGOSO) - lodo da rampa de lavagem de veículos e peças, que deverá ser efetuada através de caminhão à vácuo.	M3	30,00	620,00
2	47256	Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) – EPI's, estopas, panos papéis, artigos de borracha (ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) Contaminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis, emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT	M3	30,00	590,00
3	47257	Coleta de resíduos sólidos CLASSE II-A (NÃO INERTE) – Lodo de E.T.E (lodo de lavanderia), cinzas de caldeira, estopas, retalhos de tecido, pó de alumínio, discos de corte, borra de sebo, carvão vegetal ativado, lodo E.T.E não contaminado, gordura animal, resíduos de papel e plástico, embalagens descartadas e não-reutilizáveis e não recicláveis (exceto as de agrotóxicos), resíduos de poliuretano, fibras de vidro, EPI'S, resíduos de borracha (ex.: correias motrizes, borrachas de vedação, artefatos plásticos, vidros, filtros de ar, fusíveis, lanternas, faróis, discos de corte, entre outros resíduos não contaminados com produtos ou substâncias químicas que possam lhe auferir periculosidade segundo NBR 10.004/04.	M3	30,00	390,00

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:05E9CE2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 679/2020 – Pregão Eletrônico nº 100/2020.
OBJETO: Fornecimento de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01, ITEM 02 e ITEM 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2815/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	1715	GASOLINA COMUM	LITRO	4,84	5,21
2	1716	ETANOL	LITRO	3,64	4,52
3	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	LITRO	3,99	4,42
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 24.954,02**

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:801B6FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares e aquisição de 04 (quatro) máscaras oronasais para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas, por um período de 03 (três) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Empresa vencedora	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
01	01	FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA	MÊS	3,00	2.700,00	8.100,00
01	02	FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA	MÊS	3,00	2.700,00	8.100,00
02	01	FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA	UN	2,00	850,00	1.700,00
02	02	FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA	UN	2,00	850,00	1.700,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 25/2021**: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8A148841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATORIOS DA LRF - RREO 1º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.952.500,00	22.952.500,00	4.380.234,06	19,08	4.380.234,06	19,08	18.572.265,94

RECEITAS CORRENTES	21.523.300,00	21.523.300,00	4.380.234,06	20,35	4.380.234,06	20,35	17.143.065,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	450.200,00	450.200,00	117.148,87	26,02	117.148,87	26,02	333.051,13
IMPOSTOS	425.600,00	425.600,00	107.389,44	25,23	107.389,44	25,23	318.210,56
TAXAS	24.600,00	24.600,00	9.759,43	39,67	9.759,43	39,67	14.840,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	54.573,75	54.573,75	22.574,62	41,37	22.574,62	41,37	31.999,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	54.573,75	54.573,75	22.574,62	41,37	22.574,62	41,37	31.999,13
RECEITA PATRIMONIAL	140.961,25	140.961,25	1.313,06	0,93	1.313,06	0,93	139.648,19
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	140.461,25	140.461,25	1.313,06	0,93	1.313,06	0,93	139.148,19
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.947,50	20.947,50	278,93	1,33	278,93	1,33	20.668,57
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	20.947,50	20.947,50	278,93	1,33	278,93	1,33	20.668,57
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.848.900,00	20.848.900,00	4.219.376,10	20,24	4.219.376,10	20,24	16.629.523,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.681.150,00	10.681.150,00	2.277.150,03	21,32	2.277.150,03	21,32	8.403.999,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.166.500,00	7.166.500,00	1.272.814,57	17,76	1.272.814,57	17,76	5.893.685,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	669.411,50	22,31	669.411,50	22,31	2.330.588,50
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.717,50	7.717,50	19.542,48	253,22	19.542,48	253,22	(11.824,98)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	19.260,87	0,00	19.260,87	0,00	(19.260,87)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	7.217,50	7.217,50	281,61	3,90	281,61	3,90	6.935,89
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.429.200,00	1.429.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.379.200,00	1.379.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.379.200,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.179.200,00	1.179.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.200,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.952.500,00	22.952.500,00	4.380.234,06	19,08	4.380.234,06	19,08	18.572.265,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.952.500,00	22.952.500,00	4.380.234,06	19,08	4.380.234,06	19,08	18.572.265,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.952.500,00	22.952.500,00	4.380.234,06	19,08	4.380.234,06	19,08	18.572.265,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.952.500,00	22.952.500,00	3.361.348,84	3.361.348,84	19.591.151,16	3.038.137,70	3.038.137,70	19.914.362,30	2.051.007,54
DESPESAS CORRENTES	20.785.150,00	20.787.550,00	3.210.966,23	3.210.966,23	17.576.583,77	2.891.258,79	2.891.258,79	17.896.291,21	1.904.128,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.397.400,00	10.397.400,00	1.572.871,23	1.572.871,23	8.824.528,77	1.572.871,23	1.572.871,23	8.824.528,77	713.785,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	220.000,00	220.000,00	29.486,04	29.486,04	190.513,96	29.486,04	29.486,04	190.513,96	29.486,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.167.750,00	10.170.150,00	1.608.608,96	1.608.608,96	8.561.541,04	1.288.901,52	1.288.901,52	8.881.248,48	1.160.857,06
DESPESAS DE CAPITAL	1.967.350,00	1.964.950,00	150.382,61	150.382,61	1.814.567,39	146.878,91	146.878,91	1.818.071,09	146.878,91
INVESTIMENTOS	1.837.350,00	1.834.950,00	129.241,32	129.241,32	1.705.708,68	125.737,62	125.737,62	1.709.212,38	125.737,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	21.141,29	21.141,29	108.858,71	21.141,29	21.141,29	108.858,71	21.141,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.952.500,00	22.952.500,00	3.361.348,84	3.361.348,84	19.591.151,16	3.038.137,70	3.038.137,70	19.914.362,30	2.051.007,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.952.500,00	22.952.500,00	3.361.348,84	3.361.348,84	19.591.151,16	3.038.137,70	3.038.137,70	19.914.362,30	2.051.007,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.018.885,22	1.018.885,22	(1.018.885,22)	1.342.096,36	1.342.096,36	(1.342.096,36)	2.329.226,52
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.952.500,00	22.952.500,00	4.380.234,06	4.380.234,06	18.572.265,94	4.380.234,06	4.380.234,06	18.572.265,94	4.380.234,06

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.952.500,00	22.952.500,00	3.361.348,84	3.361.348,84	100,00	19.591.151,16	3.038.137,70	3.038.137,70	100,00	19.914.362,30
LEGISLATIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
JUDICIÁRIA	96.000,00	96.000,00	1.919,61	1.919,61	0,06	94.080,39	1.919,61	1.919,61	0,06	94.080,39
PROMOÇÃO COMERCIAL	96.000,00	96.000,00	1.919,61	1.919,61	0,06	94.080,39	1.919,61	1.919,61	0,06	94.080,39
ADMINISTRAÇÃO	2.892.302,50	2.892.302,50	419.351,04	419.351,04	12,48	2.472.951,46	386.329,79	386.329,79	12,72	2.505.972,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.032.802,50	2.032.802,50	339.335,01	339.335,01	10,10	1.693.467,49	310.622,64	310.622,64	10,22	1.722.179,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	828.000,00	828.000,00	76.895,96	76.895,96	2,29	751.104,04	72.587,08	72.587,08	2,39	755.412,92
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	31.500,00	31.500,00	3.120,07	3.120,07	0,09	28.379,93	3.120,07	3.120,07	0,10	28.379,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.049.300,00	1.049.300,00	135.706,96	135.706,96	4,04	913.593,04	133.440,42	133.440,42	4,39	915.859,58
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	328.550,00	328.550,00	50.204,42	50.204,42	1,49	278.345,58	50.204,42	50.204,42	1,65	278.345,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	720.750,00	720.750,00	85.502,54	85.502,54	2,54	635.247,46	83.236,00	83.236,00	2,74	637.514,00
SAÚDE	4.740.515,00	4.740.515,00	976.950,92	976.950,92	29,06	3.763.564,08	905.545,99	905.545,99	29,81	3.834.969,01
ATENÇÃO BÁSICA	3.875.370,00	3.875.370,00	940.288,03	940.288,03	27,97	2.935.081,97	868.883,10	868.883,10	28,60	3.006.486,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	285.000,00	285.000,00	1.361,76	1.361,76	0,04	283.638,24	1.361,76	1.361,76	0,04	283.638,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	580.145,00	580.145,00	35.301,13	35.301,13	1,05	544.843,87	35.301,13	35.301,13	1,16	544.843,87
EDUCAÇÃO	6.486.886,25	6.486.886,25	827.989,82	827.989,82	24,63	5.658.896,43	822.679,11	822.679,11	27,08	5.664.207,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	319.575,00	319.575,00	2.356,65	2.356,65	0,07	317.218,35	2.356,65	2.356,65	0,08	317.218,35
ENSINO FUNDAMENTAL	5.157.186,25	5.157.186,25	621.428,15	621.428,15	18,49	4.535.758,10	617.691,10	617.691,10	20,33	4.539.495,15
EDUCAÇÃO INFANTIL	900.125,00	900.125,00	192.841,77	192.841,77	5,74	707.283,23	192.537,77	192.537,77	6,34	707.587,23
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	60.000,00	8.404,70	8.404,70	0,25	51.595,30	7.135,04	7.135,04	0,23	52.864,96
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	2.958,55	2.958,55	0,09	47.041,45	2.958,55	2.958,55	0,10	47.041,45
URBANISMO	2.633.410,00	2.633.410,00	654.194,19	654.194,19	19,46	1.979.215,81	559.969,68	559.969,68	18,43	2.073.440,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.834.310,00	1.834.310,00	522.934,24	522.934,24	15,56	1.311.375,76	482.250,67	482.250,67	15,87	1.352.059,33
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.100,00	700.100,00	76.962,20	76.962,20	2,29	623.137,80	76.962,20	76.962,20	2,53	623.137,80
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	96.000,00	96.000,00	54.297,75	54.297,75	1,62	41.702,25	756,81	756,81	0,02	95.243,19
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TURISMO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
AGRICULTURA	1.689.725,00	1.689.725,00	121.443,70	121.443,70	3,61	1.568.281,30	121.091,27	121.091,27	3,99	1.568.633,73
CONTROLE AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	905,15	905,15	0,03	149.094,85	905,15	905,15	0,03	149.094,85
ABASTECIMENTO	629.600,00	629.600,00	7.415,64	7.415,64	0,22	622.184,36	7.415,64	7.415,64	0,24	622.184,36
EXTENSÃO RURAL	910.125,00	910.125,00	113.122,91	113.122,91	3,37	797.002,09	112.770,48	112.770,48	3,71	797.354,52
INDÚSTRIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	3.302,60	3.302,60	0,10	96.697,40	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	100.000,00	100.000,00	3.302,60	3.302,60	0,10	96.697,40	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENERGIA	174.723,75	174.723,75	24.623,75	24.623,75	0,73	150.100,00	0,00	0,00	0,00	174.723,75
ENERGIA ELÉTRICA	174.723,75	174.723,75	24.623,75	24.623,75	0,73	150.100,00	0,00	0,00	0,00	174.723,75
TRANSPORTE	585.050,00	585.050,00	0,00	0,00	0,00	585.050,00	0,00	0,00	0,00	585.050,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	585.050,00	585.050,00	0,00	0,00	0,00	585.050,00	0,00	0,00	0,00	585.050,00
DESPORTO E LAZER	310.150,00	310.150,00	12.879,55	12.879,55	0,38	297.270,45	2.585,90	2.585,90	0,09	307.564,10
DESPORTO COMUNITÁRIO	310.150,00	310.150,00	12.879,55	12.879,55	0,38	297.270,45	2.585,90	2.585,90	0,09	307.564,10
ENCARGOS ESPECIAIS	551.437,50	551.437,50	182.986,70	182.986,70	5,44	368.450,80	104.575,93	104.575,93	3,44	446.861,57
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	350.000,00	50.627,33	50.627,33	1,51	299.372,67	50.627,33	50.627,33	1,67	299.372,67
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	201.437,50	201.437,50	132.359,37	132.359,37	3,94	69.078,13	53.948,60	53.948,60	1,78	147.488,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.952.500,00	22.952.500,00	3.361.348,84	3.361.348,84	100,00	19.591.151,16	3.038.137,70	3.038.137,70	100,00	19.914.362,30

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	425.600,00	425.600,00	107.389,44	25,23
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	62.175,32	62.175,32	6.593,84	10,61
1.1.1 - IPTU	54.000,00	54.000,00	951,86	1,76
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	8.175,32	8.175,32	5.641,98	69,01
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	184.300,00	184.300,00	24.341,86	13,21
1.2.1 - ITBI	184.000,00	184.000,00	24.341,86	13,23
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	152.000,00	152.000,00	53.955,68	35,50
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	53.514,09	35,68
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	441,59	22,08
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	27.124,68	27.124,68	22.498,06	82,94
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.450.000,00	18.450.000,00	3.831.066,75	20,76
2.1 - Cota-parte FPM	9.900.000,00	9.900.000,00	2.248.060,36	22,71
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.000.000,00	9.000.000,00	2.248.060,36	24,98
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.265.578,78	16,87
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	20.956,15	17,46
2.5 - Cota-parte ITR	230.000,00	230.000,00	18.752,84	8,15
2.6 - Cota-parte IPVA	700.000,00	700.000,00	277.718,62	39,67
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.875.600,00	18.875.600,00	3.938.456,19	20,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	400,00	400,00	35,51	8,88
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	760.150,00	760.150,00	72.642,94	9,56
5.1 - Transferências do salário-educação	250.000,00	250.000,00	52.596,89	21,04
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	509.900,00	509.900,00	20.028,32	3,93
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	250,00	250,00	17,73	7,09
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	500,00	39,38	7,88
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	500,00	500,00	39,38	7,88
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	761.050,00	761.050,00	72.717,83	9,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.510.000,00	3.510.000,00	766.213,30	21,83
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	449.612,03	24,98
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	257.578,33	17,17
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	4.191,25	17,46
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	46.000,00	46.000,00	3.750,55	8,15
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	51.081,14	36,49
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.001.000,00	3.001.000,00	669.447,96	22,31
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	669.411,50	22,31
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	36,46	3,65
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(510.000,00)	(510.000,00)	(96.801,80)	18,98

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.970.900,00	2.970.900,00	531.115,80	17,88	531.115,80	17,88
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.970.900,00	2.970.900,00	531.115,80	17,88	531.115,80	17,88
14 - OUTRAS DESPESAS	30.100,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	30.100,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.001.000,00	3.001.000,00	531.115,80	17,70	531.115,80	17,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	18.341,14
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	18.341,14
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	18.341,14
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	512.774,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(2,74)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,40
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	18.341,14
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	18.341,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	895.100,00	895.100,00	192.841,77	21,54	192.537,77	21,51
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	30.100,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	865.000,00	865.000,00	192.841,77	22,29	192.537,77	22,26
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.591.536,25	4.591.536,25	623.895,47	13,59	619.288,76	13,49
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.970.900,00	2.970.900,00	531.115,80	17,88	531.115,80	17,88
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.620.636,25	1.620.636,25	93.109,67	5,75	88.502,96	5,46
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(330,00)	0,00	(330,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	239.600,00	239.600,00	2.356,65	0,98	2.356,65	0,98
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.726.236,25	5.726.236,25	819.093,89	14,30	814.183,18	14,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(96.801,80)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	18.341,14
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	246.393,49
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AOENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	167.932,83
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	643.893,70
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.250,00	250.250,00	8.565,93	3,42	8.165,93	3,26
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	430.425,00	430.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	680.675,00	680.675,00	8.565,93	1,26	8.165,93	1,20
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.406.911,25	6.406.911,25	827.659,82	12,92	822.349,11	12,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	370.292,11	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	18.341,14	78.200,91
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	669.411,50	52.596,89
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	257.907,59	8.165,93
47.1 - Orçamento do Exercício	257.907,59	8.165,93
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	36,46	17,73
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	429.881,51	122.649,60
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00

50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	429.881,51	122.649,60

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	425.600,00	425.600,00	107.389,44	25,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.175,32	62.175,32	6.593,84	10,61
IPTU	54.000,00	54.000,00	951,86	1,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.175,32	8.175,32	5.641,98	69,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	184.300,00	184.300,00	24.341,86	13,21
ITBI	184.000,00	184.000,00	24.341,86	13,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	152.000,00	152.000,00	53.955,68	35,50
ISS	150.000,00	150.000,00	53.514,09	35,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	441,59	22,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	27.124,68	27.124,68	22.498,06	82,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.550.000,00	17.550.000,00	3.831.066,75	21,83
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	2.248.060,36	24,98
Cota-Parte ITR	230.000,00	230.000,00	18.752,84	8,15
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	277.718,62	39,67
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.265.578,78	16,87
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	20.956,15	17,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.975.600,00	17.975.600,00	3.938.456,19	21,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.772.765,00	2.772.765,00	745.113,74	26,87	674.387,91	24,32	505.675,77	18,24
Despesas Correntes	2.732.765,00	2.732.765,00	709.113,74	25,95	638.387,91	23,36	469.675,77	17,19
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	36.000,00	90,00	36.000,00	90,00	36.000,00	90,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.977.765,00	2.977.765,00	745.113,74	25,02	674.387,91	22,65	505.675,77	16,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	745.113,74	674.387,91	505.675,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	745.113,74	674.387,91	505.675,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			590.768,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			590.768,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	154.345,31	83.619,48	(85.092,66)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(85.092,66)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			17,12

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS no em ASPS (m)	Valor aplicado exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	590.768,43	976.950,92	386.182,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.182,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.760.000,00	1.760.000,00	219.519,89	12,47
Proveniente da União	1.410.000,00	1.410.000,00	219.519,89	15,57
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.370,00	2.370,00	142,80	6,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.762.370,00	1.762.370,00	219.662,69	12,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.102.605,00	1.102.605,00	195.174,29	17,70	194.495,19	17,64	150.573,34	13,66
Despesas Correntes	802.130,00	802.130,00	125.174,29	15,61	124.495,19	15,52	80.573,34	10,04
Despesas de Capital	300.475,00	300.475,00	70.000,00	23,30	70.000,00	23,30	70.000,00	23,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	80.000,00	1.361,76	1,70	1.361,76	1,70	1.361,76	1,70
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	1.361,76	1,70	1.361,76	1,70	1.361,76	1,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	580.145,00	580.145,00	35.301,13	6,08	35.301,13	6,08	35.301,13	6,08
Despesas Correntes	580.145,00	580.145,00	35.301,13	6,08	35.301,13	6,08	35.301,13	6,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.762.750,00	1.762.750,00	231.837,18	13,15	231.158,08	13,11	187.236,23	10,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.875.370,00	3.875.370,00	940.288,03	24,26	868.883,10	22,42	656.249,11	16,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	285.000,00	285.000,00	1.361,76	0,48	1.361,76	0,48	1.361,76	0,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	580.145,00	580.145,00	35.301,13	6,08	35.301,13	6,08	35.301,13	6,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.740.515,00	4.740.515,00	976.950,92	20,61	905.545,99	19,10	692.912,00	14,62
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	22.952.500,00

Previsão Atualizada da Receita	22.952.500,00
Receitas Realizadas	4.380.234,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	22.952.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.952.500,00
Despesas Empenhadas	3.361.348,84
Despesas Liquidadas	3.038.137,70
Despesas Pagas	2.051.007,54
Superávit Orçamentário	1.342.096,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.361.348,84
Despesas Liquidadas	3.038.137,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	25.181.199,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.781.141,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.681.141,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.341.594,83	0,00 %
Resultado Primário	(140.961,25)	2.369.767,81	(1.681,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	39.385,00	0,00	0,00	39.385,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.037.394,32	0,00	8.772,98	3.028.621,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.076.779,32	0,00	8.772,98	3.068.006,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	643.893,70	25% / 18%	16,35 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	531.115,80	60%	79,34 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	150.382,61	1.814.567,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	674.387,91	15%	17,12 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
MUNICÍPIO DE GOIOXIM						
JANEIRO A FEVEREIRO 2021						
Relatório de Receitas e Despesas						
NATUREZA DA DESPESA	**Valor Autorizado**	**Valor Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**saldo da natureza**
DESPESAS CORRENTES	**546.950,00**	**549.350,00**	**92.520,31**	**92.520,31**	**92.520,31**	**456.829,69**

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	306.000,00	306.000,00	52.872,45	52.872,45	52.872,45	253.127,55
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	760,00	760,00	760,00	9.240,00
MATERIAL DE CONSUMO	166.250,00	166.250,00	31.381,31	31.381,31	31.381,31	134.868,69
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA FISICA	9.000,00	9.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA	45.700,00	48.100,00	5.506,55	5.506,55	5.506,55	42.593,45
SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00
	-	-				
DESPESAS DE CAPITAL	**12.225,00**	**12.225,00**	**1.487,20**	**1.487,20**	**1.487,20**	**10.737,80**
OBRAS E INSTALAÇÕES						-
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.225,00	12.225,00	1.487,20	1.487,20	1.487,20	10.737,80
TOTAL	**559.175,00**	**561.575,00**	**94.007,51**	**94.007,51**	**94.007,51**	**467.567,49**

RECEITA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Receita	Despesa	Saldo
Repasse de Recursos Municipais	**559.175,00**	**561.575,00**	**94.007,51**	**94.007,51**	**-**

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
CRC PR-053267/O-8

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:7670F369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 035/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 16/03/2021 a 22/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
23º	245848	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA KUNEN	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
24º	244580	LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
25º	240775	ANA PAULA KUTCHMA	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
26º	241632	FERNANDA SECCHI DE LIMA	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7EC767C2

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio de saúde dos municípios do oeste PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	01/129/2021	09.051.532/0001-22	THIAGO DARROS STEFANELLO	R$ 0,00	21/01/2021 a 31/12/2021

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20210315_161427_86.pdf

Cascavel, 16 de março de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3BF46A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4764/2021

SÚMULA: Homologa relação de alunos que se enquadram nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento do Auxílio Financeiro ao Transporte/2021 – 1º Semestre e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 704/2013, a Lei Municipal n.º 1053/2017, o Decreto n.º 3532/2017, o Decreto n.º 4373/2020 e o Edital n.º 022/2021 de abertura das inscrições;

R E S O L V E
Art. 1º Homologar relação de alunos que se enquadram nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento de Auxílio Financeiro ao Transporte/2021 – 1º Semestre, conforme relação constante no **ANEXO I,** o qual passará a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO Nº 4764/2021
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO

Nº	NOME DO CONTEMPLADO	CPF	PARECER DA COMISSÃO	VALOR A RECEBER
1	ADRIANA APARECIDA BONFIM	114.184.249-19	DEFERIDO	137,00
2	ADRIANA BASSANI APIAI	113.991.099-01	DEFERIDO	137,00
3	ALINE CRISTINE MORETO BIAVATTI	087.942.709-45	DEFERIDO	137,00
4	AMANDA CORDEIRO DA SILVA	113.541.709-11	DEFERIDO	137,00
5	ANA CAROLINA BIAZIN	110.573.829-90	DEFERIDO	137,00
6	ANA CLARA GIARETON	114.318.979-57	DEFERIDO	137,00
7	ANA MARIA CALLIARI COSTA	103.746.389-77	DEFERIDO	137,00
8	ANA MAYARA CARVALHO ZANATTA	062.827.209-07	DEFERIDO	137,00

9	ANDRIELLE BUTKA MORAES	131.630.549-00	DEFERIDO	137,00
10	ANGELICA FERREIRA MENDES	107.257.209-56	DEFERIDO	137,00
11	ANA PAULA NEKSON	038.135.712-03	DEFERIDO	110,00
12	BRENDA BORBA SACOMORI	118.068.169-03	DEFERIDO	137,00
13	BRUNA LEMOS FRANÇA SILVA	101.723.329-23	DEFERIDO	55,00
14	BRUNA ZEDPO MORAES	047.729.919-99	DEFERIDO	137,00
15	CAMILA COSTA CAÇADOR	081.279.919-45	DEFERIDO	137,00
16	CHARLES EDUARDO DOS SANTOS	118.773.639-28	DEFERIDO	137,00
17	CLYSMANN HENRIQUE IANKOSKI	111.588.639-85	DEFERIDO	137,00
18	DEBORAH KOSWOSKI	101.994.489-73	DEFERIDO	137,00
19	DIESSY THAUANA GASPAR	085.783.919-50	DEFERIDO	137,00
20	EDUARDO LORENÇATTO	087.145.959-07	DEFERIDO	137,00
21	EMANUELLA CORDEIRO DA SILVA	113.541.899-30	DEFERIDO	137,00
22	EMILY KALINE LORENÇATO KRACHINSKI	100.096.919-36	DEFERIDO	137,00
23	ÉRICA ZANATTA FRANÇA	064.645.789-60	DEFERIDO	137,00
24	ERIKÁ JENIFER QUEIROZ	111.356.259-56	DEFERIDO	137,00
25	EVANDRO LUIZ RONSANI	096.335.009-90	DEFERIDO	137,00
26	FELIPE RORATTO MUNER	067.350.439-52	DEFERIDO	137,00
27	GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS BRAGA	137.825.519-40	DEFERIDO	137,00
28	GABRIEL PINHEIRO	124.600.509-33	DEFERIDO	137,00
29	GABRIELA MORAIS TIBES	105.855.299-65	DEFERIDO	137,00
30	GABRIELA URICH	078.762.849-22	DEFERIDO	137,00
31	GIOVANA BORLIN LECH	117.292.889-44	DEFERIDO	137,00
32	GUILHERME MATHIAS FALKEMBACH	092.503.939-03	DEFERIDO	137,00
33	GUILHERME HENRIQUE ROSSET	059.363.589-25	DEFERIDO	137,00
34	GUILHERME SANDRI	100.145.559-21	DEFERIDO	137,00
35	GUSTAVO TOMADON MARCHETTI	081.300.309-18	DEFERIDO	137,00
36	HELOISA ANDRADE DA SILVA	111.571.249-76	DEFERIDO	137,00
37	HELOISA FEDATTO	062.688.069-64	DEFERIDO	137,00
38	HELOISE LORENZZATTO	099.744.039-28	DEFERIDO	137,00
39	IGNÊS KATIA ANDREOLLA	110.732.759-81	DEFERIDO	137,00
40	ISABELA MORAIS BRANDELISE	077.145.879-70	DEFERIDO	137,00
41	ISABELA SILVA ROSSET	090.895.659-22	DEFERIDO	137,00
42	ISABELLA FERREIRA MENDES	105.878.769-13	DEFERIDO	137,00
43	ISABELLA RODRIGUES PAIVA	126.613.289-98	DEFERIDO	137,00
44	JADY NICOLE BORTOLOTTO	071.185.539-05	DEFERIDO	137,00
45	JAQUELINE DA SILVA	079.519.219-39	DEFERIDO	137,00
46	JESSICA APARECIDA EXTERKOTTER	080.016.599-33	DEFERIDO	137,00
47	JOSÉ ACACIO DA COSTA	111.668.899-98	DEFERIDO	137,00
48	JOÃO GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	121.014.179-52	DEFERIDO	137,00
49	JOÃO MANOEL CORREA	111.784.519-25	DEFERIDO	137,00
50	JOAO VITOR ZEDPO MORAES	127.877.979-54	DEFERIDO	137,00
51	JULIA FUNEZ BARROS	131.135.579-09	DEFERIDO	137,00
52	JULIANA KARINE DA SILVA	130.814.879-86	DEFERIDO	137,00
53	LAURA DAIANE DA SILVA	110.183.979-14	DEFERIDO	137,00
54	LAYSA STHEFANY KENAUTH	065.418.519-05	DEFERIDO	137,00
55	LUANA FONTANELLA	095.295.829-51	DEFERIDO	137,00
56	LUANA LORENZZATO CAZELA	098.640.669-43	DEFERIDO	137,00
57	LUCAS MELECHENKO PEZZARINI	074.356.769-26	DEFERIDO	137,00
58	LUIZ HENRIQUE PIOVESAN ZAGO	112.867.109-36	DEFERIDO	137,00
59	LUIZ HENRIQUE DALLA ROSA	096.324.319-52	DEFERIDO	137,00
60	LUMA MONIQUE TONIAL PASA	117.963.729-19	DEFERIDO	137,00
61	MAIARA FERREIRA DE ANDRADE	086.668.409-35	DEFERIDO	137,00
62	MAICON EDUARDO GIACOMELI OLIVEIRA	124.819.219-25	DEFERIDO	137,00
63	MARCELO AUGUSTO BIELLA	133.765.239-32	DEFERIDO	137,00
64	MARCELO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	088.787.749-44	DEFERIDO	65,00
65	MARCELO ADRIANO BARBOSA CORONA	063.151.719-74	DEFERIDO	137,00
66	MARIA EDUARDA FUNEZ	118.016.509-85	DEFERIDO	137,00
67	MARINA DAGA	085.799.019-52	DEFERIDO	137,00
68	MATHEUS HENRIQUE GOMES MICHELON	118.304.729-09	DEFERIDO	137,00
69	NICOLI LUIZA FERREIRA MENDES	107.250.239-96	DEFERIDO	137,00
70	NILCEIA DE OLIVEIRA LIMA	117.139.719-41	DEFERIDO	137,00
71	PATRICIA PERIM	099.666.139-51	DEFERIDO	137,00
72	PAULO CESAR DO SILVA GOMES	074.578.359-70	DEFERIDO	137,00
73	RAQUEL CRISTALDO VILALBA	012.836.301-09	DEFERIDO	137,00
74	RISELE COSTA SAMPAIO	945.630.712-34	DEFERIDO	27,50
75	SARAH EKHARDT NASCIMENTO SILVA	010.039.829-48	DEFERIDO	137,00
76	SIMÃO GUILHERME LIEBER	068.876.139-99	DEFERIDO	137,00
77	SOFIA RAFAELA GIURIATTI	091.466.949-43	DEFERIDO	137,00
78	SOPHIA HELENA DE GODOY ELIAS	111.291.189-83	DEFERIDO	137,00
79	TALITA DE OLIVEIRA	114.239.139-65	DEFERIDO	137,00
80	THAINA DE BASTIANI	067.308.389-65	DEFERIDO	137,00
81	THAIS CONRADI DOS SANTOS	110.069.169-38	DEFERIDO	137,00
82	THAISE DENEGA BRANDAO	127.755.109-06	DEFERIDO	137,00
83	THIAGO PIOVEZAN	102.431.189-96	DEFERIDO	137,00
84	VALENTINA GASPARINI DO VALE	044.235.959-40	DEFERIDO	137,00
85	VANIA FARIA DE OLIVEIRA	029.371.939-00	DEFERIDO	137,00
86	VITOR HUGO ANTUNES CHIMILOUSKI	109.105.529-75	DEFERIDO	137,00
87	WELLINGTON SINHURI	118.211.739-29	DEFERIDO	137,00

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D51D110B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 042, de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052, de 12 de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS E PRÁTICA**, objetivando a contratação de **TÉCNICO E/OU AUXILIAR EM ENFERMAGEM, TÉCNICO E/OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO E BIOQUÍMICO** de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto Municipal nº 042, de 12 de março de 2021, respectivamente, obedecidas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

DO OBJETO
- O Processo Seletivo Público Simplificado que consistira na análise de currículos e títulos e a realização de prova prática, com o objetivo da seleção e recrutamento de profissionais, para atendimento as demandas no município e dar cumprimento ao Plano de Aplicação dos recursos financeiros para o enfrentamento a emergência da Covid-19

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO:

– Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público Simplificado, os seguintes cargos:

FUNÇÃO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)	Ensino médio completo, curso Técnico em enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.600,00	04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SEDE)	Ensino Médio, Curso básico em Informática (Word/Excel)	40 horas	R$ 1.100,00	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (TAGACABA)	Ensino Médio, Curso básico em Informática (Windows, Word/Excel)	40 horas	R$ 1.100,00	01
AUXILIAR DE LABORATÓRIO (SEDE)	Ensino Médio, Curso de Auxiliar de Laboratório, Curso básico em Informática (Windows, Word/Excel)	40 horas	R$ 1.100,00	01
FUNÇÃO NÍVEL SUPERIOR	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS
FISIOTERAPEUTA (TAGAÇABA/ ITINERANTE)	Graduação superior em Fisioterapia e Registro atualizado no Conselho competente.	40 horas	R$ 2.500,00	01
PSICOLOGO (SEDE/ ITINERANTE)	Graduação superior em Psicologia e Registro atualizado no Conselho competente.	40 horas	R$ 2.500,00	01
BIOQUIMICO (SEDE)	Graduação Superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica ou graduação em Farmácia de acordo com a Resolução nº 2/2002-CNE/CES; - Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF	40 horas	R$ 2.546,87	01

– O(a)s candidato(a)s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado(a)s para a assinatura do contrato, deverá atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

DAS INSCRIÇÕES:
– Serão realizadas no período de 16 a 29 de março de 2021, através do site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br, o(a) candidato(a) deverá acessar o site mencionado, imprimir o edital e seu Requerimento de Inscrição – Anexo I, dirigir-se à sede do Município de Guaraqueçaba–PR, sito a Rua Major Domingos Nascimento 046 – Centro – Guaraqueçaba/PR, **no Setor de Protocolos, para a entrega da mesma e da documentação solicitada, "Originais, ou cópias autenticadas, OU AUTENTICADA POR MEMBRO DA COMISSÃO"** para fins de análise da comissão.
– Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação será das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min; nos dias previstos para a inscrição.
- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
– As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "4" e seus subitens deste edital, com o(a) candidato(a) imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição – Anexo I, extraído do site mencionado, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:
a) currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "10.2", deste edital e
b) documento de identidade pessoal.
– É obrigatório para o(a)s candidato(a)s a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição (Anexo I), o Formulário de Relação de Títulos (Anexo II), em forma de índice, devidamente indicando o número de Ordem, a Descrição do Documento/Título apresentado e a página.
Os documentos relacionados no Formulário de Relação de Títulos (Anexo II), deverão ter todas suas páginas numeradas e rubricadas, e serem apresentados (entregues) dentro de um envelope identificado com o nome do candidato(a), e ainda estar devidamente lacrado e inviolável, o qual só será aberto pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
– Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato(a)s que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o(a) candidato(a) se comprometa a complementá-la em data posterior.
– Não será devolvida a documentação de candidato(a)s não aprovados no presente certame, salvo se originais e substituídos por fotocopias autenticadas.
– A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
– Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

– A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, com posterior publicação.
– Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
– O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO
– Será admitida a inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das copias legíveis de documentos pessoais do procurador e do(a) candidato(a).
– O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

- DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
– Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
– Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
– Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
– Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
– Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:
– Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
01 (uma) foto 3X4 (recente);
Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
Comprovante de residência conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria **(somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal)** - original;
Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela Prefeitura;

DO REGIME JURÍDICO E LOTAÇÃO:
– O profissional será contratado pelo Município de Guaraqueçaba, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraqueçaba e demais legislações vigentes a respeito da contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, em especial a Lei Complementar 052/2021, e trabalhará nas Zonas determinadas pela Secretaria de Municipal de Saúde, podendo ser em Zona Urbana, Marítima ou/e Rural.
– A atribuição do cargo será as descritas no Anexo II.

DA ANÁLISE DOS TITULOS
– A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
10.1.1– Tabela de Títulos para Avaliação NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

TITULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS PONTUAÇÃO	MAXIMA PONTUAÇÃO
1. ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	Diploma e/ou certidão de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar (original)	**0**	**0**
ENSINO MÉDIO *Certificado de conclusão de curso correspondente a vaga pretendida.			
2. FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS DA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA;	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Apenas serão aceitos certificados expedidos nos últimos 05 anos e relacionados com a área de atuação.	Conforme alíneas "**a**, **b**, **c**, **d**, e **e**"	**20**
a) Curso com carga horária **entre 8hrs e 16 hrs = 0,20 pontos**.			
b) Curso com carga horária **entre 17hrs e 39hrs = 0,40 pontos**;			
c) Curso com carga horária **entre 40hrs e 100hrs = 0,60 pontos;**			
d) Curso com carga horária **entre 100hrs e 120hrs = 0,80 pontos;**			
e) Curso com carga horária **150hrs ou mais horas = 1,00 ponto;**			
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA Formação acadêmica:	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. (original ou cópia autenticada)	Conforme alienas "**a**, **b** e **c**"	**40**
a) Formação em nível superior – **10 pontos;**			
b) Pós-graduação em nível de especialização - **10 pontos**;			
c)Mestrado na área relacionada - **15 pontos**;			
d) Doutorado na área de atuação - **20 pontos**.			
4. TEMPO DE SERVIÇO	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, **acompanhada de Declaração Pessoal** de que não utilizou ou está em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	**0,30** por 6 meses	**30**
Tempo de experiência na área			
* O candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para Aposentadoria, nos termos do item 7.4 do presente edital.			

10.1.2 – Tabela de Títulos para Avaliação Nível SUPERIOR:

TITULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS PONTUAÇÃO	MAXIMA PONTUAÇÃO
1. ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	Diploma e/ou certidão de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar (original)	**0**	**0**
ENSINO SUPERIOR *Certificado de conclusão de curso superior correspondente a vaga pretendida.			
2. FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS DA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO ACADÊMICA;	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Apenas serão aceitos certificados expedidos nos últimos 05 anos e relacionados com a área de atuação.	Conforme alíneas "**a**, **b**, **c**, **d**, e **e**"	**20**
a) Curso com carga horária **entre 8hrs e 16 hrs = 0,20 pontos**.			
b) Curso com carga horária **entre 17hrs e 39hrs = 0,40 pontos**;			
c) Curso com carga horária **entre 40hrs e 100hrs = 0,60 pontos;**			
d) Curso com carga horária **entre 100hrs e 120hrs = 0,80 pontos;**			
e) Curso com carga horária **150hrs ou mais horas = 1,00 ponto;**			
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA Formação acadêmica:	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. (original ou cópia autenticada)	Conforme alienas "**a**, **b** e **c**"	**40**
a) Pós-graduação em nível de especialização - **10 pontos**;			
b)Mestrado na área relacionada - **15 pontos**;			
c) Doutorado na área de atuação - **20 pontos**.			
4. TEMPO DE SERVIÇO	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, **acompanhada de Declaração Pessoal** de que não utilizou ou está em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	**0,30** por 6 meses	**30**
Tempo de experiência na área			
* O candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para Aposentadoria, nos termos do item 7.4 do presente edital.			

– Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 5 (cinco) meses. Os prazos iguais ou superior a 6 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.
– O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
– Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;
– O tempo de experiência que se enquadre em apenas um requisito será contado para aquele de maior pontuação.
– O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.
– NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
– NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
– Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
– Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO (SOMENTE PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO)
11.1 – A prova prática de digitação, somente para o cargo de auxiliar administrativo, de caráter classificatório.
11.2 – Serão convocados para a prova prática de digitação os candidatos ao cargo de auxiliar administrativo classificados na prova de títulos.
11.3 – Os candidatos não convocados para a prova prática de digitação serão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo simplificado.
11.4 – A prova prática de digitação terá caráter classificatório e será realizada pelo na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
11.5 – A prova prática de digitação terá a duração de 10 minutos, valerá 10,00 pontos e consistirá de digitação de um texto predefinido de aproximadamente dois mil caracteres, em computador compatível com IBM/PC. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.
11.6 – Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova prática de digitação, inclusive para os candidatos que se declararem com deficiência.
11.7 – O local e o horário de realização da prova prática de digitação serão divulgados no endereço eletrônico http://www.guaraquecaba.pr.gov.br, na ocasião da convocação para a fase.
11.8 – No dia de realização da prova prática de digitação, o candidato deverá comparecer munido do documento de identidade original.
11.9 – Em caso de problemas técnicos na hora de salvar a prova ou na impressão, a prova prática de digitação será reaplicada.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO
– O candidato iniciará com nota 10,0, sendo descontado 0,5 por erro que presente em discordância com o texto, minuta de documento ou ato apresentado para ser formulado.
– Será considerado apto na prova prática de digitação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 pontos.
– O candidato que obtiver menos que 5,00 pontos na prova prática de digitação será considerado inapto e, consequentemente, não tendo pontuação para fins de classificação alguma no certame.
– Os candidatos serão considerados aptos ou inaptos na prova prática de digitação.
– O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova prática de digitação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
– Demais informações a respeito da prova prática de digitação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

DA CLASIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TITULOS E DE DIGITAÇÃO
– Encerrado o prazo de inscrição, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado até o dia 1º de abril de 2021, através do Diário Oficial do Município, bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR.
– Serão desclassificados o(a)s candidato(a)s que se inscreverem e não atenderem os requisitos mínimos.
– O(a)s candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.
– O(a)s candidato(a)s que foram classificados e que se inscreveram para as vagas de auxiliar administrativo deveram ainda realizar a prova de digitação a qual será realizada no dia 02 de abril de 2021.
– O resultado e classificação dos candidatos descritos no item 13.4, será divulgado no dia 05 de abril.

12- DOS RECURSOS
12.1 – Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 10.2 a ser protocolado do dia 06 de abril de 2021 até 09 de abril de 2021, em horário normal de expediente, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, obrigatoriamente acompanhado de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo III).

DOS CRITERIOS DE DESEMPATE
– Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

Maior ponto em experiência profissional- alínea 4 do subitem 10.2;
Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
– Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado até o dia 12 de abril de 2021, no Diário Oficial do Município, bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR.
DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
– O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade por 06 (seis) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, ou a critério do Poder Executivo Municipal.
– A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.
DAS NORMAS DE REGÊNCIA
– O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital, regulamentações do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.
DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
– Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
– O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, o qual será avaliado e homologado por médico do município.
– Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
– Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntamente com a inscrição.
17.4.1 – A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.
– O candidato portador de deficiência deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, sendo que no caso de não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
– A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
– As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
– O candidato aprovado e classificado neste certame será contratado pela ordem de classificação, respeitado o número de vaga, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
– A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
– A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
– Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
– Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.
– É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News, bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
– Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:
Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte I;
Anexo II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte II FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - INDICE;
Anexo III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
Anexo IV – REQUERIMENTO DE RECURSO; e
Anexo V – CRONOGRAMA.
– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

ANEXO I
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte I

N.º INSC.: _____.
(A ser preenchida pela Secretaria no ato de entrega)

Nome do Candidato:	
Identificação do Emprego Pretendido:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
Data de Nascimento: Sexo: ( ) M ( ) F	
Estado Civil:	
E-mail:	Telefone: ( )
End.:	

Conforme preceitua o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, DECLARO conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas.

Guaraqueçaba/PR,___de_____de 2021.

Assinatura do (a) candidato(a) ou procurador legal

ESTA VIA DA INSCRIÇÃO É DA COMISSÃO DO PROCESSO.

Recebemos do(a) candidato(a) acima identificado (a) o Requerimento de Inscrição para o emprego citado do Processo Seletivo nº 001/2021.

Guaraqueçaba/PR,____de_____de 2021.

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

N.º INSC.: .....

Nome do Candidato:
Identificação do Emprego Pretendido:

ANEXO II
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte II
(FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - INDICE)

Nome do(a) Candidato(a): _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS
Campos a serem preenchidos pelo(a) candidato(a)

Nº de Ordem	Descrição do Documentos / Títulos	Página

Observação: Preencha os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia deste documento para completar sua relação.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estou ciente de que os documentos entregues, todos originais ou devidamente autenticados em cartório, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao presente Processo Seletivo.
DECLARO ainda, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta Relação de Títulos é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues devidamente numerados, rubricados e em envelope lacrado, portanto, não serão conferidos no ato da entrega, e sim, apenas aberto no ato da análise pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guaraqueçaba/PR,____de_____de 2021.

_____
Assinatura do (a) candidato(a) ou procurador legal

ANEXO III

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO E/OU AXILIAR DE ENFERMAGEM
REQUISITOS: Ensino Médio Completo e formação técnica na área. Registro no Conselho de Classe Vigente. JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 horas (jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município). DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Realizar procedimentos dentro de sua competência técnica e legal, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçados pela equipe, preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF, zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos e das dependências da USF, garantindo o controle de infecção, realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de sua

competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde nos grupos de patologia especifica e nas famílias de risco, conforme planejamento da USF. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012).

AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas (jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município). DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Suas atribuições variam muito de acordo com as necessidades do negócio. Entretanto, fazendo uma pesquisa no setor, encontramos algumas responsabilidades comuns ao cargo:

• preenchimento de formulários;
• trâmite de correspondências e documentos;
• recepção de usuários dos serviços da organização;
• realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar;
• emissão de notas fiscais;
• elaboração de ofícios e memorandos;
• serviços auxiliares de controle de estoque (registros em sistemas);
• elaboração da minuta de relatórios financeiros (que serão posteriormente consolidados pelo departamento contábil);
• atualização de arquivos e cadastros de informações;
• atuação no apoio ao setor de pessoal (como entrega de vales, por exemplo);
• assessoramento de gestores com questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mails, controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar informações ao público etc.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

AUXILIAR DE LABORATÓRIO: Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, em especial em áreas associadas ao enfrentamento do COVID-19, de acordo com as especialidades, conforme segue: - Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios; - Analisar amostras de insumos e matérias-primas; - Limpar mesas e bancadas de laboratório; - Limpar e esterilizar instrumentos, aparelhos e utensílios de laboratório; - Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental; - Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; - Executar trabalhos auxiliares não especializados, em apoio às atividades de rotina e pesquisa diagnóstica, incluindo aquelas relacionadas ao enfrentamento da COVID-19; - Auxiliar nasrotinas de laboratório que exijam pouca complexidade, incluindo aquelas relacionadas ao enfrentamento da COVID-19; - Conservar e manter limpos todos os aparelhos, equipamentos e materiais de laboratório; - Desinfetar, lavar, preparar e esterilizar vidrarias de uso no laboratório; - Transportar, descontaminar e esterilizar todo o material, vidrarias, instrumentos e utensílios utilizados na realização de exames de laboratórios; - Receber, transportar e descontaminar as amostras recebidas para exames de laboratório; - Prover o laboratório, transportando todos os materiais, produtos e meios utilizados para execução de exames laboratoriais; - Auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de material segundo processos recomendados; - Controlar o estoque de material usado no laboratório; - Utilizar recursos de informática; - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional lhe forem atribuídas pela chefia imediata como execução de ensaios de baixa complexidade.

FISIOTERAPEUTA

- A avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do cliente submetido à fisioterapia e/ou terapia ocupacional;
- A direção dos serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas e/ou terapêuticas ocupacionais, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;
- Ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano, por meio de:
- Agir, isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, aereoterápico, eletroterápico, ou sonidoterápico, determinando: a) o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; b) a fonte geradora do agente terapêutico, com a indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso; c) a região do corpo do cliente a ser submetida à ação do agente terapêutico; d) a dosagem da frequência do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma;
- Utilizar, com emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cárdio-respiratório, cárdio-vascular, de educação ou reeducação neuro-muscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órteses ou próteses e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente determinando: a) o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; b) o segmento do corpo do cliente a ser submetido ao exercício; c) a modalidade do exercício a ser aplicado e a respectiva intensidade; d) a técnica de massoterapia a ser aplicada, quando for o caso; e) a orientação ao cliente para a execução da terapia em sua residência, quando for o caso; f) a dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma.

PSICOLOGO

- Planejar, executar, supervisionar planos e programas sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes;
- Cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias;
- Assessorar tecnicamente entidades sociais;
- Identificar problemas psico-econômico - social dos indivíduos;
- Promover reuniões com equipe vincula a área para debater problemas propondo soluções;
- Elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros;
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

BIOQUÍMICO

Descrição sumária das tarefas que compõem afunção: Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. II. Descrição detalhada das tarefas que compõem afunção: 1. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. 2. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. 3. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas. 4. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública. 5. Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas. 6. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área

deespecialidade. 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 9. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. III. Competências pessoais para afunção: Atenção. 2. Iniciativa. 3. Trabalhar em equipe. 4. Capacidade de comunicação. 5. Senso de organização. 6. Concentração. 7. Capacidade deimprovisação.

ANEXO IV
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021)

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Especial de Seleção de Pessoal:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A: JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

,_de_de 2021.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
– Somente serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

ANEXO V

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020)
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
EDITAL	15/03/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16 a 29/03/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	1º/04/2021 e 05/042021
RECEBIMENTO DE RECURSO	06 a 09/04/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/04/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/04/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:54A8E959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO DO CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Plano de Trabalho

Sistema de Controladoria 2021

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

PLANO DE TRABALHO DO CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ
Origem: *Unidade de Controladoria Interna*
Destino: *Prefeito Municipal*

I - INTRODUÇÃO:
O Plano de Trabalho Unidade Central do Controle Interno do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, foi disposto com a intenção de apresentar ao Chefe do Poder Executivo Sr. Luciano Dias, para apreciação e a apetecida aprovação pelo mesmo.
O presente projeto vem ao encontro de apontamento qual diagnosticaram para a necessidade da implantação e efetivação desta importante resolução constitucional.
Com a sanção da Lei Complementar nº 113/05, de 15 de dezembro de 2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Controle Interno foi apreciado como necessidade da Administração Pública dos municípios.
Contudo, apenas a partir do ano de 2007 é que se constituiu a determinação que todos os aglomerados municipais paranaenses implantassem o Sistema de Controle Interno junto aos mesmos.
A dada incumbência, será executada preservando a ética econômica, eficiente e eficaz das operações, levando em consideração o cumprimento das obrigações de accountability, assim como a execução das leis e regulamentos aplicáveis, preservando os recursos para evitar perdas, mau uso e danos do patrimônio do município.

Ressalva-se que, após a efetivação do Controle Interno com o acompanhamento, responsabilidade e dedicação do componente referido no encargo, os efeitos positivos são adjacentes e satisfatórios. Enfatizando assim uma administração voltada aos tramites legais, verdadeiros e transparente nas práticas administrativas dos entes municipais deste paço.

II- ESTUDOS DO PROJETO DE LEI

Torna-se necessária a transparência nos atos e contas da Administração Pública, que adquiriram maior divulgação em todas as camadas da sociedade com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) e posteriormente com a edição da Lei Complementar n. 131/2009.

Transparência esta que deve se basear na ampla divulgação das ações emanadas pelo poder público, bem como dos valores despendidos para custear tais ações, acompanhados da devida documentação comprobatória.

Assim sendo a Secretaria de Finanças juntamente com o Departamento de Contabilidade e a Assessoria Jurídica, formalizaram legalmente o Projeto de Lei para instituição e funcionamento do Sistema de Controle Interno.

Em decorrência disso, foi aprovado pela Câmara Municipal de Honório Serpa, o Projeto de Lei nº 237/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno municipal nos termos do artigo 31 da constituição federal e artigo 59 da lei complementar nº101/2000 a qual cria e dá providências ao cargo de Controle Interno Municipal.

III - APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA INTERNA

Os documentos analisados pertinentes e ou imprescindíveis bem como os relatórios elaborados, serão oferecidos e estruturados por itens, segundo particularizado a seguir.

DO APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL-LEGAL DA GESTÃO PÚBLICA:

Serão relatadas as atividades desenvolvidas pela Controladoria Interna visando o aprimoramento institucional/legal da gestão pública no Município de Honório Serpa.

DA VERIFICAÇÃO:

DO PERÍODO EM REFERÊNCIA:

Serão solicitadas informações, documentações bem como serão relatadas as falhas apontadas nas verificações do período descrito no anexo VI, por Órgão/Unidade e/ou Secretaria/Fundo fiscalizado, através do meio comunicativo *FLY PROTOCOLO* com a seguinte apresentação entre outras:

Número do Processo;
Solicitação;
Requerente;
Benificiário;
Data da protocolização;
Número do documento solicitado;
Organograma do requerente;
Súmula;
Anexos;
Pareceres/Anomalias/Resultados/Resultado do Checklist etc;
Outros pertinentes ao Módulo

DAS ANOMALIAS APONTADAS:

Neste item, o relatório trata das anomalias apontadas no período da análise, relatando as medidas tomadas ou não apontadas, bem como, justificativas pelos órgãos, unidades administrativas e/ou secretarias. Para assim, o devido órgão buscar possíveis conformidades ou justificativas plausíveis que venha ao encontro da formalidade legal sanar tais irregularidades.

Constatação;
Resposta/justificativa;
Sugestão/correção;

CONCLUSÃO E PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA:

Neste, descreve a conclusão do agente de controladoria interna a respeito da análise da fiscalização; apoiados também no parecer descritivos ou objetivo, sobre os fatos apurados a partir de relatórios de fiscalização, bem como de eventuais fatos suscitados em reunião com os responsáveis legais dos Departamentos Municipais.

Os relatórios conclusivos são sempre encaminhados ao Prefeito Municipal para ciência e providências.

METAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Partindo do pressuposto que o sistema de Controle Interno no município esteja constantemente se aperfeiçoando, o órgão pretende ampliar sua atuação na busca da excelência no serviço público municipal no exercício de 2021.

Com isso, ressalta-se que as unidades (Departamentos, Divisões e/ou órgãos de Governo) da estrutura administrativa poderão receber a visita oficial do Controlador Interno para a realização de verificação e checar o funcionamento e os procedimentos das Departamentos, Divisões e/ou órgãos de Governo.

O Programa de Trabalho da Controladoria Interna, elaborado para o exercício de 2021, pautará procedimentos que deverão conter as situações indicadas, podendo cada item/assunto, ser subdividido conforme as situações verificadas.

É possível observar que a instituição municipal ainda apresenta inúmeras ações a serem feitas, apesar da dedicação e seriedade com que é prestado pela administração ainda possui melhorias e controles a serem feitos, sempre direcionando às melhores práticas recomendadas em várias áreas.

Quanto ao controle de pessoal, ainda a título de exemplo, o município aos poucos está instalando os mecanismos efetivos de controles, como registro de ponto biométrico para todo os servidores (controle de jornada, plantões e horas extras). Onde o responsável legal é o senhor Ederson Luiz dos Santos, Diretor Departamento Municipal de Recursos Humanos, portador do RG nº.7.116.851.4 SSP/PR e do CPF nº.022.808.879.83, sob o Decreto municipal 05/2021 de 04 de janeiro.

Há um regimento que que define as ações do diário de bordo e planilha de manutenção preventiva da frota municipal, bem como controle de mecânica em geral da frota, o responsável legal fica a cargo do Chefe de Divisão de Patrimônio e Frotas Valmir de Souza Leal, portador do Rg: 8.410.357-8, CPF 031.527.539-18, conforme o Decreto Nº 51/2021. Estes temas poderão ser alvo de levantamento, cobrança e atuação imediata desta controladoria.

No que se refere a transparência, será foco o levantamento e fiscalização do portal da transparência. Há uma designação do responsável Jeferson Coronetti Jeferson Coronetti, portador do RG sob nº 12.554.662-5 SSP/PR e do CPF nº 083.074.739-77, para exercer o cargo em comissão deChefe

da Divisão de Informática pelo Decreto 23/2021. O mesmo é responsável pelo monitoramento em tempo real da alimentação pelos setores competentes das informações obrigatórias e dar suporte.
Quanto ao Departamento de Licitação, a princípio parece que há cumprimento e atualização acerca das melhores práticas recomendadas, mas isso não será motivo para comodidade por parte desse Departamento e será acompanhado dentro da medida do possível e conforme este documento.
Diante das constatações iniciais deste Controlador e diante do cenário de inúmeras frentes de transformações e reformulações administrativas, o foco do plano de trabalho da controladoria para este ano será: tentar promover a adesão de um controle de frotas on-line, deixando assim de usar o diário de bordo. Este, poderá ser em alguns departamentos, em alguns veículos, e assim gradativamente para não onerando gastos numa só vez.
Adverte-se que outros temas de fiscalização poderão ser incorporados a agenda de prioridades desta controladoria acaso se mostrem necessários e urgentes, bem como a exclusão de itens que se demonstrarem desnecessária.

CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS

Destaca-se que o Plano de trabalho em litígio, é um norteador das atividades anuais do Controle Interno deste Município, o qual pode ser ampliado e/ou alterado conforme as orientações vigentes e necessidades para tal.
Comentar as principais constatações originadas da aplicação do programa de trabalho e as recomendações encaminhadas ao Gestor da Entidade.
Explanar obrigatoriamente todas as situações de anomalias constatadas, contidas no quadro de procedimentos acima, com a numeração de referência.

CRONOGRAMA SUCINTO DAS ATIVIDADE

Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
1º Trimestre	A todos os Departamentos Municipais.	Organizar as normativas para o ano de 2021 referentes a cada Departamento;	Será protocolado junto aos Departamentos municipais as Instruções Normativas destinadas a cada Departamento Municipal.	100%	
	A todos os Departamentos Municipais.	Organizar a lista de designados por setor, divisão e departamentos.	Será criado uma lista a qual designa servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores Públicos Municipais para integrar as unidades seccionais da UCIHS (Unidade Central de Controle Interno de Honório Serpa).		
	Município de Honório Serpa.	Verificar regularmente a ocorrência de APA, ADVERTÊNCIAS e ALERTAS, CACO (Canal de Comunicações);	Os apontamentos, alertas, advertências e as comunicações feitas no canal de comunicação – CACO, serão acompanhadas semanalmente no Sistema de Gestão e Acompanhamento. Quando houver movimentações referentes aos mesmos é encaminhado ao Gestor para que tome providências.		
	Departamento de Recursos Humanos.	Acompanhar os gastos com pessoal;	O acompanhamento dos gastos com pessoal junto ao site do TCE-PR. https://www1.tce.pr.gov.br/controle-social/.	100%	
	Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.	Apoiar e acompanhar a execução da Audiência Pública referente ao último quadrimestre ano de 2019;	Apoiar, auxiliar acompanhar e cobrar a execução dentro do prazo a Audiência Pública.		
	Departamento de Administração. Divisão de Frotas e Patrimônio.	Criar planilhas de controles preventivos da frota municipal;	Será criada uma planilha de controle preventivo para cada automóvel. O intuito é facilitar os registros individuais, o controle e a transcrição para o sistema.	100%	
	Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária.	Verificar junto ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o controle da entrega aos produtores rurais de nitrogênio para o armazenamento de sêmen bovino.	Acompanhar as planilhas de controle de entrega.	100%	
	A todos os Departamentos Municipais.	Monitorar o cumprimento do Decreto nº 70/2017 que dispõe sobre o controle da frota municipal de veículos e maquinários e sobre a utilização do diário de bordo;	Será ajustado esse decreto para a melhor gestão da Frota Municipal.	100%	
	A todos os Departamentos Municipais.	Verificar regularmente as ocorrências junto aos e-mails de ouvidoria da instituição;	As verificações serão feitas semanalmente para acompanhar se estão sendo respondidos corretamente.	100%	
	Departamento Municipal de Administração.	Colaborar para a implantação o ponto biométrico em todos os Departamentos da esfera municipal;	Recomendar ao Gestor Municipal a implantação do Ponto Biométrico em todas as repartições públicas municipais.	--	
	À Todos os Departamentos Municipais.	Responder o questionário, sobre o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal do TCE-PR, referente a 2018. São 7 dimensões abrangidas, através de 7 diferentes questionários: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança de Tecnologia da Informação;	Organizar a resolução dos questionários junto aos departamentos municipais.	100%	
	Divisão de Patrimônio e Frotas.	Acompanhar o cadastramento e o vencimento das (CNHs) dos servidores municipais;	Acompanhar junto ao Sistema o vencimento das CNHs.	100%	
	Departamento Municipal de Fazenda.	Verificar através de checklist: A existência de definição de normas e regulamentos e os respectivos controles aplicáveis à concessão de adiantamentos, como também aos pagamentos de diárias; A contratação e controle de operações de crédito, avais e garantias; Os controles de receitas e despesas relacionados com o FUNDEB; O acompanhamento dos saldos por fontes de recursos; O acompanhamento de saldos bancários negativos;	Serão disparados checklist aos responsáveis para averiguação das regularizações.	100%	
	Divisão de Informática.	Verificar semanalmente os portais quanto a permanência no ar, bem como a acessibilidade dos mesmos;	Será feito uma análise do Portal da Transparência indicando possíveis falhas.	---	
	Divisão de Patrimônio e Frotas.	Verificar os diários de Bordo do mês de março;	Analisar aleatoriamente alguns diários de bordo, verificando a coerência registrada nos mesmos.	50%	
	Divisão de Patrimônio e Frotas.	Analisar e comparar o Diário de bordo do veículo com o odômetro do mesmo;	Será fixado aleatoriamente alguns veículos da frota municipal para tais verificações. Os registros fotográficos e cópias serão enviados ao Gestor municipal.	10%	
	Departamento Municipal de Licitações.	Analisar aleatoriamente um contrato firmado em fevereiro de 2021;	Aleatoriamente será analisado um processo licitatório e repassado o relatório da análise ao gestor municipal.	---	
	Departamento Municipal de Recursos Humanos.	Verificar o percentual de gastos com o pessoal;	Acompanhar os gastos com o pessoal usando o seguinte endereço: https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1	---	

Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
2º Trimestre	Município de Honório Serpa.	Verificar regularmente a ocorrência de APA, ADVERTÊNCIAS e ALERTAS, CACO (Canal de Comunicações);	Será acompanhado regularmente junto ao site do TCE-Pr.	100%	
	Departamento Municipal de Administração.	Acompanhar a atuação dos Gestores e Fiscais de contratos – conforme IN 05/2017 – Art. 41;	Será solicitado no dia 30 de junho relatórios aos fiscais de contratos.	---	
	Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.	Auxiliar e acompanhar a execução da Audiência Pública referente ao primeiro	Será acompanhado a execução da audiência pública.	---	

	quadrimestre de 2021;				
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Verificar o funcionamento das reuniões dos Conselhos Municipais: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB;** Plano Municipal da Educação - **PME**; Comitê Municipal do Transporte Escolar – **CMTE**; Conselho Municipal de Educação - **CME**; Conselho de Alimentação Escolar - **CAE**; Câmara Inter – setorial de Segurança Alimentar e Nutricional - **CAISAN**; ***Obs.:*** *Cabe ressaltar que tais exigências, deverão seguir conforme Legislação e Regulamento/ (Regimento) municipal inerente aos mesmos quanto ao período de reuniões.*	Será solicitado aos Diretores dos diversos Departamento, algumas cópias das Atas dos conselhos que pertence aos mesmos, verificando a periodicidade dos encontros.	---	
Departamento Municipal de Saúde.	Conselho Municipal de Saúde; ***Obs.:*** *Cabe ressaltar que tais exigências, deverão seguir conforme Legislação e Regulamento/ (Regimento) municipal inerente aos mesmos quanto ao período de reuniões.*	Será solicitado aos Diretores dos diversos Departamento, algumas cópias das Atas dos conselhos que pertence aos mesmos, verificando a periodicidade dos encontros.	---	
Departamento Municipal de Ação Social.	*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* - **CMDCA**; Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**; Conselho Municipal de Idosos – CMI; Conselho Tutelar; ***Obs.:*** *Cabe ressaltar que tais exigências, deverão seguir conforme Legislação e Regulamento/ (Regimento) municipal inerente aos mesmos quanto ao período de reuniões.*	Será solicitado aos Diretores dos diversos Departamento, algumas cópias das Atas dos conselhos que pertence aos mesmos, verificando a periodicidade dos encontros.	---	
Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – **CMDR**; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **CONSEA**; ***Obs.:*** *Cabe ressaltar que tais exigências, deverão seguir conforme Legislação e Regulamento/(Regimento) municipal inerente aos mesmos quanto ao período de reuniões.*	Será solicitado aos Diretores dos diversos Departamento, algumas cópias das Atas dos conselhos que pertence aos mesmos, verificando a periodicidade dos encontros.	---	
Departamento Municipal de Recursos Humanos.	Acompanhar gastos com pessoal;	Será acompanhado no endereço https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/ferramentas-gestao-fiscal/327886/area/250, nos relatórios da LRF. Caso os índices com pessoal extrapolarem os limites, uma recomendação para o reajuste será disparada ao gestor municipal.	---	
Divisão de Frotas e Patrimônio.	Verificação de controle de estoques e combustíveis;	Será verificado o controle de estoque de combustível junto ao Departamento competente.	---	
Departamento Municipal de Administração.	Acompanhar a concessão do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Honório Serpa e a APAE;	Acompanhar a concessão do termo, fazer visitas a escola, verificar aleatoriamente algumas notas e gerar o relatório circunstanciado.	---	
Portal da Transparência.	Verificar semanalmente os portais quanto a permanência no ar, bem como a acessibilidade dos mesmos;	Será feito uma análise do Portal da Transparência indicando possíveis falhas.	---	
À Todos os Departamentos Municipais.	Verificar regularmente as ocorrências junto aos e-mails de ouvidoria da instituição;	As verificações serão feitas semanalmente para acompanhar se estão sendo respondidos corretamente.	100%	
Departamento Municipal de Recursos Humanos.	Verificar: Existência de cadastro atualizado de pessoal - servidores efetivos, à disposição, cedidos, comissionados e contratados temporariamente; Manutenção de controles de processos de admissão, exoneração e aposentadoria de servidores efetivos e comissionados; Manutenção de controle sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções; Existência de Plano de Cargos e Salários compatível com a legislação vigente; Controle de Declaração de bens dos servidores;	Será solicitado ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a resolução de um checklist, onde o mesmo solicitará os quesitos mencionados.	---	
Departamento Municipal de Administração.	Verificar junto ao Departamento de Administração, o alinhamento das infrações de trânsito, conforme DECRETO Nº 70 de 10 de fevereiro de 2017;	Será verificado a funcionalidade do Decreto em questão e analisado possíveis alterações.	---	
Departamento Municipal de Contabilidade.	Verificar: A existência de controle dos registros das despesas não empenhadas por competência; Se há o acompanhamento da classificação orçamentária dos empenhos para repasse aos consórcios conforme o contrato de rateio; A existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de controle orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos livros da Dívida Ativa, em conformidade com as normas legais;	Será solicitado ao responsável pelo Departamento de Contabilidade a resolução de um checklist, onde o mesmo solicitará os quesitos mencionados.	---	
Departamento Municipal de Fazenda.	Verificar: O acompanhamento do pagamento de encargos financeiros decorrentes de atraso no pagamento das obrigações; Se existir, quais soluções são cometidas nas pendências de conciliações bancárias; Verificação das pendências de prestações de contas de repasses as entidades privadas (subvenções e termos de parceria); Verificação das aplicações financeiras em especial dos recursos do Fundo Previdenciário;	Será solicitado ao responsável pelo Departamento de Fazenda a resolução de um checklist, onde o mesmo solicitará os quesitos mencionados.	---	
Divisão de Frotas e Patrimônio.	Verificar o controle da frota municipal; (checklist)	Será verificado através de Checklist o controle da frota municipal.	---	
Divisão de Patrimônio e frotas.	Analisar os diários de bordo do mês de abril;	Será analisado os diários de bordo do mês referido e encaminhado ao Gestor Municipal caso seja encontrado alguma anomalia.	---	
Departamento Municipal de Licitações e Contratos.	Auditar aleatoriamente um contrato firmados em maio de 2021;	Será analisado aleatoriamente um contrato firmado no mês referido e encaminhado ao Gestor Municipal caso seja encontrado alguma anomalia.	---	

Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
3º Trimestre	Município de Honório Serpa	Verificar semanalmente a ocorrência de APA, ADVERTÊNCIAS e ALERTAS, CACO (Canal de Comunicações);	Será acompanhado regularmente junto ao site do TCE-Pr.	---	
	À todos os Departamentos	Verificar regularmente as ocorrências junto	As verificações serão feitas semanalmente para acompanhar se estão sendo	---	

	Municipais.	aos e-mails de ouvidoria da instituição;	respondidos corretamente.		
	Departamento Municipal de Fazenda.	Verificar através de checklist: Verificação do correto fluxo de documentos relacionados a pagamentos evitando a retenção de Notas Fiscais em setores da administração. Acompanhamento das retenções de tributos e impostos nos pagamentos quando devidos; Acompanhamento da verificação da regularidade fiscal do fornecedor quando dos pagamentos.	Será solicitado ao responsável pelo Departamento de Fazenda a resolução de um checklist, onde o mesmo solicitará os quesitos mencionados.	---	
	Departamento de Recursos Humanos.	Analisar a efetivação do controle de bens dos servidores conforme Leis n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, e 8.730, de 10 de novembro de 1993;	Será verificado aleatoriamente nos arquivos junto ao Recursos Humanos, os relatórios das declarações de registros de bens dos servidores municipais.	---	
	Departamento Municipal de Contabilidade.	Verificar se existe geração e consolidação dos demonstrativos contábeis, bem como a finalização da prestação de contas anual a ser encaminhada ao TCE, observando os prazos estabelecidos; Verificar se existe a geração e consolidação dos demonstrativos exigidos pela LRF - LC N.º 101/2000, assim como o controle dos prazos regulamentares estabelecidos para a sua divulgação e remessa ao TCE;	Será solicitado ao responsável pelo Departamento de Contabilidade a resolução de um checklist, onde o mesmo solicitará os quesitos mencionados.	---	
	Departamento Municipal de Engenharia.	Obras Públicas; Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Módulo de Obras;	Será solicitado ao responsável pelo Departamento de Engenharia a resolução de um checklist, onde o mesmo solicitará os quesitos mencionados.	---	
	Divisão de Patrimônio e Frotas.	Pedir diário de bordo do mês de julho;	Analisar aleatoriamente alguns diários de bordo, verificando a coerência registrada nos mesmos.	---	
	Departamento Municipal de Ação Social.	Verificar o controle das concessões dos auxílios: Funerais, Doenças e Alimentação;	Será solicitado semestralmente a lista de beneficentes dos auxílios eventuais. Destes será analisado aleatoriamente um percentual de 10% e se detectado alguma anomalia, será solicitado justificativas, para depois se necessário expedir ao Gestor Municipal um relatório do mesmo.	10%	
	Departamento Municipal de Licitações.	Auditar aleatoriamente um contrato firmados em setembro de 2021;	Será analisado aleatoriamente um contrato firmado no mês referido e encaminhado ao Gestor Municipal caso seja encontrado alguma anomalia.	---	
	Departamento Municipal de Licitações.	Despesa orçamentária; Levantamento das Necessidades; Requisição; Orçamento de Preços; Autorização da Autoridade Competente; Licitação; Formalização do Contrato; Publicação dos Atos Oficiais; Cumprimento da Agenda de Obrigações;	Será analisado aleatoriamente 3 processos licitatórios firmados no trimestre em questão, fixando os quesitos listados.	---	
	Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.	Auxiliar e acompanhar a execução da Audiência Pública referente ao segundo quadrimestre de 2021;	Será acompanhado a execução da audiência pública.	---	
	Departamento de Recursos Humanos.	Acompanhar gastos com pessoal;	Será acompanhado no endereço https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/ferramentas-gestao-fiscal/327886/area/250, nos relatórios da LRF. Caso os índices com pessoal extrapolarem os limites, uma recomendação para o reajuste será disparada ao gestor municipal.	---	
	Divisão de Patrimônio e Frotas.	Visita in loco: (Verificar a funcionalidade de alguns aferíveis da frota do Departamento Municipal de Vias e Obras Públicas);	Será verificado aleatoriamente 2 veículos por Departamento Municipais, comparando o aferível do mesmo com o diário de bordo. Será juntado fotos dos veículos, diários de bordo e aferível (odômetro/Horímetro) em questão.	---	
	Departamento Municipal de Administração.	Verificar se há: Gerenciamento da execução dos contratos de prestação de serviços terceirizados (telefonistas, recepcionistas, copa, manutenção, vigilância, segurança patrimonial, motoristas); Manutenção e atualização permanente de normas e procedimentos para o controle dos gastos com telefonia, energia elétrica, água; Prestação de serviços gerais de apoio às unidades administrativas (mensageiros, correios, entregas de correspondências, etc.); Gerenciamento e controle do uso da frota de veículos e de outros equipamentos utilizados nos serviços de apoio; Realização de manutenções preventivas e corretivas em veículos e equipamentos utilizados nos serviços de apoio; Existência de controles de peças e pneus utilizado, bem como do consumo de combustíveis e de quilometragem percorrida; Publicação dos Atos Oficiais; Cumprimento da Agenda de Obrigações;	Aplicação de Checklist ao responsável pelo Departamento.	---	

Período Avaliado	**Setor**	**Ações/Pontos de Controle**	**Metodologia Utilizada**	**% ou amostra avaliada**	**Conclusão**
4º Trimestre	Município de Honório Serpa	Verificar diariamente a ocorrência de APA, ADVERTÊNCIAS e ALERTAS, CACO (Canal de Comunicações);	Será acompanhado regularmente junto ao site do TCE-Pr.	---	
	Departamento Municipal de Licitações.	Averiguação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade; Manutenção de cadastro atualizado de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados; Verificação da existência dos processos devidamente formalizados, notadamente os registros e atas pertinentes aos processos licitatórios; Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados; Receber de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica representação contra vícios ou irregularidades licitatórios e/ou contratuais, nos termos do art. 113, § 1º da Lei nº 8.666/1993; Investigar editais	Aplicação de Checklist ao responsável pelo Departamento.	---	

		que não respeitam os termos da Lei Complementar nº 147/2014, no que pertine à priorização à micro e pequena empresa; Examinar a expedição de Convites sempre para os mesmos proponentes; Pesquisar a configuração de eventuais fracionamentos licitatórios; Analisar a contratação direta por emergência não caracterizada;			
	Fiscais de contrato	Solicitar relatório das ações do Gestores de contratos conforme Instrução Normativa 05/2017; Fiscais de contratos conforme Instrução Normativa 05/2017;	Será solicitado no dia 30 de dezembro relatórios aos fiscais de contratos.		
	A todos os Departamentos Municipais.	Verificar as ocorrências junto aos e-mails de ouvidoria da instituição;	As verificações serão feitas semanalmente para acompanhar se estão sendo respondidos corretamente.		
	Departamento de Recursos Humanos.	Acompanhar gastos com pessoal;	Acompanhar os gastos com o pessoal usando o seguinte endereço: https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1		
	Departamento Municipal de Contabilidade.	Verificação se os livros informatizados estão devidamente assinados digitalmente, de modo a garantir que os dados não sejam mais alterados;	Verificar se as ações da contabilidade estão sendo arquivadas no sistema próprio contábil.	---	
	Departamento Municipal de Recursos Humanos.	Verificar a Folha de Pagamento do mês de agosto: Pagamento de horas extras; Índice de pessoal; Concessão de vantagens;	Será analisado aleatoriamente 10% das folhas dos servidores municipais quanto aos quesitos mencionados.		
	Departamento Municipal de Licitações.	Auditar aleatoriamente um contrato firmados em outubro 2021;	Auditar aleatoriamente 1 (um) contrato firmado em outubro de 2021.		

ANEXO – I

PROJETO DE VERIFICAÇÃO INTERNA

A verificação interna é um procedimento administrativo previsto na estrutura funcional do Sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal n° 237/2007, que tem como objetivo básico verificar o cumprimento, pelos servidores municipais no exercício de suas funções, das normas de Controle Interno e suas atribuições.

Em atendimento ao disposto, a Controladoria do Município de Honório Serpa, apresenta ao Chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação e aprovação, Projeto de Verificação Interna nos órgãos, divisões e secretarias, exercício de 2021.

Essa ferramenta do Sistema de Controle Interno possibilitará ao seu final, avaliar os atos da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, eficácia, eficiência e efetividade, oferecendo segurança ao administrador público perante a sociedade e aos órgãos de controle externo se medidas concretas forem adotadas no sentido de apurar fatos, corrigir falhas, anomalias ou erros eventualmente apurados.

A Verificação Interna dos órgãos, divisões e secretarias, exercício de 2021, obedecerá a seguinte organização e programação:

Entidade a ser verificada:

Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Controlador Interno:

Lauricio Ribeiro Cavalheiro

Áreas de abrangência:

Planejamento, Tesouraria, Receita e Despesa, Atos de Pessoal e Controles Operacionais, conforme Plano de Trabalho emitido pela Controladoria Interna e analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal e o Decreto Municipal.

Período a ser verificado:

Janeiro a dezembro de 2021.

Motivo da verificação:

Dar cumprimento ao disposto no artigo 5°, da Lei Municipal n° 237/2007 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município e demais normas pertinentes, no sentido de comprovar o atendimento dos atos da administração.

Metodologia dos Trabalhos:

Os trabalhos de verificação serão realizados por análise de documentos solicitados pelo Departamento Municipal de Controladoria, bem como emissão de Checklist, entrevistas com os servidores que atuam nas áreas de abrangência, verificação de registros, arquivos e documentos, por amostragem.

Cabe enfatizar que a lista de designados que será publicada no mesmo dia da publicação deste Plano de Trabalho, estabelece que os servidores municipais fazem parte da controladoria como disposto no artigo 5°, da Lei Municipal n° 237/2007, podendo estes responder por omissão e ou qualquer outra irregularidade que venha ser apurado.

Eventuais ilegalidades, irregularidades, falhas, anomalias ou erros apurados, será objeto de registro em relatório, com indicação clara e objetiva dos fatos e dispositivos constitucionais ou legais infringidos.

Realização:

Período: janeiro a dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Prefeito Municipal.

Prazo Previsto de Execução e Emissão do Relatório de Verificação:

Até 90 (noventa) dias úteis, após recolher todos os documentos necessários.

Honório Serpa, 18 de fevereiro de 2021.

LEGENDA

Mês: refere-se ao período que o setor recebeu ou receberá a visita da controladoria.

Departamento/Divisão público alvo: refere-se ao departamento e/ou divisão que a controladoria realizou ou realizará a visita e/ou a verificação.

Atividades/metas: Refere-se às atividades que motivou ou motivará a visita da controladoria, para aplicar o checklist.

Número de servidores: É o quantitativo de servidores que foram/serão interrogados e que atuam no setor.

Carga horária: Aponta qual o tempo das visitas e conclusão dos relatórios.

Status: É a situação atual das atividades.

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:8FD38172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 18.760,00 para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 04/2021 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Especial Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$. R$ 18.760,00 (Dezoito mil, setecentos e sessenta reais), que servirá para reforço de dotação, a saber

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.52.00.00 Fonte 501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 501	18.760,00
TOTAL		**18.760,00**

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Especial no Poder Legislativo, oferece-se a SUPERAVIT FINANCEIRO da fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos no valor de R$. 18.760,00 (Dezoito mil, setecentos e sessenta reais):

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
Fonte 501	Superávit Financeiro da fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos)	18.760,00
TOTAL		**18.760,00**

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçú, aos 15 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:08367E42

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 88/2021

DECRETO Nº 88/2021

SÚMULA: Dispõe sobre isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. para o exercício de 2.021, com fundamento na Lei Municipal nº 33/2005 de 01 de julho 2005 e 008/2011 de 09 de novembro de 2011.

O Senhor Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam deferidos os pedidos de isenções de pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. relativos ao exercício de 2021, dos seguintes contribuintes.

SEQUÊNCIA	CADASTRO IMOBILIÁRIO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL
01	148	AILDA PEREIRA DE MATOS	01.01.007.0110.001
02	121	ALEXANDRINA DA CRUZ PALMIERI	01.01,006.0150.001
03	1118	ANTONIA PEREIRA FERREIRA	01.01.079.0255.001
04	328	ANTONIO BORGO	01.01.016.0077.001
05	284	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO	01.01.014.0216.001
06	186	APARECIDA DONIZETE CIPRIANO	01.01.08ª.0219.001
07	126	CELINA LOPES DA SILVA	01.01.006.0247.001
08	1058	CLAUDINEI MARQUES DE SOUZA	01.01.066.0143.001
09	59	CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	01.01.003.0370.001
10	2697	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	01.01.151.0035.001
11	807	DIVINA CIPRIANO DA SILVA	01.01.046.0061.001
12	132	EDITE MARIA BARBOSA	01.01.006.0362.001
13	74	EDNA MARIA DE CAMPOS	01.01.004.0362.001
14	561	ELIAS GREGORIO DA SILVA	01.01.029.0348.001
15	56	ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	01 01 003.0047.001
16	61	GENI VALENTIM DE LIMA	01.01.003.0310.001
17	647	GERALDO CLARO	01.01.034.0067.001
18	2563	GETULIO SUGIZAKI	01.01.147.1093.001
19	1055	IZAIAS DESIDÉRIO DA SILVA	01.01.066.0085.001

20	**2006**	**JOEL DE SOUSA GOMES**	**01.01.134.0020.001**
21	**432**	**JORGE FRANÇA GUBANY**	**01.01.022.0292.001**
22	**1039**	**JOSE ALVES BEZERRA**	**01.01.065.0119.001**
23	**813**	**JOSE CARLOS FERNANDES DA COSTA**	**01.01.046.0373.001**
24	**122**	**LAURINDO RIZZATO**	**01.01.006.0162.001**
25	**810**	**LEORDINO FERNANDES SOBRINHO**	**01.01.046.0399.001**
26	**1232**	**LUIZ CARLOS DE LIVIO**	**01.01.081.0208.001**
27	**984**	**LUIZA GALDINO DE CARVALHO**	**01.01.061.0073.001**
28	**1016**	**LUZA MARIA DE OLIVEIRA**	**01.01.063.0166.001**
29	**1155**	**MACIONILA C. DE MIRANDA MARTINS**	**01.01.053.0175.001**
30	**170**	**MARIA A. DELENTERIO BIAO**	**01.01.008.0070.001**
31	**731**	**MARIA A. TELES INACIO**	**01.01.042.0400.001**
32	**1043**	**MARIA APARECIDA DE CARVALHO**	**01.01.065.0086.001**
33	**252**	**MARIA BENEDITA DA SILVA**	**01.01.011.0378.001**
34	**2714**	**MARIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA**	**01.01.153.0025.001**
35	**2713**	**MARIA DE LOURDES CIPRIANO**	**01.01.153.0020.001**
36	**2011**	**MARIA DO SOCORRO DE LIMA DA ROCHA**	**01.01.134.0045.001**
37	**4385**	**MARIA ELAINE LUCINDO DE CAMARGO**	**01.01.222.0125.001**
38	**292**	**MARIA FRANCISCA DE ASSIS**	**01.01.014.0264.001**
39	**1997**	**MARIA JACINTA RAMOS**	**01.01.133.0020.001**
40	**39**	**MARIA MARGARIDA DE SOUZA**	**01.01.002.0150.001**
41	**974**	**MARIA ROSA DE OLIVEIRA DOS ANJOS**	**01.01.060.0222.001**
42	**1130**	**MARIA SIDNEIA DAVILA WILHANS**	**01.01.080.0061.001**
43	**5322**	**MAURICIO MARTINS**	**01.01.005.0063.001**
44	**2672**	**MAURINO GOMES**	**01.01.150.0055.001**
45	**389**	**MIGUEL FELIPE DA SILVA**	**01.01.020.0371.001**
46	**1123**	**MILITÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**	**01.01.079.0330.001**
47	**53**	**NAIR GONÇALVES MENDES**	**01.01.003.0085.001**
48	**384**	**ORILDA PEREZ YAMAUCHI**	**01.01.019.0360.001**
49	**2915**	**OSVALDO DE ARAUJO**	**01.01.62B.0197.001**
50	**1046**	**PEDRINA RAMOS MONTEIRO**	**01.01.065.0052.001**
51	**1105**	**ROSA BERNARDO DA SILVA**	**01.01.079.0070.001**
52	**1050**	**SEBASTIANA DE JESUS DOS ANTOS**	**01.01.066.0225.001**
53	**92**	**SOFIA SGALZI PORTERO MARTINS**	**01.01.004.0200.001**
54	**296**	**TEREZA DOS SANTOS ALVES**	**01.01.014.0288.001**
55	**3153**	**VANDERLUCIA GERMANO DIAS**	**01.01.025.0178.001**
56	**1924**	**VANDIRA ROSA ALVES**	**01.01.128.0105.001**
57	**1107**	**WALDIR JOSE DE SANTANA**	**01.01.079.0090.001**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu (Pr), aos 11 dias do mês de março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3F167B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 10/2021 - PSS EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DESISTENTES E ELIMINADOS POR NÃO COMPARECIMENTO.

EDITAL Nº 10/2021

A Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), GILMARA APARECIDA FERREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto Executivo nº 4603/2021, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** a **Relação dos Candidatos Convocados desistentes e eliminados por não comparecimento** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2021, nos termos que seguem.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DESISTENTES E ELIMINADOS POR NÃO COMPARECIMENTO

Emprego público: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – (Anos Iniciais) temporário (20 horas)

ORDEM	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente	Situação
1º	Vanda Lúcia de Souza Silva	05/01/1964	9,0	Global	Eliminado por não comparecimento
2º	Isabel Cristina Ernesto Batista	30/04/1980	9,0	Afro	Desistente
3º	Cristiane Garcia Manzano Luz	04/10/1985	8,9	Global	Eliminado por não comparecimento
4º	Renata Cristina Mafra da Silva	06/05/1993	8,9	Global	Eliminado por não comparecimento
5º	Juliana Oliveira Duque	04/04/1990	8,7	Global	Eliminado por não comparecimento
6º	Silvia Cristina Rocha da Costa	04/01/1975	8,6	Global	Eliminado por não comparecimento
7º	Cristina Rosa Muniz de Carvalho Santos	11/11/1989	8,6	Global	Eliminado por não comparecimento
8º	Kellen Cristine Zenerato Manfrin	05/02/1969	8,5	Global	Eliminado por não comparecimento
9º	Iara Aparecida dos Santos Silva	17/02/1975	8,5	Afro	Eliminado por não comparecimento
10º	Andreia Cristina Orsini	24/07/1977	8,5	Global	Eliminado por não comparecimento
11º	Franciele de Freitas Aguiar	22/08/1990	8,5	Global	Eliminado por não comparecimento

Emprego público: Professor de Educação Física – temporário (20 horas)

ORDEM	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente	Situação
1º	Andreia Aparecida Carmona Silvestrini	23/07/1975	9,0	Global	Desistente

Sendo para o momento,

Pulique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itambaracá, 12 de março de 2021.

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Decreto 4603/2021

MICHELI CRISTIANA NEVES
Membro

RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS
Membro

JOSIANE MARIA DE ARRUDA
Membro

LUIZ RENATO TONET
Membro

SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8DB97CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 11/2021 - PSS EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM EMPREGOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 11/2021

A Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), **GILMARA APARECIDA FERREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas no **Decreto Executivo nº 4603/2021**, vem por meio deste, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, para distribuição de vagas em empregos públicos temporários, conforme prevê a legislação vigente e o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2021, para exercício no corrente ano nos termos que seguem.
Em decorrência da necessidade de substituição imediata nas unidades educacionais, este Edital acatará o disposto no item 11.4 do Edital de Abertura nº 01/2021.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Emprego público: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – (Anos Iniciais) temporário (20 horas)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
21º	Almir dos Santos	30/12/1991	8,5	Global
22º	Regina Célia Pereira Rodrigues	26/01/1978	8,4	Global
23º	Fabiana Lopes da Silva	17/08/1978	8,4	Global
24º	Ana Patrícia Rodrigues Brum	20/05/1982	8,4	Global
25º	Fabiane Priscila Cunha Merli	14/09/1987	8,4	Global
26º	Bruna Prado Marinho	07/09/1992	8,4	Global
27º	Fabiane Franco	16/01/1995	8,3	Global
28º	Ane Caroline Freire	10/11/1995	8,3	Global
29º	Maria Cícera Barbosa	02/01/1966	8,0	Global
30º	Rosimari Bubola Hashiguti	11/09/1967	8.0	Global
31º	Eguinaura da Silva Moraes Langrafe	09/11/1969	8,0	Global
32º	Silvia Renata Munhoz	10/04/1975	8,0	Global
33º	Leize Cristina Tavares	15/10/1976	8,0	Global
34º	Elisangela Soares Kohata	23/08/1977	8,0	Global
35º	Aparecida Angélica Lavado	08/061980	8,0	Global

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

2.1. A sessão pública de distribuição de vagas temporárias em empregos públicos ocorrerá no dia 17/03/2021 (quarta-feira), às 13h30min na sede da SME, sito à Rua Presidente Vargas, 282 – Centro, Itambaracá-Pr.

Sendo para o momento,

Pulique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itambaracá, 12 de março de 2021.

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Decreto 4603/2021

MICHELI CRISTIANA NEVES
Membro

RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS
Membro

JOSIANE MARIA DE ARRUDA
Membro

LUIZ RENATO TONET
Membro

SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:42A8685B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 12/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Sanches Filho	Motorista	Curitiba	15 e 16/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	10, 11, 15, 16, 17/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	19/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	15, 16 e 17/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina, Jacarezinho	10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	15, 16, 17, 18 e 19/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	18/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	15, 17 e 19/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	15, 16, 17, 18, 19/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio	15, 17 e 19/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	11/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:8385A8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021-PMI

CONTRATO Nº. 031/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RIBAS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.395/0001-91.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.5	Undd	4	Recapagem de pneus 1400 X 24	1.460,00	5.840,00
1.8	Undd	2	Recapagem de Pneus 23.1 X 30	3.728,00	7.456,00
1.14	Undd	4	Vulcanização de pneus 1400 X 24	498,00	1.992,00
TOTAL					**15.288,00**

VALOR: **R$ 15.288,00 (Quinze mil duzentos e oitenta e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de março de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de março de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de março de 2021

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4034BE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021-PMI

CONTRATO Nº. 032/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.966.816/0003-61.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.6	Undd	4	Recapagem de pneus 17.5 R 25	1.785,00	7.140,00
1.7	Undd	2	Recapagem de pneus 14.9 X 28	1.548,00	3.096,00
1.15	Undd	4	Vulcanização de pneus 17.5 R X 25	580,00	2.320,00
TOTAL					**12.556,00**

VALOR: **R$ 12.556,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de março de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de março de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de março de 2021

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AA9FC5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25104 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Retifica o decreto nº 24917, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

Considerando o Processo Digital nº 191/2021, de 06.01.2021, da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o quadro de Despesas e o Cronograma de Desembolso do anexo ao Decreto nº 24917, de 30 de dezembro de 2020, conforme especifica:

Onde se lê:

DESPESAS 1º parcela

Grupo de Natureza	*Especificação*	*Valor Total*
Despesas de Custeio	*Material Expediente (escolar pedagógico)*	*R$2.000,00*
	Material Expediente (escritório)	*R$500,00*
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	*R$1.837,00*
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	*R$1.125,00*
TOTAL		*R$ 5.462,00*

DESPESAS 2º parcela

Grupo de Natureza	*Especificação*	*Valor Total*
Despesas de Custeio	*Material Expediente*	*R$2.000,00*
	Material Educativo Esportivo	*R$500,00*
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	*R$1.837,00*
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	*R$1.125*
TOTAL		*R$ 5.462,00*

TOTAL GERAL R$ 10.924,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	*JAN/2021*	*FEV/2021*	*MAR/2021*	*ABR/2021*	*MAI/2021*	*JUN/2021*
	-	-	*R$5.462,00*	-	-	-
META	*JUL/2021*	*AGO/2021*	*SET/2021*	*OUT/2021*	*NOV/2021*	*DEZ/2021*
	-	*R$ 5.462,00*	-		-	-

Leia-se:

DESPESAS 1º parcela

Grupo de Natureza	*Especificação*	*Valor Total*
Despesas de Custeio	*Material Expediente (escolar pedagógico)*	*R$2.000,00*
	Material Expediente (escritório)	*R$500,00*
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	*R$1.800,00*
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	*R$1.020,00*
TOTAL		*R$ 5.320,00*

DESPESAS 2º parcela

Grupo de Natureza	*Especificação*	*Valor Total*
Despesas de Custeio	*Material Expediente*	*R$2.000,00*
	Material Educativo Esportivo	*R$500,00*
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	*R$1.800,00*
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	*R$1.020,00*
TOTAL		*R$ 5.320,00*

TOTAL GERAL R$ 10.640,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	*JAN/2021*	*FEV/2021*	*MAR/2021*	*ABR/2021*	*MAI/2021*	*JUN/2021*
	-	-	*R$5.320,00*	-	-	-
META	*JUL/2021*	*AGO/2021*	*SET/2021*	*OUT/2021*	*NOV/2021*	*DEZ/2021*
	-	*R$ 5.320,00*	-		-	-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM- Escola Municipal do Campo "Brasilino Ferreira de Almeida" Educação Infantil e Ensino Fundamental			CNPJ 01.908.013/000-26
ENDEREÇO COMPLETO FAXINAL DOS CORRÊAS			(DDD) TELEFONE (41)98787-2395
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL Escolabrasilino21@hotmail.com
CONTA CORRENTE 5060-1	BANCO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE EDICLÉA ESTRUGALA DRUZIK			CPF 055.060.359-00

CI/ ORGÃO EXPEDIDOR RG Nº: 8.543.895-6 SSP	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO PEDRA LISA	(DDD) TELEFONE (41) 98768-2842
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS JOÃO ARILSON R. DE JESUS	CPF 031.303.609-80
ENDEREÇO COMPLETO RUA ALICE ARAÚJO LEONI - 405 - BAIRRO: TAMANQUEIRO	(DDD) TELEFONE (41)99696-4638

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO FAXINAL DOS CORRÊAS	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41)98787-2395	E-MAIL Escolabrasilino21@hotmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL JOÃO ARILSON R. DE JESUS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA
(DDD) TELEFONE (41) 99696-4638	E-MAIL joao_de_jesus@yahoo.com.br

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2021	31/12/2021

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 112 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Brasilino Ferreira de Almeida”.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo “Brasilino Ferreira de Almeida”, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Rural Municipal “Brasilino Ferreira de Almeida”, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Brasilino Ferreira de Almeida” Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)	

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e na secretaria da escola.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino *Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-Pr, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ARILSON R. DE JESUS
Dec. nº 1290 DE 18/12/2019

EDICLÉA ESTRUGALA DRUZIK
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	112
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS 1º parcela

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material Expediente (escolar pedagógico)	R$2.000,00
	Material Expediente (escritório)	R$500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$1.800,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$1.020,00
TOTAL		R$ 5.320,00

DESPESAS 2º parcela

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material Expediente	R$2.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$1.800,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$1.020,00
TOTAL		R$ 5.320,00

TOTAL GERAL R$ 10.640,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
	-	-	R$5.320,00	-	-	-
META	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
	-	R$ 5.320,00	-		-	-

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78C796FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO PATRIMONIAL ART. 105 DA LEI N. 4.320/1964

Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**61.572.019,95**	**40.307.835,37**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**13.448.053,47**	**17.380.951,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.683.042,24	20.381.863,69	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		132.089,62	844.052,89
Créditos a Curto Prazo		28.320.902,98	15.307.998,49	Empréstimos e Financiamentos		11.363.385,50	12.360.724,52
Créditos Tributários a Receber		12.409.780,02	6.321.697,71	Fornecedores e Contas a Pagar		897.715,02	2.803.944,05
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		3.101,18	0,00
Créditos de Transferências a Receber		956.781,61	956.781,61	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		13.178.284,14	7.624.107,72	Demais Obrigações a Curto Prazo		1.051.762,15	1.372.229,63
Dívida Ativa Não Tributária		1.776.057,21	405.411,45	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**16.727.451,37**	**10.158.978,04**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		2.010.939,81	1.865.112,01	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		16.727.451,37	10.158.978,04
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.555.747,63	2.751.473,89	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		1.387,29	1.387,29	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**99.089.344,65**	**84.781.513,32**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		182.182,55	182.182,55	**TOTAL DO PASSIVO**		**30.175.504,84**	**27.539.929,13**
Créditos a Longo Prazo		131.354,41	131.354,41	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		124.108,91	124.108,91	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		57.953.623,95	57.953.623,95
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		7.245,50	7.245,50	Reservas de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		50.828,14	50.828,14	Demais Reservas		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		72.532.235,81	39.595.795,61
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultado do Exercício		32.795.251,37	(21.756.117,46)
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		39.595.795,61	61.317.509,58
Investimentos		257.959,68	23.825,23	Ajustes de Exercícios Anteriores		141.188,83	34.403,49
Participações Permanentes		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**130.485.859,76**	**97.549.419,56**
Propriedades para Investimento		239.957,50	22.950,23				
Demais Investimentos Permanentes		18.002,18	875,00				
Imobilizado		98.612.202,42	84.538.505,54				
Bens Móveis		23.506.345,10	22.439.132,03				
Bens Imóveis		75.105.857,32	62.099.373,51				
Intangível		37.000,00	37.000,00				
Softwares		37.000,00	37.000,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**160.661.364,60**	**125.089.348,69**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**160.661.364,60**	**125.089.348,69**
ATIVO FINANCEIRO		29.260.302,31	20.956.894,94	PASSIVO FINANCEIRO		9.988.032,65	21.901.783,39
ATIVO PERMANENTE		131.401.062,29	104.132.453,75	PASSIVO PERMANENTE		28.090.836,87	22.519.702,56
SALDO PATRIMONIAL						**122.582.495,08**	**80.667.862,74**
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	9.917,28	Obrigações Contratuais a Executar		9.822.536,79	16.750.492,33
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	9.917,28	**TOTAL**		**9.822.536,79**	**16.750.492,33**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
00000 - RECURSOS LIVRES	4.629.398,13	(5.556.082,08)
00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios DRM	533.492,82	0,00
00003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	428,65	0,00
00015 - Cessão Onerosa -Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	(396,45)	1.596.708,33
00016 - Transferência Especial – OGU 2020 Nº 30410010 – VÍNCULO 1016	100.001,84	0,00
00018 - Emendas individuais impositivas – (inciso II do art. 166-A da E.C.105/2019	281.809,69	0,00
00019 - Bloco de custeio das Ações e serviços públicos de saúde – covid-19	270.096,87	0,00
00020 - Recursos Ordinários (livres)	9.658,61	0,00
00021 - Incentivo Benefício Eventual covid-19 – Resolução referendum nº 004/2020 – CEAS/PR	24.397,72	0,00
00022 - Transferências do Sistema único de Assistência Social – SUAS – COVID-19	16.973,38	0,00
00023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (covid-19)	4.656,94	0,00
00024 - Auxílio financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à covid -19 – L. C. nº 173/2020	55.347,76	0,00
00029 - Outras transferências voluntárias públicas - covid	163.353,12	0,00

00031 – Recursos ordinários livres	308.859,75	0,00
00035 – Incentivo financeiro aos municípios – covid -19 – Escolas públicas – Portaria nº 1857/2020 – M. S.	135.657,98	0,00
00094 - RETENÇÕES EM CARATER CONSIGNATÓRIO	0,00	0,00
00101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	236.333,49	259.778,54
00102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	4.531,38	(70.828,06)
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	182.540,24	19,26
00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	(295.579,55)	(264.364,51)
00105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercí	1.290,32	1.288,42
00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.221.968,36	566.596,24
00131 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	59,09	58,70
00139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	416.318,54	4.936,03
00145 - PROG NAC ALIM ESC -PNAEP-EJA-CRECHE-FUND	97,92	97,77
00152 - FNDE MANUTENÇÃO DE CRECHES	1.095,77	1.090,39
00153 - REND APLIC JOVENS E ADULTO PEJA	18,77	18,67
00156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	427.764,09	(193,50)
00160 - PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	6,48	2.815,89
00161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.917,96	10.282,63
00165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	18,91	5.246,42
00167 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	0,00	7.249,05
00168 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	(2.000,00)	(41.660,38)
00169 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	0,00	(47.333,15)
00170 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	0,00	2.168,22
00173 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	52.293,10	0,00
00178 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM- Mais Educação	0,00	576,68
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	27.161,63	(2.790.588,52)
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde	70,37	469,49
00312 - SAÚDE CARENCIAS NUTRICIONAIS	1,97	1,97
00334 - PROGRAMA DE INCENTIVO ESTADUAL PSF	42,25	42,04
00337 - PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	25.252,07	63.333,86
00341 - REPASSE APSUS	12.073,52	7.357,17
00343 - EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343	893.756,97	1.244.347,37
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.591.796,30	989.399,13
00495 - ATENÇÃO BÁSICA	841.766,35	660.180,80
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	316.792,10	699.884,20
00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	136.183,89	203.793,38
00498 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32.503,25	32.344,47
00499 - GESTÃO DO SUS	4.471,79	116,86
00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.161.068,97	1.101.399,09
00501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	834.829,70	237.906,53
00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	313.911,86	63.168,74
00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	1.761.996,94	2.750.583,67
00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	314.418,09	26.822,78
00511 - Taxa - Prestação de Serviços	151.312,39	82.338,24
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	46.100,74	(1.251,87)
00513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	461,00	391,19
00515 - FUNREBOM	409.700,40	278.696,54
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	580.344,88	931.871,61
00630 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	0,00	(1.497.443,57)
00631 - PAV R F WINHARTD J E BRAGA E AMAZ	1.429,86	1.422,84
00633 - OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	889,03	(1.118.509,40)
00635 - Operações de Crédito Caixa - FINISA	995,71	(1.397.207,15)
00636 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	(305.297,39)	0,00
00637 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	(378.792,57)	0,00
00638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	(98.062,78)	(43.067,29)
00639 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - GEOPROCESSAMENTO	(466.389,00)	0,00
00761 - CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	30.186,88	30.142,20
00802 - CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 023206	0,00	(857,27)
00839 - TRANSFERENCIA RECURSOS LEI PELÉ	662,34	661,37
00861 - FEASBENEFIV	86,09	18.001,11
00862 - FEAS INCENTIVO CREAS	93.076,32	100.006,17
00904 – Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	(11.907,52)
00912 - PROJETO TRABALHO SOCIAL DO PROG MINHA CA	0,00	0,10
00923 - PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN	0,00	(911,50)
00935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	276.904,45	158.671,82
00936 - PROGRAMA APRIMORA REDE	34,25	34,09
00937 - Bloco da Gestão do SUAS – FNAS	2.154,56	14.040,33
00939 – Transferências de Outros Programas	0,00	(1.009,50)
00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	142.451,39	69.484,92
00941 - Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	28,93	546,23
00944 - PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	9.498,64	9.331,45
00949 - Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo	0,00	(133.392,16)
00950 - CONVÊNIO FUNASA N° 824413/2015	0,00	1.097,48
00951 - Programa Primeira Infância no SUAS	13.809,24	3.784,49
00952 - Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017	11.769,22	(384.334,92)
00954 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR	22,37	22,26
00956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	11.201,17	11.146,18
00957 - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	540,98	538,32
00958 - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS/PR - DELIB. 66/17	161,43	160,63
00960 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse n° 8475024/2017 - MAPA/CAIXA	0,00	46.547,18
00961 - Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. n° 850413/2017 - ME/CAIXA)	148.878,38	92.161,29
00963 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	(37.970,39)	(196.654,97)
00965 - Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	0,00	(1.017,18)
00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	79.936,33	21.031,95
00967 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA	0,00	9.257,54
00968 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH - CONVÊNIO Nº 455/2018 - SEDU	0,00	(41.467,50)
00969 - Aquisição de Equipamento Rodoviário (Motoniveladora) - Convênio nº 848810/2017 Ministério da Integração Nacional	(1,98)	(1,98)
00971 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 875632/2018/MCIDADES/CAIXA	326,55	0,00
00972 - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II - DELIB. 12/2018 - CEAS/PR	25.243,22	25.119,30
00973 - PROGRAMA FIA CRESCER EM FAMÍLIA - FAMÍLIA ACOLHEDORA - DELIBERAÇÕES 31/2017.	12.699,69	50.094,59

00974 - PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	31.148,83	7.888,62
00975 - MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	22,50	27.573,82
00977 - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR	7.156,61	62.200,30
00978 - Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vítima Violência- FIA/PR-ENFRETVIOL	659,55	656,07
00979 - FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR	58.121,34	60.192,51
00981 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO 135/2019 - ÁGUAS PARANÁ - VÍNCULO 981	300.666,22	0,00
00982 - Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR	40.467,50	0,00
00983 - Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	10.125,08	0,00
Total das Fontes de Recursos	**20.856.759,77**	**12.655.195,53**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DA LAPA, **Data Emissão** 23/02/2021, **Hora emissão** 10:22:24

NOTA:

1. INFORMAÇÕES GERAIS: A Prefeitura Municipal da Lapa é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Praça Mirazinha Braga, n.º 87, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 76. 020.452/0001-05. **2. DIRETRIZES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e atendendo às exigências da STN, respeitado os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade. **3. RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS:** As demonstrações contábeis elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64. Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as receitas realizadas e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados. A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida, bem como, da despesa efetivamente realizada. Em relação ao Ativo Permanente, ocorreram durante o exercício de 2020, as depreciações dos bens móveis e imóveis, adotando-se o Método das Cotas Constantes.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
Coordenação Da Unidade De Controle Interno

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:445676FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.324.178,00	13.324.178,00	894.416,37	6,71	894.416,37	6,71	12.429.761,63
RECEITAS CORRENTES	13.324.178,00	13.324.178,00	894.416,37	6,71	894.416,37	6,71	12.429.761,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	2.363,29	4,73	2.363,29	4,73	47.636,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	2.363,29	4,73	2.363,29	4,73	47.636,71
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000.000,00	4.000.000,00	211.457,61	5,29	211.457,61	5,29	3.788.542,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	6.791,70	0,00	6.791,70	0,00	(6.791,70)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	4.000.000,00	4.000.000,00	204.665,91	5,12	204.665,91	5,12	3.795.334,09
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.271.678,00	9.271.678,00	680.595,47	7,34	680.595,47	7,34	8.591.082,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.495.000,00	1.495.000,00	35.356,69	2,36	35.356,69	2,36	1.459.643,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.006.678,00	6.006.678,00	645.238,78	10,74	645.238,78	10,74	5.361.439,22
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.324.178,00	13.324.178,00	894.416,37	6,71	894.416,37	6,71	12.429.761,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.324.178,00	13.324.178,00	894.416,37	6,71	894.416,37	6,71	12.429.761,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	13.324.178,00	13.324.178,00	894.416,37	6,71	894.416,37	6,71	12.429.761,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:E8FF7D9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.324.178,00	13.324.178,00	1.422.706,51	1.422.706,51	11.901.471,49	864.628,16	864.628,16	12.459.549,84	742.442,34
DESPESAS CORRENTES	12.956.178,00	12.956.178,00	1.412.906,51	1.412.906,51	11.543.271,49	854.828,16	854.828,16	12.101.349,84	732.642,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.012.000,00	1.012.000,00	112.075,05	112.075,05	899.924,95	112.075,05	112.075,05	899.924,95	112.075,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.944.178,00	11.944.178,00	1.300.831,46	1.300.831,46	10.643.346,54	742.753,11	742.753,11	11.201.424,89	620.567,29
DESPESAS DE CAPITAL	268.000,00	268.000,00	9.800,00	9.800,00	258.200,00	9.800,00	9.800,00	258.200,00	9.800,00
INVESTIMENTOS	268.000,00	268.000,00	9.800,00	9.800,00	258.200,00	9.800,00	9.800,00	258.200,00	9.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.324.178,00	13.324.178,00	1.422.706,51	1.422.706,51	11.901.471,49	864.628,16	864.628,16	12.459.549,84	742.442,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.324.178,00	13.324.178,00	1.422.706,51	1.422.706,51	11.901.471,49	864.628,16	864.628,16	12.459.549,84	742.442,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.788,21	29.788,21	(29.788,21)	151.974,03
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.324.178,00	13.324.178,00	1.422.706,51	1.422.706,51	11.901.471,49	894.416,37	894.416,37	12.429.761,63	894.416,37

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:785DF621

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	13.324.178,00	13.324.178,00	1.422.706,51	1.422.706,51	100,00	11.901.471,49	864.628,16	864.628,16	100,00	12.459.549,84
SAÚDE	13.224.178,00	13.224.178,00	1.422.706,51	1.422.706,51	100,00	11.801.471,49	864.628,16	864.628,16	100,00	12.359.549,84
ATENÇÃO BÁSICA	13.224.178,00	13.224.178,00	1.422.706,51	1.422.706,51	100,00	11.801.471,49	864.628,16	864.628,16	100,00	12.359.549,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	13.324.178,00	13.324.178,00	1.422.706,51	1.422.706,51	100,00	11.901.471,49	864.628,16	864.628,16	100,00	12.459.549,84

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:58AD4F30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO LRF PREVIDENCIA

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.831.750,00	4.831.750,00	312.281,59	490.594,32
Receita de Contribuições dos Segurados	610.000,00	610.000,00	126.894,71	90.376,51
Civil	610.000,00	610.000,00	126.894,71	90.376,51
Ativo	610.000,00	610.000,00	126.894,71	90.376,51
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.020.000,00	1.020.000,00	140.101,94	196.679,96
Civil	1.020.000,00	1.020.000,00	140.101,94	196.679,96
Ativo	1.020.000,00	1.020.000,00	140.101,94	196.679,96
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.066.750,00	3.066.750,00	23.982,13	179.652,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.066.750,00	3.066.750,00	23.982,13	179.652,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	135.000,00	135.000,00	21.302,81	23.885,47
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	135.000,00	135.000,00	21.302,81	23.885,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.696.750,00	4.696.750,00	290.978,78	466.708,85
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	960.000,00	149.224,74	149.224,74	0,00
Aposentadorias	760.000,00	116.647,56	116.647,56	116.647,56
Pensões	200.000,00	32.577,18	32.577,18	32.577,18
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	960.000,00	149.224,74	149.224,74	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	3.736.750,00	141.754,04	141.754,04	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.898.750,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.695,04	12.690,88
Investimentos e Aplicações	22.154.384,13	22.077.983,20
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	3.676.750,00	3.676.750,00	150.876,84	270.028,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.676.750,00	3.676.750,00	150.876,84	270.028,89

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	431.250,00	23.963,54	23.963,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	441.250,00	23.963,54	23.963,54	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.235.500,00	126.913,30	126.913,30	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) PREVISÃO ATUALIZADA		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ANA PAULA BUREY
Contadora CRCPR. 071.092/O-8

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C1356E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 039.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 39/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 5/2021 de 11/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 543.100,00 (quinhentos e quarenta e três mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
1560 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	543.100,00
Total Suplementação:			543.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
608 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
612 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.100,00
Total Redução:			543.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7A5370A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e Ana Luisa Accorsi Cartelli

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
05	Médico Pediatra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 55.642,92 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perído.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA LUISA ACCORSI CARTELLI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:089AD0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°003/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e Ana Lucia Viana Munhoz

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
06	Fisioterapeuta	3.828,29	01	30 horas	06	22.969,74

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 22.969,74 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perído.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

ANA LUCIA VIANA MUNHOZ

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05B5A046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 170/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 170/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Processo Simplificado Seletivo			
Valéria Salvalagio	15/03/2021	Professora	006.929.499-25	7.694.752-0	16/01/1981
Marcia Regina Pinheiro	03/03/2021	Enfermeira 40 hrs	008.543.599-56	8.141.641-9	12/07/1982

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo
.

Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n° 611/2001.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (12.03.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C19F2D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 08/2021 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 8/2021**	
		Processo	**52/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**11/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	52/2021
b) Licitação Nr.:	8/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	15/03/2021
e) Objeto da Licitação:	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
MICHEL VAZ LIMA 05829270994						
1	CONSERTO DE PNEU DE AUTOMÓVEL (34130001)	SER	16,000	0,000	15,0000	240,0000
2	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS (34130002)	SER	5,000	0,000	33,0000	165,0000
3	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS (34130003)	SER	7,000	0,000	30,0000	210,0000
4	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO. (34130004)	SER	17,000	0,000	30,0000	510,0000
5	CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC.) (34130005)	SER	16,000	0,000	120,0000	1.920,0000
6	MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL (34130006)	SER	20,000	0,000	15,0000	300,0000
7	MONTAGEM DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS (34130007)	SER	8,000	0,000	28,0000	224,0000
8	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS. (34130008)	SER	9,000	0,000	35,0000	315,0000
9	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO. (34130009)	SER	11,000	0,000	35,0000	385,0000
10	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC.) (34130010)	SER	8,000	0,000	50,0000	400,0000
11	SOCORRO-DISTÂNCIA PERCORRIDA (34130011)	KM	872,000	0,000	3,2000	2.790,4000
12	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL (34130012)	SER	11,000	0,000	13,0000	143,0000
13	TROCA DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS (34130013)	SER	5,000	0,000	25,0000	125,0000
14	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS. (34130014)	SER	7,000	0,000	35,0000	245,0000
15	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO. (34130015)	SER	11,000	0,000	35,0000	385,0000
16	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR , PATROLA, ETC.) (34130016)	SER	13,000	0,000	70,0000	910,0000
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE ÔNIBUS. (34130017)	SER	15,000	0,000	170,0000	2.550,0000
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO (34130018)	SER	3,000	0,000	170,0000	510,0000
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MÁQUINAS (TRATOR, PATROLA, ETC.) (34130019)	SER	2,000	0,000	550,0000	1.100,0000
20	TIP-TOP. (34130020)	SER	18,000	0,000	35,0000	630,0000

Mandirituba, 15 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS (74011775)	SER	1,000	0,000	120,0000	120,0000
22	CONSERTO DE PNEU DE UTILITÁRIOS (74011776)	SER	11,000	0,000	25,0000	275,0000
23	MONTAGEM DE PNEU DE UTILITÁRIOS (74011777)	SER	9,000	0,000	20,0000	180,0000
24	TROCA DE PNEUS DE UTILITÁRIOS (74011778)	SER	9,000	0,000	24,0000	216,0000
Total Fornecedor:						**14.848,4000**
Total Geral:						**14.848,4000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco de Fin. Prot. Social Básica	10.001.08.244.0007.2342.3.3.90.39.00	R$ 250,00
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.39.00	R$ 150,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00	R$ 5.298,40
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 300,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.39.00	R$ 500,00
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.3.3.90.30.00	R$ 850,00
Manut. da Agricultura Familiar	14.001.20.608.0004.2334.3.3.90.39.00	R$ 1.500,00

Mandirituba, 15 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9E0CD153

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 154 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
1679	Alceu de Antonio Ogrodovicz	Guardião	S16	03	04
1026	Amelia da Cruz Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	A06	08	09
2627	Antonio Cesar Chapula	Operador Máquinário Rodoviário	S25	03	04
2617	Bruna Caroline Lopes	Assistente Administrativo	A04	03	04
2636	Carmelia Nascimento Teixeira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04
2662	Celia Regina Lecheta	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04
2622	Grazielli Franco	Assistente Administrativo	A04	05	06
2613	Janete Batista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04
2683	Josilene Sant Anna Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04
1908	Juvenal de Jesus Pinheiro Santos	Vigilante Público	ES05	04	05
2623	Luciane da Silva Kanopa	Assistente Administrativo	A04	05	06
2657	Rafaele de Lima Biscaia	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04
3719	Renata de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	01	02
2629	Rosilda do Rocio Gabardo	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:27C6254A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 7/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 7/2021 referente à **Contratação de empresa para**

prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;

DIANA LAZARETTI RODRIGUES 12576102956						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Lavagem Completa de veículo tipo de passeio, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	500,00	26,00	13.000,00
1	3	Lavagem Completa de veículo tipo micro-ônibus, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	30,00	53,00	1.590,00
TOTAL						14.590,00
ELEXANDRO RAIMUNDO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Lavagem Completa de veículo tipo vans, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	70,00	35,00	2.450,00
TOTAL						2.450,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 7/2021 datada de 15/03/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B41E44C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021 DISPENSA Nº 07/2021 PROCESSO Nº 13/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

Item	Código BR	Descrição	Ud	QTD	MMH MED	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	BR0437178	Abocath 20 - Cânula em poliuretano Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção Filtro Hidrófobo, impedindo o extravazamento do refluxo de sangue Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio Uso único Esterilizado em óxido de etileno. Caixa contendo 100 unidades.	CAIXA	10	87,68	876,80
2	BR0437179	Abocath 22 - Cânula em poliuretano Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção Filtro Hidrófobo, impedindo o extravazamento do refluxo de sangue Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio Uso único Esterilizado em óxido de etileno. Caixa contendo 100 unidades.	CAIXA	20	87,68	1.753,60
3	BR0437180	Abocath 24 - Cânula em poliuretano Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção Filtro Hidrófobo, impedindo o extravazamento do refluxo de sangue Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio Uso único Esterilizado em óxido de etileno. Caixa contendo 100 unidades.	CAIXA	20	105,68	2.113,60
4	BR0269978	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM: Confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 X 7,5 cm quando fechadas e 15 X 30 cm quando abertas. Ideal na absorção de secreções, contenção de hemorragias e proteção de curativos. Para intervenções cirúrgicas. Absorção e proteção nos curativos. 13 fios. Estéril. Embalagem com 10 unidades	UNID	100	0,59	59,00
5	BR0428798	Equipo macrogotas - Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Equipo para infusão de soro; Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por óxido de etileno; Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Dispositivo para entrada de ar; Câmera gotejadora flexível; Filtro de partículas de 15µ; Regulador de fluxo; Conector luer slip ou Luer lock; Tubo flexível de 150cm; Injetor lateral - Y autocicatrizante; Descartável.	UNID	12000	1,08	12.960,00
6		Fio Nylon 3.0 agulhado: Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Monofilamento de Nylon Preto, Não absorvível, Comprimento do fio 45cm e agulha 1,7cm, Estéril. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	5	330,00	1.650,00
7	BR0279065	Fita Branca Adesiva Hospitalar composta de papel crepado com adesivo a base de borracha natural. Tamanho 16mmx50m.	CAIXA	200	3,63	726,00
8	BR346720	Luva de Procedimento Látex - Com pó bioabsorvível. Superfície lisa. Ambidestra. Não estéril. Tamanho G. Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	75	90,00	6.750,00
9	BR0439660	Seringa estéril embalado unitariamente descartavel tamanho 01 ml c/ag 13x4,5 com bico Luer-slip, melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino, êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção. Confeccionadas em polipropileno proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração.	CAIXA	20	58,50	1.170,00
10	BR0405503	Seringa estéril embalado unitariamente tamanho 5 ml com bico Luer- slip, melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino, êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção. Confeccionadas em polipropileno proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração.	CAIXA	20	66,00	1.320,00
11	BR0428921	Seringa estéril embalado unitariamente tamanho 10ml com bico Luer- slip, melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino, êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção. Confeccionadas em polipropileno proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração.	CAIXA	20	49,50	990,00
12	BR0455596	Seringa estéril embalado unitariamente tamanho 20 ml com bico Luer- slip, melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino, êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção. Confeccionadas em	CAIXA	20	127,50	2.550,00

		polipropileno proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração.				
13	BR0397502	Agulha desc. 25x8 Calibres compatíveis com conexões Luer lock e luer slip. Cânula em aço Inoxidável Hub "canhão" em polipropileno	CAIXA	20	16,50	330,00
14	BR0439799	Agulha desc. 40X12 Calibres compatíveis com conexões Luer lock e luer slip. Cânula em aço Inoxidável Hub "canhão" em polipropileno	CAIXA	50	16,50	825,00
15	BR0444355	Atadura crepe 10cmX1,80m pacote com 12 unidades - Confeccionada com fio 100% algodão cru de alta torção da melhor qualidade, possuindo maior elasticidade proporcionando mais compressão. Podendo ser utilizadas inúmeras vezes sem perder suas propriedades elásticas.	PCT	20	6,31	126,20
16	BR272020	Gaze queijo confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91m.	RL	5	102,09	510,45
17	BR0339565	Tiras para determinação de glicemia compatível com a marca e modelo do glicosímetro, caixa com 50 tiras. Marca: G-Tech Free.	CAIXA	20	52,50	1.050,00
18	BR0269943	Álcool gel 70%: 500 ml - Uso Hospitalar	GL	100	6,30	630,00
19	BR0437168	Dispositivo denominado "escalpe" Tamanho 21, para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. É indicado na Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sangüíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.	CAIXA	10	68,18	681,80
20	BR0375041	Avental descartável para procedimento em manga longa; Punho com elástico; Amarração em tiras; Fechamento do colarinho através de velcro (exceto no modelo 20g); Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, tecnologia SMS; Atóxico; Hipoalergênico; Não estéril; Disponível na cor branca; Fechamento do colarinho através de velcro. Contendo 10 unidades.	PCT	76	60,00	4.560,00
21	BR0428620	Touca descartável sanfonada com 100 unidades - produto unissex	PCT	32	19,50	624,00
TOTAL						42.256,45

VALOR: R$ 42.256,45 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 15 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7CC8A66D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 034/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 97/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 141/2020

Pregão Nº 034/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 97/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Processo 141/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRE-MOLDADOS EM CIMENTO E PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL OLEANS CAMARGO**, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, 760 Sala 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº29.689.038/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANIEL OLEANS CAMARGO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 141/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **15/03/2021 ate 30/12/2021** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 141/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DANIEL OLEANS CAMARGO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Preço licitado	Preço Reajustado
1	1	PALANQUE PRÉ MOLDADO 3M EM CIMENTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	35,00	40,00
1	2	PLACA PRÉ -MOLDADO 90 X50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	10,00	12,00
TOTAL						

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL OLEANS CAMARGO
Daniel Oleans Camargo,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

LIDIANE SIMIANO
CPF-067017659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3CF91027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.531

DECRETO Nº 2.531

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 49.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 49.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0D195E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50.264/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 23/04/2020 – 22/04/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** *assinada aos 20 **(vinte)** dias do mês de março de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 4, 5 e 10: Andréia Lorenzi ME – **CNPJ/MF** sob nº 17.189.700/0001-79

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ALF-CM 01	Und	**CARRO MACA HOSPITALAR** – Confeccionada em aço inoxidável. Possui suporte para soro; com cabeceira reclinável; grades laterais de abaixar; leito estofado; com quatro rodízios, sendo dois com freios. **Garantia mínima de 12 meses.**	12	R$ 1.041,66	R$ 12.499,92
5	ALF-CM 08	Und	**CARRO MACA HOSPITALAR AVANÇADO (PARA OBESOS)** - Carro maca de transferência em aço inox para obesos com as seguintes especificações: 01 leito e 02 carros; suporte de soro e 02 grades de abaixar, fabricados em aço inox; parachoques pintado e revestido com PVC cinza; trilho com 08 roldanas de tecnil; rodas 8" garfo zincado; colchonete D33, sendo comprimento=1,85 m x largura=0,65 x altura =0,85, capacidade de peso: 250 a 300 kg. **Garantia mínima de 12 meses.**	12	R$ 3.283,33	R$ 39.399,96
10	ALF-MEC AC02	Und	**MACA FIXA** - Maca fixa clínico adulto – 100 kg – com suporte para lençol de papel, com dimensões de 1.80x0,60x0,80, estrutura com armação tubular aproximada de 1.1/4, cabeceira reclinável, totalmente esmaltada, leito estofado em courvim lavável, ponteiras em borracha, espuma 3 cm densidade 23. Cors preto ou branco. **Garantia mínima de 12 meses.**	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00

Empresa vencedora do lote 15: Hycomed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli – **CNPJ/MF** sob nº 13.035.458/0001-72

Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
COTA 25% PARA ME/EPP						
15	NIHON KOHDEN	Und	**CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia	1	R$ 20.430,80	R$ 20.430,80

			Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**			

Empresa vencedora dos lotes 21 e 22: Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 90.909.631/0001-10

Item	Marca / Modelo	Und	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
COTA 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (TODOS)						
21	INSTRAMED / DUALMAX	Und	**CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**	3	R$ 19.380,00	R$ 58.140,00

Item	Marca / Modelo	Und	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
COTA 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (TODOS)						
22	INSTRAMED / DUALMAX	Und	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas;	5	R$ 23.207,60	R$ 116.038,00

			faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt —110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.			

Empresa vencedora do lote 3: MHS Indústria de Móveis Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 10.433.858/0001-01

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CONKAST	Und	**CARRO DE CURATIVOS** – Confeccionado em aço inoxidável, acompanha balde de 5 litros e bacia, tampo e prateleira em chapa de aço com varandas. Com no mínimo três rodízios. **Garantia mínima de 12 meses.**	5	R$ 518,00	R$ 2.590,00

Empresa vencedora dos lotes 16, 18 e 20: Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli ME – **CNPJ/MF** sob nº 11.619.992/0001-56

Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
COTA 25% PARA ME/EPP						
16	LIFEMED / LIFESHOCK PRO	Und	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt —110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF)	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00

			emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.			
18	GENERAL MEDTECH/G3G	Und	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Cálculo de medicamentos; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
20	KTK / MICROTAK TOTAL	Und	**VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL** – Ciclado a volume ou a Pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória. Características mínimas Modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ventilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas). Pressão controle de 1 à 99 cmH2O; FiO2 de 50 à 100 %; Peep de 0 à 40 cmH2O; Tela 5,5 polegadas; Possui controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade, Pré-ajuste automático de parâmetros ventilatórios em função da determinação do peso do paciente.; Display de cristal líquido apresentando os controles e a monitorização da ventilação.; Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório.; Manômetro eletrônico para monitorização das pressões.; Botão para inspiração manual.; Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa.; Válvulas de segurança e anti-asfixia incorporadas no equipamento, assim como válvulas de oxigênio, pressão e expiratória com servo-controle eletrônico.; Parâmetros ajustados específicos referente a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo.; Válvulas de segurança conta asfixia e Pressão Alta.; Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O2, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%. Alimentação 100 ou 220 Vac, entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Possui alças na parte frontal do aparelho, para proteção do painel em caso de choque. Possui suporte para maca e suporte para parede. Acompanha: circuito respiratório completo, extensão de oxigênio, válvulas unidirecionais, suporte para fixação em maca, ambulância e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo. **Garantia mínima de 12 meses.**	1	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00

Empresa vencedora dos lotes 8, 9, 14 e 17: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli – **CNPJ/MF** sob nº 07.626.776/0001-60

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	RHOSSE / KWS MED. LIGH TECH	Und	**FOTÓFORO** – para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. **Garantia de mínima de 12 meses.**	7	R$ 4.379,57	R$ 30.656,99
9	MEDICATE/DORJA IND.COM.DE EQUIP.MED.LTDA/500L	Und	**FOCO DE LUZ** – Foco refletor ambulatorial, com cúpula composta por LED, com haste em aço 1020 e com pintura epóxi. Deverá possuir amplos movimentos da cúpula e possibilidade de regulagem da altura da haste, cabo de alimentação com pelo menos 1,5 metros de comprimento, base composta de pelo menos 4 rodízios, sistema de iluminação elétrica bivolt, iluminação mínima de 20.000 lux e vida útil mínimo dos leds de 50.000 horas. **Garantia mínima de 12 meses**. Com registro na Anvisa.	7	555,28	R$ 3.886,96
14	RENASCER / RN11002	Und	**POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR** – Poltrona Reclinável hospitalar em 4 posições, para Descanso e/ou Acompanhante, estrutura em tubo redondo: aproximadamente 1" x 1,50 mm. Assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados com revestimento em courvim, movimentos simultâneos do encosto e descansa pés. Pés com ponteiras de borracha e acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferruginoso. **Garantia mínima de 12 meses.**	35	R$ 885,62	R$ 30.996,70
17	EDAN/SE-12 EXPRESS	Und	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo compacto com fluxo de trabalho simplificado, com tela de LCD de no mínimo 12 polegadas com touch scrren (tela sensível ao toque) possuir também teclado alfanumérico e operação com apenas um botão, suportar leitor de código de barras linear /2D, para simplificar a entrada de informações do paciente, com capacidade de armazenar no mínimo 800 gravações de ECG possuir transmissão de dados para computador via USB/LAN/SCP/FDAXML/DICOM com formato de relatório em PDF, possuir escala de Glasgow no próprio sistema, com aquisição simultânea de 12 derivações e 12 canais, possuir tecnologia anti- ruído com filtros abrangentes de alta CMRR acima de 121 DB, possuir congelamento para analise em tempo real de ondas até 120 segundos com medição automática e interpretação testada com base de dados CSE/AHA/MIT, possuir bateria de lítio- íon recarregável incorporada, com fonte de alimentação de AC/DC, possuir impressão estendida uma vez que arritmia for detectada para aprofundar sua análise, possuir impressora térmica de alta resolução incorporada, e possuir entrada USB para impressora externa. **Garantia mínima de 12 meses.**	01	R$ 22.598,00	R$ 22.598,00

Empresa vencedora do lote 1: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda – EPP – **CNPJ/MF** sob nº 11.089.732/0001-16

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	INALAMED / INL – 6001-BE	Und	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL –** Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**	10	R$ 2.752,65	R$ 27.526,50

Empresa vencedora do lote 12: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI EPP – **CNPJ/MF** sob nº 05.022.486/0001-82

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	MD/UTECH CO/VS2000E	Und	**OXÍMETRO DE MESA** – Oxímetro de pulso, de Mesa para medir a saturação oxigênio do pacientes: neonatal, pediátrico e adulto, não invasivo; Display de LCD colorido com tela de no mínimo 7,0"; Indicação de SPO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências; Possuir no mínimo 3 modos de operação: modo dígitos grandes, modo de mesa e modo gráfico; SPO2 de 0 à 100%; faixa de medição de freqüência cardíaca mínima de 30 a 250 BPM; sistema de alarmes sonoro ajustáveis e programáveis; bateria interna recarregável de lítio com autonomia mínima de 4 horas; sinalização de carga da bateria no display; possui alça para transporte; fonte de alimentação elétrica; alimentação elétrica bivolt; Possuir LEDs indicativos: Funcionamento da bateria, funcionamento por energia AC, carga da bateria, silêncio de alarmes e status de funcionamento; Peso até 2,1kg; Grau de proteção IPX1. Acompanha: 01 sensor clip Adulto; manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Carta de credenciamento do fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. **Garantia mínima de 12 meses.**	15	R$ 3.420,00	R$ 51.300,00

Empresa vencedora do lote 07: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 32.421.421/0001-82

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	CMOS DRAKE/LIFE 400 FUTURA	Und	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. "Display de cristal líquido colorido: 4,3". – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. **Garantia mínima de 12 meses.**	05	R$ 7.100,00	R$ 35.500,00

Empresa vencedora dos lotes 11 e 13: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-M.E. – **CNPJ/MF** sob nº 21.831.246/0001-85

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	MD/UT-100	Und	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL - com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos.**	15	R$ 2.625,00	R$ 39.375,00

			Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 12 meses.			
13	TECNIMED/ MOD. KIT CIPA	Und	**PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA LONGA –** Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas, com as seguintes características: O sistema é composto por uma (01) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida leve, possui pegadores amplos, translúcida para uso em Raios-X e Ressonância Magnética, dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo com 03 cintos (01 vermelho, 01 amarelo e 01 preto) e os seguintes itens: Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Conjunto de cintos tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, rádio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado. Capa utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de mobilização, com bolsos internos, confeccionada em polyester, possui fecho em zíper com cursores duplos.	15	R$ 491,29	R$ 7.369,35

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A9F4367E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA1226	277490F000056086	13/02/2021	60503
AAA9857	277490F000056370	16/02/2021	60503
AAG8021	277490F000056386	16/02/2021	60503
AAP2797	277490F000055975	11/02/2021	60503
AAQ3567	277490F000056249	15/02/2021	60503
AAV7800	277490F000056285	15/02/2021	60503
AAY3C05	277490F000056085	13/02/2021	60503
ABJ8499	277490F000056057	12/02/2021	60503
ABK9561	277490F000056452	17/02/2021	60503
ABK9561	277490F000056330	16/02/2021	60503
ABL5516	277490F000056432	17/02/2021	60503
ABM3J37	277490F000056457	17/02/2021	60503
ABM4A39	277490F000055930	11/02/2021	60503
ABN4J99	277490F000056327	16/02/2021	60503
ABN6043	277490F000056168	13/02/2021	60503
ABV0046	277490F000056397	17/02/2021	60503
ACP9687	277490F000056176	14/02/2021	60503
ACR6093	277490F000056378	16/02/2021	60503
ADL6169	277490F000056175	14/02/2021	60503
ADN6559	277490F000056042	12/02/2021	60503
ADZ4J82	277490F000056174	14/02/2021	60503
AEI4958	277490F000056139	13/02/2021	60503
AEK8328	277490F000056131	13/02/2021	60503
AEK8328	277490F000056280	15/02/2021	60503
AEZ8878	277490F000056417	17/02/2021	60503
AFD4D52	277490F000055936	11/02/2021	60503
AFD4D52	277490F000056258	15/02/2021	60503
AFG2792	277490F000056233	14/02/2021	60503
AFI2898	277490F000056122	13/02/2021	60503
AFO1824	277490F000056453	17/02/2021	60503
AFU0591	277490F000055910	11/02/2021	60503
AGE5G06	277490F000056445	17/02/2021	60503
AGP3505	277490F000055924	11/02/2021	60503
AGX7147	277490F000056217	14/02/2021	60503
AGY4E48	277490F000056196	14/02/2021	60503
AHF3054	277490F000056060	12/02/2021	60503
AHF9851	277490F000056310	16/02/2021	60503
AHM5057	277490F000056298	15/02/2021	60503
AHP3B86	277490F000056063	12/02/2021	60503
AHQ7186	277490F000056323	16/02/2021	60503
AHZ2939	277490F000056289	15/02/2021	60503
AHZ2939	277490F000056303	15/02/2021	60503
AID0282	277490F000056374	16/02/2021	60503
AIH6789	277490F000056030	12/02/2021	60503
AIR8F49	277490F000055968	11/02/2021	60503

AIW7981	277490F000056360	16/02/2021	60503
AJA6313	277490F000056283	15/02/2021	60503
AJB3H67	277490F000056016	12/02/2021	60503
AJM8429	277490F000056074	12/02/2021	60503
AJP1217	277490F000056309	16/02/2021	60503
AJP8I95	277490F000055927	11/02/2021	56732
AJU1I48	277490F000056454	17/02/2021	60503
AJV4322	277490F000056029	12/02/2021	60503
AJX3723	277490F000056219	14/02/2021	60503
AJY1D52	277490F000056013	12/02/2021	60503
AJY1D52	277490F000056409	17/02/2021	60503
AJY5462	277490F000056319	16/02/2021	60503
AJZ9724	277490F000056100	13/02/2021	60503
AKC4658	277490F000055964	11/02/2021	60503
AKC7247	277490F000056114	13/02/2021	60503
AKI6736	277490F000055912	11/02/2021	60503
AKK1554	277490F000056336	16/02/2021	60503
AKL6142	277490F000056423	17/02/2021	60503
AKL8803	277490F000056077	12/02/2021	60503
AKM6E48	277490F000055999	12/02/2021	60503
AKQ2898	277490F000056119	13/02/2021	60503
AKS3717	277490F000056293	15/02/2021	60503
AKV1024	277490F000056038	12/02/2021	60503
AKV5660	277490F000056101	13/02/2021	60503
AKV6189	277490F000056231	14/02/2021	60503
AKX4705	277490F000055948	11/02/2021	60503
ALA6817	277490F000056005	12/02/2021	60503
ALB4186	277490F000055990	11/02/2021	60503
ALE6641	277490F000056402	17/02/2021	56732
ALK0C26	277490F000056189	14/02/2021	60503
ALK0C26	277490F000056171	14/02/2021	60503
ALO0021	277490F000055961	11/02/2021	60503
ALQ7381	277490F000056061	12/02/2021	60503
ALU1697	277490F000056345	16/02/2021	60503
AMD5585	277490F000056425	17/02/2021	60503
AMJ8133	277490F000055953	11/02/2021	60503
AMK2410	277490F000056406	17/02/2021	60503
AMN4097	277490F000055960	11/02/2021	60503
AMS4899	277490F000056058	12/02/2021	60503
AMS4899	277490F000055974	11/02/2021	60503
AMS4899	277490F000056230	14/02/2021	60503
AMT8824	277490F000056102	13/02/2021	60503
AMT9901	277490F000056183	14/02/2021	60503
AMW4749	277490F000056430	17/02/2021	60503
AMY3890	277490F000056350	16/02/2021	60503
AMY9148	277490F000055925	11/02/2021	60503
AMY9148	277490F000056414	17/02/2021	60503
AMZ0D14	277490F000055941	11/02/2021	60503
ANA3H84	277490F000056433	17/02/2021	60503
ANB3392	277490F000056134	13/02/2021	60503
ANB3392	277490F000055952	11/02/2021	60503
ANC0774	277490F000056200	14/02/2021	60503
AND1063	277490F000056181	14/02/2021	60503
AND7B81	277490F000055981	11/02/2021	60503
ANE3724	277490F000056358	16/02/2021	60503
ANJ5148	277490F000055993	12/02/2021	60503
ANJ5857	277490F000056121	13/02/2021	60503
ANL2160	277490F000056263	15/02/2021	60503
ANM1395	277490F000056213	14/02/2021	60503
ANO7B99	277490F000055939	11/02/2021	60503
ANT1030	277490F000056420	17/02/2021	60503
ANT1631	277490F000055955	11/02/2021	60503
ANX4G00	277490F000056128	13/02/2021	60503
ANZ8922	277490F000056112	13/02/2021	60503
AOA2269	277490F000056394	16/02/2021	60503
AOD2819	277490F000056144	13/02/2021	60503
AOE9718	277490F000056022	12/02/2021	60503
AOG2639	277490F000055963	11/02/2021	60503
AOH6477	277490F000056273	15/02/2021	60503
AOI4034	277490F000056103	13/02/2021	60503
AOI6537	277490F000056376	16/02/2021	60503
AOK0H51	277490F000056195	14/02/2021	60503
AOM0664	277490F000055967	11/02/2021	60503
AON0823	277490F000056426	17/02/2021	60503
AOR2463	277490F000055950	11/02/2021	60503
AOR2463	277490F000056205	14/02/2021	60503
AOR2463	277490F000056403	17/02/2021	60503
AOR7I05	277490F000056160	13/02/2021	60503
AOT5635	277490F000056212	14/02/2021	60503
AOY2559	277490F000056252	15/02/2021	60503
AOZ4643	277490F000056097	13/02/2021	60503
APH2934	277490F000056439	17/02/2021	60503
APH7239	277490F000056021	12/02/2021	60503
APH7239	277490F000055943	11/02/2021	60503
APJ4369	277490F000056290	15/02/2021	60503
APL1D39	277490F000056359	16/02/2021	60503
APO4E99	277490F000056107	13/02/2021	60503
APT7B96	277490F000055928	11/02/2021	60503
APU8112	277490F000056236	14/02/2021	60503

APV0311	277490F000056037	12/02/2021	60503
APX2231	277490F000056334	16/02/2021	60503
APY3520	277490F000056105	13/02/2021	60503
APY5874	277490F000056008	12/02/2021	60503
APZ9848	277490F000056275	15/02/2021	60503
APZ9H69	277490F000056211	14/02/2021	60503
APZ9H69	277490F000056441	17/02/2021	60503
AQF2559	277490F000056268	15/02/2021	60503
AQH1668	277490F000056006	12/02/2021	60503
AQH3794	277490F000056238	14/02/2021	60503
AQH4658	277490F000056218	14/02/2021	60503
AQI9G96	277490F000056011	12/02/2021	60503
AQJ7H02	277490F000056380	16/02/2021	60503
AQP1521	277490F000056398	17/02/2021	60503
AQS4892	277490F000055969	11/02/2021	60503
AQS6851	277490F000056130	13/02/2021	60503
AQS8I24	277490F000056382	16/02/2021	60503
AQV7I40	277490F000056253	15/02/2021	60503
AQV9C66	277490F000056180	14/02/2021	60503
AQW0632	277490F000056040	12/02/2021	60503
AQZ9885	277490F000056203	14/02/2021	60503
ARA8F48	277490F000056384	16/02/2021	60503
ARC9118	277490F000055947	11/02/2021	60503
ARG3210	277490F000055917	11/02/2021	60503
ARG3218	277490F000055932	11/02/2021	60503
ARJ2796	277490F000055979	11/02/2021	60503
ARJ4071	277490F000056427	17/02/2021	60503
ARK2A59	277490F000055992	11/02/2021	60503
ARL1591	277490F000056220	14/02/2021	60503
ARN1340	277490F000055996	12/02/2021	60503
ARP7C50	277490F000056387	16/02/2021	60503
ARQ0759	277490F000056267	15/02/2021	60503
ARQ2273	277490F000056331	16/02/2021	60503
ARQ2273	277490F000056157	13/02/2021	60503
ARQ9759	277490F000056014	12/02/2021	60503
ARS9662	277490F000055915	11/02/2021	60503
ART9C79	277490F000056209	14/02/2021	60503
ARU0608	277490F000056244	15/02/2021	60503
ARU4307	277490F000056383	16/02/2021	60503
ARU9J15	277490F000056287	15/02/2021	60503
ARV8124	277490F000056048	12/02/2021	60503
ARW0601	277490F000055966	11/02/2021	60503
ARX4618	277490F000056206	14/02/2021	60503
ARY4915	277490F000056356	16/02/2021	60503
ARZ1E32	277490F000056222	14/02/2021	60503
ASA0863	277490F000056173	14/02/2021	60503
ASA7450	277490F000056248	15/02/2021	60503
ASB9765	277490F000056237	14/02/2021	60503
ASE1956	277490F000056177	14/02/2021	60503
ASE1H34	277490F000056072	12/02/2021	60503
ASF3091	277490F000056147	13/02/2021	56732
ASF4419	277490F000056229	14/02/2021	60503
ASI8443	277490F000056422	17/02/2021	60503
ASN1545	277490F000056082	12/02/2021	60503
ASO4F67	277490F000056367	16/02/2021	60503
ASQ2629	277490F000056165	13/02/2021	60503
ASQ2629	277490F000056035	12/02/2021	60503
ASQ5025	277490F000056315	16/02/2021	60503
AST6886	277490F000056043	12/02/2021	60503
ASU5962	277490F000055994	12/02/2021	60503
ASW6966	277490F000056166	13/02/2021	60503
ASW7639	277490F000056155	13/02/2021	60503
ASX9J35	277490F000055977	11/02/2021	60503
ASY5B16	277490F000056010	12/02/2021	60503
ASZ0791	277490F000056066	12/02/2021	60503
ATC9890	277490F000056455	17/02/2021	56732
ATD3I25	277490F000056123	13/02/2021	60503
ATG5711	277490F000056093	13/02/2021	60503
ATI3302	277490F000055956	11/02/2021	60503
ATJ5874	277490F000056347	16/02/2021	60503
ATL6590	277490F000056125	13/02/2021	60503
ATN7875	277490F000056216	14/02/2021	60503
ATO1594	277490F000056129	13/02/2021	60503
ATO1644	277490F000056141	13/02/2021	60503
ATR2318	277490F000056299	15/02/2021	60503
ATW1567	277490F000056000	12/02/2021	60503
ATX2249	277490F000056047	12/02/2021	60503
ATY2903	277490F000056031	12/02/2021	60503
AUA2707	277490F000056154	13/02/2021	60503
AUB3C40	277490F000056408	17/02/2021	60503
AUC7076	277490F000056270	15/02/2021	60503
AUE0B43	277490F000056262	15/02/2021	60503
AUE0B43	277490F000056028	12/02/2021	60503
AUF5200	277490F000056463	17/02/2021	60503
AUG8060	277490F000055988	11/02/2021	60503
AUH4790	277490F000056294	15/02/2021	60503
AUI3592	277490F000056142	13/02/2021	60503
AUI6A44	277490F000056240	14/02/2021	60503
AUL2202	277490F000056202	14/02/2021	60503

AUL9046	277490F000056136	13/02/2021	60503
AUM0J29	277490F000056081	12/02/2021	60503
AUN5118	277490F000056150	13/02/2021	60503
AUP9683	277490F000056355	16/02/2021	60503
AUP9683	277490F000056307	16/02/2021	60503
AUQ7832	277490F000056167	13/02/2021	60503
AUT9524	277490F000055934	11/02/2021	60503
AUU3F45	277490F000056138	13/02/2021	60503
AUX4C20	277490F000056320	16/02/2021	60503
AUZ2594	277490F000056026	12/02/2021	60503
AVD8181	277490F000055945	11/02/2021	56732
AVE9689	277490F000056286	15/02/2021	60503
AVF2H37	277490F000056363	16/02/2021	60503
AVG8663	277490F000056379	16/02/2021	60503
AVI1300	277490F000056234	14/02/2021	60503
AVJ2088	277490F000056344	16/02/2021	60503
AVL2671	277490F000056164	13/02/2021	60503
AVM5108	277490F000056099	13/02/2021	60503
AVM6478	277490F000056419	17/02/2021	60503
AVM6478	277490F000056372	16/02/2021	60503
AVM6478	277490F000056292	15/02/2021	60503
AVO3473	277490F000056325	16/02/2021	60503
AVO4G83	277490F000056109	13/02/2021	60503
AVR9E92	277490F000056255	15/02/2021	60503
AVT6957	277490F000056254	15/02/2021	60503
AVU5250	277490F000056004	12/02/2021	60503
AVX2094	277490F000056064	12/02/2021	60503
AVZ3189	277490F000056170	14/02/2021	60503
AWB3795	277490F000056148	13/02/2021	60503
AWE8405	277490F000056375	16/02/2021	60503
AWF8710	277490F000056033	12/02/2021	60503
AWJ7J27	277490F000055986	11/02/2021	60503
AWJ9970	277490F000056044	12/02/2021	60503
AWJ9970	277490F000055949	11/02/2021	60503
AWK0770	277490F000055984	11/02/2021	60503
AWK3498	277490F000056335	16/02/2021	60503
AWL9667	277490F000056348	16/02/2021	60503
AWO8278	277490F000056354	16/02/2021	60503
AWP3033	277490F000056302	15/02/2021	60503
AWS3B97	277490F000056278	15/02/2021	60503
AWS4797	277490F000056120	13/02/2021	60503
AWS7725	277490F000056271	15/02/2021	60503
AWV8D00	277490F000056052	12/02/2021	60503
AWW3023	277490F000056095	13/02/2021	60503
AWW3376	277490F000056436	17/02/2021	60503
AWW3568	277490F000056393	16/02/2021	60503
AWX5210	277490F000056391	16/02/2021	60503
AXA5533	277490F000055929	11/02/2021	60503
AXB7950	277490F000056055	12/02/2021	60503
AXD1272	277490F000055970	11/02/2021	60503
AXD2840	277490F000056027	12/02/2021	60503
AXD5268	277490F000056444	17/02/2021	60503
AXG9398	277490F000056317	16/02/2021	60503
AXI2644	277490F000056091	13/02/2021	60503
AXJ3D19	277490F000056250	15/02/2021	60503
AXK4C08	277490F000056259	15/02/2021	60503
AXK9180	277490F000056018	12/02/2021	60503
AXN0J24	277490F000056421	17/02/2021	60503
AXO5H69	277490F000056023	12/02/2021	56732
AXR7652	277490F000056045	12/02/2021	60503
AXZ0726	277490F000056337	16/02/2021	60503
AXZ8771	277490F000056065	12/02/2021	60503
AYB2218	277490F000055962	11/02/2021	60503
AYB2618	277490F000056194	14/02/2021	60503
AYC3163	277490F000055991	11/02/2021	60503
AYD3525	277490F000056342	16/02/2021	60503
AYD7278	277490F000056413	17/02/2021	60503
AYF6521	277490F000055959	11/02/2021	60503
AYH2526	277490F000055926	11/02/2021	60503
AYH8J42	277490F000056207	14/02/2021	60503
AYI1H42	277490F000056046	12/02/2021	60503
AYI9770	277490F000056073	12/02/2021	60503
AYJ5768	277490F000056214	14/02/2021	60503
AYS4751	277490F000056295	15/02/2021	60503
AYT6197	277490F000056329	16/02/2021	60503
AYT7905	277490F000056274	15/02/2021	60503
AYV8733	277490F000056087	13/02/2021	60503
AYV8733	277490F000056188	14/02/2021	60503
AYW1165	277490F000056201	14/02/2021	60503
AYW7137	277490F000056364	16/02/2021	60503
AYW8C10	277490F000056025	12/02/2021	60503
AYY1644	277490F000056159	13/02/2021	60503
AYY3060	277490F000056340	16/02/2021	60503
AZB1J26	277490F000056431	17/02/2021	60503
AZB8564	277490F000055921	11/02/2021	60503
AZC3E51	277490F000056326	16/02/2021	60503
AZD0043	277490F000056094	13/02/2021	60503
AZF2574	277490F000056113	13/02/2021	60503
AZF4140	277490F000056146	13/02/2021	56732

AZF6908	277490F000056301	15/02/2021	60503
AZF6908	277490F000056186	14/02/2021	60503
AZG7A85	277490F000055938	11/02/2021	60503
AZH8E08	277490F000056353	16/02/2021	60503
AZK2372	277490F000056312	16/02/2021	60503
AZL6314	277490F000056272	15/02/2021	60503
AZM4402	277490F000055922	11/02/2021	60503
AZR7919	277490F000055946	11/02/2021	60503
AZS7119	277490F000056007	12/02/2021	60503
AZT6H54	277490F000056051	12/02/2021	60503
AZV7450	277490F000055911	11/02/2021	60503
BAA3105	277490F000056308	16/02/2021	60503
BAB5458	277490F000056314	16/02/2021	60503
BAF8776	277490F000056017	12/02/2021	60503
BAI4H32	277490F000056260	15/02/2021	60503
BAJ3485	277490F000056392	16/02/2021	60503
BAL0017	277490F000056080	12/02/2021	60503
BAL0114	277490F000056019	12/02/2021	60503
BAL0435	277490F000056215	14/02/2021	60503
BAM7825	277490F000056242	14/02/2021	60503
BAO3137	277490F000056104	13/02/2021	60503
BAP7966	277490F000056405	17/02/2021	60503
BAP8530	277490F000056366	16/02/2021	60503
BAQ5575	277490F000056152	13/02/2021	60503
BAS5376	277490F000055997	12/02/2021	56732
BAS5B51	277490F000056039	12/02/2021	60503
BAU7F06	277490F000056416	17/02/2021	60503
BBB1368	277490F000055920	11/02/2021	60503
BBB9353	277490F000056088	13/02/2021	60503
BBD1990	277490F000055935	11/02/2021	60503
BBE4538	277490F000056034	12/02/2021	60503
BBF3035	277490F000056198	14/02/2021	56732
BBF7289	277490F000056269	15/02/2021	60503
BBH6C80	277490F000056346	16/02/2021	60503
BBI6H09	277490F000056232	14/02/2021	60503
BBM2765	277490F000056389	16/02/2021	60503
BBM4J30	277490F000056438	17/02/2021	60503
BBO1885	277490F000056135	13/02/2021	60503
BBP0804	277490F000056049	12/02/2021	60503
BBP5937	277490F000056349	16/02/2021	60503
BBQ1676	277490F000056032	12/02/2021	60503
BBQ7971	277490F000056106	13/02/2021	60503
BBS5776	277490F000055972	11/02/2021	60503
BBT0233	277490F000056435	17/02/2021	60503
BBU0613	277490F000055940	11/02/2021	60503
BBU8078	277490F000056306	16/02/2021	60503
BBV7F32	277490F000056446	17/02/2021	56732
BBW8095	277490F000056368	16/02/2021	60503
BCA9549	277490F000056247	15/02/2021	60503
BCF8035	277490F000056296	15/02/2021	60503
BCI3165	277490F000056412	17/02/2021	56732
BCL4504	277490F000056297	15/02/2021	56732
BCL7449	277490F000056227	14/02/2021	60503
BCN9892	277490F000056410	17/02/2021	60503
BCO4774	277490F000056075	12/02/2021	60503
BCQ0853	277490F000056210	14/02/2021	60503
BCR1B95	277490F000056256	15/02/2021	60503
BCS6I81	277490F000056257	15/02/2021	60503
BCT6I47	277490F000056447	17/02/2021	60503
BCW1G47	277490F000056071	12/02/2021	60503
BCY0C68	277490F000056208	14/02/2021	56732
BDA3133	277490F000056361	16/02/2021	60503
BDF5G85	277490F000056377	16/02/2021	60503
BDH6J88	277490F000056067	12/02/2021	60503
BDI2E36	277490F000056371	16/02/2021	60503
BDI9F75	277490F000055965	11/02/2021	60503
BDK6G96	277490F000056137	13/02/2021	60503
BDO4J38	277490F000056418	17/02/2021	60503
BDU3C55	277490F000056111	13/02/2021	60503
BDU7I07	277490F000056291	15/02/2021	60503
BDU8C17	277490F000055958	11/02/2021	60503
BDV2B74	277490F000056246	15/02/2021	60503
BDV6J64	277490F000056239	14/02/2021	60503
BDW1G19	277490F000055919	11/02/2021	60503
BDY1H11	277490F000056083	13/02/2021	60503
BEC5E74	277490F000056151	13/02/2021	60503
BEC9G93	277490F000056443	17/02/2021	60503
BED3J89	277490F000056385	16/02/2021	60503
BEE5I55	277490F000055983	11/02/2021	60503
BEE6D06	277490F000055971	11/02/2021	60503
BEG5C09	277490F000056332	16/02/2021	60503
BEI1E51	277490F000056243	15/02/2021	60503
BEI2F15	277490F000056096	13/02/2021	60503
BEI2H86	277490F000056338	16/02/2021	60503
BEI6G40	277490F000056395	17/02/2021	60503
BEJ1618	277490F000056228	14/02/2021	60503
BEJ2F97	277490F000056449	17/02/2021	60503
BEJ6J64	277490F000055976	11/02/2021	60503
BEJ8G80	277490F000056313	16/02/2021	60503

BEL2170	277490F000056190	14/02/2021	60503
BEM9D82	277490F000056127	13/02/2021	60503
BEO3D06	277490F000056187	14/02/2021	60503
BEO3H78	277490F000056235	14/02/2021	60503
BEP2E06	277490F000056300	15/02/2021	60503
BEP6J63	277490F000055918	11/02/2021	60503
BEQ2A88	277490F000056161	13/02/2021	60503
BET9H44	277490F000056318	16/02/2021	60503
BEU5B59	277490F000056172	14/02/2021	60503
BEV9J14	277490F000055937	11/02/2021	60503
BEX1H35	277490F000056333	16/02/2021	60503
BHD3750	277490F000056241	14/02/2021	60503
BJU2328	277490F000056133	13/02/2021	60503
BOB9705	277490F000056149	13/02/2021	60503
BOJ9C47	277490F000056424	17/02/2021	60503
BPF6403	277490F000055923	11/02/2021	60503
BQG5009	277490F000056179	14/02/2021	60503
BVS3372	277490F000056108	13/02/2021	60503
BVZ5338	277490F000056434	17/02/2021	60503
BXS7H96	277490F000056115	13/02/2021	60503
BZL5B26	277490F000056117	13/02/2021	60503
CDM0137	277490F000056020	12/02/2021	56732
CEA0531	277490F000055916	11/02/2021	60503
CHK3497	277490F000056110	13/02/2021	60503
CKO4202	277490F000056415	17/02/2021	60503
CLK9F79	277490F000056282	15/02/2021	60503
CNT1077	277490F000056024	12/02/2021	60503
CQD3555	277490F000056070	12/02/2021	60503
CSN6816	277490F000056012	12/02/2021	60503
CXA3747	277490F000056062	12/02/2021	60503
CYK8159	277490F000056322	16/02/2021	60503
CYU4G38	277490F000056343	16/02/2021	60503
DBX1514	277490F000055957	11/02/2021	60503
DDC2495	277490F000056305	15/02/2021	60503
DEE1256	277490F000056036	12/02/2021	60503
DFL7J20	277490F000056223	14/02/2021	60503
DFO8291	277490F000056182	14/02/2021	60503
DNF6924	277490F000056437	17/02/2021	60503
DOI3809	277490F000056284	15/02/2021	60503
DPN7I27	277490F000056328	16/02/2021	60503
DRK1G74	277490F000056251	15/02/2021	60503
DRK4384	277490F000056357	16/02/2021	56732
DSB0E79	277490F000056169	14/02/2021	60503
DSG6I74	277490F000056442	17/02/2021	60503
DTW6894	277490F000056265	15/02/2021	60503
DVZ3987	277490F000056193	14/02/2021	60503
DWD7F72	277490F000056153	13/02/2021	60503
DXF3872	277490F000056178	14/02/2021	60503
DXO4505	277490F000056277	15/02/2021	60503
DXO4505	277490F000056126	13/02/2021	60503
DXO4505	277490F000056400	17/02/2021	60503
DXO4505	277490F000056407	17/02/2021	60503
DXQ9A10	277490F000055985	11/02/2021	60503
DYI8500	277490F000056429	17/02/2021	60503
EFG7860	277490F000056162	13/02/2021	60503
EGC9394	277490F000056245	15/02/2021	60503
EGV0632	277490F000056460	17/02/2021	60503
EHO7B61	277490F000056428	17/02/2021	60503
ENS9299	277490F000055978	11/02/2021	60503
EOK0368	277490F000056404	17/02/2021	60503
EPR5888	277490F000056304	15/02/2021	60503
ERK7999	277490F000055982	11/02/2021	60503
ETF0C31	277490F000056197	14/02/2021	60503
ETN3E92	277490F000056145	13/02/2021	56732
ETS3823	277490F000056184	14/02/2021	60503
ETS5205	277490F000056092	13/02/2021	60503
EVB8C04	277490F000056050	12/02/2021	60503
EYT8934	277490F000055998	12/02/2021	56732
EZF6A88	277490F000056068	12/02/2021	60503
FAF2627	277490F000056140	13/02/2021	60503
FBR6197	277490F000056390	16/02/2021	60503
FCB4815	277490F000056003	12/02/2021	60503
FJW4G91	277490F000056009	12/02/2021	60503
FKG0H30	277490F000056396	17/02/2021	60503
FKQ9B26	277490F000056225	14/02/2021	60503
FLH3147	277490F000056351	16/02/2021	60503
FMR6F75	277490F000056002	12/02/2021	60503
FQS6G36	277490F000056276	15/02/2021	56732
GIG2733	277490F000055942	11/02/2021	60503
GJG5963	277490F000056158	13/02/2021	60503
GQN0263	277490F000055987	11/02/2021	60503
HKT1622	277490F000056221	14/02/2021	60503
HLC9906	277490F000056373	16/02/2021	60503
HMQ0867	277490F000056266	15/02/2021	60503
HPH1239	277490F000056281	15/02/2021	60503
HPH1239	277490F000056321	16/02/2021	60503
HRT0J69	277490F000055914	11/02/2021	60503
HRX0807	277490F000056132	13/02/2021	60503
HSB7243	277490F000056261	15/02/2021	60503

HSB7243	277490F000056451	17/02/2021	60503
HSI3J30	277490F000056448	17/02/2021	60503
IKG2110	277490F000056069	12/02/2021	60503
ILF4G94	277490F000055989	11/02/2021	60503
IOW4602	277490F000056462	17/02/2021	60503
IRF6D08	277490F000056090	13/02/2021	60503
IRL6J96	277490F000056015	12/02/2021	60503
IUU7A92	277490F000056078	12/02/2021	60503
IVA7103	277490F000056118	13/02/2021	60503
JFQ9C76	277490F000056116	13/02/2021	60503
JIE8B89	277490F000056411	17/02/2021	60503
JMD8156	277490F000055973	11/02/2021	60503
JOB2838	277490F000056401	17/02/2021	60503
JZP7698	277490F000056199	14/02/2021	60503
KAC6859	277490F000056324	16/02/2021	60503
KAD7433	277490F000055980	11/02/2021	60503
KAP5090	277490F000056098	13/02/2021	60503
KAP5090	277490F000056059	12/02/2021	60503
KDD0077	277490F000056163	13/02/2021	60503
KLG5813	277490F000056450	17/02/2021	60503
KLN3475	277490F000056381	16/02/2021	60503
LCR5G79	277490F000056076	12/02/2021	60503
LNF8H35	277490F000056388	16/02/2021	60503
LRR8266	277490F000056084	13/02/2021	60503
LYA1621	277490F000055913	11/02/2021	60503
MAL3187	277490F000056224	14/02/2021	60503
MGS7F39	277490F000056054	12/02/2021	60503
MGX1I95	277490F000056399	17/02/2021	60503
MHX4193	277490F000056056	12/02/2021	60503
MID3D70	277490F000056192	14/02/2021	60503
MIF4894	277490F000056459	17/02/2021	60503
MIP8292	277490F000056352	16/02/2021	60503
MIP8292	277490F000056001	12/02/2021	60503
MIP8292	277490F000056041	12/02/2021	60503
MJO4382	277490F000056185	14/02/2021	60503
MKT3548	277490F000056341	16/02/2021	60503
MRY7B89	277490F000056124	13/02/2021	60503
MSL4J38	277490F000056226	14/02/2021	60503
NDP1D15	277490F000056339	16/02/2021	60503
NGD8998	277490F000055951	11/02/2021	60503
NGV9D30	277490F000055995	12/02/2021	56732
NJE3123	277490F000056143	13/02/2021	60503
OBO0010	277490F000056204	14/02/2021	56732
OOE2H96	277490F000055944	11/02/2021	60503
OQS8D22	277490F000056461	17/02/2021	60503
PUY8613	277490F000056191	14/02/2021	60503
PWK3D20	277490F000056089	13/02/2021	60503
PYG9175	277490F000056365	16/02/2021	60503
PZI0B12	277490F000056362	16/02/2021	60503
QAD5B03	277490F000056456	17/02/2021	60503
QAF7807	277490F000055954	11/02/2021	60503
QAS1B81	277490F000056369	16/02/2021	60503
QBP4519	277490F000055933	11/02/2021	60503
QCC1745	277490F000056279	15/02/2021	60503
QJU1640	277490F000055931	11/02/2021	60503
QOG4681	277490F000056288	15/02/2021	60503
QQG0A32	277490F000056156	13/02/2021	60503
QQO4J02	277490F000056458	17/02/2021	60503
QXB2596	277490F000056440	17/02/2021	60503
QXP6C22	277490F000056311	16/02/2021	60503
QXQ0C70	277490F000056053	12/02/2021	60503
RGB6A30	277490F000056264	15/02/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4F7866E0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAG4005	277490A000141064	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AAP0923	277490A000141062	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AAU0097	277490A000142514	08/02/2020	55412	R$ 195,23
ABF7G76	277490F000036561	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ABL4443	277490F000036625	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ABM3J76	277490F000036749	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ACL6224	277490A000141090	10/02/2020	55412	R$ 195,23
ACS7574	277490F000036687	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ACS7574	277490F000036748	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ADJ4421	277490F000036569	21/02/2020	60503	R$ 293,47

ADJ4421	277490A000141079	10/02/2020	55412	R$ 195,23
ADM2757	277490F000036674	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ADY6963	277490F000036558	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ADY6963	277490F000036580	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AED4301	277490F000036552	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AEH8462	277490F000036691	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AEI3838	277490F000036630	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AFM0I18	277490A000142867	17/02/2020	55412	R$ 195,23
AFO8892	277490A000139401	22/02/2020	76331	R$ 293,47
AGC7G82	277490F000036700	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490A000141063	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AGK2048	277490F000036567	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AGK5566	277490F000036540	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AGO9471	277490F000036717	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AGU1991	277490F000036678	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AGX8131	277490A000142870	17/02/2020	55412	R$ 195,23
AHC1471	277490F000036683	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AHD4639	277490F000036694	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AHE3E08	277490A000141085	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AHE3E08	277490A000141088	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AHO4512	277490A000142542	11/02/2020	55412	R$ 195,23
AHP5005	277490F000036595	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AHV4202	277490A000141091	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AHX5A56	277490A000141986	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AHY4280	277490A000141097	13/02/2020	55412	R$ 195,23
AHZ1781	277490F000036619	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AIF9007	277490A000142908	14/02/2020	55412	R$ 195,23
AJD8723	277490F000036622	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AJF0773	277490A000136851	29/02/2020	54870	R$ 195,23
AJJ1097	277490F000036590	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000141990	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AJL2944	277490F000036627	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AJL8732	277490F000036677	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AJM1104	277490A000142851	13/02/2020	55412	R$ 195,23
AJM9968	277490A000142540	11/02/2020	55412	R$ 195,23
AJS4E69	277490F000036645	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AJS4E69	277490F000036744	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AKA3739	277490A000142502	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AKB0985	277490A000141061	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AKD5920	277490F000036681	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKI3125	277490F000036696	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKL6049	277490F000036651	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AKL8979	277490F000036560	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AKN1607	277490A000141080	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AKO0513	277490F000036655	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP8927	277490F000036711	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKQ1612	277490F000036657	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS4325	277490F000036652	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS7778	277490F000036697	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000036571	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AKX0817	277490A000142545	14/02/2020	55412	R$ 195,23
AKX0817	277490A000141100	13/02/2020	55412	R$ 195,23
AKX0817	277490A000142863	13/02/2020	55412	R$ 195,23
ALB9691	277490A000142854	13/02/2020	55412	R$ 195,23
ALF8666	277490F000036658	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG9F98	277490A000142913	14/02/2020	55412	R$ 195,23
ALJ2022	277490F000036653	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ALK4913	277490F000036573	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ALL8432	277490A000141054	10/02/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000142532	11/02/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000142869	17/02/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000142868	17/02/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000142525	11/02/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000141988	06/02/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000142546	14/02/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000142519	07/02/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000142856	13/02/2020	55412	R$ 195,23
AMH7G08	277490F000036589	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AMH7G08	277490F000036565	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AMH7G08	277490F000036605	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AMO5F05	277490A000142548	14/02/2020	55412	R$ 195,23
ANB0295	277490F000036610	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ANC3971	277490A000141071	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000141053	10/02/2020	55412	R$ 195,23
ANG5284	277490F000036709	24/02/2020	56732	R$ 130,16
ANK9950	277490A000142508	06/02/2020	55412	R$ 195,23
ANM7101	277490F000036664	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ANQ3868	277490F000036671	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ANR2923	277490A000135590	21/02/2020	54870	R$ 195,23
ANZ8487	277490F000036760	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AOB6780	277490A000135599	29/02/2020	55090	R$ 130,16
AOF4993	277490F000036585	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AOK4949	277490F000036593	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AOL1302	277490F000036656	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AOL1341	277490F000036669	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AOL3345	277490A000142520	11/02/2020	55411	R$ 195,23
AOM0939	277490A000142501	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AOP8012	277490F000036685	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AOQ0C05	277490F000036688	24/02/2020	60503	R$ 293,47

AOR7869	277490A000141991	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AOU8947	277490A000141983	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AOY9375	277490F000036623	22/02/2020	60503	R$ 293,47
APB8F14	277490F000036659	23/02/2020	60503	R$ 293,47
APC4471	277490F000036647	23/02/2020	60503	R$ 293,47
APE2111	277490A000142866	17/02/2020	55412	R$ 195,23
APG8466	277490F000036586	22/02/2020	60503	R$ 293,47
APH6145	277490A000141993	06/02/2020	55412	R$ 195,23
APK7771	277490A000142901	14/02/2020	55412	R$ 195,23
APN7823	277490A000142902	14/02/2020	55412	R$ 195,23
APO4499	277490F000036712	25/02/2020	60503	R$ 293,47
APW6093	277490A000141096	10/02/2020	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000141987	06/02/2020	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000142531	11/02/2020	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000142512	08/02/2020	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000141982	06/02/2020	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000142513	08/02/2020	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000141081	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AQD8I63	277490F000036543	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AQG1834	277490F000036535	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000141060	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000141989	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AQG4395	277490A000142505	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000142503	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AQH7821	277490F000036621	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AQL9550	277490F000036546	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AQM1142	277490A000141078	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AQO9960	277490F000036636	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AQY0668	277490F000036632	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ARA1574	277490F000036742	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ARB8106	277490A000141066	10/02/2020	55412	R$ 195,23
ARC2794	277490F000036698	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ARC2794	277490F000036661	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ARD3781	277490A000141998	06/02/2020	55412	R$ 195,23
ARE6787	277490A000141067	10/02/2020	55412	R$ 195,23
ARI7383	277490F000036542	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ8D38	277490F000036554	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ARR3864	277490F000036660	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ARR5204	277490F000036613	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ARR6986	277490A000142535	11/02/2020	55412	R$ 195,23
ARS6152	277490F000036607	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000036727	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ART2928	277490F000036626	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000142864	13/02/2020	55412	R$ 195,23
ARW0C38	277490A000142518	06/02/2020	55412	R$ 195,23
ASB7745	277490F000036549	20/02/2020	56732	R$ 130,16
ASD9701	277490F000036750	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ASE7977	277490A000141092	10/02/2020	55412	R$ 195,23
ASI4F23	277490F000036601	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AST5388	277490A000142537	11/02/2020	55412	R$ 195,23
AST5637	277490A000141087	10/02/2020	55412	R$ 195,23
ASV2322	277490F000036602	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ASW5413	277490F000036663	24/02/2020	56732	R$ 130,16
ASY5393	277490F000036544	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ATB2123	277490F000036562	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ATD3012	277490A000142547	14/02/2020	55412	R$ 195,23
ATF2I93	277490F000036644	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ATG7290	277490F000036603	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ATI0576	277490F000036566	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000036692	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ATS1596	277490A000141997	06/02/2020	55412	R$ 195,23
ATT9750	277490F000036594	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AUB0741	277490F000036708	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AUC1289	277490F000036679	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AUD8709	277490F000036650	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AUI3833	277490F000036575	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AUI4389	277490A000142516	08/02/2020	55412	R$ 195,23
AUI5716	116100E007768641	20/02/2020	65300	R$ 195,23
AUM7395	277490F000036618	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AUN9950	277490F000036648	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AUO3G47	277490F000036703	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AUP3318	277490A000135597	29/02/2020	76332	R$ 293,47
AUU8154	277490F000036729	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AUX5188	277490A000141076	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AUX5785	277490A000139404	28/02/2020	76332	R$ 293,47
AUX6967	277490F000036538	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490A000141994	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AVD6356	277490F000036599	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AVH8140	277490A000142510	08/02/2020	55412	R$ 195,23
AVI0962	277490F000036706	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AVK6456	277490F000036649	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AVK7436	277490A000142527	11/02/2020	55412	R$ 195,23
AVL4201	277490F000036639	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AVL6857	277490F000036690	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AVM2432	277490F000036720	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AVO3269	277490F000036597	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AVP9695	277490A000142515	08/02/2020	55412	R$ 195,23
AVQ8E29	277490A000141057	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AVT9260	277490F000036758	26/02/2020	60503	R$ 293,47

AVV7665	277490A000142523	11/02/2020	55412	R$ 195,23
AVV7975	277490F000036539	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AVW9316	277490F000036577	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490A000142855	13/02/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000141056	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AWC5956	277490A000135600	29/02/2020	55414	R$ 195,23
AWF0295	277490A000141985	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AWH8147	277490A000141084	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AWI3D77	277490F000036705	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AWI5975	277490F000036568	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AWJ3330	277490A000139403	28/02/2020	76331	R$ 293,47
AWL3128	277490F000036757	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AWN1548	277490F000036570	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AWN7126	277490F000036574	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AWN9753	277490A000141099	13/02/2020	55412	R$ 195,23
AWT8468	277490F000036550	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AWZ6C53	277490A000141082	10/02/2020	55412	R$ 195,23
AXA7205	277490F000036615	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AXA9936	277490F000036611	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AXC2697	277490F000036592	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AXD1112	277490A000142865	17/02/2020	55412	R$ 195,23
AXF5538	277490F000036551	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AXG9685	277490A000136853	29/02/2020	54870	R$ 195,23
AXH6885	277490F000036596	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AXH7A58	277490F000036559	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AXI8484	277490A000142506	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AXM2532	277490A000142509	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AXM8532	277490F000036754	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AXN1492	277490F000036536	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AXP3456	277490A000140840	14/02/2020	76331	R$ 293,47
AXP6788	277490F000036588	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AXU4712	277490F000036675	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AYA7113	277490F000036563	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AYF5997	277490F000036759	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AYZ8877	277490F000036555	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000036715	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000036707	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AZE7498	277490F000036670	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AZF5D39	277490F000036600	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AZF8735	277490F000036534	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AZG2184	277490A000135596	27/02/2020	76251	R$ 293,47
AZG6920	277490A000142504	06/02/2020	55412	R$ 195,23
AZG7A85	277490F000036582	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AZH9386	277490F000036667	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AZJ7E43	277490A000135645	29/02/2020	54600	R$ 130,16
AZT4A89	277490F000036583	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AZX2614	277490A000142541	11/02/2020	55412	R$ 195,23
AZY5377	277490A000135644	29/02/2020	54600	R$ 130,16
AZY8A17	277490F000036556	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BAC5F89	277490A000142000	06/02/2020	55412	R$ 195,23
BAG3556	277490A000142528	11/02/2020	55412	R$ 195,23
BAI2357	277490F000036541	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BAJ1369	277490F000036739	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BAP6781	277490A000135640	13/02/2020	73662	R$ 130,16
BAR6727	277490F000036713	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BAT7866	277490A000142910	14/02/2020	55412	R$ 195,23
BAY1394	277490A000142906	14/02/2020	55412	R$ 195,23
BAZ5878	277490A000142539	11/02/2020	55412	R$ 195,23
BBA2204	277490F000036612	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BBA9691	277490F000036634	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BBE5536	277490F000036751	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BBJ1323	277490A000142860	13/02/2020	55412	R$ 195,23
BBL7627	277490F000036746	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BBM2744	277490F000036572	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BBM3828	277490F000036732	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BBN0855	277490F000036557	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BBO8C13	277490A000142912	14/02/2020	55412	R$ 195,23
BBW1384	277490F000036680	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BBW5987	277490F000036725	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BBX4609	277490F000036682	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BBY2860	277490A000141966	23/02/2020	76332	R$ 293,47
BCA7262	277490F000036548	20/02/2020	56732	R$ 130,16
BCB2372	277490F000036734	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BCC9798	277490A000141095	10/02/2020	55412	R$ 195,23
BCF2789	277490F000036606	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BCJ1687	277490A000142909	14/02/2020	55412	R$ 195,23
BCO1033	277490F000036753	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BCO1988	277490A000142529	11/02/2020	55412	R$ 195,23
BCS0E49	277490A000135594	25/02/2020	76252	R$ 293,47
BCT5H25	277490A000140834	14/02/2020	76331	R$ 293,47
BCV4J10	277490A000142524	11/02/2020	55412	R$ 195,23
BCW4F16	277490F000036545	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BDC6I20	277490A000136856	29/02/2020	54870	R$ 195,23
BDD2J26	277490A000141992	06/02/2020	55412	R$ 195,23
BDF0G67	277490A000135598	29/02/2020	55414	R$ 195,23
BDI8I72	277490A000141999	06/02/2020	55412	R$ 195,23
BDK1F50	277490F000036537	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BDN5C75	277490F000036737	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BDO4H12	277490A000142511	08/02/2020	55412	R$ 195,23

BDS1C62	277490F000036738	26/02/2020	56732	R$ 130,16
BDS2G67	277490F000036638	23/02/2020	60503	R$ 293,47
BDT9315	277490A000135642	25/02/2020	55250	R$ 130,16
BDV7J93	277490F000036736	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BEC1018	277490F000036620	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BNC2718	277490A000142521	11/02/2020	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490F000036702	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490A000141093	10/02/2020	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490F000036741	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000036553	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BQS2405	277490A000142872	17/02/2020	55412	R$ 195,23
CCO5370	277490A000142905	14/02/2020	55412	R$ 195,23
CFF8952	277490A000142517	08/02/2020	55412	R$ 195,23
CIK7890	277490F000036745	26/02/2020	56732	R$ 130,16
CMX5911	277490F000036628	22/02/2020	60503	R$ 293,47
COM2731	277490A000141077	10/02/2020	55412	R$ 195,23
CQB3F07	277490A000142544	14/02/2020	55412	R$ 195,23
CRN6B19	277490F000036673	24/02/2020	60503	R$ 293,47
CSU0301	277490F000036665	24/02/2020	60503	R$ 293,47
CTI0365	116100E008233175	21/02/2020	54600	R$ 130,16
CTK3214	277490A000142871	17/02/2020	55412	R$ 195,23
CTQ0006	277490F000036735	25/02/2020	60503	R$ 293,47
CVT0337	277490A000142857	13/02/2020	55412	R$ 195,23
CZL5209	277490F000036635	22/02/2020	60503	R$ 293,47
DDI4388	277490F000036608	22/02/2020	60503	R$ 293,47
DEC4340	277490F000036689	24/02/2020	60503	R$ 293,47
DFL5E62	277490A000142522	11/02/2020	55412	R$ 195,23
DFM4J65	277490F000036578	21/02/2020	60503	R$ 293,47
DFO1416	277490A000141995	06/02/2020	55412	R$ 195,23
DHT2066	277490F000036609	22/02/2020	60503	R$ 293,47
DIH0908	277490A000138695	19/02/2020	76251	R$ 293,47
DMF7078	277490F000036579	22/02/2020	60503	R$ 293,47
DML6726	277490F000036724	25/02/2020	60503	R$ 293,47
DOT1I88	277490F000036718	25/02/2020	60503	R$ 293,47
DPN6053	277490F000036722	25/02/2020	60503	R$ 293,47
DPU9801	277490F000036617	22/02/2020	60503	R$ 293,47
DSM2933	277490F000036730	25/02/2020	60503	R$ 293,47
DTA4967	277490A000141059	10/02/2020	55412	R$ 195,23
DZF7860	277490A000141089	10/02/2020	55412	R$ 195,23
EAT3954	277490A000142534	11/02/2020	55412	R$ 195,23
EBI5A00	277490A000142507	06/02/2020	55412	R$ 195,23
ECT3353	277490A000135592	21/02/2020	54870	R$ 195,23
EGE8530	277490A000142904	14/02/2020	55412	R$ 195,23
EGH6908	277490F000036704	24/02/2020	60503	R$ 293,47
EIS5664	277490F000036581	22/02/2020	60503	R$ 293,47
EKM1571	277490F000036654	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ERD9006	277490A000136854	29/02/2020	54870	R$ 195,23
ERQ2096	277490F000036743	26/02/2020	60503	R$ 293,47
EVR9086	277490F000036756	26/02/2020	60503	R$ 293,47
FFC2404	277490F000036614	22/02/2020	60503	R$ 293,47
FGH5H17	277490F000036721	25/02/2020	60503	R$ 293,47
FLH3G11	277490F000036666	24/02/2020	60503	R$ 293,47
FSP4739	277490A000141086	10/02/2020	55412	R$ 195,23
GMQ0713	277490A000141068	10/02/2020	55412	R$ 195,23
GND1A25	277490F000036719	25/02/2020	60503	R$ 293,47
GYZ6740	277490A000138699	27/02/2020	73662	R$ 130,16
GZV9051	277490A000139951	27/02/2020	55250	R$ 130,16
HEJ3C96	277490A000136852	29/02/2020	54870	R$ 195,23
HNE4B82	277490F000036643	23/02/2020	60503	R$ 293,47
HNK3666	277490F000036633	22/02/2020	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490A000141069	10/02/2020	55412	R$ 195,23
HRZ4H26	277490F000036637	23/02/2020	60503	R$ 293,47
HRZ4H26	116100E008559498	23/02/2020	60501	R$ 293,47
HSY0J72	277490A000142526	11/02/2020	55412	R$ 195,23
HVJ1887	277490A000141072	10/02/2020	55412	R$ 195,23
INO9018	277490F000036684	24/02/2020	60503	R$ 293,47
INO9018	277490F000036752	26/02/2020	60503	R$ 293,47
IUS4976	277490F000036642	23/02/2020	60503	R$ 293,47
JDX4392	277490F000036584	22/02/2020	60503	R$ 293,47
JQU5041	277490F000036676	24/02/2020	60503	R$ 293,47
KAO4986	277490F000036641	23/02/2020	60503	R$ 293,47
KAT6666	277490F000036629	22/02/2020	60503	R$ 293,47
KAT9697	277490A000142858	13/02/2020	55412	R$ 195,23
KLN7272	277490A000142911	14/02/2020	55412	R$ 195,23
KMX2565	277490A000142907	14/02/2020	55412	R$ 195,23
KPX0A85	277490A000142903	14/02/2020	55412	R$ 195,23
LBO5521	277490A000141094	10/02/2020	55412	R$ 195,23
LCD9261	277490F000036598	22/02/2020	60503	R$ 293,47
LCD9261	277490F000036672	24/02/2020	60503	R$ 293,47
LCI7276	277490F000036726	25/02/2020	60503	R$ 293,47
LKL8524	277490A000136857	29/02/2020	54870	R$ 195,23
LXJ3698	277490A000138700	27/02/2020	73662	R$ 130,16
MAK3I34	277490F000036728	25/02/2020	60503	R$ 293,47
MAP2617	277490A000141850	22/02/2020	76332	R$ 293,47
MBH1912	277490F000036686	24/02/2020	60503	R$ 293,47
MBH1912	277490F000036668	24/02/2020	60503	R$ 293,47
MCG5639	277490F000036564	21/02/2020	60503	R$ 293,47
MDV4112	277490F000036616	22/02/2020	60503	R$ 293,47
MGP2552	277490F000036640	23/02/2020	60503	R$ 293,47

MKY0I92	277490F000036631	22/02/2020	60503	R$ 293,47
MPV1563	277490F000036731	25/02/2020	60503	R$ 293,47
MQO3931	277490F000036624	22/02/2020	60503	R$ 293,47
MVW6407	277490A000136855	29/02/2020	76332	R$ 293,47
NBP3945	277490A000139402	22/02/2020	76331	R$ 293,47
NRJ5953	277490A000142538	11/02/2020	55412	R$ 195,23
NRK4757	277490A000142530	11/02/2020	55412	R$ 195,23
NSB7016	277490F000036646	23/02/2020	60503	R$ 293,47
NYT8592	277490F000036761	26/02/2020	60503	R$ 293,47
OBZ9059	277490F000036576	21/02/2020	60503	R$ 293,47
OOU6D71	277490A000140556	10/02/2020	54600	R$ 130,16
OQR6623	277490F000036733	25/02/2020	60503	R$ 293,47
OQR6623	277490F000036699	24/02/2020	60503	R$ 293,47
OXL3G00	277490F000036547	20/02/2020	60503	R$ 293,47
PQV9224	277490A000141055	10/02/2020	55412	R$ 195,23
PWC4979	277490F000036710	24/02/2020	60503	R$ 293,47
PZK9376	277490A000141065	10/02/2020	55412	R$ 195,23
QAD2452	277490F000036714	25/02/2020	60503	R$ 293,47
QAD2452	277490F000036587	22/02/2020	60503	R$ 293,47
QAN5307	277490A000142550	14/02/2020	55412	R$ 195,23
QAU4C05	277490F000036662	24/02/2020	60503	R$ 293,47
QBD1F87	277490A000141083	10/02/2020	55412	R$ 195,23
QBU8116	277490F000036755	26/02/2020	60503	R$ 293,47
QBW0400	277490F000036740	26/02/2020	60503	R$ 293,47
QCA1I54	277490F000036701	24/02/2020	60503	R$ 293,47
QCC2200	277490A000142533	11/02/2020	55412	R$ 195,23
QJC6865	277490F000036591	22/02/2020	56732	R$ 130,16
QNS9494	277490F000036716	25/02/2020	60503	R$ 293,47
QPL1563	277490F000036693	24/02/2020	60503	R$ 293,47
QPY9706	277490F000036604	22/02/2020	60503	R$ 293,47
QPY9706	277490F000036723	25/02/2020	60503	R$ 293,47
QQH1891	277490F000036695	24/02/2020	60503	R$ 293,47
QQP4893	277490F000036747	26/02/2020	60503	R$ 293,47
RAK0840	277490A000135593	21/02/2020	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5BB79706

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021

Dispõe e consolida a regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas remotas diferenciadas, para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2021, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranavaí em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – Sars-CoV-2/Covid-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.418/2017, com base na Lei de Diretrizes Bases e:

Considerando o Decreto Municipal nº 21.071 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do município de Paranavaí, para medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contagio pelo Novo Coronavírus (SARS - CoV 2) causador da COVID – 19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providencias em seu

Art. 7° As aulas nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil (CMEIs e CEIs) Públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.
§ 1º Ficam suspensas as aulas e demais atividades escolares em todas as instituições de ensino municipais a partir de 20 de Março de 2020, por tempo indeterminado, ***mediante reposição a tempo* e modo próprio.***
§ 2º Nos dias 18 e 19 de Março de 2020, as escolas e os CMEIs/CEIs permanecerão abertos. Nesses dias recomenda-se que, se possível, sejam realizadas atividades de orientação e conscientização quanto aos protocolos de higiene e etiqueta respiratória, bem como sobre a importância do distanciamento social, com os funcionários das instituições, estudantes, suas famílias e/ou responsáveis.

Considerando o artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;

Considerando o inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para o seu sistema de ensino;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.920, de 02 de setembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Educação de Paranavaí;

Considerando o artigo 22 da Lei Municipal Nº 2.796, de 11 de novembro de 1996, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Professores da Rede Pública Municipal.

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Deliberação CEE/PR nº 01/2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências;

Considerando a Resolução Nº 1.016/2020 – GS/SEED, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

Considerando a Nota do Conselho Nacional de Educação, emitida em 18 de março de 2020, que esclarece à Educação Básica, aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19, considerando as implicações da pandemia do Coronavírus;

Considerando a necessidade de regulamentar o Regime Especial ações pedagógicas remotas diferenciadas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paranavaí, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – Sars-CoV-2/Covid-19.

Considerando a Orientação Conjunta nº 006/2020 – DEDUC/DPPGE/SEED, que orienta sobre os procedimentos para a realização do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes da Educação Especial, matriculados na rede pública estadual de ensino do Paraná, em atendimento à Resolução n.º 1.016/2020 – GS/SEED.

Considerando a Deliberação nº 02/2020 do CEE/CP, que altera o artigo 2.º da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.

Considerando a necessidade de consolidar as normas para fins de observância das regras aplicáveis.

INSTRUI
CAPÍTULO I
DO PLANO DE AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 1° O Regime Especial das **ações pedagógicas remotas** diferenciadas, ofertadas pelas Instituições Educacionais, aplicar-se-á as crianças/estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Salas de Recursos Multifuncionais e Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado.
§ 1º Para a Educação Infantil, incluindo as turmas que estão nos espaços das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação emitirá orientações por meio de protocolo de trabalho visando sugerir rotinas em consonância com experiências educativas, proporcionando o desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais, de acordo com a Organização Curricular de Paranavaí, após o parecer do Conselho Nacional de Educação.
§ 2º Para o Ensino Fundamental, na elaboração das ações pedagógicas remotas, deve-se considerar a Organização Curricular vigente, o Planejamento Referencial preferencialmente no que se refere ao 1º semestre e as Propostas Pedagógicas das Instituições Escolares.
§ 3º Para a Educação Especial, modalidade que perpassa todas as etapas da Educação Básica, deverá ser considerada no trabalho remoto as especificidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art 2º Entende-se por ações pedagógicas remotas, as atividades não presenciais que objetivam a defesa da vida, a saúde física e mental, bem como a responsabilidade profissional e a manutenção do vínculo entre família e Instituição Escolar, aprovada por meio de Ata pelo Conselho Escolar, sob a responsabilidade dos profissionais, respeitando os decretos municipais e as orientações de distanciamento social.
Parágrafo único. As metodologias desenvolvidas por meio de ações pedagógicas remotas são aquelas realizadas pelo educador/professor/agente de apoio educacional, considerando os saberes e conhecimentos, os componentes curriculares, campos de experiências, possibilidades de interação com a criança/estudante para mediação e orientação das atividades impressas (atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos), e por meios digitais (*quizzes*, plataformas virtuais, correio eletrônico, blogs, redes sociais, chats, fóruns, videoaulas, chamadas de vídeo e áudio e outras assemelhadas), atividades pela TV Aberta, bem como de orientação aos pais ou responsáveis legais, para o desenvolvimento das atividades com as crianças/estudantes.
Fica estabelecido que enquanto o atendimento aos alunos for "não presencial", as turmas da rede pública municipal de ensino deverão receber no mínimo duas (02) vezes por semana aulas via *google meet* ou outros aplicativos afins, sendo estas gravadas para disponibilizar aos alunos que não tiverem acesso à aula em tempo real. Quando estiver em atendimento presencial aos grupos, deverá ser oportunizado aos alunos não presenciais no mínimo uma (01) aula por semana conforme cronograma elaborado pela supervisora pedagógica.

Art. 3º As ações pedagógicas remotas deverão ser disponibilizadas aos pais ou responsáveis legais, sob a orientação dos profissionais, de acordo com cronograma previamente elaborado pela Instituição Escolar e corroborado pelo Conselho Escolar em Ata, evitando aglomerações e seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).
§ 1º Os pais ou responsáveis legais poderão ser consultados e os interessados receberão as atividades pedagógicas por meio eletrônico, desde que haja o compromisso firmado e diante da possibilidade de oferta pela Instituição Escolar.
§ 2º Faculta-se às Instituições Escolares a disponibilização das atividades pedagógicas remotas por meio de:
I - impressos (livros didáticos, cadernos com atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos);
II - publicação no *Facebook* das Instituições Escolares ou no Portal do município e compartilhado pela Secretaria Municipal de Educação;
III – aplicativos (como o *Classroom*, *WhatsApp* e outros);
IV - publicação no *site* da Secretaria Municipal de Educação, no link individual da Instituição Escolar, como incremento de comunicação com os pais ou responsáveis legais e de divulgação do Plano de ações pedagógicas remotas.

Art. 4° As ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelos profissionais por meios tecnológicos, deverão ser disponibilizadas e entregues aos pais no formato impresso quando necessário.
§ 1º Os pais ou responsáveis legais deverão retirar e devolver as atividades pedagógicas impressas na Instituição Escolar na qual a criança/estudante está matriculado, conforme cronograma definido pela Unidade/turma e horário.
§ 2º Caso os pais ou responsáveis legais não retirem o material em tempo determinado, caberá ao diretor, após esgotadas todas as possibilidades de contato, oficializar a Secretaria Municipal de Educação através de documento escrito formal (Anexo 1).
§ 3º Após ser oficializada, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o transporte para a entrega do material impresso pela Instituição Escolar, por meio de busca ativa.

Art. 5° Os servidores atuantes nas Instituições Escolares permanecerão, preferencialmente, em trabalho remoto, enquanto estiverem suspensas as atividades, ou até que seja convocado pela chefia imediata ou determinado o retorno as suas atividades pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Mantém-se o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com doenças previstas na Nota Técnica 01 do Comitê de Prevenção, Acompanhamento e Ameaça para o Enfrentamento do novo Coronavírus.
§ 2º Deverá ser respeitada a jornada de trabalho do servidor que permanecer em trabalho remoto.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

Art. 6° Para autorização da realização das ações pedagógicas remotas a direção da Instituição Escolar deverá:
I - reunir-se por aplicativo com os profissionais para leitura da Orientação Conjunta nº 002/2020 DEDUC/DPGE/SEED e desta Instrução Normativa;
II - elaborar e organizar o Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (anexo 2);
III - convocar o Conselho Escolar para apresentação do Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, com registro em Ata;
IV - enviar à Secretaria Municipal de Educação, Ata da reunião com o Conselho Escolar assinada pelo presidente, até o dia 22 de maio de 2020;
V - comunicar os pais ou responsáveis legais para iniciar as atividades, conforme Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, proposta pela instituição;
VI - no retorno das atividades presenciais, o Conselho Escolar deverá ser convocado para validação das atividades remotas como carga horária letiva, por meio de registro em ata contendo data de início e término das atividades remotas executadas, metodologia e recursos utilizados, porcentagem de frequência ou participação das crianças/estudantes nas atividades, comprovadamente;
VII - enviar à Secretaria Municipal de Educação, Ata da reunião com o Conselho Escolar, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da suspensão das aulas.
Parágrafo Único: Para a Educação Infantil, após publicação da Deliberação 02/2020, que autoriza as Atividades Não Presenciais para esta modalidade, as instituições deverão convocar o Conselho Escolar para apresentação do Plano de Oferta dessas atividades, com registro em Ata, seguida de envio à SEDUC até 31/07/2020.

CAPÍTULO III
DOS REGISTROS DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 7º As atividades deverão estar submetidas ao controle de frequência e participação da criança/estudante.
§ 1º Para garantir e validar a carga horária proposta, os registros deverão ser feitos com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto, em:
I - livros didáticos;
II - cadernos;
III - portfólio das atividades enviadas;
IV - fotografias;
V - vídeos;
VI - registros gráficos;
VII - relato dos pais ou responsáveis legais;
VIII - caderno de anotações e/ou listas de retirada e retorno das atividades remotas realizadas.
IX – Livro de Registro de Classe Online.
§ 2º As atividades integrarão o processo de avaliação contínua e processual da criança/estudante.
§ 3º As ações pedagógicas deverão ser diversificadas, considerando a carga horária de acordo com a faixa etária, grau de dificuldade, e a particularidade de cada idade atendida, respeitando a autonomia do educador/professor.
Parágrafo Único: Orienta-se que as atividades diárias estejam sendo oportunizadas num formato que possam considerar a etapa de desenvolvimento dos estudantes. A partir dessa organização, poderá ser computado um dia letivo, entretanto as atividades para educação em tempo integral deverão conter atividades diferenciadas do ensino regular.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará sugestão de Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (anexo 2), que poderá ser utilizado para envio de atividades deste período, incluindo informações mínimas e orientações para facilitar o entendimento e a mediação dos pais ou responsáveis legais na realização das atividades propostas.
§ 5º As Atividades Pedagógicas Não Presenciais para a Educação Infantil, ficam autorizadas a partir de 01/06/2020 mediante Deliberação 02/2020, com registro e controle de frequência de participação da criança/estudante.

Art. 8º Para fins de preenchimento no Livro de Registro de Classe Online para o Ensino Fundamental, deverão ser consideradas as seguintes indicações:
I - Do dia 18/03 até 19/03/2020 no campo frequência deverão ser registradas as datas e, conforme Art.7º Inciso 3º:
Nesse período de transição gradual até a completa interrupção das atividades, os estudantes que já puderem permanecer em casa terão suas faltas justificadas e no campo conteúdo, conforme Art. 7º e inciso 2º recomenda-se que sejam realizadas atividades de orientação e conscientização quanto aos protocolos de etiqueta respiratória, bem como sobre a importância do distanciamento social;
II - Do dia 20/03 até 25/03/2020 no campo frequência não deverá haver registro e no campo conteúdo deverá ser registrado "Suspensão do atendimento pedagógico presencial, conforme e o Decreto Municipal Nº 21.071/2020";
III - A partir do dia 26/03/2020, no campo frequência, após a devolução das atividades realizadas pelos alunos, deverá ser atribuída frequência, de acordo com o período de realização, conforme consta no Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais; no campo conteúdo registrar os objetos do conhecimento referentes as atividades remotas; no campo Observação registrar, "Conforme a Instrução Normativa N° 01/2020".

Art. 9º Faculta-se ao educador/professor o preenchimento do formulário de acompanhamento das atividades pedagógicas remotas (anexo 4) para que seja realizado o monitoramento periódico da entrega das atividades e atendimento de todas as crianças/estudantes.
§ 1º O formulário a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser utilizado como base para a validação das atividades efetivamente realizadas, assim como para auxílio na atualização posterior do Livro de Registro de Classe Online.
§ 2º Caso o educador/professor opte por não usar o formulário de acompanhamento proposto por esta Instrução, a Instituição Escolar deverá organizar um formulário ou procedimento próprio para efetivar esse controle das atividades pedagógicas remotas, desde que o formulário contenha critérios de efetivo controle.
Art. 10. Quanto ao armazenamento das atividades digitais recebidas pelos professores, este poderá ocorrer diretamente no *Google Drive.*
Parágrafo único. Para o armazenamento das atividades digitais, o servidor poderá utilizar a conta de *e-mail (correio eletrônico).*

CAPÍTULO IV
DO CUMPRIMENTO DE DIAS LETIVOS

Art. 11. Em 2020, após a suspensão das aulas presenciais, constatou-se que no mês de fevereiro, foram cumpridos 15 dias letivos, compreendendo 60 horas e no mês de março 14 dias letivos, compreendendo 56 horas, totalizando 116 horas.

Art. 12. As férias de 06/07/2020 a 20/07/2020 sofrerá a seguinte alteração:
§ 1º Do dia 06/07/2020 a 12/07/2020, considera-se férias e do dia 13/07/2020 à 20/07/2020 será considerado efetivo trabalho letivo.

Art. 13. Os dias destinados a Estudo/Planejamento/Capacitação Pedagógica e Recessos, após a Suspensão das aulas pelo Decreto Municipal nº 21.071/2020, serão computadas como dia letivo por meio de realização de atividades não presenciais.
Art. 14. A organização da carga horária remota deverá respeitar a determinação do limite de no máximo 25% das 800 horas anuais, podendo ser validadas até 200 horas, conforme disposto no parecer do CME de Paranavaí.
§ 1º As ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelas Instituições Educacionais, a partir de 26 de março de 2020, poderão ser encaminhadas para validação após o retorno normal das atividades como previsto na Deliberação nº 01/2020-CEE/PR e no art.11 da Resolução 1016/2020-GS/SEED e em consonância com o art. 6º da Deliberação nº 01/2020.
§ 2º Fica vedada a validação de ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelas Instituições Educacionais durante o período de antecipação do recesso escolar, caso houver.
§ 3º Para a Educação de Jovens e Adultos, a organização da carga horária remota deverá respeitar a determinação do limite de no máximo 25% das 600 horas anuais, podendo ser validadas até 150 horas.

Art. 15. Para efeito de validação das atividades e estudos escolares não presenciais, assegurando os direitos de aprendizagem e a qualidade de ensino, a unidade escolar deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação de Paranavaí, contendo os seguintes documentos:
I – Ata de reunião do Conselho Escolar;
II – Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III – Demonstração dos recursos impressos e/ou tecnológicos utilizados, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
IV – Demonstração de indicativos de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V – Data de início e término das atividades não presenciais.
Parágrafo único. A validação das atividades não presenciais, realizadas pela Educação Infantil, estará sujeita à normatização pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 16. A instituição escolar que não requerer a oferta de atividades e estudos escolares não presenciais, ou cujo requerimento não for validado nos termos do Art. 6º da Deliberação Nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral da carga horária presencial prevista para o período letivo de 2020, nos termos dos Art. 24 e 31 da Lei Federal n.º 9.394/1996 e Medida Provisória nº 934 de 2020.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 17. A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 18. As ações pedagógicas remotas neste período de emergência, direcionadas a esta etapa, têm por objetivo o atendimento das crianças evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físico), socioemocionais e priorizar a manutenção do vínculo entre criança, família e Instituição Educacional por meio de:
I - orientações aos profissionais e familiares sobre cuidados e prevenção ao Coronavírus, higiene, alimentação, sono, desfralde, a respeito da importância da rotina, autonomia, cuidado e organização dos pertences;
II - sugestões de atividades, brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras e propostas lúdicas, pautadas pela Organização Curricular de Paranavaí, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança;
III - contato por *WhatsApp* , *Facebook* ou outros meios;
IV - gravação de áudios e vídeos;
V - a proposta curricular da Educação Infantil deverá ter como eixos norteadores as interações e as brincadeiras.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as DCNEIS, a Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do Paraná e a Matriz Curricular de Paranavaí, garantindo os Direitos de Aprendizagem da Educação Infantil, orientará o protocolo de trabalho da Educação Infantil, direcionando as ações pedagógicas as situações de experiências concretas da vida cotidiana das crianças, minimizando as atividades de forma impressas, sendo vedado o uso de atividades estereotipadas.
Parágrafo único. Para a creche e pré-escola, serão disponibilizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação protocolos de Trabalho para os profissionais, com orientações acerca do trabalho a ser realizado com as crianças/estudantes e pais ou responsáveis legais em tempo de distanciamento social.

Art. 20. Para atender e garantir os direitos das crianças/estudantes que não têm acesso à internet ou redes sociais, as Instituições Educacionais entrarão em contato com os responsáveis, agendando horário para realizar a entrega das propostas e orientações de atividades para o período estabelecido.
Parágrafo único. As Instituições Educacionais criarão meios de manter a comunicação eficiente com os pais ou responsáveis legais, seja por atendimentos individualizados pré-agendados ou reuniões com os pais ou responsáveis legais pelas redes sociais, mantendo o distanciamento social.

Art. 21. Para a Pré-Escola, haverá a entrega dos materiais escolares para as crianças/estudantes, necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas remotas.
Parágrafo único. Essa entrega deverá ocorrer em horário pré-agendado com os pais ou responsáveis legais, evitando aglomerações e respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde.

CAPÍTULO VI
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22. A organização dos conteúdos precisa considerar a Organização Curricular de Paranavaí, preferencialmente a Matriz Curricular do 1º semestre, as Propostas Pedagógicas das Instituições Educacionais e instruir as crianças/estudantes e os pais ou responsáveis legais sobre as ações de prevenção e higiene que todos deverão adotar no combate ao Coronavírus (ao iniciar as aulas, diariamente, deverá ser abordado, lembretes e etiquetas de saúde para prevenção do Coronavírus).
§ 1º Os professores organizarão atividades, baseando-se na compilação do que foi ensinado e na expansão do conhecimento já adquirido, propondo práticas no caderno, no livro didático e/ou outros meios, que julgar necessário de forma remota, considerando as informações mínimas, contidas na sugestão em Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais**.**
§ 2º As atividades deverão ser objetivas, diretas, de fácil entendimento e que não acarretem sobrecarga para as crianças/estudantes.
§ 3º Nesse momento de pandemia é importante fortalecer os laços entre família e escola.
§ 4º As Instituições Educacionais deverão organizar um cronograma de entrega dos materiais e livros didáticos de forma gradativa e seguindo as medidas de distanciamento social.
§ 5º As crianças/estudantes do Ensino Fundamental deverão receber os livros didáticos e um guia desenvolvido no caderno ou material impresso, com as atividades elaboradas pelos professores da turma.
§ 6º As atividades deverão ser elaboradas pelo Professor Regente, de Arte, de Educação Física, de História e Geografia; ou professor dos Componentes Curriculares dos Anos Iniciais, respeitando a Matriz Curricular da Instituição Educacional.
Parágrafo Único: Caso avance a suspensão das aulas no segundo semestre de 2020, a organização dos conteúdos precisará considerar a Matriz Curricular de Paranavaí referente a este semestre.

Art. 23. As Instituições Educacionais deverão iniciar as atividades pedagógicas remotas a partir do dia 26 de março de 2020.
§ 1º Deverão ser entregues orientações sobre cada dia de estudo dirigido em casa, contemplando o período definido pela Instituição Educacional.
§ 2º O conteúdo digital deverá ser enviado sempre no mesmo horário, determinado pela Instituição Educacional e comunicado previamente aos pais ou responsáveis legais.
§ 3º Poderão ser fornecidos livros de literatura que estão nas Unidades Escolares, ou os livros digitais disponibilizados, para atividade de leitura e registro, seja por meio de produção de textos, fotos, desenhos ou colagem, contemplando o período definido pela Instituição Educacional.
§ 4º Poderão ser organizadas atividades baseadas na indicação de que os estudantes assistam filmes, canais educativos, pratiquem jogos educativos, sendo que a atividade poderá ser validada por meio da entrega de produção de texto, fotos, desenhos, colagem ou outros.
§ 5º Poderão ser organizadas atividades diárias aproveitando a parceria com a TV Aberta (Aulas Paraná Municípios), e contemplando-a em seu planejamento diário.
§ 6º A ferramenta Google Classroom poderá ser utilizada na organização das atividades remotas.
§ 7º Após o retorno das primeiras atividades enviadas, se permanecer a orientação para a suspensão das atividades escolares presenciais, serão encaminhadas novas atividades contemplando novo período definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. Os responsáveis pelas Instituições Escolares e os profissionais da formação continuada deverão realizar as orientações necessárias no decorrer deste período.

Art. 25. Será assegurada a hora-atividade do professor, podendo ser realizada de forma individual ou coletiva.
Parágrafo único. A hora-atividade coletiva deverá ocorrer por meio de aplicativos de comunicação.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA FASE I

Art. 26. A disponibilização de atividades pedagógicas remotas, por meio de internet e impressas, aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos que não tem acesso a recursos digitais, será agendada em datas pré-determinadas.

Art. 27. Os estudantes pertencentes aos grupos de risco deverão receber e enviar o material por meio de familiares, ou com o auxílio do Departamento de Transporte Escolar, caso necessário, desde que solicitado previamente pela direção da Instituição Escolar.

Art. 28. Os diretores e equipe pedagógica das Instituições Educacionais que ofertam Educação de Jovens e Adultos juntamente com o professor da turma deverão fazer um levantamento semanal do acesso dos estudantes aos materiais disponibilizados, bem como controle de entrega das atividades.

CAPÍTULO VIII
DO SUPORTE PEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E JORNADA AMPLIADA

Art. 29. No período de atividades pedagógicas remotas, ficam interrompidos os atendimentos de Componentes Curriculares da Parte Diversificada em jornada ampliada nas escolas da Rede Pública Municipal, exceto aquelas que compõem Matriz Curricular Obrigatória.
Parágrafo Único. Os servidores designados à função gratificada de Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional e para os Componentes Curriculares da Parte Diversificada em jornada ampliada, deverão permanecer à disposição da direção das Instituições Escolares para atuação, quando convocado.

CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 30. O trabalho remoto do Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizado da seguinte forma:
§ 1º As salas de Recursos Multifuncionais seguirão as orientações da Instituição Educacional em que estão inseridas e, de acordo com o Planejamento Individual das crianças/estudantes que atendem no AEE, deverão:
I - sugerir atividades e adaptações que se fizerem necessárias, mediante diálogo virtual com os professores das turmas onde as crianças/estudantes estão incluídas;
II - subsidiar de forma virtual apoio pedagógico/suporte, quando necessário, os pais ou responsáveis legais das crianças/estudantes.

§ 2º O Atendimento Educacional Especializado deverão organizar o trabalho remoto, considerando a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional, o Planejamento Individual do AEE, contribuindo de acordo com suas especificidades com os profissionais das turmas onde as crianças/estudantes estão regularmente matriculados.
§ 3º Cabe aos professores especialistas que atuam no Atendimento Educacional Especializado: manter os registros de acompanhamento pedagógico dos estudantes da Sala de Recursos Multifuncionais para que, ao final do período de isolamento social, no retorno das atividades escolares presenciais, elabore-se o relatório de acompanhamento pedagógico do AEE, no qual deverá conter a descrição das ações pedagógicas desenvolvidas, o detalhamento da participação e do desempenho do estudante. Concluído o relatório, após anuência do pedagogo e dos demais envolvidos no Plano de
Atendimento Educacional Especializado será necessário que a família também tome ciência e assine o documento; elaborar um planejamento de trabalho para o retorno das aulas dos estudantes.

Art. 31. O Centro Educacional de Atendimento Especializado – Área Surdez deverá:
I - desenvolver práticas de trabalho que contribuam para o aprendizado das crianças/estudantes que frequentam a Sala de Recurso Multifuncional-Surdez, pautado em atividades de acordo com os objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem do Ensino Fundamental e os Campos de Experiência da Educação Infantil, em conformidade com o Planejamento Individual, considerando a necessidade de cada criança/estudante;
II - estabelecer contato com Professores e Profissionais de Apoio da Educação Infantil e Ensino Fundamental da turma onde a criança/estudante está incluída, inteirando-se das atividades que estão sendo trabalhadas e realizar as mediações para as adaptações necessárias;
III - disponibilizar aos pais ou responsáveis legais os horários de atendimento virtual, para auxiliá-los durante a realização das atividades pedagógicas, por meio de comunicação adequada a cada caso;
IV - solicitar aos pais ou responsáveis legais que enviem para os professores, sempre que necessário, as dificuldades encontradas para a realização das atividades encaminhadas pela Unidade Educacional, para que possam receber as devidas orientações das profissionais do AEE;
V - sempre que necessário, enviar vídeos, de interpretações em Libras, das atividades encaminhadas pelas Instituições Educacionais, auxiliando na compreensão dos conteúdos aos estudantes surdos;
VI – articular o trabalho com Profissionais de Apoio e Professores Regentes auxiliando no planejamento e na adaptação do material a ser repassado para o estudante surdo e com deficiência auditiva.

Art. 32. O Atendimento Educacional Especializado – Área Visual deverá:
I - realizar contato com os responsáveis legais das crianças/estudantes, pela forma de comunicação que a escola dispõe, para mediar as atividades propostas pelas Instituições Educacionais, sugerindo as adaptações e orientações que se fizerem necessárias de acordo com a necessidade de cada criança/estudante;
II - mediar, orientar, sugerir aos profissionais da turma onde a criança/estudante está incluída, nos casos que há necessidade de ampliação de fonte para os estudantes com baixa visão e transcrição em Braille e do uso do oclusor (tampão), conforme orientação oftalmológica, por meio dos professores e equipe pedagógica;
III - organizar atividades pedagógicas, considerando o ano escolar e a dificuldade específica de cada criança/estudante, trabalhando concomitantemente questões referentes à estimulação/reeducação visual, conforme o Planejamento Individual, enviando aos pais ou responsáveis legais e orientando-os para a realização;
IV - sugerir *sites*/jogos educativos e livros de literatura que trabalhem alguns conteúdos específicos da área visual, de forma lúdica, bem como objetos de aprendizagem das áreas do conhecimento, orientando os pais ou responsáveis legais quanto ao tempo necessário e adequado para realização das atividades, considerando o aspecto ou necessidade visual de cada criança/estudante.

CAPÍTULO X
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 33. Compete em regime colaborativo:

I - à **Secretaria Municipal de Educação** aprovar ou reprovar e emitir parecer do Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais**,** após recebimento das Atas do Conselho Escolar, conforme dispõe esta Instrução Normativa;
II - à **Direção das Instituições Educacionais** acompanhar e dar o suporte necessário para a realização e desenvolvimento das ações pedagógicas a serem executadas pela Unidade Educacional; organizar e controlar a distribuição e recebimento do material elaborado pela equipe de profissionais; manter gestão democrática nas decisões tomadas, legitimando o papel do Conselho Escolar; dar publicidade e mobilizar o processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar; elaborar cronograma de escala dos servidores do quadro geral, para organização do espaço escolar, a fim de manter o ambiente da escola/Cmei/Cei limpo e organizado, excetuam-se da escala, mantendo quando possível o trabalho remoto, os servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com doenças previstas na Nota Técnica 01 do Comitê de Prevenção, Acompanhamento e Ameaça para o Enfrentamento do novo Coronavírus.
III - à **Equipe pedagógica** orientar e acompanhar as atividades/vivências planejadas e executadas pelos profissionais na elaboração, organização, revisão, correção das atividades pedagógicas desenvolvidas; organizar, com os profissionais responsáveis pela turma, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e retorno das atividades das crianças/estudantes; orientar os profissionais a registrarem a participação e o envolvimento das crianças/estudantes em formulário próprio (anexo 3); Realizar levantamento dos alunos que não estão participando de forma ativa das atividades remotas, executar a busca ativa, de natureza obrigatória, e realizar os encaminhamentos, conforme art. 4º desta instrução; Acompanhar a efetiva participação e trabalho dos profissionais, registrando as ocorrências da infrequência em relatório específico de sua instituição para encaminhamento mensal à Seduc e Secretaria de Administração; propor momentos de hora-atividade coletiva através de reuniões por meio de aplicativos; Nas turmas onde o professor regente encontra-se em licença médica caberá ao diretor ou supervisor pedagógico realizar o registro dos conteúdos no Livro Registro de Classe Online, bem como controlar a frequência dos alunos.
IV - ao **Profissional do magistério e Servidores do quadro geral atuantes nas Instituições Educacionais** realizar as atribuições descritas no perfil profissiográfico do cargo, preferencialmente de forma remota; organizar, com o Supervisor Pedagógico cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e entrega das atividades das crianças/estudantes; registrar a participação e o envolvimento das crianças e/ou estudantes em formulário próprio (anexo 3) ou outro criado pela instituição escolar, garantindo o mínimo conforme anexo sugerido; os professores de Aprofundamento Pedagógico e Readaptados deverão auxiliar os professores regentes na elaboração das atividades para as crianças/estudantes atendidos por eles; os professores de Educação Física, Arte e Inglês deverão elaborar atividades para um dia da semana, conforme previsto nas aulas presenciais; e os professores regentes deverão manter contato com os profissionais de Educação Especial, a fim de estabelecer estratégias viáveis de atendimento às necessidades das crianças/estudantes de inclusão; aos servidores do quadro geral compete cumprir o cronograma de escala organizado pela direção, garantindo a organização e limpeza do espaço escolar.
VI - aos **Pais ou Responsáveis Legais pelas crianças/estudantes** buscar e/ou acessar e devolver as atividades nas Instituições Educacionais, conforme orientações pré-estabelecidas; observar as maiores dificuldades encontradas durante a realização das mesmas e relatar aos professores e/ou

equipe pedagógica; registrar os momentos de estudo por meio de fotos, vídeos ou relatos escritos, conforme orientação recebida da equipe pedagógica escolar; zelar pelo material físico recebido, garantindo utilização adequada pela criança/estudante durante todo o processo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Serão disponibilizados periodicamente para os profissionais textos, artigos, vídeos, reflexões e orientações com o objetivo de qualificar as ações desenvolvidas para garantir a qualidade e continuidade dos atendimentos às crianças/estudantes.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 001/2020 e 002/2020, ora consolidada.

Paranavaí, 15 de março de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I
TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
INFORMATIVO DA NÃO RETIRADA DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Informo à Secretaria Municipal de Educação os nomes dos alunos que não realizaram as atividades domiciliares.

NOME	TURMA/ANO	ENDEREÇO	TELEFONE

Descrever as atividades que foram disponibilizadas todos alunos;

ATIVIDADES	DATAS

As ações realizadas pela escola com as famílias dos alunos citados:
_____
Data:_____
Responsável pelo preenchimento:_____

_____
Diretora

anexo 2
PLANO DE oferta de atividades não presenciais – PROFESSOR
IDENTIFICAÇÃO:

ESCOLA:_____
pROFESSOR:_____ TURMA:_____ Número de alunos:_____

pERÍODO:_____ Á_____ COMPONENTE CURRICULAR:_____ C/H_____

Ações	**Detalhamento das Ações (metodologia/como)**	**Responsáveis (quem)**	**Prazo (quando)**
1.Objetos do conhecimento			
2.Objetivos de Aprendizagem BNCC/Referencial Curricular do Paraná/PPP (Del. 01/2020 CEE/PR Art 5º. III)			
3.Recursos tecnológicos utilizados pela instituição de ensino para acesso dos estudantes as atividades não presenciais. (Del. 01/2020 CEE/PR, Art 5º. II - iii)			
4. Registro da participação (frequência) dos alunos (Del. 01/2020 CEE/PR, Art 5º. IV, Orient. Conj. 03/2020 -SEED, item 3.3 - 3.5)			
5. 5. Processo de avaliação do estudante (Del. 01/2020 CEE/PR, Art. 5º. IV).			
6. Referência bibliográfica			
7.Quais precisarão de outro atendimento			
8.Quantidade de alunos foram atendidos	.		

IMPORTANTE: Justificativa para uso do material impresso (quando não houver outra forma de trabalho junto aos estudantes)

ANEXO 3
TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
Formulário de controle das Atividades Pedagógicas Remotas

Unidade Educacional_____
Professor (a)/Agente de Apoio Educacional : _____Turma: _____
Carga horária prevista: _____
Período correspondente:_____

Formulário controle Atividades Remotas

Nome do aluno	Data entrega	Formato (digital, impresso ou livro	Rubrica ou nome de quem recebeu	Data de devolução	Rubrica ou nome de quem entregou

_____
Diretora

ANEXO 4
TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
SUGESTÃO DE PROTOCOLO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DAS ATIVIDADES IMPRESSAS
PROFESSOR:_____
TURMA_____ NÚMERO DE AUNOS:_____
DATA DE RETIRADA: ____/_____/_____DATA DE DEVOLUÇÃO___/____/____

NOME DO ALUNO	RETIRADA ASSINATURA	DEVOLUÇÃO ASSINATURA

_____
Diretora

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E50996D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 297/2021

Dispõe sobre a designação de servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 179/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestar serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
ADRIANE KARINE MARIANO ANICIAS	8717	SIDINEIA CAETANO	22/02/2021	22/04/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5ADF60C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	GELSON MARTINS TEIXEIRA	575.171.509-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2691141 - FERNAMED LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
93	Imipramina 25mg comprimidos	COMP	CRISTALIA CRISTALIA	9.900	0,32	3.168,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária,conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica ww.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:
FERNAMED LTDA
CNPJ: 04.759.433/0001-86

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:EC923B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	06.974.929/0001-06	REGIANE RODRIGUES BRAGA	856.228.269-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188099 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
9	Bicarbonato de Sódio Solução Endovenosa 8,4% com 10mL (1 mEq/mL).	AMPO	SAMTEC	200	0,65	130,00
15	Cilostazol 100mg comprimidos. Uso Oral.	COMP	EURO FARMA	200	0,41	82,00
24	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa com 10ml.	AMPO	SAMTEC	1.000	0,25	250,00
27	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetavel com 3ml. Uso IM.	AMPO	HYPOFARMA	8.000	0,69	5.520,00
39	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetavel com 1mL. Uso IM/SC.	AMPO	HYPOFARMA	100	1,23	123,00
42	Gentamicina, sulfato 80mg/ml solução injetável com 2ml. Uso IM/EV.	AMPO	HYPOFARMA	200	0,78	156,00
44	Glicose 5% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 1000ml.	BOLS	FRESENIUS	1.000	4,08	4.080,00
47	Glicose 50% solução endovenosa com 10ml.	AMPO	SAMTEC	1.000	0,34	340,00
53	Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL (equivalente a 25.000 UI) com 5 mL. Uso IM/EV.	AMPO	BLAU	1.500	20,69	31.035,00
67	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Uso IM/EV.	Fras - Amp	HYPOFARMA	1.000	1,39	1.390,00
74	Teicoplanina frasco ampola 400mg .Uso IM/EV.	Fras - Amp	NOVA FARMA	200	41,78	8.356,00

86	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido	COMP	BOEHENRINGER	17.000	0,21	3.570,00
88	Diazepam 10mg Comprimidos Código BR267197	COMP	SANTISA	10.200	0,07	714,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que
aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documentofiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal da Ata de Registro

Empresas Participantes:
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.974.929/0001-06

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:FEC828BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98	SIRLEI FATIMA FOLLADOR	465.988.800-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186449 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
85	Clonazepam 2 Mg Comprimidos Código BR270119	COMP	GEOLAB GEOLAB	28.000	0,05	1.400,00
96	Nimesulida 100mg comprimido	COMP	CIMED CIMED	118.000	0,05	5.900,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições
de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte
fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS 13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ: 09.676.256/0001-98

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:D595DCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	MARCELO MAROSTICA	820.347.290-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7057130 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
49	Glicose, associada ao Cloreto de Sódio, 5% + 0,9% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 250 ml.	BOLS	Equiplex Equiplex	2.000	2,13	4.260,00
70	Propofol 10mg/ml emulsão injetável com 20mL .Uso EV.	AMPO	Mid Farma Mid Farma	200	17,03	3.406,00

100	Retinol (vit A) 3.000UI/ml + colecalciferol (vit D) 800UI/ml solução oral gotas 10 ml	COMP	Sanval Sanval	3.500	2,91	10.185,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições
de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:6F7941E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
LIGIA MARIA CARNEIRO	29.228.930/0001-89	LIGIA MARIA CARNEIRO	060.802.109-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7057073 - LIGIA MARIA CARNEIRO						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
59	Lidocaína, cloridrato 2% Geléia com 30g. Uso tópico.	BISN	PHARLAB SIMILAR - LA	500	2,30	1.150,00
89	Doxiciclina 100mg comprimido	COMP	PHARLAB SIMILAR - DO	1.800	0,15	270,00
107	Topiramato 25mg comprimidos	COMP	ACCORD GENERICO	54.000	0,12	6.480,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17
2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:
LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:83B0388F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	CHRISTIANO ALTAIR MATTANA	076.332.029-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188308 - PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
21	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 100ml.	BOLS	EQUIPLEX FRASCO	32.000	1,61	51.520,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais mser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:
PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.247.385/0001-49

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:A3D32E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	ELCIO LUIS BORDIGNON	972.234.769-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188750 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Ácido Ascorbico 100mg/ml com 5mL injetável. Uso IM/EV.	AMPO	Farmace VITAMINA C I	5.000	0,65	3.250,00
19	Cloreto de Potássio 19,1% solução endovenoso com 10ml (2,56 mEq/mL).	AMPO	Farmace SOLUÇÃO DE C	600	0,26	156,00
51	Haloperidol 5mg/ml solução injetável com 1ml . Uso IM.	AMPO	União Química Uni Ha	500	1,10	550,00
57	Lactulose 667mg/ml xarope ou solução oral frasco com 200ml. Uso Oral.	Frasco	Airela Lactulaxy	100	5,90	590,00
90	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml solução oral gotas 20 ml	Frasco	Medquimica Atrovex	1.800	5,90	10.620,00
104	Salbutamol 0,4 mg/ml xarope 120 ml	COMP	Natulab Butalab	320	1,16	371,20

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:29D62910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	00.358.519/0001-46	REGINA CELIA DA CUNHA	577.154.750-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2868588 - RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
103	Risperidona 3 Mg Comprimidos Código BR284105	COMP	EUROFRMA RISS	30.000	0,16	4.710,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a Pregão eletrônico Nº: 7/2021 apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 00.358.519/0001-46

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:61B2631F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.	02.816.696/0001-54	FERNANDO PARUCKER DA SILVA	248.710.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188356 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Adenosina 3mg/ml injetável com 2mL .Uso EV.	AMPO	HIPOLABOR 1134301820	200	8,40	1.680,00
8	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Uso IM.	Fras - Amp	TEUTO 1037001000092	500	6,50	3.250,00
10	Biperideno, lactato 5mg/ml solução injetável com 1ml . Uso IM/EV.	AMPO	CRISTALIA 1029800960	100	1,91	191,00
13	Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g . Uso EV.	AMPO	TEUTO 1037007120154	6.000	4,75	28.500,00
30	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável com 2ml.Uso IM/EV.	AMPO	TEUTO 1037004700052	8.000	0,49	3.920,00
65	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável com 4 ml. Uso EV.	AMPO	HIPOLABOR 1134301260	200	6,99	1.398,00
66	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Uso EV.	Fras - Amp	BLAU 1163700960015	2.000	25,76	51.520,00
77	Tramadol, cloridrato 50mg/ml ampola com 2ml. Uso IM/EV.	AMPO	TEUTO 1037005020063	8.000	0,80	6.400,00
95	Levomepromazina 25 Mg Comprimidos código BR 0268128	COMP	CRISTALIA 1029800280	5.800	0,33	1.914,00
111	Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml	SERIN	MYLAN 1883000210020	2.000	18,96	37.920,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital,

devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ: 02.816.696/0001-54

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:30D0B299

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49.324.221/0020-77	DILMA MENDES LUZ	355.798.461-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os Respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7057112 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
55	Imipenen + cilastatina sódica 500mg injetável frasco ampola com 20mL . Uso EV.	Fras - Amp	NOVAFARMA/FRESENI US	1.500	21,00	31.500,00
68	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg. Solução injetável frasco ampola - Uso EV. Cod BR 0271725	Fras - Amp	NOVAFARMA/FRESENI US	1.000	19,00	19.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CNPJ: 49.324.221/0020-77

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:9EA1C6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71	JERUSA APARECIDA PITT	054.562.379-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5338015 - JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
45	Glicose 5% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 250ml.	BOLS	FRESENIUS FRASCO	500	2,24	1.120,00
46	Glicose 5% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 500ml.	BOLS	FRESENIUS FRASCO	1.000	2,52	2.520,00
48	Glicose, associada ao Cloreto de Sódio, 5% + 0,9% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 1000 ml.	BOLS	FRESENIUS FRASCO	3.000	4,24	12.720,00
50	Glicose, associada ao Cloreto de Sódio, 5% + 0,9% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 500 ml.	BOLS	FRESENIUS FRASCO	5.000	2,48	12.400,00
72	Ringer + lactato de sódio solução injetável sistema fechado. Bolsa ou frasco 500 ml.	BOLS	FRESENIUS FRASCO	1.000	2,57	2.570,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.027.398/0001-71

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:58EA395A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	00.656.468/0001-39	PEDRO ANTONIO LAPINSCKI	168.237.020-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188179 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
12	Cefepima Cloridrato,1gr. pó liófilo para injetável. Uso EV. Cod BR 0339846	Fras - Amp	TEUTO CLOCEF	1.000	13,00	13.000,00
16	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml - sistema fechado com 100mL. Uso EV.	BOLS	HALEXISTAR HALEXISTA	1.200	19,90	23.880,00
25	Dexametasona, Fosfato Dissódico Solução Injetável 4 mg/mL com 2,5ml . Uso IM/EV.	AMPO	TEUTO TEUTO	5.000	0,90	4.500,00
31	Dobutamina , cloridrato 12,5 ml ampola com 20 ml. Uso EV.	AMPO	TEUTO TEUTO	500	5,50	2.750,00
54	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável 500 mg. Uso IM/EV.	Frasco	TEUTO ANDROCORTIL	5.000	4,13	20.650,00
62	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado com 100mL . Uso EV.	BOLS	HALEXISTAR HALEXISTA	1.200	2,90	3.480,00
78	Vancomicina, cloridrato frasco ampola sol injetável 500mg . Uso EV.	Fras - Amp	TEUTO TEUTO	500	4,64	2.320,00
102	Risperidona 2 Mg Comprimidos Código BR268149	COMP	PRATI PRATI	160.000	0,13	20.800,00
113	Tiras reagentes para diagnóstico clínico, verificação de quantitativo de glicemia através de teste capilar, embalagem com 25 tiras, compatível com equipamento aparelho de verificação de glicemia capilar accu check active.	UNI	ROCHE ACCUCHEK ACTIV	80.000	0,48	38.400,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, Cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 00.656.468/0001-39

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:D99DCEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49.324.221/0016-90	VANESSA SIQUEIRA COSTA	391.317.418-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7057092 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
20	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 1000ml.	Fras - Amp	Fresenius frasco	6.000	3,20	19.200,00
22	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 250ml.	Fras - Amp	Fresenius frasco	25.000	1,80	45.000,00
23	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 500ml. Cod BR 0268236	Fras - Amp	Fresenius frasco	20.000	2,20	44.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validadedo registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO
DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal da Ata de Registro

Empresas Participantes:
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CNPJ: 49.324.221/0016-90_____

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:D136C600

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	FABIO EMANUEL REBONATTO	046.973.639-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2691174 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
37	Fenobarbital Sódico 100 mg/mL solução injetável com 2mL. Uso IM/EV.	AMPO	CRISTALIA AMPOLSA	200	1,86	372,00
40	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com 133mL . Uso retal. Adulto.	AMPO	CRISTALIA AMPOLA	1.000	6,54	6.540,00
41	Furosemida 10 mg/ml solução injetavel com 2mL. Uso	AMPO	SANTISA AMPO	2.000	0,46	920,00
63	IM/EV. Midazolam 5mg/ml solução injetável com 3ml. Uso	AMPO	CRISTALIA AMPOLA	500	3,65	1.825,00
73	IM/EV. Saccharomyces boulardii - 17 - 200mg pó oral	UNI	LEGRAND Unidade	200	1,46	292,00
133	envelopes com 1g - Probiótico Mepivacaína cloridrato, 3% , sem vaso constritor	TUBO	CRISTALIA TUBO	300	2,15	645,00
134	tubetes de 1,80 ml Prilocaína, associada com Felopressina, dosagem 3% + 0,03 UI/ML, apresentação injetável tubete de 1,80 ml	TUBO	CRISTALIA TUBO	1.000	1,81	1.810,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001- 85

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:0E752667

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	NILTON RENATO GONÇALVES	238.029.360-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188342 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
18	Clopidrogrel 75mg comprimidos. Uso Oral.	COMP	CLOPIDOGREL / RANBAX	3.000	0,29	870,00
84	Citalopram 20mg Comprimidos Código BR272903	COMP	CITALOPRAN / RANBAXY	50.000	0,13	6.500,00
121	forxiga 10mg comprimidos – dapaglifozina marca AstraZeneca ou Bristol	COMP	FORXIGA / ASTRAZENEC	480	3,34	1.603,20
127	selozok 50 mg comprimidos metoprolol,succinato marca AstraZeneca	COMP	SELOZOK / ASTRAZENEC	960	0,51	489,60

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais

exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA. 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/ 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17
2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.355.394/0001- 51

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:68E84F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	ANACLETO FERRARI	523.140.819-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188788 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
14	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável .Uso EV.	Fras - Amp	CRISTALIA CRISTALIA	5.000	2,35	11.750,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como

o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:B544189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	LUCAS FERREIRA DA COSTA	033.272.849-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7057101 - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
109	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 comprimidos	COMP	vitamed complexo b	150.000	0,04	6.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega,
o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o
artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:45AA9AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	JHONATAN BONI	016.789.820-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187974 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável com 5ml. Uso EV.	AMPO	Zydus Nikkho Transam	1.000	3,95	3.950,00
58	Lidocaína, cloridrato 10% spray frasco 50 ml. Uso tópico.	Frasco	Hipolabor Hipolabor	20	43,00	860,00
80	Aciclovir 50mg/g creme 10 g	BISN	Cimed Cimed	600	1,85	1.110,00
97	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/pomada 45 g	BISN	Cimed Babymed Pomada	2.600	2,38	6.188,00
105	Sertralina, cloridrato 50 Mg Comprimidos	COMP	Cimed Cimed	200.000	0,11	22.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:47EA191C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RREO 5º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	401.325.315,31	421.325.315,31	55.348.503,35	13,14	310.843.993,47	73,78	110.481.321,84
Receitas Correntes	400.839.315,31	400.839.315,31	53.848.198,23	13,43	296.885.509,12	74,07	103.953.806,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.340.560,87	132.340.560,87	11.168.778,30	8,44	61.992.044,72	46,84	70.348.516,15
Impostos	122.828.560,87	122.828.560,87	10.289.450,32	8,38	52.395.230,18	42,66	70.433.330,69
Taxas	9.492.000,00	9.492.000,00	879.315,67	9,26	9.594.728,60	101,08	(102.728,60)
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	12,31	0,06	2.085,94	10,43	17.914,06
Contribuições	18.303.000,00	18.303.000,00	2.685.060,74	14,67	13.044.287,39	71,27	5.258.712,61
Contribuições Sociais	12.215.000,00	12.215.000,00	1.539.521,43	12,60	6.866.133,94	56,21	5.348.866,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.088.000,00	6.088.000,00	1.145.539,31	18,82	6.178.153,45	101,48	(90.153,45)
Receita Patrimonial	6.176.700,00	6.176.700,00	151.414,13	2,45	2.445.577,17	39,59	3.731.122,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	759.000,00	759.000,00	89.009,50	11,73	373.718,99	49,24	385.281,01
Valores Mobiliários	5.417.700,00	5.417.700,00	62.404,63	1,15	2.071.858,18	38,24	3.345.841,82
Receita Agropecuária	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Receita de Serviços	2.026.000,00	2.026.000,00	82.954,41	4,09	483.344,99	23,86	1.542.655,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	226.000,00	226.000,00	-	-	617,00	0,27	225.383,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	300.000,00	300.000,00	14.097,33	4,70	124.457,98	41,49	175.542,02
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	68.857,08	4,59	358.270,01	23,88	1.141.729,99
Transferências Correntes	237.755.054,44	237.755.054,44	38.899.726,27	16,36	215.137.030,04	90,49	22.618.024,40
Transferências da União e de suas Entidades	122.637.454,44	122.637.454,44	22.412.705,40	18,28	127.697.755,31	104,13	(5.060.300,87)
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	70.219.000,00	70.219.000,00	9.329.205,25	13,29	54.345.568,41	77,39	15.873.431,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	440.000,00	440.000,00	360.550,42	81,94	1.503.810,79	341,78	(1.063.810,79)
Transferências de Instituições Privadas	136.600,00	136.600,00	227.348,58	166,43	563.373,07	412,43	(426.773,07)
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.102.000,00	44.102.000,00	6.569.766,62	14,90	31.021.666,07	70,34	13.080.333,93
Transferências de Pessoas Físicas	220.000,00	220.000,00	150,00	0,07	4.856,39	2,21	215.143,61
Outras Receitas Correntes	4.218.000,00	4.218.000,00	860.264,38	20,40	3.783.224,81	89,69	434.775,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	930.000,00	930.000,00	312.580,10	33,61	1.445.697,83	155,45	(515.697,83)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	203.091,72	184,63	491.378,42	446,71	(381.378,42)
Demais Receitas Correntes	3.178.000,00	3.178.000,00	344.592,56	10,84	1.846.148,56	58,09	1.331.851,44
Receitas de Capital	486.000,00	20.486.000,00	1.500.305,12	7,32	13.958.484,35	68,14	6.527.515,65
Operações de Crédito	-	20.000.000,00	-	-	10.000.000,00	50,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	20.000.000,00	-	-	10.000.000,00	50,00	10.000.000,00
Alienação de Bens	384.000,00	384.000,00	-	-	-	-	384.000,00
Alienação de Bens Móveis	384.000,00	384.000,00	-	-	-	-	384.000,00
Transferências de Capital	102.000,00	102.000,00	1.500.305,12	1.470,89	3.958.484,35	3.880,87	(3.856.484,35)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	1.150.393,00	-	2.917.388,40	-	(2.917.388,40)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	102.000,00	102.000,00	349.912,12	343,05	791.095,95	775,58	(689.095,95)
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	250.000,00	-	(250.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.143.800,00	17.143.800,00	2.002.992,91	11,68	9.883.365,21	57,65	7.260.434,79

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	418.469.115,31	438.469.115,31	57.351.496,26	13,08	320.727.358,68	73,15	117.741.756,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	418.469.115,31	438.469.115,31	57.351.496,26	13,08	320.727.358,68	73,15	117.741.756,63
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	418.469.115,31	438.469.115,31	57.351.496,26	13,08	320.727.358,68	73,15	117.741.756,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	27.756.130,48	-	-	27.756.130,48	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	27.756.130,48	-	-	27.756.130,48	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	392.405.815,31	518.858.560,64	64.785.967,72	269.206.473,36	249.652.087,28	48.582.749,45	229.397.293,33	289.461.267,31	222.334.780,95	-
DESPESAS CORRENTES	353.526.943,60	414.104.851,13	46.258.923,40	234.097.193,24	180.007.657,89	45.058.048,39	218.195.384,81	195.909.466,32	211.551.939,95	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.941.190,00	214.456.057,39	23.525.213,69	114.638.476,30	99.817.581,09	23.486.686,11	114.599.948,72	99.856.108,67	113.899.079,95	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	4.350.000,00	4.350.000,00	154.326,70	603.608,90	3.746.391,10	154.462,25	585.292,87	3.764.707,13	585.292,87	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.235.753,60	195.298.793,74	22.579.383,01	118.855.108,04	76.443.685,70	21.416.900,03	103.010.143,22	92.288.650,52	97.067.567,13	-
DESPESAS DE CAPITAL	37.628.871,71	103.503.709,51	18.527.044,32	35.109.280,12	68.394.429,39	3.524.701,06	11.201.908,52	92.301.800,99	10.782.841,00	-
INVESTIMENTOS	31.278.871,71	97.153.709,51	17.961.795,22	32.760.980,54	64.392.728,97	2.959.451,96	8.930.343,51	88.223.366,00	8.511.275,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	6.350.000,00	6.350.000,00	565.249,10	2.348.299,58	4.001.700,42	565.249,10	2.271.565,01	4.078.434,99	2.271.565,01	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	1.250.000,00	-	-	1.250.000,00	-	-	1.250.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.378.300,00	27.051.211,00	2.009.753,18	9.767.235,51	17.283.975,49	2.009.753,18	9.767.235,51	17.283.975,49	8.774.100,25	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	417.784.115,31	545.909.771,64	66.795.720,90	278.973.708,87	266.936.062,77	50.592.502,63	239.164.528,84	306.745.242,80	231.108.881,20	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	600.000,00	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
Outras Dívidas	600.000,00	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	418.384.115,31	546.509.771,64	66.795.720,90	278.973.708,87	267.536.062,77	50.592.502,63	239.164.528,84	307.345.242,80	231.108.881,20	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	41.753.649,81	-	-	81.562.829,84	-	89.618.477,48	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	418.384.115,31	546.509.771,64	66.795.720,90	320.727.358,68	-	50.592.502,63	320.727.358,68	307.345.242,80	320.727.358,68	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.143.800,00	17.143.800,00	2.002.992,91	11,68	9.883.365,21	-	7.260.434,79
Receitas Correntes Intraorçamentárias	17.143.800,00	17.143.800,00	2.002.992,91	11,68	9.883.365,21	-	7.260.434,79
Contribuições	14.438.800,00	14.438.800,00	1.960.443,97	13,58	9.708.056,70	-	4.730.743,30
Contribuições Sociais	14.438.800,00	14.438.800,00	1.960.443,97	13,58	9.708.056,70	-	4.730.743,30
Outras Receitas Correntes	2.705.000,00	2.705.000,00	42.548,94	1,57	175.308,51	-	2.529.691,49
Demais Receitas Correntes	2.705.000,00	2.705.000,00	42.548,94	1,57	175.308,51	-	2.529.691,49

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.378.300,00	27.051.211,00	2.009.753,18	9.767.235,51	17.283.975,49	2.009.753,18	9.767.235,51	17.283.975,49	8.774.100,25	-
DESPESAS CORRENTES	25.378.300,00	27.051.211,00	2.009.753,18	9.767.235,51	17.283.975,49	2.009.753,18	9.767.235,51	17.283.975,49	8.774.100,25	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.878.300,00	25.551.211,00	2.009.753,18	9.767.235,51	15.783.975,49	2.009.753,18	9.767.235,51	15.783.975,49	8.774.100,25	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 30/Nov/2020, 09h e 56m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:4F057320

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RREO 5º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**393.090.815,31**	**519.543.560,64**	**64.785.967,72**	**269.206.473,36**	**96,50**	**250.337.087,28**	**48.582.749,45**	**229.397.293,33**	**95,92**	**290.146.267,31**
Legislativa	8.744.000,00	8.744.000,00	848.721,41	4.446.542,45	1,59	4.297.457,55	801.129,94	4.153.385,07	1,74	4.590.614,93
Ação Legislativa	8.744.000,00	8.744.000,00	848.721,41	4.446.542,45	1,59	4.297.457,55	801.129,94	4.153.385,07	1,74	4.590.614,93
Judiciária	233.500,00	233.500,00	27.820,31	173.697,16	0,06	59.802,84	32.759,77	172.637,81	0,07	60.862,19
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	233.500,00	233.500,00	27.820,31	173.697,16	0,06	59.802,84	32.759,77	172.637,81	0,07	60.862,19
Essencial à Justiça	980.000,00	1.298.000,00	191.185,32	860.609,14	0,31	437.390,86	187.463,04	845.665,15	0,35	452.334,85
Defesa da Ordem Jurídica	980.000,00	1.298.000,00	191.185,32	860.609,14	0,31	437.390,86	187.463,04	845.665,15	0,35	452.334,85
Administração	23.226.198,95	44.213.175,29	2.093.879,78	11.781.995,97	4,22	32.431.179,32	2.289.237,74	10.995.596,23	4,60	33.217.579,06
Planejamento e Orçamento	370.000,00	316.000,00	42.209,91	136.055,35	0,05	179.944,65	42.209,91	136.055,35	0,06	179.944,65
Administração Geral	14.277.898,95	35.045.875,29	1.520.542,85	7.429.730,84	2,66	27.616.144,45	1.681.630,40	6.784.077,80	2,84	28.261.797,49
Administração Financeira	1.995.600,00	1.965.600,00	49.191,60	667.501,26	0,24	1.298.098,74	44.257,05	655.351,71	0,27	1.310.248,29
Controle Interno	261.700,00	261.700,00	20.691,92	86.401,90	0,03	175.298,10	20.691,92	85.501,90	0,04	176.198,10
Formação de Recursos Humanos	3.327.000,00	3.457.000,00	357.885,68	2.054.447,18	0,74	1.402.552,82	334.579,03	1.992.099,39	0,83	1.464.900,61
Administração de Receitas	1.752.000,00	1.922.000,00	90.414,66	912.844,41	0,33	1.009.155,59	165.080,43	880.542,10	0,37	1.041.457,90
Comunicação Social	1.242.000,00	1.245.000,00	12.943,16	495.015,03	0,18	749.984,97	789,00	461.967,98	0,19	783.032,02
Segurança Pública	1.360.300,00	631.300,00	80.393,02	372.752,10	0,13	258.547,90	69.941,09	328.729,22	0,14	302.570,78
Defesa Civil	400.300,00	400.300,00	80.393,02	182.752,12	0,07	217.547,88	66.568,44	138.729,24	0,06	261.570,76
Informação e Inteligência	960.000,00	231.000,00	0,00	189.999,98	0,07	41.000,02	3.372,65	189.999,98	0,08	41.000,02
Assistência Social	13.417.982,31	15.994.248,05	1.074.474,29	5.774.973,33	2,07	10.219.274,72	1.062.517,56	5.275.287,98	2,21	10.718.960,07
Assistência ao Idoso	143.000,00	204.877,55	163,94	163,94	0,00	204.713,61	163,94	163,94	0,00	204.713,61
Assistência ao Portador de Deficiência	22.200,00	24.122,00	1.904,74	1.904,74	0,00	22.217,26	1.904,74	1.904,74	0,00	22.217,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.210.533,35	2.297.571,06	76.988,75	421.007,71	0,15	1.876.563,35	73.759,17	398.148,57	0,17	1.899.422,49
Assistência Comunitária	11.852.430,00	13.277.858,48	978.856,76	5.273.160,18	1,89	8.004.698,30	961.563,66	4.804.067,26	2,01	8.473.791,22
Habitação Urbana	189.818,96	189.818,96	16.560,10	78.736,76	0,03	111.082,20	25.126,05	71.003,47	0,03	118.815,49
Previdência Social	33.000.500,00	33.000.500,00	1.413.316,24	6.459.586,51	2,32	26.540.913,49	1.421.846,89	6.440.867,03	2,69	26.559.632,97
Previdência do Regime Estatutário	33.000.500,00	33.000.500,00	1.413.316,24	6.459.586,51	2,32	26.540.913,49	1.421.846,89	6.440.867,03	2,69	26.559.632,97
Saúde	137.086.892,26	181.307.622,68	21.679.683,02	114.918.802,04	41,19	66.388.820,64	20.894.165,45	106.683.481,33	44,61	74.624.141,35
Administração Geral	0,00	14.337.867,39	7.065.513,02	8.377.396,31	3,00	5.960.471,08	7.065.513,02	8.377.396,31	3,50	5.960.471,08
Atenção Básica	36.285.092,26	39.023.921,71	710.964,03	21.869.244,33	7,84	17.154.677,38	809.217,24	21.161.166,65	8,85	17.862.755,06
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.556.000,00	116.195.434,43	13.066.632,96	78.804.558,60	28,25	37.390.875,83	12.243.038,24	71.653.647,51	29,96	44.541.786,92
Suporte Profilático e Terapêutico	5.107.000,00	5.547.948,34	511.707,41	3.117.484,87	1,12	2.430.463,47	499.664,73	2.925.941,23	1,22	2.622.007,11
Vigilância Sanitária	2.841.000,00	3.932.154,30	224.905,56	1.631.304,49	0,58	2.300.849,81	176.772,18	1.446.516,19	0,60	2.485.638,11
Vigilância Epidemiológica	2.297.800,00	2.270.296,51	99.960,04	1.118.813,44	0,40	1.151.483,07	99.960,04	1.118.813,44	0,47	1.151.483,07
Trabalho	2.223.000,00	1.895.000,00	3.246,03	270.287,13	0,10	1.624.712,87	0,00	263.036,70	0,11	1.631.963,30
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	738.000,00	570.000,00	0,00	51.271,49	0,02	518.728,51	0,00	51.271,49	0,02	518.728,51
Empregabilidade	1.485.000,00	1.325.000,00	3.246,03	219.015,64	0,08	1.105.984,36	0,00	211.765,21	0,09	1.113.234,79
Educação	75.285.892,63	86.061.137,98	11.580.561,89	50.492.602,45	18,10	35.568.535,53	8.759.196,21	44.581.626,12	18,64	41.479.511,86
Ensino Fundamental	52.506.827,63	55.282.998,84	7.014.868,09	37.130.954,76	13,31	18.152.044,08	7.208.086,41	36.448.665,84	15,24	18.834.333,00
Ensino Superior	541.000,00	541.000,00	192,64	27.050,94	0,01	513.949,06	192,64	27.050,94	0,01	513.949,06
Educação Infantil	17.147.783,00	21.638.977,16	1.206.809,24	8.730.578,32	3,13	12.908.398,84	1.408.812,00	6.785.215,40	2,84	14.853.761,76
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	125.000,00	6.459,84	17.566,16	0,01	107.433,84	11.034,85	17.403,16	0,01	107.596,84
Educação Especial	22.000,00	22.000,00	9.000,71	13.534,31	0,00	8.465,69	9.044,53	13.411,33	0,01	8.588,67
Difusão Cultural	4.983.282,00	8.451.161,98	3.343.231,37	4.572.917,96	1,64	3.878.244,02	122.025,78	1.289.879,45	0,54	7.161.282,53
Cultura	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00

Difusão Cultural	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Direitos da Cidadania	517.200,00	517.200,00	42.658,53	244.881,58	0,09	272.318,42	47.077,26	240.899,28	0,10	276.300,72
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	517.200,00	517.200,00	42.658,53	244.881,58	0,09	272.318,42	47.077,26	240.899,28	0,10	276.300,72
Urbanismo	19.015.267,37	35.379.238,50	2.602.137,09	12.753.186,55	4,57	22.626.051,95	1.744.716,79	8.223.092,57	3,44	27.156.145,93
Infra-estrutura Urbana	12.797.108,00	24.308.165,65	1.541.253,53	7.252.868,73	2,60	17.055.296,92	824.336,74	5.453.537,02	2,28	18.854.628,63
Serviços Urbanos	5.368.159,37	6.647.159,37	1.060.883,56	2.846.479,72	1,02	3.800.679,65	795.651,89	2.404.766,16	1,01	4.242.393,21
Transportes Coletivos Urbanos	550.000,00	4.273.913,48	0,00	2.526.121,56	0,91	1.747.791,92	124.728,16	253.570,33	0,11	4.020.343,15
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	150.000,00	0,00	127.716,54	0,05	22.283,46	0,00	111.219,06	0,05	38.780,94
Habitação	1.886.416,00	1.986.416,00	0,00	1.896,00	0,00	1.984.520,00	0,00	1.896,00	0,00	1.984.520,00
Habitação Urbana	1.886.416,00	1.986.416,00	0,00	1.896,00	0,00	1.984.520,00	0,00	1.896,00	0,00	1.984.520,00
Saneamento	9.571.747,00	12.199.437,38	1.965.756,42	8.521.585,36	3,05	3.677.852,02	2.026.686,61	8.164.394,51	3,41	4.035.042,87
Saneamento Básico Urbano	9.571.747,00	12.199.437,38	1.965.756,42	8.521.585,36	3,05	3.677.852,02	2.026.686,61	8.164.394,51	3,41	4.035.042,87
Gestão Ambiental	6.289.176,00	9.405.478,02	504.692,36	3.989.230,21	1,43	5.416.247,81	737.469,91	3.121.535,76	1,31	6.283.942,26
Preservação e Conservação Ambiental	4.695.576,00	7.359.250,85	460.777,98	3.771.842,63	1,35	3.587.408,22	642.692,79	2.912.473,48	1,22	4.446.777,37

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Controle Ambiental	1.149.000,00	1.149.000,00	43.914,38	202.630,58	0,07	946.369,42	94.777,12	194.305,28	0,08	954.694,72
Recursos Hídricos	444.600,00	897.227,17	0,00	14.757,00	0,01	882.470,17	0,00	14.757,00	0,01	882.470,17
Ciência e Tecnologia	2.744.500,00	3.176.500,00	232.812,97	967.701,17	0,35	2.208.798,83	231.358,54	893.372,18	0,37	2.283.127,82
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	256.600,00	256.600,00	25.978,74	138.812,51	0,05	117.787,49	25.978,74	131.312,51	0,05	125.287,49
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.487.900,00	2.919.900,00	206.834,23	828.888,66	0,30	2.091.011,34	205.379,80	762.059,67	0,32	2.157.840,33
Agricultura	11.044.494,37	15.673.648,56	1.762.985,49	8.821.397,24	3,16	6.852.251,32	2.310.415,41	5.825.806,58	2,44	9.847.841,98
Extensão Rural	11.044.494,37	15.673.648,56	1.762.985,49	8.821.397,24	3,16	6.852.251,32	2.310.415,41	5.825.806,58	2,44	9.847.841,98
Indústria	1.590.680,00	2.173.680,00	318.306,31	1.081.285,07	0,39	1.092.394,93	313.164,19	1.069.616,59	0,45	1.104.063,41
Promoção Industrial	1.590.680,00	2.173.680,00	318.306,31	1.081.285,07	0,39	1.092.394,93	313.164,19	1.069.616,59	0,45	1.104.063,41
Comércio e Serviços	6.654.392,42	17.857.630,02	12.639.814,28	15.212.063,74	5,45	2.645.566,28	533.864,82	2.364.998,17	0,99	15.492.631,85
Promoção Comercial	6.214.392,42	17.402.630,02	12.639.814,28	15.187.479,24	5,44	2.215.150,78	533.864,82	2.340.413,67	0,98	15.062.216,35
Turismo	440.000,00	455.000,00	0,00	24.584,50	0,01	430.415,50	0,00	24.584,50	0,01	430.415,50
Energia	6.733.000,00	10.890.857,09	2.173.628,34	7.345.202,88	2,63	3.545.654,21	1.839.881,74	6.120.281,57	2,56	4.770.575,52
Energia Elétrica	6.733.000,00	10.890.857,09	2.173.628,34	7.345.202,88	2,63	3.545.654,21	1.839.881,74	6.120.281,57	2,56	4.770.575,52
Transporte	5.342.000,00	8.198.337,74	579.868,62	3.912.109,72	1,40	4.286.228,02	795.491,87	3.639.895,05	1,52	4.558.442,69
Transporte Rodoviário	5.342.000,00	8.198.337,74	579.868,62	3.912.109,72	1,40	4.286.228,02	795.491,87	3.639.895,05	1,52	4.558.442,69
Desporto e Lazer	9.238.676,00	10.269.073,62	968.579,41	2.970.541,87	1,06	7.298.531,75	521.310,06	2.291.226,92	0,96	7.977.846,70
Desporto de Rendimento	1.491.750,00	1.324.082,89	54.418,50	93.388,10	0,03	1.230.694,79	35.551,20	56.817,80	0,02	1.267.265,09
Desporto Comunitário	7.616.926,00	8.814.990,73	914.160,91	2.877.153,77	1,03	5.937.836,96	485.758,86	2.234.409,12	0,93	6.580.581,61
Lazer	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Encargos Especiais	15.500.000,00	17.032.579,71	2.001.446,59	7.833.543,69	2,81	9.199.036,02	1.963.054,56	7.699.965,51	3,22	9.332.614,20
Refinanciamento da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Serviço da Dívida Interna	10.300.000,00	10.300.000,00	719.575,80	2.951.908,48	1,06	7.348.091,52	719.711,35	2.856.857,88	1,19	7.443.142,12
Outros Encargos Especiais	4.200.000,00	5.732.579,71	1.281.870,79	4.881.635,21	1,75	850.944,50	1.243.343,21	4.843.107,63	2,03	889.472,08
Reservas	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
Reserva de Contingência	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	25.378.300,00	27.051.211,00	2.009.753,18	9.767.235,51	3,50	17.283.975,49	2.009.753,18	9.767.235,51	4,08	17.283.975,49
TOTAL (III)=(I+II)	**418.469.115,31**	**546.594.771,64**	**66.795.720,90**	**278.973.708,87**	**100,00**	**267.621.062,77**	**50.592.502,63**	**239.164.528,84**	**100,00**	**307.430.242,80**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.378.300,00	27.051.211,00	2.009.753,18	9.767.235,51	3,50	17.283.975,49	2.009.753,18	9.767.235,51	4,08	17.283.975,49
Legislativa	400.000,00	400.000,00	38.228,37	192.281,27	0,07	207.718,73	38.228,37	192.281,27	0,08	207.718,73
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	38.228,37	192.281,27	0,07	207.718,73	38.228,37	192.281,27	0,08	207.718,73
Judiciária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Essencial à Justiça	112.000,00	112.000,00	11.288,70	53.759,81	0,02	58.240,19	11.288,70	53.759,81	0,02	58.240,19
Defesa da Ordem Jurídica	112.000,00	112.000,00	11.288,70	53.759,81	0,02	58.240,19	11.288,70	53.759,81	0,02	58.240,19
Administração	1.147.500,00	1.363.500,00	88.599,01	379.574,32	0,14	983.925,68	88.599,01	379.574,32	0,16	983.925,68
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	640.500,00	856.500,00	78.573,12	231.092,39	0,08	625.407,61	78.573,12	231.092,39	0,10	625.407,61
Administração Financeira	173.000,00	173.000,00	933,80	43.798,93	0,02	129.201,07	933,80	43.798,93	0,02	129.201,07
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	745,72	3.626,76	0,00	21.373,24	745,72	3.626,76	0,00	21.373,24
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	0,00	34.257,88	0,01	65.742,12	0,00	34.257,88	0,01	65.742,12
Administração de Receitas	129.000,00	129.000,00	8.346,37	65.639,94	0,02	63.360,06	8.346,37	65.639,94	0,03	63.360,06
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	0,00	1.158,42	0,00	68.841,58	0,00	1.158,42	0,00	68.841,58
Segurança Pública	12.000,00	12.000,00	0,00	3.731,04	0,00	8.268,96	0,00	3.731,04	0,00	8.268,96
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	0,00	3.731,04	0,00	8.268,96	0,00	3.731,04	0,00	8.268,96
Assistência Social	1.016.800,00	1.016.800,00	74.439,54	358.668,10	0,13	658.131,90	74.439,54	358.668,10	0,15	658.131,90
Assistência Comunitária	1.016.800,00	1.016.800,00	74.439,54	358.668,10	0,13	658.131,90	74.439,54	358.668,10	0,15	658.131,90
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Saúde	7.485.000,00	9.536.911,00	761.939,96	3.763.378,68	1,35	5.773.532,32	761.939,96	3.763.378,68	1,57	5.773.532,32
Administração Geral	0,00	2.355.911,00	684.011,89	827.495,65	0,30	1.528.415,35	684.011,89	827.495,65	0,35	1.528.415,35
Atenção Básica	4.308.000,00	3.904.000,00	0,00	1.643.970,29	0,59	2.260.029,71	0,00	1.643.970,29	0,69	2.260.029,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.290.000,00	2.343.000,00	22.463,07	1.002.578,16	0,36	1.340.421,84	22.463,07	1.002.578,16	0,42	1.340.421,84
Suporte Profilático e Terapêutico	282.000,00	282.000,00	25.571,64	142.795,65	0,05	139.204,35	25.571,64	142.795,65	0,06	139.204,35
Vigilância Sanitária	294.000,00	341.000,00	22.364,59	110.180,95	0,04	230.819,05	22.364,59	110.180,95	0,05	230.819,05
Vigilância Epidemiológica	311.000,00	311.000,00	7.528,77	36.357,98	0,01	274.642,02	7.528,77	36.357,98	0,02	274.642,02
Trabalho	99.000,00	99.000,00	0,00	21.769,05	0,01	77.230,95	0,00	21.769,05	0,01	77.230,95

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Empregabilidade	77.000,00	77.000,00	0,00	21.769,05	0,01	55.230,95	0,00	21.769,05	0,01	55.230,95
Educação	10.385.000,00	8.545.000,00	790.863,69	3.861.016,09	1,38	4.683.983,91	790.863,69	3.861.016,09	1,61	4.683.983,91
Ensino Fundamental	8.744.000,00	7.104.000,00	693.675,51	3.332.498,51	1,19	3.771.501,49	693.675,51	3.332.498,51	1,39	3.771.501,49
Ensino Superior	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Educação Infantil	1.415.000,00	1.215.000,00	97.188,18	485.330,92	0,17	729.669,08	97.188,18	485.330,92	0,20	729.669,08
Difusão Cultural	172.000,00	172.000,00	0,00	43.186,66	0,02	128.813,34	0,00	43.186,66	0,02	128.813,34
Direitos da Cidadania	32.000,00	32.000,00	625,32	2.966,48	0,00	29.033,52	625,32	2.966,48	0,00	29.033,52
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	32.000,00	32.000,00	625,32	2.966,48	0,00	29.033,52	625,32	2.966,48	0,00	29.033,52

Urbanismo	575.000,00	875.000,00	58.842,55	181.131,29	0,06	693.868,71	58.842,55	181.131,29	0,08	693.868,71
Infra-estrutura Urbana	341.000,00	441.000,00	5.859,12	71.764,95	0,03	369.235,05	5.859,12	71.764,95	0,03	369.235,05
Serviços Urbanos	234.000,00	434.000,00	52.983,43	109.366,34	0,04	324.633,66	52.983,43	109.366,34	0,05	324.633,66
Saneamento	850.000,00	1.295.000,00	88.717,68	421.500,36	0,15	873.499,64	88.717,68	421.500,36	0,18	873.499,64
Saneamento Básico Urbano	850.000,00	1.295.000,00	88.717,68	421.500,36	0,15	873.499,64	88.717,68	421.500,36	0,18	873.499,64
Gestão Ambiental	308.000,00	308.000,00	2.249,52	18.748,85	0,01	289.251,15	2.249,52	18.748,85	0,01	289.251,15
Preservação e Conservação Ambiental	228.000,00	228.000,00	0,00	9.575,52	0,00	218.424,48	0,00	9.575,52	0,00	218.424,48
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00	2.249,52	9.173,33	0,00	70.826,67	2.249,52	9.173,33	0,00	70.826,67
Ciência e Tecnologia	110.000,00	210.000,00	5.399,22	25.862,25	0,01	184.137,75	5.399,22	25.862,25	0,01	184.137,75
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	110.000,00	210.000,00	5.399,22	25.862,25	0,01	184.137,75	5.399,22	25.862,25	0,01	184.137,75
Agricultura	208.000,00	408.000,00	19.766,32	99.872,30	0,04	308.127,70	19.766,32	99.872,30	0,04	308.127,70
Extensão Rural	208.000,00	408.000,00	19.766,32	99.872,30	0,04	308.127,70	19.766,32	99.872,30	0,04	308.127,70
Indústria	70.000,00	170.000,00	19.773,78	48.187,87	0,02	121.812,13	19.773,78	48.187,87	0,02	121.812,13
Promoção Industrial	70.000,00	170.000,00	19.773,78	48.187,87	0,02	121.812,13	19.773,78	48.187,87	0,02	121.812,13
Comércio e Serviços	177.000,00	177.000,00	0,00	32.919,35	0,01	144.080,65	0,00	32.919,35	0,01	144.080,65
Promoção Comercial	121.000,00	121.000,00	0,00	32.919,35	0,01	88.080,65	0,00	32.919,35	0,01	88.080,65
Turismo	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Energia	135.000,00	135.000,00	7.514,06	33.506,97	0,01	101.493,03	7.514,06	33.506,97	0,01	101.493,03
Energia Elétrica	135.000,00	135.000,00	7.514,06	33.506,97	0,01	101.493,03	7.514,06	33.506,97	0,01	101.493,03
Transporte	440.000,00	440.000,00	11.482,86	145.213,85	0,05	294.786,15	11.482,86	145.213,85	0,06	294.786,15
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte Rodoviário	440.000,00	440.000,00	11.482,86	145.213,85	0,05	294.786,15	11.482,86	145.213,85	0,06	294.786,15
Desporto e Lazer	280.000,00	380.000,00	30.022,60	123.147,58	0,04	256.852,42	30.022,60	123.147,58	0,05	256.852,42
Desporto Comunitário	280.000,00	380.000,00	30.022,60	123.147,58	0,04	256.852,42	30.022,60	123.147,58	0,05	256.852,42
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL	25.378.300,00	27.051.211,00	2.009.753,18	9.767.235,51	3,50	17.283.975,49	2.009.753,18	9.767.235,51	4,08	17.283.975,49
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 30/Nov/2020, 10h e 00m.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:56ADD440

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - RREO 5º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2019 a Outubro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.359.716,15	43.509.894,54	32.372.368,02	30.650.063,63	36.040.738,51	28.658.798,17	383.231.302,99	421.399.315,31
	25.762.685,05	29.520.014,28	30.032.268,90	45.210.858,39	29.578.887,14	27.535.010,21		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.856.744,99	6.387.694,56	4.258.162,84	4.922.112,12	13.220.728,44	4.877.825,17	73.236.484,27	132.340.560,87
	6.257.159,52	5.763.282,07	5.630.423,66	5.893.572,60	4.830.708,13	6.338.070,17		
IPTU	787.478,99	772.315,45	330.815,36	1.018.386,75	6.999.431,89	891.757,14	16.202.213,67	58.200.000,00
	965.880,86	1.039.285,16	905.367,33	806.707,99	863.860,26	820.926,49		
ISS	2.120.654,08	2.115.200,10	2.240.732,84	1.903.028,90	1.974.393,44	1.913.817,65	24.923.248,17	40.568.560,87
	1.733.815,19	1.713.450,24	2.173.964,20	2.431.185,56	2.367.413,34	2.235.592,63		
ITBI	598.622,78	1.187.100,21	554.602,42	494.436,51	667.824,51	684.462,95	9.957.830,06	10.000.000,00
	807.893,28	765.133,84	882.779,97	1.259.767,71	984.972,94	1.070.232,94		
IRRF	877.950,11	1.746.943,36	771.915,71	862.651,90	905.557,51	865.270,15	11.518.203,36	14.060.000,00
	880.887,73	848.383,15	909.206,85	902.985,17	139.855,85	1.806.595,87		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.039,03	566.135,44	360.096,51	643.608,06	2.673.521,09	522.517,28	10.634.989,01	9.512.000,00
	1.868.682,46	1.397.029,68	759.105,31	492.926,17	474.605,74	404.722,24		
Contribuições	1.351.719,28	2.824.421,74	606.715,69	1.296.333,06	1.198.699,61	1.690.431,80	17.220.428,41	18.303.000,00
	1.331.078,18	1.340.457,62	1.376.085,33	1.519.425,36	1.285.187,59	1.399.873,15		
Receita Patrimonial	191.741,46	502.773,93	311.358,58	262.348,75	105.096,55	109.890,58	3.140.092,56	6.176.700,00
	410.866,48	404.235,77	576.840,76	113.525,57	54.129,03	97.285,10		
Rendimentos de Aplicação Financeira	138.169,64	446.825,36	264.785,13	213.556,82	56.557,97	84.227,19	2.656.853,18	5.417.700,00
	384.865,88	372.974,75	548.413,76	84.072,05	15.789,84	46.614,79		
Outras Receitas Patrimoniais	53.571,82	55.948,57	46.573,45	48.791,93	48.538,58	25.663,39	483.239,38	759.000,00
	26.000,60	31.261,02	28.427,00	29.453,52	38.339,19	50.670,31		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	61.312,80	86.386,21	58.101,60	69.851,59	31.870,81	87.058,47	631.044,00	2.026.000,00
	44.920,37	28.015,60	46.703,48	33.868,66	44.348,93	38.605,48		
Transferências Correntes	17.475.650,91	33.151.691,47	26.640.062,31	23.723.673,72	21.014.339,59	21.685.581,74	284.240.555,60	258.315.054,44
	17.487.356,32	21.610.756,73	22.100.995,81	37.185.021,61	22.957.194,87	19.208.230,52		
Cota-Parte do FPM	3.738.295,15	6.373.176,11	3.772.302,29	5.450.808,43	3.187.238,53	3.124.199,35	44.555.234,62	52.000.000,00
	3.264.081,04	2.657.137,05	4.580.632,50	2.909.728,14	2.343.811,65	3.153.824,38		
Cota-Parte do ICMS	3.770.133,69	5.103.529,32	4.415.171,12	4.163.840,12	4.279.475,35	3.378.135,00	49.147.039,04	57.000.000,00
	2.413.517,97	4.146.768,59	3.964.418,29	3.884.904,34	5.007.310,89	4.619.834,36		
Cota-Parte do IPVA	269.915,48	303.437,69	8.679.086,24	3.311.763,74	2.700.938,74	793.739,11	19.334.506,97	23.000.000,00
	682.598,45	624.792,88	544.414,03	502.755,59	463.703,54	457.361,48		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		

Cota-Parte do ITR	12.242,80	7.924,60	1.010,79	1.922,03	421,47	686,65	157.687,23	250.000,00
	13.240,42	371,89	598,68	1.954,33	38.773,84	78.539,73		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	320.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	66.107,97	77.703,80	58.256,78	63.621,76	58.713,63	52.690,62	764.606,50	850.000,00
	52.535,87	47.245,06	56.754,48	65.637,51	77.099,13	88.239,89		
Transferências do FUNDEB	2.845.654,09	3.281.481,63	4.011.835,25	3.934.725,06	2.910.667,83	2.790.604,40	36.265.815,68	43.469.000,00
	2.147.155,53	2.342.143,47	2.954.281,34	2.709.319,13	3.148.084,01	3.189.863,94		
Outras Transferências Correntes	6.773.301,73	18.004.438,32	5.702.399,84	6.796.992,58	7.876.884,04	11.545.526,61	134.015.665,56	81.426.054,44
	8.914.227,04	11.792.297,79	9.999.896,49	27.110.722,57	11.878.411,81	7.620.566,74		
Outras Receitas Correntes	422.546,71	556.926,63	497.967,00	375.744,39	470.003,51	208.010,41	4.762.698,15	4.218.000,00
	231.304,18	373.266,49	301.219,86	465.444,59	407.318,59	452.945,79		
DEDUÇÕES (II)	2.315.217,75	4.281.100,44	3.410.408,97	3.322.645,28	2.793.714,11	2.242.114,63	31.939.804,75	33.753.000,00
	2.048.792,93	2.262.544,55	2.220.373,43	2.237.558,73	2.342.394,26	2.462.939,67		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	743.878,78	2.288.761,87	25.243,55	724.254,10	748.076,70	772.002,88	9.898.774,59	12.215.000,00
	763.598,22	767.171,87	761.927,30	764.337,89	756.254,47	783.266,96		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	331,83	-	-	279,90	221,63	1.501,27	978.000,00
	-	109,61	220,04	224,88	-	113,38		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.571.338,97	1.992.006,74	3.385.165,42	2.598.391,18	2.045.357,51	1.469.890,12	22.039.528,89	20.560.000,00
	1.285.194,71	1.495.263,07	1.458.226,09	1.472.995,96	1.586.139,79	1.679.559,33		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**22.044.498,40**	**39.228.794,10**	**28.961.959,05**	**27.327.418,35**	**33.247.024,40**	**26.416.683,54**	**351.291.498,24**	**387.646.315,31**
	23.713.892,12	**27.257.469,73**	**27.811.895,47**	**42.973.299,66**	**27.236.492,88**	**25.072.070,54**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**-**	**2.543.750,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.543.750,00**	**-**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.044.498,40**	**36.685.044,10**	**28.961.959,05**	**27.327.418,35**	**33.247.024,40**	**26.416.683,54**	**348.747.748,24**	**387.646.315,31**
	23.713.892,12	**27.257.469,73**	**27.811.895,47**	**42.973.299,66**	**27.236.492,88**	**25.072.070,54**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**22.044.498,40**	**36.685.044,10**	**28.961.959,05**	**27.327.418,35**	**33.247.024,40**	**26.416.683,54**	**348.747.748,24**	**387.646.315,31**
	23.713.892,12	**27.257.469,73**	**27.811.895,47**	**42.973.299,66**	**27.236.492,88**	**25.072.070,54**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 30/Nov/2020, 10h e 03m.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:84A62C4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RREO 5º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	**8.668.629,16**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	**6.666.469,70**
Civil	-	-	-	**6.666.469,70**
Ativo	-	-	-	6.666.469,70
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	**1.933.761,13**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	1.933.761,13
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	**68.398,33**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	68.398,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-

Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**-**	**-**	**-**	**8.668.629,16**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	-	-	-	2.540.042,76	-	2.540.042,76	-	-
Aposentadorias	-	-	-	2.540.042,76	-	2.540.042,76	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**-**	**-**	**-**	**2.540.042,76**	**-**	**2.540.042,76**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-**	**-**	**-**	**6.128.586,40**	**-**	**6.128.586,40**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	185.745,28	185.745,28
Investimentos e Aplicações	31.616.092,01	29.218.985,05
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
Receita de Contribuições dos Segurados	**-**	**-**	**-**	**-**
Civil	**-**	**-**	**-**	**-**
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	**-**	**-**	**-**	**-**
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**-**	**-**	**-**	**-**
Civil	**-**	**-**	**-**	**-**
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	**-**	**-**	**-**	**-**
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**-**	**-**	**-**	**-**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	**-**	**-**	**-**	**-**
Outras Receitas Correntes	**-**	**-**	**-**	**-**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**-**	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**-**	**-**	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-

Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	219.758,55	-	198.878,67	-	10.867,99
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	26.169,96	-	26.169,96	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**-**	**-**	**-**	**245.928,51**	**-**	**225.048,63**	**-**	**10.867,99**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-**	**-**	**-**	**(245.928,51)**	**-**	**(225.048,63)**		
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 30/Nov/2020, 11h e 33m.								
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.								
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:771D70AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - RREO 5º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	ACIMA DA LINHA Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	400.839.315,31	296.885.509,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.340.560,87	61.992.044,72
IPTU	58.200.000,00	14.642.419,23
ISS	40.568.560,87	20.687.393,99
ITBI	10.000.000,00	8.172.107,07
IRRF	14.060.000,00	8.893.309,89
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	9.512.000,00	9.596.814,54
Contribuições	18.303.000,00	13.044.287,39
Receita Patrimonial	6.176.700,00	2.445.577,17
Aplicações Financeiras (II)	5.417.700,00	2.071.858,18
Outras Receitas Patrimoniais	759.000,00	373.718,99
Transferências Correntes	237.755.054,44	215.137.030,04
Cota-Parte do FPM	44.000.000,00	27.926.148,39
Cota-Parte do ICMS	48.500.000,00	32.218.701,01
Cota-Parte do IPVA	19.000.000,00	15.008.922,85
Cota-Parte do ITR	190.000,00	110.015,97
Transferências da LC 87/1996	320.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	850.000,00	496.636,35
Transferências do FUNDEB	43.469.000,00	30.138.679,96
Outras Transferências Correntes	81.426.054,44	109.237.925,51
Demais Receitas Correntes	6.264.000,00	4.266.569,80
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	6.264.000,00	4.266.569,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	395.421.615,31	294.813.650,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.486.000,00	13.958.484,35
Operações de Crédito (VI)	20.000.000,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	384.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	384.000,00	-
Transferências de Capital	102.000,00	3.958.484,35
Convênios	-	1.659.738,95
Outras Transferências de Capital	102.000,00	2.298.745,40
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	486.000,00	3.958.484,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	395.907.615,31	298.772.135,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	414.104.851,13	234.097.193,24	218.195.384,81	211.551.939,95	5.868.131,72	7.767.562,29	7.680.297,93
Pessoal e Encargos Sociais	214.456.057,39	114.638.476,30	114.599.948,72	113.899.079,95	304.367,23	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.350.000,00	603.608,90	585.292,87	585.292,87	-	-	-
Outras Despesas Correntes	195.298.793,74	118.855.108,04	103.010.143,22	97.067.567,13	5.563.764,49	7.767.562,29	7.680.297,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	409.754.851,13	233.493.584,34	217.610.091,94	210.966.647,08	5.868.131,72	7.767.562,29	7.680.297,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	104.103.709,51	35.109.280,12	11.201.908,52	10.782.841,00	412.583,23	2.898.350,50	2.864.284,10
Investimentos	97.153.709,51	32.760.980,54	8.930.343,51	8.511.275,99	412.583,23	2.898.350,50	2.864.284,10
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	6.950.000,00	2.348.299,58	2.271.565,01	2.271.565,01	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)97.153.709,51		32.760.980,54	8.930.343,51	8.511.275,99	412.583,23	2.898.350,50	2.864.284,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.250.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	508.158.560,64	266.254.564,88	226.540.435,45	219.477.923,07	6.280.714,95	10.665.912,79	10.544.582,03

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	62.468.915,24	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.071.858,18	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.128.431,98	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	63.412.341,44	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.195.480,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.672.286,32	61.753.957,94
DEDUÇÕES (XXIX)	50.708.119,52	117.970.798,67
Disponibilidade de Caixa	50.708.119,52	117.970.798,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.576.724,31	118.447.317,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.868.604,79	476.519,09
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.035.833,20	(56.216.840,73)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	41.181.007,53	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.392.085,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	33.788.921,83	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	32.845.495,63	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.756.130,48	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	27.756.130,48	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 30/Nov/2020, 11h e 34m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:4E8D69DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RREO 5º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	122.828.560,87	122.828.560,87	52.395.230,18	42,66
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	58.200.000,00	58.200.000,00	14.642.419,23	25,16
1.1.1-IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	12.250.651,23	45,37
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.200.000,00	31.200.000,00	2.391.768,00	7,67
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	8.172.107,07	81,72
1.2.1-ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	8.082.455,67	80,82
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	89.651,40	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.568.560,87	40.568.560,87	20.687.393,99	50,99
1.3.1-ISS	25.000.000,00	25.000.000,00	19.406.271,10	77,63

1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.568.560,87	15.568.560,87	1.281.122,89	8,23
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.060.000,00	14.060.000,00	8.893.309,89	63,25
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	133.420.000,00	133.420.000,00	94.236.607,75	70,63
2.1-Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	34.443.763,36	66,24
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.000.000,00	48.000.000,00	32.588.076,04	67,89
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.000.000,00	2.000.000,00	1.855.687,32	92,78
2.2-Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	40.273.376,03	70,66
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	320.000,00	320.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	620.794,73	73,03
2.5-Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	137.519,83	55,01
2.6-Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	18.761.153,80	81,57
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	256.248.560,87	256.248.560,87	146.631.837,93	57,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.966.000,00	4.966.000,00	3.475.068,63	69,98
5.1 - Transferências do Salário-Educação	3.585.000,00	3.585.000,00	2.318.806,05	64,68
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.263.000,00	1.263.000,00	1.079.217,00	85,45
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	118.000,00	118.000,00	77.045,58	65,29
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	398.000,00	398.000,00	102.852,39	25,84
6.1 - Transferências de Convênios	398.000,00	398.000,00	102.852,39	25,84
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	142.500,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.364.000,00	5.364.000,00	3.720.421,02	69,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.560.000,00	20.560.000,00	18.476.183,18	89,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	8.000.000,00	8.000.000,00	6.517.614,97	81,47
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	8.500.000,00	8.500.000,00	8.054.675,02	94,76
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	-	-	-	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	-	-	124.158,38	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	60.000,00	60.000,00	27.503,86	45,84
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.752.230,95	93,81
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.469.000,00	43.469.000,00	30.138.679,96	69,33
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	43.469.000,00	43.469.000,00	30.138.679,96	69,33
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	22.909.000,00	22.909.000,00	11.662.496,78	50,91
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	34.260.000,00	32.620.000,00	19.303.480,47	59,18	19.303.480,47	59,18
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	34.260.000,00	32.620.000,00	19.303.480,47	59,18	19.303.480,47	59,18
14-OUTRAS DESPESAS	9.434.000,00	11.074.000,00	10.168.299,11	91,82	10.168.299,11	91,82
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	9.434.000,00	11.074.000,00	10.168.299,11	91,82	10.168.299,11	91,82
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	43.694.000,00	43.694.000,00	29.471.779,58	67,45	29.471.779,58	67,45
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-	
16.1 - FUNDEB 60%					-	
16.2 - FUNDEB 40%					-	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-	
17.1 - FUNDEB 60%					-	
17.2 - FUNDEB 40%					-	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					-	
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					29.471.779,58	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					64,05	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					33,74	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					2,21	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIROECSUEIBTSAESQDUOENETNESINO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-355.828,13
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	15.215.783,00	15.292.783,00	6.369.942,62	41,65	5.848.066,23	38,24
22.1-Creche	15.215.783,00	15.215.783,00	6.292.942,62	41,36	5.771.066,23	37,93
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.215.783,00	15.215.783,00	6.292.942,62	41,36	5.771.066,23	37,93
22.2-Pré-Escola	-	77.000,00	77.000,00	100,00	77.000,00	100,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	

22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	77.000,00	77.000,00	100,00	77.000,00	100,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	59.537.827,63	60.027.827,63	39.469.944,44	65,75	39.044.132,60	65,04
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	43.694.000,00	43.694.000,00	29.471.779,58	67,45	29.471.779,58	67,45
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.843.827,63	16.333.827,63	9.998.164,86	61,21	9.572.353,02	58,60
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	265.000,00	265.000,00	27.050,94	10,21	27.050,94	10,21
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	330.000,00	330.000,00	-	-	-	-
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	75.348.610,63	75.915.610,63	45.866.938,00	60,42	44.919.249,77	59,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE**RLEICMEIITTEACSODNOSETNITSUINCIOONAL**	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.662.496,78
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	11.662.496,78
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	33.229.702,05
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	22,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.612.000,00	3.612.000,00	1.826.181,21	50,56	1.356.716,29	37,56
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.555.000,00	7.118.322,86	2.107.354,71	29,60	833.610,04	11,71
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.167.000,00	10.730.322,86	3.933.535,92	36,66	2.190.326,33	20,41
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	80.515.610,63	86.645.933,49	49.800.473,92	57,48	47.109.576,10	54,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					-	-

RECEITAS DO ENSINO		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	30.138.679,96	2.318.806,05
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	29.439.176,25	1.619.888,74
47.1 Orçamento do Exercício	29.083.348,12	1.320.774,65
47.2 Restos a Pagar	355.828,13	299.114,09
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	699.503,71	698.917,31
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	699.503,71	698.917,31

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 30/Nov/2020, 11h e 36m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:676BD7D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - RREO 5º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 30/Nov/2020, 11h e 38m.				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A400B554

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - RREO 5º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII	R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 30/Nov/2020, 11h e 41m.											

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:E6059A84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - RREO 5º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	418.469.115,31
Previsão Atualizada	438.469.115,31
Receitas Realizadas	320.727.358,68
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	27.756.130,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	418.384.115,31
Dotação Atualizada	546.509.771,64
Despesas Empenhadas	278.973.708,87
Despesas Liquidadas	239.164.528,84
Despesas Pagas	231.108.881,20
Superávit Orçamentário	81.562.829,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	278.973.708,87
Despesas Liquidadas	239.164.528,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre

Receita Corrente Líquida			351.291.498,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			348.747.748,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			348.747.748,24
E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada n Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Roesultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	62.468.915,24	
Resultado Nominal	4.195.480,00	63.412.341,44	1.511,44

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:13E88B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2021 - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO - EDITAL Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, PR – PMPF/PR
1º RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2021
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021

O Município de Paula Freitas – PR, através do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada através do **Decreto 2.527/2021 de 12 de fevereiro de 2021**, com fulcro na Lei Federal 11.788/2008 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas em estágio, a qual se regerá pelas instruções Especiais contidas neste edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contração de estagiários para as áreas descritas no item 2 (dois), sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Inscrições	**Formulário de Inscrição em anexo e fotocópias do documento de identidade e CPF.**
Período de Inscrição	**Do dia 17 de março de 2021 até 30 de março de 2021.**
Taxa de Inscrição	**Não há taxa de inscrição**
Data da Prova	**10 de abril de 2021.**
Publicação do gabarito	**No dia 12 de abril de 2021 no endereço eletrônico http://www.paulafreitas.pr.gov.br/**
Publicação da Classificação provisória	**Dia 19 de abril no endereço eletrônico http://www.paulafreitas.pr.gov.br/**
Prazo de entrega para recurso	**20 e 21 de abril de 2021 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paula Freitas - PR**
Classificação Final	**23 de abril de 2021 no endereço eletrônico http://www.paulafreitas.pr.gov.br/**
Convocação para contratação	**De acordo com as necessidades das Repartições (Secretaria de Educação, saúde, assistência Social e administração).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários, designada pelo **Decreto 2.527/2021 de 12 de fevereiro de 2021**

1.2. O processo Seletivo para estagiários destina-se a contratação de acordo com a necessidades das Repartições (Secretaria de Educação, saúde, assistência Social e administração).

1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referente a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do município; bem como manter atualizado seu telefone de contato;

1.5. O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Paula Freitas - PR.

1.6. O prazo de validade do processo seletivo será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.

1.7. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no máximo 01 (um) ano e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser **prorrogada por** mais 01 (um) ano**.**

1.8. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas /semanais e no máximo 30 horas/semanais);

1.9. O correrá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:

I – Por reprovação do estudante;
II – Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III – Pela transferência do estagiário para outro curso;
IV – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
V – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
VI – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
VII- Por apresentar faltas sem justificativas;
VIII- Pelo descumprimento das normas estabelecidas pela instituição;

IX- Por indisciplina;
X- Por desídia no desempenho das respectivas funções.

2. DOS LOCAIS DE ESTÁGIO, VAGAS E CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E REQUISITOS

LOCAL DE ESTÁGIO	VAGAS	REQUISITOS
Secretaria de Educação	De acordo com a necessidade.	Estar cursando Ensino médio, magistério, Pedagogia ou qualquer outra de licenciatura.
Secretaria de Saúde	De acordo com a necessidade.	Estar cursando Ensino médio, graduação ou Técnico na área da saúde.
Administração Pública	De acordo com a necessidade.	Estar cursando Ensino Médio, graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Sistemas de Informação, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Informática e Técnico em Administração, Engenharia, entre outros cursos nestas áreas.
Secretaria de Assistência Social	De acordo com a necessidade.	Estar cursando Ensino Médio, Assistência Social ou Psicologia.

*O estagiário de nível médio exercerá suas atividades onde houver necessidade.

2.1. Dentro da necessidade do município os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos, no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio;
2.2. Conforme o Curso e a carga horária a remuneração poderão sofrer alterações, conforme tabela abaixo:

Alunos matriculados em:	Jornada diária em horas	Jornada semana em horas	Valor da Bolsa	Auxílio transporte	Total
Ensino Médio/ Técnico	4	20	R$350,00	R$50,00	R$ 400,00
Ensino Médio/ Técnico	6	30	R$550,00	R$50,00	R$ 600,00
Ensino Superior	4	20	R$430,00	R$50,00	R$ 480,00
Ensino Superior	6	30	R$670,00	R$50,00	R$ 720,00

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
3.1.1. Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre ou de acordo com a regulamentação própria da Instituição de Ensino;
3.1.2. Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
3.1.3. Não ter sido estagiário no município pelo período de 02 (dois) anos;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas entre **17 de março a 30 de março de 2021.**
4.2. Para inscrever-se o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Agostinho de Souza, n° 550 – Centro- Paula Freitas-PR, formulário de Inscrição devidamente preenchido (anexo I),com os seguintes documentos:
4.2.1 Fotocópia do documento de identidade;
4.2.2 Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas **-** CPF.
4.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar a área de estágio para o qual pretende concorrer, devendo este ser condizente com seu curso;
4.3.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;
4.3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de área de estágio;
4.3.3. Não será realizada impressão da ficha de inscrição e fotocópias de documentos na sede da Secretaria de Educação;
4.3.4. A ficha de inscrição e documentação exigida não será conferida no ato de inscrição. A equipe da Secretaria de Educação somente irá protocolar as inscrições recebidas.
4.3.5 Ao se inscrever o candidato deverá informar seu grau de estudos e instituição que está matriculado.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Teste Seletivo, desde que o exercício do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadoras;
5.2. Conforme ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada emprego;
5.2.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
5.2.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente;
5.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;
5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3. 298/99;
5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1° e 2°, deverão ser requeridos, durante o período de inscrição;
5.6. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de emprego;
5.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como pessoas com deficiência;
5.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos;

6. DAS PROVAS E DOS PRINCIPIOS

6.1. O Processo Seletivo será exclusivamente de prova objetiva e de caráter classificatório;
6.2. A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas;
6.3 As provas objetivas desenvolver-se-ão através de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma (A, B, C, D e E). Considerando ainda que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta;
6.4. Na prova será atribuída pontuação 0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;
6.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;
6.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas;
6.7. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sob a respectiva mesa do candidato até o termino da prova;
6.8. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato;
6.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o inicio das mesmas e constante edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas;
6.10. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante conforme este edital;
6.11. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identificação original e comprovante de inscrição.
6.12. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação;
6.13. É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, RG, n° de inscrição e assinatura) no cartão resposta que será distribuído no ato da realização da prova;
6.14. Encerradas as provas, estas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados em sala, na presença de no mínimo três candidatos, devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão o lacre a fim de impossibilitar a violação dos mesmos. Igual procedimento deverá ser feito com os cartões resposta, em envelopes separados.

7. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE, ALÉM DAS DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NO EDITAL:
7.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no item 6.6 deste Edital;
7.2. Será também eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar o local da prova sem a devida autorização;
7.3. Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;
7.4. Tumultuar ou perturbar de qualquer modo a realização das provas;
7.5. Estabelecer comunicação com outros candidatos, por qualquer meio;
7.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
7.7. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
7.8. Não apresentar o documento de identificação, para a realização da prova;
7.9. Utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
7.10. Não devolver integralmente o material solicitado.

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

8.1. Cada questão da prova de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o Total de 100 (cem) pontos;

8.2. Ensino Médio, Técnico e Superior

PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10	5,0	Leitura, interpretação de texto, gramática, ortografia, e acentuação;
Matemática	05	5,0	Conteúdos básicos através de interpretação e resolução de problemas;
Conhecimentos Gerais	05	5,0	Atualidades e conhecimentos do município, da economia, política, cidadania, da área da saúde, educação e social;

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
9.1 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
9.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final, e, listas de classificação por área de atuação;

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Na classificação final entre os candidatos com igual números de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
10.1.1. Maior idade;
10.1.2. Obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
10.1.3. Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;
10.1.4. Maior tempo de escolaridade.

11. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas objetivas para a seleção de estagiários de que trata este edital será aplicada no dia 10 de abril de 2021.
11.2. Horário: 14 horas;
11.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) munido de um documento original com foto;
11.2.2 Não será permita entrada no local da prova após fechar os portões;
11.3. Local: Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin, Avenida Agostinho de Souza, 1150- Centro- Paula Freitas-PR.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 15 horas, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paula Freitas – PR e no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.paulafreitas.pr.gov.br e rede social da Secretaria Municipal de Educação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões da Prova e Gabarito Preliminar;

c) Resultado das Provas;

13.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial do processo Seletivo e protocolado no Sede da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes especificações (Anexo III):

a) Nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) numero do documento de identidade (RG);

d) Área para qual se inscreveu;

e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

f) a fundamentação, com as devidas razões do recurso;

13.2. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou por via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente;

13.4. O resultado dos recursos interpostos será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Paula Freitas- PR e no site http://www.paulafreitas.pr.gov.br e Rede Social da Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado da Prova objetiva será divulgado no dia 23 de abril de 2021, através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR e disponibilizado no site da Prefeitura http://www.paulafreitas.pr.gov.br , bem como publicado no órgão Oficial do Município;

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no site Oficial do Município e Rede Social da Secretaria de Educação do Município

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termos de compromisso de estagiário obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Paula Freitas- PR, por meio da empresa conveniada.

16.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos;

16.3. Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

16.3.1. Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, uma foto 3x4, Carteira de trabalho, juntamente com a declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Unidade de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

16.3.2. Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou copia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses;

16.4. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, constante no presente Edital e legislações pertinentes;

17.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Paula Freitas - PR, no link: http://www.paulafreitas.pr.gov.br e Rede Social da Secretaria de Educação de Paula Freitas.

17.3. As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal;

17.4. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de Paula Freitas - PR;

17.5. A validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério do município;

17.6. Ficam impedidos de participar do presente Processo Seletivo aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do referido Processo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

17.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo Município, através da Comissão do Processo Seletivo;

17.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;

17.9. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo seletivo via protocolo Geral do Município, que após analise das justificativas deliberará a respeito;

17.10.Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.

18. Medidas de Proteção ao Covid-19

18.1. Serão tomadas todas as medidas de distanciamento e higiene previstas na legislação vigente de combate e prevenção ao Covid-19

19.2. Não será permitido a entrada e permanência de candidatos que não fizerem uso de máscara.

Paula Freitas – PR,15 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PSS- 2021
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____
ESCOLARIDADE:
( ) Cursando Ensino Médio
( ) Cursando Ensino Médio Nível Técnico. Informar curso _____
( ) Cursando Ensino Superior. Informar curso _____
( ) Pós-graduação
Outros cursos: _____
LOCAL DE ESTÁGIO PRETENDIDO (apenas para Nível Superior e médio técnico):
( ) Secretaria de Educação
( ) Secretaria de Saúde
( ) Secretaria de Assistência Social
( ) Administração Geral
* O estagiário de nível médio exercerá suas atividades onde houver necessidade.
DADOS PESSOAIS:
NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
RG: _____
CPF: _____
CELULAR: _____
E-MAIL: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
Indique a deficiência: _____
ENDEREÇO:
RUA: _____ Nº_____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchida pela comissão)
NOME COMPLETO: _____
RGnº: _____
LOCAL DE ESTÁGIO:
( ) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
( ) SECRETARIA DE SAÚDE
( ) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
( ) ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
À COMISSÃO EXAMINADORA
Nome do Candidato:_____
RG nº: _____
Nº Inscrição _____
Área de inscrição: _____
Justificativa do candidato - Razões do Recurso. _____

Paula Freitas, ... de ..... de .....
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:821CF8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 55/2021

DECRETO N.º55/2021

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 1 de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 2.080.401,69 (Dois Milhões, Oitenta Mil, Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito	Órgão	Código	Tipo	Fonte de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
Adicional		Despesa	Decreto	Recursos		Inicial	Acréscimo	Atualizada
14	7	3754	Excesso	1068	Janeiro	0,00	194.443,97	194.443,97
14	7	3756	Excesso	1068	Janeiro	0,00	10.000,00	10.000,00
11	8	3761	Superávit	1076	Janeiro	0,00	16.315,25	16.315,25
11	8	3762	Superávit	1076	Janeiro	0,00	4.875,00	4.875,00
11	8	3746	Superávit	1076	Janeiro	0,00	1.000,00	1.000,00
15	7	3758	Superávit	1069	Janeiro	0,00	195.059,12	195.059,12
15	7	3759	Excesso	1069	Janeiro	0,00	5.000,00	5.000,00
3	8	3773	Superávit	1057	Janeiro	0,00	13.150,79	13.150,79
4	8	3775	Superávit	1050	Janeiro	0,00	56.293,15	56.293,15
4	8	3775	Excesso	1050	Janeiro	0,00	3.706,85	3.706,85
2	8	3771	Superávit	1058	Janeiro	0,00	3.843,17	3.843,17
5	8	3741	Superávit	1074	Janeiro	0,00	32,61	32,61
5	8	3742	Excesso	1074	Janeiro	0,00	200,00	200,00
7	8	3881	Superávit	1063	Janeiro	0,00	8.366,55	8.366,55
7	8	3882	Excesso	1063	Janeiro	0,00	600,00	600,00
10	8	3744	Excesso	1077	Janeiro	0,00	2,77	2,77
10	8	3744	Superávit	1077	Janeiro	0,00	100,00	100,00
12	9	3749	Superávit	501	Janeiro	0,00	22.150,00	22.150,00
12	9	3748	Excesso	1082	Janeiro	0,00	257.850,00	257.850,00
12	9	3747	Excesso	1082	Janeiro	0,00	5.000,00	5.000,00
13	9	3752	Superávit	1053	Janeiro	0,00	407.355,69	407.355,69
13	9	3753	Excesso	1053	Janeiro	0,00	10.000,00	10.000,00
16	7	3162	Excesso	1073	Janeiro	0,00	97.800,00	97.800,00
16	7	3163	Excesso	1073	Janeiro	0,00	65.200,00	65.200,00
16	7	3164	Excesso	1073	Janeiro	0,00	5.000,00	5.000,00
9	8	3743	Superávit	1051	Janeiro	0,00	282,49	282,49
9	8	3743	Excesso	1051	Janeiro	0,00	500,00	500,00
8	8	3502	Superávit	1047	Janeiro	0,00	112,36	112,36
8	8	3502	Excesso	1047	Janeiro	0,00	300,00	300,00
6	8	3501	Superávit	1064	Janeiro	0,00	183,15	183,15
6	8	3501	Excesso	1064	Janeiro	0,00	300,00	300,00
19	8	3745	Superávit	1078	Janeiro	0,00	20.544,42	20.544,42
21	6	2137	Superávit	4947	Fevereiro	0,00	10.000,00	10.000,00
21	6	2154	Superávit	4947	Fevereiro	0,00	14.302,18	14.302,18
22	6	2111	Superávit	4948	Fevereiro	0,00	102.518,24	102.518,24
22	6	2112	Superávit	4948	Fevereiro	0,00	28.915,39	28.915,39
22	6	2113	Superávit	4948	Fevereiro	0,00	25.853,55	25.853,55
23	6	2136	Superávit	4949	Fevereiro	0,00	11.352,00	11.352,00
24	6	2135	Superávit	49410	Fevereiro	0,00	12.165,00	12.165,00
25	6	2156	Superávit	373	Fevereiro	0,00	105.000,00	105.000,00
26	6	2133	Superávit	49412	Fevereiro	0,00	6.640,00	6.640,00
27	6	2425	Superávit	49413	Fevereiro	0,00	1.931,00	1.931,00
28	6	2134	Superávit	49411	Fevereiro	0,00	124,28	124,28
29	6	2155	Superávit	49414	Fevereiro	0,00	4.750,00	4.750,00
30	6	2751	Superávit	500	Fevereiro	0,00	61.789,58	61.789,58
30	6	2751	Excesso	500	Fevereiro	0,00	500,00	500,00
31	6	2711	Superávit	497	Fevereiro	0,00	85.212,61	85.212,61
31	6	2731	Superávit	497	Fevereiro	0,00	8.494,01	8.494,01
32	6	2422	Superávit	374	Fevereiro	0,00	17.250,10	17.250,10
33	6	2423	Superávit	375	Fevereiro	0,00	14.900,10	14.900,10
34	6	2573	Superávit	333	Fevereiro	0,00	28,25	28,25
35	6	2301	Superávit	4941	Fevereiro	0,00	690,05	690,05
35	6	2311	Superávit	4941	Fevereiro	0,00	2.100,00	2.100,00
36	6	2561	Superávit	4945	Fevereiro	0,00	0,71	0,71
37	6	2652	Superávit	304	Fevereiro	0,00	133,29	133,29
37	6	2652	Excesso	304	Fevereiro	0,00	30,00	30,00
38	6	2651	Superávit	500	Fevereiro	0,00	3.549,74	3.549,74
39	6	2571	Superávit	499	Fevereiro	0,00	401,01	401,01
39	6	2571	Excesso	499	Fevereiro	0,00	50,00	50,00
40	7	2783	Superávit	3	Fevereiro	0,00	210,39	210,39
41	7	2782	Superávit	1079	Fevereiro	0,00	1.571,05	1.571,05
42	6	2160	Superávit	4942	Fevereiro	0,00	5.022,03	5.022,03
43	6	2152	Superávit	4943	Fevereiro	0,00	24.034,69	24.034,69
44	6	2151	Superávit	4946	Fevereiro	0,00	31.862,64	31.862,64
45	8	3841	Superávit	880	Fevereiro	0,00	638,46	638,46
46	5	1821	Superávit	105	Fevereiro	0,00	762,43	762,43
47	6	2572	Superávit	495	Fevereiro	0,00	156,91	156,91
47	6	2572	Excesso	495	Fevereiro	0,00	50,00	50,00
48	6	2563	Superávit	498	Fevereiro	0,00	4.346,39	4.346,39
48	6	2563	Excesso	498	Fevereiro	0,00	50,00	50,00
49	6	2231	Superávit	495	Fevereiro	0,00	294,28	294,28
50	6	2322	Superávit	370	Fevereiro	0,00	4.138,24	4.138,24
50	6	2322	Excesso	370	Fevereiro	0,00	50,00	50,00
51	6	2650	Superávit	518	Fevereiro	0,00	53.614,19	53.614,19
51	6	2650	Excesso	518	Fevereiro	242.000,00	300,00	242.300,00
52	6	2671	Superávit	372	Fevereiro	0,00	25.576,56	25.576,56
53	6	2421	Superávit	5181	Fevereiro	0,00	3.475,00	3.475,00
TOTAL						**242.000,00**	**2.080.401,69**	**2.322.401,69**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO Aos Quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:168F9016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 6/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

IRINEU FERNANDES - FUNERARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Urna funerária adulto com as seguintes características mínimas: Contendo manta absorvente de Necrochorume invol ou equivalente, com visor, de madeira, envernizado, forro de TNT, véu bordado, jogo de velas, com uma coroa artificial, cruz de madeira, vestuário masculino/feminino, mais serviço de higienização básica do corpo e transladado dentro do Município.			UN	25,00	830,00	20.750,00
1	2	Urna funerária adulto com as seguintes características mínimas: Contendo manta absorvente de Necrochorume invol ou equivalente, sem visor, de madeira, envernizado, forro de TNT, véu bordado, jogo de velas, com uma coroa artificial, cruz de madeira, vestuário masculino/feminino, mais serviço de higienização básica do corpo e transladado dentro do Município.			UN	15,00	730,00	10.950,00
1	3	Urna funerária com tamanho especial de no mínimo 2,10 cm/Urna G/Urna GG, com as seguintes características mínimas: Contendo manta absorvente de Necrochorume invol ou equivalente, madeira, envernizado, forro de TNT, véu bordado, jogo de velas, com uma coroa artificial, cruz de madeira, vestuário masculino/feminino, mais serviço de higienização básica do corpo e transladado dentro do Município.			UN	8,00	720,00	5.760,00
1	4	Urna funerária infantil, com as seguintes características mínimas: Contendo manta absorvente de Necrochorume invol ou equivalente, madeira, envernizado ou branca, forro de TNT, véu bordado, jogo de velas, com uma coroa artificial, cruz de madeira, vestuário masculino/vestuário feminino, mais serviço de higienização básica do corpo e transladado dentro do Município.			UN	8,00	660,00	5.280,00
1	5	Tanatopraxia: Preparação, desodorização e higienização do corpo, para manter a conservação do corpo com aparência natural.			UN	10,00	580,00	5.800,00
1	6	Remoção e translado fora do Município de Pinhal de São Bento - PR			KM	10.000,00	1,40	14.000,00
TOTAL								62.540,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 6/2021 - Pregão: R$ 62.540,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:5738D1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO/FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.935.000,00	2.989.114,59
Receita de Contribuições dos Segurados	11.305.000,00	1.862.878,24
Ativo	11.000.000,00	1.812.785,60
Inativo	300.000,00	47.950,76
Pensionista	5.000,00	2.141,88
Receita de Contribuições Patronais	12.000.000,00	1.051.124,10

Ativo	12.000.000,00	1.051.124,10
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.210.000,00	68.209,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	19.210.000,00	68.209,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.420.000,00	6.903,03
Compensação Financeira entre os regimes	120.000,00	6.903,03
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	5.300.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**42.635.000,00**	**2.989.114,59**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	22.990.000,00	2.488.051,50	2.488.051,50	2.488.051,50
Aposentadorias	21.000.000,00	2.237.477,16	2.237.477,16	2.237.477,16
Pensões por Morte	1.990.000,00	250.574,34	250.574,34	250.574,34
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.990.000,00**	**2.488.051,50**	**2.488.051,50**	**2.488.051,50**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**19.645.000,00**	**501.063,09**	**501.063,09**	**501.063,09**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	24.905.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	219.372.674,21	198.778.811,15
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Piraquara, 12/03/2021

JOÃO FULGÊNCIO NETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E. SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6481A194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 11-2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 11/2021 nestes termos:

Data Pregão	12/03/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA OS ALUNOS E PARA OS PROFESSORES E MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA OS PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SE OBSERVA NO CRONOGRAMA PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FORNECEDOR: EDITORA GRÁFICA OPET LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 72.314.776/0001-97, estabelecida na RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167, BAIRRO: SANTA CÂNDIDA, CURITIBA-PR
LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R$ 1.011.399,00 (um milhão e onze mil, trezentos e noventa e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MATERIAL DIDÁTICO - 1 ANO BRAILLE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	1	403,00	403,00
2	MATERIAL DIDÁTICO - 2 ANO BAIXA VISÃO- CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	1	403,00	403,00
3	MATERIAL DIDÁTICO - 2 ANO BAIXA VISÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	1	403,00	403,00
4	MATERIAL DIDÁTICO - 1 ANO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	630	453,00	285,390,00
5	MATERIAL DIDÁTICO - 2 ANO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	450	453,00	203.850,00
6	MATERIAL DIDÁTICO - 3 ANO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	410	453,00	185.730,00
7	MATERIAL DIDÁTICO - 4 ANO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	340	453,00	154.020,00
8	MATERIAL DIDÁTICO - 5 ANO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	400	453,00	181.200,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 15/03/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C70EA40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 12-2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 12/2021 nestes termos:

Data Pregão	12/03/2021
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS UTILIZADOS PARA O COMBATE DO COVID-19.

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 5.149,00 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais).
LOTE 3: Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. FRASCO 120,00 ML. código br 0393870	FARMACE	UN	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00

LOTE 4: Valor Total do Lote: 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	GTECH	UN	100	R$ 18,49	R$ 1.849,00

FORNECEDOR: MHM DO COUTO ME - CNPJ: 97.533.241/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 2 Valor Total do Lote: 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO:MANUAL, COMPONENTES:1 MAMÔMETRO, MATERIAL:FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, TIPO ROSCA:PARA OXIGÊNIO.	protec kit	UN	50	R$ 195,00	R$ 9.750,00

FORNECEDOR: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME - CNPJ: 12.095.582/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

LOTE 1 Valor Total do Lote: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO, AVALIE SPO2 E FREQUENCIA CARDÍACA, COMPACTO, PORTÁTIL E COM VISOR DE LED, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	JZIKI JZK-302	UN	100	R$ 88,00	R$ 8.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 23.699,00 (vinte e três mil , seiscentos e noventa e nove)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar os contratos, referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 15/03/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:9A530ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA, neste ato representado por sua Administradora Sra. FRANCIELI GALHARDO, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 199/2020, firmado entre as partes em data de 19 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 25.058,00 (vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 199/2020, celebrado entre as partes em data de 19 de outubro de 2020, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 125.558,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO.CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO	FRANCIELI GALHARDO E CIA	H	93	67,00	6.231,00

		IX.	LTDA				
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO.CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA	H	281	67,00	18.827,00
TOTAL							**25.058,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 125.558,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FRANCIELI GALHARDO
Francieli Galhardo E Cia LTDA

Testemunhas:

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:96BB2E31

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. PEDRO FELTENS, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 201/2020, firmado entre as partes em data de 19 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 23.188,00 (vinte e três mil cento e oitenta e oito reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 201/2020, celebrado entre as partes em data de 19 de outubro de 2020, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 116.188,00 (cento e dezesseis mil cento e oitenta e oito reais).

A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA	H	93	62,00	5.766,00
2	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA	H	281	62,00	17.422,00
TOTAL							**23.188,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 116.188,00 (cento e dezesseis mil cento e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

PEDRO FELTENS
A.F. Auto Mecanica Feltens LTDA

Testemunhas:

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8099761F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO 2020

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA RANCHO ALEGRE D' OESTE			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2020		
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante	1ª		
Caixa e Equivalentes de Caixa		893.455,33	627.537,81
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2ª	22.080451,62	20.244.034,06
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		22.973.906,95	20.871.571,87
Ativo Não			
Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado	3ª	8.325,81	9.432,21
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		8.325,81	9.432,21
TOTAL DO ATIVO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		22.982.232,76	20.881.004,08
Passivo Circulante	4ª		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		22.781.100,36	18.930.500,78
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	5ª	22.781.100,36	18.930.500,78
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		201.132,40	1.950.503,30
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		201.132,40	1.950.503,30
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		22.982.232,76	20.881.004,08

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2020		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		23.043.906,95	20.871.571,87
Ativo Permanente		(61.674,19)	9.342,21
Total do Ativo		22.982.232,76	20.881.004,08
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		22.781.100,36	18.930.500,78
Total do Passivo		22.781.100,36	18.930.500,78
Saldo Patrimonial (I - II)	6ª	201.132,40	1.950.503,30

QuADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2020			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(LEI Nº 4.320/1964)				
Exercício: 2020				
FONTE DE RECURSOS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	7ª	0,00	(6.267,20)
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		107.741,32	71.922,44
40	Proventos		22.150.451,62	20.250301,26
551	Compensações Entre Regimes Previdenciários		785.714.01	555.615,57
	Superávit/ Déficit do Exercício		23.043.906,95	20.871.571,87
* Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
NOTA EXPLICATIVA:				
PATRIMONIAL 2020				
ATIVO:				
1ª - As disponibilidades financeiras se encontram integralmente depositadas em contas bancárias, equivalentes de caixa, bem como nas contas de investimentos e aplicações temporárias de curto prazo, atendendo a politica de investimento da entidade, sendo os recursos destinados a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e pagamento dos beneficiários do regime próprio previdenciário, bem como a manutenção da taxa administrativa destinada a manutenção das atividades do rpps, além dos valores de compensações entre regimes previdenciários. Todas as contas bancarias da entidades estão separadas por fonte de recursos conforme as legislação vigente e estatuto da entidade, sendo os saldos das contas confrontados com os respectivos extratos bancários;				
2ª - O valor da conta de investimento de aplicações encontra-se a descoberto em R$ 70.000,00 decorrente da falta de reversão de provisão para percas com investimento, situação que será corrigida posteriormente.				
3ª - Aplicou-se depreciação pelo método linear apurando-se a variação patrimonial diminutiva em 11,73% no imobilizado em relação ao exercício anterior;				
PASSIVO:				
4ª - No Passivo Circulante todas as obrigações foram devidamente quitadas não restando fornecedores a pagar a curto prazo;				
5ª - O Passivo Não circulante é representado pelas provisões matemáticas previdenciárias de longo prazo (passivo atuarial), atualizado em VPD de 20,34% em relação ao exercício anterior, estando os valores em conformidade com o laudo atuarial do exercício atual.				
PATRIMONIO LIQUIDO				
6ª - Não ocorrendo a reversão do lançamento de provisão para percas em investimento, houve incorreção no apuração do saldo ativo permanente em decorrência disso o saldo patrimonial do exercício será de 271.132,40 sendo novo balanço publicado com as devidas correções subsequentemente. Tal resultado representa 89,69% de queda do saldo patrimonial em relação ao exercício anterior.				
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
7ª O quadro do superávit representa as disponibilidades por fonte de recurso de acordo com as normas legais, sendo os valores significantes apurados ao finalizarmos o Exercício, sendo feito a reversão do valor negativo 6.267,20 para a devida fonte recurso, (ajuste relativo a exercícios anteriores).				
GOVBR CP – Contabilidade Pública				

MILTON SÉRGIO MELO
Presidente RPPS

JHONNY LEPERES COSTA
Contador - CRCPR 076171/O-6

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Tesoureiro

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:FB459E46

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE								
CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO DE 2021								
Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre do Oeste - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2021								
Unidade Gestora : FUNDO PREVIDENCIA RANCHO ALEGRE								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes							-	3.742.737,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.663,71	288.279,39	288.279,39	288.279,39	288.279,39	288.279,39	3.460.737,00	3.460.737,00
	288.279,39	288.279,39	288.279,39	288.279,39	288.279,39	288.279,39		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.603,40	23.490,60	23.490,60	23.490,60	23.490,60	23.490,60	282.000,00	282.000,00
	23.490,60	23.490,60	23.490,60	23.490,60	23.490,60	23.490,60		
Despesas de Capital							-	39.000,00
INVESTIMENTOS	3.264,30	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	39.000,00	39.000,00
	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
TOTAL GERAL	318.205,41	316.684,69	316.684,69	316.684,69	316.684,69	316.684,69	3.801.737,00	3.801.737,00
	316.684,69	316.684,69	316.684,69	316.684,69	316.684,69	316.684,69		

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:0D16B3EC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL - 2021

Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre do Oeste - PR								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Janeiro/2021								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIA RANCHO ALEGRE								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	Inicial
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	2020
RECEITAS CORRENTES (A)	161.602,71	160.830,39	160.830,39	160.830,39	160.830,39	160.830,39	1.930.737,00	-
	160.830,39	160.830,39	160.830,39	160.830,39	160.830,39	160.830,39		
Contribuições	63.171,51	62.869,59	62.869,59	62.869,59	62.869,59	62.869,59	754.737,00	-
	62.869,59	62.869,59	62.869,59	62.869,59	62.869,59	62.869,59		
Contribuições Sociais	63.171,51	62.689,59	62.689,59	62.689,59	62.689,59	62.689,59	754.737,00	-
	62.689,59	62.689,59	62.689,59	62.689,59	62.689,59	62.689,59		
Receita Patrimonial	92.655,90	92.213,10	92.213,10	92.213,10	92.213,10	92.213,10	1.107.000,00	-
	92.213,10	92.213,10	92.213,10	92.213,10	92.213,10	92.213,10		
Valores Mobiliários	92.655,90	92.213,10	92.213,10	92.213,10	92.213,10	92.213,10	1.107.000,00	-
	92.213,10	92.213,10	92.213,10	92.213,10	92.213,10	92.213,10		
Outras Receitas Correntes	5.775,30	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	69.000,00	-
	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70		
Demais Receitas Correntes	5.775,30	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	69.000,00	-
	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS (C)	156.602,70	155.854,30	155.854,30	155.854,30	155.854,30	155.854,30	1.871.000,00	
	155.854,30	155.854,30	155.854,30	155.854,30	155.854,30	155.854,30		
RECEITA TOTAL (A)	318.205,41	316.684,69	316.684,69	316.684,69	316.684,69	316.684,69	3.801.737,00	
	316.684,69	316.684,69	316.684,69	316.684,69	316.684,69	316.684,69		

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:C1B6B676

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE				
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2020				
Município: RANCHO ALEGRE DO OESTE			UF: ESTADO DO PARANÁ	
Período: Exercício de 2020			Balanço Financeiro	
Unidade Gestora: 0001 - FUNDO PREVIDENCIA RANCHO ALEGRE				
INGRESSOS			DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.032.924,57	3.701.126,51	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.860.589,49	1.761.176,97
ORDINÁRIA	69.086,81	62.521,70	ORDINÁRIA	33.267,73	60.850,22
VINCULADA	3.963.837,76	3.638.604,81	VINCULADA	1.827.321,76	1.700.326,75
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	3.963.837,76	3.638.604,81	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.827.321,76	1.700.326,75
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	228.253,68	190.400,88	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	228.253,68	190.400,88
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	228.253,68	190.400,88	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	228.253,68	190.400,88
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.871.571,87	18.931.622,33	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	23.043.906,95	20.871.571,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20.871.571,87	18.931.622,33	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	23.043.906,95	20.871.571,87
REALIZAVEL	0,00	0,00	REALIZAVEL	0,00	0,00
TOTAL	25.132.750,12	22.823.149,72	TOTAL	25.132.750,12	22.823.149,72
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras.					

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:84590EC4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2020

Município: RANCHO ALEGRE DO OESTE			UF: ESTADO DO PARANÁ	
Período: Exercício de 2020			BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Unidade Gestora: 0001 - FUNDO PREVIDENCIA RANCHO ALEGRE			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	3.215.000,00	3.215.000,00	4.032.921,57	817.924,57
Contribuições	1.434.000,00	1.434.000,00	1.781.326,59	347.326,59
Receita Patrimonial	935.000,00	935.000,00	1.064.911,65	129.911,65
Outras Receitas Correntes	846.000,00	846.000,00	1.186.686,33	340.636,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I)	3.215.000,00	3.215.000,00	4.032.924,57	817.924,57
Operações de Crédito / Refinanciamento (III)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IV) = (II + III)	3.215.000,00	3.215.000,00	4.032.924,57	817.924,57
Déficit (V)	-	-	-	-
TOTAL (VI) = (IV + V)	3.215.000,00	3.215.000,00	4.032.924,57	817.924,57
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VII)	3.185.000,00	3.185.000,00	1.860.589,49	1.860.589,49	1.860.589,49	1.324.410,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.338.000,00	2.338.000,00	1.757.777,70	1.757.777,70	1.757.777,70	580.222,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	847.000,00	847.000,00	102.811,79	102.811,79	102.811,79	744.188,21
DESPESAS DE CAPITAL (VIII)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
INVESTIMENTOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VII + VIII)	3.215.000,00	3.215.000,00	1.860.589,49	1.860.589,49	1.860.589,49	1.354.410,51
Amortização da Dívida / Refinanciamento (X)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XI) = (IX + X)	3.215.000,00	3.215.000,00	1.860.589,49	1.860.589,49	1.860.589,49	947.823,03
Superávit (XII)	-	-	2.172.335,08	2.172.335,08	2.172.335,08	-2.172.335,08
TOTAL (XIII) = (XI + XII)	3.215.000,00	3.215.000,00	4.032.924.57	4.032.924,57	4.032.924,57	-817.924,57
Reserva do RPPS (XIV)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:FB1CEE56

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE	
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2020	
Município: Rancho Alegre do Oeste	UF: Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Período: Exercício de 2020	
Unidade Gestora: 0001 - FUNDO PREVIDENCIA RANCHO ALEGRE	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	2.752.825,35	2.348.542,35	PESSOAL E ENCARGOS	1.474.386,77	1.219.623,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.752.825,35	2.348.542,35	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	2.619,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.064.911.65	1.352.584,16	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.474.386,77	1.217.003,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.064.911,65	1.352.584,16	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	352.934,99,	483.323,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	234.775,56	0,00	PENSÕES	281.082,96	264.264,39
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	19.587,99	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	71.852,03	219.058,95
DIVERSAR VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	215.187,57	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	34.374,13	50.604,01
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	137,870	0,00
			SERVIÇOS	33.129,86	50.235,22
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.106,40	368,79
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	70.000,00	1.901,20
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	70.000,00	1.901,20
			TRIBÚTÁRIAS	0,00	1000,05
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1000,05
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.870.187,57	1.914.547,71
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	3.870.187,57	1.914.547,71
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	4.052.512,56	3.701.126,51	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	5.801.883,46	3.670.999,67
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):					-1.749.370,90

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	0,00	6.915,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:FD2B8214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o item **3. RELATIVO A VALORES REFERENCIAIS NO MERCADO** do pregão **13/2021**, sendo assim remarcando uma nova data para abertura do certame, ficando agendado para dia 29 de março de 2021 as 09h00, cujo edital de licitação com nova data encontra-se postado junto aos site http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ONDE SE LÊ:

3. RELATIVOS À VALORES RELATIVOS NO MERCADO
3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir**;**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24982	FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 3, EMBALAGEM DE 500 ML PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205°, TAMPA ROSQUEADA, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO REGISTRADO NA ANP	105,00	UN	22,50	2.362,50
2	24983	FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 4, EMBALAGEM DE 500 ML PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205°, TAMPA ROSQUEADA, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO REGISTRADO NA ANP	124,00	UN	28,25	3.503,00
3	24984	GRAXA PARA CHASSIS, EMBALAGEM TAMBOR 170 KG	8,00	TMB	3.926,25	31.410,00
4	24985	GRAXA PARA ROLAMENTOS ALTA TEMPERATURA, EMBALAGEM BALDE 20 KG COMPOSIÇÃO: ÓLEOS MINERAIS, SABÃO DE LÍTIO E ADITIVOS, ANTI- FERRUGEM, ANTI-CORROSIVOS, ANTI-OXIDANTE E CORANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	18,00	BLD	629,28	11.327,04
5	24986	ÓELO DE TRANSMISSÃO SAE 30, EMBALAGEM 20 LITROS	80,00	GL	549,10	43.928,00
6	24987	ÓELO HIDRÁULICO 499, EMBALAGEM 20 DE LITROS	80,00	GL	577,85	46.228,00
7	24988	ÓLEO 15W40, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SEMI-SINTETICO PARA MOTORES TOTAL FLEX	238,00	UN	31,05	7.389,90
8	24989	ÓLEO 5W30, SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	242,00	UN	44,47	10.761,74
9	24990	ÓLEO 5W40, SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, TOTAL FLEX PARA USO EM MOTORES TOTAL FLEX	136,00	UN	48,85	6.643,60
10	24991	ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRAULICA, EMBALAGEM BALDE 20 LITROS COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI-OXIDANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	75,00	GL	514,10	38.557,50
11	24992	ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI-OXIDANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-CORRESIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTES VERMELHO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	261,00	UN	27,35	7.138,35
12	24993	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40, EMBALAGEM DE 1 LITRO PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	225,00	UN	32,15	7.233,75
13	24994	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50, EMBALAGEM DE 1 LITRO PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP, PARA MOTOR GASOLINA	110,00	UN	27,00	2.970,00
14	25000	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MINERAL 2 TEMPOS, EMBALAGEM DE 500 ML PARA MOTORES A GASOLINA	124,00	UN	27,20	3.372,80
15	24996	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, EMBALAGEM BALDE 20 LITROS NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	40,00	BLD	492,85	19.714,00
16	24997	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, EMB BALDE 20 LITROS COMPOSIÇÃO BÁSICA, NÍVEL DE DESEMPENHO API CG -4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	400,00	BLD	459,00	183.600,00

TOTAL						426.140,18
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25003	FILTRO DE AR ACP208 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	29,56	88,68
2	25005	FILTRO DE AR AP7998 (REFERÊNCIA)	19,00	UN	128,68	2.444,92
3	25006	FILTRO DE AR AP8528 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	68,42	410,52
4	25007	FILTRO DE AR AP9834 (REFERÊNCIA)	19,00	UN	123,94	2.354,86
5	25008	FILTRO DE AR AP9836 (REFERÊNCIA)	21,00	UN	191,56	4.022,76
6	25009	FILTRO DE AR APS5460 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	176,24	3.172,32
7	26342	FILTRO DE AR AR 5053 (REFERENCIA)	4,00	UN	62,59	250,36
8	26341	FILTRO DE AR AR 6071 (REFERENCIA)	8,00	UN	62,11	496,88
9	25011	FILTRO DE AR ARL4150 (REFERÊNCIA)	20,00	UN	24,32	486,40
10	25012	FILTRO DE AR ARL4152 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	34,08	204,48
11	25013	FILTRO DE AR ARL5138 (REFERÊNCIA)	16,00	UN	51,48	823,68
12	25014	FILTRO DE AR ARL5140 (REFERÊNCIA)	9,00	UN	103,31	929,79
13	25015	FILTRO DE AR ARL6080 (REFERÊNCIA)	32,00	UN	35,08	1.122,56
14	25016	FILTRO DE AR ARL6090 (REFERÊNCIA)	35,00	UN	28,42	994,70
15	25017	FILTRO DE AR ARL8830 (REFERÊNCIA)	12,00	UN	42,03	504,36
16	25018	FILTRO DE AR ARL8832 (REFERÊNCIA)	9,00	UN	22,99	206,91
17	25019	FILTRO DE AR ARL9600 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	57,45	172,35
18	25020	FILTRO DE AR ARL9603 (REFERÊNCIA)	15,00	UN	30,25	453,75
19	25021	FILTRO DE AR ARS2868 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	59,23	355,38
20	25022	FILTRO DE AR ARS2870 (REFERÊNCIA)	12,00	UN	83,90	1.006,80
21	25023	FILTRO DE AR ARS3003 (REFERÊNCIA)	8,00	UN	131,33	1.050,64
22	25024	FILTRO DE AR ARS8234 (REFERÊNCIA)	8,00	UN	128,13	1.025,04
23	25025	FILTRO DE AR ARS9837 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	200,67	3.612,06
24	25026	FILTRO DE AR ARS9839 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	187,26	561,78
25	25027	FILTRO DE AR ART5051 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	63,82	382,92
26	25029	FILTRO DE AR AS836 (REFERÊNCIA)	15,00	UN	113,47	1.702,05
27	25030	FILTRO DE AR ASR837 (REFERÊNCIA)	27,00	UN	87,01	2.349,27
28	25031	FILTRO DE AR ASR839 (REFERÊNCIA)	24,00	UN	81,09	1.946,16
29	25033	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC164 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	26,60	79,80
30	25034	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 (REFERÊNCIA)	26,00	UN	25,88	672,88
31	25035	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G107/1 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	24,68	444,24
32	25038	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7 (REFERÊNCIA)	14,00	UN	25,13	351,82
33	25036	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI06/7 (REFERÊNCIA)	17,00	UN	27,39	465,63
34	25037	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI40/7 (REFERÊNCIA)	8,00	UN	22,19	177,52
35	25039	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7 (REFERÊNCIA)	26,00	UN	27,69	719,94
36	25040	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC946 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	44,01	132,03
37	25041	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC947 (REFERÊNCIA)	4,00	UN	59,04	236,16
38	25042	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	65,60	1.180,80
39	25043	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC353 (REFERÊNCIA)	13,00	UN	103,60	1.346,80
40	25044	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC491 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	75,30	451,80
41	25045	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	87,51	262,53
42	25046	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC72/2 (REFERÊNCIA)	25,00	UN	26,24	656,00
43	25047	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC883 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	148,23	444,69
44	25048	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC884 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	500,67	1.502,01
45	25049	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD450/1 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	76,24	457,44
46	25050	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD470/1 (REFERÊNCIA)	11,00	UN	82,91	912,01
47	25051	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD530/1 (REFERÊNCIA)	20,00	UN	56,81	1.136,20
48	25052	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD960/1 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	81,41	244,23
49	26344	FILTRO DE OLEO PEL 119 (REFERENCIA)	4,00	UN	39,54	158,16
50	25053	FILTRO DE ÓLEO PEL108 (REFERÊNCIA)	4,00	UN	37,04	148,16
51	25054	FILTRO DE ÓLEO PEL2002 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	53,15	956,70
52	25055	FILTRO DE ÓLEO PEL676 (REFERÊNCIA)	11,00	UN	65,74	723,14
53	25056	FILTRO DE ÓLEO PEL678 (REFERÊNCIA)	12,00	UN	63,71	764,52
54	25057	FILTRO DE ÓLEO PEL804 (REFERÊNCIA)	12,00	UN	129,37	1.552,44
55	25059	FILTRO DE ÓLEO PL519 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	46,38	139,14
56	25060	FILTRO DE ÓLEO PSL144 (REFERÊNCIA)	21,00	UN	33,78	709,38
57	25061	FILTRO DE ÓLEO PSL156 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	92,30	553,80
58	25062	FILTRO DE ÓLEO PSL159 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	97,38	1.752,84
59	25063	FILTRO DE ÓLEO PSL280 (REFERÊNCIA)	24,00	UN	56,02	1.344,48
60	25065	FILTRO DE ÓLEO PSL301 (REFERÊNCIA)	9,00	UN	68,01	612,09
61	25066	FILTRO DE ÓLEO PSL339 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	73,27	219,81
62	25067	FILTRO DE ÓLEO PSL417 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	67,90	203,70
63	25068	FILTRO DE ÓLEO PSL47 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	30,56	91,68
64	25069	FILTRO DE ÓLEO PSL545 (REFERÊNCIA)	10,00	UN	30,40	304,00
65	25070	FILTRO DE ÓLEO PSL55 (REFERÊNCIA)	13,00	UN	26,08	339,04
66	25071	FILTRO DE ÓLEO PSL560 (REFERÊNCIA)	40,00	UN	26,79	1.071,60
67	25072	FILTRO DE ÓLEO PSL615 (REFERÊNCIA)	10,00	UN	39,43	394,30
68	25073	FILTRO DE ÓLEO PSL619 (REFERÊNCIA)	23,00	UN	23,22	534,06
69	25074	FILTRO DE ÓLEO PSL77 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	33,61	201,66
70	25075	FILTRO DE ÓLEO PSL78 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	32,35	582,30
71	25076	FILTRO DE ÓLEO PSL962 (REFERÊNCIA)	16,00	UN	51,83	829,28
72	26346	FILTRO DE OLEO TM4 (REFERENCIA)	4,00	UN	38,00	152,00
73	26345	FILTRO DE OLEO WO 346 (REFERENCIA)	4,00	UN	42,79	171,16
74	24998	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 68, EMBALAGEM BALDE 20 LITROS COMPOSIÇÃO BASICA, USO TIPO SISTEMA HIDRÁULICO, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	320,00	BLD	370,75	118.640,00
75	24999	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, EMBALAGEM BALDE 20 LITROS TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	100,00	BLD	472,10	47.210,00
76	25002	ÓLEO PARA ENGRENAGENS HIPÓDES NO GRAU SAE 90W EMBALAGEM 1 LITRO COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4	401,00	UN	31,00	12.431,00
TOTAL						237.797,35

3.2. O valor máximo da licitação fica fixado em **R$ 663.937,53 (seiscentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).**

LEIA-SE:

3. RELATIVOS À VALORES RELATIVOS NO MERCADO

3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir**;**

Lote: 1 - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24982	FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 3, EMBALAGEM DE 500 ML PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205°, TAMPA ROSQUEADA, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO REGISTRADO NA ANP	105,00	UN	22,50	2.362,50
2	24983	FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 4, EMBALAGEM DE 500 ML PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205°, TAMPA ROSQUEADA, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO REGISTRADO NA ANP	124,00	UN	28,25	3.503,00
3	24984	GRAXA PARA CHASSIS, EMBALAGEM TAMBOR 170 KG	8,00	TMB	3.926,25	31.410,00
4	24985	GRAXA PARA ROLAMENTOS ALTA TEMPERATURA, EMBALAGEM BALDE 20 KG COMPOSIÇÃO: ÓLEOS MINERAIS, SABÃO DE LÍTIO E ADITIVOS, ANTI- FERRUGEM, ANTI-CORROSIVOS, ANTI-OXIDANTE E CORANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	18,00	BLD	629,28	11.327,04
5	24986	ÓELO DE TRANSMISSÃO SAE 30, EMBALAGEM 20 LITROS	80,00	GL	549,10	43.928,00
6	24987	ÓELO HIDRÁULICO 499, EMBALAGEM 20 DE LITROS	80,00	GL	577,85	46.228,00
7	24988	ÓLEO 15W40, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SEMI-SINTETICO PARA MOTORES TOTAL FLEX	238,00	UN	31,05	7.389,90
8	24989	ÓLEO 5W30, SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	242,00	UN	44,47	10.761,74
9	24990	ÓLEO 5W40, SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, TOTAL FLEX PARA USO EM MOTORES TOTAL FLEX	136,00	UN	48,85	6.643,60
10	24991	ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRAULICA, EMBALAGEM BALDE 20 LITROS COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI-OXIDANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	75,00	GL	514,10	38.557,50
11	24992	ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI-OXIDANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-CORRESIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTES VERMELHO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	261,00	UN	27,35	7.138,35
12	24993	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40, EMBALAGEM DE 1 LITRO PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	225,00	UN	32,15	7.233,75
13	24994	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50, EMBALAGEM DE 1 LITRO PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP, PARA MOTOR GASOLINA	110,00	UN	27,00	2.970,00
14	25000	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MINERAL 2 TEMPOS, EMBALAGEM DE 500 ML PARA MOTORES A GASOLINA	124,00	UN	27,20	3.372,80
15	24996	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, EMBALAGEM BALDE 20 LITROS NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	40,00	BLD	492,85	19.714,00
16	24997	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, EMB BALDE 20 LITROS COMPOSIÇÃO BÁSICA, NÍVEL DE DESEMPENHO API CG -4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	300,00	BLD	459,00	137.700,00
TOTAL						380.240,18

Lote: 2 - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25003	FILTRO DE AR ACP208 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	29,56	88,68
2	25005	FILTRO DE AR AP7998 (REFERÊNCIA)	19,00	UN	128,68	2.444,92
3	25006	FILTRO DE AR AP8528 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	68,42	410,52
4	25007	FILTRO DE AR AP9834 (REFERÊNCIA)	19,00	UN	123,94	2.354,86
5	25008	FILTRO DE AR AP9836 (REFERÊNCIA)	21,00	UN	191,56	4.022,76
6	25009	FILTRO DE AR APS5460 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	176,24	3.172,32
7	26342	FILTRO DE AR AR 5053 (REFERENCIA)	4,00	UN	62,59	250,36
8	26341	FILTRO DE AR AR 6071 (REFERENCIA)	8,00	UN	62,11	496,88
9	25011	FILTRO DE AR ARL4150 (REFERÊNCIA)	20,00	UN	24,32	486,40
10	25012	FILTRO DE AR ARL4152 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	34,08	204,48
11	25013	FILTRO DE AR ARL5138 (REFERÊNCIA)	16,00	UN	51,48	823,68
12	25014	FILTRO DE AR ARL5140 (REFERÊNCIA)	9,00	UN	103,31	929,79
13	25015	FILTRO DE AR ARL6080 (REFERÊNCIA)	32,00	UN	35,08	1.122,56
14	25016	FILTRO DE AR ARL6090 (REFERÊNCIA)	35,00	UN	28,42	994,70
15	25017	FILTRO DE AR ARL8830 (REFERÊNCIA)	12,00	UN	42,03	504,36
16	25018	FILTRO DE AR ARL8832 (REFERÊNCIA)	9,00	UN	22,99	206,91
17	25019	FILTRO DE AR ARL9600 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	57,45	172,35
18	25020	FILTRO DE AR ARL9603 (REFERÊNCIA)	15,00	UN	30,25	453,75
19	25021	FILTRO DE AR ARS2868 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	59,23	355,38
20	25022	FILTRO DE AR ARS2870 (REFERÊNCIA)	12,00	UN	83,90	1.006,80
21	25023	FILTRO DE AR ARS3003 (REFERÊNCIA)	8,00	UN	131,33	1.050,64
22	25024	FILTRO DE AR ARS8234 (REFERÊNCIA)	8,00	UN	128,13	1.025,04
23	25025	FILTRO DE AR ARS9837 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	200,67	3.612,06
24	25026	FILTRO DE AR ARS9839 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	187,26	561,78
25	25027	FILTRO DE AR ART5051 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	63,82	382,92
26	25029	FILTRO DE AR AS836 (REFERÊNCIA)	15,00	UN	113,47	1.702,05
27	25030	FILTRO DE AR ASR837 (REFERÊNCIA)	27,00	UN	87,01	2.349,27
28	25031	FILTRO DE AR ASR839 (REFERÊNCIA)	24,00	UN	81,09	1.946,16
29	25033	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC164 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	26,60	79,80
30	25034	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 (REFERÊNCIA)	26,00	UN	25,88	672,88
31	25035	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G107/1 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	24,68	444,24
32	25038	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7 (REFERÊNCIA)	14,00	UN	25,13	351,82
33	25036	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI06/7 (REFERÊNCIA)	17,00	UN	27,39	465,63
34	25037	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI40/7 (REFERÊNCIA)	8,00	UN	22,19	177,52
35	25039	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7 (REFERÊNCIA)	26,00	UN	27,69	719,94
36	25040	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC946 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	44,01	132,03
37	25041	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC947 (REFERÊNCIA)	4,00	UN	59,04	236,16
38	25042	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	65,60	1.180,80
39	25043	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC353 (REFERÊNCIA)	13,00	UN	103,60	1.346,80
40	25044	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC491 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	75,30	451,80
41	25045	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	87,51	262,53
42	25046	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC72/2 (REFERÊNCIA)	25,00	UN	26,24	656,00
43	25047	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC883 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	148,23	444,69
44	25048	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC884 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	500,67	1.502,01
45	25049	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD450/1 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	76,24	457,44
46	25050	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD470/1 (REFERÊNCIA)	11,00	UN	82,91	912,01
47	25051	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD530/1 (REFERÊNCIA)	20,00	UN	56,81	1.136,20
48	25052	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD960/1 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	81,41	244,23
49	26344	FILTRO DE OLEO PEL 119 (REFERENCIA)	4,00	UN	39,54	158,16
50	25053	FILTRO DE ÓLEO PEL108 (REFERÊNCIA)	4,00	UN	37,04	148,16

51	25054	FILTRO DE ÓLEO PEL2002 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	53,15	956,70
52	25055	FILTRO DE ÓLEO PEL676 (REFERÊNCIA)	11,00	UN	65,74	723,14
53	25056	FILTRO DE ÓLEO PEL678 (REFERÊNCIA)	12,00	UN	63,71	764,52
54	25057	FILTRO DE ÓLEO PEL804 (REFERÊNCIA)	12,00	UN	129,37	1.552,44
55	25059	FILTRO DE ÓLEO PL519 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	46,38	139,14
56	25060	FILTRO DE ÓLEO PSL144 (REFERÊNCIA)	21,00	UN	33,78	709,38
57	25061	FILTRO DE ÓLEO PSL156 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	92,30	553,80
58	25062	FILTRO DE ÓLEO PSL159 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	97,38	1.752,84
59	25063	FILTRO DE ÓLEO PSL280 (REFERÊNCIA)	24,00	UN	56,02	1.344,48
60	25065	FILTRO DE ÓLEO PSL301 (REFERÊNCIA)	9,00	UN	68,01	612,09
61	25066	FILTRO DE ÓLEO PSL339 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	73,27	219,81
62	25067	FILTRO DE ÓLEO PSL417 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	67,90	203,70
63	25068	FILTRO DE ÓLEO PSL47 (REFERÊNCIA)	3,00	UN	30,56	91,68
64	25069	FILTRO DE ÓLEO PSL545 (REFERÊNCIA)	10,00	UN	30,40	304,00
65	25070	FILTRO DE ÓLEO PSL55 (REFERÊNCIA)	13,00	UN	26,08	339,04
66	25071	FILTRO DE ÓLEO PSL560 (REFERÊNCIA)	40,00	UN	26,79	1.071,60
67	25072	FILTRO DE ÓLEO PSL615 (REFERÊNCIA)	10,00	UN	39,43	394,30
68	25073	FILTRO DE ÓLEO PSL619 (REFERÊNCIA)	23,00	UN	23,22	534,06
69	25074	FILTRO DE ÓLEO PSL77 (REFERÊNCIA)	6,00	UN	33,61	201,66
70	25075	FILTRO DE ÓLEO PSL78 (REFERÊNCIA)	18,00	UN	32,35	582,30
71	25076	FILTRO DE ÓLEO PSL962 (REFERÊNCIA)	16,00	UN	51,83	829,28
72	26346	FILTRO DE OLEO TM4 (REFERENCIA)	4,00	UN	38,00	152,00
73	26345	FILTRO DE OLEO WO 346 (REFERENCIA)	4,00	UN	42,79	171,16
74	24998	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 68, EMBALAGEM BALDE 20 LITROS COMPOSIÇÃO BASICA, USO TIPO SISTEMA HIDRÁULICO, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	240,00	BLD	370,25	88.860,00
75	24999	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, EMBALAGEM BALDE 20 LITROS TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	100,00	BLD	472,10	47.210,00
76	25002	ÓLEO PARA ENGRENAGENS HIPÓDES NO GRAU SAE 90W EMBALAGEM 1 LITRO COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4	401,00	UN	31,00	12.431,00
TOTAL						208.017,35

Lote: 3 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MEI, ME OU EPP

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26363	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, EMB BALDE 20 LITROS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, NÍVEL DE DESEMPENHO API CG -4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP.	100,00	UN	459,00	45.900,00
2	26362	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 68, EMBALAGEM BALDE 20 LITROS, COMPOSIÇÃO BASICA, USO TIPO SISTEMA HIDRÁULICO, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP	80,00	UN	370,25	29.620,00
TOTAL						75.520,00

3.2. O valor máximo da licitação fica fixado em **R$ 663.777,53 (seiscentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**

RESERVA DO IGUAÇU, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:F3D8AB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 33

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°33/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE						
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 15/ 03/ 2021				Chegada: 15 / 03/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de Março de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9FC09073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 022/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 2019, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 16 (dezesseis) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB20 (20 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 002, de 13/02/2020, Edital nº 004, de 17/02/2020, Edital nº 007, de 19/02/2020, Edital nº 009, de 20/02/2020, Edital nº 011, de 21/02/2020, Edital nº 012, de 27/02/2020, Edital nº 014, de 02/03/2020, Edital nº 015, de 03/03/2020, Edital nº 016, de 04/03/2020, Edital nº 018, de 06/03/2020, Edital nº 021, de 09/03/2020, Edital nº 023, de 10/03/2020, Edital nº 024, de 12/03/2020 e Edital nº 015, de 25/02/2021, Edital nº 016, de 1º/03/2021 e Edital nº 020, de 11/03/2021. Os classificados em 1 º, 2º, 12º, 13º, 14º, 17º, 18º, 22º, 30º, 31º, 33º , 34º e 36º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 15º, 16º, 19º, 20º, 21º, 23º, 24º 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 32º, 35º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 56º e 58º lugar assinaram Termo de Desistência. Os classificados em 55º, 57º, 59º e 60º lugar estão dentro do prazo legal de comparecimento.**	1º à 60º
2019267	Gisiane de Oliveira Braz Gabardo	61º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 15 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7D72BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.714/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
2376/2021	Adma Camargo de Souza Barnabe	2019/2020	22/03/2021	31/03/2021	10
20140/2020	Adriane de Fatima dos Santos de Moraes	2019/2020	18/02/2021	27/02/2021	10
334/2021	Adriany Lucia Volpato	2019/2020	21/02/2021	12/03/2021	20
123/2021	Alessandra da Silva Sorprezo Brito	2019/2020	04/03/2021	18/03/2021	15
21358/2020	Alexandra Souza Neuba	2019/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
971/2021	Alexandra Souza Neuba	2019/2020	01/02/2021	15/02/2021	15
21483/2020	Alexandre Volpato	2019/2020	03/02/2021	04/03/2021	30
2182/2021	Alexsandra Christini Xavier Barbosa	2019/2020	01/03/2021	12/03/2021	12
3283/2021	Aline Fernanda Pereira	2019/2020	22/03/2021	20/04/2021	30
21835/2020	Aline Pereira Torezan	2019/2020	25/01/2021	05/02/2021	12
2135/2021	Amélia Keiko Okuyama	2018/2019	17/02/2021	18/03/2021	30
2548/2021	Ana Claudia C. R. Podanoschi 1º e 2º vínculos	2019/2020	14/01/2021	12/02/2021	30
33/2021	Andrea Sales dos Santos	2019/2020	01/02/2021	02/03/2021	30
703/2021	Andréia Balan	2019/2020	14/12/2020	02/01/2021	20
114/2021	Andrineia Beltran	2019/2020	17/02/2021	18/03/2021	30
1476/2021	Ângela Misae Iizuka	2019/2020	22/03/2021	31/03/2021	10
115/2021	Anilson Argemiro da Silva	2019/2020	05/03/2021	03/04/2021	30
3614/2021	Anneliese Fechio Adam	2018/2019	01/03/2021	10/03/2021	10
301/2021	Aparecida de Oliveira Silva	2019/2020	17/02/2021	26/02/2021	10
652/2021	Arlete Cristina Rodrigues	2019/2020	22/02/2021	13/03/2021	20
3592/2021	Bianca Roberta da Silva	2019/2020	01/03/2021	20/03/2021	20

20625/2020	Bruna Maisa da Silva Alves	2019/2020	17/02/2021	18/03/2021	30
2521/21	Bruna Simão Nobile	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
3471/2021	Camila Aparecida Borges S. Cordeiro	2018/2019	10/03/2021	13/03/2021	04
3471/2021	Camila Aparecida Borges S. Cordeiro	2019/2020	15/03/2021	13/04/2021	30
2755/2021	Carlos Akira Maeda	2019/2020	22/02/2021	23/03/2021	30
1045/2021	Carlos Henrique Ferreira Beltrame	2018/2019	17/02/2021	26/02/2021	10
2883/2021	Caroline Vanessa Franco	2019/2020	22/03/2021	31/03/2021	10
22131/2020	Cassandra Cristina Thereza Beffa	2019/2020	04/01/2021	22/01/2021	19
2565/2021	Cesar Augusto de Oliveira	2019/2020	11/03/2021	30/03/2021	20
853/2021	Cintia Borges Gabriel Luciano	2019/2020	01/02/2021	10/02/2021	10
22157/2020	Clarice Casaloti	2019/2020	01/02/2021	15/02/2021	15
19315/2020	Clarice Rodrigues de Oliveira	2019/2020	04/02/2021	13/02/2021	10
21342/2020	Claucineia Sorpresi Schmidt	2019/2020	01/02/2021	02/03/2021	30
2638/2021	Claudia Felix da Silva Iastrenski	2019/2020	24/02/2021	10/03/2021	15
21565/2020	Claudio Teodoro da Silva	2019/2020	03/02/2021	04/03/2021	30
2711/2021	Cleri Pereira da Silva	2019/2020	01/03/2021	10/03/2021	10
22294/2020	Creonice Maria Tozini	2018/2019	11/03/2021	30/03/2021	20
19751/2020	Dalva dos Santos	2019/2020	17/02/2021	03/03/2021	15
21156/2020	Danielle Barzon Cortez	2019/2020	18/02/2021	19/03/2021	30
21949/2020	Danielle Christina de Arruda	2018/2019	18/01/2021	27/01/2021	10
21951/2020	Danielle Christina de Arruda	2019/2020	28/01/2021	26/02/2021	30
169/2021	Ederson Fabio da Silva	2019/2020	03/02/2021	12/02/2021	10
814/2021	Edileine Aparecida Salgueiro	2019/2020	22/02/2021	08/03/2021	15
962/2021	Ednalva Aparecida de Assunção	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
483/2021	Edson Henrique de Paulo	2019/2020	05/03/2021	03/04/2021	30
2916/2021	Elaine Buchala Garcez Silvieira	2018/2019	22/03/2021	20/04/2021	30
22318/2020	Elaine Lais Ignacio	2019/2020	18/03/2021	01/04/2021	15
21434/2020	Elenice de Paula Oliveira Lopes	2019/2020	01/02/2021	02/03/2021	30
2786/2021	Elisangela da Silva Castelão	2019/2020	22/02/2021	23/03/2021	30
1865/2021	Elisangela de Souza	2019/2020	09/02/2021	23/02/2021	15
106/2021	Eloisa de Oliveira Targa	2019/2020	17/02/2021	26/02/2021	10
1566/2021	Eunice Cristina da Silva	2019/2020	09/03/2021	18/03/2021	10
1566/2021	Eunice Cristina da Silva	2019/2020	22/04/2021	01/05/2021	10
19664/2020	Eva Aparecida Prenzler de Castilho	2019/2020	18/02/2021	09/03/2021	20
2264/2020	Fabiana Hiroko Okosawa	2019/2020	03/02/2021	12/02/2021	10
966/2021	Fabio de Andrade Aires Ferreira de Lima	2018/2019	17/02/2021	18/03/2021	30
2192/2021	Fabio Paula da Silva	2019/2020	09/03/2021	18/03/2021	10
2195/2021	Fabio Paula da Silva	2020/2021	22/03/2021	31/03/2021	10
029/2021	Fernanda de Souza Leite	2018/2019	01/02/2021	20/02/2021	20
1899/2021	Fernanda Sousa da Silva Schmidt	2020/2021	22/03/2021	31/03/2021	10
2457/2021	Francisca Acisa de Souza Luiz	2018/2019	17/02/2021	03/03/2021	15
2331/2021	Gilberto Ossamu Maeda	2019/2020	17/02/2021	03/03/2021	15
21646/2020	Gisele Sayuri Iwakura	2019/2020	17/02/2021	26/02/2021	10
19857/2020	Gislaine Rodrigues Alves	2019/2020	17/02/2021	26/02/2021	10
2156/2021	Giuliana Angeli Pieri Passos	2019/2020	01/03/2021	10/03/2021	10
22171/2020	Gracielle Brogiato	2019/2020	23/02/2021	24/03/2021	30
3040/2021	Grazielle Aparecida Quarelli	2019/2020	22/03/2021	31/03/2021	10
102/2021	Guilherme Mendonça de Mello	2019/2020	14/12/2020	28/12/2020	15
22084/2020	Hagilson Santos de Souza	2019/2020	19/01/2021	02/02/2021	15
1180/2021	Haline Karine da Silva	2019/2020	17/02/2021	03/03/2021	15
355/2021	Hellen Maysa Reis Almeida	2019/2020	17/02/2021	02/03/2021	14
2180/2021	Hellen Paula Prenzler da Silva Bueno	2018/2019	01/03/2021	20/03/2021	20
1282/2021	Hellen Paula Prenzler da Silva Bueno	2019/2020	22/03/2021	20/04/2021	30
1287/2021	Igor Gomes da Silva	2020/2021	01/03/2021	30/03/2021	30
691/2021	Isabel Paiva Dias	2019/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
20981/2020	Janete Rando Munhoz	2018/2019	22/02/2021	08/03/2021	15
20981/2020	Janete Rando Munhoz	2019/2020	09/03/2021	07/04/2021	30
019/2021	Jaqueline Massoni	2019/2020	01/02/2021	15/02/2021	15
038/2021	José Augusto Brunozi	2020/2021	08/02/2021	09/03/2021	30
1508/2021	Jose Rodrigues	2020/2021	19/02/2021	20/03/2021	30
960/2021	Josiane Monte Araujo	2019/2020	08/02/2021	17/02/2021	10
20205/2020	Josiane Pereira Porto	2019/2020	17/02/2021	18/03/2021	30
2234/2021	Josué Alves Pereira	2019/2020	05/03/2021	19/03/2021	15
486/2021	Joziane Rodrigues da Silva	2019/2020	18/01/2021	27/01/2021	10
346/2021	Julia Alves SantAna Paganini	2019/2020	01/02/2021	15/02/2021	15
878/2021	Juliana Casagrande de Oliveira	2019/2020	22/03/2021	31/03/2021	10
1883/2021	Ketlen Heloyse da Silva	2019/2020	15/03/2021	24/03/2021	10
423/2021	Lenita Fernanda da Silva Rossaneis	2019/2020	22/02/2021	03/03/2021	10
425/2021	Lenita Fernanda da Silva Rossaneis	2019/2020	22/03/2021	31/03/2021	10
337/2021	Leticia Franceschini Kubiak	2019/2020	17/02/2021	26/02/2021	10
22049/2020	Ligia Preto de Castro Costa	2018/2019	12/01/2021	10/02/2021	30
3589/2021	Lissandra Chanquini Urbaneja	2019/2020	22/03/2021	10/04/2021	20
238/2021	Lourdes Mologni Rodrigues	2019/2020	01/02/2021	15/02/2021	15
21982/2020	Lucélia Delmira Oliveira	2019/2020	04/01/2021	13/01/2021	10
1066/2021	Luciana Regina Burhoff	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
1285/2021	Luciano Carneiro Lobo	2019/2020	12/02/2021	13/03/2021	30
2065/2021	Lucileia da Silva Schuster	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
21895/2020	Lucilene de Souza Reis dos Santos	2019/2020	01/02/2021	02/03/2021	30
19388/2020	Luis Carlos Rodrigues	2019/2020	09/03/2021	18/03/2021	10
2111/2021	Luiz Antonio da Silva	2019/2020	22/03/2021	20/04/2021	30
1388/2021	Marcia Zenilda Rodrigues da Silva	2019/2020	22/03/2021	20/04/2021	30
3352/2021	Margarida Gonçalves	2019/2020	08/03/2021	27/03/2021	20
19796/2020	Maria Bernadete Silva Massei	2019/2020	01/02/2021	15/02/2021	15
22256/2020	Maria Cristina Cardoso Nogueira	2019/2020	01/02/2021	10/02/2021	10
2124/2021	Maria de Fátima do Carmo	2020/2021	22/03/2021	31/03/2021	10
3476/2021	Maria do Nascimento	2018/2019	01/03/2021	30/03/2021	30
2351/2021	Maria Eliane Peres	2019/2020	22/03/2021	31/03/2021	10
3728/2021	Maria Fernanda Guimarães	2019/2020	08/03/2021	17/03/2021	10
2205/2021	Maria Jose Moraes Almeida	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30

21647/2020	Maria Regina Afonso de Lima	2019/2020	17/02/2021	26/02/2021	10
2856/2021	Maria Regina Correa	2018/2019	17/03/2021	29/03/2021	13
351/2021	Maria Simone dos Santos	2019/2020	17/02/2021	03/03/2021	15
2205/2021	Maria José Moraes Almeida	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
668/2021	Mariana Ângela Rossaneis	2019/2020	11/01/2021	09/02/2021	30
18365/2020	Mariangela Portelo Canutto	2019/2020	17/03/2021	31/03/2021	15
21443/2020	Mario Augusto Gomes	2019/2020	03/02/2021	04/03/2021	30
22284/2020	Mariuza Pautz Guimarães	2019/2020	01/02/2021	15/02/2021	15
2619/2021	Marlene Hernandez Leonardo	2019/2020	22/03/2021	31/03/2021	10
1115/2021	Marlene Vavra	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
22254/2021	Marly Rolim de Souza	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
229/2021	Mary Ariane Januario	2018/2019	08/03/2021	17/03/2021	10
19663/2020	Mayara Cristina Anhezini	2019/2020	03/02/2021	12/02/2021	10
338/2021	Nair Raimundo da Silva	2019/2020	17/02/2021	18/03/2021	30
1999/2021	Natalina de Oliveira Stechi	2020/2021	08/03/2021	27/03/2021	20
566/2021	Nelson Tsuguio Matsuoka (1º e 2º Padrão)	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
21429/2020	Nicole Bruna Brunozi	2019/2020	03/02/2021	12/02/2021	10
553/2021	Nilma Ferreira dos Santos Lima	2019/2020	01/02/2021	10/02/2021	10
502/2021	Nilza Xavier Oliveira Francisconi	2019/2020	13/01/2021	22/01/2021	10
2928/2021	Norberto Valter Dittrich	2019/2020	22/03/2021	31/03/2021	10
1695/2021	Paula Andrea Tonin	2019/2020	17/02/2021	26/02/2021	10
2880/2021	Pedro Floriano Vicente	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
19009/2020	Priscila da Silva Ignacio	2019/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
191/2021	Rafael D Athayde Bock	2018/2019	22/02/2021	13/03/2021	20
3488/2021	Regiane Aparecida Lima	2020/2021	21/03/2021	04/04/2021	15
1310/2021	Regiane Pereira de Campos	2019/2020	08/03/2021	27/03/2021	20
21908/2020	Reginaldo Maschietto	2019/2020	01/02/2021	15/02/2021	15
22193/2020	Renata Maioli Rodrigues Gastaldi	2019/2020	18/01/2021	01/02/2021	15
3660/2021	Rodolpho Pizolato	2019/2020	11/03/2021	09/04/2021	30
1589/2021	Rodrigo Gervazoni Delanhese	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
2340/2021	Rodrigo Martins Torres	2018/2019	22/03/2021	31/03/2021	10
19577/2020	Rodrigo Nonato Coelho Mendes	2019/2020	17/02/2021	08/03/2021	20
18055/2020	Rosana Maria Genaro	2019/2020	17/02/2021	03/03/2021	15
18052/2021	Roseli de Oliveira	2019/2020	17/03/2021	31/03/2021	15
21326/2020	Rosemeire Hortencia Pagano	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
1289/2021	Sandra Cristina Fernades Beraldo	2019/2020	17/02/2021	26/02/2021	10
1021/2021	Sandra Ienke da Silva	2019/2020	04/02/2021	13/02/2021	10
1981/2021	Sandra Regina da Silva Batista	2020/2021	15/03/2021	29/03/2021	15
973/2021	Sebastiana Maria da Silva Pereira	2018/2019	01/02/2021	02/03/2021	30
124/2021	Sebastião Moço	2018/2019	01/03/2021	10/03/2021	10
124/2021	Sebastião Moço	2019/2020	11/03/2021	30/03/2021	20
231/2021	Selma Antunes	2019/2020	22/02/2021	23/03/2021	30
1293/2021	Sergio Moço da Silva	2019/2020	02/03/2021	31/03/2021	30
3386/2021	Simeire Pereira dos Santos Hirata	2019/2020	22/03/2021	10/04/2021	20
19826/2020	Simone Aparecida Faião Scarpi	2019/2020	17/02/2021	26/02/2021	10
19824/2020	Simone Aparecida Faião Scarpi	2019/2020	03/02/2021	12/02/2021	10
2674/2021	Simone Leonardi	2020/2021	15/03/2021	29/03/2021	15
2842/2021	Sonia Pereira da Silva	2019/2020	22/03/2021	31/03/2021	10
22337/2020	Tiago Ferreira de Souza	2019/2020	22/03/2021	05/04/2021	15
277/2021	Valmir Alves dos Reis	2019/2020	03/02/2021	04/03/2021	30
3484/2021	Valmir Alves dos Reis	2020/2021	22/03/2021	31/03/2021	10
3132/2021	Vania Lucia Leite Grosskreutz	2019/2020	12/03/2021	10/04/2021	30
1182/2021	Vivian de Oliveira Sanches	2019/2020	17/02/2021	08/03/2021	20
22327/2020	Vladmir Polichiso	2019/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
3370/2021	Walmir Dias dos Santos	2019/2020	01/01/2021	15/01/2021	15
342/2021	Wania Cristina Barros	2018/2019	18/01/2021	28/01/2021	11
3690/2021	Willian Shodi Hirata	2019/2020	08/03/2021	18/03/2021	11
1020/2021	Yaisa Viana de Jesus	2019/2020	01/03/2021	20/03/2021	20
3727/2021	Zélia Ribeiro Ezequiel	2019/2020	22/03/2021	31/03/2021	30
22262/2020	Zilda Pacheco da Silva	2019/2020	01/02/2021	15/02/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8C08832A

SECRETARIA GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: ROLANDIA			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
ROLANDIA - ESTADO DO PARANA			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2020
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.806.770,79	12.833.562,79

Créditos a Curto Prazo		21.766.172,40	46.090.733,31
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		4.837.805,20	2.133.134,59
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		341.248,57	332.372,70
Total Ativo Circulante		53.751.996,96	61.389.803,39
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		29.105.029,20	20.584.585,46
Investimentos		216.365,32	35.931,06
Imobilizado		98.266.850,00	93.317.197,87
Intangível		0,00	0,00
Diferido		201.367,18	9.000,00
Total do Ativo Não Circulante		127.789.611,70	113.946.714,39
TOTAL DO ATIVO		**181.541.608,66**	**175.336.517,78**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.173.358,95	958.837,95
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		50.406,25	50.406,25
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.244.821,76	4.414.891,48
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		4.536.333,37	324.177,55
Total do Passivo Circulante		10.004.920,33	5.748.313,23
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.657.112,39	5.193.046,90
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		13.664.051,10	10.622.360,13
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		88.679,75	16.759,73
Total do Passivo Não Circulante		17.409.843,24	15.832.166,76
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		154.126.845,09	153.756.037,79
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		154.126.845,09	153.756.037,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**181.541.608,66**	**175.336.517,78**

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: ROLANDIA

ESTADO DO PARANA

Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

ROLANDIA - ESTADO DO PARANA

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES — Exercício: 2020

(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		26.931.818,62	13.101.516,63
Ativo Permanente		154.609.790,04	162.235.001,15
Total do Ativo		**181.541.608,66**	**175.336.517,78**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		12.453.983,04	4.530.505,45
Passivo Permanente		20.845.557,45	19.267.880,97
Total do Passivo		**33.299.540,49**	**23.798.386,42**
Saldo Patrimonial (I - II)		**148.242.068,17**	**151.538.131,36**

ROLANDIA - ESTADO DO PARANA

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		324.622,57	103.293,16
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**324.622,57**	**103.293,16**

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: ROLANDIA

ESTADO DO PARANA

Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

ROLANDIA - ESTADO DO PARANA

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		6.560.342,44	(533.315,51)
2 Desvinculação Das Receitas Dos Municípios - Drm - Ec Nº 93/2016		88.581,99	215,51

4 Apoio Financeiro Aos Municípios - Afm		42.099,53	0,00
80 Multas Por Danos Ambientais		40.487,29	19.547,91
81 Ônus de Sucumbência		2.763,72	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		(71,94)	(71,94)
101 Fundef 60%/ Fundeb		873.461,52	729.404,65
102 Fundef 40%/Fundeb		243.019,65	24.199,19
103 Educacão 10%		(14.409,58)	907.034,60
104 Educação 25%		441.317,02	(161.470,19)
105 Alienacao de Bens Da Educacao		8.062,93	15,17
107 Salario Educacao		1.019.060,89	694.786,25
115 Pnate Prog Nac Transporte Escolar		10.202,67	428,87
116 Transporte Escolar - Pnate/Seed		218.446,58	3.229,12
123 Merenda Escolar - Exercício Corrente		254.119,23	69.766,63
125 Transf. Fundo Nac Desvol.Educ - Pdde		4,11	4,09
127 Quadra Coberta - Pac I		0,00	4.749,96
132 Termo Compromisso Nº 4831/2012 - Caminhos Da Escola		0,00	4.427,38
133 Constr. Escola Municipal Luiz Real		0,00	1.891,92
134 Apoio a Creches - Exercicio Corrente		0,00	0,00
136 Mobiliario Escola Municipal Luiz Real - Ii		0,00	26.114,81
137 Fnde-Termo.C Par N.201301606		0,00	1.476,82
139 Aquisição Equipamentos e Material Permanente - Fonte Invalida		(5.979,98)	(5.979,98)
142 Apoio a Creches - Brasil Carinhoso		12.419,53	12.358,56
143 Mobiliario e Equip. Cmei Erdei		(789,00)	(789,00)
146 Manutenção Educ. Infantil - Novas Turmas		10.421,83	16.087,52
147 Manutenção Educ. Infantil - Novos Estabelecimentos		1.971,67	1.961,39
148 Manutenção Do Ensino Fundamental - Fnde		(2.053,00)	1.865,14
149 Par - Infraestrutura Escolar Equip. de Cozinha		0,00	87.368,28
151 Onibus Escolar Ore I 4X4		0,00	0,00
303 Saude-Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%)		(522.107,77)	(316.344,44)
304 Alienacao de Bens Da Saude		30.420,88	0,00
318 Saude Pbvs Vig Sanitária		1,03	0,00
324 Programa de Atencao Psicosocial Caps Ii		0,15	0,00
335 Termo Conv. 380/2019 - Aquisição de Veículo P/ Transporte		0,00	0,00
490 Incremento Temporário Da Atenção Básica Da Saúde - Emendas de Bancada		100.000,00	0,00
491 Incremento Temporário Da Atenção Básica Da Saúde - Emendas Parlamentares Individuais		185.925,12	0,00
492 Coronavirus-(Covid-19)-União		273.322,30	0,00
493 Coronavirus-(Covid-19)-Estado		1.212,89	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(60.290,32)	419.742,26
495 Atenção Básica - Blatb - Exercicio Corrente		9.315,61	(95.676,60)
496 Atenção de Media e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar		386.430,72	370.430,35
497 Vigilancia Em Saude - Blvgs - Exercicio Corrente		76.520,20	65.931,67
498 Assistencia Farmaceutica		12.108,92	10.544,72
499 Cartão Sus - Exercicio Corrente		3.400,71	37.967,67
500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saude, Port. 204-Gm, 2007 - Exercicio Corrente		250.028,96	675.892,52
501 Alienação de Ativos		597.162,52	295.894,71
504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		387.409,28	151.340,35
507 Cosip-Contribuição de Iluminação Publica		703.988,00	245.181,81
509 Gerenciamento Do Trânsito - Exercício Corrente		1.753,77	16.928,05
510 Taxas-Exercicio Poder de Policia-Exercicio Corrente		803.146,20	912.350,49
511 Taxas -Prestação de Serviços-Exercicio Corrente		183.400,85	24.924,59
512 Cide (Lei 10866/04,Art.1ºb) - Exercício Corrente		38.712,76	(1.021,03)
515 Funrebom - Exercicio Correte		2.481,29	2.480,40
518 Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		278.031,63	186.225,63
555 Sanepar - Compensação Financeira Ao Meio Ambiente Do Município		900.149,13	785.332,36
556 Transf. Lei 9615/98 - Esporte Rei Pelé - Exercicio Corrente		1.076,76	1.071,47
601 Operação de Crédito Pmat		502,83	471,26
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: ROLANDIA			
ESTADO DO PARANA			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
618 Operação de Credito-Infra-Estrutura		8.099,70	8.059,94
621 Operação de Credito -Pavimentação Pq Roland		12.164,29	12.104,57
625 Op.Credito Pavimentação Pac-Ii		(7.322,75)	(7.322,75)
626 Op. Crédito - Pavimentação e Recape - Afpr		(45.031,03)	0,00
630 Operação de Crédito -Equipamentos Rodoviários e Informática - Afpr 3871		0,00	0,00
631 Operação de Crédito - Equpamentos de Informática-Afpr		261,90	(133.919,72)
637 Operação de Crédito - Banco Do Brasil/2019		0,00	(127.680,00)
715 Conv.Estrada Dos Pioneiros		(0,01)	(0,01)
717 Convenio Assist. Social 827920-2016		0,00	15.704,14
737 Fmas Bolsa Familia		0,05	0,05
763 Piso Fixo M. Complexidade Iii - Exercicio Corrente		0,13	0,13
769 Conv.N.0753302/2010- Mdscf-Cervin-Exercicios Correntes		(4.233,00)	(4.233,00)
778 Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã		16.276,10	16.163,33
785 Empreendimento Mcmv - Residencial José Perazolo		1.126,97	1.125,37
786 Empreendimento Mcmv - Residencial Orlandino de Almeida		686,93	686,00
787 Empreendimento Mcmv - Residencial Europa		159,71	159,55
788 Empreendimento Mcmv - Residencial Anselma Cavequia Coscrato		47,85	47,84
789 Empreendimento Mcmv - Ernesto Francischini		1.577,91	1.575,64
790 Empreendimento Mcmv - Residencial João Campaner		444,10	443,54
796 Ap Rede Cneas - Aprimoramento Da Gestão		8,36	8,33
797 Bpc Escola		13,57	951,92
800 Convênio N° 830161-2016 Recape de Ruas - Ministério Das Cidades		0,00	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gov.N-Eca/Fmdca		220.779,00	150.786,72
933 Igdsuas Portaria Mds 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		(261,00)	0,00
934 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Basica (Suas)		356.512,50	264.389,87
935 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial (Suas)		0,58	119,84
936 Componente para Qualificação Da Gestão (Suas)		15.053,73	24.226,41
938 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial de Média Compl. - Port. Mds 113/2015		264,80	263,87

939 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial de Alta Compl. - Port. Mds 113/2015		32.133,68	16.471,62
940 Bloco de Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Port. Mds 113/2015		63.345,26	91.388,32
941 Empreendimento Residencial Tomie Nagatami		651,47	648,27
942 Empreendimento Residencial Nicola Brunozi		0,00	0,00
945 Rolândia - Criança Feliz		0,00	0,00
946 Serviço de Abordagem Social		118.467,10	140.345,34
947 Serviço de Acolhimento Institucional		118.177,49	146.796,36
952 Crescer Em Familia		0,00	984,25
953 Convivência e Fortalecimento de Vínculos		1.848,79	1.839,92
954 Fia - Liberdade Cidadã		4.319,58	4.298,85
955 Convênio N.º 954 /2017- Sedu		0,00	652,08
957 Sedu 644 - Constr/Ref/Ampl Proprios Município		0,00	0,00
958 Sedu 118.18 - Aquis Veiculo/Equip Rodov.		0,00	14.473,14
960 Sedu 120.18 - Aquis Veiculos/Equip. Rodov.		0,00	1.972,23
963 Conv.217/18-Sedu- Pav/Recape/Urb./Ilum.		0,00	1.700,06
964 Benefício Eventual		455,95	454,30
965 Bloco de Financiamento Da Proteção Social de Média e Alta Complexidade		149.843,11	179.641,73
966 Sedu 608.18 - Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários		0,00	15,95
967 Fnas - Emenda Parlamentar - Apae		1.567,67	49.340,73
972 Incentivo Estadual a Pessoas Com Deficiência		3.530,99	3.513,65
973 Fia - Conselho Tutelar - Equipamentos		12.734,33	62.433,38
974 Seab - Pav. Poliédrica Estradas Rurais		(1.113.348,30)	0,00
975 Termo Conv. 381/2019 - Aquisição de Veículo		0,00	0,00
976 Conv. Nº 896802/2019 - Reforma de Quadras Esportivas		56.015,82	0,00
977 Conv. 895744/2019 - Modernização de Parque de Lazer		89,88	0,00
978 Termo Conv. 123 Sit 44670 - Revitalização Praça Novo Horizonte		(200.265,11)	0,00
979 Termo Conv. 378 Sit 43572 - Construção Praça Jardim Santiago		(256.500,00)	0,00
980 Termo Conv. 379 Sit 43573 - Reforma Capela Mortuária		(141.707,16)	0,00
981 Termo Conv. 121 Sit 44668 - Construção Praça Roland Garden		(217.318,98)	0,00
982 Termo Conv. 122 Sit 44669 - Reforma Pista Atletismo Estádio Erich George		(229.717,11)	0,00
983 Termo Conv. 464 Sit 45314 - Aquisição Micro-Onibus		0,88	0,00
984 Siconv Nº 887752/2019 -Reforma e Ampliação de Centro de Convivência -Cci		(195.514,47)	0,00
985 Emenda Impositiva Individual Via Sigtv		223.816,61	0,00
989 Programa Mtur/Secult - Aldir Blanc		220.980,92	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre Sal- Lei Nº13.885/2019		1.010,63	1.935.404,03
1021 Feas - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - Covid-19		141,41	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: ROLANDIA			
ESTADO DO PARANA			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
1022 Transferencia Do Sistema Da União Da Assistência Social - Suas - (Covid-19)		470.559,94	0,00
1024 Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para Enfrentamento Àcovid-19 – L.C Nº 173/2020 – Inciso I, Art. 5º.		298.807,82	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		14.448.342,11	8.571.011,18
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
NOTA EXPLICATIVA:			
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2020			
NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS			
O município de Rolândia, Estado do Paraná, com endereço à avenida Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, Administração Direta, Poder Executivo, com objetivo de destacar os principais aspectos na composição do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.			
As demonstrações Consolidadas da Administração Direta compreendem:			
Prefeitura do Município de Rolândia – PR;			
Fundo Municipal de Saúde – FMS;			
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;			
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA;			
E as Secretarias Municipais.			
O Balanço Patrimonial foi elaborada em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 3845/2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021; Lei nº 3908/2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; Lei 3938/2019, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Rolândia, para o exercício de 2020; Decreto nº 1/20 que dispõe sobre o Instrumento de Programação Financeira para o exercício de 2020; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pelo Tesouro Nacional, bem como das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e outras normas que regulamentam o assunto; das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as entidades da esfera Municipal.			
NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL.			
A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de contabilidade GOVBR, compreendendo todas as secretarias e fundos municipais, ficando apenas a Câmara Municipal que utiliza de contabilidade autônoma.			
As demonstrações contáveis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.			
NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL			
O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64.			
3.1 – BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14			
O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2020. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativamente e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio liquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação. O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.			
3.2 – Ativo Circulante e Permanente Compreende valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança, direitos ou créditos de natureza tributária e créditos não tributário, bens móveis e imóveis O saldo das disposições bancarias em 31 de dezembro de 2020 é de R$26.806.770,79 (Vinte e seis milhões oitocentos e seis mil setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos), sendo R$9.136.175,33 (Nove milhões cento e trinta e seis mil cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) na fonte de recursos livres, e R$17.670.595,46 (dezessete milhões seiscentos e setenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) na fonte de recursos vinculados. O saldo dos créditos tributários a receber é de R$8.350.742,33 (oito milhões trezentos e cinqüenta mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).			
O saldo de dívida ativa tributária é de R$10.879.445,49 (dez milhões oitocentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) e de dívida ativa não tributária no valor de R$1.697.191,49 (Um milhão seiscentos e noventa e sete mil cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).			
O saldo dos demais créditos e valores a curto prazo é de R$801.860,50 (oitocentos e um mil oitocentos e sessenta reais e cinqüenta centavos) Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado. E valor atual apresentado no ativo imobilizado é de R$98.266.850,00 noventa e oito milhões duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e cinqüenta reais).			
3.3 – Passivo Circulante e Permanente O saldo de Fornecedores e Obrigações a Curto prazo é representado pelos empenhos liquidados no exercício os quais será inscrito em Restos a Pagar Processados, no valor de R$5.468.586,96 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis cewntavos).			
O grupo Demais Obrigações a Curto Prazo é composta de Consignações, de valores retidos no valor de R$4.536.333,37 (quatro milhões quinhentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos). O saldo do passivo não circulante é de R$17.409.843,24 (dezessete milhões quatrocentos e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo R$3.657.112,39 três milhões seiscentos e cinqüenta e sete mil cento e doze reais e trinta e nove centavos) relativo a parcelamentos de INSS, FGTS, Pasep e RPPS, e o valor de R$13.664.051,10 (treze milhões seiscentos e sessenta e quatro mil cinqüenta e um reais e dez centavos), relativo a operações de crédito junto a Agencia de Fomento do Paraná, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A.			
NOTA 4 – DISPOSIÇÕES FINAIS			
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas no Balanço Patrimonial, do exercício financeiro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.			
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contáveis.			

Rolandia, 27 de janeiro de 2020

RENATE KOPP
CRC-PR 040864/0-1

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A0A101D7

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	Conforme tabela
HORÁRIO	13:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimentos erápor ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
Da **carteira de vacinação e do atestado de aptidão** conforme o Edital importará na eliminação do candidatono PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação e atestado de aptidão** entregues pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.
ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

ENFERMEIRO			
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**DATA DO EXAME**
27	GABRIELA MENDES C. NEHRKE	NÃO	23/03/21
28	THAIS MASTELLINI S. SILVA	NÃO	23/03/21
29	GLAUCIANE S. ARITA DE PAULA	NÃO	23/03/21
30	RITA DE CASSIA GONZAGA	NÃO	23/03/21
31	VANESSA FELCAR N.VIEIRA	NÃO	23/03/21
32	IEDA JANAINA DE OLIVEIRA BONI	NÃO	23/03/21
34	IVANI ALVES DE SOUZA	NÃO	23/03/21
35	MARCOS ANTONIO FERREIRA	NÃO	23/03/21
36	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	SIM	23/03/21
37	KATIA VAZ DA SILVA FRANZIN	SIM	23/03/21
38	ADRIANE HARUMY ITO	NÃO	24/03/21
39	MARLENE LAURA DE LEMOS	NÃO	24/03/21

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**DATA DO EXAME**
81	MATHEUS FELIPE M. DA SILVA	NÃO	24/03/21
82	TATIANE MATOS DE ALMEIDA	NÃO	24/03/21
83	TATIANE PICHELLI ALEXANDRE	NÃO	24/03/21
84	MARIA EUSTÁQUIA CORDEIRO	NÃO	24/03/21
85	MARIA CELIA VIEIRA	SIM	24/03/21
86	NICEIA VICENTE DOS SANTOS	NÃO	24/03/21
87	VALÉRIA CRISTIANE E. DA CUNHA	NÃO	24/03/21
88	MARINEIDE CERRA MORTARI	NÃO	24/03/21
89	GILDETE APARECIDA PEDROSO	NÃO	24/03/21
90	DILEUSA MARIA C. DE ANDRADE	SIM	25/03/21
91	SIDNEIA TEIXEIRA	NÃO	25/03/21
92	SOLANGE CAPARELLI	NÃO	25/03/21
93	EDVANIA SILVA DE LIMA	SIM	25/03/21
94	CLÁUDIA FERNANDA DANTE	NÃO	25/03/21
95	LAUDENIR GOMES DOS SANTOS	SIM	25/03/21

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**DATA DO EXAME**
6	ALINE PAULA ZANIN	NÃO	25/03/21
7	FABIO LIMA FERREIRA	NÃO	25/03/21
8	FABIO HENRIQUE DA SILVA	NÃO	25/03/21
9	RAFAEL JOSÉ DE LIMA	NÃO	25/03/21

Rolândia, 15 de março de 2021.

PALOMA DE S. CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4EE25A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 42, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 42, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidores públicos municipais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Clesiane C. Heimann	Professora	C-07	C-08	903
Margarete A. Bauer	Professora	C-07	C-08	906
Marizete C. Gross	Professora	C-07	C-08	878
Neide Pavan Schwingel	Professora	C-07	C-08	897
Valdenir Salvador	Professor	C-12	C-13	518
Valdete F. Merlini Pallas	Professora	C-07	C-08	875
Zenilda da Silva O. Fedrigo	Professora	C-07	C-08	867

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:413E28EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veículo van novo zero km sem placas ano/modelo mínimo 2021, na cor branca, motor dianteiro transversal ou longitudinal mínimo 2.0 com no mínimo 130 cv , movido a diesel com no mínimo 4 cilindros em linha, com injeção eletrônica de combustível, com capacidade mínima de 16 lugares com bancos reclináveis nas 4 fileiras, com airbag duplo, banco dos passageiros biposto, cintos de segurança dianteiro com pré - tensionador, com cambio de no mínimo 6 velocidades, com sistema de computador de bordo, com conta-giros, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, sistema de freio com abs com esc, freio a disco nas 4 rodas, rodas mínimo aro 16, sistema auxiliar de partida a frio, vidros climatizados verdes, com cortinas e identificação de saída de emergência, vidros elétricos em todas as portas, volante com regular de altura, com sistema de rádio e auto falantes, com bagageiro de no mínimo 500 litros, com sistema de ar condicionado em todo o veículo sendo ar condicionado de painel na parte dianteira e ar condicionado de teto para passageiros, banco do motorista com regular de altura e encosto, com sistema de trava elétrica em todas as portas, tanque com capacidade mínima de 70 litros, com isofilme, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragens, adesivo padrão APSUS;	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT MASTER L3H2	1,00	187.499,00	187.499,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	187.499,00

Salto do Lontra, 15 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:44236F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SURF DUPLO APARELHOS EM AÇO, CHUMBADOR ½"X 140 MM, TUBO REDONDO 2" X 2.65 MM, 3" X 2", 2" X 2.65 MM, 1" X 1,50 MM, DISCO 200 MM X 1/4', TAMPA EXTERNA 2 1/2', CHAPA XADREZ 1/8, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI, AUTOMOTIVA OU ESMALTE SINTÉTICO, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	725,00	2.900,00
1	2	CAMINHADA TRIPLO APARELHOS EM AÇO, PARAFUSOS 3/8"X95 MM, TUBO REDONDO 2" X 2.65 MM, 2" X 2.65 MM, 1".1/2" X 2,00 MM, 1".1/4" X 2 MM, CHAPA XADREZ 1/8", TAMPA EXTERNA 2', EIXO BARRA REDONDA TREFILADA 19,05, PARAFUSO, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	2.250,00	9.000,00
1	3	ESQUIADOR TRIPLO APARELHOS EM AÇO, CHUMBADOR 3/8"X95 MM, 2" X 2,65 MM, 1".1/2" X 2,00 MM, 1".1/4" X 2 MM, TUBO RETANGULAR 40X80 2 MM, CHAPA XADREZ 1/8", EIXO BARRA REDONDA TREFILADA 19,05 X 420 MM, PARAFUSO, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI, AUTOMOTIVA OU ESMALTE SINTÉTICO, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	2.675,00	10.700,00
1	4	VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO APARELHOS EM AÇO, PB 3/8"X 95 MM, TUBO REDONDO 2 ½" X 2 MM, 2" X 2 MM, 1".1/4" X 2,65 MM, 2" X 1,50 MM, EIXO BARRA REDONDA TREFILADA 19,05 , DISCO 200 MM X 1/4', TAMPA EXTERNA 2 ½', PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	875,00	3.500,00
1	5	VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL TRIPLO APARELHOS EM AÇO, PB 3/8"X 95 MM, TUBO REDONDO 2 ½" X 2 MM, 2" X 2 MM, 1".1/4" X 2,65 MM, 2" X 1,50 MM, EIXO BARRA REDONDA TREFILADA 19,05 , DISCO 200 MM X 1/4', TAMPA EXTERNA 2 ½', PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	1.125,00	4.500,00
1	6	PLACA ORIENTATIVA PRODUTO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL MÍNIMA COM COLUNA DE 2" X 2 MM, COM MOLDURA TUBULAR DE 1.1/4' 1,5 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5 MM, TAMPAS PLÁSTICAS. FIXADO COM 8 CHUMBADORES EM 2 FLANGES DE 240 MM X ¼, COM ORIFÍCIOS DE APROX. 20X15MM. SOLDA MIG E PINTURA	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	1.000,00	4.000,00
1	7	LIXEIRA PRODUTO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL MÍNIMA DE TUBO REDONDA DE 1.1/2" X 2MM, CHAPA CIRCULAR PERFURADA COM 2MM DE ESPESSURA, FUROS REDONDOS COM 6,5MM, MECANISMO DE ROTAÇÃO E TRAVAMENTO	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		4,00	462,50	1.850,00
1	8	BANCO DE PRAÇA PRODUTO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL MÍNIMA DE TUBO REDONDA DE 1.1/2" X 2MM CALANDRADO GRADATIVAMENTE. CHAPA GROSSA PERFURADA DE 2MM, COM FURAÇÃO	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	625,00	2.500,00
1	9	MULTIEXERCITADOR APARELHOS EM AÇO, CHUMBADOR ½"X7", TUBO REDONDO 2.1/2" X 1,5 MM, 3" X 1,5 MM, 2" X 1,50 MM, 1.1/2" X 2,00 MM, 1".1/4" X 1,50 MM, BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", 1/2'X1/8', CHAPA XADREZ 1/8", DISCO 200 MM X 1/4', 23 MM X 3/8", 19 MM X 9/16", PARAFUSO, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	2.425,00	9.700,00
1	10	ABDOMINAL DUPLO APARELHOS EM AÇO, CHUMBADOR ½"X7, TUBO REDONDO 3.1/2" X 1,5 MM, 3" X 1,5 MM, 2" X 1,50 MM, 1".1/4" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM, DISCO 200 MM X 1/4', BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4, TAMPA EXTERNA 3', ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI, AUTOMOTIVA OU ESMALTE SINTÉTICO, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PLACA INFORMATIVA	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	1.375,00	5.500,00
1	11	BARRA FIXA APARELHOS EM AÇO, CHUMBADOR ½"X7, TUBO REDONDO 3.1/2" X 1,5 MM, 3" X 1,5 MM, 2" X 1,50 MM, 1".1/4" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM, DISCO 200 MM X 1/4', BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4, TAMPA EXTERNA 3', ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI, AUTOMOTIVA OU ESMALTE SINTÉTICO, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PLACA INFORMATIVA	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	875,00	3.500,00
1	12	SIMULADOR DE ESCADA APARELHOS EM AÇO, CHUMBADOR ½"X7, TUBO REDONDO 3.1/2" X 1,5 MM, 3" X 1,5 MM, 2" X 1,50 MM, 1".1/4" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM, DISCO 200 MM X 1/4', BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4, TAMPA EXTERNA 3', ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI, AUTOMOTIVA OU ESMALTE SINTÉTICO, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PLACA INFORMATIVA	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	1.075,00	4.300,00
1	13	BARRA TRÊS ALTURAS COM ESPALDAR APARELHOS EM AÇO, CHUMBADOR ½"X7, TUBO REDONDO 3.1/2" X 1,5 MM, 3" X 1,5 MM, 2" X 1,50 MM, 1".1/4" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM, DISCO 200 MM X 1/4', BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4, TAMPA EXTERNA 3', ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI, AUTOMOTIVA OU ESMALTE SINTÉTICO, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PLACA INFORMATIVA	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	1.475,00	5.900,00
1	14	REMADOR APARELHOS EM AÇO, PARAFUSOS 3/8"X 95 MM, 2" X 2.65 MM, 1.1/2" X 2.65 MM, 1".1/4" X 2 MM, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI, AUTOMOTIVA OU ESMALTE SINTÉTICO, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BANCOS E ENCOSTOS ERGOMÉTRICO COM BORDAS ARREDONDADAS, BATENTES DE BORRACHA	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	875,00	3.500,00
1	15	CAVALGADA TRIPLO APARELHOS EM AÇO, CHUMBADOR 3/8"X95 MM, 2" X 2,65 MM, 1".1/2" X 2,00 MM, 1".1/4" X 2 MM, TUBO RETANGULAR 40X80 2 MM, CHAPA XADREZ 1/8", EIXO BARRA REDONDA TREFILADA 19,05 X 420 MM, PARAFUSO, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI, AUTOMOTIVA OU ESMALTE SINTÉTICO, SOLDA MIG,	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RENOVA	4,00	2.075,00	8.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	79.650,00

Salto do Lontra, 15 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AED3C210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de Saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento, O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 8 horas semanais e também realizar visitas domiciliares.	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA	2.000,00	68,75	137.500,00
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de Saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento, O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 8 horas semanais e também realizar visitas domiciliares.	PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	2.000,00	68,75	137.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA	137.500,00
PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	137.500,00

Salto do Lontra, 15 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5C94A709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Aos doze dias do mês de março do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do Município de Sapopema, O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, ***SR.* Paulo Maximiano de Souza Junior,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Estado do Paraná, Compromitente empresa: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Araucária/Pr – Michel Nahum Saliba nº 42, Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83.707-370 – fone (54) 2106-0016/ 54 – 2107-1000 – e-mail licitacoes@tracado.com.br/cleison.padilha@tracado.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO ADREETTA, brasileiro, maior, portador do RG nº 30.625.637-17 SESP/RS CPF Nº 681.718.620-04 residente e domicilio em Erechim RS na rua Victorio Pagliosa mº 81 nº 11 – bairro Ipiranga- cep: 99.700-568 e Nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 01/2020, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o **OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA E CAUQ – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**
. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2.250	Ton	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	3.840,00	8.640.000,00
VALOR TOTAL R$: 8.640.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO
3.1. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva**, através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente;**
3.1.1 Para a solicitação de entrega, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.1.2 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de "Autorização de Fornecimento", Nota de Empenho, realizada efeito por meio de fac-símile (fax), e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços.

3.2. Após a solicitação dos materiais a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para efetivar, seja no caso da Emulsão, que deverá ser entregue no município em que estiver o caminhão tanque de sua propriedade, que deverá ser disponibilizado ao consórcio, ou no caso dos demais itens, independente da forma de entrega ou retirada.

3.3. AS CONTRATADAS dos itens 1 e 2, deverão disponibilizar ao CODENOP um tanque, com capacidade mínima de 15.000 litros, para ser utilizado nos municípios que estiverem recebendo os trabalhos da Patrulha asfáltica.

3.4. A entrega, para os itens que exige entrega, dos materiais desta licitação deverá ser feita no local da obra, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.5. A empresa vencedora dos itens 1 e 2 deverá fornecer, no mínimo, 2 (duas) vezes no mês, ou sempre que solicitado o ensaio de granometria, devendo também se comprometer a prestar assessoria técnica sempre que necessário para que o produto a ser aplicado no micropavimento seja o mais eficaz possível.

3.6. Quando do recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de Compra, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.

3.7. O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.8. Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.
3.8.1. Terá preferência de entrega os materiais adquiridos das cotas reservadas.

3.9. O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;
3.10. Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor**.**
3.11. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
3.12. No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis**.**
3.13. A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
3.14. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência da ata de 12 (doze) meses**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais a cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.
Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público**.**
O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos *gestores da ata*, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.
Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.1.2 Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.1.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
5.1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:
I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:
a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:
a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;
e) fornecer o objeto na sede do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e *da manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
g) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA
7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
7.1.1 A pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.
7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.
7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.
7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.3.1 Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem Compromitentes registrados;
Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.
Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 7.1 ao 7.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 01/2021, nos termos e procedimentos ali especificados**;

8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, as propostas das Compromitentes classificadas, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

9.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, 12 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio

Traçado Construções e Serviços LTDA
RODRIGO ADREETTA
Compromitente

Testemunhas:

_____
Edimara Apa. da Silva Cruz
CPF 045.661.359-50

_____
Rubens Domingues de Paula
CPF 532.495.349-00

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7FE1F188

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Aos doze dias do mês de março do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do Município de Sapopema, O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, ***SR.* Paulo Maximiano de Souza Junior,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Estado do Paraná, Compromitente empresa: **EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA** com sede na cidade de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Niterói, nº 1.815 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.115.466/0001-47, Fone: 43 3262-0975 – e-mail: evopav@evopav.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EUDES BARBOZA DE SOUZA** residente e domiciliado na cidade Assaí, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 6.486.840-3 e do CPF/MF nº 033.364.859-59e Nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 01/2020, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o **OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA E CAUQ – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**

. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	10.000	Saca de 25 Kg	**CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO**, usinado com temperatura aprox. de 120° C, preparado com agregados pétreos, cap 50/70, teor de betume entre 4,8% á 5,8%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador d cura, recuperação elástica entre 65% á 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg.	24,40	244.000,00
VALOR TOTAL R$: 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva**, através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente;**
3.1.1 Para a solicitação de entrega, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
3.1.2 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de "Autorização de Fornecimento", Nota de Empenho, realizada efeito por meio de fac-símile (fax), e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços.

3.2. Após a solicitação dos materiais a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para efetivar, seja no caso da Emulsão, que deverá ser entregue no município em que estiver o caminhão tanque de sua propriedade, que deverá ser disponibilizado ao consórcio, ou no caso dos demais itens, independente da forma de entrega ou retirada.

3.3. AS CONTRATADAS dos itens 1 e 2, deverão disponibilizar ao CODENOP um tanque, com capacidade mínima de 15.000 litros, para ser utilizado nos municípios que estiverem recebendo os trabalhos da Patrulha asfáltica.

3.4. A entrega, para os itens que exige entrega, dos materiais desta licitação deverá ser feita no local da obra, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.5. A empresa vencedora dos itens 1 e 2 deverá fornecer, no mínimo, 2 (duas) vezes no mês, ou sempre que solicitado o ensaio de granometria, devendo também se comprometer a prestar assessoria técnica sempre que necessário para que o produto a ser aplicado no micropavimento seja o mais eficaz possível.

3.6. Quando do recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de Compra, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.

3.7. O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.8. Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.
3.8.1. Terá preferência de entrega os materiais adquiridos das cotas reservadas.

3.9. O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;
3.10. Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor**.**
3.11. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
3.12. No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis**.**
3.13. A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
3.14. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência da ata de 12 (doze) meses**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais a cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.
Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público**.**
O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos *gestores da ata*, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.
Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.1.2 Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.1.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
5.1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:
I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:
a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:
a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;
e) fornecer o objeto na sede do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e *da manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
g) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA
7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
7.1.1 A pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.
7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.
7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.
7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.3.1 Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem Compromitentes registrados;
Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.
Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 7.1 ao 7.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem**

como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 01/2021, nos termos e procedimentos ali especificados;
8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, as propostas das Compromitentes classificadas, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.
9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.
9.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, 12 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio

EVOPAV –Evolução em Asfaltos LTDA
EUDES BARBOZA DE SOUZA
Compromitente

Testemunhas:

_____
Edimara Apa. da Silva Cruz
CPF 045.661.359-50

_____
Rubens Domingues de Paula
CPF 532.495.349-0

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7F85DB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2020

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	FICHAS LEITE DAS CRIANÇAS Fichas Leite das Crianças (frente/verso) em papel cartão - Tam.: 14,9x10,9 cm. Gramatura: 180 g	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	4.000,00	0,04	160,00
2	1	FICHAS CONTROLE APRAZAMENTO Ficha de Aprazamento (papel cartão) - Tam.: 13 X 18,3 cm. Gramatura: 180 g	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	4.000,00	0,059	236,00
3	1	FICHA ATENDIMENTO MÉDICO Ficha de Atendimento Médico frente e verso (em papel jornal) 100x1 - Tam.: 30,5x20,1 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	5,59	279,50
4	1	SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO Solicitação/Autorização Tratamento Fora do Municipio (papel Jornal 100 x 1) - Tamanho: 30,5x20,1 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	5,08	254,00
5	1	ATESTADO MÉDICO Atestado Médico (papel jornal) 100 x1 – TAM 21,2 X 15,7 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	100,00	2,699	269,90
7	1	MAPA ATENDIMENTO AMBULATORIAL Mapa de atendimento ambulatorial (papel jornal) 100x1 - Tam.: 30,5x20,1 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	6,03	301,50
8	1	MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOPAPEL JORNAL 100X1 FRENTE E VERSO - TAM 30,5 X 20,1 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	80,00	5,19	415,20
9	1	FICHA DE CONTROLE ODONTO Ficha de controle odonto(papel cartão) - Frente e Verso - Tam.: 14,4x21,0 - Gramatura: 180 g	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	3.000,00	0,09	270,00
10	1	REFERÊNCIA - CONTRA REFERÊNCIA Referênciacontra - referência (papel jornal) 100x1 - Tamanho: 30,5 x 20,1 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	120,00	5,82	698,40
11	1	REQUISIÇÃO DE EXAMES Requisição de exames (papel jornal) 100 x1 – TAM 20,4 X 12,7 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	960,00	1,899	1.823,04
13	1	FICHA GINECOLÓGICA Ficha Ginecológica frente e verso em papel sulfite- Tam.: 31,4X21,4 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	800,00	0,159	127,20
15	1	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Papel sulfite branco 50x2.	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	360,00	3,52	1.267,20
17	1	FOLDER MÉDIO VISA FOLDER MÉDIO VISA - MODELO CONFORME CAMPANHA (PAPEL JORNAL)- FRENTE E VERSO - TAM 20x15,4 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	16.000,00	0,035	560,00
18	1	ATESTADO PARA GESTANTE PAPEL JORNAL 100X1	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	30,00	5,549	166,47
19	1	GRAFICO PARA ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO AZUL Gráfico de Crescimento Criança Rosa Frente e Verso (papel cartão) - Tam.: 34x28 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	500,00	0,39	195,00
20	1	GRAFICO PARA ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO ROSA Gráfico de Crescimento Criança Rosa Frente e Verso (papel cartão) - Tam.: 34x28 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	500,00	0,43	215,00
21	1	Envelopes Kraft para FichárioEnvelopes Kraft para Fichário com abertura lateral (24,7 cm x 18,2 cm) sem impressão	PROPRIACONFORME EDITAL	UNI	8.000,00	0,165	1.320,00
22	1	Cartaz campanhagrande colorido Papel Couchê DENGUE Cartaz campanha grande colorido Papel Couchê (modelo conforme campanha) - Gramatura: 120 - Medidas: 40x60 cm - 1 Campanha Dengue	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	100,00	2,19	219,00
24	1	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO Estratificação de Risco em Saúde Bucal Frente e Verso (papel	PROPRIA	BL	20,00	8,36	167,20

		jornal) - Tam.: 27x21 cm - 100x1	CONFORME EDITAL				
25	1	Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices LIA/L Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAa em papel A4 (papel jornal) frente conforme modelo em anexo com 100 fls. Medindo: 29,7cm altx21,0 cm larg. Gramatura: 75 g/m2	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	20,00	10,09	201,80
26	1	ENVELOPE TIPO CARTA BRANCO LOGO VISA - TAMANHO 11,5X23 CM 75G	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	200,00	0,74	148,00
27	1	FICHA CADASTRAL FRENTE E VERSO EM PAPEL JORNAL 100X1-TAN 30,5X20,1 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	30,00	7,92	237,60
29	1	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTO (PAPEL JORNAL) 100X1-TAM 30,5X20,1 CM VISA	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	5,38	269,00
31	1	PROTOCOLO VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PAPEL JORNAL) 100X1 TAM 30,5X20,1 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	4,73	236,50
32	1	FLAYER(2DOBRAS)A4(SULFITE)29,7X21-TAM DOBRADO9,9X21-GRAM 75GM2 CFE MOD CAMPANHA OBESIDADE INFANTIL	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	1.000,00	0,30	300,00
33	1	FLAYER(2DOBRAS)A4(SULFITE)29,7X21-TAM DOBRADO9,9X21-GRAM 75GM2 CFE MOD CAMPANHA SUICÍDIO	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	2.500,00	0,21	525,00
Total R$ 10.862,51							

DETENTORA DA ATA:ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 07.259.843/0001-56.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA30B7D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2020

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL Notificação de Receita Azul (papel sulfite) 100x1 - Numerados, picotado - Tam.: 24x9,4 cm - Gramatura 75 g/m2	propriapropria	BL	50,00	5,25	262,50
14	1	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS 50x2 Requisição de Materiais e Serviços 50x2 - (sulfite e papel jornal) c/carbono - 11,8x15,2 cm - Gramatura: 75 mg2	propriapropria	BL	300,00	2,30	690,00
23	1	Relatório de Visitas - Agente Comunitário de Saúde Relatório de Visitas - Agente Comunitário de Saúde(papel jornal) frente e versocom 100 fls. Medindo: 29,7 cm altx21,0 cm larg. Gramatura: 75 g/m2	propriapropria	BL	120,00	11,90	1.428,00
28	1	FICHA DE RECLAMAÇÃO (PAPEL JORNAL) 100X1 - TAMANHO; 30,5RX20,01 - VISA	propriapropria	BL	50,00	5,40	270,00
30	1	NOTIFICAÇÃO DE FOCO MOSQUITO AEDES AEGYPT (PJORNAL 100X1 TAM 30,5X20,1	propriapropria	BL	50,00	4,80	240,00
34	1	FLAYER(1DOBRA)PAPEL A4 SULFITE-29,7X2-TAM DOBRADO 9,9X21GRAM 75GM2 CAMPANHA AMAMENTAÇÃO	propriapropria	UNI	500,00	0,48	240,00
Total R$ 3.130,50							

DETENTORA DA ATA:A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME, com CNPJ sob n.º 05.495.541/0001-51.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44DED14A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2020

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
12	1	RECEITUARIO SIMPLES Receituário Simples (em papel jornal) - 100x1 - Tam.: 13x20,7 cm	PRÃ“PRIA RECEITUARIO SIMPLES	BL	3.000,00	0,75	2.250,00
Total R$ 2.250,00							

DETENTORA DA ATA:A. VIEIRA SERVIÇOS, com CNPJ sob n.º 91.181.312/0001-13,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8B4297F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2020

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
16	1	Cartaz campanha grande colorido Papel Couchê (modelo conforme campan Cartaz campanha grandecolorido Papel Couchê (modelo conforme campanha) - Gramatura: 120 - Medidas: 40x60 cm - 03 campanha	Propria	UNI	1.000,00	0,78	780,00
R$ 780,00							

DETENTORA DA ATA:MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA, com CNPJ sob n.º 22.614.883/0001-62.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:50599DF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2020

Pregão Presencial n.º 046/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, mais o fornecimento de peças e equipamentos necessários, destinados amanutenção das máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação e de Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE 01 – Contratação e serviços e fornecimento de peças destinadas a manutenção de máquinas.						
Item 01 - SERVIÇOS	Valor **máximo** serviços de manutenção de maquinas **case, caterpillar,indicados no termo de referencia (anexo v do edital)**	Percentual de desconto para o valor de serviços de manutenção de maquinas **case, caterpillar indicados no termo de referencia (anexo v do edital)**	Valor proposto (aplicado o desconto ofertado)	Quantidade de horas de serviços estimadas e valor total dos serviços	Valor total do Lote	
	R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)	**40%**	**R$ 105,00**	**170 horas**	**R$ 17.850,00**	
Item 02 - PEÇAS	**Peças para MANUTENÇÃO DE MAQUINAS CASE, CATERPILLAR,**	Percentual de desconto para as peças **ORIGINAIS** DOS OS PREÇOS OFICIAIS DA MONTADORA/ CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.		Percentual de desconto para as peças **ALTERNATIVAS** DOS OS PREÇOS OFICIAIS DA MONTADORA/ CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.	**Valor Maximo ESTIMADO R$ 60.000,00**	
		20%		**40%**		

DETENTORA DA ATA:BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, com CNPJ sob n.º 76.273.382/0001-99.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **09/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:597F1032

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2020

-Pregão Eletrônico nº 079/2020-

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro eventual fornecimento de Medicamentos para abastecer a Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AZITROMICINA 500MG (CP) BLOSTER COM 3 COMPRIIDOS	Pharlab	CPR	12.000,00	1,92	23.040,00
TOTAL							23.040,00

DETENTORA DA ATA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 14.595.725/0001-84.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D7C5021E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2020

-Pregão Eletrônico nº 079/2020-

OBJETO DO REGISTRO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro eventual fornecimento de Medicamentos para abastecer a Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC 1039201670039	CPR	6.000,00	1,45	8.700,00
TOTAL							8.700,00

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA com CNPJ sob n.º 02.816.696/0001-54
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9A4943FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2020

-Pregão Eletrônico nº 077/2020-

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de emulsão asfaltica dos tipos RC – 1C E e RR 2C com polímero para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Procedência	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFALTICA p/ micro RC-1CE	Fabricação própria	TON	30,00	3.310,00	99.300,00
2	1	EMULSÃO ASFALTICA tipo RR-2C com polímero.	Fabricação própria	TON	90,00	2.963,00	266.670,00
TOTAL							365.970,00

I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EM 05/03/2021

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**	Diferença	Preço total
01	1	EMULSÃO ASFALTICA p/ micro RC-1CE.	Fabricação própria	TON	30	R$ 3.404,67	R$ 94,67	R$ 2.840,10
02	1	EMULSÃO ASFALTICA tipo RR-2C com polímero.	Fabricação própria	TON	58.425	R$ 3.073,56	R$ 110,56	R$ 6.459,57
								R$ 9.299,57

II TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EM 15/03/2021

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**	Diferença	Preço total
01	1	EMULSÃO ASFALTICA p/ micro RC-1CE.	Fabricação própria	TON	30	R$ 3.559,26	R$ 154,59	R$ 4.637,70
02	1	EMULSÃO ASFALTICA tipo RR-2C com polímero.	Fabricação própria	TON	58.425	R$ 3.240,60	R$ 167,04	R$ 9.759,31
								R$ 14.397,01

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMECIO DE ASFALTO LTDA com CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **01/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5D25C870

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2020

Pregão Eletrônico n.º 048/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de pedra brita, pó de pedra, brita graduada, pedrisco, rachão e pedra tipo poliedro para calçamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BRITA GRADUADA Composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%. PEDRA GRADUADA - COMPOSTA DE PEDRA 1 COM 30 %, PEDRISCO 30% E PÓ E GRANILHA COM 40%.	brita graduada	TON	1.080,00	32,77	35.391,60
2	1	PEDRA BRITA 1	pedra brita 1	TON	930,00	31,93	29.694,90
3	1	PEDRA BRITA Nº02	pedra brita 2	TON	930,00	31,93	29.694,90
4	1	PÓ DE PEDRA	pó de pedra	TON	1.080,00	32,77	35.391,60
5	1	PEDRA RACHÃO	pedra rachão	TON	450,00	37,33	16.798,50
6	1	PEDRISCO	pedrisco	TON	960,00	35,00	33.600,00
7	1	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO	pedra tipo calçamento	TON	3.750,00	60,00	225.000,00
R$ 405.571,50							

DETENTORA DA ATA:IARO MARQUES DIB - ME, com CNPJ sob n.º 01.687.001/0001-19.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FD1F43CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Sengés					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 15/03/2021**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		52.169.145,25	60.653.770,28	56.125.776,78	(4.527.993,50)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.900.455,00	6.641.955,00	5.949.467,79	(692.487,21)
IMPOSTOS		3.809.147,27	4.800.647,27	4.452.560,33	(348.086,94)
TAXAS		1.091.307,73	1.841.307,73	1.496.907,46	(344.400,27)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		674.100,00	739.100,00	790.060,54	50.960,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		674.100,00	739.100,00	790.060,54	50.960,54
RECEITA PATRIMONIAL		266.395,00	269.808,62	565.904,95	296.096,33
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	3.254,00	3.254,00
VALORES MOBILIÁRIOS		266.395,00	269.808,62	42.650,95	(227.157,67)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		21.000,00	21.000,00	77.172,92	56.172,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.000,00	1.000,00	59.723,92	58.723,92
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		20.000,00	20.000,00	17.449,00	(2.551,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		46.023.695,25	52.648.406,66	48.489.309,81	(4.159.096,85)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		23.933.510,25	30.220.617,14	26.539.350,22	(3.681.266,92)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		13.007.685,00	13.289.279,52	13.120.126,88	(169.152,64)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		52.500,00	52.500,00	54.542,29	2.042,29
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		9.030.000,00	9.086.010,00	8.731.290,42	(354.719,58)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	44.000,00	44.000,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		283.500,00	333.500,00	253.860,77	(79.639,23)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		283.500,00	283.500,00	195.308,72	(88.191,28)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	50.000,00	58.552,05	8.552,05
RECEITAS DE CAPITAL		415.904,75	8.749.790,64	6.600.742,99	(2.149.047,65)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	3.500.000,00	2.371.710,40	(1.128.289,60)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	3.500.000,00	2.371.710,40	(1.128.289,60)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		2.315,00	1.067.585,00	1.060.922,00	(6.663,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.315,00	1.067.585,00	1.060.922,00	(6.663,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		413.589,75	4.182.205,64	3.168.110,59	(1.014.095,05)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	550.924,00	582.185,57	31.261,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		413.589,75	3.631.281,64	2.585.925,02	(1.045.356,62)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		52.585.050,00	69.403.560,92	62.726.519,77	(6.677.041,15)

REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		52.585.050,00	69.403.560,92	62.726.519,77	(6.677.041,15)
DÉFICIT (IV)		0,00	2.371.158,73	0,00	(2.371.158,73)
TOTAL (V) = (III+IV)		52.585.050,00	71.774.719,65	62.726.519,77	(9.048.199,88)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	4.334.464,24	4.334.464,24	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	4.334.464,24	4.334.464,24	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		48.877.203,43	57.983.343,86	48.531.467,69	47.939.730,53	47.002.258,07	9.451.876,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.651.635,79	31.109.743,99	26.464.395,89	26.464.395,89	25.772.155,91	4.645.348,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		55.000,00	55.000,00	31.380,53	31.380,53	31.380,53	23.619,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.170.567,64	26.818.599,87	22.035.691,27	21.443.954,11	21.198.721,63	4.782.908,60
DESPESAS DE CAPITAL		1.491.906,57	13.791.375,79	11.291.118,42	6.587.615,86	6.459.716,77	2.500.257,37
INVESTIMENTOS		1.341.906,57	13.641.375,79	11.191.693,12	6.488.190,56	6.360.291,47	2.449.682,67
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		150.000,00	150.000,00	99.425,30	99.425,30	99.425,30	50.574,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		50.624.110,00	71.774.719,65	59.822.586,11	54.527.346,39	53.461.974,84	11.952.133,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		50.624.110,00	71.774.719,65	59.822.586,11	54.527.346,39	53.461.974,84	11.952.133,54
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.960.940,00	0,00	2.903.933,66	8.199.173,38	9.264.544,93	(2.903.933,66)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		52.585.050,00	71.774.719,65	62.726.519,77	62.726.519,77	62.726.519,77	9.048.199,88

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		2.656,05	767.758,10	648.784,14	645.450,81	40.099,34	81.530,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	10,49	0,00	0,00	10,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.656,05	767.747,61	648.784,14	645.450,81	40.088,85	81.530,67
DESPESAS DE CAPITAL		371.337,25	1.988.065,37	1.789.395,04	1.789.395,04	470.716,62	99.290,96
INVESTIMENTOS		371.337,25	1.988.065,37	1.789.395,04	1.789.395,04	470.716,62	99.290,96
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		373.993,30	2.755.823,47	2.438.179,18	2.434.845,85	510.815,96	180.821,63

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		13.015,41	856.996,98	868.276,54	1.735,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.406,49	375.260,25	375.260,25	1.406,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.608,92	481.736,73	493.016,29	329,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		4.857,96	241.459,41	241.459,41	0,00	4.857,96
INVESTIMENTOS		4.857,96	241.459,41	241.459,41	0,00	4.857,96
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		17.873,37	1.098.456,39	1.109.735,95	1.735,85	4.857,96

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BCBD21F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Município de Sengés					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020			**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 15/03/2021**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	62.726.519,77	53.681.409,65	**Despesa Orçamentária (VI)**	59.822.586,11	52.834.539,66
Ordinária	62.726.519,77	53.681.409,65	**Ordinária**	59.822.586,11	52.834.539,66
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	617.245,57	1.275.219,90	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.960.940,00	2.709.280,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	11.609.261,77	8.987.792,94	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	8.777.462,74	10.633.247,83
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	8.342.236,06	10.574.881,06	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	12.734.274,32	8.342.236,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.306.599,11	10.544.442,42	Caixa e Equivalentes de Caixa	12.701.498,57	8.306.599,11
Realizável	35.636,95	30.438,64	Realizável	32.775,75	35.636,95
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	83.295.263,17	74.519.303,55	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	83.295.263,17	74.519.303,55
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1397A831

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020 PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO DATA EMISSÃO:15/03/2021			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**65.373.694,36**	**55.568.872,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**7.823.690,10**	**6.653.100,55**
IMPOSTOS		6.145.874,48	5.668.553,99
TAXAS		1.677.815,62	984.546,56
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**778.104,03**	**731.755,92**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		778.104,03	731.755,92
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.836.819,63**	**601.636,66**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		35.934,03	29.481,86
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		42.650,95	313.385,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.758.234,65	258.769,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**53.575.149,84**	**47.490.559,78**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		20.434.706,44	19.791.253,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		33.085.901,11	27.645.020,22
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		54.542,29	54.286,56
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.060.922,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		1.060.922,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**299.008,76**	**91.819,43**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		299.008,76	91.819,43
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**59.898.352,37**	**57.966.347,76**
PESSOAL E ENCARGOS		**26.012.458,19**	**27.313.354,21**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.570.114,81	14.539.834,49
ENCARGOS PATRONAIS		4.269.756,97	4.553.088,13
BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.300.010,92	2.895.071,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		14.872.575,49	5.325.360,39
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**781.025,50**	**992.054,70**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		536.337,04	533.955,66
PENSÕES		152.249,46	267.232,94
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		92.439,00	151.441,72
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	39.424,38
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**24.570.790,58**	**25.807.903,96**

USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.699.809,10	7.861.677,45
SERVIÇOS		9.270.428,85	11.385.643,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.600.552,63	6.560.583,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**14.804,61**	**2.975,68**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		14.804,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	2.975,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.790.738,88**	**3.237.617,20**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.960.940,00	2.709.280,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.829.798,88	528.337,20
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.053.835,85**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		593.662,60	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.460.173,25	0,00
TRIBUTÁRIAS		**566.783,82**	**505.547,69**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		566.783,82	505.547,69
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**107.914,94**	**106.894,32**
PREMIAÇÕES		1.955,16	9.409,50
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		105.959,78	97.484,82
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**5.475.341,99**	(2.397.475,42)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		7.289.987,27	5.973.522,60
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		96.193,78	175.321,16
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.170.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:88274876

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		24.167.925,63	20.802.693,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.091.885,42	12.701.498,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		15.091.885,42	12.701.498,57
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		8.959.025,59	7.983.592,80
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		6.058,13	6.058,13
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		8.815.547,79	7.838.602,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		61.550,64	63.063,28
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		75.869,03	75.869,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		71.166,88	71.753,96
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		934,71	934,71
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		17.673,10	18.324,10
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.560,78	1.655,52
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		(534,60)	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		51.532,89	50.839,63
ESTOQUES		45.847,74	45.847,74
ALMOXARIFADO		45.847,74	45.847,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE		94.472.513,30	92.585.461,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		939.939,42	939.939,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		939.939,42	939.939,42
IMOBILIZADO		93.532.573,88	91.645.521,58
BENS MÓVEIS		29.658.954,39	28.316.859,15
BENS IMÓVEIS		91.081.688,41	90.536.731,35
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(27.208.068,92)	(27.208.068,92)
TOTAL		**118.640.438,93**	**113.388.154,07**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		2.038.403,68	2.042.703,09
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		552.132,02	589.703,13
PESSOAL A PAGAR		158.163,59	148.930,29
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		1.620,00	1.380,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		392.348,43	439.392,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		440.195,06	477.556,36
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO		0,00	0,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		332.992,73	366.018,15
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		107.202,33	111.538,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		630.373,81	344.048,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		630.373,81	344.048,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	29.090,36
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	29.090,36
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		415.702,79	602.305,01
VALORES RESTITUÍVEIS		246.676,56	263.114,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		169.026,23	339.190,81
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		1.218.481,54	1.218.481,54

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.218.481,54	1.218.481,54
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.170.000,00	1.170.000,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		48.481,54	48.481,54
TOTAL DO PASSIVO		**3.256.885,22**	**3.261.184,63**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		(102.887,84)	(102.887,84)
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		(102.887,84)	(102.887,84)
DEMAIS RESERVAS		385.932,93	385.932,93
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		385.932,93	385.932,93
RESULTADOS ACUMULADOS		115.100.508,62	109.843.924,35
RESULTADO DO EXERCÍCIO		4.220.428,16	5.475.341,99
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		110.880.080,46	104.368.582,36
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**115.383.553,71**	**110.126.969,44**
TOTAL		118.640.438,93	113.388.154,07

ATIVO FINANCEIRO	15.125.354,43	12.734.274,32	**PASSIVO FINANCEIRO***	11.978.281,36	6.812.738,39
ATIVO PERMANENTE	103.515.084,50	100.653.879,75	**PASSIVO PERMANENTE**	1.884.712,63	1.924.507,59
SALDO PATRIMONIAL				**104.777.444,94**	**104.650.908,09**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		17.012.020,91	17.448.215,67
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**17.012.020,91**	**17.448.215,67**

	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.664.167,29	4.055.871,76
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	145,79	145,79
94	Retenções em Caráter Consignatário	85,09	85,09
101	Fundeb 60%	637.846,80	86.985,54
102	Fundeb 40%	47.561,84	104.309,02
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	213.499,05	8.567,11
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	401.242,79	27.523,67
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	19.007,50	7,50
107	Salário-Educação	264.745,25	136.491,84
112	Transferências de Outros Programas	73.163,97	60.367,91
113	Transferências de Outros Programas	1,71	1,62
115	Transferências de Outros Programas	31.191,89	31.186,54
122	Transferências de Outros Programas	65.135,82	43.488,44
124	Transferências de Outros Programas	332.711,38	332.654,34
126	Transferências de Outros Programas	106,92	106,92
131	Transferências de Outros Programas FR 131 MANT EDUC INFANTIL	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(1.066.704,91)	1.161.772,75
304	Transferências de Outros Programas	5,11	41,65
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(523.418,24)	241,53
495	Atenção Básica	147.415,84	192.161,44
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	(10.528,95)	31.605,59
497	Vigilância em Saúde	32.854,31	66.556,79
499	Gestão do SUS	122,76	122,74
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	161.383,26	161.279,03

501	Receitas de Alienações de Ativos	768.376,06	2.162,72
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	51.053,73	34.341,78
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	9.666,45	233.620,55
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.627,97	34.591,97
511	Taxas - Prestação de Serviços	(435.137,98)	9.113,22
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.690,67	82,17
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	463.958,72	770.105,36
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	263.994,53	254.630,76
556	Transferências Lei 9615/98	0,89	0,88
602	Operações de Crédito Internas	367,98	367,92
603	Operações de Crédito Internas	(459.478,44)	(789.200,28)
729	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
731	Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNS - Equipamentos	88,94	88,93
734	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FIA-AFAI COV 024/2014	2.733,95	2.733,95
740	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5,41	5,41
743	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
745	Transferências de Outros Programas	35.320,25	35.314,19
752	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEDU VAN	24,47	24,47
753	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEDU GINÁSIO	2.553,05	(16.568,27)
754	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-CONV. SEDU 342 FR 754	0,00	0,00
755	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 341 SEDU FR 755	0,00	105,26
756	Transferências de Outros Programas- FEAS VEICADAP	7.052,39	7.051,19
757	Transferências de Outros Programas FIA CRESCER 2017	27.731,83	27.727,08
758	Transferências de Outros Programas FIA SCFV 2017	3.360,01	30.628,66
761	Transferências de Outros Programas FIA CONS TUTELAR	19.578,51	19.574,04
762	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 919 RODOVIÁRIA	63,64	63,63
763	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-FR 763 CONV 171/2018	1,45	1,45
764	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB 236/2018	11.313,24	11.303,50
765	Transferências de Outros Programas FEAS INCENTIVO 5 FR 765	1.846,40	1.846,08
766	Transferências Voluntárias Públicas Federais - SICONV 867849/18	0,00	0,00
768	Transferências de Outros Programas FEAS INC VI	10.759,62	10.754,19
769	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB CONV 138/2019 FR 769	8.536,88	8.534,21
770	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	348.243,14	274.234,45
771	Transferências de Outros Programas FIA PRIMEIRA INFANCIA FR 771	23.611,70	23.604,26
772	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 155/2019 FR 772	0,00	0,00
773	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 358/2019 FR 773	(39.026,71)	(213.447,71)
774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEDU CONV 207/2020 FR 774	4,76	4,76
775	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(277.452,06)	(277.452,06)
776	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. 082/2020 SEIL FR 776	(1.450.700,45)	(1.450.700,45)
777	Transferências de Outros Programas FIA CMDCA FR 771	9.602,46	9.600,82
778	Transferências de Outros Programas FIA ATENÇAOCCA FR 778	30.006,20	30.001,06
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	159.222,18	195.218,97
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.852,24	2.851,75
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	342,74	342,68
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	38,97	38,81
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	108,81	108,79
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	357,30	357,30
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	315,88	315,88
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	1.406,81	1.406,81
1025	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	33.165,54	133.329,51
1026	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.140,67	1.140,67
TOTAL		**3.147.073,07**	**5.921.535,93**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Diretrizes Contábeis

O Balanço Patrimonial do Município de Sengés, CNPJ nº 76.911.676/0001-07, estabelecido na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, compreende as ações governamentais executadas pelo poder executivo englobando todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do Orçamento do Município, exceto o Poder Legislativo. Os valores consolidados apresentados nas demonstrações contábeis referem-se ao Poder Executivo do Município de Sengés.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei 370/2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Sengés para o exercício de 2020; da Lei 393/2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020; das disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade; e quando cabível, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2020, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do art. 35 da Lei nº 4.320/64. O Balanço Patrimonial do Executivo do Município referente ao exercício de 2020 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme modelos definidos no MCASP e complementados por notas explicativas. O Balanço Orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas. O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. A Lei 4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa)

e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do Ativo e o total do Passivo forma o Saldo Patrimonial. A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial. A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade da entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Mudanças de Critérios Contábeis

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2020.

Resumo das Principais Práticas Contábeis

O resumo das principais práticas contábeis apresentam os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do Município. O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no Art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desta forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa foram mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata foram mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas foram contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

Créditos e Obrigações

Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações foram mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações prefixadas foram ajustados a valor presente. Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações pós-fixadas foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultado. As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

Estoques

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção. Os custos dos estoques referente a compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção, armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

Imobilizado

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se referem aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, seguem as normas da secretaria da fazenda.

Informação adicional sobre itens constantes nas Demonstrações Contábeis

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das Demonstrações Contábeis a fim de auxiliar na compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Caixa e equivalentes de caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2020, os valores estavam assim distribuídos:

Bancos Conta movimento – R$ 12.701.498,57

Créditos a receber a curto e longo prazo

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Créditos Tributários a Receber 6.058,13

Créditos de Transferências a Receber 7.838.602,36 Dívida Ativa Tributária 63.063,28

Dívida Ativa Não Tributária 75.869,03 Demais créditos a curto prazo 71.753,96 **Total de créditos a curto prazo 7.983.592,80**

Créditos tributários a receber

Os créditos tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município consegue mensurar com segurança os valores devidos pelos contribuintes. Correspondem a tributos lançados por declaração do contribuinte (Art. 147 do Código Tributário Nacional – CTN), como o ITBI ou de ofício (Art. 149 do CTN), quando o Município efetua diretamente o lançamento, por determinação legal, como é o caso do IPTU, ISSQN fixo, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Renovação de Alvará. Os valores são divididos em créditos de curto prazo e longo prazo conforme o vencimento dos tributos. São registrados no curto prazo os créditos com vencimento até 31/12/2020, sendo que os vencidos e a vencer a partir de 01/01/2021 são contabilizados no longo prazo.

Créditos de transferências a receber

Correspondem a valores a receber da União e do Estado decorrentes de contratos de repasse em que as obras já estão em execução com os contratos já devidamente assinados, só faltando o Governo Federal/Estadual efetuar a transferência dos recursos.

Dívida ativa tributária e não tributária

A Dívida Ativa, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos em favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. A inscrição segue os procedimentos descritos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos. O montante lançado no curto prazo corresponde aos créditos a vencer até 31/12/2020, já os créditos vencidos e que vencerão a partir de 01/01/2021 são registrados no longo prazo. Todos os créditos inscritos em dívida ativa estão registrados no nome da Prefeitura Municipal de Sengés. Em 31/12/2020 estavam registrados no curto e longo prazo os seguintes valores da dívida ativa.

Conta 2020

Dívida Ativa Tributária – Curto Prazo 63.063,28 Dívida Ativa Não Tributária – Curto Prazo 75.869,03 **Total Dívida Ativa 138.932,31**

Demais créditos e valores a receber a curto e longo prazo

Os valores registrados nestas contas referem-se a outros créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa. Os valores a receber no curto e no longo prazo são apresentados na próxima tabela.

Conta Curto Prazo Curto Prazo Total Adiantamentos concedidos 934,71 Tributos a recuperar/compensar 18.324,10

Depósitos restituíveis valores vinculados 1.655,52 Outros créditos e valores a receber 50.839,63 **TOTAL 71.753,96**
Estoques
O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.
TOTAL 45.847,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE
Ativo realizável a longo prazo
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente
TOTAL 939.939,42 IMOBILIZADO
Imobilizado
O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. No Município de Sengés, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. **Bens Móveis 28.316.859,15**
Bens Imóveis – 90.536.731,35
(-) depreciação, exaustão e amortização acumuladas (27.208.068,92)
TOTAL GERAL DO IMOBILIZADO 91.645.521,58
Os bens imóveis do Município ainda não estão sendo depreciados, pois o Departamento de Patrimônio não terminou a reavaliação destes bens onde deverá ser determinado o seu valor e vida útil. Quando o Departamento responsável tiver estas informações, estes bens passarão a ser depreciados e os registros serão efetuados na contabilidade.
TOTAL DO ATIVO R$ 113.388.154,07 PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo O valor registrado em obrigações trabalhistas compreende os valores devidos pelo município aos servidores em 31/12/2020, incluindo as provisões de férias e 13º salário, bem como os encargos sociais e os precatórios de pessoal a serem pagos em 2020. As contas e valores deste grupo são apresentados na tabela a seguir.
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo 2020
Pessoal a Pagar 148.930,29
Benefícios assistenciais a pagar 1.380,00 Encargos Sociais a Pagar 439.392,84 **TOTAL 589.703,13**
Empréstimos e financiamentos a curto e longo prazo

Os empréstimos e financiamentos compreendem os valores devidos pelo Município à SEDU/PARANACIDADE decorrentes de financiamentos equipamentos.
Financiamentos a curto prazo – interno 366.018,15
Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo – interno 111.538,21
TOTAL 477.556,36
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo
Compreende os valores devidos pelo Município em 31/12/2020 a fornecedores de mercadorias e serviços, bem como precatórios devidos a terceiros. Os valores devidos são os seguintes:
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo 344.048,23
TOTAL 344.048,23
Obrigações fiscais a curto prazo
Representa o valor devido pelo Município ao Governo Federal decorrente do PASEP com vencimento em janeiro de 2020.
TOTAL 29.090,36
Demais obrigações a curto prazo
As demais obrigações compreendem os valores restituíveis recolhidos por terceiros ao Município e não devolvidos até 31/12/2020 e que foram efetuados em cumprimento a determinações legais e/ou contratuais. O detalhamento é apresentado a seguir.
Valores restituíveis 263.114,20
Outras obrigações a curto prazo 339.190,81 TOTAL 602.305,01
Passivo Não Circulante
Emprestimos e financiamentos a longo prazo
O Valor registrado refere-se a juros e encargos de Empréstimos e financiamentos a longo prazo (CEF/ag. Fomento)
Financiamentos a longo prazo – interno 1.170.000,00
Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a longo prazo 48.481,54
TOTAL 1.218.481,54
TOTAL DO PASSIVO 3.261.184,63 PATRIMÔNIO LIQUIDO
Ajustes de avaliação patrimonial (102.887,84)
Reserva de avaliação 385.932,93
Resultados Acumulados
O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Município de Sengés é formado pelas seguintes contas:
Resultado do exercício 5.475.341,99
Resultado de exercícios anteriores 104.368.582,36
TOTAL 109.843.924,35
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO 110.126.969,44
Ativo e Passivo financeiro e permanente
Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes. Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
Ativo e Passivo compensado

No Ativo e Passivo Compensados são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio. No caso do Município de Sengés, foram registrados os valores de obrigações contratuais em andamento.

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado.

Informações Complementares às Demais Demonstrações Contábeis

Esta seção apresenta informações complementares ao Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é apresentado de forma consolidada, abrangendo a Administração Direta e a Administração Indireta do Município de Sengés.

Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. As informações da receita orçamentária no Balanço Financeiro são apresentadas líquidas das deduções. Nenhum ajuste relacionado às retenções foi efetuado, pois o Município de Sengés efetua o desconto no momento do pagamento, e não no momento da ocorrência do fato gerador (que ocorre normalmente na liquidação).

Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município de 2020, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as entradas e saídas de recursos do caixa do Município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente. O Município de Sengés também possui aquisição parcelada de bens e serviços, cujo detalhamento já foi apresentado na Nota Explicativa nº 1.4.8, sendo que esta aquisição afetará o caixa no ano de 2020.

Sengés, 31 de dezembro de 2020.

LUCIANA APARECIDA VEIGA
Contadora – CRC nº 196465/O-3

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C6FA68BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				52.585.050,00
Previsão Atualizada da Receita				69.403.560,92
Receitas Realizadas				62.726.519,77
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				4.334.464,24
Dotação Inicial				52.585.050,00
Créditos Adicionais				21.150.609,65
Dotação Atualizada				73.735.659,65
Despesas Empenhadas				59.822.586,11
Despesas Liquidadas				54.527.346,39
Despesas Pagas				53.461.974,84
Superávit Orçamentário				2.903.933,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				59.822.586,11
Despesas Liquidadas				54.527.346,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				56.125.776,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				55.925.776,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				55.592.351,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO**	**Resultado apurado até o (a) bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		(815.000,00)	3.464.253,95	(425,00 %)
Resultado Primário		(2.885.387,00)	3.436.407,61	(119,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.116.329,76	1.735,85	1.109.735,95	4.857,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				

Poder Executivo	3.129.816,77	510.815,96	2.434.845,85	184.154,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.246.146,53	512.551,81	3.544.581,80	189.012,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	11.439.537,59	25% / 18%	27,65 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	5.825.491,99	60%	64,59 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	2.371.710,40	1.128.289,60
Despesa de Capital Líquida	11.291.118,42	2.790.627,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.060.922,00	6.663,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.060.262,50	8.495,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.827.096,43	15%	19,88 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:124EA58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 113, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.075/2021 de 12 de março de 2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.302	Emenda Parlamentar – Custeio Captação Ponderada	
-3.0.00.00.00.00 11	11494 DESPESAS CORRENTES	
-3.3.00.00.00.00	11494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00	11494 APLICAÇÕES DIRETAS	
155 -3.3.90.30.00.00	11494 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE DEPA RTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.302	Emenda Parlamentar – Custeio Captação Ponderada	
-3.0.00.00.00.00	11494 DESPESAS CORRENTES	
-3.3.00.00.00.00	11494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00	11494 APLICAÇÕES DIRETAS	
156 -3.3.90.39.00.00	11494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Suplementação:		**500.000,00 ,**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, na fonte 1494, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 15 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:91BECE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Unidade gestora: Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 15/03/2021**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		1.920.400,00	1.920.400,00	1.848.363,41	(72.036,59)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		718.400,00	718.400,00	691.298,29	(27.101,71)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		718.400,00	718.400,00	691.298,29	(27.101,71)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.152.000,00	1.152.000,00	1.157.065,12	5.065,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.152.000,00	1.152.000,00	1.157.065,12	5.065,12
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.106.800,00	1.106.800,00	941.976,96	(164.823,04)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.106.800,00	1.106.800,00	941.976,96	(164.823,04)

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.106.800,00	1.106.800,00	941.976,96	(164.823,04)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		3.027.200,00	3.027.200,00	2.790.340,37	(236.859,63)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		3.027.200,00	3.027.200,00	2.790.340,37	(236.859,63)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		3.027.200,00	3.027.200,00	2.790.340,37	(236.859,63)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		356.896,00	356.896,00	91.319,97	91.319,97	91.319,97	265.576,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		175.000,00	175.000,00	46.395,50	46.395,50	46.395,50	128.604,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		181.896,00	181.896,00	44.924,47	44.924,47	44.924,47	136.971,53
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.670.304,00	2.670.304,00	0,00	0,00	0,00	2.670.304,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.670.304,00	2.670.304,00	0,00	0,00	0,00	2.670.304,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		3.027.200,00	3.027.200,00	91.319,97	91.319,97	91.319,97	2.935.880,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		3.027.200,00	3.027.200,00	91.319,97	91.319,97	91.319,97	2.935.880,03
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	2.699.020,40	2.699.020,40	2.699.020,40	(2.699.020,40)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		3.027.200,00	3.027.200,00	2.790.340,37	2.790.340,37	2.790.340,37	236.859,63

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)			

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		25,94	0,00	0,00	0,00	25,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25,94	0,00	0,00	0,00	25,94
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		25,94	0,00	0,00	0,00	25,94
Notas Explicativas						
-						

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:E6BD0BC8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 15/03/2021**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	2.790.340,37	2.333.642,04	**Despesa Orçamentária (VI)**	91.319,97	116.188,58
Ordinária	2.790.340,37	2.333.642,04	**Ordinária**	91.319,97	116.188,58
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	11.334,76	19.550,26	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	650.359,89	94.579,61
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	9.426.552,86	7.284.128,75	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	11.486.548,13	9.426.552,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.426.552,86	7.284.128,75	Caixa e Equivalentes de Caixa	11.486.548,13	9.426.552,86
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	12.228.227,99	9.637.321,05	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	12.228.227,99	9.637.321,05
Notas Explicativas					
-					

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:DD9A59A2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		9.347.702,21	9.426.552,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		21.778,17	23.366,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		21.778,17	23.366,86
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		9.325.924,04	9.403.186,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		9.325.924,04	9.403.186,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.138.845,92	0,00
INVESTIMENTOS		2.138.845,92	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		2.138.845,92	0,00
TOTAL		**11.486.548,13**	**9.426.552,86**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		25,94	25,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		25,94	25,94
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		25,94	25,94
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		9.426.552,86	7.284.128,75
PROVISÕES A LONGO PRAZO		9.426.552,86	7.284.128,75
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		9.426.552,86	7.284.128,75
TOTAL DO PASSIVO		**9.426.578,80**	**7.284.154,69**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		2.059.969,33	2.142.398,17
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(82.428,84)	447.508,94
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.142.398,17	1.694.889,23
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.059.969,33**	**2.142.398,17**
TOTAL		11.486.548,13	9.426.552,86

ATIVO FINANCEIRO	11.486.548,13	9.426.552,86	**PASSIVO FINANCEIRO***	25,94	25,94
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	**PASSIVO PERMANENTE**	9.426.552,86	7.284.128,75
SALDO PATRIMONIAL				**2.059.969,33**	**2.142.398,17**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	11.486.522,19	9.426.526,92
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**11.486.522,19**	**9.426.526,92**
Notas Explicativas			

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:F312F815

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:**15/03/2021	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.790.340,37**	**2.333.642,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**1.633.275,25**	**1.331.777,15**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.633.275,25	1.331.777,15
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.157.065,12**	**1.001.864,89**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.157.065,12	1.001.864,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00

DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.872.769,21**	**1.886.133,10**
PESSOAL E ENCARGOS		**44.443,77**	**104.617,63**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		32.783,29	104.617,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		11.660,48	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**46.395,50**	**10.519,12**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		46.395,50	10.519,12
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**480,70**	**1.051,83**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00
SERVIÇOS		480,70	1.051,83
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**639.025,13**	**75.029,35**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		639.025,13	75.029,35
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.142.424,11**	**1.694.915,17**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.142.424,11	1.694.915,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**(82.428,84)**	**447.508,94**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:E9333D51

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2020**
Balanço Anual					
Unidade gestora: Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.334,76	11.334,76	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	11.334,76	11.334,76	0,00
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	3.606,16	3.606,16	0,00

2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00.00	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO	0,00	3.606,16	3.606,16	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 4352 - 4 FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	0,00	3.606,16	3.606,16	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1000 - 6 MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES	0,00	559,84	559,84	0,00
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS - 3605 - 6 SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES - PR	0,00	555,42	555,42	0,00
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES - 613 - 1 ASSEMUTES	0,00	5.349,34	5.349,34	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 5127 - 6 BANCO BRADESCO SA	0,00	1.264,00	1.264,00	0,00
Despesa Orçamentária		25,94	91.319,97	91.319,97	25,94
Saldo a Pagar do Exercício		0,00	91.319,97	91.319,97	0,00
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)		25,94	0,00	0,00	25,94
Total da Dívida Flutuante		25,94	102.654,73	102.654,73	25,94

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:1A3C8A18

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.920.400,00	1.920.400,00	377.174,85	19,64	750.598,53	39,09	1.169.801,47
RECEITAS CORRENTES	1.920.400,00	1.920.400,00	377.174,85	19,64	750.598,53	39,09	1.169.801,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	718.400,00	718.400,00	110.385,38	15,37	281.161,91	39,14	437.238,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	718.400,00	718.400,00	110.385,38	15,37	281.161,91	39,14	437.238,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.000,00	1.152.000,00	266.789,47	23,16	469.436,62	40,75	682.563,38
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.152.000,00	1.152.000,00	266.789,47	23,16	469.436,62	40,75	682.563,38
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.106.800,00	1.106.800,00	24.496,41	2,21	303.236,25	27,40	803.563,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.027.200,00	3.027.200,00	401.671,26	13,27	1.053.834,78	34,81	1.973.365,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.027.200,00	3.027.200,00	401.671,26	13,27	1.053.834,78	34,81	1.973.365,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	3.027.200,00	3.027.200,00	401.671,26	13,27	1.053.834,78	34,81	1.973.365,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:831CC40D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.007.200,00	3.007.200,00	9.122,58	79.659,49	2.927.540,51	9.122,58	79.659,49	2.927.540,51	79.659,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	336.896,00	336.896,00	9.122,58	79.659,49	257.236,51	9.122,58	79.659,49	257.236,51	79.659,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.000,00	175.000,00	9.080,78	46.395,50	128.604,50	9.080,78	46.395,50	128.604,50	46.395,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.896,00	161.896,00	41,80	33.263,99	128.632,01	41,80	33.263,99	128.632,01	33.263,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.670.304,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.670.304,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	11.660,48	8.339,52	0,00	11.660,48	8.339,52	11.660,48	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.027.200,00	3.027.200,00	9.122,58	91.319,97	2.935.880,03	9.122,58	91.319,97	2.935.880,03	91.319,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.027.200,00	3.027.200,00	9.122,58	91.319,97	2.935.880,03	9.122,58	91.319,97	2.935.880,03	91.319,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	838.777,21	2.699.020,40	(2.699.020,40)	838.777,21	2.699.020,40	(2.699.020,40)	2.699.020,40	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.027.200,00	3.027.200,00	847.899,79	2.790.340,37	236.859,63	847.899,79	2.790.340,37	236.859,63	2.790.340,37	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:C7915AEB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2020

Nota 1 – Apresentação do Município

O Município de Teixeira Soares conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 12.567 habitantes (*https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/teixeira-soares/panorama*), está situado à 163 km da Capital do Estado, (https://www.distanciaentreascidades.com.br/distancia-de-curitiba-parana-brazil-ate-teixeira-soares-parana-pr) e possui uma extensão territorial total de 902.793 km².
A economia do município é basicamente agropecuária, tendo como principais produtos cultivados, soja, milho, batata, feijão, trigo, arroz, aveia, cevada, centeio, fumo e triticale. Há também um grande cultivo de produtos voltados à agricultura familiar: como tomate, melancia e hortifrutigranjeiros em geral. Na pecuária são criados bovinos, suínos, aves, ovinos e caprinos, referência em produção de soja, onde duas unidades de recebimentos de grãos (Bela Agrícola e Frísia/Batavo) instalaram-se nos últimos anos, gerando econômica de transporte aos produtores rurais. Há ainda a prestação de serviços e comércio, seguida por uma menor representatividade do setor industrial.

Nota 2 – Contexto Organizacional

O Balanço apresentado, reflete apenas a movimentação da Prefeitura de Teixeira Soares, haja visto a Administração Pública do Município ainda contar com as seguintes entidades da Administração Indireta – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 11.910.971/0001-95 e FUNDO FINANCEIRO DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 02.096.844/0001-03, além do Poder Legislativo – Câmara Municipal – compondo o Orçamento Municipal e ainda o Consórcio Intermunicipal de Saúde, denominado CIS/AMCESPAR, CNPJ nº 00.358.098/0001-53. Dessa forma, estão englobados no Balanço apresentado apenas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura e suas respectivas Unidades Executoras, assim representadas:

Nota 3 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir de lançamentos contábeis realizados pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária, de controle e compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Os registros contábeis do exercício de 2020 foram executados no sistema informatizado, desenvolvido pela empresa de Informática Equiplano Sistemas Ltda, empresa, esta, responsável pelos programas de Processamento de dados já adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
Critérios de Depreciação: para o exercício em exame foram realizadas depreciações nos ativos desse Balanço de 2020. Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição, não tendo sido adotado para o Balanço de 2020 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado. Critérios para Provisão de Férias e Décimo Terceiro: para o exercício em exame não foi realizado o reconhecimento do passivo de provisão de férias, tendo em vista a pouca incidência de férias sem pagamento em exercícios anteriores, desta forma não afetou o resultado econômico (ou resultado patrimonial) do exercício.

Nota 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14
Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que dita seus parâmetros no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

Nota 5 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

estão disponíveis para realização imediata;
têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. As contas que compõem o ativo financeiro, constam os valores originais, sem qualquer atualização.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária apenas com dedução da depreciação, que foi adotada para o balanço de 2020.

Os valores listados nas contas de dívida ativa (**R$ 2.931.980,46**), que pertencem ao Ativo Permanente, encontram-se atualizados com multas e juros até a data do balanço (31/12/2020), e estão assim compostos:

DIVIDA ATIVA	**2.931.980,46**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**2.931.980,46**
IPTU	1.784.070,14
ISS	33.585,99
TAXAS	1.114.324,33
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**0,00**

Durante o exercício, foram incorporados ao patrimônio diversos bens móveis, e construções (bens imóveis), conforme despesa de capital com investimentos, por exemplo, as despesas empenhadas nas naturezas:

4.4.90.51 – Obras e instalações, 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

No exercício de 2020 houve aquisição de terrenos (bens imóveis), e foram incorporados ao patrimônio, conforme despesa de capital com investimentos, sendo empenhadas as despesas na natureza:
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Nota 6 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais estão classificados como não circulantes.
Nosso Diploma Legal (Lei nº 4.320/64), em seu artigo 105, disciplina orçamentariamente ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Dívida Fundada. As principais contas do Passivo Permanente são as que seguem:

DÍVIDA FUNDADA – ANEXO XVI
(PASSIVO PERMANENTE)

CONTRATOS – DESCRIÇÃO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	**SALDO**
COHAPAR – CONSTRUÇÃO DE VILA RURAL	R$ 85.330,71
AG. FOMENTO/PR URBANO – CONST. TERMINAL ROD.	R$ 602.829,69
CAIXA ECONÔMICA – AQ. ONIBUS ESCOLARES	R$ 56.826,95
AG. FOMENTO/PR URBANO – PAVIMENTAÇÃO RUAS	R$ 1.363.114,86
AG. FOMENTO/PR URBANO – AQ. VEÍCULOS/EQUIP.	R$ 609.739,86
AG. FOMENTO/PR URBANO – AQ. IMÓVEIS	R$ 1.716.707,81
TOTAL GERAL	**R$ 4.434.549,88**

Nota 7 - Análise do Balanço Patrimonial
Comparativo do Balanço Patrimonial apurado em 2020 com o do exercício anterior.

	EXERCÍCIO ANTERIOR		**EXERCÍCIO ATUAL**	
ATIVO	**2019**	**%**	**2020**	**%**
ATIVO CIRCULANTE	6.436.483,20	15,69%	8.564.382,64	16,58%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.569.382,54	84,31%	43.099.974,86	83,42%
TOTAL	41.005.865,74	100%	51.664.357,50	100%
PASSIVO	**2019**	**%**	**2020**	**%**
PASSIVO CIRCULANTE	2.763.856,28	6,74%	2.376.004,80	4,59%
PASS. NÃO CIRCULANTE	1.666.941,91	4,06%	2.567.422,75	4,97%
PATRIMÔNIO LIQUIDO	36.575.067,55	89,20%	46.720.929,95	90,44%
TOTAL	41.005.865,74	100%	51.664.357,50	100%

Nota 7.01 - O Patrimônio Líquido da Prefeitura teve um aumento de 27,74% de sua representatividade perante os recursos totais da entidade.

Nota 7.02 - O ativo total da entidade apresentou um aumento de 2019 para 2020 da ordem de R$ 10.658.491,76, equivalente a **25,99%** do ativo total de 2020.

Nota 7.03 - O passivo total da entidade apresentou um aumento de 2019 para 2020 da ordem de R$ 512.629,36, equivalente a **11,57%** do passivo total de 2019.

Nota 7.04 - Destacamos que os Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS, no valor de R$ 787.805,64, não constam dos passivos de 2020 da entidade devido ao novo enfoque contábil das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional. Contudo, tal valor está presente no PASSIVO FINANCEIRO, em quadro anexo ao Balanço Patrimonial de 2020, repercutindo diretamente na apuração do superávit financeiro.

TEIXEIRA SOARES – PR, 10 DE MARÇO DE 2021.

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC/PR Nº 045740-O/7
Portaria Nº 20/2017

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:5ECD9028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 235/2021

SÚMULA:HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 18/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º.– Fica homologado o processo licitatório modalidadePregão N° 18/2021de 04/02/2021(quatro dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a**Aquisição de tintas e materiais diversos para pinturas em geral conforme demanda.**

Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	IMPERMEABILIZANTEA BASE DE SOLVENTE 18L	MACTA		LATA	80,00	338,00	27.040,00
TOTAL								27.040,00
NOROESTE LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA RAZ- 5 L	ITAQUA		GL	80,00	46,00	3.680,00
2	1	BROXA RETANGULAR CORPO E CABO PLÁSTICOCERDAS SINTÉTICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X 18 CM	ROMA		UNID	15,00	7,19	107,85
3	1	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1L Eliminação de ferrugem e preparação de superfícies para pintura, converte a ferrugem em um fundo protetor. Age eliminando a ferrugemformando uma película de proteção para evitar a corrosão, juntamente com o papel de facilitar a aplicação de tintas e vernizes, podendo ser utilizado em qualquersuperfície de ferro, zinco, cobre e outros metais, o usodesse produto elimina a necessidade de lixamento e jateamento.	PRIMER		GL	50,00	34,00	1.700,00
4	1	CORANTE PARA TINTA A BASE D' ÁGUA 50MLDIVERSAS CORES	INDEFLEX		UNID	100,00	4,30	430,00
6	1	FITA CREPE 25X 50M	NASTRO		UNID	200,00	5,05	1.010,00
7	1	FITA CREPE 48 X 50M	ADELBRAS		UNID	200,00	9,00	1.800,00
8	1	GRAFIATO E TEXTURA 2KG	NOBRE		TB	100,00	45,00	4.500,00
10	1	IMPERMEABILIZANTE DIVERSAS CORES 18L	NOBRE		LATA	50,00	159,00	7.950,00
11	1	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR A BASE ÁGUA 18L	NOBRE		LATA	80,00	144,00	11.520,00
12	1	LIXA PARA FERRO N°100	TATU		UNID	50,00	3,07	153,50
14	1	LIXA PARA FERRO Nº 80	TATU		UNID	80,00	3,00	240,00
15	1	LIXA PARA MADEIRA N°100	TATU		UNID	50,00	0,81	40,50
16	1	LIXA PARA PAREDES N° 120	TATU		UNID	50,00	0,86	43,00
17	1	LIXA PARA PAREDES N°100	TATU		UNID	50,00	0,91	45,50
18	1	LIXA PARA PAREDES N°80	TATU		UNID	50,00	1,12	56,00
20	1	Massa corrida Pva 18L	NOBRE		LATA	150,00	34,00	5.100,00
21	1	PINCEL PARA PINTURA COM CERAS GRIS LONGAS 3	ROMA		UNID	15,00	12,00	180,00
22	1	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS GRIS LONGAS 2	ROMA		UNID	20,00	8,86	177,20
23	1	PRIMER 1L Baixa viscosidade e alto teor de sólidos que, pela sua característica, garante uma cobertura com uma única demão, garantindo uma superfície que proporciona ótima aderência para o sistema impermeabilizante de base asfáltica mesmo sobre superfícies úmidas. Possua baixo teor de COV, ajuda a reduzir a quantidade de contaminantes do ar, contribuindo para a preservação do meio ambiente.	OTTO		GL	50,00	21,00	1.050,00
24	1	ROLO PARA PINTURA 100% LÃ NATURAL DE CARNEIRO COM QUALIDADE EXTRA COM 23 CM COM CABO	COMPEL		UNID	25,00	29,00	725,00
25	1	SELADORA PARA MADEIRA - 3,6L	CIACOLLOR		GL	25,00	82,00	2.050,00
26	1	Thinner - 5L	ITAQUA		GL	80,00	60,00	4.800,00
27	1	THINNER AUTOMOTIVO 5L	ITAQUA		GL	80,00	98,00	7.840,00
28	1	THINNER FORTE INCOLOR PARA DESSOLVER TINTA VIÁRIA 5LSem danificações por ação química, física ou outros agentes externos, produto classificado conforme a Norma NBR 11702 de 07/10da ABNT.	ITAQUA		GL	150,00	72,00	10.800,00
29	1	TINTA ACRILICA FOSCA18L, DIVERSAS CORES De 1ª linha, apropriada para uso com pincel, rolo de lã ou pistola, lata com18 (dezoito) cores variadas, indicada para a pintura em ambientes internos e externos, sem cheiro e quando as paredes forem limpas ainda mantenha o brilho e conserve a pintura visível aos olhos, mantendo o ambiente público agradável. A tinta deverá conter o certificado da Associação Brasileira do Fabricante de Tintas – ABRAFATI;	PROFISSIONAL		LATA	50,00	109,99	5.499,50
38	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L DIVERSAS CORESA tinta deverá conter o certificado da Associação Brasileira do Fabricante de Tintas – ABRAFATI;	CIACOLLOR		LATA	150,00	363,00	54.450,00
43	1	TINTA LÁTEX 3,6L DIVERSAS CORESA tinta deverá conter o certificado da Associação Brasileira do Fabricante de Tintas – ABRAFATI;	CIA COLLOR		GL	100,00	39,00	3.900,00
48	1	TINTA SPRAY - ESMALTE SINTÉTICO É uma tinta em spray resistente às intempéries, com excelente acabamento, alto rendimento, secagem rápida e fácil aplicação. Indicada para: objetos artesanais, ferro, gesso, papel, cerâmica, madeira e metal. Embalagem mínima 350ML Cores variadas	CHEMICOLOR		UNID	100,00	24,00	2.400,00
49	1	TINTA SPRAY - MATALICO Efeito metálico sofisticado. Indicado para ferro, cerâmica, metal, madeira, gesso Embalagem mínima 350 ML Cores variadas	CHEMICOLOR		UNID	100,00	21,00	2.100,00

51	1	VERNIZ FOSCO 3,6LVerniz para acabamento, galão de3,6 litros, produto de fácil aplicação, com bom alastramento e aderência, secagem rápida. Indicado para a proteção e decoração de superfícies internas e externas das madeiras das casas, das portas, das janelas, dos móveis e madeiras decorativas em geral, conferindo boa resistência às intempéries	NATUCOR		GL	80,00	110,00	8.800,00
52	1	ZARCÃO 18L Protetor com função anticorrosiva e de uniformização da superfície, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com máxima durabilidade, textura levemente acetinada, com excelente aderência e super-resistente à formação de ferrugem. Secagem rápida permitindo agilidade no processo de pintura e aplicação do acabamento, ótimo rendimento. Diversas cores	BASEMIX		GL	50,00	245,00	12.250,00
53	1	ZARCÃO 3,6LProtetor com função anticorrosiva e de uniformização da superfície, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com máxima durabilidade, textura levemente acetinada, com excelente aderência e super-resistente à formação de ferrugem. Secagem rápida permitindo agilidade no processo de pintura e aplicação do acabamento, ótimo rendimento. Diversas cores	NOBRE		GL	50,00	59,99	2.999,50
TOTAL								158.397,55
SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	BELLCOLOR	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	LATA	100,00	40,00	4.000,00
40	1	TINTA ESMALTE SINTETICO METALICO 3,6LBoa resistência, excelente acabamento e ótimo brilho Diversas cores A tinta deverá conter o certificado da Associação Brasileira do Fabricante de Tintas - ABRAFATI	DURAMAX	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL	80,00	70,00	5.600,00
41	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM3,6L DIVERSAS CORES A tinta deverá conter o certificado da Associação Brasileira do Fabricante de Tintas – ABRAFATI;	DURAMAX	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL	100,00	65,00	6.500,00
42	1	TINTA LÁTEX 18L DIVERSAS CORESA tinta deverá conter o certificado da Associação Brasileira do Fabricante de Tintas – ABRAFATI;	BELLCOLOR	TINTA LÁTEX 18L	LATA	300,00	105,00	31.500,00
50	1	VERNIZ BRILHANTE 3,6LVerniz para acabamento brilhante, galão de 3,6 litros, produto de fácil aplicação, com bom alastramento e aderência, secagem rápida e que realça o aspecto natural da madeira, o produto transparente ou acetinado. Indicado para a proteção e decoração de superfícies internas e externas das madeiras das casas, das portas, das janelas, dos móveis e madeiras decorativas em geral, conferindo boa resistência às intempéries.	DURAMAX	VERNIZ BRILHANTE 3,6L	GL	80,00	60,00	4.800,00
TOTAL								52.400,00
SULIAN ALANA SOARES -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	LIXA PARA FERRO Nº 320	NORTON	NORTON	UNID	50,00	2,15	107,50
39	1	TINTA ESMALTE SINTETICO METALICO - 18LBoa resistência, excelente acabamento e ótimo brilho Diversas cores A tinta deverá conter o certificado da Associação Brasileira do Fabricante de Tintas - ABRAFATI	ANJO	ANJO	GL	80,00	442,00	35.360,00
54	1	TINTA EPOX A BASE DE ÁGUA 18L Alta resistência a água e umidade e excelente aderência. Resistente à limpeza, antimofo exterior e interior podendo ser aplicado em azulejos e paredes. Tinta epóxi à base água acetinado tem a função antimofo de altíssima durabilidade. Diversas cores A tinta deverá conter o certificado da Associação Brasileira do Fabricante de Tintas - ABRAFATI	MAZA	MAZA	GL	75,00	896,00	67.200,00
TOTAL								102.667,50
VIA PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELLI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ESFERAS DE VIDROEmbalagem de 25 kg. Esferas de vidro específicas para incorporação em e materiais de sinalização viária. Produto com a finalidade de promover a retrorrefletividade da luz e ampliar a visibilidade da sinalização, proporcionando aos motoristas uma condução segura e confortável em qualquer tempo.	POLYQUIM	SACO	UNID	100,00	170,00	17.000,00
44	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L COR AMARELA	MANORT	LATA	LATA	100,00	195,00	19.500,00
45	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L COR BANCA	MANORT	LATA	LATA	150,00	195,00	29.250,00
TOTAL								65.750,00

Art. 3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias de março de 2021. (15/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1E59C589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.13897/2021

PORTARIA N°.13897/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 29/2021 de 04 de março de 2021, protocolado sob nº 1570/2021 em 10/03/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar os Professores listados abaixo para ministrarem aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
FERNANDA APARECIDA HOMEM	134112-02	02/03/2021	02/04/2021
MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHAES	96083-00	02/03/2021	02/04/2021
LARRIN DE SOUZA DIVINO	176168-00	02/03/2021	02/04/2021
ANA PAULA IGNÁCIO BRAGA	174971-00	02/03/2021	02/04/2021

PATRICIA GRANDI	175110-00	02/03/2021	02/04/2021
LUCILENE LUZIA BARBOSA	133329-00	02/03/2021	02/04/2021
MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	33790-00	02/03/2021	02/04/2021
VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	136506-03	02/03/2021	02/04/2021
RAIANA MAIARA PEDRAL	135038-01	02/03/2021	02/04/2021
NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	175331-00	02/03/2021	02/04/2021
EVERTON LUIS DORNELLES	1215442-00	02/03/2021	02/04/2021
LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	1215370-00	02/03/2021	02/04/2021

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:AE925EE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13896/2021

PORTARIA N.º 13896/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com base no ofício nº 40/21 de 12/03/2021 protocolado sob nº 1691/2021 de 12/03/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os Professores abaixo relacionados, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22 de dezembro de 2017.

Servidor (a)	Matrícula	Contrato	Referência de Classe	Efeito retroativo a:
TERESA PEREIRA DOS SANTOS	44326	4	IIIC2.	01/03/2021
ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS	176176	0	IIIC2.	07/03/2021
CRISTINA DINTER FORTINE	176150	0	IIIC2.	07/03/2021
LARRIN DE SOUZA DIVINO	176168	0	IIIC2.	07/03/2021
MARIA LUCIA DOS SANTOS	36447	0	IIIC2.	07/03/2021
SONIA MARIA LOUREIRO BITENCOURT	37737	4	IIIC2.	07/03/2021
ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	176141	0	IIIC2.	08/03/2021
MARLENE APARECIDA DA CUNHA	176079	0	IIIC2.	08/03/2021
GABRIELLI MULLER	176109	0	IIIC2.	09/03/2021
ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI	152412	1	IIIC2.	14/03/2021
FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	176052	0	IIIC1.	14/03/2021
KELLEN RAQUEL EISEN RAMOS	128384	0	IIIC2.	14/03/2021
SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	96253	3	IIIC2.	15/03/2021
PAULA REGINA DOS SANTOS	133981	2	IIIC2.	21/03/2021
DAIANE DE OLIVEIRA	135917	1	IIIC2.	23/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:CCC9FC29

SECRETARIA DE FINANÇAS
50 MAIORES PAGAMENTOS - FEVEREIRO/2021

Em atendimento a Lei n.022/2001, regulamentada pelo Decreto n. 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de fevereiro de 2021.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP	02/2021	2.154.222,73	RECAPE ASFÁLTICO.
2	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	02/2021	1.507.049,70	FOLHA DE PAGAMENTO.
3	PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TER	02/2021	454.999,64	ENCARGOS SOCIAIS E APORTE ATUARIAL RPPS.
4	M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP	02/2021	285.889,75	CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS ESCOLA DE ENSINO FUND. E REVITAL. AVENIDA
5	R. DE SOUZA TRENTO EPP	02/2021	229.931,20	KIT DE UNIFORMES PARA CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS
6	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	02/2021	210.980,39	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
7	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	02/2021	156.703,21	ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO.
8	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE	02/2021	138.872,99	DESPESAS COM CONSÓRCIO DO MÊS.
9	UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELI	02/2021	123.039,60	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES.
10	MORI, ROSSO & CIA LTDA	02/2021	95.915,06	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS.
11	BANCO DO BRASIL S/A	02/2021	83.495,63	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E TARIFAS BANCÁRIAS.
12	PEDREIRA DO TREVO LTDA	02/2021	72.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.

13	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	02/2021	69.998,20	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
14	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	02/2021	64.950,65	RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
15	MORENO PAGAN & CIA LTDA	02/2021	55.219,43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS.
16	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	02/2021	51.055,15	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS.
17	VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA	02/2021	50.168,43	AMPLIAÇÃO DE 01 SALA NO CMEI GIRASSOL.
18	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	02/2021	45.464,85	CONSORCIO DO PERÍODO.
19	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA	02/2021	44.759,55	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
20	N.M.REBELO - ME	02/2021	39.282,09	EXECUÇÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
21	ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRLI - ME	02/2021	37.185,80	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES.
22	A. M. CALIXTO & CIA LTDA	02/2021	31.525,00	LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
23	TIAGO MIGUEL GUIMARÃES ALTENHOFEN E CIA LTDA	02/2021	31.037,50	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
24	HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME	02/2021	30.659,76	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.
25	SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA	02/2021	25.828,09	LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAL PARA CENTRO ADMINISTRATIVO.
26	A. ITALO SPOLADORE TERRAPLENAGEM	02/2021	24.455,12	CASCALHAMENTO E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MINI-CARREGADEIRA.
27	SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/2021	23.739,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
28	CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO	02/2021	20.046,00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
29	IPM SISTEMAS LTDA	02/2021	18.662,95	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
30	MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/2021	18.180,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
31	SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME	02/2021	16.872,91	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
32	MARA BEATRIZ BENÍCIO LOPES	02/2021	16.800,00	HORAS MÁQUINAS DO ROLO COMPACTOR PARA COPACTAÇÃO DE SOLO.
33	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	02/2021	16.184,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
34	UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA ME	02/2021	16.009,02	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.
35	B R RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA	02/2021	14.100,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
36	TATIANA HONÓRIO GARCIA - SERVIÇOS MÉDICOS	02/2021	13.724,94	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
37	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR	02/2021	13.359,29	CONSUMO DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
38	OXIGUAÇU IND. E COM. DE OXIGÊNIO LTDA	02/2021	12.515,00	AQUISIÇÃO DE REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÍMETRO - PAM
39	GERSON GIOMBELLI	02/2021	11.945,17	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
40	L. GHIROTTO CLÍNICA MÉDICA LTDA	02/2021	11.920,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
41	LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI	02/2021	11.442,35	LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR NO PAM.
42	IMAGENS FERNANDES LTDA ME	02/2021	11.162,00	SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
43	H. BERRI - CLÍNICA - ME	02/2021	10.996,83	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
44	PASINATO & FILHO LTDA - EPP	02/2021	10.907,00	RECAPAGEM DE PNEUS.
45	J. M. SOARES & CIA LTDA	02/2021	10.503,60	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS.
46	SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/2021	9.809,80	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
47	LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA - CLÍNICA MÉDICA	02/2021	9.680,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
48	LINDOMAR BORGES MIRANDA	02/2021	9.002,10	SERVIÇOS DE PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
49	AGOSTINELLI & CIA LTDA	02/2021	8.966,47	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
50	RAFAEL F. FERNANDES	02/2021	8.410,50	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AULAS DE JIU JITSU.
Nota Explicativa: Os pagamentos efetuados, referem-se a despesas efetuadas no mês de fevereiro/2021 e anteriores.				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A97EF10C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 15 de Março de 2021

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	*Rua Francisco Gonçalves da Cruz n° 330 LOTEAMENTO ALVORADA III*	21	05
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	*Rua Francisco Gonçalves da Cruz n° 370 LOTEAMENTO ALVORADA III*	17	05
DARCI OTÁVIO LATRÔNICO	*Rua Francisco Gonçalves da Cruz n° 310 LOTEAMENTO ALVORADA III*	23	05
DELFINO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA	*Rua Adão Mariano n° 944 LOTEAMENTO LEÃO*	01	01
WANDERLEY LANZINI	*Rua Adão Mariano n° 956 LOTEAMENTO LEÃO*	02	01
MÁRCIO LOBATO BARBOSA	*Rua Maria de Lurdes Tranin Leão n° 88 LOTEAMENTO LEÃO*	09	01
GUSTAVO DANILO LEÃO	*Rua Maria de Lurdes Tranin Leão n° 112 LOTEAMENTO LEÃO*	11	01
ERCILIO GOMES DA SILVA E ILDA FARIAS	*Rua Maria de Lurdes Tranin Leão n° 185 LOTEAMENTO LEÃO*	03	02
DIRCE A'COSTA LEÃO	*Rua Maria Terezinha de Jesus "C" n° 49 LOTEAMENTO LEÃO*	01	03
MÁRCIO LOBATO BARBOSA	*Rua Francisco Gonçalves da Cruz n° 259 LOTEAMENTO LEÃO*	26	03
VITORIO SONEGO	*Rua Francisco Gonçalves da Cruz n° 319 LOTEAMENTO LEÃO*	21	03
DELFINO COMPRA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA	*Rua Maria de Lurdes Tranin Leão n° 356 LOTEAMENTO LEÃO*	03	04
WANDERLEY LANZINI	*Rua José Luiz Guimarães "B" n° 69*	10	04

	LOTEAMENTO LEÃO		
LUIZ ANTONIO LEÃO	*Rua Olivia Guimarães Rebelo "A" n° 41 LOTEAMENTO LEÃO*	02	05
CÉLIA DE LOURDES LEÃO VIANA	*Rua Josias Lopes de Oliveira "D" n° 13 LOTEAMENTO LEÃO*	08	05
WANDERLEY LANZINI	*Rua Josias Lopes de Oliveira "D" n° 78 LOTEAMENTO LEÃO*	04	07
SEBASTIÃO CARLOS LEÃO	*Rua Guilhermina Gon "E" n° 65 LOTEAMENTO LEÃO*	06	07
SEBASTIÃO CARLOS LEÃO	*Rua Guilhermina Gon "E" n° 53 LOTEAMENTO LEÃO*	07	07
WANDERLEY LANZINI	*Rua Guilhermina Gon "E" n° 29 LOTEAMENTO LEÃO*	09	07
MARIA AUGUSTA LEÃO COSTA	*Rua Guilhermina Gon "E" n° 17 LOTEAMENTO LEÃO*	10	07

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8921C171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 020/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 20/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 18/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 20/2021, o(s) participante(s):

80632 - ALTEMAR ANTONIO- EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADOCANTE DIETETICO; COMPOSTO DE SACARINA SODICA ECICLAMATO DE SODIO, FRASCO DE 100ML CADA; LIQUIDO,COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC 271/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINIOSTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	ADOCYL	58	R$4,35	R$252,30
5	CALDO DE CARNE UNIDADE DE 114G C/ 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO-REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	k'nnor	28	R$3,50	R$98,00
6	CARNE SUINA, MISTO DE, PERNIL, BISTECA, PALETA, COSTELA; CORTADO EM CUBOS; RESFRIADO; COM OSSO E COM PELE; FORNECIDA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COMA NTA-3(DEC.12486 DE 20/10/78),(MA.2244/97),(LEI EST8.208/92,PORT.1.201/06-SMS) E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR.	KILO		930	R$18,90	R$17.577,00
7	FAROFA PRONTA, TIPO TRADICIONAL, SABOR NATURAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM QUANTIDADE DE CALORIAS 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA, FORNECIDA EM PACOTE DE 500 GRAMAS	PACOTE	ZAELI	15	R$6,70	R$100,50
8	FRANGO A PASSARINHO CONGELADO, CONGELADA IN NATURA. FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	LAR	56	R$13,20	R$739,20
14	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 75 GRAMAS.	POTE	KATU	6	R$5,50	R$33,00
15	PRESUNTO - MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	FRIMESA	20	R$28,90	R$578,00

	ATOXICO.					
18	SORVETE CREMOSO, SABOR SORTDOS (FLOCOS, NAPOLITANO, CREME, CHOCOLATE, ABACAXI, MORANGO, LEITE CONDENSADO) COM NO MÍNIMO 60% DE LEITE - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: KIBON E NESTLÉ.	UNIDADE	GURI	80	R$27,90	R$2.232,00
19	BATERIA 6F22-9V	UNIDADE	ALFACELL	10	R$19,70	R$197,00
20	CANECA, COM MATERIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	UNIDADE	DOCESAR	10	R$28,90	R$289,00
21	CHUPETAS ORTODONTICAS PARA CRIANÇAS, ESCUDO EM FORMATO CONCAVO, COM BICO CHATO, BICO EM SILICONE MACIO, CORES VARIADAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	KUKA	10	R$14,50	R$145,00
22	CONCHA EM AÇO INOX, FÁCIL DE LIMPAR, RESISTENTE. COMPRIMENTO DE NO MINIMO 30 CM.	UNIDADE	SIMONAGGI O	10	R$22,70	R$227,00
23	SABONETE LIQUIDO PARA CRIANÇAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM GLICERINA, COM SUPORTE NA TAMPA PARA APERTAR, FRAGÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 200ML.	FRASCO	REXONA	60	R$14,10	R$846,00
Total do Fornecedor:						R$23.314,00

1252879 - RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTRTEGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL DE 1 KILO, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA;E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 20005; PRODUTOSUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	AMAFIL	6	R$5,50	R$33,00
3	ARROZ; AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO; TIPO 1; CLASSE LONGO,FINO; CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACOSPLASTICOS DE 05 KG,VALIDADE DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTARDE ACORDO COM A PORTARIA 255/81 DE 09/11/81 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	PACOTE	TUQUINHA	250	R$19,00	R$4.750,00
4	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO. INGREDIENTES: AZEITONAS VERDES. SALMOURA (ÁGUA E SAL), REGULADOR DE ACIDEZ, ÁCIDO LÁTICO E CÍTRICO. NÃO CONTENDO GLÚTEN. APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 20G (MÍNIMO): VALOR CALÓRICO DE 27KCAL / 0G DE CARBOIDRATO / 3,0G DE GORDURAS TOTAIS E SÓDIO 48MG. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, ATÓXICO E RESISTENTE. PESO LÍQUIDO DE 500G. COM PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	PACOTE	VALE FERTIL	30	R$6,75	R$202,50
9	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G, TETRA PACK, CONTENDO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. CAIXA.	UNIDADE	PIRACANJUB A	100	R$4,40	R$440,00
10	LINGÜIÇA CALABRESA, TIPO TOSCANA MISTA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA E FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KILO	FRIGODASKO	100	R$17,50	R$1.750,00
11	LINGÜIÇA, TIPO DEFUMADA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KILO	FRIGODASKO	100	R$30,00	R$3.000,00
12	MOLHO DE TOMATE; PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS; SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDOS DE CONDIMENTOS; SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS,LARVAS E FERMENTACOES; LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA CONTENDO 349 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA DE 22 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E - SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	VAL	100	R$1,25	R$125,00
13	ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	LITRO	COCAMAR	230	R$6,15	R$1.414,50
16	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO	KILO	LIBERA	20	R$24,60	R$492,00
17	SALSICHA; VIENA; COMPOSTA DE CARNE SUINA E TOUCINHO; FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS,COZIDOS; ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC,COM VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA	KILO	MANA	150	R$9,70	R$1.455,00

	DE ENTREGA; PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); INSTRUCAO NORMATIVA N° 4,DE 31 DE MARCO DE 2000 ESUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NOATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMI - NADOS PELA SEC.AGR					
Total do Fornecedor:						R$13.662,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:66B5B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 18/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 23/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 18/2021, o(s) participante(s):

156884 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ANESTÉSICO ÍÓPICO ODONTOLÓEICO	FRASCO	BENZOTOP DFL	50	R$5,25	R$262,50
6	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO, CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE, DENTINA E OUTROS SUBSTRATOS; PARA ATUAR COMO PRIMER METÁLICO E TAMBÉM COMO SILANO. (REFERÊNCIA: ADESIVO ADPER SINGLE BONDE - 3MESPE / ADESIVO AMBAR - FGM / ADESIVO PRIME E BOND - DENTSPLY)	FRASCO	FGM	30	R$55,99	R$1.679,70
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVÉL - CURTA, 30G, BISEL TÍIFACETADO. CAIXA COM 10O (REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS- LNJECTA)	CAIXA	DENCOJET	50	R$29,90	R$1.495,00
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - LONGA (REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS- LNIECTA)	CAIXA	DENCOJET	50	R$29,90	R$1.495,00
15	ESPÁTULA DE MADEIRA PACOTE COM 100	UNIDADE	THEOTO	50	R$4,00	R$200,00
52	RESINA EM BULK DE BAIXA CONTRAÇÃO, FLOW, RADIOPACA, DE BAIXA VISCOSIDADE E FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ ORGÂNICA COMPOSTA DE BISGMA, PROCRILATO, BIS-EMA E UDMA. COR	UNIDADE	FGM	10	R$79,00	R$790,00
64	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES DE CAVIDADES. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 10 G, UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G, UMA COLHER DOSADORA E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. SIMILAR: MAXXION, 3 M	UNIDADE	MAXXION R	30	R$14,70	R$441,00
66	SOLUÇÃO ANESTÉSICA ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.00	CAIXA	DFL	20	R$120,00	R$2.400,00
67	SOLUÇÃO ANESTÉSICA LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:00.00	CAIXA	DFL	20	R$73,99	R$1.479,80
Total do Fornecedor:						R$10.243,00

184950 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OTOSPORIN - SUSPENSÃO ODONTOLÓEICA - EMBALASEM CONTENDO 10 ML	FRASCO	FQM	10	R$15,28	R$152,80
7	AGULHÂ GENGIVAL DESCARTÁVEL - EXTRA CURTA (REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS- LNIETA)	CAIXA	INJECTA	50	R$32,50	R$1.625,00
14	EVIDÊNCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO 500 ML	FRASCO	IODONTOSUL	10	R$20,55	R$205,50
23	SOLUÇÃO ANESTÉSICA LIDOCAÍNA 2 %	CAIXA	DLA	50	R$65,35	R$3.267,50
29	BABADOR/GUARDANAPO AZUL C/ 100 33 X 47 CM	UNIDADE	BIODINAMIC A	100	R$14,02	R$1.402,00
32	FLÚOR SOLUÇÃO 0,2% - 1000 ML	UNIDADE	IODONTOSUL	10	R$15,40	R$154,00
35	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. - 10 G	UNIDADE	MAQUIRA	10	R$3,81	R$38,10
37	SOLUÇÃO DE DAKIN 1L	UNIDADE	ASFER	10	R$9,00	R$90,00
40	LUVA CIRÚRGICA	CAIXA	MAXITEX	500	R$2,50	R$1.250,00
46	CARIOSTÁTICO	UNIDADE	IODONTOSUL	10	R$12,11	R$121,10
47	SOLUÇÃO DESSENSIBILIZANTE	UNIDADE	FGM	10	R$15,45	R$154,50
50	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	MAQUIRA	20	R$14,63	R$292,60
Total do Fornecedor:						R$8.753,10

1256971 - ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES	UNIDADE	DIAMOND	10	R$10,20	R$102,00
51	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, - 50'C	FRASCO	MAQUIRA	5	R$22,70	R$113,50
53	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A1 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE.	UNIDADE	FGM	50	R$25,70	R$1.285,00
54	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A2 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$25,70	R$1.285,00
55	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A3 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$25,70	R$1.285,00
56	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A 3,5 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$25,70	R$1.285,00
57	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	FGM	50	R$25,70	R$1.285,00

	DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR B1 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE					
58	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR B2 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$25,70	R$1.285,00
60	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR C1 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	HERAEUS	50	R$50,00	R$2.500,00
Total do Fornecedor:						R$10.425,50

1256998 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3 % SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES	CAIXA	DLA	50	R$95,93	R$4.796,50
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES	CAIXA	DLA	50	R$96,00	R$4.800,00
10	ALVEOLEX 10G	CAIXA	IODONTOSUL	10	R$23,57	R$235,70
11	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRTO (REFERÊNCIA: MAQUIRA / COLTENE / VILLEVIE)	UNIDADE	BIODINAMICA	20	R$7,49	R$149,80
13	ESCOVA ROBINSON PLANA	UNIDADE	MICRODONT	200	R$0,99	R$198,00
16	FIXADOR DE PELÍCULA ODONTOLÓGICA CONTENDO SULFITO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475 ML. REFERÊNCIA: KODAK OU SIMILAR.	UNIDADE	INDUSBELLO	5	R$10,59	R$52,95
17	REVELADOR	FRASCO	INDUSBELLO	5	R$10,59	R$52,95
19	FILME PERIAPICAL LNFANTIL CX COM 100	CAIXA	PROGRAD	2	R$208,10	R$416,20
20	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL, SERINGA COM 2,5M1. PACOTE COM TRÊS SERINGÂS. REFERÊNCIA: CONDAC 37 DA FGM OU SIMILAR	UNIDADE		100	R$2,82	R$282,00
24	SOLUÇÃO ANESTÉSICO CITOCAINA 3% COM FELIPRESSINA	CAIXA	DLA	30	R$71,46	R$2.143,80

1256998 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNIDADE	MAQUIRA	30	R$3,70	R$111,00
27	ROLETE DE ALGODÃO C/100 BRANCO	PACOTE	SSPLUSS	500	R$1,78	R$890,00
31	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS (22 MM X 110 MM)	UNIDADE		20	R$1,52	R$30,40
33	TRICRESOL FORMALINA - 10 ML	UNIDADE	MAQUIRA	10	R$3,81	R$38,10
34	FORMECRESOL - 10 ML	UNIDADE	MAQUIRA	10	R$3,53	R$35,30
39	FIO DENTAL 100 M	UNIDADE	IODONTOSUL	50	R$2,31	R$115,50
42	IODOFORMIO	UNIDADE	BIODINAMICA	5	R$22,17	R$110,85
44	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	MICRODONT	30	R$1,16	R$34,80
Total do Fornecedor:						R$14.493,85

1257013 - DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	FILME RAIO X ADULTO COM 150 PELÍCULAS	CAIXA		5	R$149,60	R$748,00
Total do Fornecedor:						R$748,00

1257030 - DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	VASELINA SÓLIDA	UNIDADE		5	R$35,46	R$177,30
Total do Fornecedor:						R$177,30

1257072 - ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	"IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES. EMBALAGEM COM 9G DE PÓ E 5,5ML DE LÍQUIDO. REF. VITREBOND DA 3M ESPE OU SIMILAR."	UNIDADE	SDI	20	R$198,00	R$3.960,00
59	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. B3 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$31,00	R$1.550,00
61	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR C2 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$32,00	R$1.600,00
62	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR C3 . REFERÊNCIA: DURAFIIL , IVOCLAR, 3M ESPE	UNIDADE	FGM	50	R$35,00	R$1.750,00
Total do Fornecedor:						R$8.860,00

1257102 - DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UNIDADE		20	R$15,62	R$312,40
21	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS	UNIDADE		700	R$0,64	R$448,00
22	CREME DENTAL COM FLÚOR PARA ADULTO 90 G (REFERÊNCIA : COLGATE / SORRISO / ORAL B	UNIDADE	SORRISO	700	R$1,88	R$1.316,00
25	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE		300	R$6,35	R$1.905,00
28	APLICADOR C/ 100 FINO (MICROBRUSH)	UNIDADE		100	R$7,44	R$744,00
30	FIO AGULHADO NAYLON 4.0 CL 24 AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3 CM	CAIXA		150	R$34,40	R$5.160,00
45	ESCOVA DE DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UNIDADE		1.000	R$0,59	R$590,00
63	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 10 G, UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G, UMA COLHER DOSADORA E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. SIMILAR: MAXXION, 3 M	UNIDADE		30	R$26,26	R$787,80
Total do Fornecedor:						R$11.263,20

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:06C654F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 10/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av.João Ferreira Neves, Nº 3037, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wognei portador da cédula de identidade Nº 8.171.079-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos educativos, materiais de informática entre outros destinados as atividades desenvolvidas pelos profissionais de terapia ocupacional em atendimento aos termos do Memorando nº 238/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 744/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Adaptador Escrita Apoio De Dedos Stetro Ergonômico Suporte ADAPTADOR ergonômico de silicone, para aprender a escrever corretamente. Aumentar a coordenação motora fina e a pega do lápis. (Kit 3 unidades). Modelo: Dois dedos de apoio. Cores : variadas	Streto	KIT	2,00	39,99	79,98
2	ADAPTADORES - ALÇA ADAPTÁVEL DE SILICONE PARA FIXAÇÃO MULTI-USO - KIT Feito em silicone ultra resistente e flexível, permite que sua abertura possa estender-se para agarrar objetos de vários tamanhos e diferentes formatos como por exemplo, brinquedos, talheres, lápis, caneta, giz de cera, instrumentos musicais, escova de dente e de cabelo, ferramentas, pincel e tantos itens no nosso cotidiano. cores variadas; Características: - 100% Silicone de Alta Resistência.	Hand	KIT	2,00	89,75	179,50
3	Blocos De Montar 1000 Peças Peças coloridas de varios tamanhos fácil de encaixar Bordas arredondas sem quinas vivas	Carlu	UND	1,00	159,50	159,50
4	Bola de Pilates 75 cm Anti Estouro- 75Cm - Preto Gênero: Unissex Indicado para: Treinamento Composição: PVC Peso Suportado: 120 kg Garantia do Fabricante: 3 meses - contra defeito de fabricação	ProAction	UND	1,00	139,45	139,45
5	Corda de pular Corda De Pular Otima Para Praticar Exercicios Pra Emagrecer E Melhorar A Auto Estima... Pratique exercicios com uma corda de alta COMPOSIÇÃO; 50% Algodão 40% Borracha 5%Plastico 5% E.V.A	MBFit	UND	5,00	29,95	149,75
6	Jogo de Dominó Informações do produto: Jogo de Dominó Colorido 6 Cores Com 28 peças. Embalagem para armazenamento.	Carlu	UND	2,00	28,45	56,90
7	Jogo de Dominó de Animais Jogo de Dominó de Animais. 28 Peças Medindo 70mm X 35mm Acondicionadas em Caixa Tipo Estojo, Medindo 170 X 95 X 45 Mm. especificações: Trabalha a Memorização Das Operações e Fixação de Diversas Áreas do Conhecimento. Auxilia em Todas As Fases da Aprendizagem. Gêneros :MENINOS E MENINAS	Carlu	UND	2,00	17,75	35,50
8	Jogo de Formas Geométricas de Madeira Indicações: Indicado a partir dos 12 meses de idade. Dimensões aproximadas: 4 triangulos de 7 x 3,5cm 4 quadrados de 5,2 x 5,2cm 2 retangulos de 8 x 5,2cm	Carlu	UND	2,00	52,45	104,90
9	Jogo de Tabuleiro Dama 24 Peças Material - Tabuleiro de madeira - Peças de plástico - Cor: Colorido Prazo de garantia 12 meses	Pangue	UND	2,00	24,90	49,80
10	Kit 10 Jogos Quebra Cabeça Infantil Animais Educativo Mdf Temática: Animais Comprimento: 28 cm Largura: 18 cm Materiais MDF Dimensões de cada jogo (C x L x P): 280 x 180 x 2,8mm (aproximado) Quantidade de peças por jogo: de 6 a 12	Carlu	KIT	1,00	170,08	170,08
11	Kit C/ 10 Unidades Cone Agilidade 50cm Informações: Kit C/ 10 Unidades Cone Agilidade 50cm Cone Plástico 50cm - Cores Variadas Tamanho: 50cm Base de aproximadamente de 30cm Cores: Variadas (Laranja / Verde / Azul / Amarelo / Vermelho)	Rythmoon	KIT	2,00	191,35	382,70
12	KIT COM 8 PLACAS DE TATAME GRAMA Kit com 8 o placas de tatame	Boto	KT	1,00	272,50	272,50

	com textura de grama nas medida 0,50 x 0,50 com espessura de 1 cm , encaixadas ficam com a medida de 2,00 x 1,00.					
13	LYCRA BALL SUSPENSA Balaço confeccionado em Lycra,podendo ser usado de várias maneiras, acompanha bola de pilates tamanho 55; Suporta até 60 kg; Cores meramente ilustrativas ; Com suporte suspenso do item.	Spider	UND	1,00	582,45	582,45
14	Perfil Sensorial 2 - Kit Completo - EDITORA PEARSON Descrição Composição do kit: 1 manual de Administração, Correção e Intervenção 5 tipos de questionários para avaliação, sendo: Questionários do cuidador referente ao Perfil Sensorial 2 do Bebê (10 unidades + 10 licenças de correção informatizada) Questionários do cuidador referente ao Perfil Sensorial 2 da Criança Pequena (10 unidades + 10 licenças de correção informatizada) Questionários do cuidador referente ao Perfil Sensorial 2 da Criança (10 unidades + 10 licenças de correção informatizada) Questionários do cuidador referente ao Perfil Sensorial 2 Abreviado (10 unidades + 10 licenças de correção informatizada) Questionários de Acompanhamento Escolar. (10 unidades + 10 licenças de correção informatizada) Por meio de um conjunto de cinco questionários com correção digital e um Manual do Usuário didático e informativo, o Perfil Sensorial 2 fornece um conjunto de ferramentas padronizadas para avaliar os padrões de processamento sensorial da criança no contexto da vida cotidiana. Estas informações proporcionam uma maneira única de determinar como o processamento sensorial pode estar contribuindo ou interferindo com relação à participação. Quando combinadas com outras informações sobre a criança em contexto, os profissionais podem planejar intervenções eficazes de apoio às crianças, famílias e educadores, conforme eles interagem uns com os outros ao longo do dia. Questionários: Perfil Sensorial 2 do Bebê pede aos cuidadores que preencham 25 itens sobre seus bebês, desde o nascimento até seis meses de idade. Perfil Sensorial 2 da Criança Pequena pede aos cuidadores que preencham 54 itens sobre suas crianças pequenas, desde sete meses até 35 meses de idade. Perfil Sensorial 2 da Criança avalia crianças com idades entre 3 anos e 0 meses e 14 anos e 11 meses. Os cuidadores também preenchem este questionário, que consiste em 86 itens. Perfil Sensorial 2 Abreviado também avalia crianças com idades entre 3 anos e 0 meses e 14 anos e 11 meses. Este questionário possui 34 itens e é preenchido pelo(s) cuidador(es) da criança. Perfil Sensorial 2 de Acompanhamento Escolar avalia crianças com idades entre 3 anos e 0 meses e 14 anos e 11 meses, a partir das perspectivas dos professores. Os professores preenchem este questionário de 44 itens sobre os estudantes em suas aulas. Público-alvo: terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, professores.	Psycorp	UND	1,00	1.261,50	1.261,50
15	PLATAFORMA FIRST SUSPENSA MATERIAL UTILIZADO: Estrutura de Aço com base de madeira revestida de espuma e acabamento em courvin em uma das cores (Azul, Amarelo, Vermelho); (Plataforma e suporte) Acompanha: 4 cordas e 4 Mosquetões 10 mm) MEDIDAS (mm): 99 cm de comprimento x 59 cm de largura com 8 cm de altura. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: Suporta até 120 Kg.	Spider	UND	1,00	959,00	959,00
16	Rolo Posicionamento Massagem Fisioterapia Estética 60 X 20cm BENEFÍCIOS: - Zíper para fácil acesso interno INDICAÇÕES: - Melhora Postural - Tratamentos diversos de RPG e Fisioterapia - Benefício para coluna, podendo ser utilizado em casa DADOS TÉCNICOS: - Dimensões: 60 cm X 20 cm (C x A) - Material: revestimento externo em corvim, enchimento em espuma - Garantia: 3 meses	Barelle	UND	1,00	142,50	142,50
17	Tapete Sensorial Descrição 2,00 M x 1,00M Diversas Texturas e cores	Spider	UND	1,00	434,20	434,20
18	Tatame de EVA Superfície texturizada e siliconada; Cor: preto; Tamanho: 1m X 1m; Espessura: 20mm Textura antiderrapante: protege contra derrapagens e escorregões, proporciona conforto no contato com a pele e alta aderência; Encaixe perfeito: sistema de encaixe permite montar uma cobertura unificada, independente do tamanho do espaço; Fácil higienização: superfície do tatame texturizada e siliconada, facilita a limpeza e manutenção; Alta durabilidade: sistema de absorção de impacto faz com que o material retome rapidamente seu formato original, após ser pressionado, evitando ondulações na superfície; Acabamento: cada unidade de tatame acompanha 3 bordas de acabamento.	Boto	UND	4,00	62,50	250,00
19	TÚNEL SUSPENSO DE LYCRA 2 CAMADAS MATERIAL UTILIZADO: Túnel confeccionado com duas camadas de Lycra,, com cintas de sustentação e argolas. PESO DO PRODUTO: 1,6 kg. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: ATÉ 70 KGMEDIDAS: 2 M de Comprimento x 75 cm de Altura.	Spider	UND	1,00	962,00	962,00
20	Xadrez Magnético 19,2x19,2 Cm 32 Peças Dimensões:A.L 19,2x19,2cm Embalagem: 32 Peças E 1 Tabuleiro. Peso:0,500 Kg Cor: Branco E Preto Material: Plástico Rígido.	Art Game	UND	2,00	36,90	73,80
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01: R$ 6.446,01						
LOTE Nº 03- FORNECIMENTO DE MATERIAIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ARMARIO EM MADEIRA 3 PRATELEIRAS DE COR CINZA Armário em (MDF) para escritório com 3 prateleiras, sendo 1 fixa e 2 reguláveis 2 portas, com chave. Medidas: altura:1,56 m, largura 0,79 m, profundidade: 0,37 m Pintura Epoxi na Cor CINZA. Puxador de mão de metal na cor cinza ou cromado,	Perflex	UND	2,00	596,63	1.193,26
2	CADEIRA GIRATORIA Cor Preto Estrutura: Aço carbono Revestimento: Aço carbono Acabamento: - acabamento em plástico e tecido. Assento:	Perflex	UND	3,00	269,75	809,25

	Material: tecido. Fixo: sim Encosto: Material: tecido. Fixo: sim Giratória: sim Pés: Material nylon. Regulagem de altura: sim Rodízio: sim 5. Prazo de garantia: 03 meses Certificação de INMETRO Fabricação nacional					
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03: R$ 2.002,51						
Valor Total do Contrato: R$ 8.448,52						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 10/2021
VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 11/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:80C9F60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 10/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LICITA HB INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05, com sede localizada na Rua Aderbal de Oliveira, Nº 136, no Município de Laurentino, CEP 89170-000, neste ato representada por Helton Bilk, portador da cédula de identidade Nº 4404654 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.857.619-78.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos educativos, materiais de informática entre outros destinados as atividades desenvolvidas pelos profissionais de terapia ocupacional em atendimento aos termos do Memorando nº 238/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 744/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE Nº 02 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	IMPRESSORA COLORIDA Especificações: MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA DE 4 OU 6 CORES Resolução de Digitalização 1200dpi (digitalização principal) 2400ppp (digitalização secundária) Tamanhos de Papel A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 ½x11pol.), Oficio (8 ½x14pol.), Meia Carta (5 ½x8 ½pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 ½pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Suprimentos TINTAS Preto, Ciano, Magenta e Amarelo Conexão USB Alta Velocidade Wi-Fi Resolução de Impressão 5760x1440dpi	CANON G3111	UND	3,00	957,29	2.871,87
2	NOTEBOOK Core i3 NOTEBOOK – COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I3; MEMÓRIA CACHÊ 3MB; MEMÓRIA RAM 4GB; QUANTIDADE DE ENTRADA USB 03; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO – 802.11B/G/N; ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000; HD MÍNIMO 500 GB; PLACA DE VÍDEO ON BOARD; LEITOR DE DVD E CD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR; TELA MÍNIMO DE 14’ POLEGADAS; ENTRADA VGA.	ACER A315-23-R6DJ	UND	1,00	3.207,50	3.207,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02: R$ 6.079,37						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 10/2021
VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 11/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FF5651EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 17/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, com sede localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, Nº 46, no Município de Contagem/MG, CEP 32315-020, neste ato representada por Gilberto de Faria Pessoa Moreira, portador da cédula de identidade Nº 12.229.063 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 068.353.546-3.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de veículo ambulância tipo A em atendimento aos termos do Memorando nº 07/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo nº 11/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE Nº 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AMBULÂNCIA TIPO A - Ambulância Simples para resgate simples de pacientes, como, remoção sem necessidade de acompanhamento médico, com espaço para um técnico de enfermagem; - O comprimento da maca deve ser de no mínimo 1,95 metros; - O veículo deve ser segurado ; - O ano de fabricação deve ser igual ou superior a 2018; - O regime de contratação deverá ser mensal sem limite de quilometragem; - O veículo deve ser equipado com ar condicionado na cabine e no baú; - O veículo deve estar acompanhado da ficha/laudo de manutenção mecânica; A MANUTENÇÃO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA (CAIXA, MOTOR, SUSPENSÃO , PNEUS) O BASTECIMENTO FICARÁ POR CONTA DO MUNICÍPIO DE TURVO VEICULO DEVERA TER SEGURO. - O veículo deverá ser entregue na em Turvo ou no máximo na cidade de Guarapuava (Paraná), sendo a devolução em um desses mesmos locais; - O veículo deverá prestar serviços em todo o estado do Paraná conforme necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Turvo;	FIAT FIORINO	MS	6,00	6.000,00	36.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 17/2021
VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 14/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5BB62B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 22/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, com sede localizada na Avenida Manoel Ribas, Nº 3715, no Município de Guarapuva/PR, CEP 85055-010, neste ato representada por Elizabeth Ferreira Thomaz, portador da cédula de identidade Nº 847.358 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 192.404.499-49.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de oxigeno terapia em atendimento aos termos do Memorando nº 395/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1040/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE Nº 01 – RECARGA 1 M³						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECARGA CILINDRO 1M³ PARA PACIENTES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TRANSPORTE DE ABMULÂNCIA.	Messer	UND	360,00	105,00	37.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01: R$ 37.800,00						
LOTE Nº 02 – RECARGA 10 M³						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECARGA CILINDRO DE 10M³	Messer	UND	432,00	178,00	76.896,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02: R$ 76.896,00						
LOTE Nº 03 – RECARGA 4 M³						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECARGA CILINDRO DE 4M³	Messer	UND	288,00	136,00	39.168,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03: R$ 39.168,00						
LOTE N º 04 – MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CATETER NASAL ADULTO	Protec	UND	20,00	42,00	840,00
2	CATETER NASAL INFANTIL	Protec	UND	20,00	37,00	740,00
3	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO DE 2 M.	Protec	UND	20,00	37,00	740,00
4	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	Protec	UND	20,00	54,00	1.080,00
5	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	Protec	UND	20,00	54,00	1.080,00
6	UMIDIFICADOR	Protec	UND	20,00	52,00	1.040,00
7	VÁLVULAS REGULADORAS COM FLUXIÔMITRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	Protec	UND	20,00	387,00	7.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04: R$ 13.260,00						
Valor total da proposta: R$ 167.124,00 (cento e vinte e sete mil e cento e vinte e quatro reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 22/2021
VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 14/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:32C9D0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210306_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABE6088	116100E008658631	06/03/2020	59670	R$ 1.467,35
ABV3307	116100E008621102	27/02/2020	54521	R$ 195,23
ACO9669	116100E008622004	08/02/2020	54527	R$ 195,23
ADZ6358	279370A000066972	20/03/2020	54521	R$ 195,23
AGR4I26	279370A000067005	16/03/2020	54521	R$ 195,23
AHF5535	116100E008659841	14/03/2020	65300	R$ 195,23
AHS2389	116100E008638984	06/03/2020	56731	R$ 130,16
AKD8E59	116100E007650749	08/03/2020	65300	R$ 195,23
AKI9918	116100E008622741	10/02/2020	54521	R$ 195,23
AMR0E70	116100E008104976	21/03/2020	65300	R$ 195,23
ANW7393	116100E008062633	05/02/2020	54521	R$ 195,23
AOU7782	116100E008658716	01/04/2020	60501	R$ 293,47
ARM5061	116100E008622740	10/02/2020	54522	R$ 195,23
ASC3358	116100E008056942	08/03/2020	64400	R$ 88,38
ASC3358	116100E008056943	08/03/2020	72340	R$ 130,16
ASI2957	116100E008093254	06/04/2020	54600	R$ 130,16
ATT2069	116100E007652225	18/03/2020	72340	R$ 130,16
AUC9573	116100E008093436	27/02/2020	58191	R$ 880,41
AVX9497	116100E008622733	02/02/2020	54521	R$ 195,23
AVZ7451	116100E008658706	09/03/2020	60501	R$ 293,47
AWJ5982	116100E007650691	22/02/2020	57380	R$ 293,47
AWY5966	116100E008622960	18/02/2020	61220	R$ 293,47
AWZ2413	116100E008062635	10/02/2020	55920	R$ 130,16
AZH5177	116100E008621258	08/03/2020	54521	R$ 195,23
BAP5456	116100E008056945	18/03/2020	54521	R$ 195,23
BBJ0042	116100E008621106	05/03/2020	60501	R$ 293,47
BBT4788	116100E008622742	10/02/2020	54521	R$ 195,23
BDP2E46	116100E008622964	21/03/2020	70561	R$ 293,47
CQK6029	116100E008658713	19/03/2020	56144	R$ 195,23
CYB5958	116100E008638720	24/02/2020	60091	R$ 293,47
CZX8D44	116100E008622961	18/02/2020	60501	R$ 293,47
DBL5F59	116100E008062634	05/02/2020	55411	R$ 195,23
DBP1E43	116100E008622003	08/02/2020	54527	R$ 195,23
DEA5250	116100E008659429	05/02/2020	54521	R$ 195,23
DGU8627	116100E008659840	14/03/2020	65300	R$ 195,23
DUG7J63	116100E008638983	21/02/2020	53800	R$ 130,16
FHF7257	116100E008659428	05/02/2020	54521	R$ 195,23
HSH1603	116100E008622012	22/02/2020	54521	R$ 195,23
IID6436	116100E008621101	27/02/2020	54521	R$ 195,23
IKE4715	116100E008621105	05/03/2020	60501	R$ 293,47
ISC1994	279370A000067034	14/02/2020	55412	R$ 195,23
JPC8476	116100E007648822	11/03/2020	54100	R$ 130,16
JUO2569	116100E008658718	01/04/2020	60501	R$ 293,47
KZD3151	116100E008062962	23/03/2020	54521	R$ 195,23
LBJ6A18	116100E008622011	22/02/2020	54527	R$ 195,23
LXE0447	116100E008659837	06/03/2020	65300	R$ 195,23
LXS3386	116100E008621103	27/02/2020	54521	R$ 195,23
LYL9539	116100E008658708	13/03/2020	59670	R$ 1.467,35
MAD1872	116100E008056266	26/02/2020	59670	R$ 1.467,35
MAU7932	279370A000066973	24/03/2020	54521	R$ 195,23
MBO3119	116100E007650695	24/02/2020	60412	R$ 195,23
MCP2025	116100E008659839	12/03/2020	55250	R$ 130,16
MCX4H42	116100E008056947	22/03/2020	57970	R$ 2.934,70
MEC6928	116100E008621099	27/02/2020	55414	R$ 195,23
MFX9550	116100E007648823	12/03/2020	65300	R$ 195,23
MFX9550	116100E008659843	21/03/2020	54527	R$ 195,23
MHK3G14	116100E008658701	05/03/2020	60501	R$ 293,47
MIT0287	116100E008622732	02/02/2020	54521	R$ 195,23
MJX3050	116100E008104342	14/03/2020	54523	R$ 195,23
MKR2998	116100E008621651	02/04/2020	55250	R$ 130,16
MLC5893	116100E008056944	13/03/2020	55411	R$ 195,23
NYQ4304	116100E008622743	10/02/2020	54521	R$ 195,23
OKG5097	116100E008093434	11/02/2020	54600	R$ 130,16
ONY3120	116100E008622734	07/02/2020	54521	R$ 195,23
OPF0173	116100E008622744	10/02/2020	54600	R$ 130,16

PZH8D31	116100E008658712	17/03/2020	60501	R$ 293,47
QHZ8903	116100E008638985	07/03/2020	61220	R$ 293,47
RAF3669	116100E008638975	04/02/2020	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:C9A11BAB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 4/2021 - IL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**7/2021**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**7/2021**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**11/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	7/2021		
b) Licitação Nr.:	4/2021-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	15/03/2021		
e) Data da Adjudicação:	15/03/2021	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de professora para ministrar a disciplina de Negociação e Administração de Conflitos, nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012639 - STRUGALE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONA	1	0,0000	3.150,00
	1		3.150,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.34.00.00.00.00 (14)

União da Vitória, 15 de Março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8AF3C17E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2021 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, denominado simplesmente ÓRGÃO GESTOR e a Empresa Luis Kaminski - ME, CNPJ Nº º11.473.982/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Luis Kaminski, portador do CPF nº 253.970.369-00 de ora em diante denominada EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Aditamento nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto nº7.892, de 23 de janeiro de 2013 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 16/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Fica reajustado os preços dos itens relacionados no Anexo I em decorrência de elevação dos custos de mercado com reflexo financeiro no valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 2.795,74 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditamento serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, na classificação abaixo:
13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA.

O presente Termo fundamenta-se no art. 17 do Decreto nº7.892, de 23 de janeiro de 2013 **e cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº1/2021.**

As demais cláusulas permanecem sem alteração.

União da Vitória, 15 de março de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Josiane Bendlin Gasparoto
CPF: 022.240.309-83

Maristela Elvira G. Stiegler
CPF Nº022.314.149-61

Anexo I
1º TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2021 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ADITADOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
16	Caixa para arquivo morto em papelão 130 mm x 244 mm x 360 mm	UN	500	2,72	1.361,74
39	Etiqueta adesiva a4 - cx 100 folhas	CX	4	42,86	171,44
43	Etiqueta auto-adesiva, branca - tam: 279,4 mm x 215,9 mm pct - 100 folhas com 01 unidade cada folha	PCT	30	52,66	1.579,71
44	Etiqueta auto-adesiva, branca - tam: 34 mm x 65 mm pct - 100 folhas com 10 unidades cada folha	PCT	30	52,66	1.579,71
45	Etiqueta auto-adesiva, branca - tam: 66 mm x 115 mm pct - 100 folhas com 03 unidades cada folha	PCT	30	52,66	1.579,71
46	Etiqueta auto-adesiva, branca - tam: 98 mm x 138 mm pct - 100 folhas com 02 unidades cada folha	PCT	30	52,66	1.579,71
47	Etiquetas adesivas brancas em folha a4, 18 etiquetas por folha, tamanho 46,5x63,5mm, caixa com 100 folhas.	CX	5	52,66	263,29
48	Etiquetas adesivas brancas em folha a4, 65 etiquetas por folha, tamanho 21,2x 38,2 mm caixa com 100 folhas.	CX	5	52,66	263,29
112	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO COM 4,5 CM - 28 cm X 34 cm	UN	150	11,39	1.708,57
113	PASTA A-Z LOMBO LARGO COM 7,5 CM - 28 cm X 34 cm	UN	150	11,39	1.708,57
Valor Total		R$ 11.795,74 (Onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)			
Valor reajuste		R$ 2.795,74 (Dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)			

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6CCBC5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 132/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:
CARGO: **MEDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003173	MARCELO DE OLIVEIRA CAMOCARDI	22/11/1974	45,00	12,00	10,00	67,00	28°

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 15 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:81CA2FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.020	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.461.005,04	1.763.754,15	1.440.925,55	1.594.466,65	2.075.097,93	1.854.203,67	1.620.125,30	1.804.809,57	1.752.688,42	2.431.706,65	1.844.969,73	2.097.530,23	21.741.282,89	19.308.534,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.314,38	50.424,16	46.417,08	30.967,01	58.021,79	186.393,53	116.847,49	68.959,68	45.390,00	68.256,57	30.218,97	93.581,62	846.792,28	580.478,75
IPTU	10.166,99	7.198,70	7.866,03	3.082,05	9.977,32	51.892,07	43.049,11	10.554,73	8.106,60	4.176,19	5.567,49	4.052,72	165.690,00	145.466,00
ISS	6.688,14	8.343,86	8.998,91	9.499,57	10.396,11	11.830,20	9.829,00	7.169,45	3.086,82	-7.595,09	7.651,15	7.517,44	83.415,56	98.753,00
ITBI	8.309,04	18.429,71	7.348,10	2.600,00	17.823,96	39.311,81	16.014,91	28.971,44	10.588,98	26.572,03	7.251,28	44.022,73	227.243,99	61.497,00
IRRF	11.271,74	12.652,67	15.871,12	14.115,43	13.927,94	36.942,31	13.379,85	15.283,41	17.709,98	39.923,53	1.338,88	30.085,12	222.501,98	121.301,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.878,47	3.799,22	6.332,92	1.669,96	5.896,46	46.417,14	34.574,62	6.980,65	5.897,62	5.179,91	8.410,17	7.903,61	147.940,75	153.461,00
Contribuições	5.234,44	6.897,31	5.649,12	5.623,24	4.746,99	5.062,59	5.620,95	4.451,83	7.445,80	7.394,57	7.526,02	7.287,64	72.940,50	73.875,00
Receita Patrimonial	2.507,14	1.153,44	877,91	86.524,31	6.913,92	4.946,01	4.656,60	1.764,57	1.493,50	877,84	878,59	2.507,56	115.101,39	51.470,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.047,14	1.153,44	877,91	1.514,31	900,53	945,94	791,30	551,17	552,90	279,13	234,63	380,90	10.229,30	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	460,00	0,00	0,00	85.010,00	6.013,39	4.000,07	3.865,30	1.213,40	940,60	598,71	643,96	2.126,66	104.872,09	1.470,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.001,29	778,75	456,69	451,07	419,57	707,02	520,51	1.229,89	1.507,30	111,39	453,08	205,63	7.842,19	45.011,72
Transferências Correntes	1.400.739,47	1.704.167,98	1.387.234,28	1.470.594,76	2.004.802,59	1.656.833,27	1.492.089,40	1.727.947,13	1.665.195,96	2.295.736,53	1.805.038,63	1.993.879,52	20.604.259,52	18.556.448,08
Cota-Parte do FPM	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.883.862,30	10.140.000,00
Cota-Parte do ICMS	316.150,18	249.562,82	178.300,86	306.346,35	292.875,04	287.001,38	369.919,70	341.294,51	322.002,92	408.306,96	343.329,87	328.191,57	3.743.282,16	3.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.722,71	14.454,51	9.553,62	13.634,48	7.958,06	7.367,39	5.251,74	5.819,11	4.937,29	6.180,39	135.318,86	44.511,29	288.709,45	265.000,00
Cota-Parte do ITR	263,69	170,96	0,00	736,96	105,14	512,91	43.911,20	207.504,16	36.912,12	22.364,54	3.157,10	280,28	315.919,06	180.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.479,00
Transferências LC 61/1989	4.337,51	3.892,56	3.881,13	3.490,27	4.192,78	4.849,01	5.695,75	6.518,57	7.145,48	7.515,19	6.046,18	4.989,84	62.554,27	70.000,00
Transferências do FUNDEB	132.386,95	126.926,03	97.659,82	106.528,55	134.370,60	123.179,35	143.185,31	145.085,67	147.916,30	168.310,45	206.429,32	168.144,85	1.700.123,20	1.760.000,00
Outras Transferências Correntes	230.898,74	639.689,81	398.392,92	470.471,64	583.736,87	610.410,06	421.880,36	345.905,60	250.534,27	347.430,18	137.885,37	172.573,26	4.609.809,08	2.505.969,08
Outras Receitas Correntes	208,32	332,51	290,47	306,26	193,07	261,25	390,35	456,47	31.655,86	59.329,75	854,44	68,26	94.347,01	1.250,00
DEDUÇÕES (II)	207.490,70	187.510,37	178.236,25	178.718,88	177.809,51	184.648,73	185.404,70	247.391,11	253.349,02	276.638,86	292.144,75	330.632,23	2.699.975,11	2.690.095,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	207.490,70	187.510,37	178.236,25	178.718,88	177.809,51	184.648,73	185.404,70	247.391,11	253.349,02	276.638,86	292.144,75	330.632,23	2.699.975,11	2.690.095,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.253.514,34**	**1.576.243,78**	**1.262.689,30**	**1.415.747,77**	**1.897.288,42**	**1.669.554,94**	**1.434.720,60**	**1.557.418,46**	**1.499.339,40**	**2.155.067,79**	**1.552.824,98**	**1.766.898,00**	**19.041.307,78**	**16.618.438,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.253.514,34**	**1.186.243,78**	**1.262.689,30**	**1.415.747,77**	**1.897.288,42**	**1.669.554,94**	**1.434.720,60**	**1.557.418,46**	**1.499.339,40**	**2.155.067,79**	**1.552.824,98**	**1.766.898,00**	**18.651.307,78**	**16.618.438,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.253.514,34**	**1.186.243,78**	**1.262.689,30**	**1.415.747,77**	**1.897.288,42**	**1.669.554,94**	**1.434.720,60**	**1.557.418,46**	**1.499.339,40**	**2.155.067,79**	**1.552.824,98**	**1.766.898,00**	**18.651.307,78**	**16.618.438,36**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mar/2021 as 13h e 33m.														

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CFC45800

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**31.220,26**	**25.606,97**	**14.661,56**	**0,00**	**42.165,67**	**41.697,67**	**293.551,88**	**101.913,76**	**101.313,46**	**388,65**	**233.547,44**	**275.713,11**
PODER EXECUTIVO	31.220,26	25.606,97	14.661,56	0,00	42.165,67	41.697,67	293.551,88	101.913,76	101.313,46	388,65	233.547,44	275.713,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**7.034,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.034,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.034,37**
PODER EXECUTIVO	7.034,37	0,00	0,00	0,00	7.034,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.034,37
TOTAL (III) = (I + II)	**38.254,63**	**25.606,97**	**14.661,56**	**0,00**	**49.200,04**	**41.697,67**	**293.551,88**	**101.913,76**	**101.313,46**	**388,65**	**233.547,44**	**282.747,48**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 12/mar/2021 as 13h e 45m.												

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D08406D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FEVEREIRO/2020 A JANEIRO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	02/2020	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.028.637,76	997.381,60	981.294,30	967.274,95	1.282.447,26	994.045,47	980.670,08	989.080,41	992.405,22	1.142.332,48	1.365.646,60	1.005.370,64	12.726.586,77	0,00
Pessoal Ativo	1.019.510,72	994.149,60	978.062,30	958.332,13	1.279.215,26	994.045,47	977.438,08	989.080,41	992.405,22	1.142.332,48	1.365.646,60	1.005.370,64	12.695.588,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	836.421,23	812.183,10	801.303,77	780.997,24	1.099.951,69	814.886,91	800.446,40	805.968,59	795.012,92	960.430,97	1.223.731,68	820.106,30	10.551.440,80	0,00
Obrigações Patronais	183.089,49	181.966,50	176.758,53	177.334,89	179.263,57	179.158,56	176.991,68	183.111,82	197.392,30	181.901,51	141.914,92	185.264,34	2.144.148,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	9.127,04	3.232,00	3.232,00	8.942,82	3.232,00	0,00	3.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.997,86	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.028.637,76	997.381,60	981.294,30	967.274,95	1.282.447,26	994.045,47	980.670,08	989.080,41	992.405,22	1.142.332,48	1.365.646,60	1.005.370,64	12.726.586,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.787.566,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.787.566,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.726.586,77	45,8%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.005.286,13	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.255.021,82	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.504.757,51	48,6%

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D18071B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO DE 2020 A JANEIRO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.877.146,17	2.365.195,43	2.142.003,12	1.778.276,16	2.639.910,34	2.655.940,48	2.667.664,26	2.741.585,84	2.318.271,75	2.595.739,99	3.362.305,44	2.720.533,03	30.864.572,01	41.326.390,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.993,24	224.277,94	193.676,91	141.169,88	186.653,38	160.856,66	196.904,76	217.643,14	163.903,28	179.964,11	239.351,71	168.666,23	2.434.061,24	4.316.000,00
IPTU	136.156,89	26.809,74	19.775,04	4.122,06	7.703,18	9.268,11	14.896,97	12.639,61	3.844,92	8.577,20	12.272,92	5.493,44	261.560,08	502.000,00
ISS	72.709,60	112.306,19	63.938,56	71.612,73	86.535,36	54.172,16	71.403,25	86.326,69	84.094,34	80.407,39	129.921,48	69.459,13	982.886,88	1.582.000,00
ITBI	12.400,00	10.137,30	1.661,98	0,00	4.565,00	5.850,08	11.354,24	6.692,00	24.935,00	4.269,50	10.744,25	9.153,70	101.763,05	643.000,00
IRRF	39.060,00	37.666,67	37.894,04	35.492,94	35.786,02	37.825,52	36.536,47	36.893,65	35.691,45	42.250,22	53.586,66	26.216,68	454.900,32	364.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.666,75	37.358,04	70.407,29	29.942,15	52.063,82	53.740,79	62.713,83	75.091,19	15.337,57	44.459,80	32.826,40	58.343,28	632.950,91	1.225.000,00
Contribuições	0,00	14.826,59	66.598,24	4.711,41	42.613,73	26.586,79	0,00	35.831,92	41.220,23	11.167,34	71.041,58	11.348,60	325.946,43	510.000,00
Receita patrimonial	3.676,18	1.836,13	1.533,92	1.605,65	1.411,95	935,29	757,82	734,61	819,54	807,94	973,99	729,21	15.822,23	250.000,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	3.676,18	1.836,13	1.533,92	1.605,65	1.411,95	935,29	757,82	734,61	819,54	807,94	973,99	729,21	15.822,23	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	7.289,06	1.408,77	2.066,36	1.586,11	0,00	0,00	1.606,52	16.307,10	0,00	1.659,98	0,00	31.923,90	2.615.000,00
Transferências correntes	2.503.461,60	2.109.051,90	1.872.012,35	1.622.384,39	2.403.845,87	2.461.429,18	2.463.064,55	2.482.232,53	2.090.033,19	2.398.088,30	3.028.925,10	2.531.372,70	27.965.901,66	32.412.096,00
Cota parte do FPM	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	9.776.704,24	11.200.000,00
Cota parte do ICMS	451.388,90	463.924,56	366.213,07	261.641,94	449.538,24	429.770,21	421.228,94	542.826,94	500.821,82	472.512,98	599.157,10	513.838,34	5.472.863,04	8.000.000,00
Cota parte do IPVA	124.089,70	93.555,77	23.460,71	24.666,01	30.010,92	23.220,32	17.361,96	20.170,58	21.960,25	18.810,97	15.743,70	249.953,05	663.003,94	800.000,00
Cota parte do ITR	514,32	37,79	46,08	70,96	6,18	429,10	41,56	3.845,63	158.003,90	2.632,46	5.833,73	2.788,86	174.250,57	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.984,34	6.445,52	5.784,33	5.767,34	5.186,54	6.230,47	7.205,62	8.463,87	9.686,57	10.618,14	11.167,55	9.047,58	92.587,87	180.000,00
Transferências do FUNDEB	468.761,41	346.760,87	332.386,80	255.800,24	279.030,05	351.956,75	322.745,00	375.045,53	380.022,74	387.437,14	440.855,41	540.700,17	4.481.502,11	5.918.228,00
Outras transferências correntes	283.692,56	515.347,70	474.650,07	374.991,97	1.070.687,43	668.258,23	1.070.968,30	1.029.634,64	343.718,40	610.329,03	620.538,79	242.172,77	7.304.989,89	5.833.868,00
Outras receitas correntes	9.015,15	7.913,81	6.772,93	6.338,47	3.799,30	6.132,56	6.937,13	3.537,12	5.988,41	5.712,30	20.353,08	8.416,29	90.916,55	1.223.294,00
DEDUÇÕES (II)	350.201,46	249.388,60	212.995,06	198.318,40	210.825,64	208.713,34	213.870,20	215.510,44	273.258,37	280.064,37	314.159,34	349.699,89	3.077.005,11	3.792.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.201,46	249.388,60	212.995,06	198.318,40	210.825,64	208.713,34	213.870,20	215.510,44	273.258,37	280.064,37	314.159,34	349.699,89	3.077.005,11	3.792.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.526.944,71	2.115.806,83	1.929.008,06	1.579.957,76	2.429.084,70	2.447.227,14	2.453.794,06	2.526.075,40	2.045.013,38	2.315.675,62	3.048.146,10	2.370.833,14	27.787.566,90	37.534.390,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.526.944,71	2.115.806,83	1.929.008,06	1.579.957,76	2.129.084,70	2.447.227,14	2.453.794,06	2.526.075,40	2.045.013,38	2.315.675,62	2.948.146,10	2.370.833,14	27.387.566,90	37.534.390,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.526.944,71	2.115.806,83	1.929.008,06	1.579.957,76	2.129.084,70	2.447.227,14	2.453.794,06	2.526.075,40	2.045.013,38	2.315.675,62	2.948.146,10	2.370.833,14	27.387.566,90	37.534.390,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:61812466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 052/2021

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR e
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 109/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Divulgar resultado dos recursos apresentados quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado:

DATA	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
10/03/2021	2640	JANETE CERATO NASCIMENTO	INDEFERIDO
10/03/2021	2646	NOURECI MOREIRA MARTINS	INDEFERIDO
10/03/2021	2685	CARLA REGINA DE SOUZA	INDEFERIDO
10/03/2021	2673	TASSIA ROBERTA MACEDO MARTINS	INDEFERIDO
11/03/2021	2812	RENATIELI BIANCATTI	INDEFERIDO
11/03/2021	2809	GILVANA OLIVEIRA DA COSTA	INDEFERIDO
11/03/2021	2805	KEILA LOURDES DA SILVEIRA	INDEFERIDO
11/03/2021	2797	FERNANDA MAFIOLETTI KOZELINSKI	INDEFERIDO
11/03/2021	2783	RONISE MASETTO	INDEFERIDO
11/03/2021	2778	BRUNA THAIS DOS SANTOS HARTMANN	INDEFERIDO
11/03/2021	2777	ANA CLARA DAROS MASSAROLLO	INDEFERIDO

11/03/2021	2771	DANIELA CAMILA PRESTES	DEFERIDO
11/03/2021	2764	TAINÁ CRISTINA HOESEL	INDEFERIDO
11/03/2021	2746	ANNE CARLA WIENCI	INDEFERIDO
10/03/2021	2716	MARINEIDE PICOLOTTO	INDEFERIDO
10/03/2021	2689	DIORGENES FAEDO	INDEFERIDO
10/03/2021	2688	DANIEL SILVEIRA	INDEFERIDO

Art. 2º **HOMOLOGAR**, conforme ANEXO I, **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** nos termos do item 8.8 do Edital 009/2021 **até o 100º colocado para cada cargo**.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASS	SITUAÇÃO	PCD	AFRO	NOME	IDENTIDADE	DATA NASC.	CARGO	NP	NS	POS	MES	TS	NF
1º	CLASS			ROMEU CARLETTO	54667213 - SSP/PR	12/05/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	15	12	92
2º	CLASS			DAIANE CRISTINA DA ROCHA	100839679 - SSP/PR	13/03/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	15	8	88
3º	CLASS			ROSEMARY HISTER FURLAN	4291528-9 - SSP/PR	06/07/1968	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	20	85
4º	CLASS			ADALTO ZANARDI	61143335	24/08/1973	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	20	85
5º	CLASS			GILMAR RAMOS	64321730	20/05/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	20	85
6º	CLASS			FERNANDA RUSSI	86679051-SSP/PR	06/08/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	20	85
7º	CLASS		1º	MAICON DE JESUS FAGUNDES	1174504722 SSP/BA	10/03/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	20	85
8º	CLASS		2º	JOAKSON MISIÊ DA SILVA	21769797-8	22/01/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	20	85
9º	CLASS			ELISANDRA DUARTE RODRIGUES	812665448 - SJS/RS	07/03/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	20	85
10º	CLASS			MAIARA DA SILVA	98730869	30/12/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	20	85
11º	CLASS			LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS	10.842.504-0 - SSP/PR	21/09/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	20	85
12º	CLASS			ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE	158837404 - SSP/PR	27/02/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	20	85
13º	CLASS			ELISANDRA DETONI	154513647 - SSP/PR	19/08/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	15	4	84
14º	CLASS			SANDRA MARIA BETTI SOARES	13646277-6 SESP	27/01/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	16	81
15º	CLASS			ROSEMEIRE MIGLIORINI	49170092 - SSP/PR	24/07/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	16	81
16º	CLASS			ANGELA MARIA DE LIMA	159193632 - SSP/PR	10/08/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	16	81
17º	CLASS			RONISE MASETTO	80546343 - SSP/PR	29/12/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	16	81
18º	CLASS			PATRICIA SKOLIMOSKI	77313729 - SSP/PR	23/01/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	16	81
19º	CLASS			ELIZANDRA CARVALO MARCONDES	94627222 - SSP/PR	08/11/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	16	81
20º	CLASS			LILIAN ESTELA SARTOR	96138946 - ssp / pr	03/04/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	16	81
21º	CLASS			CAROLINE MASCHIO	104404626 - SSP/PR	24/05/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	16	81
22º	CLASS			MARIA LUIZA PADILHA COMIM	12.334.680-7 - SSP/PR	19/03/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	16	81
23º	CLASS			ELISANDRA APARECIDA CALLEGARI GESSI	8.161.893-3	03/08/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	15	0	80
24º	CLASS			CASSIA ALVES MOREIRA DENCK	99458879 - SSP/PR	12/11/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	15	0	80
25º	CLASS			BRUNA RAQUEL BÖGER HICKMANN	102511310-SSP/PR	16/06/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	15	0	80
26º	CLASS			BRUNA NAIARA DE CASTRO	123271017	24/05/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	15	0	80
27º	CLASS			AMANDA FRIGO BERLATTO	10847411-4 - SSP/PR	15/11/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	15	0	80
28º	CLASS			DAIANE PELUSO	106661693-SSPR/PR	15/02/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	15	0	80
29º	CLASS			MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ	134479000 -SSP/PR	31/07/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	12	77
30º	CLASS			JANE DE FATIMA FLORIANO	14.829.553-0	05/01/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	12	77
31º	CLASS			REGINA SILVANA MEIRA	70281821 - SSP/PR	16/02/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	12	77
32º	CLASS			ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	63210137	02/06/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	12	77
33º	CLASS			MARCIA CRISTINA DEON	10.136.414-3	25/04/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	12	77
34º	CLASS			FERNANDA ELY	146055214 SSP/PR	21/09/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	12	77
35º	CLASS			ALINE SUZANE ABATI	106680620 - ssp-pr	20/02/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	12	77
36º	CLASS			SABRINA FRANÇA DE GOES	104402011 - SSP/PR	11/05/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	12	77
37º	CLASS			SELVINO HOWELER	3.487.474-3 / SESP-PR	09/04/1963	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	8	73
38º	CLASS			JULIANO ÉRIC RIBAS	50722546 - SSP/PR	11/09/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	8	73
39º	CLASS			ROZANGELA APARECIDA RODRIGUES	5.980.647-5 - SSP/PR	16/07/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	8	73
40º	CLASS			JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	84331821	09/01/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	8	73
41º	CLASS			ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	85358154 -SSP / PR	18/12/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	8	73
42º	CLASS			PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES	94237882 - SSP/PR	20/11/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	8	73
43º	CLASS			ANA CLAUDIA DE MENEZES	81897719 - SSP PR	21/06/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	8	73

44º	CLASS		3º	ALEX CORRÊA LUCAS	93903854 - SSP/PR	19/10/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	8	73
45º	CLASS			GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES	102288602-sesp/pr	25/04/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	8	73
46º	CLASS			GABRIELY HETZEL	4041101 - SSP/SC	05/09/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	8	73
47º	CLASS			MARIA MINTKEVICZ	58524794 - SSP/PR	06/03/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	4	69
48º	CLASS			BIANCA ZANINI NICLOTE	6.491.123-6	18/02/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	4	69
49º	CLASS			ROSICLEIA VERANICE CHRIST DIRINGS	8155908-2	29/10/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	4	69
50º	CLASS			ANA PAULA PROVENCE	8.318.074-9	29/04/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	4	69
51º	CLASS			PATRICIA SILVA LOPES	96628196 - SSP/PR	30/12/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	4	69
52º	CLASS			PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ	77678166	17/03/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	4	69
53º	CLASS			SUELLEN PIZATTO	102174682 - SSP/PR	06/05/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	4	69
54º	CLASS			CLAUDIA MARA DE ALMEIDA	123697189 - SSP/PR	18/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	4	69
55º	CLASS			LUCAS HULALA NASCIMENTO	156192929 - SSP/PR	01/09/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	4	69
56º	CLASS			VALMOR ANTONIO SANDINI	91967081 - SESP/PR	05/06/1948	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
57º	CLASS			INES FATIMA DE ANDRADE HELLMANN	37298557 -SSP/PR	25/11/1961	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
58º	CLASS			MARINES FONTANA MEZONI	3.516.874-5 SSP SC	29/09/1963	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
59º	CLASS			OLCIR BATTISTI	3.086.616-9 - SSP/PR	15/04/1964	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
60º	CLASS			NILSE TERESINHA DALL ALBA	3.996.588-7 SSP/PR	30/04/1966	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
61º	CLASS			MARLI TEREZINHA SALVADOR	6.002.921-0	25/03/1967	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
62º	CLASS			ELVIRA KUPICKI DAFRÉ	7.045.026-7 - SSP/PR	08/12/1968	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
63º	CLASS			SARAI TEREZINHA DONATI	46726340	16/12/1969	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
64º	CLASS			OSNI SERGIO GONÇALVES DOS SANTOS	22579169 - SSP/PR	09/01/1970	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
65º	CLASS			EDIMARA DE SOUZA KLUMP	6132944-7 -SSP/PR	30/04/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	0	0	20	65
66º	CLASS			JANICE CONSUELO BURATTI	5.830422-0 -SSP/PR	06/02/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
67º	CLASS			ELIZANGELA COELHO CASTELINI	61016481 - SSP/PR	11/06/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
68º	CLASS			JOELMA FREITAS DA CUNHA	2487125	24/06/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
69º	CLASS			JOSENILDO ALVES DA SILVA	7694230-SSP/PR	17/03/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
70º	CLASS			CLECI GRIZON ALVES	77000968-ssp/pe	19/07/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	0	0	20	65
71º	CLASS			ADRIANE BARILI WENCELOSKI	86773864- SSP/PR	23/07/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
72º	CLASS			MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272-SSP/PR	04/04/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
73º	CLASS		4º	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	104357113 - SESP/PR	14/09/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	0	0	20	65
74º	CLASS			VANESSA HENRIQUES VELOSO MISIÊ	120692660 - DETRAN- RJ	07/06/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
75º	CLASS			RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	291709680 ssp	17/08/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
76º	CLASS	1º		RODRIGO LASSANCE MONICE	7003617-7	01/07/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
77º	CLASS		5º	JANETE ALVES SARAIVA	9.084.914-0	30/05/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
78º	CLASS			LUCIA VALQUIRIA LEITE DE ALMEIDA	236488879 - SSP/SP	16/06/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
79º	CLASS			LUCIMARA PARTICHELI	89299764-ssppr	21/07/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
80º	CLASS			ANDRESSA APARECIDA ZANIN SELESKI	139774990	25/04/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
81º	CLASS			NEUSA DE FATIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	83553707- SSP/PR	03/07/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
82º	CLASS			PAOLA ROIK MANCINI	87507009 - SSP/PR	03/09/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
83º	CLASS			SANDRA ROSA CECHINI	92603725 - SESP/PR	28/01/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
84º	CLASS			JOSÉ GUILHERME STEINHAUS	86133946- SSP/PR	12/03/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
85º	CLASS			ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CECÍLIO	86065290-SSP/PR	18/04/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
86º	CLASS			JUNIOR CARNEIRO	96928386 - SSP/PR	01/06/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
87º	CLASS			DANIELA ANDREGUETO	9.353.890-0	18/06/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
88º	CLASS			GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	98124470 ssp/pr	22/09/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
89º	CLASS		6º	CATIELE ARAUJO DOS SANTOS	09147522-86 SSP/BA	26/05/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
90º	CLASS			FRANCIELE MIRANDA FERREIRA	93178243-SSP/PR	31/12/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	0	0	20	65
91º	CLASS			PATRÍCIA GIRARDI DA VEIGA	98789545 - SSP/PR	07/01/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	0	0	20	65
92º	CLASS		7º	LUCIANO DOS SANTOS EMMERICH	103264103 ssp	17/02/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
93º	CLASS			CARLISE DIANNA PIN	93961188-SSP/PR	07/04/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
94º	CLASS			LUIZ MIGUEL DA COSTA LAMOUNIER PAIM	7329746-SSP/SC	04/09/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
95º	CLASS			DEISIANE VAIS PILGER	98668365	06/09/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
96º	CLASS			ANDREIA SANTOLIN	84152188-SSP/PR	19/09/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
97º	CLASS			WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	105757778-SSP/PR	01/06/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
98º	CLASS			PATRÍCIA MARIA LIMA STEIMBACH	9.776.4018 - SSP/PR	12/06/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65
99º	CLASS			TAÍS CLAIENE DAL PRA GORNIAK	98568921 - SSP/PR	01/11/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	0	0	20	65
100º	CLASS			ELIEL IRANI DA COSTA	9884781 2 SSP/PR	18/12/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	25	20	0	0	65

CLASS	SITUAÇÃO	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA NASC.	CARGO PRETENDIDO	ESPECIALIDADE/LOCAL	NP	NS	PÓS	MES	TS	NF
1º	CLASS			MARIZA PAIM VALES CURA	6.343.808-1	17/01/1976	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	25	20	0	0	65
2º	CLASS			MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	153818932-SSP/PR	21/04/1980	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	25	20	0	0	65
3º	CLASS			LISANGELA VEIGA TREVISAN	101645037 - SSP/PR	19/06/1995	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	25	20	0	0	65

4º	CLASS			IVANILDA CALIONI	9.993.139-6	13/04/1989	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	25	0	0	8	53
5º	CLASS			JOCIANE MENDES DOS SANTOS	7903792-3 SSP/PR	02/09/1979	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	25	0	0	0	45
6º	CLASS			DANIELA MARCANTE	103217873 - SESP/PR	20/01/1989	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	25	0	0	0	45
7º	CLASS			EDORGENES DE SOUSA PAES	10.481.730-0	14/05/1991	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	25	0	0	0	45
8º	CLASS			ALESSANDRA DE ANDRADE	97584249 - SSP/PR	25/01/1989	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	20	40
9º	CLASS			ADRIANA ZAMBONI	84900176 - SESP/PR	09/04/1987	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	16	36
10º	CLASS			RONALDO CESAR DA SILVA	106672555-SSP/PR	24/06/1994	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	16	36
11º	CLASS			MARIA GENECI DOS SANTOS VAZ	73635446	19/03/1979	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	12	32
12º	CLASS			FRANCIELE FAVERO	9926304-0	11/08/1995	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	8	28
13º	CLASS			GABRIELI SOSTER	105014112	31/01/1999	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	8	28
14º	CLASS			DÉBORA FERNANDA SOCKESNKI THOMÉ	148914184 - SSP/PR	03/04/2002	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	8	28
15º	CLASS			KELEN CRISTINA TESTA CAMPRA	91635801-SSP/PR	15/11/1982	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	4	24
16º	CLASS			ISLAYNE INGRYD BATISTA DA SILVA	33.619.858-9 - SSP/SP	14/10/1987	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	4	24
17º	CLASS			ALIANE FRANCISQUET	10.188.087-7 - SSP/PR	14/09/1989	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	4	24
18º	CLASS			STEFHANY ZANATTO TIETBOHL	5869834 - SSP/SC	20/12/1998	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	4	24
19º	CLASS			CLEVERSON AUGUSTIN	8104919-SSP/PR	05/12/1979	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
20º	CLASS			CERLI FONTOURA	73695686-SSP/PR	10/06/1981	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
21º	CLASS			ALINE SIMONE AGUIAR CORTES	12.591.304-0 SSP PR	18/01/1990	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
22º	CLASS			NEIVA APARECIDA LOCH	128956514 - SSP/PR	07/11/1995	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
23º	CLASS			SILVANA APARECIDA LISOSKI	6177519-6 - SSP/PR	13/07/1969	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
24º	CLASS			IZABEL CRISTINA STONA ROSIN	4.740.860-1 - SSP/PR	27/12/1973	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
25º	CLASS			LORENI PADILHA DOS SANTOS	7.578.855-0	26/09/1976	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
26º	CLASS			ANDREIA BASSO	82836926 - SSP/PR	14/11/1980	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
27º	CLASS			EDNA BERTOL	83011882	06/03/1982	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
28º	CLASS			CLEONICE DE MORAES	8.483.626-5	04/06/1982	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
29º	CLASS			THAIS SALVATI	8641025-7	31/01/1983	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
30º	CLASS			ZENAIDE DA SILVA LAURENTINO	8.941778 Francisco Beltrão Pr	20/03/1983	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
31º	CLASS			VANDERLEIA AULER	139598472 ssp pr	27/01/1984	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
32º	CLASS			SINTIA TEREZINHA VIEIRA MINOSSO	17526027-sesp/mt	14/07/1985	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
33º	CLASS			ELSON JHONES FÉLIX DE JESUS	14867665-SSP/MG	08/08/1986	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
34º	CLASS		1º	CARINA DAIANA DE SÁ DA ROSA	4676012 - SSP/SC	25/09/1986	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
35º	CLASS			FRANCÉLIA OLIVEIRA STEANELLA	100088533	19/06/1988	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
36º	CLASS			LECIMAR DE ABREU	97393273/SSP/PR	27/07/1989	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
37º	CLASS			SINTIA MONIZE FLORIANI	15.708.437-2	18/01/1993	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
38º	CLASS			MARIELLY CORADIN DE MOURA	102609573 - SSP/PR	24/03/1993	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
39º	CLASS			ANGELA BEATRIZ NERES DE SANTIAGO	5.844.398-SSP/SC	13/04/1993	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
40º	CLASS			ELIZANDRA APARECIDA GOMES	13.169.249-8	04/06/1994	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
41º	CLASS			GILBERTO JOSE FILBER TONHON	105017790	09/12/1994	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
42º	CLASS			GABRIELA GOULARTT DE CAMARGO	13.152.808-6	13/09/1995	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
43º	CLASS			KELLY VANESSA ECHEMBACH	141717740 - SSP/PR	05/10/1999	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
44º	CLASS			LARISSA BASSO CICHINEL	14.137.971-2 - SSP/PR	30/07/2000	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
45º	CLASS			POLIANA CRISTINA DE SOUZA PERIN	13.682.919-0	13/12/2000	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
46º	CLASS			TAINARA WARMLING	135155870 - SSP/PR	04/03/2001	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
47º	CLASS			LUANA DAS GRAÇAS CORDEIRO	139363590 - SSP/PR	03/08/2001	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
48º	CLASS			LAURA RODRIGUES DOS SANTOS	105840527 - SSP/PR	18/04/2002	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20
49º	CLASS			VANESSA MACHADO PACHTMANN	142671905 - SSP/PR	09/06/2003	ATENDENTE DE FARMÁCIA		20	0	0	0	0	20

CLASS	SITUAÇÃO	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA NASC.	CARGO PRETENDIDO	ESPECIALIDADE/LOCAL	NP	NS	PÓS	MES	TS	NF
1º	CLASS			DANIELI HEINRICHS	103236878 - SSP/PR	14/12/1993	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	25	20	0	0	65
2º	CLASS			MARIDIANE ROHDEN	8.449.053-9	28/07/1980	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	25	0	0	4	49
3º	CLASS			OSANA MARIA SILVA ZAMBON	4375377-0	22/01/1966	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	20	40
4º	CLASS			SILVANA MARIA ZYCH	7.228.284-1 SSP/PR	26/03/1976	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	20	40
5º	CLASS			ELIANE SILVA	3.746.308 - SSP/SC	20/11/1976	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	20	40
6º	CLASS			ANTÔNIO FLAVIO MARTINEZ ARCE	2073427 - SSP/MS	30/04/1997	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	20	40
7º	CLASS			CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	105499957-SSP/PR	10/09/1985	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	16	36
8º	CLASS			SIMONE MACIEL	10440189-9 SSP/PR	25/10/1992	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	16	36
9º	CLASS			PAOLA PEGORARO	124139333	06/04/1998	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	16	36
10º	CLASS			ALESSANDRA FARIA DOS SANTOS	95909000/SSP/pr	06/12/1986	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	8	28
11º	CLASS			JOSIENE DA SILVA ALMEIDA	001791804-SSP/MS	09/07/1989	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	8	28
12º	CLASS			ESTEFHANIA PEREIRA FERMIANO	24291064 - SSP/MT	31/01/1992	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	8	28
13º	CLASS			PATRICIA FRACARO	10.106.330-5 - SSP/ PR	10/12/1987	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	4	24
14º	CLASS			CLEIDE DA SILVA STOLFO	9.487868-3	10/07/1986	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	0	20
15º	CLASS			KARIN LINE LOPES KOCHE	108474696 -SSP/PR	13/09/1992	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	0	20
16º	CLASS			GABRIELA SULENA VEIGA	6.169.126 SSP/SC	24/09/1994	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20	0	0	0	0	20
CLASS	**SITUAÇÃO**	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE/LOCAL**	**NP**	**NS**	**PÓS**	**MES**	**TS**	**NF**
1º	CLASS	1º	1º	WEVERTON DOS SANTOS	1085426	12/04/1992	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	30	4	69
2º	CLASS			LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA	40996702 SSP/PR	13/07/1968	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
3º	CLASS			RONALDO DE ALMEIDA PEREIRA	125598285 - SSP/PR	25/09/1971	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
4º	CLASS			JOSE ROBERTO VIEIRA	53616801-SSP/PR	21/02/1972	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
5º	CLASS			IVONETE BAZZOTTI NEVES DA SILVA	59284673 - SSP/PR	11/03/1975	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
6º	CLASS			CARMEM TERESINHA GRINGS	6552109-1	12/03/1978	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
7º	CLASS			ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	77877096	31/05/1978	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
8º	CLASS			JULIANE MEDEIROS ZATTA	71800903 SSP / PR	02/03/1979	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
9º	CLASS			ANDREIA ARAUJO ZONTA	65092719 - SSP-PR	07/08/1979	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
10º	CLASS			TATIANE GRACIELE RAMON	8.723.021-0	14/03/1981	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
11º	CLASS			VANESSA PIETROBON DE MARCO	77929860 - SSP/PR	29/06/1981	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
12º	CLASS			PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	7702296-1	09/01/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
13º	CLASS			FERNANDA TAVARES FREIRE	7.230.768-2 - SSP/PR	27/09/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
14º	CLASS			ANALICE STRAPAZZON	87848515 - SSP/PR	15/01/1985	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
15º	CLASS			INDIANARA CECHINEL	94260949	13/11/1987	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
16º	CLASS			THALYTA PASTRE VIEIRA	99489456 - SSP/PR	27/02/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
17º	CLASS			ALINE BAMPI	91324741	08/05/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
18º	CLASS			PAMELA REGINA BATISTELA	99148144 - SSP/PR	15/06/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	20	55
19º	CLASS			MARINA ROSSETTO RATHIER	88981030 - SSP/PR	11/12/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	16	51
20º	CLASS			VIVIANE DANIELE TONIAL	10.229.270-7	29/11/1990	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	16	51
21º	CLASS			ALINE FILAKOWSKI CARDOSO	101288323	30/09/1991	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	16	51
22º	CLASS			GLADIELI FERREIRA SPATH	10.668.329-8	02/08/1994	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	16	51
23º	CLASS			ELIANE RODRIGUES DE MATTOS	75260660	29/07/1981	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	15	25	0	0	50
24º	CLASS			GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	1032338-4 SSP/MT	01/01/1974	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	12	47
25º	CLASS			DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA	72750098-ssp/pr	22/05/1978	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	12	47
26º	CLASS			LUCIMARA DA SILVA	97393311-SSP/PR	31/12/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	12	47
27º	CLASS			ANA PAULA DUARTE GAZDZICKI	98004122-SSPPR	11/12/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	12	47
28º	CLASS			JESSICA LUANA MARIANO MEURER	10.668.236-4 - SSP/PR	20/11/1991	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	12	47
29º	CLASS			ANDRESSA CAMILE BORGES BLASCZAK	125439810 - SSP/PR	24/06/1993	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	12	47
30º	CLASS			VERONICA NICLOTE DA CRUZ	21441163 - SSP/PR	27/07/1956	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	8	43
31º	CLASS			MARCELO PELEGRINI	83391812 - SSP/PR	18/10/1978	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	8	43
32º	CLASS		2º	JOSE IDILSON FERREIRA	84858331	22/08/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	8	43

33º	CLASS			ELISA TAIARA BINDA CAON	88572726 SSP PR	20/01/1989	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	8	43
34º	CLASS			DANGLEI CRISTINA REGINATTO	105010966 -SSP/PR	06/07/1992	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	8	43
35º	CLASS			EMERSOM RAUBER	12.615.501-8 SSP/PR	04/04/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	8	43
36º	CLASS			VANESSA PARIZOTTO RAMOS	84023191 - SSP/PR	13/05/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	4	39
37º	CLASS			SILVANA DARTORA DA SILVEIRA	80192584	05/10/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	4	39
38º	CLASS			JAQUELINE HOFFMANN	128770755-SSP/PR	11/04/1987	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	4	39
39º	CLASS			CAMILA FORNER	65619938 - SSP/PR	28/12/1989	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	4	39
40º	CLASS			LUIS FELIPE FAGUNDES PRATES	147664010 - ssp/PR	16/05/1969	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	0	35
41º	CLASS			JANETE CERATO NASCIMENTO	14818788-6/IIPR	19/10/1970	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	0	35
42º	CLASS			JANETE MOSCON	6.494.049-0	20/04/1972	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	0	35
43º	CLASS		3º	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	477818587	09/05/1975	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	0	35
44º	CLASS			ILIANE ROSA DE DORDI LAMONATO	13903705-7 SSP/PR	16/03/1977	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	0	35
45º	CLASS			SANDRA PAULA AGUIAR FERREIRA	159181855 - SSP/PR	30/06/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	0	35
46º	CLASS			ANNE KAROLINE MENDES DE SOUZA	128451080	11/08/1985	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	0	35
47º	CLASS			ERICA LIA PÉREZ DEL BUSTO ALVES	3.109.790 - SSP/SC	14/12/1985	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	0	35
48º	CLASS			JACI ALMEIDA RIOS	970253133	24/12/1987	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	0	35
49º	CLASS		4º	BRUNA SOARES DA SILVA	1414109571-SSP/BA	19/01/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	0	35
50º	CLASS			CAIO CEZAR ZANCHETA	95974422 - SSP/PR	05/06/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	0	35
51º	CLASS			MARIZETE TEBAROSKI HEINDRICKSON	101881237- SSP/PR	31/07/1990	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	25	0	0	35
52º	CLASS			SANDRA LÚCIA FERREIRA DAS CHAGAS	2604142 - ssp/pb	04/12/1973	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	20	30
53º	CLASS			MÁRCIA RODRIGUES FERREIRA	84352845	02/05/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	20	30
54º	CLASS			TATIANE SANAGIOTTO	13.779.679-1ssp/pr	16/02/1987	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	20	30
55º	CLASS			CAMILA MACHADO SANTOS	84435171	28/08/1990	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	20	30
56º	CLASS			EDIVANIA MORA	7.271.197-1	24/12/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	16	26
57º	CLASS			RODRIGO FOGAÇA DA SILVA	102472918 - SSP/PR	21/09/1990	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	16	26
58º	CLASS			KELIN SILVA DOS REIS	10.670.999-8 - SSP/PR	09/01/1991	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	12	22
59º	CLASS			LUCIANA SAVI DEMETRIO	10.410.544-0 - SSP/PR	19/11/1994	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	12	22
60º	CLASS			ANA PAULA JAQUELINE CRESTANI	124028353-SSP/PR	21/01/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	12	22
61º	CLASS	2º	5º	ISAÍAS JOSÉ SANTIAGO DE SOUZA	2716861	26/02/1983	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	8	18
62º	CLASS			SIMONE VENÂNCIO CECHETTO	99506628 - SSP/PR	25/12/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	8	18
63º	CLASS			BIANCA DE LIMA PIOLA	104691676 - SSP/PR	09/06/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	8	18
64º	CLASS			ALEXANDRA JESS	130494617 - SSP/PR	02/12/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	8	18
65º	CLASS			ANA JULIA CALDAS	83705469- SSP/PR	24/08/1983	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	4	14
66º	CLASS			SHEILA BECHI	86640252 - SSP/PR	05/02/1985	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	4	14
67º	CLASS			JENNIFER KAREN KLOH	5198551 SSP/SC	15/06/1990	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	4	14
68º	CLASS			IARA MARIA ZOLET	94641527 - SSP/PR	29/09/1991	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	4	14
69º	CLASS			MARINA DENTTI RISSO	104663664 - SSP/PR	16/12/1992	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	4	14
70º	CLASS			MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	12.330.450-0 - SSP/PR	11/06/1994	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	4	14
71º	CLASS			ANA MARIA ZEFERINO	128404589 - SESP/PR	06/04/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	4	14
72º	CLASS			ANDERSON KALINOSKI	105830521-ssp/pr	10/06/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	4	14
73º	CLASS			KÁSSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	2116374519- SSP/RS	06/06/1997	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	4	14
74º	CLASS			KETLIN MARGARIDA WARMLING	13.524.892-4 - SSP/PR	24/12/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	4	14
75º	CLASS		6º	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	1104652991 SSPMA	07/08/1974	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
76º	CLASS			ROSANGELA STOCCO	66882837	01/10/1978	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
77º	CLASS			ANA PAULA SOARES	001114810 - SSP/MS	15/08/1979	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
78º	CLASS			ELIZANDRA PORTO	7404596-0 /realeza Pr	17/04/1982	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
79º	CLASS			SIDNEI MARTINS BUENO	230034	27/07/1982	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
80º	CLASS			KELLI CRISTINA DE SOUZA	87603563 - SSP/PR	07/10/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
81º	CLASS			VIVIANE BOMKOSKI RISSO	95154506 - ssp/PR	07/03/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
82º	CLASS			RAISA DAYAN MARIANO OLIVEIRA	34158658861/SSP	05/03/1987	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10

83º	CLASS			FRANCIELI TONIAL	90655019 - ssp/pr	15/09/1987	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
84º	CLASS	3º		TACIANE DOS SANTOS	10.468.750-4. SSP/PR	29/10/1991	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
85º	CLASS			LUCIMARA DE MACEDO BORGES	10808417- SSP/PR	16/03/1993	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
86º	CLASS			NEURY ELY JUSTINIANO DE SOUZA	1162492	17/09/1993	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
87º	CLASS			TAINÁ CRISTINA RIBEIRO	5873364 - SSP/SC	04/09/1994	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
88º	CLASS			TAINÁ CRISTINA HOESEL	106534675 - SSP/PR	22/09/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
89º	CLASS			MATHEUS LIMA MARTINS	1168585	11/10/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
90º	CLASS			RUAN GABRIEL SOARES DA SILVA	12643078-7 - SSP / PR	12/12/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
91º	CLASS			IVANA DEL PIEIRO SOBRINHO	1248838 - SSP/RO	18/04/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
92º	CLASS			BRUNA BARP	123109864-SSP/PR	28/06/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
93º	CLASS			ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	1194741-SSP/RO	28/11/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
94º	CLASS			JESIEL DE SOUZA SOARES	136093690 - SSP/PR	26/11/1997	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
95º	CLASS			BRUNNA PEREIRA PEDROSO	131515987 -SSP/PR	19/03/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
96º	CLASS			SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	128114254	30/03/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
97º	CLASS			DANIELE BEAL ARNAUTS	126559615/SSP/PR	30/08/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
98º	CLASS			TAINARA NOTH JOB DA SILVA	106666474	07/09/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
99º	CLASS			GABRIELLE MEURER DE LIMA	126716796 - SSP/PR	09/01/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10	0	0	0	0	10
CLASS	**SITUAÇÃO**	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE/LOCAL**	**NP**	**NS**	**PÓS**	**MES**	**TS**	**NF**
1º	CLASS			CAMILA ZANESCO	5652246 - SSP/SC	28/03/1994	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	30	4	69
2º	CLASS			RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	14.338.240-0	16/09/1983	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	30	0	65
3º	CLASS			WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	129176830 - SSP/PR	02/07/1994	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	30	0	65
4º	CLASS			JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	12899559-5 SSP/PR	02/03/1978	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	20	55
5º	CLASS			EVANIA HOLDYS	72984595- SSP/PR	04/01/1980	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	20	55
6º	CLASS			ANDREA MARIA ZORZO DE ALMEIDA	80456620 - SSP/PR	04/10/1981	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	20	55
7º	CLASS			LUCILENE MORESCHI	8.171-659-1 - SSP/PR	23/08/1983	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	20	55
8º	CLASS			FRANCIELI REBONATTO MACHADO	87123510 - SSP/PR	01/09/1986	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	20	55
9º	CLASS			TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	93803833 - SSP/PR	01/09/1987	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	20	55
10º	CLASS			VERIDIANE MAIESKI	9 8298088 - SSP/PR	19/09/1989	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	20	55
11º	CLASS			ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	17669925-ss mg	23/04/1983	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	16	51
12º	CLASS			ROSELI WERLE AMARAL	98961470 -SSP/PR	15/07/1988	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	16	51
13º	CLASS			CASSIANE DOS SANTOS	95171664 - SSP/PR	27/11/1988	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	15	25	0	0	50
14º	CLASS			ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA REICHENBACH	2107021 - SSP/PA	17/11/1972	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	12	47
15º	CLASS		1º	LIDIA DE LIMA VIANA TAVARES	561948240-SSP/SP	28/12/1977	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	12	47
16º	CLASS			LIDIANE CORTIVO ASOLINI	92519180 - SESP/PR	01/03/1984	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	12	47
17º	CLASS			GLAUCIA DE SOUZA	102178955-SSP/PR	25/07/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	12	47
18º	CLASS			LEILA SCHMATZ	106675864 - SSP/PR	02/07/1992	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	12	47
19º	CLASS			APARECIDO GOES	31900280 - SSP/PR	21/05/1965	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	8	43
20º	CLASS			TACYANA JULIETA SCHMIDT	7520837-7 ssp-pr	24/05/1982	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	8	43
21º	CLASS			ANDREY GUSTAVO HEBERLE	10.280.511-9 SSP/PR	28/05/1990	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	8	43
22º	CLASS			PAULA ROBERTA BALOTIN	10244951-7 - SSP/PR	06/04/1993	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	8	43
23º	CLASS			MICHELY APARECIDA MAYER	5.826.513	03/05/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	8	43
24º	CLASS			ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA	6.462.011-8	03/05/1972	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	4	39
25º	CLASS			FRANCIANNE SILVA	96432453-SSP/PR	04/01/1989	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	4	39
26º	CLASS			SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	0543229-2 - IFP/RJ	19/06/1961	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	0	35
27º	CLASS			ELDNA DIAS CARDOSO PINHEIRO	2650017 - SSP / DF	20/06/1973	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	0	35
28º	CLASS			JANICLER GUARDA	4748135 - SSP/SC	05/09/1985	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	0	35
29º	CLASS			BRUNA DANIELE ARAUJO DOS SANTOS	491765174 - SSP / SP.	28/06/1988	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	0	35
30º	CLASS			BRÍGIDA LAYLLANNA SOUSA	187518720018 - SSP/MA	28/07/1989	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	0	35

				DE ARAÚJO											
31º	CLASS			FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	2530671-5 ssp/am	14/07/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	0	35
32º	CLASS			JAQUELINE LUCINI	9.740.846-7 Curitiba/PR	10/12/1993	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	0	35
33º	CLASS			SUELLEN PESSETTI	105667450 SSP/PR	12/06/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	25	0	0	35
34º	CLASS			DELLYANE DA SILVA MARIANO	97961662-SSP/PR	30/06/1988	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	20	30
35º	CLASS			ANA CLAUDIA SANTINI LOPES	4.157.032	08/07/1990	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	20	30
36º	CLASS			LUCIANE CRISTINA LUDWIG BRANCO	3054235308-SSP/RS	12/01/1981	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	16	26
37º	CLASS			SONJA KERO LAINE BORGES	98569600-SSP/PR	08/12/1987	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	16	26
38º	CLASS			ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	126565674-SSP/PR	06/04/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	16	26
39º	CLASS			MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	44252147-SSP/PR	31/05/1969	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	12	22
40º	CLASS			CAMILA DE CASSIA SOARES GARCIA	334048011-SSP/SP	02/12/1983	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	12	22
41º	CLASS			AMANDA LILIAN DE LIMA PEREIRA DA SILVA	342012320 -SSP/PR	28/01/1985	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	12	22
42º	CLASS			ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	82237763 - SSP/PR	01/07/1988	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	12	22
43º	CLASS		2º	ADRICIANE ROSA	10.584.744-0	23/07/1994	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	12	22
44º	CLASS			IVONETE DE CAMARGO ELICKER	1760858-9	14/12/1981	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	8	18
45º	CLASS			SIMONE NEGRI	80740824- SSP/PR	30/07/1982	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	8	18
46º	CLASS			MAIKEL DIEGO DIAS MARTINS	90720805	02/04/1983	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	8	18
47º	CLASS		3º	LORENI DE FATIMA DE ALMEIDA	101008762 - SSP/PR	10/08/1985	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	8	18
48º	CLASS		4º	DANILO DA SILVA SANTOS	2863709- SSP/PI	02/07/1989	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	8	18
49º	CLASS			ANDRESSA FATIMA RAZERA RAMOS	105834780 - SSP/PR	13/05/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	8	18
50º	CLASS			DANIELA APARECIDA TONIAL	11.095.174-4- SSP/PR	20/07/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	8	18
51º	CLASS			DANIELE VERMOLHEM	10.803.296-0 - SSP/PR	29/12/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	8	18
52º	CLASS			THALINE DIAS	140987182 - SSP/PR	07/08/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	8	18
53º	CLASS			ALINE FALKOSKI	9833585-4	29/06/1989	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	4	14
54º	CLASS			CARLA SABRINA STEIMBACH	128952349 - SSP/PR	12/01/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	4	14
55º	CLASS			MICHELI BRUM ALVES	10.844.258-1	04/11/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	4	14
56º	CLASS			TALYAN CLAVISSO PEREIRA	135440159 - SSP/PR	27/12/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	4	14
57º	CLASS			MARCELO MARTINS	13.025.646-5 - IIPR	02/06/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	4	14
58º	CLASS			MYLLENA NOLL MANENTI	124075688 - SSP/PR	28/12/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	4	14
59º	CLASS			LEONICE MERELES SCHREIBER	75212933	26/07/1976	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
60º	CLASS		5º	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	2001001051010 - SSP/AL	30/09/1977	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
61º	CLASS			GERSO HANNIG	72708199 - SESP/PR	28/08/1978	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
62º	CLASS			MADALENA BABINSKI CIOTTI	8.661.155-4 - SESP	17/11/1978	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
63º	CLASS		6º	ISABEL CANTO SILVA	98888098 - SSP/PR	11/01/1979	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
64º	CLASS			VANESSA FIGUEIREDO NAPOLE	52145928x	23/09/1981	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
65º	CLASS			ANA CRISTINA BORGHESAN	76589399 SSP PR	16/10/1984	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
66º	CLASS		7º	GAENSLY GESSY DESIR	G3372060 -MJS/DF	19/12/1989	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
67º	CLASS			CLAUDINEIA HENICKA	10.666.058-1-SSP/PR	12/03/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
68º	CLASS			ANDREZA TONELLO	10559422- SSP/PR	24/08/1994	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
69º	CLASS			THAIS SOARES DO ROSÁRIO	127044899	17/12/1994	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
70º	CLASS		8º	GISELLE ADRYANE DA SILVA JESUS	1294356275 - SSP/BA	30/05/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
71º	CLASS			ANDREIA ZANELLA	13.283.913-1-SSP/PR	08/05/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
72º	CLASS			DIEIHSE SARA NEUHAUS GEBAUER MONTEIRO	125669441 - SSP/PR	22/05/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
73º	CLASS			FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	10.368.992-9	16/08/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
74º	CLASS			JESSICA TAINARA LOPES DE JESUS	130759475	02/09/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
75º	CLASS			ALEXANDER MARDEGAN	1276166 - SSP/RO	21/03/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
76º	CLASS			ANA CRISTINA RESER	108430087	04/05/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
77º	CLASS			KETLEN PELEPENKO	7100743 - PC/PA	21/05/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
78º	CLASS			JÚLIA CRISTINA TREVISOL	5657205 - SSP/SC	13/08/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
79º	CLASS		9º	MILENA SOUZA DA CRUZ	127629927 - SSP/PR	22/11/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10

80º	CLASS			NATIELE LUIZE MARONESI	10.842.792-2	29/05/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
81º	CLASS			MILENA CITADIN	5828918	06/06/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
82º	CLASS			AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS	104617409 - SSP/PR	23/06/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
83º	CLASS			RAYANA SOFIA PROCHERA	108507691 - SSP/PR	29/11/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
84º	CLASS			NATALIA GENY DEGASPERIN	5624883 - IGP/SC	02/12/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
85º	CLASS			EMANUELLY VON PUTTKAMMER PALMA	150261369- SSP/PR	04/12/1999	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10	0	0	0	0	10
CLASS	**SITUAÇÃO**	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE/LOCAL**	**NP**	**NS**	**PÓS**	**MES**	**TS**	**NF**
1º	CLASS			MARIA RACHEL PEDRAZZOLI CALIXTO	8948282-8 SESP/PR	21/02/1986	FARMACÊUTICO		10	0	25	30	16	81
2º	CLASS			GABRIELA SUTHOVSKI	143749517 - SSP/PR	17/08/1985	FARMACÊUTICO		10	0	25	30	8	73
3º	CLASS			JULIO CESAR MACENA	102397711- SSP/PR	01/05/1993	FARMACÊUTICO		10	0	25	30	4	69
4º	CLASS			FERNANDA SUTILE	97154589 - SSP/PR	29/12/1988	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	20	55
5º	CLASS			JÉSSICA BIEZUS	107546820 - SSP/PR	10/04/1991	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	20	55
6º	CLASS			ADRILA PRISCILA FASOLO	8.765.183-5 - SESP/PR	21/09/1991	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	20	55
7º	CLASS			DÉBORA CRISTINA CALEGARI	125839924- SSP/PR	27/11/1991	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	20	55
8º	CLASS			NATHÁLIA CRISTINA MACCARINI KOSTANESKI	92055701-SSP/PR	14/01/1992	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	20	55
9º	CLASS			BRUNA LUCAS DAL MOLIN	97020558 - SSP/PR	01/07/1992	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	20	55
10º	CLASS			ANARAÍ SCOTTI RUARO	92765830 - SSP/PR	28/03/1986	FARMACÊUTICO		10	15	25	0	4	54
11º	CLASS			FABIANE LUCILA MEOTTI	7.004.110-3 ssp/pr	31/12/1975	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	16	51
12º	CLASS			ADRIANA MARCON DE BRITO	6969882-4 SSP/PR	19/09/1979	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	16	51
13º	CLASS			ALESSANDRA PEREIRA BARBOSA	80003919 - SSP/PR	12/07/1983	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	16	51
14º	CLASS			SIMONE SCHENKEL SCHEID VILANDE	8.118.377-5	12/10/1983	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	16	51
15º	CLASS			MAYARA DE ALMEIDA	96307276 - SESP/PR	27/01/1987	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	16	51
16º	CLASS			GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	86646862 - ssp/PR	01/06/1990	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	16	51
17º	CLASS			ANA CLAUDIA APARECIDA LOPES	92065219 - SSP/PR	06/11/1991	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	16	51
18º	CLASS			CARLA CRISTINA COSTA SILVA	86890437 - SSP/PR	22/04/1989	FARMACÊUTICO		10	15	25	0	0	50
19º	CLASS			LEANDRO MARQUES CORRÊA	96104138 - SSP-PR	29/09/1989	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	12	47
20º	CLASS			THAMARA CRISTINA RIVIERA	96546947- SSP/PR	05/03/1994	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	12	47
21º	CLASS			POLIANA CARLA CASTANHA	106679410-SESP/PR	25/08/1994	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	12	47
22º	CLASS			ANA CLARA RICHARDI	123343141 - SSP/PR	12/04/1996	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	12	47
23º	CLASS			VIVIAN APARECIDA DIAS	109087580 - SSP/PR	01/06/1992	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	8	43
24º	CLASS			FRANCIELLY GERONIMO	104412289	17/08/1991	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	4	39
25º	CLASS			MARINEIDE PICCOLOTTO	69791042- SSP/PR	07/04/1978	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	0	35
26º	CLASS			MYLENA MYLANA FREIRE DA CUNHA	02357141 SSP/RN	30/04/1989	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	0	35
27º	CLASS			AMANDA DOMINIQUE KUPFER DALFOVO	9.750.079-7 - SSP/PR	21/10/1992	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	0	35
28º	CLASS			STÉFANI BUENO PANZA	455527623 - SSP/SP	21/07/1995	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	0	35
29º	CLASS			MILENA JERÔNIMO SABINO DOS SANTOS	002906330/SSP/RN	10/09/1995	FARMACÊUTICO		10	0	25	0	0	35
30º	CLASS			IONAN ROCHA NEPONUCENO	151395805	13/02/1981	FARMACÊUTICO		10	15	0	0	4	29
31º	CLASS			ELIETE VENSKE CENCI	47589690 - SSP/PR	22/01/1970	FARMACÊUTICO		10	0	0	0	12	22
32º	CLASS			FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR	152974272 - SSP/PR	21/03/1972	FARMACÊUTICO		10	0	0	0	12	22
33º	CLASS			ANNA KATHERINE DE SOUZA ITAJUBÁ	1215754 SESDEC RO	30/08/1993	FARMACÊUTICO		10	0	0	0	8	18
34º	CLASS			THALITA GISELE BONAFIN CANTELLI	92815811 - SSP/PR	30/01/1988	FARMACÊUTICO		10	0	0	0	4	14
35º	CLASS			SANDY KATHELLEN MENDES DOS ELIENE MENDES DOS SANTO	6109546 - SSP/PA	27/07/1991	FARMACÊUTICO		10	0	0	0	4	14
36º	CLASS			EDUARDO PAGNONCELLI	105767366	01/08/1991	FARMACÊUTICO		10	0	0	0	4	14
37º	CLASS			ANA MARIA JANTARA VIEIRA	10.327.232-7 - SESP/PR	11/03/1992	FARMACÊUTICO		10	0	0	0	4	14
38º	CLASS			DAIANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	96999917	08/08/1992	FARMACÊUTICO		10	0	0	0	4	14
39º	CLASS			BRUNA LARYSSA SPIER BARBOSA	5199243 - SSP/SC	08/04/1995	FARMACÊUTICO		10	0	0	0	4	14
40º	CLASS			MARIANA FERRI ANDRETTA	9.442.459-3	19/12/1995	FARMACÊUTICO		10	0	0	0	4	14
41º	CLASS			MARILZA PAIVA ALBERGONI	7575179-6	15/04/1980	FARMACÊUTICO		10	0	0	0	0	10

42º	CLASS			ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	1523587300	15/07/1994	FARMACÊUTICO		10	0	0	0	0	10
43º	CLASS			MONICA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	124065747 SSP/PR	13/05/1995	FARMACÊUTICO		10	0	0	0	0	10
CLASS	**SITUAÇÃO**	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE/LOCAL**	**NP**	**NS**	**PÓS**	**MES**	**TS**	**NF**
1º	CLASS			ANDERSON MARTINS SILVA	15162843 - SSP/MG	13/08/1986	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	30	0	65
2º	CLASS			ELIZABETH DO CANTO BRANCHER	3104265552 - SJS/ RS	05/02/1987	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	30	0	65
3º	CLASS			RAFAEL SCHIMITH DA SILVEIRA	104060307 - SSP/PR	13/04/1991	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	30	0	65
4º	CLASS			ANDRÉ LUIS SABBI	76209324 - SSP/PR	05/05/1984	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	20	55
5º	CLASS			LÍGIA GUINDANI GEHLEN	6.340.485-3	07/09/1984	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	20	55
6º	CLASS			ANA KARENINA COSTA DA CUNHA	2002010430951 - SSP/CE	09/06/1987	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	20	55
7º	CLASS			CIBELLE ANDRESSA ZANINI SELESKI	77000607 - SSPPR	14/04/1989	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	20	55
8º	CLASS			ALINE PEREIRA DA SILVA	84553921-SSP	11/12/1980	FISIOTERAPEUTA		10	15	25	0	4	54
9º	CLASS			CLARISSA ALCANTARA ROLDI	1455771- SSP / ES	29/09/1979	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	16	51
10º	CLASS			TALITA BARZOTTO	62223456 SSP/PR	17/04/1984	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	16	51
11º	CLASS			MARCELO PAULINO DA SILVA	1734850 - SSP/RN	07/12/1979	FISIOTERAPEUTA		10	15	25	0	0	50
12º	CLASS			SUELEN RODRIGUES	81184534-SSP/PR	10/10/1984	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	8	43
13º	CLASS			PRISCILA KRÜHS WEINFORTNER	8.748.3657.-.SSP-PR	14/01/1987	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	8	43
14º	CLASS			MIDIA WOLFF MARQUES	10.797.785-6	22/05/1992	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	8	43
15º	CLASS			MARIANA TROMBETTA GONZATTO	103272041- SSP/PR	25/11/1994	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	8	43
16º	CLASS			DENISE SOLANGE BONIFACIO VARELA	4344684 - SSP/SC	26/02/1982	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	4	39
17º	CLASS			RAMONY CÂMARA GOMES	15942737 - PC/MG	23/05/1989	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	4	39
18º	CLASS			CAMILA DALLA VALLE	86020742 - SSP/PR	18/04/1991	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	4	39
19º	CLASS			ANA CLARA DAROS MASSAROLLO	105006160 - SSP/PR	27/02/1995	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	4	39
20º	CLASS			REGINA MARCIA KLETECKE	3893181SSp/pr	01/06/1968	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	0	35
21º	CLASS			ELIANE SEBELI MASIERO SCHNEIDER	43200046	12/08/1968	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	0	35
22º	CLASS			ELISANDRA APARECIDA BREVILIERI	1073058 -SSP/MS	10/04/1978	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	0	35
23º	CLASS			MARISA PEREIRA DA SILVA	3526487	29/05/1979	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	0	35
24º	CLASS			THAIS MACHADO DE SOUZA ROTTA	90341200 - SSP/PR	06/07/1984	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	0	35
25º	CLASS			ELISABELLY BORDIGNON	9.740.999-4 SSP PR	28/05/1986	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	0	35
26º	CLASS			FERNANDA BELLE	59854082-9	28/03/1989	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	0	35
27º	CLASS			GEÓRGIA DE MENDONÇA BÁRBARA DOS REIS GARCIA	9101924	01/07/1989	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	0	35
28º	CLASS		1º	GABRIELA FERNANDES VENÂNCIO	478212197 - SSP/SP	26/07/1991	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	0	35
29º	CLASS			LUCIANO KIELING	106669465	27/11/1991	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	0	35
30º	CLASS			DAIANE PASA PIRES	102450124 - SSP/PR	18/02/1994	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	0	35
31º	CLASS			DIENEF JAINA POLITA DOS SANTOS	85348396	20/07/1994	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	0	35
32º	CLASS			TALYSSA YAMANÉ DE OLIVEIRA SILVA	562242 - Ministério da Defesa/ PE	20/12/1995	FISIOTERAPEUTA		10	0	25	0	0	35
33º	CLASS			LUANA MARIA ZANATA	102557433 - SSP/PR	17/09/1991	FISIOTERAPEUTA		10	15	0	0	0	25
34º	CLASS			BRUNA AZZOLINI	87966372- SSP/PR	22/05/1987	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	12	22
35º	CLASS			TIAGO ROBERTO DA SILVEIRA PINTO	13321245sspmg	16/02/1983	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	4	14
36º	CLASS			CAUÊ REIS DOS SANTOS	6108481257-SSP/RS	06/07/1994	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	4	14
37º	CLASS			MARICELIA MARCON MARTINS	61314725-SSP-PR	25/05/1976	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
38º	CLASS			WILSON ALEXANDRE CABRAL COSTA	156961965 -SSP/PR	31/12/1977	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
39º	CLASS			SILVANA SIQUEIRA	72307089 - SSP/PR	20/12/1979	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
40º	CLASS			VANESSA CRISTINA BONETI	75000227 - SSP/PR	24/02/1981	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
41º	CLASS			LEONARDO OSSAMU SAITO	86548585-SSP/PR	24/11/1983	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
42º	CLASS			RONALDO LUIZ GNOATTO	78758031	01/09/1984	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
43º	CLASS			DANUBYA MARQUES DE DEUS	10509426 - SSP/PR	04/11/1989	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
44º	CLASS			LUCAS PINTO DOS SANTOS	484449862 -SSP/SP	04/07/1992	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10

45º	CLASS			MIRENA RUIZ RODRIGUES DA COSTA	49320394-1 - SSP/SP	23/05/1993	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
46º	CLASS			AYRTON SILVA CASSARO	5349900 - IGP/SC	13/12/1993	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
47º	CLASS			LUANA DE OLIVEIRA GUTH	13.019.100-2	25/01/1994	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
48º	CLASS			THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES	105764065 - SSP/PR	05/03/1994	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
49º	CLASS			ADRIA SUELEN RIBEIRO BERTOR	104817122 - SSP/PR	26/03/1994	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
50º	CLASS			JULIANA MEIRA	87541533 SSP/PR	28/11/1994	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
51º	CLASS			RAFAELA FERREIRA DE SANTANA	495870183 - SSP/SP	10/12/1994	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
52º	CLASS			LUANA DE OLIVEIRA KNECHTEL	1109769354 sjs rs	16/01/1995	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0		10
53º	CLASS			CARINA CASIRAGHI CZARNOBAJ	10.440.495-2 - SSP/PR	08/09/1995	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
54º	CLASS			ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO	106846413 - SSP/PR	16/10/1995	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
55º	CLASS			DAVI DA SILVA PINTO	52225925x - SSP/SP	22/12/1996	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
56º	CLASS			CHADIA MOHAMAD TASSA	132640769 - SSP/PR	03/11/1997	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
57º	CLASS			MAYARA FUCHINA	9853228 - SSP-SC	19/03/1998	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
58º	CLASS			GABRIEL GUSTAVO LUNARDI DE ALMEIDA	9103528031 - SSP/RS	31/03/1998	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
59º	CLASS			YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	137870649 IIPR	30/04/1998	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
60º	CLASS			GABRIELA GASPAROTTO SANGIROLAMO	139485319 - SSP/PR	27/07/1998	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
61º	CLASS			PALOMA CRISTINA CAMARGO	13174392- - SESP/PR	16/09/1998	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
62º	CLASS		2º	ISADORA CRISTINE DE CAMARGO	53750607-X SSP/SP	05/07/1999	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0	0	10
63º	CLASS			JULIANA REGINA DE CARLI	9009012-7	25/05/2021	FISIOTERAPEUTA		10	0	0	0		10
CLASS	**SITUAÇÃO**	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE/LOCAL**	**NP**	**NS**	**PÓS**	**MES**	**TS**	**NF**
1º	CLASS			MARINA DAROS MASSAROLLO	93599934 - SSP/PR	28/07/1987	NUTRICIONISTA		10	15	25	30	0	80
2º	CLASS			THAIANE PROLO	600892 - SSP/RO	23/09/1990	NUTRICIONISTA		10	0	25	30	4	69
3º	CLASS			CAROLINE DE MAMAN OLDRA	106670072 - SSP/PR	30/08/1995	NUTRICIONISTA		10	0	25	30	4	69
4º	CLASS			RODOLFO GILIBERTI HIGGINS	12808529-7/IFP	05/10/1980	NUTRICIONISTA		10	0	25	30	0	65
5º	CLASS			LAURIANA URQUIZA NOGUEIRA	18275525-3 -SSP/SP	06/11/1975	NUTRICIONISTA		10	0	25	30	0	65
6º	CLASS			MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	32550227 -SSP/SE	21/07/1991	NUTRICIONISTA		10	0	25	30	0	65
7º	CLASS			EDUARDO HENRIQUE SZPAK GAIEVSKI	52865516-4 ssp / sp	02/08/1988	NUTRICIONISTA		10	0	0	30	16	56
8º	CLASS			ZELI CITADIN	5.987.869-7 SSP-PR	27/08/1975	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	20	55
9º	CLASS			VERIDIANE LUCIA LAZAROTTO	7.980.968-3 - SSP/PR	31/01/1986	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	20	55
10º	CLASS			KARINA BALDO	73742145 - SSP/PR	23/10/1987	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	20	55
11º	CLASS			FERNANDA BORGES	102951727- SSP/PR	12/02/1990	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	20	55
12º	CLASS			ALLINE MERCIA RONSANI	6709299-6ssp/pr	03/01/1977	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	16	51
13º	CLASS			IANA STEIN	61869085 SSP/PR	29/01/1979	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	16	51
14º	CLASS			SILMARA PELIZZER	68268117 - SSP/PR	02/11/1982	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	16	51
15º	CLASS			VIVIAN SIOA GIUSTI RIBEIRO	87879135 - SSP/PR	02/08/1985	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	16	51
16º	CLASS			CRISTIANE CANEVER	9.960.379-8	05/12/1990	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	12	47
17º	CLASS			ANA PAULA DEFANT	103279143 - SSP/PR	23/04/1993	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	12	47
18º	CLASS			KATIA CRISTINA ARAUJO	7.730.001-5 -SSP/PR	02/03/1979	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	8	43
19º	CLASS			SHAUANA COSTA PERON	99102993	25/01/1989	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	8	43
20º	CLASS			MARIANA GRISA SIMONETTI	104980082-SSP/PR	03/11/1995	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	4	39
21º	CLASS			DANIELA ANELLI SOPELSA	102445066 - IIPR	25/06/1990	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	4	39
22º	CLASS			BRUNA FERNANDA SCHATZ	100876051 - SSP/PR	08/07/1993	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	4	39
23º	CLASS			JOYCE REGINA OLIVEIRA SEGATI COSTA	001904777 - SSP/MS	13/08/1993	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	4	39
24º	CLASS			KELLY CRISTINA UNIAT	107024956 - SSP/PR	18/04/1995	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	4	39
25º	CLASS			LARISSA SPADREZANI	106504776-SSP/PR	29/08/1995	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	4	39
26º	CLASS			DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES	32417086- SSP/PR	03/06/1978	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	0	35
27º	CLASS			AMANDA CRUZ BEGARA	61476997 - SSP/PR	10/11/1982	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	0	35
28º	CLASS			SILVANA LIMBERGER	3894693 - SSP/SC	08/10/1987	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	0	35
29º	CLASS			SUELEM JULIETE WROBEL	111018120- SSP/PR	07/03/1989	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	0	35
30º	CLASS			VANDRESSA ANDRÉ	102472098 - SSP/PR	15/02/1990	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	0	35

31º	CLASS			PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	1210288 - SSP/RO	22/02/1992	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	0	35
32º	CLASS			LUCAS PIAUI DOS SANTOS	11108741-5 SSP/PR	06/04/1993	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	0	35
33º	CLASS			THAMARA MAGALY BARBOZA SILVA	10.138.182-0-SSP/PR	24/09/1993	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	0	35
34º	CLASS			ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	126561393 - SSP/PR	03/11/1994	NUTRICIONISTA		10	0	25	0	0	35
35º	CLASS			JORDANA NAYARA ZANDONAI DE FREITAS	143502520 - SSP/PR	04/06/1992	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	16	26
36º	CLASS			MARIANA BARROS YAMADA	361398177 - SSP/SP	15/07/1996	NUTRICIONISTA		10	15	0	0	0	25
37º	CLASS		1º	IZADORA DE JESUS CARVALHO DE ARAUJO	132733619- SSP/PR	29/01/1997	NUTRICIONISTA		10	15	0	0	0	25
38º	CLASS			SUSANA PINTO BOLZE	6031250-8 - SSP/PR	04/05/1975	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	8	18
39º	CLASS		2º	JAQUELINE MAIA BROETTO	141064088	21/02/1992	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	8	18
40º	CLASS			JÉSSICA QUADROS RAMOS	24963488 - SSP/AM	12/07/1992	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	4	14
41º	CLASS			PÂMELA CRISTINA MARIANO DE OLIVEIRA	130500749-SSP/PR	31/12/1995	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	4	14
42º	CLASS			LYANNA BARREIRA NUNES	394583 SSP-TO	04/08/1982	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
43º	CLASS			ROSANGELA NOVAK GUANCINO	70835797 - SSP/PR	10/05/1981	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
44º	CLASS			ROSA CLARINDA SOUZA	420864106	17/02/1983	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
45º	CLASS			KATIA REGIANE DA SILVA	9.854.483-6 - IIP/PR	01/03/1987	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
46º	CLASS			OSLEN RODRIGUES GARCIA	2002015000467 - SSP/CE	17/11/1992	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
47º	CLASS			JADE OLIVEIRA SANTOS	001766043 - SSP/MS	16/02/1993	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
48º	CLASS			FÁBIO HENRIQUE ALEXANDRE DE ANDRADE	48.924.114-1 - SSP	12/11/1993	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
49º	CLASS			DANIELLE NESI FERREIRA	125733867 - SSP/PR	22/09/1994	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
50º	CLASS			ALINI SPECK	10.830.033-7 - SSP/PR	11/08/1995	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
51º	CLASS			ÂNGELA VANESSA COLUSSO DE MORAES	9180605-3 - F. Beltrão/PR	26/08/1995	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
52º	CLASS			ADRIANA CRISTINA CORADELI	12.789.310-0 SSP/PR	02/10/1995	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
53º	CLASS			KARINA CRISTINA MARCILIO TONETTA	128959440 - SSP/PR	04/06/1996	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
54º	CLASS			ALINE CRISTIANE FOCHI LAGO	134480386-SSP/PR	28/06/1996	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
55º	CLASS			BRUNA LETICIA ROCHA	1289181 - SSP/RO	11/08/1996	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
56º	CLASS			MARAIZA POSTINGUEL DE SOUZA	49.786.668-7 - SSP/SP	13/09/1996	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
57º	CLASS			JULIANE CAROLINE CORDEIRO	123599322- SPP/PR	23/07/1997	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
58º	CLASS			DEBORAH MARIA NACONECZNEI	138535843 - SSP/PR	27/01/1998	NUTRICIONISTA		10	0	0	0	0	10
CLASS	**SITUAÇÃO**	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE/LOCAL**	**NP**	**NS**	**PÓS**	**MES**	**TS**	**NF**
1º	CLASS			VINICIUS FRANÇA GOMES	3.049.032-0 SSP/PR	02/08/1966	ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	10	0	25	0	20	55
2º	CLASS			CARLOS ALBERTO MACHADO FILHO	126547633	23/03/1994	ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	10	0	0	0	0	10
CLASS	**SITUAÇÃO**	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE/LOCAL**	**NP**	**NS**	**PÓS**	**MES**	**TS**	**NF**
1º	CLASS			FRANCIELE DA COSTA MACHADO	98598650	29/06/1987	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10	0	25	0	12	47
2º	CLASS			NAIARA MARIELI GAGLIETTI	78067411-SSP/PR	30/11/1983	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10	0	0	0	20	30
3º	CLASS			DANIEL SILVEIRA	88000056 - SSP/PR	25/10/1989	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10	0	0	0	20	30
4º	CLASS			ANA FLÁVIA PILATTI	99370327-SSP-PR	04/09/1992	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10	0	0	0	16	26
5º	CLASS			LAYANA JAINE SOUZA	10.164.487-1 SESP PR	03/02/1995	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10	0	0	0	16	26
6º	CLASS			BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO	488263827 - SSP/SP	04/03/1993	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10	0	0	0	8	18
7º	CLASS			ANNE CARLA WIENCI	106019592 - SSP/PR	11/11/1991	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10	0	0	0	4	14
8º	CLASS			RENATIELI BIANCATTI	131436670-SSP/PR	11/04/1996	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10	0	0	0	0	10
9º	CLASS			CARLA CRISTINA TECCHIO	84533050 - SSP/PR	29/07/1984	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10	0	0	0	0	10
10º	CLASS			FERNANDA MAFIOLETTI KOZELINSKI	94275946 - SESP/PR	26/09/1992	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10	0	0	0	0	10
CLASS	**SITUAÇÃO**	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE/LOCAL**	**NP**	**NS**	**PÓS**	**MES**	**TS**	**NF**
1º	CLASS			MARCELO AUGUSTO GNOATTO	62800852	21/10/1978	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10	0	25	0	0	35
2º	CLASS			BRUNO COMPAGNONI	2107003581 - SSP/RS	26/08/1995	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10	0	25	0	0	35
3º	CLASS			HELOISA WERLANG	9.441.633-7 SSP/PR	12/03/1994	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10	0	0	0	16	26
4º	CLASS			ANA PAULA LINK	94909570	11/07/1987	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10	0	0	0	12	22
5º	CLASS			FERNANDA MOTTA	325086684- DETRAN/RJ	25/02/1990	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10	0	0	0	0	10
CLASS	**SITUAÇÃO**	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE/LOCAL**	**NP**	**NS**	**PÓS**	**MES**	**TS**	**NF**
1º	CLASS			RENATO TADDEI DE TOLEDO BARROS	34854790-0 - SSP/SP	10/05/1986	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA	10	0	0	30	20	60

2º	CLASS			KARINE FIGUEREDO DA COSTA	644022814 - SSP/SP	27/05/1985	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA	10	0	0	30	8	48
4º	CLASS			DIÓRGENES FAEDO	78774312	30/05/1986	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA	10	0	0	0	0	10
3º	CLASS			RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA	81090840 SESP/PR	22/09/1982	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA	10	0	0	0	0	10
CLASS	**SITUAÇÃO**	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE/LOCAL**	**NP**	**NS**	**PÓS**	**MES**	**TS**	**NF**
1º	CLASS			JULIANA ALEXSANDRA MACHADO ANDRÉ	102449681 - SSP/PR	30/03/1992	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	30	16	81
2º	CLASS			WAGNER COUTO ASSIS	1353254399	25/05/1992	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	30	8	73
3º	CLASS			JULIA GABRIELA DIETRICHKEIT PEREIRA	2744668 - SSP/DF	18/08/1990	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	30	0	65
4º	CLASS		1º	RAMAIANO FONTES SILVA	0906142679 - SSP-BA	12/04/1988	ODONTÓLOGO ESB		10	15	25	0	8	58
5º	CLASS			CAMILA PICINI	92713741 - SSP/PR	10/11/1991	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	20	55
6º	CLASS			CARLA ROSENI DA SILVA	46225757 SSP/SC	14/12/1983	ODONTÓLOGO ESB		10	15	25	0	0	50
7º	CLASS			ZILDA CARMEN CORTELINI	2428031 SSP/SC	21/01/1971	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	12	47
8º	CLASS			AMANDHA LAYS DE COSTA PASSAIA	89741270 - SSP/PR	11/10/1992	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	12	47
9º	CLASS			FERNANDA SILVA ALVES	489600335 - SSP/SP	22/12/1992	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	12	47
10º	CLASS			JOSIANE DA ROCHA	12.399.178-8 - SSP/PR	02/06/1993	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	8	43
11º	CLASS			CARLA REGINA DE SOUZA	101009181 -SSP/PR	17/05/1995	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	8	43
12º	CLASS			SIDINEI DAS GRAÇAS RODRIGUES BITTENCOURT	58484709-ssp/pr	10/08/1973	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	4	39
13º	CLASS			DIOMAR PAULO MARTINI	4.571.554-0 SSP PR	22/01/1968	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	0	35
14º	CLASS			ANDREIA REJANE SILVA	5.852.342-9	21/12/1976	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	0	35
15º	CLASS			GEORGE HENRIQUE DOS SANTOS MAIA	49303	17/03/1986	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	0	35
16º	CLASS			GEISYBEL DIAS FERNANDES BISCAIA	4828964 SSP/SC	02/09/1992	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	0	35
17º	CLASS			LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	25342932 - SSP/AM	10/10/1992	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	0	35
18º	CLASS			GABRIELA BAMPI	105830459 - SSP/PR	04/04/1993	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	0	35
19º	CLASS			JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	1556312504 - SSP/BA	07/06/1993	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	0	35
20º	CLASS			SANDYELLI MAÍRA POZZEBON	2094248693- SSP/RS	23/07/1993	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	0	35
21º	CLASS			MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	84281158 - SSP/PR	08/06/1995	ODONTÓLOGO ESB		10	0	25	0	0	35
22º	CLASS			ANDRÉA KOWALCZUK SORANZO	48311105 - SSP/PR	20/06/1970	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	20	30
23º	CLASS			PRISCILA FERREIRA PADILHA	62801131- SSP/PR	20/03/1987	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	16	26
24º	CLASS			ANDRÉIA SUTIL DA TRINDADE	5.372.850 SSP SC	29/12/1993	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	16	26
25º	CLASS			RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	82356444 - SSP/PR	19/11/1985	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	4	14
26º	CLASS			ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	4825643 - PCIVIL/PA	10/05/1987	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	4	14
27º	CLASS			ELIZANGELA BERRES	126124856- SSP/PR	04/08/1994	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	4	14
28º	CLASS			ALANA CITADIN NESI	13.175.529-5	28/02/1995	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	4	14
29º	CLASS			NATÁLIA FAVERO	132338280 - SSP/PR	29/01/1997	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	4	14
30º	CLASS			MARTA DE FÁTIMA SAVARIS GUIMARÃES	4.307.455-8 - SSP/PR	31/10/1974	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
31º	CLASS			ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	87834719 - SSP/PR	07/10/1983	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
32º	CLASS			MARLON ERICKSON BECKER VITCEL	10061013-2 - SSP/PR	10/09/1988	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
33º	CLASS			FERNANDA MARIA POZZEBON	101000818 - SSP	17/05/1989	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
34º	CLASS			NATÁLIA CRISTINA TRENTIN BORDIGNON	8306219 - SSP/SC	18/12/1989	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
35º	CLASS			JEANI APARECIDA PETRIK BRISCHKE	123853423 - SSP/PR	04/03/1991	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
36º	CLASS			RENATHA PRISCILLA FERREIRA DA SILVA	16453418 - SSP/MG	26/10/1991	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
37º	CLASS			GUILHERME DE COSTA FURLAN	9427576-8 SESP/PR	05/06/1993	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
38º	CLASS			ANA FLÁVIA PADILHA	10711477-7 - SESP/PR	28/06/1993	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
39º	CLASS			NATHASSIA EMANUELY DE MEDEIROS	102327241 - IIPR	19/10/1993	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
40º	CLASS			KARINE TOMAZI	5268050 - SSP/SC	22/10/1994	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
41º	CLASS			LUANA CHANDRA REOLON	10.25.600-6 - SSP/PR	17/01/1995	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
42º	CLASS			THIEGO ROCHA PINTO	1205761 - SSP/RO	26/05/1995	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
43º	CLASS			RAISSA SILVA PINHEIRO	5614790-SSP/PA	15/12/1995	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10

44º	CLASS			ANNY CAROLINE SCHADE	81277141 - SSP/PR	12/02/1996	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
45º	CLASS			CÉLIA PATRÍCIA MÜLLER RODRIGUES	91944456 / IIPR	12/03/1996	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
46º	CLASS			PATRICIA KELI KOHLER	13.533.965-0	01/04/1996	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
47º	CLASS			ISADORA CRISTINA FERENCZ	9.425.275-0 SSP/PR	15/08/1996	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
48º	CLASS			EMANUEL GUILHERME FAVARO	12562675-6 SSP/PR	31/12/1996	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
49º	CLASS			LARISSA CORNÉLIUS MELLER	4114523485 ssp RS	16/01/1997	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
50º	CLASS		2º	EDILAINE SOARES SANTOS	19146833-PC/MG	31/05/1997	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
51º	CLASS			ROBERTA MASSAROLLO	131266928	18/09/1997	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
52º	CLASS			LUENA VIEIRA CELLA	6708271 - SSP/PA	07/10/1997	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
53º	CLASS			KARINE RIBEIRO ODELLI	104223567	22/01/1998	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
54º	CLASS			RENATA CORDEIRO RAMALHO	5450324-SSP/SC	11/03/1998	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
55º	CLASS			MATEUS FEIL	5.889.484 - SSP/SC	31/03/1998	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
56º	CLASS			ARTHUR DA SILVA ANDRADE	2006029275571 - SSPDS/CE	22/05/1998	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
57º	CLASS			MARIANA CRISTINA CALGAROTTO	130218105- SSP/PR	06/06/1998	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
58º	CLASS			FABIANA MORGEROT	10.753.111-4/SSP/PR	22/07/1998	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
59º	CLASS			KELLEN ZANATA	6191150 - SSP/SC	27/12/1999	ODONTÓLOGO ESB		10	0	0	0	0	10
CLASS	**SITUAÇÃO**	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE/LOCAL**	**NP**	**NS**	**PÓS**	**MES**	**TS**	**NF**
1º	CLASS			NERCI DA SILVA AGOSTINETTO	575576-1 SSP/PR	16/12/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	15	20	0	20	75
2º	CLASS			ANA LUCIA LIPPERT	95689620 - SESP/PR	16/09/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	15	20	0	20	75
3º	CLASS			MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	75989190-SSP/PR	28/02/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	15	20	0	4	59
4º	CLASS			ROSMARY LIONÇO ZEFERINO	61671617 -SSP/PR	29/03/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	15	0	0	20	55
5º	CLASS			LORENI PORTA CARGNIN	7013038-6	28/09/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	15	0	0	20	55
6º	CLASS			IDIANE GASPARIN RAMOS	7.775.248-0	15/06/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	15	0	0	20	55
7º	CLASS			EDSON CONCELIER	88024770 - SSP/PR	10/02/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	15	0	0	20	55
8º	CLASS			EDINA DE OLIVEIRA BRAND	92476162-ssp/Pr	16/03/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	15	0	0	16	51
9º	CLASS			BEATRIZ SALETE BERTUOL PEREIRA	45657833 - SESP/PR	07/01/1962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
10º	CLASS			SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS	37745928 -SSP/PR	30/06/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
11º	CLASS			MARLENE DO CARMO PIETRICOSKI	4206942-SSP/PR	30/10/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
12º	CLASS			CLAUDETE RIBEIRO LOFF	5391689 - SSP/PR	06/08/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
13º	CLASS			CLEUZA ALVES DE MELLO	62348100 - SESP/PR	26/12/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
14º	CLASS			INEZ RIBEIRO DOS SANTOS CAVEGLION	12.805.049-3	15/03/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
15º	CLASS			JANETE MARIA AGASSI	73447054 - SSP/PR	27/04/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
16º	CLASS			ROSELI LUCHTEMBERG DOS SANTOS	66974910	02/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
17º	CLASS			CELONI TEREZINHA DOS SANTOS	73671582-SSP/PR	17/07/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
18º	CLASS			MARCIA APARECIDA DUART DA ROSA ALLEBRANDT	7.238.104-1	09/05/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
19º	CLASS			ADRIANA DA SILVA FRANCESCON	138217035-SSP/PR	24/11/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
20º	CLASS			MARIA NELSI SIQUEIRA	7.512.248-9	15/12/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
21º	CLASS			TATIANA CATTANEO	73604001	24/03/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
22º	CLASS			JANI SANTORO	68782015	21/05/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
23º	CLASS			MARLI LAUTÉRIO	8019258-4	09/09/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
24º	CLASS			EMILIANE LINO HEILMANN	36278967-8ssp	02/02/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
25º	CLASS			TÂNIA LIZANI MENON	82674853	02/06/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
26º	CLASS			IVONE DE SOUZA PARNOFF	14.861.778-3 SSP/PR	18/09/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
27º	CLASS			LELIANE ADOLFATTO	88531744 - SESP/PR	21/11/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
28º	CLASS			CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	300577sspto	03/01/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
29º	CLASS			CLARICE DIAS DA ROCHA MARIANO	83265973 - SSP / PR	18/02/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
30º	CLASS			LEONICE ANGELINA DALAZEM	81004498 - SSP/PR	20/02/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
31º	CLASS			SUZANA KUOVACKI	89202957 - SESP/PR	04/08/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
32º	CLASS			ALINE DE ARAÚJO	8575564-1-ssp/pr	13/09/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
33º	CLASS			MARIA JOSEFA RODRIGUES ROCHA	79164518- ssp/PR	03/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
34º	CLASS			CLAITA CLENIR TESTA	81133344-SSP/PR	23/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
35º	CLASS		1º	DALVANE DA SILVA	8974776-8	26/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40

				RODRIGUES											
36º	CLASS			TATIANE RISSO	94409950	30/09/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
37º	CLASS			MARILENE BONISIO	95554466-SSP/PR	10/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
38º	CLASS			GILVANA OLIVEIRA DA COSTA	9.049.4503 - SSP/PR	10/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
39º	CLASS			ADRIANE PIROLI FANTINELLI	8.561.638-2	30/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
40º	CLASS			JULIANA PREIS SACCON	53.877.189-6	18/08/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
41º	CLASS			JOZIANE DE FÁTIMA ALVES CAMARGO	9.965.503-8	25/10/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
42º	CLASS			RAQUEL PADILHA	10.045.854-3	25/03/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
43º	CLASS			MARIA ANGELA POLGA	9.773.760 6 PR	23/06/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
44º	CLASS			SIMONE MARIA DA SILVA ANGELO	4100419094-SJS-RS	01/07/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
45º	CLASS			SIRLEI CLAUDIO GASPARI	98914650-SSP/PR	31/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
46º	CLASS			CRISTIANE ERCEGO	1,249E+09	14/06/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
47º	CLASS			ITAIANE PIRES	102174763 -SSP/PR	23/06/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
48º	CLASS			MARIANA HOBOLD SCHREIBER	102302540 - SSP/PR	03/07/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
49º	CLASS			NAYANDRA FISCHER BATISTA	106535159-SSP/PR	23/04/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
50º	CLASS			ROZIÉLI PIVA DE LIMA	10.523.671-9 SSP PR	30/06/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
51º	CLASS			ALANA CAROLINE CAVALHEIRO DE QUADROS	133148469 - SSP/PR	22/11/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
52º	CLASS			GIULE ANE DE BORBA PEREIRA	108462264	09/10/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
53º	CLASS			NILVA DACHERY	71901629	10/02/2021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
54º	CLASS			MARGARETE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	58089451-SS/PR	27/02/2021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	20	40
55º	CLASS			MARLI DE LOURDES RIBEIRO	82868569 - SSP/PR	20/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	15	0	0	4	39
56º	CLASS			JUÇARA DE FATIMA FERNANDES DA CRUZ	67734297 - SSP/PR	07/09/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
57º	CLASS			EVA TEREZINHA DE CAMARGO	5.985.321-0	07/04/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
58º	CLASS			LUCIMARA DE JESUS MARCHE DALL AGNOL	71488608-SSP/PR	24/07/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
59º	CLASS			THIAGO CHRISTONI	133571175 - SSP/PR	09/10/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
60º	CLASS			DEISE RODRIGUES	6,098E+09	30/12/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
61º	CLASS			NEIDE DANIANA UHDE	7081887882-SJS/RS	28/04/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
62º	CLASS			MARIZETE TERESINHA ROTTA	8657006-8	02/08/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
63º	CLASS			MARCOS ANTONIO DA CUNHA	811.854-3 SSP/PR	09/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
64º	CLASS			CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	47645150-4 -SSP/SP	10/06/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
65º	CLASS			EMELINE RENATA MINOSSO	93351355- ssp/pr	24/07/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
66º	CLASS			MARIELA CINTIA KNETSIKI	9852050-3 SSP/PR	17/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
67º	CLASS			FRANCIELI DE OLIVEIRA RODRIGUES	124936187	18/10/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
68º	CLASS			TANIA MARIA MOTTA CARDOSO	94419581 -ssp/pr	20/12/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
69º	CLASS			EDIVANE DOS SANTOS	101645568-ssp/PR	22/11/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
70º	CLASS			GRAZIELLI VIEIRA CECCHIN	10.247.220-9 SSP/PR	02/02/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
71º	CLASS			FRANCIELI DE FATIMA CABRAL DOS SANTOS	10.497.317-5 SSP/PR	17/09/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
72º	CLASS			DAIANA MOSCEHN	125051359 SSP PR	05/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
73º	CLASS		2º	ADAIANE GOMES DOS SANTOS ZALESKI	130631533 -SSP/PR	14/06/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	16	36
74º	CLASS			NOURECI MOREIRA MARTIMS	7360.377-3	03/02/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	15	0	0	0	35
75º	CLASS			MIRNA MICHELE SOUZA TAVARES	926786/RO	20/04/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	15	0	0	0	35
76º	CLASS			ANGELA DE FATIMA PETRI DOS SANTOS	51502736 - SSP/PR	20/03/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
77º	CLASS			TEREEZINHA SEBERINO	87966976 - SSP/PR	28/09/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
78º	CLASS			CLÁUDIA LÚCIA BETIATO	8049500 - SSP/PR	12/08/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
79º	CLASS			ENI SILVA DO PRADO	6.689.121-6 PR	06/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
80º	CLASS			JOCENIR CORREA	2064278373- SSP/RS	14/08/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
81º	CLASS			LUCIANA FRIGOTTO	549696969 SP	26/02/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
82º	CLASS			MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	80155050 - SESP/PR	06/01/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
83º	CLASS			CARLA ALEXSANDRA TEIXEIRA	84132870 -SSP/PR	26/10/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
84º	CLASS			REJANE DA COSTA AMARAL	92569381	31/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
85º	CLASS			JUVILIANE BORGES DE	8950613-1	10/02/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32

				CARVALHO											
86º	CLASS			ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN	12.628.306.7 ssp/pr	21/09/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
87º	CLASS			FRANCIELA LANZINI	7.397.135-7 - ssp/pr	21/10/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
88º	CLASS			KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	4035082-esc	07/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
89º	CLASS			MARIELI APARECIDA GONÇALVES	8.631.144-5	09/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
90º	CLASS			CILENA SOLETTI	93913019 SSP/PR	01/12/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
91º	CLASS			SAIONARA DA SILVA	10089344-4 - SSP/PR	01/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
92º	CLASS			MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	5.745.204 - SSP/SC	26/02/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
93º	CLASS			BRUNA PATRÍCIA MORAES OSOWSKI	10.653.747-0	20/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
94º	CLASS			KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	128991719 - CSL/PR	27/07/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
95º	CLASS			ALESSANDRA DE MARCO	126120010-SSP/PR	19/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
96º	CLASS			MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	128821333/ssp/pr	12/09/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	12	32
97º	CLASS			JULIANA GONZATTO	77934421 - SSP/PR	10/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	8	28
98º	CLASS			SÔNIA MOURA DE OLIVEIRA	13685012-1	18/05/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	8	28
99º	CLASS			MARILENE DONDONNI	9.314.696-4 PR	16/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	8	28
100º	CLASS			EDNA PAULA FEO ALVES DE MIRANDA	9.469.072-2 -II/PR	16/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		20	0	0	0	8	28

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:AA314B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - RREO 5º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	572.305,40	6.367.722,94	6.280.714,95	304.125,06	355.188,33	3.123.105,79	18.880.666,07	10.665.912,79	10.544.582,03	5.586.382,03	5.872.807,80	6.227.996,13
PODER EXECUTIVO	572.305,40	6.367.722,94	6.280.714,95	304.125,06	355.188,33	3.123.105,79	18.810.521,56	10.595.768,28	10.477.651,92	5.586.382,03	5.869.593,40	6.224.781,73
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	70.144,51	70.144,51	66.930,11	-	3.214,40	3.214,40
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	70.144,51	70.144,51	66.930,11	-	3.214,40	3.214,40
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	933.956,45	933.956,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	933.956,45	933.956,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	572.305,40	7.301.679,39	7.214.671,40	304.125,06	355.188,33	3.123.105,79	18.880.666,07	10.665.912,79	10.544.582,03	5.586.382,03	5.872.807,80	6.227.996,13
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 30/Nov/2020, 11h e 35m.												

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:E0D0ACA3